II SÉRIE

DIÁRIO DA REPÚBLICA

Segunda-feira, 11 de maio de 2015 Número 90

ÍNDICE

PARTE A

Presidência da República

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas:

Alvará (extrato) n.º 16/2015:

Concessão de alvará a entidades agraciadas 11452

PARTE C

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Património Cultural:

Aviso n.º 5094/2015:

Alteração da composição do júri do procedimento concursal para ocupação de 2 postos de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC 11452

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.:

Contrato n.º 334/2015:

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo n.º CP/99/DDF/2015, celebrado entre o Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P. e a Federação Portuguesa de Surf — Atividades Regulares 11452

Ministério das Finanças

Autoridade Tributária e Aduaneira:

Despacho n.º 4828/2015:

Delegação de Competências da Chefe de Finanças de Porto 4 11455

Despacho n.º 4829/2015:

Delegação de Competências da Chefe de Finanças de Oeiras 3 11457

Despacho n.º 4830/2015:

Delegação de competências da Chefe de Finanças de Sintra 2 11460

Despacho n.º 4831/2015:

Delegação de competências de Representantes da Fazenda Pública. 11462

Despacho n.º 4832/2015:

Delegação de competências nos Chefes de Finanças Adjuntos 11463

Despacho n.º 4833/2015:

Delegação de Competências do Chefe de Finanças de Feira 1 11466

Despacho n.º 4834/2015:

Criação do Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada. 11468

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.:

Deliberação n.º 775/2015:

Segunda alteração à deliberação n.º 1573/2013, de 4 de junho, que cria os núcleos da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. e define as respetivas competências 11469

Ministérios das Finanças e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde:

Portaria n.º 265/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Algarve, EPE, a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de EUR 9 044.187,66 (nove milhões quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo à aquisição da prestação de serviços de alimentação para utentes e profissionais do Centro Hospitalar 11469

Portaria n.º 266/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir encargos nos anos de 2015, 2016 e 2017, no valor total de EUR 342.544,20 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de Gases Medicinais 11469

Portaria n.º 267/2015:

Autoriza o Centro Hospitalar do Oeste a assumir encargos nos anos de 2015 e 2016 no valor total de EUR 1. 380.852,15 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição da prestação de serviços de Transporte de Doentes não urgentes em ambulância. 11470

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Administração Interna

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Administração Interna:

Despacho n.º 4835/2015:

Prorrogação da licença sem remuneração da técnica superior Vera Goldschmidt Ferreira . . . 11470

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Agricultura e do Mar

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação:

Despacho n.º 4836/2015:

Concessão de licença sem vencimento, por um período de nove meses, à técnica superior do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Alexandra Pereira Viana de Melo Catalão, para o exercício de funções, a título experimental, na Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural da Comissão Europeia 11470

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Saúde

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Saúde:

Despacho n.º 4837/2015:

Prorroga a licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Agência Europeia do Medicamento, da técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED — Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Patrícia Isabel Teixeira Chícharo. . . . 11470

Ministérios dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência:

Despacho n.º 4838/2015:

Dá por finda, a seu pedido, a designação, em regime de substituição, do engenheiro José António Martinho Lopes, no cargo de subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique — Centro de Ensino e Língua Portuguesa 11470

Ministério da Defesa Nacional

Gabinete do Ministro:

Despacho n.º 4839/2015:

Participação Nacional no projeto «Submarine Application for the Managing of a Battery System» (SAMBAS) 11471

Despacho n.º 4840/2015:

Participação Nacional no projeto «Lightweight Constructions for Armoured Multi-Purpose Vehicles» (L-AMPV) 11471

Despacho n.º 4841/2015:

Participação Nacional no projeto «Cognitive Radio for Dynamic Spectrum Management» (CORASMA). 11471

Despacho n.º 4842/2015:

Participação Nacional no projeto «Joint Investment Programme on Chemical, Biological, Radiological and Nuclear Protection» (JIP-CBRN) 11472

Despacho n.º 4843/2015:

Participação Nacional nos projetos «The Reduced Sensitivity Energetic Materials for Higher Performance of Inertial Confinement» (RSEM), «Military Disruption Tolerant Networks» (MIDNET) e «Combat Equipment for Dismounted Soldier» (CEDS) 11472

Secretaria-Geral:

Aviso n.º 5095/2015:

Foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, na carreira e categoria de assistente operacional, de Davide Abílio Araújo de Carvalho. 11473

Estado-Maior-General das Forças Armadas:

Despacho (extrato) n.º 4844/2015:

Consolidação da mobilidade da assistente técnica Isabel Costa Martins Alves 11473

Exército:

Portaria n.º 268/2015:

Cessação de graduação no posto de Aspirante a Oficial em RC 11473

Portaria n.º 269/2015:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados 11473

Portaria n.º 270/2015:

Ingresso na categoria de Oficial em RC dos Aspirantes Graduados 11473

Portaria n.º 271/2015:

Portaria de Graduação sem efeito 11473

Portaria n.º 272/2015:

Promoção a Tenente RC 11474

Força Aérea:

Despacho n.º 4845/2015:

Despacho de ingresso na especialidade SHS do SOLG 139160-H Gonçalo Jesus Gonçalves Paulino. 11474

Portaria n.º 273/2015:

Portaria de ingresso na especialidade NAV de 3 Militares 11474

Ministério da Administração Interna

Guarda Nacional Republicana:

Despacho n.º 4846/2015:

Promoção ao posto de Guarda Principal, por antiguidade 11474

Despacho n.º 4847/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Portalegre, Capitão de infantaria Guilherme Nabais Nogueiro de Almeida e Brito 11474

Despacho n.º 4848/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Elvas, Capitão de cavalaria, Cláudio Miguel Moreira Godinho 11474

Despacho n.º 4849/2015:

Subdelegação de competências no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Nisa, Alferes de infantaria, João Daniel Frutuoso Lourenço 11474

Despacho n.º 4850/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de infantaria, João Manuel de Sena Janeiro 11475

Despacho n.º 4851/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do Destacamento Territorial de Ponte de Sor, Capitão de infantaria, Eduardo Romeu de Oliveira Lérias 11475

Despacho n.º 4852/2015:

Subdelegação de competências no 2.º Comandante da Unidade Nacional de Trânsito 11475

Despacho n.º 4853/2015:

Subdelegação de competências no Comandante do DAC Porto da UNT 11475

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras:

Despacho n.º 4854/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos 11475

Despacho n.º 4855/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos 11475

Despacho n.º 4856/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos 11476

Despacho n.º 4857/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 11476

Despacho n.º 4858/2015:

Concede o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres 11476

Ministério da Justiça

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.:

Aviso n.º 5096/2015:

Renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau ao Lic. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende 11476

Aviso n.º 5097/2015:

Declara deserto o procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 10263/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto 11476

Aviso n.º 5098/2015:

Renovação da comissão de serviço do Lic. Amado Fernando Queiroz de Moura Marques, no cargo de Técnico Diretor do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de anatomia patológica, citológica e tanatológica 11476

Declaração de retificação n.º 350/2015:

Retificação do Despacho n.º 4199/2015, de 27 de abril 11476

Deliberação (extrato) n.º 776/2015:

Renovação da comissão de serviço do Eng. César Augusto Fernandes Ferreira como coordenador do projeto de «Base de Dados de Perfis de ADN» 11476

Deliberação (extrato) n.º 777/2015:

Renovação da comissão de serviço do Mestre Nuno Henrique de Picado Santos, no cargo de Chefe da Divisão Informática 11477

Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia

Direção-Geral de Energia e Geologia:

Aviso n.º 5099/2015:

Município de Caldas da Rainha requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural, denominada Caldas da Rainha 11477

Despacho n.º 4859/2015:

Os requerentes de direitos de exploração de águas de nascente e os concessionários da exploração de águas minerais naturais, devem apresentar à Direção Geral de Energia e Geologia (DGEG), entre outros elementos, análises físico-químicas e análises completas às águas de nascente e às águas minerais naturais 11477

Ministério da Agricultura e do Mar

Gabinete do Secretário de Estado do Mar:

Despacho n.º 4860/2015:

Renovação do mandato dos membros representantes dos trabalhadores da pesca e dos armadores no conselho administrativo do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca 11478

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária:

Aviso n.º 5100/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica Alzira Maria Branco Oliveira Pinto 11478

Aviso n.º 5101/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica de Maria Augusta Conceição Maurício Cruz Catarino 11478

Aviso n.º 5102/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica de Isabel Maria Ramos Jerónimo Palos 11478

Aviso n.º 5103/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica Paula Maria Fernandes da Costa Canuto 11479

Aviso n.º 5104/2015:

Autorização de consolidação definitiva da mobilidade na carreira/categoria da assistente técnica Patrícia Alexandra Loureiro Faustino Correia Henriques Figueiredo. 11479

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos:

Aviso n.º 5105/2015:

Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Inspetor-adjunto da carreira de Inspetor-adjunto do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 11479

Aviso n.º 5106/2015:

Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria de Inspetor da carreira de Inspetor superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos 11481

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.:

Deliberação n.º 778/2015:

Subdelegação de competências 11483

Ministério da Saúde

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.:

Aviso (extrato) n.º 5107/2015:

Helder Farias Antunes Farinha, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar no ACES Médio Tejo. 11484

Aviso (extrato) n.º 5108/2015:

Bárbara Inês Carvalho Pessoa, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar, no ACES Médio Tejo 11484

Contrato (extrato) n.º 335/2015:

Joana Matos Martins Gonçalves de Andrade, assistente de medicina geral e familiar, celebrou um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com colocação no ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras 11484

Contrato (extrato) n.º 336/2015:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Ana Carina de Sousa Rodrigues, assistente de medicina geral e familiar do Agrupamento de Centros de Saúde Arco Ribeirinho 11484

Contrato (extrato) n.º 337/2015:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Susana Isabel Pinheiro Marques, assistente de medicina geral e familiar do ACES de Loures — Odivelas 11484

Contrato (extrato) n.º 338/2015:

Celebração de contrato em funções públicas por tempo indeterminado, com a trabalhadora Lúcia Sofia Gallego Alvarez de Oliveira Gaiteiro, assistente de medicina geral e familiar do ACES de Loures — Odivelas 11484

Despacho (extrato) n.º 4861/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. José Celestino Arnaut Monroy, Assistente Graduado de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde — Oeste Sul 11484

Despacho (extrato) n.º 4862/2015:

Exonerado a seu pedido, Miguel Cruz Roseta, clínico geral, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central 11485

Despacho (extrato) n.º 4863/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, a médicos Assistentes de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central 11485

Despacho (extrato) n.º 4864/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, a médicos Assistentes de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central 11485

Despacho (extrato) n.º 4865/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, a médicas Assistentes Graduadas de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central 11485

Despacho (extrato) n.º 4866/2015:

Autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, a médicos Assistentes de Medicina Geral e Familiar, do Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo 11485

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa:

Deliberação (extrato) n.º 779/2015:

Acumulação de funções privadas 11485

Deliberação (extrato) n.º 780/2015:

Acumulação de funções privadas 11485

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais:

Deliberação (extrato) n.º 781/2015:

Autorização de acumulação de funções privadas à enfermeira, Anabela Neto Curto 11485

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.:

Despacho n.º 4867/2015:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria, da assistente técnica Graciete de Jesus Códices Carriço 11485

Despacho n.º 4868/2015:

Conclusão, com sucesso, do período experimental na categoria do técnico superior José Cândido de Oliveira Alves Ferrão 11486

Ministério da Educação e Ciência

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior:

Despacho n.º 4869/2015:

Reconhece que a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia — ISMAI, prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que os donativos recebidos em 2015 e 2016 podem beneficiar de benefícios fiscais 11486

Secretaria-Geral:

Despacho n.º 4870/2015:

Designação, em comissão de serviço, do diretor de serviços de Documentação e de Arquivo, licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante 11486

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares:

Aviso n.º 5109/2015:

Conclusão do período experimental no contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albufeira 11486

Aviso n.º 5110/2015:

Conclusão do período experimental no contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albufeira 11487

Despacho n.º 4871/2015:

Exoneração do docente Flávio Pessanha. 11487

Aviso n.º 5111/2015:

Lista de pessoal não docente, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivos de aposentação 11487

Aviso n.º 5112/2015:

Lista de pessoal docente, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivos de aposentação 11487

Aviso n.º 5113/2015:

Encontra-se afixada na sala de pessoal não docente da Sede deste Estabelecimento de Ensino, Escola EB 2,3, bem como EB 1 agrupadas, a lista de antiguidade do pessoal não docente. . . . 11487

Aviso (extrato) n.º 5114/2015:

Homologação de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo referentes ao ano letivo 2014-2015. 11487

Aviso n.º 5115/2015:

Publicitação de Listas de Antiguidade de Pessoal não Docente — 2014 11488

Aviso n.º 5116/2015:

Pessoal docente aposentado. 11488

Aviso n.º 5117/2015:

Lista de docentes admitidos no Quadro de Zona Pedagógica. 11488

Aviso n.º 5118/2015:

Lista de aposentados durante o ano de 2014. 11489

Ministérios da Educação e Ciência e da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego:

Despacho n.º 4872/2015:

Exonera e nomeia os representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, no Grupo de Representantes das Autoridades Nacionais (GRAN). 11489

Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego:

Despacho n.º 4873/2015:

Cria e autoriza o funcionamento dos Cursos de Especialização Tecnológica (CET) de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, no CEFAD — Formação Profissional, Lda., com início no ano de 2015 11489

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho:

Despacho n.º 4874/2015:

Autoriza a mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior. 11491

Instituto da Segurança Social, I. P.:

Despacho n.º 4875/2015:

Subdelegação de competências na Chefe do Setor de Contabilização do Núcleo de Prestações da Unidade de Gestão de Prestações e IPSS 11491

PARTE D

Tribunal de Contas

Aviso n.º 5119/2015:

Lista nominativa do pessoal do serviço de apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, que cessou funções 11492

PARTE E

Tribunal da Relação de Guimarães

Despacho n.º 4876/2015:

Nomeação do secretário de Tribunal Superior 11492

Tribunal Administrativo e Fiscal de Aveiro

Anúncio n.º 90/2015:

Citação dos contrainteressados na ação adm. especial n.º 138/15.0BEAVR 1.ª Unidade Orgânica. 11492

Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco

Anúncio n.º 91/2015:

Processo n.º 205/15.0BECTB — citação de contrainteressados 11492

Anúncio n.º 92/2015:

Citação de contrainteressados na ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos n.º 206/15.8BECTB 11493

Ministério Público

Deliberação n.º 782/2015:

Lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público, reportada a 31/12/2014. 11493

Universidade dos Açores

Listagem (extrato) n.º 6/2015:

Listagem de pessoal aposentado da Universidade dos Açores 11573

Universidade de Évora

Aviso n.º 5120/2015:

Procedimento concursal comum para ocupação de um posto de trabalho em regime de CTFPTI, da carreira/categoria de técnico superior, para a Biblioteca Geral da Universidade de Évora 11573

Aviso n.º 5121/2015:

Júri de provas de Agregação no ramo de Gestão Interdisciplinar da Paisagem requeridas por António Pedro Avelar Gonçalves Santos. 11575

Universidade de Lisboa

Despacho n.º 4877/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do Mestre Jorge Miguel Silva Faria 11575

Despacho n.º 4878/2015:

Subdelegação da Presidência do Júri das Provas de Doutoramento do Mestre Tiago Jorge Laranjeira Silva 11575

Regulamento n.º 230/2015:

Regulamento para contratação de investigadores convidados no âmbito de programas, projetos e prestações de serviço 11575

Despacho (extrato) n.º 4879/2015:

Nomeação do Professor Vítor João Rocha Vieira como Coordenador do Programa Doutoral em Física 11576

Universidade do Minho

Despacho n.º 4880/2015:

Licenciada Ana Paula Brites Martins — nomeada, em regime de substituição, Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Financeira de Projetos de I&D, da Direção Financeira e Patrimonial 11576

Despacho (extrato) n.º 4881/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime *tenure* referente a Maria da Conceição Pinto Antunes, na categoria de Professora Associada 11576

Despacho (extrato) n.º 4882/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime tenure referente a Maria de Fátima Monginho Baltazar, na categoria de Professora Associada. 11576

Despacho (extrato) n.º 4883/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime tenure referente a Joaquín Núñez Sabaris, na categoria de Professor Associado 11577

Despacho (extrato) n.º 4884/2015:

Doutora Maria dos Anjos Flor Dias — Manutenção do CTFP por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar 11577

Despacho (extrato) n.º 4885/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime tenure referente a Miguel Ângelo Reis Portela, na categoria de Professor Associado 11577

Universidade Nova de Lisboa

Despacho n.º 4886/2015:

Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa 11577

Despacho (extrato) n.º 4887/2015:

Celebração de contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com pessoal docente. 11581

Regulamento n.º 231/2015:

A Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e após ter sido aprovado e outorgado pelo órgão estatutariamente competente da Nova SBE, a 3 de novembro de 2014, tendo tido efeitos no ano letivo 2014/2015, determino a publicação do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional, da Nova SBE 11581

Despacho n.º 4888/2015:

Regulamento dos Serviços de Apoio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical 11583

Universidade do Porto

Despacho n.º 4889/2015:

Alteração do Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da Universidade do Porto 11585

Instituto Politécnico de Coimbra

Despacho (extrato) n.º 4890/2015:

Despacho que aprova as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de Licenciado em Comunicação e Design Multimédia_IPC/ESEC 11589

Instituto Politécnico de Leiria

Despacho (extrato) n.º 4891/2015:

Publicitação da denúncia do contrato de trabalho em funções públicas de Paulo Jorge da Silva Bártolo Professor Coordenador do Instituto Politécnico de Leiria 11593

Despacho (extrato) n.º 4892/2015:

Publicitação da contratação de Vânia Sofia Santos Ribeiro por procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de dietética da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria na categoria de Professor Adjunto 11593

Despacho (extrato) n.º 4893/2015:

Publicitação da contratação de Luís Francisco Soares Luís por procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de dietética da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria na categoria de Professor Adjunto 11593

Regulamento n.º 232/2015:

Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria. 11593

Instituto Politécnico de Lisboa

Despacho n.º 4894/2015:

Alteração ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 11601

Despacho (extrato) n.º 4895/2015:

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rodolfo Alberto Castro com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação. 11608

Despacho n.º 4896/2015:

Nomeação de júri de equivalência ao grau de mestre em Música na especialidade de Viola de Arco 11608

Instituto Politécnico do Porto

Despacho (extrato) n.º 4897/2015:

Aprovado o fim do período experimental na categoria de professor-adjunto — João Paulo Ferreira Delgado 11608

Despacho (extrato) n.º 4898/2015:

Aprovado o fim do período experimental na categoria de professor adjunto — Carla Sónia Lopes da Silva Serrão 11608

Despacho (extrato) n.º 4899/2015:

Aprovado o fim do período experimental na categoria de Professor Adjunto — Maria Manuela Pessanha de Brito e Nóbrega 11608

Despacho (extrato) n.º 4900/2015:

Manutenção do contrato de trabalho em funções pública por tempo indeterminado na categoria de Professor Coordenador da docente Rosa Maria de Sousa Martins Rocha 11608

Instituto Politécnico de Tomar

Despacho (extrato) n.º 4901/2015:

Publicação do contrato de trabalho em funções públicas do Assistente Convidado Rui Manuel da Silva Alcobia, da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar. 11608

Despacho (extrato) n.º 4902/2015:

Delegação de competências, como presidente do júri das provas para atribuição do título de especialista. 11608

PARTE F

Região Autónoma dos Açores

Secretaria Regional da Saúde:

Aviso n.º 37/2015/A:

Abertura de procedimento concursal para preenchimento de uma vaga da carreira médica de medicina geral e familiar, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado. 11609

Aviso n.º 38/2015/A:

Lista de classificação final após homologação do procedimento concursal comum conducente para preenchimento dois postos de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica 11610

Aviso n.º 39/2015/A:

Lista de classificação final, após homologação, do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de técnico de cardiopneumologia de 2.ª classe 11610

PARTE G

Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 5122/2015:

Condições Gerais da Série OT 2,875% — outubro 2025 11610

Aviso n.º 5123/2015:

Condições Gerais da Série OT 4,10 % — fevereiro 2045 11611

Centro Hospitalar do Algarve, E. P. E.

Deliberação n.º 783/2015:

Acumulação de funções públicas — Ana Dora Parreira Eduardo Guerreiro da Veiga, Enfermeira Chefe 11612

Deliberação n.º 784/2015:

Acumulação de funções públicas — Dr.ª Maria Cristina Granja Teixeira dos Santos, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia. 11612

PARTE H

Centro Hospitalar do Baixo Vouga, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 785/2015:

Redução de horário semanal — Ondina Maria Ramos Matos 11612

EP — Estradas de Portugal, S. A.

Despacho n.º 4903/2015:

Deliberação do Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S.A. relativa a Aquisição de serviços "P50. Bridge Experience. 50 Anos da Ponte 25 de Abril. Lisboa - Projeto de ambientes e comunicação"; — compromisso plurianual — Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª Série, n.º 245, de 18 de dezembro — Delegação de Competências 11612

Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4904/2015:

Autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 73/90, de 6 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007, de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS, de 6 de junho, à Dr.ª Rosa Maria Oliveira Ferreira Castro Gomes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar 11612

Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 786/2015:

Revogação de autorização de transição para o regime de 40 horas semanais. 11612

Município de Alfândega da Fé

Aviso (extrato) n.º 5124/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final. 11613

Município de Amarante

Aviso n.º 5125/2015:

Cessação da relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia. 11613

Município de Barcelos

Aviso n.º 5126/2015:

Classificação de período experimental do procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, por tempo indeterminado aberto por aviso n.º 15063/2013. 11613

Município do Cadaval

Aviso n.º 5127/2015:

Aprovação da Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal do Cadaval. 11613

Município da Calheta

Aviso n.º 5128/2015:

Aviso sobre regulamentos em exposição pública para efeitos de recolha de sugestões 11613

Município de Câmara de Lobos

Aviso n.º 5129/2015:

Licença sem remuneração — Regresso antecipado 11613

Aviso n.º 5130/2015:

Designação de Secretária de Gabinete de Apoio. 11613

Aviso n.º 5131/2015:

Exoneração de Secretário de Gabinete de Apoio 11614

Município de Condeixa-a-Nova

Aviso n.º 5132/2015:

Lista de ordenação final homologada 11614

Município de Constância

Edital n.º 404/2015:

Projeto de Regulamento Programa Constância Maior Valor 11614

Município de Coruche

Regulamento n.º 233/2015:

Regulamento dos Campos de Férias de Coruche — I Alteração 11628

Regulamento n.º 234/2015:

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria — I Alteração 11628

Regulamento n.º 235/2015:

Normas de Funcionamento e Utilização do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche — I Alteração 11628

Município de Elvas

Aviso n.º 5133/2015:

Mobilidade Interna Intercarreiras 11629

Aviso n.º 5134/2015:

Renovação de comissão de serviço 11629

Município de Faro

Aviso n.º 5135/2015:

Prorrogação de licenças sem remuneração, superiores a 1 ano, dos seguintes trabalhadores: Cláudia Gonçalves Vieira Viegas, assistente operacional; Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional; Jones dos Santos, Técnico Superior e Flávio António Marçal Simões, Esp. de Informática, Grau 1, Nível 2 11629

Aviso n.º 5136/2015:

Regresso ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração do trabalhador Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional 11629

Aviso n.º 5137/2015:

Prorrogação de licença sem remuneração de longa duração, por mais 1 ano, do trabalhador João de Deus Sena Morgado, Técnico Superior, área de Engenharia Eletrotécnica, a partir do dia 30/01/2015 11629

Município de Lamego

Aviso n.º 5138/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Manuel Silva Mesquita 11629

Aviso n.º 5139/2015:

Conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador José Carlos Rodrigues Augusto 11629

Município de Lisboa

Aviso n.º 5140/2015:

Celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado na categoria de Técnico Superior (Arqueologia) 11630

Aviso n.º 5141/2015:

Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado durante o período experimental 11630

Aviso n.º 5142/2015:

Foram celebrados 18 contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para Técnico Superior (Direito) da carreira geral de técnico superior 11630

Município da Mealhada

Aviso n.º 5143/2015:

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Luso, Mealhada e Pampilhosa 11630

Município de Monforte

Aviso n.º 5144/2015:

Procedimento Concursal por Tempo Determinado para o lugar de Técnico Superior na área de Arqueologia 11630

Município de Oliveira de Frades

Aviso n.º 5145/2015:

Aprovação da delimitação da área de Reabilitação Urbana da Vila de Oliveira de Frades 11632

Município de Ovar

Aviso n.º 5146/2015:

Concessão de licença sem remuneração 11640

Aviso n.º 5147/2015:

Renovação de comissões de serviço 11640

Declaração de retificação n.º 351/2015:

Declaração de retificação ao aviso n.º 4173/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 75, de 17 de abril de 2015 11640

Município de Penacova

Despacho (extrato) n.º 4905/2015:

Reorganização dos serviços municipais de Penacova 11640

Município de Penalva do Castelo

Aviso (extrato) n.º 5148/2015:

Cessação da modalidade de relação jurídica de emprego público 11650

Aviso (extrato) n.º 5149/2015:

Cessação da modalidade de relação jurídica de emprego público 11650

Município de Salvaterra de Magos

Aviso n.º 5150/2015:

Lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (jardineiro) 11650

Município de Santana

Aviso n.º 5151/2015:

Cedência de interesse público 11650

Município de Santo Tirso

Edital n.º 405/2015:

Delegação de competências para outorgar contratos. 11651

Município de Sever do Vouga

Declaração de retificação n.º 352/2015:

Versão Final da Terceira Revisão ao Regulamento e Tabela de Taxas e Outras Receitas Municipais. 11651

Município de Silves

Aviso n.º 5152/2015:

Prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras até trinta e um de dezembro de dois mil e quinze da trabalhadora Margarida Isabel das Neves Cabrita, na categoria de Assistente Técnico. 11651

Município de Tábua

Declaração n.º 101/2015:

Correção material do PPAIEST. 11651

Município de Vagos

Edital n.º 406/2015:

Consulta Pública de Projetos de Regulamento 11651

Município de Vila Viçosa

Aviso n.º 5153/2015:

Aprovação do Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural na Herdade do Ameal 11651

União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho

Aviso n.º 5154/2015:

Abertura de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado 11657

Freguesia de Campolide

Aviso n.º 5155/2015:

Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 6 postos de trabalho 11658

Freguesia de Colos

Aviso n.º 5156/2015:

Procedimento concursal para recrutamento de 2 assistentes operacionais 11660

Freguesia de Manteigas (Santa Maria)

Edital n.º 407/2015:

Alteração dos símbolos heráldicos da Freguesia de Manteigas (Santa Maria) 11662

Freguesia de São Martinho da Cortiça

Aviso n.º 5157/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final. 11662

Aviso n.º 5158/2015:

Lista Unitária de Ordenação Final. 11663

Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre

Aviso n.º 5159/2015:

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por Motivo de falecimento do trabalhador Rui Manuel Salgueiro França 11663

PARTE I

Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A.

Aviso n.º 5160/2015:

Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Superior de Comunicação Empresarial 11663

Aviso n.º 5161/2015:

Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional do Instituto Superior de Comunicação Empresarial. 11664

TDF — Sociedade Gestora de Fundos de Investimento Imobiliário, S. A.

Balanço n.º 3/2015:

Balanço referente ao 1.º trimestre de 2015 11665

PARTE J1

Presidência do Conselho de Ministros

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas:

Aviso (extrato) n.º 5162/2015:

Aviso de Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia 2.º grau da Divisão de Tratamento Técnico Documental e Aquisições da Direção de Serviços Arquivo Nacional Torre do Tombo 11666

Instituto Politécnico de Lisboa

Aviso (extrato) n.º 5163/2015:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau para os Serviços Académicos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 11666

Aviso (extrato) n.º 5164/2015:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau para o Serviço de Pessoal e Expediente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 11667

Aviso (extrato) n.º 5165/2015:

Procedimento concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau para os Serviços Financeiros do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa 11667

PARTE A

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

Chancelaria das Ordens Honoríficas Portuguesas

Alvará (extrato) n.º 16/2015

Por Alvará de 25 de abril de 2015:

Ordem da Liberdade

Membro-Honorário

Cidade de Santarém.

Por Alvará de 16 de fevereiro de 2015:

Ordem do Mérito

Grã-Cruz

Professor Doutor José Manuel Domingos Pereira Miguel.

27 de abril de 2015. — O Secretário-Geral das Ordens, *Arnaldo Pereira Coutinho*.

208600234

PARTE C

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Património Cultural

Aviso n.º 5094/2015

Alteração da composição do júri

Nos termos do disposto nos n.os 8 e 9 do artigo 21.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que, por despacho do Diretor-Geral do Património Cultural, de 22 de abril de 2015, foi determinada a alteração da composição do júri do procedimento concursal para ocupação de dois (2) postos de trabalho na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a carreira e categoria de assistente técnico do mapa de pessoal da DGPC, na área de atendimento, bilheteira, lojas e vigilância de monumentos, palácios e espaços museológicos (Mosteiro de Alcobaça), aberto pelo Aviso n.º 13972/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 241, de 15 de dezembro de 2014, passando o júri do referido procedimento concursal a ter a seguinte composição:

Presidente do Júri — Ana Fátima Martelo Pagará, Diretora do Mosteiro de Alcobaça;
1.º Vogal efetivo — Maria Isabel Guimarães Costeira, Técnica Superior do Mosteiro de Alcobaça;
2.º Vogal efetivo — Maria Leonor Narciso Oliveira Cruz Pereira, Assistente Técnica do Mosteiro de Alcobaça;
1.º Vogal Suplente — Maria do Céu Mendes Boavida, Técnica Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo;
2.º Vogal Suplente — Pedro de Almeida Marques, Técnico Superior da Divisão de Recursos Humanos, Expediente e Arquivo.

Nos termos do disposto no n.º 10, do artigo 21.º do referido diploma, o novo Júri designado dará continuidade e assume integralmente todas as diligências do procedimento já efetuadas.

24 de abril de 2015. — O Diretor do Departamento de Planeamento, Gestão e Controlo, *Manuel Correia Diogo Baptista*.

208602057

Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.

Contrato n.º 334/2015

Contrato-Programa de Desenvolvimento Desportivo CP/99/DDF/2015

Atividades Regulares

Entre:

1 — O Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., pessoa coletiva de direito público, com sede na Rua Rodrigo da Fonseca, n.º 55, 1250-190 Lisboa, NIPC 510089224, aqui representado por Augusto Fontes Baganha, na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, adiante designado como 1.º outorgante; e

2 — A Federação Portuguesa de Surf, pessoa coletiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, concedido através de Despacho n.º 49/94, de 30 de agosto, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 9 de setembro, com sede na(o) Av.ª Marginal, Edifício Narciso, Praia de Carcavelos, 2775-604 Carcavelos, NIPC 502147687, aqui representada por João Jardim Aranha, na qualidade de Presidente, adiante designada por 2.º outorgante.

Nos termos dos artigos 7.º, 46.º e 47.º da Lei n.º 5/2007, de 16 de janeiro — Lei de Bases da Atividade Física e do Desporto — e do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro — Regime Jurídico dos Contratos-Programa de Desenvolvimento Desportivo — em conjugação com o disposto nos artigos 4.º e 20.º do Decreto-Lei n.º 98/2011, de 21 de setembro, é celebrado um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

Cláusula 1.ª

Objeto do contrato

Constitui objeto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira à execução do Programa de Desenvolvimento Desportivo de Atividades Regulares, que o 2.º outorgante apresentou ao 1.º outorgante, e se propõe prosseguir no decurso do corrente ano, anexo a este contrato-programa, o qual faz parte integrante do mesmo, publicado e publicitado nos termos do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 2.ª

Período de execução do programa

O período de execução do programa objeto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de dezembro de 2015.

Cláusula 3.ª

Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo 1.º outorgante, ao 2.º outorgante, para apoio exclusivo à execução do programa desportivo referido na cláusula 1.ª, é no montante de 125.000,00 €, com a seguinte distribuição, sem prejuízo do estabelecido no n.º 3, infra:

a) A quantia de 18.000,00 €, destinada a comparticipar os custos com a Organização e Gestão do 2.º outorgante;
b) A quantia de 37.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Desenvolvimento da Atividade Desportiva, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 11.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto;
ii) 5.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente a execução do projeto de desenvolvimento da prática desportiva juvenil "Baptismos de Surf e Bodyboard";

c) A quantia de 70.000,00 €, destinada a comparticipar a execução do projeto de Seleções Nacionais e Alto Rendimento do 2.º outorgante, que inclui as seguintes consignações específicas:

i) 3.000,00 €, destinado a comparticipar exclusivamente custos com a contratação da equipa técnica de apoio a este projeto.

2 — O 2.º outorgante pode alterar o destino do apoio, até ao máximo de 10 % do montante global, correspondente a 12.500,00 € para outro(s) projeto(s) do programa (excluindo eventuais consignações específicas indicadas no ponto 1.), sem necessidade de se proceder a revisão contratual nos termos da cláusula 12.ª, infra.
3 — Não obstante o indicado no ponto 2. o valor máximo do apoio para o projeto de Organização e Gestão não pode ultrapassar o montante de 66.250,00 €.
4 — O valor máximo anual de apoio à remuneração ou rendimento profissional (honorários categoria B) de cada um dos trabalhadores incluídos no programa acima referenciados não ultrapassa 32.000,00 €.
5 — Qualquer montante pago que exceda o valor indicado no n.º anterior, para todos os efeitos, não é alvo de apoio no âmbito de qualquer dos programas objeto de apoio pelo Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P.
6 — O montante da comparticipação financeira indicada no n.º 1 da presente cláusula inclui a verba destinada a suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito de cada um dos planos de atividades acima indicados.
7 — Sem prejuízo do n.º 2 supra, a alteração dos fins a que se destinam cada uma das verbas previstas neste contrato só pode ser feita mediante autorização escrita do 1.º outorgante, com base numa proposta fundamentada do 2.º outorgante a apresentar até 60 dias (sessenta) antes do termo da execução do programa de Desenvolvimento Desportivo, nos termos da cláusula 12.ª do presente contrato.
8 — O montante indicado no n.º 1 provém do orçamento de receitas próprias e está inscrito na rúbrica de despesa orçamental 04 07 01 — Transferências correntes — Instituições sem fins lucrativos.

Cláusula 4.ª

Disponibilização da comparticipação financeira

1 — A comparticipação referida do n.º 1, da cláusula 3.ª é disponibilizada mensalmente, nos seguintes termos:

Mês	Programa de Atividades Regulares
Janeiro	0,00 €
Fevereiro	0,00 €
Março	12.500,00 €
Abril	12.500,00 €
Maio	12.500,00 €
Junho	12.500,00 €
Julho	12.500,00 €
Agosto	12.500,00 €
Setembro	12.500,00 €
Outubro	12.500,00 €
Novembro	12.500,00 €
Dezembro	12.500,00 €
Total	125.000,00 €

2 — A não entrega ou a não validação do relatório intermédio sobre a execução técnica e financeira do programa de Desenvolvimento Desportivo, determina a suspensão do pagamento da comparticipação financeira por parte do 1.º outorgante ao 2.º outorgante até que esta cumpra o estipulado na alínea *e*) da cláusula 5.ª

Cláusula 5.ª

Obrigações do 2.º outorgante

São obrigações do 2.º outorgante:

a) Executar o Programa de Desenvolvimento Desportivo, apresentado no 1.º outorgante, em anexo e que faz parte integrante do presente contrato, de forma a atingir os objetivos expressos naquele programa;
b) Prestar todas as informações acerca da execução deste contrato-programa, sempre que solicitadas pelo 1.º outorgante;
c) De acordo com o estabelecido no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, criar um centro de resultados próprio e exclusivo para execução do programa de desenvolvimento desportivo que é objeto de apoio pelo presente contrato-programa, não podendo nele imputar outros custos e proveitos que não sejam os da execução específica do programa, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esse fim;
d) Identificar em subcentros de resultados próprios e exclusivos a execução financeira dos projetos de Organização e Gestão da Federação, Desenvolvimento da Atividade Desportiva e Seleções Nacionais e Alto Rendimento, de modo a permitir o acompanhamento da aplicação das verbas confiadas exclusivamente para esses fins nos termos das alíneas *a*), *b*) e *c*), do n.º 1, da cláusula 3.ª
e) Entregar, até 15 de setembro de 2015, um relatório intermédio, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução técnica e financeira do Programa de Atividades Regulares referente ao 1.º semestre;
f) Entregar, até 1 de março de 2016, um relatório final, em modelo próprio definido pelo 1.º outorgante, sobre a execução do Programa, acompanhados dos balancetes analíticos do centro de resultados, previstos na alínea *c*) e *d*), alvo de apoio no presente contrato-programa, antes do apuramento de resultados;
g) Disponibilizar na página de Internet da Federação, até 15 de abril de 2016, os seguintes documentos:

i) O Relatório Anual e Conta de Gerência, acompanhado da cópia da respetiva ata de aprovação pela Assembleia Geral do 2.º outorgante;
ii) O parecer do Conselho Fiscal nos termos do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 248-B/2008, de 31 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 93/2014, de 23 de junho, acompanhado da Certificação Legal de Contas;
iii) As demonstrações financeiras legalmente previstas.

h) Facultar ao 1.º outorgante, ou a entidade credenciada a indicar por aquele, sempre que solicitado, na sua sede social, o mapa de Execução Orçamental a 31 de dezembro de 2015 relativo ao programa alvo de apoio neste contrato-programa, os balancetes analíticos a 31 de dezembro 2015 antes do apuramento de resultados de cada um dos projetos, as demonstrações financeiras previstas legalmente e, para efeitos de validação técnico-financeira, os documentos de despesa, legal e fiscalmente aceites, que demonstrem os pagamentos efetuados no âmbito da execução do Programa e respetivos projetos indicados na cláusula 3.ª;
i) Consolidar nas contas do respetivo exercício os gastos e os rendimentos resultantes do programa desportivo objeto de apoio através do presente contrato-programa;
j) Suportar os custos resultantes das requisições, licenças especiais e dispensas temporárias de funções de prestação de trabalho dos diversos agentes desportivos, solicitadas pelo 2.º outorgante, no âmbito do programa de atividades apresentado ao 1.º outorgante;
k) Proceder à entrega das propostas para a integração dos praticantes desportivos no regime de alto rendimento, onde devem constar todos os dados identificativos e caracterizadores;
l) Celebrar e publicitar integralmente na respetiva página da Internet, nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, os contratos-programa referentes a apoios e comparticipações finan-

ceiras atribuídas aos clubes, associações regionais ou distritais ou ligas profissionais, nela filiados.

Cláusula 6.ª

Incumprimento das obrigações do 2.º outorgante

1 — Sem prejuízo do disposto nas cláusulas 8.ª e 9.ª, há lugar à suspensão das comparticipações financeiras por parte do 1.º outorgante, quando o 2.º outorgante não cumpra:

a) As obrigações referidas na cláusula 5.ª do presente contrato-programa;
b) As obrigações contratuais constantes noutros contratos-programa celebrados com o 1.º outorgante;
c) Qualquer obrigação decorrente das normas legais em vigor.

2 — O incumprimento do disposto nas alíneas *a*), *b*), *c*), *d*), *e*), *f*), *g*), *h*) e/ou *i*) da cláusula 5.ª, por razões não fundamentadas, concede ao 1.º outorgante o direito de resolução do presente contrato e de reaver todas as quantias pagas quando se verifique a impossibilidade de realização dos fins essenciais do Programa de Atividades Regulares.

3 — O 2.º outorgante obriga-se a restituir ao 1.º outorgante as comparticipações financeiras concedidas que não tenham sido aplicadas na execução do competente programa desportivo anexo ao presente contrato-programa.

4 — As comparticipações financeiras concedidas ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante ao abrigo contrato-programa celebrado em 2015 ou em anos anteriores, que não tenham sido total ou parcialmente aplicadas na execução dos respetivos programas desportivos, são por esta restituídas ao 1.º outorgante podendo este Instituto, no âmbito do presente contrato-programa, acionar o disposto no n.º 2 do artigo 30.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

5 — Os pagamentos previstos na cláusula 3.ª estão suspensos até que o 2.º outorgante regularize as obrigações contratuais em falta, bem como proceda às reposições de verbas apuradas resultantes de contratos-programa celebrados em 2015 e/ou anos anteriores, sem prejuízo da possibilidade deste Instituto poder acionar o estabelecido na parte final do n.º anterior.

Cláusula 7.ª

Limitação às remunerações dos membros dos corpos sociais

1 — O montante global a atribuir ao 2.º outorgante pelo 1.º outorgante nos termos do contrato-programa celebrados em 2015 corresponde ao valor estimado de 34,60 % do montante do respetivo orçamento anual, aprovado em assembleia geral.

2 — O valor do orçamento que aqui se considera corresponde à média dos orçamentos dos últimos três anos, corrigida em função das contas anuais do 2.º outorgante.

Cláusula 8.ª

Resultados Desportivos Internacionais

O 2.º outorgante compromete-se a atingir os resultados desportivos internacionais indicados no Anexo I ao presente contrato, o qual faz parte integrante do mesmo.

Cláusula 9.ª

Combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do princípio da igualdade de oportunidades e da igualdade de tratamento entre homens e mulheres, das determinações da Autoridade Antidopagem de Portugal (ADoP) e do Conselho Nacional do Desporto, e de um modo geral, da legislação relativa ao combate às manifestações de violência associadas ao desporto, à dopagem, à corrupção, ao racismo, à xenofobia e a todas as formas de discriminação, entre as quais as baseadas no sexo, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 10.ª

Formação de treinadores

O não cumprimento pelo 2.º outorgante do regime de acesso e exercício da atividade de treinador de desporto estabelecido pelo Lei n.º 40/2012, de 28 de agosto, implica a suspensão e, se necessário, o cancelamento das comparticipações financeiras concedidas pelo 1.º outorgante.

Cláusula 11.ª

Tutela inspetiva do Estado

1 — Compete ao 1.º outorgante fiscalizar a execução do contrato-programa, podendo realizar, para o efeito, inspeções, inquéritos e sindicâncias, ou determinar a realização de uma auditoria por entidade externa.

2 — As ações inspetivas designadas no número anterior podem ser tornadas extensíveis à execução dos contratos-programa celebrados pelo 2.º outorgante nos termos do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, designadamente através da realização de inspeções, inquéritos, sindicâncias ou auditoria por uma entidade externa, devendo aqueles contratos-programa conter cláusula expressa nesse sentido.

Cláusula 12.ª

Revisão do contrato

O presente contrato-programa pode ser modificado ou revisto por livre acordo das partes e em conformidade com o estabelecido no artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro.

Cláusula 13.ª

Vigência do contrato

Salvaguardando o disposto na cláusula 2.ª e sem prejuízo da satisfação das obrigações contratuais estabelecidas na cláusula 5.ª supra, o presente contrato termina em 31 de dezembro de 2015 e, por motivos de interesse público para o Estado, o apoio abrange a totalidade do programa desportivo anexo ao presente contrato-programa e do qual faz parte integrante.

Cláusula 14.ª

Disposições finais

1 — Nos termos do n.º 1 do artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 273/2009, de 1 de outubro, este contrato-programa é publicado na 2.ª série do *Diário da República*.

2 — Os litígios emergentes da execução do presente contrato-programa são submetidos a arbitragem nos termos da lei.

3 — Da decisão cabe recurso nos termos da lei.

Assinado em Lisboa, em 24 de abril de 2015, em dois exemplares de igual valor.

24 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo do Instituto Português do Desporto e Juventude, I. P., *Augusto Fontes Baganha*. — O Presidente da Federação Portuguesa de Surf, *João Jardim Aranha*.

ANEXO I

(ao contrato-programa de desenvolvimento desportivo CP/99/DDF/2015)

Resultados desportivos a atingir pelas Seleções Nacionais e no âmbito do Alto Rendimento

Competição Internacional	Objetivos
ISA World Junior Surfing Championship.	Classificação por equipas até ao 8.º Lugar.
ISA World Junior Surfing Championship.	Classificação de um praticante até ao 3.º Lugar.
ISA World Junior Surfing Championship.	Classificação de um praticante até ao 8.º Lugar.
ISA World Junior Surfing Championship.	Classificação de 2 praticantes até ao 16.º Lugar.
Eurosurf	Classificação por equipas até ao 3.º Lugar.
Eurosurf	Classificação de 4 praticantes até ao 3.º Lugar.
Eurosurf	Classificação de 6 praticantes até ao 8.º Lugar.
Eurosurf	Classificação de 1 praticantes até ao 16.º Lugar.
ISA World Surfing Games	Classificação por equipas até ao 8.º Lugar.
ISA World Surfing Games	Classificação de dois praticantes até ao 8.º Lugar.
ISA World Surfing Games	Classificação de 4 praticantes até ao 16.º Lugar.
ISA World Bodyboarding Games	Classificação por equipas até ao 8.º Lugar.
ISA World Bodyboarding Games	Classificação de 2 praticantes até ao 3.º Lugar.

Competição Internacional	Objetivos
ISA World Bodyboarding Games	Classificação de 3 praticantes até ao 8.º Lugar.
ISA World Bodyboarding Games	Classificação de 2 praticantes até ao 16.º Lugar.

208601499

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Autoridade Tributária e Aduaneira

Despacho n.º 4828/2015

Delegação de competências

Ao abrigo dos artigos 62.º da Lei Geral Tributária, 35.º do Código do Procedimento Administrativo e 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99, de 2 de abril, a Chefe do Serviço de Finanças do Porto 4, Eugénia Maria Rodrigues Teodoro, delega a competência para a prática dos atos próprios da chefia que exerce nos seus chefes de finanças adjuntos tal como se indicam:

I — Chefia das Secções

1.ª Secção — Tributação do Património — chefe de finanças adjunto nível 1, em regime de substituição, Vítor Silva Pereira Canastro, técnico de administração tributária nível 2;

2.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa e Contencioso Tributário — chefe de finanças adjunto nível 1, em regime de substituição, Amadeu Jorge Teixeira, técnico de administração tributária nível 2;

3.ª Secção — Justiça Tributária — chefe de finanças adjunta nível 1, Ana Paula Morais Pinto Cunha, inspetor tributário nível 2;

4.ª Secção — Cobrança e Imposto Único de Circulação — chefe de finanças adjunta nível 1, em regime de substituição, Maria Alice Simões Ferreira Cabido, técnico de administração tributária nível 1.

II — Atribuição de Competências

Aos chefes das secções, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pela chefe do serviço de finanças ou seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, que é assegurar, sob minha orientação e supervisão o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativa aos trabalhadores, competirá:

1 — Competências de caráter geral

1.1 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do CPPT, controlando a conta de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados (artigo 64.º da Lei Geral Tributária);

1.2 — Verificar e controlar a execução e o estado dos serviços, de forma a serem respeitados os prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores, bem como a elaboração de mapas estatísticos, e outros respeitantes ou relacionados com os serviços das respetivas secções, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

1.3 — Providenciar pelo cumprimento dos objetivos previstos no QUAR da unidade orgânica em relação à respetiva secção;

1.4 — Assinar a correspondência dirigida aos serviços locais de finanças, bem como aos sujeitos passivos;

1.5 — Assinar os mandados de notificação e de citação emitidos em meu nome, bem como as notificações a efetuar por via postal e ainda ordens de serviço a cumprir pelos serviços de inspeção tributária;

1.6 — Assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente necessário;

1.7 — Assinar os documentos de cobrança (não DUC) a emitir pelo serviço de finanças;

1.8 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

1.9 — Proceder às correções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

1.10 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades;

1.11 — Adotar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com a prontidão possível e com qualidade, tomando as medidas adequadas à substituição dos trabalhadores ausentes do serviço e propor os reforços necessários por virtude de aumento anormal de serviço ou durante a realização de quaisquer campanhas;

1.12 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção, excetuando a justificação de faltas e a concessão de férias;

1.13 — Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos, processos e ficheiros respeitantes aos serviços adstritos à secção;

1.14 — Assegurar uma racional utilização do equipamento adstrito aos trabalhadores da secção, bem como o reporte atempado de avarias;

1.15 — Promover a distribuição de instruções administrativas pelos trabalhadores das respetivas secções

1.16 — Promover a inserção/registo informático dos pedidos de redução de coimas (PRC), nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT) e demais procedimentos necessários à efetiva cobrança das mesmas ou evolução para processos de contraordenação;

1.17 — Facultar, quando solicitado, o livro de reclamações a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/1996, de 28 de novembro, ou em alternativa, disponibilizar o equipamento informático para a elaboração da reclamação através da aplicação SIRES, bem como informar as reclamações respeitantes aos serviços adstritos à secção, cumprindo o disposto no n.º 8 da referida resolução.

2 — Competências de caráter específico

2.1 — Ao Adjunto Chefe de Finanças, em regime de substituição, Vítor Silva Pereira Canastro, TAT 2, que chefia a secção de Tributação do Património, competirá:

2.1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis, Imposto do Selo (transmissões gratuitas de bens, verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo) e Contribuição Especial praticando todos os atos com os mesmos relacionados, nomeadamente a apreciação e despacho de todas as reclamações apresentadas sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação e retificação e verificação de áreas, de prédios rústicos e urbanos;

2.1.2 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, e praticar todos os atos com eles relacionados, que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

2.1.3 — Praticar todos os atos respeitantes aos pedidos de isenção de IMI, bem como os relativos aos pedidos de suspensão da tributação, compreendendo os averbamentos das isenções concedidas e sua fiscalização e recolha para o sistema informático;

2.1.4 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IMI, IMT, Imposto do Selo (transmissões gratuitas e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo) e Contribuição Especial, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2.1.5 — Fiscalizar e controlar o serviço de alteração das matrizes, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo as de anos anteriores, e todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente Câmaras Municipais, Notários e outros Serviços de Finanças;

2.1.6 — Coordenar e controlar todo o serviço de informática do Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo, incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantindo, em tempo útil, a recolha e atualização de dados para liquidação e emissão de documentos incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

2.1.7 — Praticar todos os atos respeitantes à liquidação do IMT ou com ele relacionados, nomeadamente a sua coordenação e controlo;

2.1.8 — Orientar e supervisionar o reconhecimento da isenção de IMT, nos casos em que aquele é automático e praticar neles todos os atos em que a competência pertença ao Chefe do serviço, nomeadamente a decisão final;

2.1.9 — Praticar todos os atos respeitantes ao processo de liquidação da Contribuição Especial ou com ela relacionada;

2.1.10 — Assegurar a atribuição do número de identificação fiscal (NIF) às heranças indivisas de que façam parte imóveis;

2.1.11 — Tomar as medidas necessárias no sentido de evitar a caducidade do direito à liquidação dos tributos da responsabilidade da sua secção;

2.1.12 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os atos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos,

despachos e orientação dos peritos, com exceção dos atos relativos à posse, nomeação e ou substituição de peritos, assim como a assinatura dos mapas de resumo e folhas de despesas;

2.1.13 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de «controlo de benefícios fiscais» relacionados com os impostos sobre o património;

2.1.14 — Mandar autuar os processos relacionados com o Regime do Arrendamento Urbano, a que se reportam os Decretos-Lei n.º 156/2006 a 161/2006, de 08 de agosto, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

2.1.15 — Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património de bens do Estado, designadamente identificações, avaliações, registos na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo 26 e elaboração dos mapas anuais e a coordenação e controlo de todo o serviço, com exceção das funções, que por força de credencial, sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças;

2.1.16 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado e, bem assim, aos declarados judicialmente perdidos a favor do mesmo, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas;

2.1.17 — Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições nos serviços locais», relativa aos reembolsos disponibilizados na referida aplicação;

2.1.18 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respetiva legislação, reuniões com os trabalhadores da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo;

2.2 — Ao Adjunto Chefe de Finanças, em regime de substituição, Amadeu Jorge Teixeira, TAT 2, que chefia a secção de Tributação do Rendimento e Despesa e Contencioso Tributário, competirá:

2.2.1 — Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Singulares e Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas (IRS e IRC):

2.2.1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao IRS e IRC, promover todos os procedimentos, praticar os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos e fiscalização dos mesmos, compreendendo o pré-registo e a digitação das declarações e relações, cujo procedimento esteja atribuído ao Serviço de Finanças, por determinação superior;

2.2.1.2 — Orientar a receção, visualização, loteamento e remessa ao centro de recolha de dados da Direção de Finanças ou outros serviços, das restantes declarações e relações apresentadas pelos sujeitos passivos;

2.2.1.3 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de análise de listagens de IRS, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;

2.2.1.4 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de divergências de IRS/Controlo de faltosos, conforme metodologia superiormente definida, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;

2.2.1.5 — Controlar e instruir os processos no âmbito da aplicação informática de «controlo de benefícios fiscais» relacionados com os impostos sobre o rendimento;

2.2.1.6 — Controlar e instruir os pedidos de restituição dos pagamentos especiais por conta (PEC).

2.2.2 — Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA):

2.2.2.1 — Coordenar todo o serviço respeitante ao IVA, nomeadamente receção, registo e recolha informática das várias declarações de cadastro apresentadas e fiscalização de eventuais faltosos, bem como a fiscalização relativa aos contribuintes enquadrados no regime especial dos pequenos retalhistas.

2.2.2.2 — Promover os necessários procedimentos com vista ao controlo dos contribuintes enquadrados em regimes especiais cuja competência seja do Serviço de Finanças;

2.2.2.3 — Controlar as liquidações da competência do Serviço de Finanças, bem como as remetidas pela DSIVA;

2.2.2.4 — Verificar as notas de apuramento modelos 382 e 383;

2.2.2.5 — Promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos;

2.2.2.6 — Controlar a emissão do modelo 344, bem como o seu adequado tratamento; e

2.2.2.7 — Promover a elaboração de BAO com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais.

2.2.3 — Promover a remessa ao Tribunal Administrativo e Fiscal das petições de impugnação apresentadas neste Serviço, após instauração na aplicação informática do SICJUT, e organizar os processos administrativos relativos às mesmas, praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, providenciando a sua remessa dentro do prazo previsto no n.º 1 do artigo 111.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2.2.4 — Mandar autuar na aplicação informática SICAT, e instruir, os processos de reclamação graciosa e os processos de revisão oficiosa nos termos do artigo 78.º da LGT, com exceção dos referentes a IUC e Imposto do Selo (exceto o relativo às transmissões gratuitas de bens e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo), praticando todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, com vista à sua preparação para decisão superior, incluindo a proposta de decisão;

2.2.5 — Mandar autuar na aplicação informática SICAT, e instruir, os recursos hierárquicos do indeferimento total ou parcial das reclamações graciosas referidas no ponto anterior, de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

2.2.6 — Processos de contraordenação:

2.2.6.1 — Assinar despachos de registo e autuação de processos de contraordenação fiscal e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção dos seguintes:

a) Direção da instrução e investigação;

b) Inquirição de testemunhas em audiência contraditória;

c) Aplicação de coimas;

d) Pedidos de dispensa e atenuação especial de coimas, nos termos dos n.os 1 e 2 do artigo 32.º do Regime Geral das Infrações Tributárias; e

e) Pedidos de diferimento no pagamento de coimas ou pagamento prestacional das mesmas, nos termos, respetivamente, dos n.os 4 e 5 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro;

2.2.6.2 — Mandar autuar e tramitar os autos de apreensão de mercadorias nos termos do Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho, e praticar todos os atos a eles respeitantes, com exceção da aplicação de coimas e arquivamento dos autos nos termos dos n.os 5 e 6 do artigo 17.º do mesmo diploma legal;

2.2.7 — Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições nos serviços locais», relativa aos reembolsos disponibilizados na referida aplicação;

2.2.8 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao sistema de gestão de registo de contribuintes referente às atividades empresariais e profissionais das pessoas singulares e às pessoas coletivas, com exceção da decisão de cessação oficiosa e alteração oficiosa; e

2.2.9 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respetiva legislação, reuniões com os trabalhadores da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

2.3 — À Adjunta Chefe de Finanças, Ana Paula Morais Pinto Cunha, IT 2, que chefia a secção de Justiça Tributária, competirá:

2.3.1 — Mandar registar, autuar e proferir despachos para instrução dos processo de execução fiscal e praticar todos os atos ou termos que por lei, sejam da competência ou atribuição do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento, prescrição, declaração em falhas ou anulação, com exceção de:

a) Declarar a extinção da execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

b) Declaração em falhas de processos de valor igual ou superior a € 100.000;

c) Conhecer oficiosamente a prescrição de dívidas exequendas de valor superior a € 100.000;

d) Despachos de marcação de venda de bens por qualquer das formas previstas;

e) Abertura e aceitação de propostas bem como a decisão sobre a venda de bens em processo de execução fiscal por qualquer das modalidades previstas nos artigos 248.º e 252.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário;

f) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

g) Decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações bem como apreciação, fixação e dispensa de garantias;

2.3.2 — Assinar mandados de citação, notificação e penhora, emitidos em meu nome, bem como as citações a efetuar por via postal.

2.3.3 — Mandar autuar os incidentes da oposição à execução fiscal, reclamações de créditos, embargos de terceiros e anulações de venda, e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo o seu envio ao tribunal administrativo e fiscal competente nos prazos previstos;

2.3.4 — Promover a passagem de certidões para reclamação de créditos, por dívidas à Fazenda Nacional, junto dos tribunais.

2.3.5 — Tomar as medidas necessárias no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas em processo de execução fiscal;

2.3.6 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações pessoais;

2.3.7 — Promover o registo dos bens penhorados;

2.3.8 — Mandar expedir cartas precatórias;

2.3.9 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos;

2.3.10 — Coordenar e controlar a receção e aplicação de cheques, remetidos a este Serviço por qualquer Entidade;

2.3.11 — Coordenar e controlar a aplicação informática «Sistema de restituições nos serviços locais», relativa aos reembolsos disponibilizados na referida aplicação;

2.3.12 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respetiva legislação, reuniões com os trabalhadores da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

2.4 — À Adjunta Chefe de Finanças, em regime de substituição, Maria Alice Simões Ferreira Cabido, TAT 1, que chefia a secção de cobrança e Imposto Único de Circulação, competirá:

2.4.1 — Autorizar o funcionamento das caixas de SLC e dar quitação aos caixas;

2.4.2 — Efetuar o encerramento informático do dia no SLC;

2.4.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP;

2.4.4 — Efetuar requisições de valores selados e impressos à INCM;

2.4.5 — Elaboração, conferência e assinatura do serviço de Contabilidade, de modo a que seja assegurada a respetiva remessa atempada às entidades destinatárias;

2.4.6 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

2.4.7 — Realização de balanços previstos na lei;

2.4.8 — Notificação de autores materiais de alcance;

2.4.9 — Elaboração do auto de ocorrências no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.4.10 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança, bem como a remessa de suportes de informação aos serviços que administram ou liquidam as receitas;

2.4.11 — Proceder ao estorno de receitas motivadas por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais CT2 e de conciliação e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP, respetivamente, sendo caso disso;

2.4.12 — Registar entradas e saídas de valores selados e impressos no SLC;

2.4.13 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivada por erros detetados após cobrança e antes do fecho do dia, sob proposta escrita do trabalhador responsável, desde que devidamente justificados;

2.4.14 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são gerados automaticamente pelo SLC;

2.4.15 — Proceder, sempre que necessário, à requisição, controlo e devolução de selos de validação automáticos e manuais;

2.4.16 — Promover a organização, conservação e arquivo em boa ordem dos documentos e ficheiros respeitantes ao serviço adstrito à Secção;

2.4.17 — Organizar a Conta de Gerência nos termos das instruções em vigor;

2.4.18 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado, cuja liquidação não seja da competência da AT;

2.4.19 — Promover os necessários procedimentos tendentes à cobrança das guias de reposição remetidas a este Serviço de Finanças, extraindo-se a respetiva certidão de dívida, quando necessário;

2.4.20 — Coordenar e controlar todos os atos necessários à execução do serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC), nomeadamente a cobrança, liquidação adicional, restituição oficiosa e as isenções previstas no artigo 5.º do respetivo código, instruindo os pedidos das que sejam de reconhecimento superior e concedendo as que sejam da competência do serviço de Finanças;

2.4.21 — Instruir os recursos hierárquicos respeitantes a IUC e Imposto do Selo (exceto o relativo às transmissões gratuitas de bens e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo), de conformidade com o n.º 3 do artigo 66.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário

2.4.22 — Coordenar e controlar o Imposto do Selo (IS), excluindo o relativo às transmissões gratuitas de bens e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo; efetuando os registos dos contratos de arrendamento na aplicação disponibilizada pela DF Porto;

2.4.23 — Recebimento, organização e arquivo de todos os contratos de arrendamento, após registo na aplicação informática disponibilizada pela DF do Porto, liquidação e cobrança dos valores de imposto e juros devidos;

2.4.24 — Registar no SCO e tramitar os pedidos de redução de coimas (PRC) por infração ao Código do Imposto Único de Circulação (IUC), ao Código do imposto do Selo (IS) (exceto quanto às transmissões gratuitas de bens e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo), e ao Código do Imposto sobre o Valor Acrescentado (IVA) quanto aos pequenos retalhistas e ao imposto a entregar nos termos do n.º 2 do artigo 27.º deste código;

2.4.25 — Coordenar e controlar a identificação fiscal das pessoas singulares;

2.4.26 — Mandar autuar na aplicação informática SICAT, e instruir, os processos de reclamação graciosa e os processos de revisão oficiosa nos termos do artigo 78.º da LGT relativamente a IUC e Imposto do Selo (exceto o relativo às transmissões gratuitas de bens e verbas 1.1 e 28 da Tabela Geral do Imposto do Selo);

2.4.27 — Promover, sempre que surjam alterações relevantes na respetiva legislação, reuniões com os trabalhadores da secção, no sentido de esclarecer e dar conhecimento do seu conteúdo.

2.4.28 — Subdelegação de competências — subdelego ainda na adjunta desta secção de cobrança, e pela mesma ordem, as competências que me foram delegadas/subdelegadas pelo Senhor Diretor de Finanças do Porto, conforme o disposto nas alíneas O) n.º 1 da parte I e D) n.º 1 da parte II do despacho de 27 de fevereiro de 2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 52, de 14 de março de 2014, e que são as seguintes: «apresentar ou propor a desistência de queixa, junto do Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública, nos termos do artigo 10.º, n.º 5, do Decreto-Lei n.º 492/88, de 30 de dezembro, e do parecer n.º 132/2001, do Procurador-Geral da República, publicado, no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 57, de 8 de março de 2003.

III — Substituições

Na ausência ou impedimento legal a chefe do Serviço de Finanças será substituída, nos termos dos n.º s 1 e 2 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 557/99 de 17/12, pela Adjunta Chefe de Finanças, Ana Paula Morais Pinto Cunha, e na ausência ou impedimento desta pelo Chefe de Finanças Adjunto que, de acordo com as regras definidas no artigo 24.º do mesmo diploma, lhe suceda. Na falta ou impedimento de cada um dos delegados, este será substituído pelo trabalhador mais qualificado, na altura, ao serviço na respetiva secção.

IV — Observações

1 — Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, designadamente o disposto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução de assuntos que entenda convenientes, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Direção e controlo sobre os atos praticados pelo delegado bem como a sua modificação ou revogação.

2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa competência, indicando ainda a data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

V — Produção de efeitos

Este despacho produz efeitos desde a data da sua publicação, ficando ratificados, por este meio, todos os despachos entretanto proferidos, a partir de 2014-02-01, sobre as matérias objeto da presente delegação de competências.

29 de dezembro de 2014. — A Chefe do Serviço de Finanças de Porto 4, *Eugénia Maria Rodrigues Teodoro*.

208601482

Despacho n.º 4829/2015

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Art.º 62 da Lei Geral Tributária (LGT);
Art.º 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;
Art.º 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Art.º 29 n.º 1, 35 e 41 do Código do Procedimento Administrativo;

delego nos Chefes de Finanças Adjuntos a seguir indicados, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas seguintes:

I — Chefia das Secções:

Secção do Património — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Florbela Maria de Jesus Fontes Alexandre, TATA 3;

Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Isabel Henriques Nunes dos Santos, TATA 3.

II — Atribuição de competências:

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, além da competência própria atribuída pelo artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das respetivas secções, exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, sem prejuízo do desempenho de quaisquer funções que lhes venham a ser atribuídas pelo chefe de finanças ou seus superiores hierárquicos, competirá:

III — De caráter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, verificando a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio estabelecido no artigo 64 da LGT, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos, e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas;

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos objetivos fixados, quer legalmente quer por instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à AT de nível institucional relevante;

4) Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;

5) Assinar, distribuir e despachar os documentos que tenham a natureza de expediente necessário;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições, exposições ou reclamações para apreciação e decisão superior, incluindo pareceres, propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60 da LGT;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8) A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e a alínea *l*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Proceder à notificação para pagamento das coimas, de harmonia com o n.º 5 do artigo 30 do RGIT;

10) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução, de harmonia com o disposto no artigo 29 do RGIT;

11) Providenciar para que os utentes sejam atendidos com cortesia, qualidade e prontidão, de forma a transmitir uma imagem positiva dos Serviços, tendo em consideração as situações relacionadas com atendimento preferencial e prioritário;

12) Assinar os documentos de cobrança e de operações de tesouraria a emitir pelo serviço de finanças;

13) A responsabilização pela organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

14) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração das relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

15) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;

16) Verificar e controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção, colaborando na execução do plano anual de férias para que os serviços da secção estejam devidamente assegurados;

17) Exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativas aos trabalhadores da secção;

18) Providenciar sempre que necessário a substituição de trabalhadores nos seus impedimentos, bem como os reforços necessários por aumentos anormais de serviço;

19) Controlar o serviço informático da secção, a sua regular atualização e funcionalidade;

20) Promover a organização e conservação em boa ordem do arquivo de documentos e processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção;

21) Promover a requisição anual dos impressos necessários ao funcionamento da secção, controlando as suas existências, consumo e utilização;

22) Coordenar e controlar todo o serviço de entradas;

23) Controlar a execução e produção da sua secção, para que sejam alcançados os objetivos previstos no Plano de Atividades;

24) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução;

25) Orientar e controlar os pedidos de restituição de impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática criada para o efeito;

26) Cada Chefe de Finanças Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos trabalhadores.

IV — De caráter específico:

1 — À Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Florbela Maria de Jesus Fontes Alexandre, que chefia a 1.ª Secção, Tributação do Património, competirá:

1.1 — Orientar, controlar e assinar todas as peças dos processos de liquidação de imposto sobre as Sucessões e Doações e Imposto de Selo instaurados até à data da sua conclusão final, excluindo os temos de fiança a elaborar para efeitos do § 2.º do artigo 120 do CISSD;

1.2 — Promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários no âmbito da contribuição autárquica, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto de selo (transmissões gratuitas) aprovados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código da Contribuição Autárquica (artigo 32.º) e do Código da Contribuição Predial e do Imposto sobre a Indústria Agrícola (artigo 269.º) e do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, retificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

1.3 — Orientar e supervisionar a tramitação dos processos instaurados com base nos pedidos de isenção de imposto municipal sobre imóveis, bem como dos respetivos pedidos de não sujeição, e praticar neles todos os atos em que a competência pertença ao chefe do serviço de finanças, nomeadamente a decisão final, e promover a sua cessação, quando deixarem de verificar-se os pressupostos para o seu reconhecimento;

1.4 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da Lei do Inquilinato e do Novo Regulamento do Arrendamento Urbano (NRAU) e praticar todos os atos a eles respeitantes;

1.5 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos de imposto municipal sobre imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI), e praticar os atos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar os documentos, termos e despachos, orientação dos trabalhos das comissões de avaliação, com exceção da nomeação de peritos locais;

1.6 — Fiscalizar e controlar o serviço de alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como de todas as liquidações, incluindo de anos anteriores, e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das câmaras municipais, notários e outros serviços de finanças;

1.7 — Coordenar e controlar todo o serviço de informática tributária, imposto municipal sobre imóveis, imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e imposto do selo (transmissões gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, garantindo em tempo útil a recolha e a atualização de dados para lançamento e emissão de documentos, incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

1.8 — Coordenar e controlar diariamente os documentos de cobrança do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis e dos emolumentos devidos nas certidões, cadernetas e outros serviços prestados, mantendo o registo devidamente atualizado e averbado do bom pagamento efetuado;

1.9 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação dos impostos integrados na secção, nomeadamente a Contribuição Especial e que se refere o Decreto-Lei n.º 43/98, de 3 de março, quando a competência pertença aos serviços de finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou oficiosamente, na falta destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

1.10 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto municipal de sisa e ao imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis, praticar todos os atos relacionados, nomeadamente a conferência e assinatura dos termos de liquidação, respetivos averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação, com exceção da autorização para retificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição dos peritos locais;

1.11 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens, nos termos do §3.º do artigo 67 do CISSD e artigo 26 do CIS;

1.12 — Promover e controlar a extração dos verbetes de fiscalização Mod. 1-D, relacionados com as liquidações e isenções condicionadas do imposto municipal de sisa e do imposto municipal sobre as transmissões onerosas de imóveis;

1.13 — Orientação da tramitação dos processos do imposto sobre as sucessões e doações e a sua normal instrução, sua conferência e assinatura das respetivas liquidações e mapas da divisão do imposto em anuidades e prestações, com exceção daqueles cujo valor tenha de ser submetido a conferência pela Direção de Finanças e a apreciação das garantias oferecidas para assegurar o pagamento do imposto e ainda do imposto do selo (transmissões gratuitas);

1.14 — Promover e controlar a extração de mapas demonstrativo das liquidações, execução dos mapas estatísticos e serviço mensal e sua remessa atempada à Direção de Finanças;

1.15 — Promover e controlar a escrituração do livro de registo de processos de imposto sucessório instaurados, Mod. 3-D, fiscalização das relações de óbitos e outros elementos para a economia do imposto, a extração do Mod. 17-A para atualização das matrizes e base de dados para a liquidação da contribuição autárquica e de verbetes de fiscalização de processos pendentes, averbamento/recolha através das relações Mod. 5-D das conservatórias do registo civil, na aplicação informática do cadastro único, da data de óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação (serviço de finanças), conforme instruções transmitidas por *e-mail* de 10 de setembro de 2004, da Direção de Serviços de Cadastro;

1.16 — Fiscalizar e controlar os bens do Estado, mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

1.17 — Promover a requisição de impressos e a sua organização permanente;

1.18 — Despacho, distribuição e registo de segundas vias de cadernetas prediais;

1.19 — Proferir despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

1.20 — Promover e controlar a boa organização e arquivo de processos, incluindo os processos findos e respetivos verbetes;

1.21 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

1.22 — Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior;

1.23 — Controlar a fiscalização dos verbetes dos usufrutuários;

1.24 — Resolução de todos os pedidos de isenção de IMI, incluindo os despachos de deferimento e indeferimento a proferir nos processos instaurados nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais e legislação especial, bem como os de não sujeição a que se refere as alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 9 do CIMI, bem como controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede do imposto municipal sobre imóveis e imposto municipal sobre transmissões onerosas de imóveis, nos termos dos artigos 13.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais;

1.25 — Assinar os mapas resumo e as folhas de abonos dos salários e transporte dos membros das comissões de avaliação e peritos, nos termos da circular n.º 3/05, bem como de outras avaliações;

1.26 — Mandar extrair, para efeitos de cobrança coerciva as certidões de dívida relativamente a impostos e outros encargos legais de serviços a cargo da respetiva secção;

1.27 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, no que respeita as heranças indivisas no módulo de identificação, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros, e bem assim o arquivo de suporte dos mesmos, nos termos que estão superiormente definidos;

1.28 — Proceder à revisão oficiosa da liquidação e IMI, assinando todos os documentos necessários para o efeito;

1.29 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos trabalhadores, bem como a sua comunicação aos serviços respetivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias;

1.30 — Promover a elaboração de todo o expediente respeitante ao economato;

1.31 — Controlar e coordenar todo o serviço de entradas da sua secção;

1.32 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito de valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

1.33 — Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução.

2 — À Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Isabel Henriques Nunes dos Santos, que chefia a 4.ª Secção, da Cobrança, competirá:

2.1 — Despachar os pedidos de isenção do Imposto Único de Circulação -IUC, controlar os respetivos pagamentos e isenções concedidas, praticar os atos respeitantes aos pedidos de isenção a remeter para decisão dos Serviços Centrais;

2.2 — Coordenar e controlar todos os atos e procedimentos relacionados com o Imposto Único de Circulação;

2.3 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto de Selo (IS) — exceto transmissões gratuitas de bens — e praticar os atos a ele respeitantes, ou com ele relacionados, incluindo as liquidações efetuadas por este Serviço;

2.4 — Promover as notificações e restantes procedimentos relativas à receita do Estado cuja competência à liquidação não seja da AT, incluindo as reposições e rendas de prédios do Estado;

2.5 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas da sua secção;

2.6 — Controlar o livro a que se refere a Resolução de Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

2.7 — Autorizar o funcionamento das caixas no sistema local de cobrança (SLC);

2.8 — Efetuar o encerramento informático do dia no SLC;

2.9 — Dar quitação diária aos trabalhadores que prestam serviço de caixa;

2.10 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo IGCP-EPE;

2.11 — Efetuar as requisições de valores selados e impressos à INCM;

2.12 — Conferência, elaboração e assinatura do serviço de contabilidade, de modo a que seja assegurada a respetiva remessa atempada às entidades destinatárias;

2.13 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

2.14 — Realização de balanços previstos legalmente e escrituração e assinatura do Livro Termo de Balanços;

2.15 — Notificação dos autores materiais de alcance;

2.16 — Elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

2.17 — Proceder à anulação de pagamentos por motivo de má cobrança;

2.18 — Remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

2.19 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar ao IGCP, EPE e Direção de Finanças, respetivamente, se for caso disso;

2.20 — Registo de entrada e saídas de valores selados e impressos do SLC;

2.21 — Analisar e autorizar, diariamente, a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados após cobrança e antes do encerramento do dia, desde que devidamente justificados;

2.22 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o «Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos», «Contabilização e Controlo das Operações Especificas do Tesouro» e «Funcionamento das Caixas» devidamente escriturados, salvo aqueles que são gerados automaticamente pelo SLC;

2.23 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

2.24 — Organizar a Conta de Gerência nos termos da Instrução n.º 1/99-2.ª Secção do Tribunal de Contas.

V — Subdelegação de competências:

Subdelego ainda na Chefe de Finanças Adjunta, Maria Isabel Henriques Nunes dos Santos, no uso dos poderes que me foram conferidos, nos termos do n.º 8 do ponto II do despacho da Diretora de Finanças de Lisboa n.º 8081/2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série n.º 117, de 20 de junho, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheque sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública.

VI — Notas:

Em todos os atos praticados ao abrigo da presente delegação de competências, deve ser feita menção expressa ao Chefe do Serviço de Finanças, através da expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação na 2.ª série do *Diário da República.*

VII — Substituição legal:

Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta, Maria Teresa Alves dos Santos Martins Adagói, e na sua falta, ausência ou impedimento, as Chefes de Finanças Adjuntas, Maria Edite Ribeiro Feiteiro, Florbela Maria de Jesus Fontes Alexandre, e Maria Isabel Henriques Nunes dos Santos, sucessivamente.

VIII — Observações:

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva nomeadamente os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa da resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir de 01-02-2014 para a Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Florbela Maria de Jesus Fontes Alexandre, e a 01-07-2014, para a Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Isabel Henriques Nunes dos Santos, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

26 de janeiro de 2015. — A Chefe de Finanças do Serviço de Finanças de Oeiras 3, *Maria Olívia dos Prazeres Martins Marques*.

208601369

Despacho n.º 4830/2015

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62 da lei geral tributária (LGT);
Artigo 92 e 93 do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20/05;
Artigo 27 do Decreto-Lei n.º 135/99, de 22/4;
Artigo 29 n.º 1, 35 e 41 do Código do Procedimento Administrativo;

Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática dos atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das Secções:

Secção de Tributação do Património — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Isabel Maria Epifânio Garcia Medeiros Martins, Técnica de Administração Tributária — Nível 2;

Secção de Tributação do Rendimento e Despesa — Chefe de Finanças Adjunto, Paulo Fernando Pinto de Souto e Moura, Técnico de Administração Tributária — Nível 2;

Secção de Justiça Tributária — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Paulo Miguel de Jesus Relógio Guerra Cruz Correia, Técnico de Administração Tributária Adjunto — Nível 3;

Secção de Cobrança — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Maria Aurora de Oliveira Figueiredo Martins, Técnica de Administração Tributária — Nível 2.

II — Atribuição de competências: Aos chefes de finanças adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo chefe do serviço de finanças ou pelos seus superiores hierárquicos, bem como da competência que lhes atribui o artigo 93.º do Decreto Regulamentar, n.º 42/83, de 20 de maio, que é a de assegurar, sob minha orientação e supervisão, o funcionamento das secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores, competirá:

III — De caráter geral:

1) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedido de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, englobando as referidas no artigo 37.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionados, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao princípio da confidencialidade dos dados a que alude o artigo 64.º da Lei Geral Tributária;

2) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos e objetivos fixados, quer legalmente, quer pelas instâncias superiores;

3) Assinar a correspondência expedida, com exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades de nível institucional relevante;

4) Assinar e distribuir os documentos que tenham natureza de expediente diário, bem como os mandados de notificação e ordens de serviço para os serviços externos;

5) Verificar o andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, de forma a serem respeitados os prazos fixados, tendo sempre como objetivo atingir os objetivos superiormente definidos;

6) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superior;

7) Instruir e informar os recursos hierárquicos;

8)A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e a alínea *i*) do artigo 59.º do Regime Geral das Infrações Tributárias, para levantar autos de notícia;

9) Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do RGIT, tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma legal;

10) Distribuir e arquivar instruções relativas a assuntos da secção, bem como promover e assegurar a organização e conservação do arquivo dos documentos respeitantes aos serviços adstritos à secção;

11) Coordenar e controlar a correspondência distribuída à secção;

12) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros respeitantes ou relacionados com o serviço das secções, de modo que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;

13) Providenciar para que sejam prestadas, em tempo útil, todas as respostas e ou informações solicitadas pelas diversas entidades, incluindo pedidos efetuados por via eletrónica;

14) Tomar as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e qualidade;

15) Controlo de assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores em serviço na respetiva secção;

16) Exercer a adequada ação formativa, manter a ordem e a disciplina na secção a seu cargo;

17) Propor, quando se mostrar necessário ou conveniente, ajustamentos ou rotação na distribuição dos serviços ou tarefas dos trabalhadores;

18) Proceder às correções oficiosas por erros imputáveis aos serviços;

19) Controlar o livro na que se refere a Resolução do Conselho de Ministros, n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida Resolução;

20) Em todos os atos praticados no âmbito da presente delegação de competências, os delegados deverão fazer sempre menção expressa dessa competência utilizando a expressão «Por delegação do chefe do serviço de finanças», com a indicação da data, o número e a série do *Diário da República* em que for publicado o presente despacho.

IV — De caráter específico:

1 — À chefe de finanças-adjunta, Isabel Maria Epifânio Garcia Medeiros Martins, em regime de substituição, que chefia a Secção da Tributação do Património competirá:

1.1 — Relativamente ao Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI):

a) Apreciar e decidir os processos de isenção de IMI, incluindo as concedidas ao abrigo do disposto nos artigos 46.º a 48.º e 50.º do EBF, com exceção das situações em que haja despacho de indeferimento;

b) Instruir e decidir as reclamações matriciais rústicas, após a remessa dos correspondentes processos de cadastro geométrico à entidade competente para a sua apreciação;

c) Apreciar todas as reclamações administrativas sobre inscrições matriciais urbanas, promovendo os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a sua decisão, com exceção daquelas em que deva recair despacho de indeferimento;

d) Verificar, orientar e controlar a execução do serviço de avaliações, incluindo toda a tramitação informática das segundas avaliações, com exceção dos atos relativos à posse, nomeação ou substituição de peritos, bem como à assinatura de mapas resumo e de folhas de despesa;

e) Fiscalizar, controlar e autorizar as liquidações e anulações de imposto;

f) Fiscalizar e controlar os elementos recebidos de entidades externas à AT, nomeadamente Câmaras Municipais, Cartórios Notariais e outros Serviços Locais de Finanças;

g) Controlar e orientar a execução de todas as tarefas relacionadas com a receção e introdução de participações nas respetivas aplicações informáticas, designadamente declarações modelo n.º 1 de IMI e declarações de modelo Único do NRAU, a que se refere o n.º 1 da Portaria n.º 1192-A/2006, de 3/11.

1.2 — Relativamente ao Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT):

a) Controlar os pedidos de isenção do IMT, bem como a organização dos competentes processos, decidindo sobre as situações em que a competência seja do chefe do serviço de finanças e em que não haja despacho de indeferimento e controlar a remessa daqueles em que o reconhecimento pertença a entidades hierarquicamente superiores;

b) Controlar e fiscalizar todas as isenções já reconhecidas nos termos do artigo 11.º do CIMT, no sentido de averiguar situações de caducidade;

c) Coordenar e verificar todos os elementos necessários ao processamento informático da declaração modelo n.º 1 e controlar a respetiva liquidação e pagamento;

d) Fiscalizar todos os atos passíveis de liquidação bem como as liquidações adicionais resultantes de avaliações efetuadas.

1.3 — Relativamente a Imposto do Selo (IS):

a) Controlar e coordenar a execução do serviço;

b) Fiscalizar, com recurso aos meios automáticos ou em suporte de papel que sejam postos à disposição dos serviços, o cumprimento das disposições legais por parte dos beneficiários das transmissões, promovendo a atualização matricial;

c) Orientar a organização dos processos relativos às transmissões gratuitas de bens, assinando os documentos necessários à sua instrução;

d) Promover a extração de cópias para efeitos de avaliação de imóveis omissos ou inscritos sem valor tributável, assim como apresentar a necessária declaração modelo n.º 1;

e) Decidir a prorrogação de prazos de apresentação da participação da transmissão de bens, a que se refere o n.º 5 do artigo 26.º do CIS;

f) Controlar a instauração oficiosa do procedimento de liquidação oficiosa do imposto, nos casos em que se verifique a situação prevista no n.º 2 do artigo 28.º do CIS, assim como todos os procedimentos subsequentes, quando a isso houver lugar;

g) Controlar a instauração e instrução na aplicação SICAT das reclamações graciosas de IS relativo às transmissões gratuitas de bens.

1.4 — Relativamente aos impostos abolidos (imposto municipal de sisa e de imposto sobre as sucessões e doações):

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos impostos revogados pelo Decreto-Lei n.º 287/2003, de 12 de novembro, até à sua conclusão;

b) Decidir a prorrogação de prazos de apresentação da relação de bens a apresentar em processos de liquidação de ISSD;

c) Controlar e coordenar a execução de todas as tarefas necessárias com vista ao encerramento dos assuntos ainda pendentes e passíveis de originar tributação, designadamente conferir a liquidação dos processos de imposto sobre as sucessões e doações e assinar tudo o que se mostrar necessário à instrução dos mesmos;

d) Fiscalizar e controlar internamente as escrituras, notas dos notários, relações de óbitos, verbetes de usufrutuários;

e) Fiscalizar e controlar a extração dos respetivos modelos n.os 17-A e consequentes alterações, quer na matriz quer no sistema informático.

1.5 — Relativamente a assuntos relacionados com o Património do Estado:

a) Fiscalizar e controlar os bens do Estado e os mapas do cadastro, seus aumentos e abatimentos, bem como o controlo dos bens prescritos e abandonados;

b) Promover o cumprimento de todas as solicitações respeitantes ao património do Estado, nomeadamente identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, excetuando as funções que de acordo com a respetiva credencial sejam da exclusiva competência do chefe do serviço de finanças;

c) Ordenar e controlar a instauração e instrução das reclamações graciosas que tenham por objeto liquidações de impostos sobre o património;

d) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com processos de impugnação judicial, que tenham por objeto liquidações de impostos sobre o património, praticando os atos necessários da competência da chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT.

2 — Ao chefe de finanças — adjunto, Paulo Fernando Pinto Souto Moura, em regime de substituição, que chefia a Secção de Tributação do Rendimento e Despesa, competirá:

2.1 — Coordenar e promover todo o serviço respeitante ao imposto sobre o rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao imposto sobre o rendimento das pessoas coletivas (IRC) e praticar todos os atos necessários à sua execução, desencadeando a fiscalização dos mesmos quando tal seja pertinente ou no âmbito da análise de listagens e controlo de faltosos, bem como decidir e concluir os processos constantes na gestão de divergências;

2.2 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e à fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlar a emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

2.3 — Apreciar, decidir e certificar as renúncias à isenção do IVA a que se refere o artigo 12.º do CIVA;

2.4 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas, através das guias de entrega do imposto, mantendo as fichas e conta corrente devidamente atualizadas;

2.5 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o cadastro único, no módulo de atividade, mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e bem assim o arquivo de documentos de suporte aos mesmos nos termos que estão superiormente e informaticamente definidos;

2.6 — Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados, ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha nos restantes casos e nos termos que estão superiormente definidos e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos desta área fiscal;

2.7 — Mandar instaurar os processos administrativos de liquidação dos impostos sobre o rendimento e sobre a despesa, quando a competência for do Serviço de Finanças, com base em declarações dos contribuintes ou oficiosamente, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

2.8 — Ordenar a instauração dos processos de reclamação graciosa que tenham por objeto liquidações de impostos sobre o rendimento e despesa, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação, dando neles parecer;

2.9 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com processos de impugnação judicial, que tenham por objeto liquidações de impostos sobre o rendimento e despesa, praticando os atos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

2.10 — Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos, após as notificações que lhe forem efetuadas em consequência de alteração/fixação de matéria tributável e ou imposto e promover a sua remessa nos termos e prazos legalmente estabelecidos;

2.11 — Assinar mandados, passados em meu nome, incluídos os emitidos em execução de despacho anterior;

2.12 — Passar e assinar requisições de serviços à fiscalização emitidas em execução de despacho anterior;

2.13 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como de edições, distribuição de instruções, etc;

2.14 — Assegurar o registo diário de entradas de toda a documentação com o respetivo código de assunto, mantendo atualizada a respetiva aplicação informática;

2.15 — Coordenar e controlar todo o serviço de correios e telecomunicações;

2.16 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos de expediente e consumíveis cujo fornecimento seja da responsabilidade dos serviços centrais ou regionais.

3 — Ao chefe de finanças-adjunto, Paulo Miguel de Jesus Relógio Guerra Cruz Correia, em regime de substituição, que chefia a Secção de Justiça Tributária, competirá:

3.1 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contraordenação, oposição, embargos de terceiro e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

3.2 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, dirigir a instrução e investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes, incluindo a execução das decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas e assinatura de certidões de dívida;

3.3 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro e os processos de oposição e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

3.4 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

3.5 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a extinção por pagamento voluntário ou anulação, com exceção:

a) Reconhecer a prescrição e a declaração em falhas em processos executivos cujas quantias exequendas sejam superiores a € 10.000,00;

b) Ordenar o levantamento da penhora, nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

c) Decidir a suspensão de processos executivos;

d) Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formar previstas no Código de Procedimento e de Processo Tributário;

e) Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas por qualquer das formas previstas no mesmo diploma legal;

f) Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens que sejam da competência do chefe do serviço de finanças;

g) Proferir decisão sobre os pedidos de pagamentos em prestações, bem como a apreciação e fixação das garantias e dispensa destas.

3.6 — Programar e controlar todo o serviço externo relacionado com a justiça tributária e as notificações ou citações via postal e pessoais;

3.7 — A execução de todas as normas legais aplicáveis com vista à conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos, redução dos saldos, quer de processos, quer do montante da dívida exequenda em carteira, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados;

3.8 — Promover a passagem de certidões de dívidas à Fazenda Nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao chefe do serviço de finanças pelos Tribunais e proceder ao rápido envio às entidades competentes ou oficiar em conformidade, quando não houver lugar à sua passagem;

3.9 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos, por conta das respetivas dívidas, bem como as restituições que forem devidas aos contribuintes;

3.10 — Assinar mandados passados em meu nome, incluindo os emitidos em cumprimento de despacho anterior;

3.11 — Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados;

3.12 — Promover a elaboração de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e processos e coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

3.13 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições das dívidas nos processos de execução fiscal e as prescrições das coimas nos processos de contraordenação.

4 — À chefe de finanças-adjunta, Maria Aurora de Oliveira Figueiredo Martins, que chefia a Secção de Cobrança, competirá:

4.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;

4.2 — Efetuar o encerramento informático da secção de cobrança;

4.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pelo Instituto de Gestão do Crédito Público (IGCP,EPE), conferir mensalmente o extrato de conta e remetê-lo;

4.4 — Efetuar as requisições e devoluções de impressos à Imprensa Nacional Casa da Moeda (INCM) e proceder aos respetivos registos no SLC;

4.5 — A conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança e seu registo no SLC;

4.6 — A conferência e assinatura do serviço de contabilidade;

4.7 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança;

4.8 — Elaborar o termo de apuramento das contas diárias, mediante prévia conferência dos valores movimentados, por cada caixa, assinando-o com cada um dos trabalhadores encarregados do serviço de caixa;

4.9 — A realização dos balanços previstos na lei;

4.10 — A notificação dos autores materiais de alcance;

4.11 — A elaboração do auto de ocorrência no caso de alcance não satisfeito pelo autor;

4.12 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;

4.13 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

4.14 — Proceder ao estorno de receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais e comunicar à Direção de Finanças e ao IGCP, EPE, respetivamente, se for caso disso;

4.15 — Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados no respetivo ato, sob proposta escrita do trabalhador responsável;

4.16 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o Regulamento das Entradas e Saídas de Fundos, Contabilização e Controlo das Operações de Tesouraria e Funcionamento das Caixas devidamente escriturados, salvo aqueles que são automaticamente gerados pelo SLC;

4.17 — Organizar a conta de gerência nos termos das instruções n.º 1/99, 2.ª secção, do Tribunal de Contas;

4.18 — Todas as competências relacionadas com o número fiscal de contribuinte, designadamente, inscrição, alteração, eliminação no cadastro, passagem de certidões, respostas a ofícios e arquivo;

4.19 — Todas as competências relacionadas com o imposto único de circulação, designadamente o despacho de concessão de isenções, passagem de segundas vias, certidões, respostas a pedidos e arquivo;

4.20 — Todas as competências relacionadas com o imposto de selo, com exceção do imposto de selo devido na transmissão gratuita de bens;

4.21 — Controlar o imposto de selo devido pelos contratos de arrendamento e registar os contratos apresentados na aplicação informática respetiva, procedendo ao seu arquivo segundo as normas legais aplicáveis;

4.22 — Ordenar a instauração dos processos de reclamação graciosa que tenham por objeto liquidações de IUC e imposto do selo (exceto transmissões gratuitas de bens), promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação, dando neles parecer;

4.23 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com processos de impugnação, que tenham por objeto as liquidações referidas no ponto anterior, praticando os atos necessários da competência do chefe do serviço de finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT;

4.24 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não é da competência dos Serviços da AT, incluindo as reposições;

4.25 — Coordenar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controle do livro de ponto, a elaboração dos mapas de faltas e licenças dos trabalhadores, bem como a sua comunicação por via eletrónica aos serviços respetivos, pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação a Junta Médica, excluindo a justificação de faltas e a concessão ou autorização de férias.

V — Substituição legal:

1 — Nas minhas faltas, ausências ou impedimentos, o meu substituto legal é o chefe de finanças adjunto, Paulo Fernando Pinto Souto Moura e na sua falta, ausência ou impedimento, os chefes de finanças adjuntos, Isabel Maria Epifânio Garcia Medeiros Martins, Maria Aurora de Oliveira Figueiredo Martins e Paulo Miguel de Jesus Relógio Guerra Cruz Correia, sucessivamente.

2 — Na ausência ou impedimento de um dos chefes de finanças-adjuntos, as competências nele delegadas transferem-se para o trabalhador substituto da respetiva secção nos termos do artigo 24.º, n.º 1, alínea *c*) do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro.

VI — Observações:

Tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código de Procedimento Administrativo, o delegante conserva, de entre outros, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entenda conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

VII — Produção de efeitos:

O presente despacho produz efeitos a partir 12 de janeiro de 2015, inclusive, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias objeto de delegação.

19 de março de 2015. — A Chefe do Serviço de Finanças de Sintra 2, *Ana Cristina Soares dos Santos Batista*.

208601441

Despacho n.º 4831/2015

Delegação de competências

1 — Designação — No uso dos poderes que me foram conferidos, no âmbito da designação efetuada na alínea *e*) do n.º 4 e das autorizações constante dos despachos do Senhor Diretor-Geral da Autoridade Tributária e Aduaneira, no ponto 5 do Despacho n.º 9412/2012, de 03 de julho de 2012, publicado no *Diário da República,* n.º 134, 2.º série, de 12 de julho de 2012 e no ponto 1.2 do Despacho n.º 5718/2013, de 18/02/2013, publicado no *Diário da República* n.º 84, 2.ª série, de 02/05/2013 e ao abrigo do artigo 53.º e do n.º 2 do artigo 54.º do Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais (ETAF), incumbo os meus poderes de Representação da Fazenda Pública junto do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com as competências previstas no artigo 15.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário (CPPT), os seguintes licenciados em Direito:

Liliana Maria Nunes Pegado, inspetora tributária de nível 2; Maria Alice Gonçalves Teixeira Saraiva Dias, técnica superior principal; e Pedro Alexandre Coelho Veiga, inspetor tributário de nível 2.

2 — Efeitos — Este despacho produz efeitos a partir de 01 de maio de 2014, ficando, por este meio, ratificados todos os atos entretanto praticados.

20 de março de 2015. — O Diretor de Finanças da Guarda (em regime de acumulação), *Paulo Jorge Tiago Seguro Sanches*.

208600989

Despacho n.º 4832/2015

Delegação de competências

Ao abrigo das seguintes normas legais:

Artigo 62.º da lei geral tributária (LGT);
Artigos 29.º — n.º.1, 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA);
Artigos 92.º a 94.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83 de 20/05;
Artigos 22.º — n.º.8, e artigo 27.º do Decreto-Lei n.º 135/99 de 22/04;

Delego nos Chefes de Finanças Adjuntos, a competência para a prática de atos próprios das suas funções, relativamente aos serviços e áreas a seguir indicados:

I — Chefia das secções

1.ª Secção — Tributação do Rendimento e Despesa, Património e Justiça Tributária/Execuções Fiscais e Contencioso (exceto Contraordenações) — Chefe de Finanças Adjunta, em regime de substituição, Vitória Maria Gonçalves, Técnica de Administração Tributária, Nível 2;
2.ª Secção — Cobrança e Justiça Tributária/Contraordenações, IUC e Imposto do Selo (exceto transmissões gratuitas) — Chefe de Finanças Adjunto, em regime de substituição, Alexandre Carlos Canaria de Almeida, Técnico de Administração Tributária Adjunto, Nível 3.

II — Atribuição de competências

Aos Chefes de Finanças Adjuntos, sem prejuízo das funções que pontualmente lhes venham a ser atribuídas pelo Chefe do Serviço de Finanças ou seus superiores hierárquicos, compete-lhes, em conformidade com o artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio, assegurar, sob a minha orientação e supervisão, o bom funcionamento dos serviços a cargo das suas secções e exercer a adequada ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores.

III — De caráter geral

1 — Controlar a assiduidade, pontualidade, faltas e licenças dos trabalhadores afetos às respetivas secções, mantendo a ordem e disciplina na secção a seu cargo, podendo dispensar os funcionários por pequenos lapsos de tempo conforme o estritamente necessário;
2 — Visar ou propor a alteração do plano anual de férias, visar as comunicações de férias e dar parecer sobre os pedidos de alteração de férias e justificar as faltas dadas pelos trabalhadores;
3 — Tomar todas as providências necessárias para que os utentes sejam atendidos com prontidão e com qualidade, devendo com antecedência tomar as providências adequadas à substituição de trabalhadores nos seus impedimentos, bem como promover os reforços que se mostrem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanhas;
4 — Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações pedidas pelas diversas entidades;
5 — Proceder diariamente à abertura e leitura dos *e-mails* enviados pelos contribuintes e outras entidades e encetar as diligências necessárias para que todas as questões e informações solicitadas sejam prontamente informadas e resolvidas, nomeadamente as colocadas via "e-balcão/CRM";
6 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e distribuição da correspondência respeitantes à sua secção, assinar e distribuir documentos que tenham natureza de expediente diário;
7 — Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer petições e exposições para apreciação e decisão superiores;
8 — Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de pedidos de certidão a emitir pelos trabalhadores da respetiva secção, controlando a correção das contas de emolumentos, quando devidos e fiscalizando as isenções dos mesmos, quando mencionadas, bem como verificar a legitimidade dos requerentes quanto aos pedidos efetuados, atendendo ao principio da confidencialidade dos dados, previsto no artigo 64.º da Lei Geral Tributária. (LGT);
9 — Assinar a correspondência, com a exceção da dirigida a instâncias hierarquicamente superiores, bem como a outras entidades estranhas à Autoridade Tributária e Aduaneira (AT) de nível institucional relevante;
10 — Verificar e controlar os procedimentos de liquidação das coimas e o direito à redução nos termos do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias (RGIT), tendo presente o preceituado nos artigos 30.º e 31.º do mesmo diploma (SCO-PRC);
11 — A competência a que se refere o artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 500/79, de 22 de dezembro, e a alínea *i*) do artigo 59.º do RGIT, para levantar autos de notícia;
12 — Assinar os mandados de notificação e as notificações a efetuar por via postal;
13 — Coordenar e controlar o registo na aplicação informática "CRM" de todos os atendimentos de público efetuado por cada um dos trabalhadores da secção;
14 — Coordenar e controlar todo o serviço de entradas e distribuição da correspondência respeitantes à sua secção, através da utilização da aplicação informática "GPS", procedendo à tramitação interna de todos os documentos entrados/digitalizados neste S.F. devendo cada um dos Adjuntos assegurar a sua distribuição pelos trabalhadores da secção respetiva, promovendo o seu posterior arquivo em "GPS", após a conclusão das tramitações necessárias;
15 — Promover a extração e assinar as certidões de dívida para cobrança coerciva de impostos e outras receitas que não sejam pagas nos prazos legais, da responsabilidade da respetiva secção e cuja competência esteja por lei atribuída ao chefe do Serviço de Finanças;
16 — Orientar e controlar os pedidos de restituição dos impostos não informatizados e a sua recolha informática através da aplicação informática existente para o efeito;
17 — Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos fixados, quer legalmente, quer pelas instituições superiores;
18 — Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias;
19 — Proceder à instauração e resolução dos processos a instaurar nos termos do artigo 95.º-A do C.P.P.T.;
20 — Verificação do andamento e controlo de todos os serviços a cargo da secção, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua perfeita e atempada execução, tendo sempre como objetivo atingir os resultados Superiormente determinados e constantes do Plano Anual de Atividades e dos fixados anualmente no âmbito do QUAR atribuído a este serviço de finanças;
21 — Promover a arrumação mensal das cópias dos ofícios expedidos, bem como de edições, distribuição de instruções e material de apoio formativo a todos os trabalhadores da Secção;
22 — Promover e controlar a boa organização e conservação no arquivo de toda a documentação, correspondência, nomeadamente ofícios, faxes, processos e demais assuntos respeitantes aos serviços adstritos à sua secção;
23 — Assegurar que o equipamento informático da sua secção não seja utilizado abusivamente e que a sua gestão seja eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança, proceder às diligências necessárias para que o equipamento informático esteja sempre em perfeitas condições de utilização;
24 — Gerir e assegurar o aprovisionamento dos artigos respeitantes ao economato, nele se incluindo a requisição de impressos, consumíveis informáticos e todos os artigos de expediente e consumíveis necessários ao bom funcionamento do serviço, promovendo a sua requisição às entidades responsáveis por tal, que são os Serviços Centrais ou Regionais, devendo zelar pela sua permanente organização;
25 — Providenciar para que o sistema automático de deteção de incêndio e intrusão tenha a melhor utilização, promovendo e controlando a sua ativação e desativação;
26 — Coordenar e controlar o registo e autuação de processos de reclamação graciosa (respeitantes aos impostos atribuídos a cada uma das secções), através da aplicação informática "SICAT" (ex-"SIGEPRA"), promovendo a instrução dos mesmos e praticando todos os atos com eles relacionados, com vista à sua preparação para a decisão, assinando despachos, promovendo a sua célere remessa à Direção de Finanças, quando a competência para a sua resolução não esteja atribuída ao chefe do Serviço de finanças;
27 — Elaborar proposta de decisão, devidamente fundamentada, nos processos de reclamação graciosa, que, por competência própria, ou delegada, devam ser por mim decididos, nas situações previstas no n.º 4 do artigo 75.º do C.P.P.T., de entre outros.
28 — Assinar mandados, passados em meu nome, passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, desde que se mostre necessário para o bom andamento dos processos;
29 — Instruir e informar os recursos hierárquicos;
30 — Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de Impostos sobre o Rendimento e Despesa e Património, por aplicação do artigo 13.º do EBF;
31 — Cada Chefe de Finanças Adjunto propor-me-á, sempre que se mostre necessário e ou conveniente, as rotações de serviços dos respetivos trabalhadores.
32 — Apreciar, informar e dar parecer no âmbito das reclamações ("livro amarelo") a que se refere a Resolução do Conselho de Ministros n.º 189/96, de 31 de outubro, procedendo à remessa das reclamações nos termos do n.º 8 da referida resolução, respeitante à secção respetiva.

IV — De caráter específico

1 — Na chefe de finanças adjunta, em regime de substituição, a chefiar a 1.ª secção, Vitória Maria Gonçalves, a quem competirá:

Rendimento e Despesa:

1.1 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao imposto sobre o Rendimento das pessoas singulares (IRS) e ao Imposto sobre o Rendimento das pessoas coletivas (IRC), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários à execução do serviço referente aos indicados impostos, bem como à fiscalização dos mesmos e ainda, despachar e tramitar documentos de correção oficiosa (DCU's) de IRS e de IRC;

1.2 — Coordenar, orientar, controlar e instruir os processos de "Análise de Divergências" de IRS, nomeadamente todos os atos necessários à execução do mesmo, incluindo a instauração, procedimentos de análise, instrução e fiscalização necessários, conforme metodologia superiormente definida pela Direção de Finanças, tendo como objetivo a sua eficaz e eficiente decisão;

1.3 — Controlar os pedidos de pagamento em prestações de IR e reclamações apresentadas através da Internet, bem como os recebidos ao balcão do SF, apresentados nos termos do Decreto-Lei n.º 492/88 de 30/12, procedendo à sua instrução e apreciação, e propor a sua decisão ao chefe do serviço de finanças, ou a sua remessa à direção de finanças, em função dos valores em dívida;

1.4 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar os atos necessários à execução do serviço referente ao indicado imposto e fiscalização do mesmo, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, verificar as notas de apuramento dos modelos n.os 382 e 383, (à exceção da fixação prevista nos artigos 82.º e 84.º do CIVA), promover a organização dos processos individuais dos sujeitos passivos, controlo da emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento e promover a elaboração do BAO, com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais, bem como acautelar situações de caducidade do imposto;

1.5 — Despachar os pedidos de renúncia à isenção a que se refere o artigo 12.º do CIVA;

1.6 — Concretizar as restituições de IVA provenientes de decisões administrativas ou judiciais, respeitantes a processos contenciosos;

1.7 — Controlar e promover a atempada fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas (REPR), através das guias de entrega de imposto, mantendo as fichas de conta corrente devidamente atualizadas, bem como a fiscalização dos contribuintes que optarem pelo regime de tributação nas operações sobre imóveis, acautelando situações de caducidade de imposto;

1.8 — Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos de cruzamento de várias declarações, designadamente entre elementos recolhidos do imposto sobre o rendimento (IR), do Imposto Municipal Sobre Imóveis, do Imposto Municipal sobre Transmissões Onerosas de Imóveis, e do Imposto do Selo;

1.9 — Coordenar e controlar os procedimentos relacionados com o registo de contribuintes — módulos de identificação e de atividade (SGRC) — mantendo atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e, bem assim, o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

1.10 — Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o número fiscal de contribuinte (SGRC), mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superior e informaticamente definidos;

1.11 — Orientar e controlar a receção, registo prévio, visualização e loteamento das declarações e relações a que estejam obrigados os sujeitos passivos de IR, bem como a sua recolha informática nos casos superiormente autorizados ou a sua atempada remessa aos diversos centros de recolha de dados nos restantes casos e nos termos em que estão superiormente definidos e, ainda, o seu bom arquivamento relativamente às declarações e relações e quaisquer outros documentos respeitantes aos sujeitos passivos da área fiscal deste Serviço de Finanças;

1.12 — Controlar e coordenar os pedidos de reemissão de cheques de reembolso de IR;

Património:

1.13 — Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos e abandonados a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço, depósito dos valores abandonados e elaboração das respetivas relações e mapas;

1.14 — Promover o cumprimento de todas as solicitações vindas dos Serviços Centrais e da Direção de Finanças, nomeadamente no que se refere a identificações, avaliações, registo na Conservatória do Registo Predial, devoluções, cessões, registo no livro do modelo n.º 26 e tudo o que com o mesmo se relacione, excetuando as funções que por força da respetiva credencial sejam da exclusiva competência do Chefe do Serviço de Finanças (v.g. assinatura de auto de cessão, de devolução, escrituras, etc.);

1.15 — Coordenar e controlar todo o serviço referente ao material e bens do Estado, após distribuição pelos serviços, prevenindo a sua racional utilização e elaboração dos mapas do cadastro e seus aumentos e abatimentos;

1.16 — Coordenar, orientar e controlar todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários no âmbito do Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (Transmissões Gratuitas), aprovados pelo Decreto-Lei n.º 237/2003, de 12/11, incluindo a apreciação e decisão de todas as reclamações administrativas, apresentadas nos termos do Código do Imposto Municipal Sobre Imóveis (Artigo 130.º), sobre matrizes prediais, pedidos de discriminação, retificação e verificação de áreas de prédios urbanos, rústicos ou mistos;

1.17 — Resolução de todos os pedidos de isenções de IMI, incluindo os despachos de deferimento ou indeferimento a proferir nos respetivos processos instaurados, nos termos do Estatuto dos Benefícios Fiscais ou de legislação especial, bem como os de não sujeição a que se referem as alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do Artigo 9.º do CIMI, bem como controlar o impedimento de reconhecimento das mesmas, nos termos do Artigo 13.º do EBF;

1.18 — Orientar e fiscalizar todo o serviço relacionado com as avaliações para efeitos de Imposto Municipal sobre Imóveis, incluindo os pedidos de segundas avaliações (artigo 76.º do CIMI) e praticar os atos necessários que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças, bem como assinar documentos, termos e despachos, com exceção da orientação dos trabalhos das comissões de avaliação e da nomeação de louvados e peritos locais, com exceção dos relativos à posse, nomeação ou substituição de louvados e peritos, assim como a assinatura dos mapas-resumo e folhas de despesa, bem como a orientação de todo o serviço relacionado com as reclamações cadastrais rústicas;

1.19 — Assinar os mapas resumo e as folhas de abonos dos salários e transporte dos membros das comissões de avaliação e peritos, nos termos da circular n.º 3/2005, bem como de outras avaliações;

1.20 — Fiscalizar e controlar o serviço relativo a alterações matriciais, inscrições e identificações, bem como as liquidações, incluindo as de anos anteriores e de todos os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente das Câmaras Municipais, Notários e outros Serviços de Finanças;

1.21 — Coordenar e controlar todo o serviço informático do Imposto Municipal sobre Imóveis, Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de Imóveis e Imposto do Selo (Transmissões Gratuitas), incluindo a autorização para as liquidações e suas correções, de forma a garantir que, em tempo útil, seja recolhida e atualizada a base de dados para liquidação e emissão de documentos (DUC's), incluindo a autorização para proceder às suas anulações;

1.22 — Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do Inquilinato e do Novo Regime do Arrendamento Urbano (NRAU) e praticar todos os atos a eles respeitantes;

1.23 — Mandar instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos integrados na secção, quando a competência pertença ao Serviço de Finanças, com base nas declarações dos sujeitos passivos ou, oficiosamente na falta destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes;

1.24 — Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis, praticar todos os atos relacionados, nomeadamente averbamentos, conferência de relações de notários, bem como os despachos, mandados e termos de avaliação, com exceção da autorização para retificação dos termos de declaração, da nomeação e ou substituição de peritos locais;

1.25 — Controlar as isenções condicionadas de Imposto Municipal sobre as Transmissões onerosas de imóveis, bem como a sua fiscalização através dos verbetes modelo n.º 1 -D, a extrair para o efeito;

1.26 — Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para apresentação da relação de bens, nos termos do n.º 5 do artigo 26.º do CIS;

1.27 — Controlar e coordenar os procedimentos relacionados com o Cadastro Único (SGRC), no que respeita a heranças indivisas no módulo de identificação, recolhendo na aplicação informática do cadastro único, data do óbito dos contribuintes falecidos, bem como a origem da informação (serviço de finanças), mantendo permanentemente atualizados e em perfeita ordem os respetivos ficheiros e bem assim o arquivo dos documentos de suporte aos mesmos, nos termos que estão superiormente e informaticamente definidos;

1.28 — Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência dos serviços da AT, incluindo as reposições.

Justiça Tributária/Execuções Fiscais e Contencioso (exceto Contraordenações)

1.29 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de impugnação, reclamação graciosa, oposição, embargos de terceiros, reclamações das decisões do OEF (artigo 276.º do CPPT), reclamações de créditos e execução fiscal e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão;

1.30 — Mandar registar e autuar os processos de execução fiscal, proferir despachos para a sua instrução e praticar todos os atos ou termos que, por lei, sejam da competência do chefe de Serviço de Finanças, incluindo a extinção por pagamento (artigo 269.º do CPPT) ou anulação (artigo 270.º do CPPT), com exceção:

1.30.1 — Declarar extinta a execução e ordenar o levantamento da penhora nos casos em que os bens penhorados se encontrem sujeitos a registo;

1.30.2 — Reconhecimento da prescrição (artigo 48.º da lei geral tributária — LGT e artigo 175.º do Código de Procedimento e de Processo Tributário — CPPT) e declaração em falhas (artigo 272.º do CPPT) nos processos superiores a 50 unidades de conta;

1.30.3 — Decidir a suspensão de processos de execução fiscal (artigo 169.º do CPPT);

1.30.4 — Proferir despachos para a venda de bens por qualquer das formas previstas no CPPT;

1.30.5 — Aceitação de propostas e decisão sobre as vendas de bens por qualquer das formas previstas no respetivo Código;

1.30.6 — Todos os restantes atos formais relacionados com a venda de bens e que sejam da competência do Chefe do Serviço de Finanças;

1.30.7 — Proferir decisão sobre os pedidos de pagamento em prestações nos termos do artigo 196.º do CPPT, bem como a apreciação e fixação das garantias (artigos 195.º e 199.º do CPPT) e a dispensa destas (n.º 4 do artigo 52.º da LGT, conjugado com o artigo 170.º do CPPT).

1.31 — Proceder aos procedimentos preparatórios para venda de bens penhorados, excetuando a nomeação de perito na prestação de contas de fiel depositário, designação da modalidade da venda de bens penhorados, fixação do valor base dos bens para venda, decisões respeitantes à venda dos bens penhorados sobre uma das modalidades extrajudiciais previstas no Código de Processo Civil ou por negociação particular, abertura das propostas em carta fechada para adjudicação dos bens penhorados e restituições de sobras;

1.32 — Execução de instruções e conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a redução dos saldos quer de processos quer da divida exequenda, de forma a serem atingidos os objetivos superiormente determinados, em QUAR;

1.33 — Promover o registo dos bens penhorados;

1.34 — Mandar expedir cartas precatórias;

1.35 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições de dívidas nos processos de execução fiscal;

1.36 — Promover a passagem de certidões de dívidas à fazenda nacional, incluindo aquelas que respeitam a citações ao Chefe do Serviço de Finanças pelos tribunais judiciais e tribunais administrativos e fiscais;

1.37 — Providenciar no sentido da execução atempada das compensações de créditos dos impostos informatizados, por conta das respetivas dívidas, bem como controlar e coordenar o sistema de restituições e pagamentos que forem devidas aos contribuintes, através da aplicação informática designada de: "SGAC" — Sistema de Gestão de Aplicações de Créditos;

1.38 — Controlar e fiscalizar a execução informática dos atos constantes dos objetivos evidenciados no SICJUT, SIPE, SIGVEC, SIPDEV, SIGER e todas as outras aplicações informáticas incluídas nas aplicações de justiça tributária/execuções fiscais, providenciando no sentido da execução atempada da certificação de dívidas, certificação de excessos, certificação de depósitos, certificação de cauções e aprovação de créditos, no sistema SEFWEB;

1.39 — Promover a marcação de penhora dos bens constantes da aplicação informática "SIPE", proceder ao despacho de levantamento e cancelamento de penhoras naquele sistema, com exceção das penhoras de bens imóveis ou móveis sujeitos a registo;

1.40 — Programar e controlar o serviço externo relacionado com a justiça tributária (execuções fiscais) e as notificações ou citações via postal, eletrónico e pessoais;

1.41 — Mandar autuar os incidentes de embargos de terceiro, os processos de impugnação, oposição e reclamações de créditos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados;

1.42 — Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com as impugnações apresentadas, praticando os atos necessários da competência do Chefe do Serviço de Finanças, incluindo a execução de decisões neles proferidas, com exclusão da revogação do ato impugnado prevista no artigo 112.º do CPPT e a organização do processo administrativo a que se refere o artigo 111.º do CPPT;

1.43 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

1.44 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas;

1.45 — Promover a elaboração do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas e de todos os mapas de controlo e gestão da dívida executiva e de processos e, coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários.

1.46 — Coordenar e supervisionar todo o serviço respeitante ao pessoal, designadamente a abertura e controlo do livro de ponto, elaboração da nota de faltas e licenças dos trabalhadores, bem como a sua comunicação aos serviços respetivos (SRHPUS), pedidos de verificação domiciliária de doença e pedidos de apresentação à junta médica, excluindo justificação de faltas e concessão ou autorização de férias.

2 — No chefe de finanças adjunto, em regime de substituição, a chefiar a 2.ª secção, Alexandre Carlos Canaria de Almeida, a quem competirá:

2.ª Secção — Cobrança, Justiça Tributária/Contraordenações, IUC e Imposto do Selo (exceto transmissões gratuitas)

Cobrança

2.1 — Autorizar o funcionamento das caixas no sistema local de cobrança (SLC);

2.2 — Efetuar todos os procedimentos relacionados com a abertura e o encerramento informático das caixas e do dia no SLC;

2.3 — Assegurar o depósito diário das receitas cobradas na conta bancária expressamente indicada para o efeito pela DGT, agora IGCP (n.º 5 da Portaria n.º 959/99, de 7 de setembro — 2.ª série);

2.4 — Dar quitação diária aos trabalhadores que prestam serviço de caixa (Decreto-Lei n.º 519 -A1/79, artigo 51.º ponto III, alínea *d*) e artigo 66.º n.º 2);

2.5 — Analisar e autorizar, diariamente, a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC motivado por erros detetados após cobrança e antes do encerramento do dia, desde que devidamente justificados;

2.6 — Efetuar a requisição de valores selados e impressos à INCM (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º n.º 1, alínea *h*);

2.7 — Conferência dos valores entrados e saídos da secção de cobrança (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º n.º 3, alínea *b*);

2.8 — Realização de Balanços previstos na lei e escrituração e assinatura do livro de termo de balanços (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º n.º 3, alínea *g*);

2.9 — Notificação dos autores materiais de alcance (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º n.º 3, alínea *i*);

2.10 — Elaboração do «Auto de Ocorrência» no caso de alcance não satisfeito pelo autor (Decreto-Lei n.º 519A1/79, artigo 51.º n.º 3, alínea *f*);

2.11 — Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança (artigo 19.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho);

2.12 — A remessa de suportes de informação sobre anulações por má cobrança aos serviços que administram e ou liquidam receitas;

2.13 — Proceder ao estorno da receita motivada por erros de classificação, elaborar os respetivos mapas de movimentos escriturais — CT2 e de conciliação — e comunicar ao Instituto de Gestão de Crédito Público e Direção de Finanças, respetivamente, se for caso disso;

2.14 — Registo de entrada e saídas de valores selados e impressos do SLC;

2.15 — Manter os diversos elementos de escrituração a que se refere o «Regulamento de Entradas e Saídas de Fundos», «Contabilização e Controlo das Operações Específicas do Tesouro» e «Funcionamento das Caixas» devidamente escriturados, salvo aqueles que são gerados automaticamente pelo SLC;

2.16 — Conferência e elaboração do serviço de contabilidade de modo a que seja assegurada a respetiva remessa atempada às entidades destinatárias (Decreto-Lei n.º 519-A1/79, artigo 51.º n.º 1, alínea *j*);

2.17 — Organizar e elaborar a «Conta de Gerência» nos termos da Instrução n.º 1/99 — 2.ª secção do tribunal de contas;

2.18 — Organização do arquivo previsto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 191/99, de 5 de junho;

Imposto único de circulação — IUC

2.19 — O controlo, coordenação e procedimentos de todos os atos respeitantes ao Imposto Único de Circulação (IUC), incluindo a apreciação dos pedidos de isenção, cuja comprovação ou reconhecimento é da competência do Serviço de Finanças, nos termos, respetivamente, dos n.os 4 e 5 do artigo 5.º do Código do Imposto Único de Circulação (CIUC), instruir e despachar pedidos de restituição do imposto;

2.20 — Informação e apreciação dos pedidos de isenção de Imposto Único de Circulação, a remeter para os Serviços Centrais, mantendo os registos atualizados para consulta dos serviços;

Imposto de selo (exceto transmissões gratuitas)

2.21 — Orientar, Coordenar e controlar todo o serviço respeitante ao Imposto do Selo (exceto transmissões gratuitas) praticando todos

os atos necessários à sua execução e fiscalização do mesmo, incluindo liquidações a efetuar pelo Serviço de Finanças.

2.22 — Controlar o imposto de selo devido pelos arrendamentos, registar através dos meios informáticos (site da Direção de Finanças) os dados necessários e arquivar os respetivos contratos.

Justiça tributária — Contraordenações

2.23 — Mandar registar e autuar os processos de contraordenação fiscal, na aplicação informática (SCO) dirigir a instrução e a investigação dos mesmos e praticar todos os atos a eles respeitantes ou com eles relacionados, incluindo as decisões neles proferidas, com exceção da fixação das coimas, dispensa e atenuação especial das mesmas, reconhecimento de causa extintiva do procedimento e inquirição de testemunhas e assinatura de certidões de divida;

2.24 — Orientar, coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os processos de contraordenação e tomar as medidas necessárias com vista à sua rápida conclusão, passando e assinando requisições de serviço à fiscalização emitidas para execução de despacho constante do processo;

2.25 — Execução de instruções e conclusão de processos de contraordenação, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a redução dos saldos, de forma que sejam atingidos os objetivos superiormente determinados em QUAR;

2.26 — Mandar registar e autuar os autos de apreensão de mercadorias em circulação, em conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11 de julho;

2.27 — Tomar as necessárias medidas no sentido de se evitarem as prescrições das coimas nos processos de contraordenação;

2.28 — Promover a elaboração do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, tabelas e de todos os mapas de controlo e de processos e, coordenar o serviço relacionado com os mesmos, nomeadamente o atempado envio aos seus destinatários;

2.29 — Controlar e fiscalizar o andamento dos processos e a sua conferência com os respetivos mapas estatísticos de SCO;

2.30 — Instruir e informar os recursos contenciosos e judiciais;

V — Subdelegação de competências

Subdelego ainda no Adjunto da Secção de Cobrança, Alexandre Carlos Canaria de Almeida, a competência para apresentar ou propor a desistência de queixa ao Ministério Público, pela prática de crimes de emissão de cheques sem provisão emitidos a favor da Fazenda Pública (I.G.C.P., EPE), no uso dos poderes que me foram conferidos conforme Delegação de Competências do Senhor Diretor de Finanças de Évora, no Despacho n.º 7620/2012, de 4 de junho, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 108.

VI — Substituição

Na ausência ou impedimento da chefe de finanças adjunta, Vitória Maria Gonçalves, a sua substituição e funções atribuídas à 1.ª Secção, serão assumidas pela seguinte ordem:

1 — José Carlos Louro Perdigão, técnico de administração tributária, nível 2;

2 — Virgínia Maria Vilelas Marques Godinho, técnico de administração tributária, nível 2.

Na ausência ou impedimento do chefe de finanças adjunto, Alexandre Carlos Canaria de Almeida, a sua substituição e funções atribuídas à 2.ª Secção, serão assumidas pela seguinte ordem:

1 — José Carlos Louro Perdigão, técnico de administração tributária, nível 2;

2 — Virgínia Maria Vilelas Marques Godinho, técnico de administração tributária, nível 2.

VII — Substituição legal

Na minha ausência ou impedimentos, o meu substituto legal é a Chefe de Finanças Adjunta, Vitória Maria Gonçalves. Na ausência ou impedimento desta, será o Chefe de Finanças Adjunto, Alexandre Carlos Canaria de Almeida, por aplicação do artigo 24.º - n.º 1 — alínea *a*) do Decreto-Lei n.º 557/99, de 17 de dezembro. Em eventual caso de necessidade, assumirá a chefia, o trabalhador que possua categoria mais elevada ou no caso de possuírem categoria igual, o que for mais antigo, também por aplicação do previsto no artigo 24.º do D.L. n.º 557/99, de 17 de dezembro.

VIII — Observações

Tendo em consideração o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, conforme o previsto no artigo 39.º do Código do Procedimento Administrativo, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:

a) Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalidades, da tarefa de resolução e apreciação que entender conveniente, sem que isso implique a derrogação, ainda que parcial, do presente despacho;

b) Modificação, anulação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.

IX — Produção de efeitos

A presente delegação revoga as anteriormente publicadas e produz efeitos a partir do dia 1 de junho de 2014, ficando por este meio ratificados todos os atos e despachos entretanto proferidos sobre as matérias ora objeto de delegação.

24 de março de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Vendas Novas, *Orlando Jacinto Maximino Matilde*.

208600194

Despacho n.º 4833/2015

Delegação de competências

Ao abrigo do disposto nos artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 62.º da Lei Geral Tributária, e com vista à gestão global das atividades deste Serviço, faz-se a presente Delegação de Competências do Chefe do Serviço de Finanças de Feira 1, conforme se vai enunciar:

1 — Chefia

Da 1.ª Secção (Tributação do Património) — Adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, TAT nível 2, Maria Manuela Pereira Marques;

Da 2.ª Secção (Tributação do Rendimento e Despesa) — Adjunta de chefe de finanças, em regime de substituição, TAT nível 2, Maria José Coimbra Barros Mendes;

Da 3.ª Secção (Justiça Tributária) — Adjunta de chefe de finanças, TAT nível 2, Maria Olívia Martins Silva; e

Da 4.ª Secção (Cobrança) — Adjunta de chefe de finanças, TAT nível 2, Maria Helena Pinto Oliveira Ramos Costa.

a) Aos trabalhadores antes assinalados compete:

b) Exercer funções que, pontualmente, lhes sejam atribuídas pelos seus Superiores Hierárquicos;

c) Assegurar e exercer ação formativa e disciplinar relativamente aos trabalhadores subordinados, devendo os mesmos desempenhar as funções nos moldes previstos no artigo 93.º do Decreto Regulamentar n.º 42/83, de 20 de maio; e

d) Tendo em linha de conta o conteúdo do que se vai assinalar, diligenciar no sentido da sua efetiva e cabal concretização.

2 — Atribuição de competências

2.1 — De caráter geral

a) Proferir despachos de mero expediente, incluindo os de distribuição de certidões.

b) Verificar e controlar os serviços de forma que sejam respeitados os prazos, quer sejam os legais quer os fixados pelas instâncias superiores, bem como tomar providências para que os obrigados fiscais sejam atendidos com prontidão e qualidade.

c) Assinar, distribuir e despachar documentos que tenham natureza de mero expediente.

d) Assinar a correspondência expedida pela Secção, com exceção da que for dirigida a entidades de nível hierarquicamente superior, bem como a autoridades judiciais que envolva matéria reservada e ou confidencial.

e) Assinar os mandados de notificação, citação, quer pessoal quer por via postal, avaliação e ordens de serviço, controlando a sua execução.

f) Informar e dar parecer sobre os pedidos de férias, faltas e licenças dos trabalhadores da sua secção.

g) Providenciar para que sejam prestadas com prontidão todas as respostas e informações solicitadas pelas diversas entidades.

h) Instruir, informar e dar parecer sobre quaisquer pedidos, reclamações, recursos, petições ou exposições, em matéria tributária, incluindo pareceres, propostas e projetos de decisão para audição prévia, nos termos do artigo 60.º da Lei Geral Tributária.

i) Decidir os pedidos de pagamento de coimas com redução nos termos das alíneas *a*) e *b*) do artigo 29.º do Regime Geral das Infrações Tributárias.

j) Proceder à notificação para pagamento de coimas, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º do Regime Geral das Infrações Tributárias e ao levan-

tamento de Autos de Notícia, dentro dos limites da competência atribuída nos termos da alínea *i*) do artigo 59.º do mesmo diploma legal.

k) Coordenar e controlar a organização e conservação do arquivo dos documentos, processos e demais assuntos relacionados com a respetiva secção.

l) Assegurar que o equipamento informático é gerido de forma eficaz, quer ao nível da informação, quer ao nível da segurança.

m) Verificar o andamento e controle de todos os serviços a cargo da secção respetiva, incluindo os não delegados, tendo em vista a sua atempada execução.

n) Exercer a adequada ação formativa e manter a ordem e disciplina na respetiva secção e controlar a assiduidade, as faltas e as licenças dos respetivos trabalhadores, com exceção da justificação de faltas e de concessão de férias.

o) Cumprir e fazer cumprir a obrigatoriedade de guardar sigilo, conforme o estabelecido no artigo 64.º da Lei Geral Tributária.

p) Controlar a execução e produção da sua secção de forma que sejam alcançados os objetivos previstos no SIADAP.

q) Adotar as providências adequadas à substituição de trabalhadores nos seus impedimentos e, bem assim, providenciar os reforços que se mostrarem necessários por aumentos anormais de serviço ou campanha, devendo ainda propor a rotação dos trabalhadores.

r) Controlar os documentos internos de cobrança da Secção.

s) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos bens de equipamento, mobiliário e outro material distribuído à secção, prevenindo a sua racional utilização.

t) Coordenar e controlar a organização e funcionalidade do arquivo geral da secção.

u) Promover a requisição e distribuição de edições, legislação e instruções e a organização da funcionalidade permanente na secção.

v) Coordenar e controlar a execução do serviço mensal, bem como a elaboração de relações, mapas contabilísticos e outros, respeitantes ou relacionados com os serviços respetivos, de modo a que seja assegurada a sua remessa atempada às entidades destinatárias.

w) Coordenar e controlar o serviço de registo de entradas, expediente e correio, da área da secção.

2.2 — De caráter especifico

2.2.1 — Na CFA, em regime de substituição, Maria Manuela Pereira Marques, TAT nível 2, que chefia a Secção de Tributação do Património — 1.ª Secção

2.2.1.1 — Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis — IMT

a) Controlar a receção e o processamento informático da declaração Modelo n.º 1 bem como o respetivo pagamento.

b) Instruir e informar, quando necessário, os pedidos de isenção de IMT.

c) Controlar e fiscalizar todas as isenções reconhecidas, nomeadamente as referidas no artigo 11.º, para efeitos de caducidade.

d) Promover a liquidação adicional do imposto, nos termos do artigo 31.º, sempre que necessário.

2.2.1.2 — Imposto Municipal sobre Imóveis — IMI

a) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante a este imposto.

b) Orientar e decidir os processos de concessão e de caducidade de benefícios fiscais e os respetivos processos administrativos, designadamente reclamações nos termos do artigo 130.º do Código do IMI, promovendo todos os procedimentos e atos necessários para o efeito, incluindo a decisão.

c) Controlar a receção e a recolha informática das declarações modelo n.º 1 do IMI.

d) Promover a conferência dos processos de isenção do IMI e a fiscalização das isenções concedidas, assinando os termos e os atos que lhes digam respeito.

e) Promover a extração de cópias para a avaliação de bens imóveis omissos ou inscritos sem valor patrimonial, assim como a apresentação da respetiva declaração do modelo n.º 1 do IMI, quando necessário, para os fins consignados no n.º 3 do artigo 13.º do Código do IMI.

f) Consulta dos processos avaliados e o envio da notificação aos interessados em resultado de processo de avaliação, incluindo as segundas avaliações.

g) Controlar e fiscalizar o serviço de informatização de matrizes, designadamente as alterações e as inscrições matriciais.

h) Controlar e fiscalizar os elementos recebidos de outras entidades, nomeadamente, Câmaras Municipais, Notários, Conservatórias, Serviços de Finanças.

i) Fiscalizar e controlar as liquidações de anos anteriores.

j) Controlar todo o serviço informático deste imposto.

2.2.1.3 — Imposto do Selo — Imposto sobre as transmissões gratuitas de bens

a) Controlar e coordenar todo o serviço relacionado com este imposto.

b) Assinar todos os documentos necessários à instrução e à conclusão dos processos de liquidação, incluindo requisições de serviço à fiscalização e conferir os cálculos efetuados nos mesmos.

c) Apreciar e decidir sobre os pedidos de prorrogação de prazo para a apresentação da relação de bens.

d) Fiscalizar e controlar todo o serviço, designadamente relações de óbitos, verbetes de usufrutuários, relações dos notários, extração de verbetes e os respetivos averbamentos matriciais.

e) Despacho de junção aos processos de documentos com eles relacionados.

2.2.1.4 — Outros

a) Mandar autuar os processos de avaliação nos termos da lei do inquilinato e do artigo 36.º do regime do arrendamento urbano (RAU) e praticar todos os atos a eles respeitantes.

b) Instaurar os processos administrativos de liquidação de impostos quando a competência seja do Serviço de Finanças, com base nas declarações do contribuinte ou oficiosamente, na falta ou vício destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes.

c) Conferir e assinar os termos de liquidação do Imposto Municipal de Sisa e praticar todos os atos com os mesmos relacionados, incluindo a sua coordenação e controlo, com exceção da autorização para retificação dos termos de sisa.

d) Praticar todos os atos respeitantes aos processos de liquidação do Imposto sobre as Sucessões e Doações, sua conferência e assinatura das respetivas liquidações.

e) Despachar pedidos de cadernetas prediais.

f) Praticar todos os atos respeitantes aos bens prescritos, abandonados e declarados judicialmente perdidos a favor do Estado, nomeadamente a coordenação e controlo de todo o serviço de depósito de valores abandonados e a elaboração das respetivas relações e mapas.

g) Elaborar as folhas de salários e documentação relacionada com transportes de louvados.

h) Controlar a cobrança de emolumentos, despacho e distribuição de certidões pela secção.

2.2.2 — Na CFA, em regime de substituição, Maria José Coimbra Barros Mendes, TAT nível 2, que chefia a secção de Tributação do Rendimento e Despesa — 2.ª Secção

a) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o IRS e IRC, promovendo todos os procedimentos e praticando todos os atos necessários à execução do serviço relacionados com estes impostos, bem como a sua fiscalização com base nos elementos disponíveis e existentes no serviço.

b) Orientar e controlar a receção das declarações, bem como a sua visualização, registo prévio, loteamento e remessa atempada aos diversos centros de recolha, nos termos superiormente definidos;

c) Assegurar a recolha informática das declarações de IRS nos casos superiormente autorizados.

d) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto sobre o valor acrescentado (IVA), promover todos os procedimentos e praticar todos os atos necessários para a sua execução e fiscalização, incluindo a recolha informática da informação nas opções superiormente autorizadas, emissão do modelo n.º 344, bem como o seu adequado tratamento, e promover, quando for caso disso, a elaboração de BAO, a enviar à Direção de Serviços de Registo de Contribuintes (DSRC), com vista à correção de errados enquadramentos cadastrais.

e) Controlar as contas correntes e promover atempadamente a fiscalização dos sujeitos passivos do regime especial dos pequenos retalhistas.

f) Controlar e promover as liquidações a efetuar por este Serviço de Finanças resultantes de ações de fiscalização, bem como as remetidas pelo SIVA, fazendo extrair as correspondentes certidões de dívidas.

g) Fiscalização e controlo interno, incluindo elementos do cruzamento de várias declarações, designadamente em sede de IR e IVA.

h) Assegurar as notificações das liquidações efetuadas e assinar os necessários mandados ou notificações a enviar por via postal.

i) Instaurar e controlar os processos administrativos de liquidação de impostos da secção quando a competência pertencer ao serviço local de finanças, com base nas declarações dos contribuintes ou oficiosamente, na falta ou vicio destas, e praticar todos os atos a eles respeitantes.

j) Coordenar e controlar o serviço de cadastro único, incluindo o arquivo através da respetiva aplicação informática, e remessa dos respetivos documentos aos serviços competentes.

k) Coordenar e controlar todo o serviço respeitante aos pedidos de isenção/não sujeição apresentados pelas Pessoas Coletivas de Utilidade Publica, IPSS e equiparadas.
l) Controlar a verificação do efetivo pagamento de emolumentos, bem como despachar e distribuir as certidões pela Secção.
m) Controlar as reclamações e recursos hierárquicos apresentados pelos sujeitos passivos após as notificações efetuadas face à fixação ou alteração do rendimento coletável e promover a remessa célere à Direção de Finanças, nos termos superiormente estabelecidos.
n) Controlar o impedimento de reconhecimento do direito a benefícios fiscais em sede de imposto sobre o rendimento e despesa (artigo 13.º do EBF).

2.2.3 — Na CFA, Maria Olívia Martins Silva, TAT nível 2, que chefia a Secção de Justiça Tributária — 3.ª Secção

a) Ordenar a instauração de todos os processos de reclamação graciosa e de execução fiscal, promovendo todas as diligências inerentes à sua tramitação normal até:

i) Ao parecer, nos processos de reclamação graciosa;
ii) À penhora, nos processos de execução fiscal, com exclusão de qualquer incidente que, a surgir, deverá ser objeto de informação e proposta de decisão. Esta delegação não inclui a apreciação e decisão sobre pedidos de suspensão de processos, apreciação de garantias, prescrição e declaração em falhas, levantamento de penhoras e cancelamento de registos.

b) Assinar despachos de registo e autuações de outros processos.
c) Autorizar o pagamento em prestações nos termos e condições do artigo 196.º do CPPT.
d) Assinar mandados, passados em seu nome, emitidos em cumprimento de despacho anterior.
e) Passar e assinar requisições de serviço à fiscalização, emitidas em execução de despacho anterior.
f) Controlar toda a informatização dos processos de reclamação graciosa e de execução fiscal.
g) Executar as instruções e a conclusão de processos de execução fiscal, tendo em vista a permanente extinção do maior número de processos e a maior arrecadação de receita.
h) Controlar a cobrança de emolumentos, despachar e distribuir as certidões pela secção.
i) Mandar autuar e instruir os processos a seguir indicados, praticando todos os atos necessários e específicos, à exceção da inquirição de testemunhas, com vista à sua remessa para decisão à entidade competente:

i) Impugnação Judicial;
ii) Oposição à execução;
iii) Embargos de Terceiros; e
iv) Recursos Judiciais

j) Promover, dentro dos prazos previstos, todos os procedimentos relacionados com a organização dos processos administrativos a que se refere o artigo 111.º do CPPT.
k) Controlar o adequado cumprimento do disposto no artigo 103.º do CPPT.
l) Mandar expedir cartas precatórias.
m) Proceder ao registo informático das comunicações dos Processos de Insolvências.
n) Proceder ao envio atempado das certidões de dívidas, relativas às citações para Reclamação de Créditos.
o) Ordenar a instauração dos autos de apreensão de mercadorias em circulação de conformidade com o Decreto-Lei n.º 147/2003, de 11/07.
p) Promover o registo e autuação dos processos de contraordenação, dirigir a instrução e praticar todos os atos com eles relacionados, incluindo a execução das decisões neles proferidas, ordenando todas as diligências necessárias à sua tramitação normal, até à fixação da coima.
q) Controlar toda a informatização dos processos de contraordenação.

2.2.4 — Na CFA, Maria Helena Pinto Oliveira Ramos Costa, TAT nível 2, que chefia a Secção de Cobrança — 4.ª Secção

a) Efetuar o apuramento de contas diário aos trabalhadores investidos em funções de caixa e respetiva quitação;
b) Autorizar o funcionamento das caixas no SLC;
c) Efetuar o encerramento informático do SLC;
d) Assegurar o depósito diário das receitas cobradas;
e) Efetuar as requisições de valores selados e de impressos à INCM;
f) Realizar os balanços previstos na lei;
g) Proceder à anulação de pagamentos motivados por má cobrança;
h) Registar as entradas e saídas de valores selados e de impressos no SLC;
i) Analisar e autorizar a eliminação do registo de pagamento de documentos no SLC, motivado por erros detetados no respetivo ato e sob proposta escrita do trabalhador responsável;
j) Praticar todos os atos e coordenar e controlar todo o serviço relacionado com o imposto único de circulação (IUC);
k) Coordenar e controlar a elaboração dos mapas mensais referente à assiduidade dos trabalhadores;
l) Promover a requisição de impressos e outros materiais consumíveis, conforme as necessidades do serviço e controlar as respetivas existências;
m) Coordenar e controlar todo o serviço relacionado com os pedidos de Número de Identificação Fiscal;
n) Promover o cumprimento do disposto no artigo 60.º do Código do Imposto do Selo (CIS), nomeadamente nos casos a que se refere o n.º 2 do artigo 3.º e n.º 2 e alínea *b*) do n.º 3 do art.º 5.º da Portaria n.º 98-A/2015, de 31/03.
o) Promover as notificações e restantes procedimentos respeitantes às receitas do Estado cuja liquidação não seja da competência da Autoridade Tributária, incluindo as reposições.

3 — Observações
3.1 — De harmonia com o disposto, designadamente, no artigo 49.º do Novo Código de Procedimento Administrativo e tendo em atenção o conteúdo doutrinal do conceito de delegação de competências, o delegante conserva, nomeadamente, os seguintes poderes:
3.1.1 — Chamamento a si, a qualquer momento e sem formalismos, da tarefa de resolução de assunto que entender conveniente, sem que isso implique derrogação, ainda que parcial, do presente despacho de delegação de competências;
3.1.2 — Direção e controlo sobre os atos delegados; e
3.1.3 — Modificação ou revogação dos atos praticados pelos delegados.
3.2 — Em todos os atos praticados no exercício transferido da competência, o delegado fará expressa menção dessa situação utilizando a expressão «Por delegação do Chefe do Serviço de Finanças, o Adjunto», com indicação da data em que foi publicada a presente delegação, identificando o respetivo número do DR e do Aviso publicado.
3.3 — As delegações ora conferidas mantêm-se nos trabalhadores que, dentro da Secção, substituírem legalmente o respetivo titular.
3.4 — Nas faltas, ausências e ou impedimentos do delegante, a sua substituição será assumida por cada um dos chefes de finanças adjuntos segundo a seguinte ordem:
3.4.1 — Chefe da 3.ª Secção, TAT nível 2, Maria Olívia Martins Silva.
3.4.2 — Chefe da 4.ª Secção, TAT nível 2, Maria Helena Pinto O. Ramos Costa.
3.4.3 — Chefe da 1.ª Secção, em regime de substituição, TAT nível 1, Maria Manuela Pereira Marques.
3.4.4 — Chefe da 2.ª Secção, em regime de substituição, TAT nível 2, Maria José Coimbra Barros Mendes.
Na eventualidade de ausência simultânea de todos os trabalhadores antes referidos, a substituição far-se-á tendo em conta o que para o efeito dispõe o artigo 42.º do Novo Código de Procedimento Administrativo.
4 — Produção de efeitos
O presente despacho produz efeitos à data de 01 de janeiro de 2015, ficando, por este meio, ratificados todos os atos e despachos entretanto praticados sobre as matérias ora objeto de delegação:
Fica, pelo presente despacho, revogado o despacho de delegação de competências de 18 de julho de 2014.

13 de abril de 2015. — O Chefe do Serviço de Finanças de Feira 1, *Manuel Augusto Gomes dos Santos*.

208601409

Despacho n.º 4834/2015

Considerando o recente incremento do tráfego aéreo no Aeroporto de Ponta Delgada; Considerando a necessidade de formalizar a criação de uma unidade orgânica desconcentrada de nível local da Autoridade Tributária e Aduaneira, no aeroporto de Ponta Delgada, que assegure a fiscalização aduaneira e o cumprimento das formalidades aduaneiras e tendo sido ouvido o Conselho de Administração da Autoridade Tributária e Aduaneira, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 118/2011, de 15 de dezembro, determino, ao abrigo da aplicação conjugada do n.º 2 do artigo 1.º do Decreto-Lei n.º 118/2011 e n.º 8 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011, de 30 de dezembro:
1 — A criação do Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada, o qual funciona na dependência do Diretor da Alfândega de Ponta Delgada.

2 — O Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada tem como área de jurisdição a zona aeroportuária do Aeroporto de Ponta Delgada.

3 — O Posto Aduaneiro do Aeroporto de Ponta Delgada assegura a intervenção aduaneira, nos termos previstos na subalínea *ii*), da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 39.º da Portaria n.º 320-A/2011.

4 — A alteração, em conformidade com o disposto nos números anteriores, dos mapas constantes dos anexos I, II e III a que se referem os n.os 10, 12 e 13 do Despacho n.º 7624/2007, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril de 2007.

5 — O presente despacho produz efeitos a 27 de março de 2015.

24 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, *Helena Maria José Alves Borges*.

208601588

Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P.

Deliberação n.º 775/2015

Na sequência da publicação do Decreto-Lei n.º 117-A/2012, de 14 de junho, que define a natureza, missão e atribuições da Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP, I. P.), foi publicada a Portaria n.º 275/2012, de 10 de setembro, que aprova os respetivos Estatutos.

Os n.os 1 e 2 do artigo 1.º dos mencionados Estatutos estabelecem, respetivamente, as funções que estruturam a organização interna da ESPAP, I. P., e as unidades orgânicas hierárquica e funcionalmente subordinadas ao conselho diretivo desta Entidade.

O n.º 3 do artigo 1.º dos referidos Estatutos da ESPAP, I. P., prevê, ainda, que, por deliberação do conselho diretivo a publicar no *Diário da República,* possam ser criados gabinetes e núcleos, e definidas as suas competências, o que veio a suceder com a publicação da Deliberação n.º 1573/2013, alterada pela deliberação n.º 625/2015.

Tendo-se revelado necessário proceder a uma alteração da organização interna da ESPAP, I. P., através do ajustamento dos respetivos núcleos, ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 1.º dos seus Estatutos, aprovados em anexo à Portaria n.º 275/2012, de 10 de setembro, torna-se público o teor da deliberação do conselho diretivo, de 19.03.2015, que altera o n.º 1, n.º 3 e n.º 4 da Deliberação n.º 1573/2013, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 154, de 12 de agosto, alterada pela deliberação n.º 625/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 80, de 24 de abril, nos seguintes termos:

«1 — [...]:

a) Núcleo de Finanças e Controlo de Gestão, abreviadamente designado por FCG, ao qual compete assegurar a gestão financeira, contabilística e patrimonial da organização, a elaboração da conta de gerência, a prestação e validação da informação fiscal, a execução de mecanismos de controlo de gestão, a manutenção do modelo de custeio da organização e a gestão do ciclo de vida de projetos cofinanciados.

b) [...].

2 — [...].

3 — [...]:

a) [...].

b) [...].

c) Núcleo de Centro de Serviços Partilhados de Finanças, abreviadamente designado por CSPF, ao qual compete a gestão e operação dos serviços partilhados de finanças.

4 — [...]:

a) Núcleo de Desenvolvimento de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, abreviadamente designado por DRH, ao qual compete assegurar a conceção e desenvolvimento das soluções e serviços partilhados de recursos humanos, garantindo a sua permanente adequação face à evolução do mercado, aos normativos em vigor e às necessidades dos clientes, bem como a implementação e evolução contínua do modelo de disseminação do serviço, com vista à integração dos clientes no portefólio de soluções e serviços partilhados de recursos humanos.

b) Núcleo de Centro de Serviços Partilhados de Recursos Humanos, abreviadamente designado por CSPRH, ao qual compete a gestão e operação dos serviços partilhados de recursos humanos.

5 — [*Revogado*].

6 — [...].

7 — [...].

8 — [...].»

27 de abril de 2015. — O Diretor de Administração Geral da ESPAP, I. P., *João Miguel Martins Ribeiro*.

208600859

MINISTÉRIOS DAS FINANÇAS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde

Portaria n.º 265/2015

O Centro Hospitalar do Algarve, EPE, necessita proceder à aquisição da prestação de serviços de alimentação para utentes e profissionais do Centro Hospitalar.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição da prestação de serviços de alimentação para utentes e profissionais do Centro Hospitalar, dará origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 45.º da Lei n.º 91/2001, de 20 de agosto, na sua atual redação e no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto -Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Algarve, EPE, autorizado a assumir um encargo plurianual até ao montante máximo de € 9 044.187,66 (nove milhões quarenta e quatro mil cento e oitenta e sete euros e sessenta e seis cêntimos), com IVA incluído à taxa legal em vigor, relativo à aquisição da prestação de serviços de alimentação para utentes e profissionais do Centro Hospitalar.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias:

2015 — € 2.660.055,20;
2016 — € 3.192.066,23
2017 — € 3.192.066,23.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos por verbas adequadas do Centro Hospitalar do Algarve, EPE

17 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis*. — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208582748

Portaria n.º 266/2015

Considerando que o Centro Hospitalar do Oeste na prossecução das suas atribuições, necessita de adquirir gases medicinais.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição de gases medicinais, dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste autorizado a assumir encargos nos anos de 2015, 2016 e 2017 no valor total de € 342.544,20 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição de Gases Medicinais.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2015 — € 85.636,05, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 171.272,10, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2017 — € 85.636, 05, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas inscritas no orçamento do Centro Hospitalar do Oeste.

26 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208602487

Portaria n.º 267/2015

Considerando que o Centro Hospitalar do Oeste, na prossecução das suas atribuições, necessita de proceder à aquisição da prestação de serviços de transporte de doentes não urgentes em ambulância.

Considerando que o contrato a celebrar relativo à aquisição da prestação de serviços de transporte de doentes não urgentes em ambulância, dá origem a encargos orçamentais em mais de um ano económico, torna-se necessário a autorização para a assunção de compromissos plurianuais.

Assim:

Manda o Governo, pelos Secretários de Estado Adjunto e do Orçamento e da Saúde ao abrigo do disposto no n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, na alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro e no n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, o seguinte:

1 — Fica o Centro Hospitalar do Oeste autorizado a assumir encargos nos anos de 2015 e 2016 no valor total de € 1. 380.852,15 a que acresce o IVA à taxa legal em vigor, para a aquisição da prestação de serviços de Transporte de Doentes não urgentes em ambulância.

2 — Os encargos resultantes do contrato não excederão, em cada ano económico, as seguintes importâncias, acrescidas do IVA:

2015 — € 345.213,04, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
2016 — € 1.035.639,11, a que acresce o IVA à taxa legal em vigor.

3 — A importância fixada para cada ano económico poderá ser acrescida do saldo apurado no ano anterior.

4 — Os encargos objeto da presente portaria serão satisfeitos, por verbas adequadas inscritas no orçamento do Centro Hospitalar do Oeste.

26 de abril de 2015. — O Secretário de Estado Adjunto e do Orçamento, *Hélder Manuel Gomes dos Reis.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira*.

208601636

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Administração Interna

Despacho n.º 4835/2015

Nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do Despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto e do Despacho da Ministra da Administração Interna n.º 14147-E/2014, de 21 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 21 de novembro, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência de serviço, é prorrogada até 1 de janeiro de 2016, a licença sem remuneração para o exercício de funções em organismos internacionais, concedida a Vera Goldschmidt Ferreira, Técnica Superior do quadro de pessoal da Autoridade Nacional de Proteção Civil, nos termos do Despacho n.º 5052/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 73, de 15 de abril, e do Despacho n.º 7574/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 111, de 11 de junho de 2014 produzindo o presente despacho efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2015.

16 de fevereiro de 2014. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira.* — O Secretário de Estado da Administração Interna, *João Rodrigo Pinho de Almeida.*

208610173

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinetes da Ministra da Agricultura e do Mar e do Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação

Despacho n.º 4836/2015

Nos termos das disposições conjugadas dos artigos 281.º e 283.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ponderados que se encontram o interesse público e a conveniência do serviço, é concedida à técnica superior, do mapa de pessoal do Instituto da Vinha e do Vinho, I. P., Alexandra Pereira Viana de Melo Catalão, uma licença sem vencimento, por um período de nove meses, com efeitos a 15 de fevereiro de 2015, para o exercício de funções, a título experimental, na Direção-Geral da Agricultura e Desenvolvimento Rural da Comissão Europeia.

28 de abril de 2015. — A Ministra da Agricultura e do Mar, *Maria de Assunção Oliveira Cristas Machado da Graça.* — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, competência delegada por despacho do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no DR, 2.ª série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira*.

208614118

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA SAÚDE

Gabinetes dos Secretários de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação e da Saúde

Despacho n.º 4837/2015

Nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 283.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, no uso das competências delegadas respetivamente pelos Despacho n.º 10774-B/2013, de 9 de agosto, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 159, de 20 de agosto de 2013, do Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros e do Despacho n.º 9209/2011, de 18 de julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª Série, n.º 140, de 22 de julho de 2011 do Ministro da Saúde, ponderados que se encontram a conveniência de serviço e o interesse público, é prorrogada a licença sem remuneração para o exercício de funções junto da Agência Europeia do Medicamento, à técnica superior do mapa de pessoal do INFARMED – Autoridade Nacional do Medicamento e Produtos de Saúde, I. P., Patrícia Isabel Teixeira Chícharo, pelo período de 5 anos, a partir de 15 de setembro de 2015.

24 de abril de 2015. — O Secretário de Estado dos Negócios Estrangeiros e da Cooperação, *Luís Álvaro Barbosa de Campos Ferreira.* — O Secretário de Estado da Saúde, *Manuel Ferreira Teixeira.*

208601669

MINISTÉRIOS DOS NEGÓCIOS ESTRANGEIROS E DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinetes dos Ministros de Estado e dos Negócios Estrangeiros e da Educação e Ciência

Despacho n.º 4838/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 4 do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 64/2011, de 22 de dezembro, e 68/2013, de 29 de agosto, é dada por finda, a seu pedido, a designação, em regime de substituição, do engenheiro José António Martinho Lopes, no cargo de subdiretor da Escola Portuguesa de Moçambique – Centro de Ensino e Língua Portuguesa, para o qual fora designado pelo despacho n.º 1406/2015, de 22 de janeiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 29, de 11 de fevereiro de 2015.

2 – O presente despacho produz efeitos a partir de 30 de abril de 2015.

27 de abril de 2015. — O Ministro de Estado e dos Negócios Estrangeiros, *Rui Manuel Parente Chancerelle de Machete.* — O Ministro da Educação e Ciência, *Nuno Paulo de Sousa Arrobas Crato.*

208599945

MINISTÉRIO DA DEFESA NACIONAL

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 4839/2015

Considerando que as Marinhas que operam submarinos convencionais diesel-elétricos (com ou sem AIP) ao longo dos últimos anos têm procurado soluções tecnológicas mais económicas e que satisfaçam requisitos mais exigentes, excluindo desta forma os problemas típicos associados às baterias de chumbo;

Considerando que, no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA), decorre o projeto cooperativo internacional «*Submarine Application for the Managing of a Battery System*» (SAMBAS), cujo objetivo geral é o desenvolvimento de um sistema de gestão de baterias para acumuladores de tecnologia de iões de Lítio, a ser usado em submarinos convencionais, substituindo as atuais baterias de ácido de chumbo, de modo a melhorar a sua performance, reduzir os custos de manutenção ao longo do ciclo de vida da plataforma e garantir todos os aspetos de segurança decorrentes do seu uso;

Considerando que as áreas tecnológicas a abordar neste projeto encontram reflexo nas tecnologias prioritárias definidas na Estratégia de I&D de Defesa (Sistemas de energia, tecnologias de informação ou sistemas de comando e controlo) e aplicação direta nos sistemas de armas nacionais (submarinos) com uma previsível melhoria da operacionalidade dos sistemas e poupança financeira alargada para o ciclo de vida das plataformas;

Considerando que até ao momento foi possível identificar um número significativo de entidades nacionais da Base Tecnológica e Industrial de Defesa (BTID) e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) com *know-how* adequado e interessadas em participar no projeto, o que revela o elevado interesse desta área tecnológica para a indústria nacional e para a economia, permitindo também prever o devido apoio logístico nacional, caso o produto resultante venha a ser integrado nos submarinos portugueses;

Considerando que das negociações efetuadas, foi definida a necessidade de um financiamento por parte do MDN, para um período de execução de três anos, de acordo com a Informação n.º 589, da ex-DGAIED, de 20 de maio de 2014;

Considerando que a aprovação da participação neste projeto se enquadra no âmbito das atividades de I&D de Defesa, sendo que os encargos decorrentes do *Project Arrangement* (PA), tem dotação prevista na Lei de Programação Militar (LPM);

Considerando as vantagens da participação nacional no programa em apreço e o correspondente interesse de Portugal nesta iniciativa multinacional;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português:

1 – Autorizo a continuação das negociações no âmbito da EDA dos projetos SAMBAS;

2 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos *Project/Technical Arrangements,* respetivos *Ammendments,* e dos Protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos nos respetivos projetos SAMBAS, bem como dos atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua execução;

3 – O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208601044

Despacho n.º 4840/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional que decorrem nos diferentes fóruns cooperativos internacionais, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Considerando que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

Considerando que, no âmbito da EDA, decorre o projeto cooperativo internacional «*Lightweight Constructions for Armoured Multi-Purpose Vehicles*» (L-AMPV), cujo objetivo geral consiste no estudo e investigação de oportunidades e desafios na construção de veículos blindados com recurso a materiais ultraleves e o desenho de estruturas mais eficientes na dissipação de energia resultante de impactos balísticos, ou explosões, que afetam a estrutura dos AMPV;

Considerando que as áreas tecnológicas a abordar neste projeto encontram reflexo nas tecnologias prioritárias definidas na Estratégia de I&D de Defesa (Proteção individual, tecnologias de *engineering and tooling* e nano tecnologias) e os seus resultados poderão ter impacto em diversos setores de atividade, nomeadamente na capacitação das entidades nacionais por via da sua inclusão na cadeia de construção dos grandes construtores de veículos que participam no projeto;

Considerando que até ao momento foi possível identificar entidades nacionais da BTID e do Sistema Científico e Tecnológico Nacional (SCTN) com competências adequadas e vontade em participar no projeto, o que revela o elevado interesse desta área tecnológica para a indústria nacional e para a economia, permitindo também prever o devido apoio logístico nacional, caso a tecnologia resultante venha a ser integrada em produtos de fabrico nacional;

Considerando a Informação n.º 662, da ex-DGAIED, de 6 de junho de 2014;

Considerando que a aprovação da participação neste projeto se enquadra no âmbito das atividades de I&D de Defesa;

Considerando o ponto de situação apresentado pelo CEME através do Ofício n.º RepCoopMilAI-2014-004284, do Gabinete do Chefe do Estado-Maior do Exército, de 24 de abril de 2014, no qual é expresso o seu interesse em participar no programa;

Considerando as vantagens da participação nacional no programa em apreço e o correspondente interesse de Portugal nesta iniciativa multinacional;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português:

1 – Autorizo a continuação das negociações no âmbito da EDA dos projetos L-AMPV;

2 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos Project/Technical Arrangements, respetivos Ammendments, e dos Protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos nos respetivos projetos L-AMPV, bem como dos atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua execução.

3 – O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208599686

Despacho n.º 4841/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional que decorrem nos diferentes fóruns cooperativos internacionais, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Considerando que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas

e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

Considerando que a participação de projetos no âmbito da EDA decorre de um processo de negociações que, no caso do projeto CORASMA (Cognitive Radio for Dynamic Spectrum Management), culminou com a assinatura do Project Arrangement (PA), em 29 de março de 2010, e que no caso do programa UMS (Unmanned Maritime Systems), em 09 de dezembro de 2010, ambos pelo então Diretor Nacional de Armamento, por delegação do Ministro da Defesa Nacional;

Considerando que do decorrer das negociações para a elaboração do PA, resultou que a entidade responsável pelo pagamento dos pacotes de trabalho à entidade nacional executante do projeto CORASMA, a TEKEVER, é o MDN, após a validação da conformidade dos trabalhos pela EDA, ficando previsto a elaboração de um contrato nacional, entre o MDN e a TEKEVER, para estipular os termos da participação nacional no projeto;

Considerando que do decorrer da elaboração do programa UMS, resultou a necessidade de efetuar ajustamentos ao PA original em virtude da alteração dos pressupostos iniciais, os quais não afetam a alteração da contribuição financeira nacional, estando prevista a assinatura de Ammendments no decurso da execução do programa UMS, bem como de outros atos administrativos decorrentes do normal processo de execução deste;

Tendo presente as atribuições do Ministério da Defesa Nacional, a que se refere o artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, e as competências atribuídas ao Ministro da Defesa Nacional, constantes do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português:

1 — Autorizo a continuação das negociações no âmbito da EDA, dos projetos CORASMA e do programa UMS.

2 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44.º a 50.º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos Project/Technical Arrangements, respetivos Ammendments, e dos Protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos nos respetivos projetos CORASMA e do programa UMS, bem como dos atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua execução.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208599612

Despacho n.º 4842/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional que decorrem nos diferentes fóruns cooperativos internacionais, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Considerando que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

Considerando que a participação em programas no âmbito da EDA envolve um processo de negociações entre Estados membros que, no caso do programa do Joint Investment Programme on Chemical, Biological, Radiological and Nuclear Protection (JIP-CBRN), foi iniciado em fevereiro de 2011 e culminou com a definição dos termos do texto do Programme Arrangement (PA) e dos montantes globais e parciais envolvidos nele indicados;

Considerando o elevado interesse que o programa JIP-CBRN despertou junto dos potenciais parceiros nacionais, cuja participação nos respetivos projetos dependente do apoio institucional do Ministério da Defesa Nacional e tendo em vista partilhar os benefícios e resultados decorrentes da promoção de sinergias e economias de escala a nível europeu, com acesso a áreas de I&D de ponta, apenas viável, em termos de custos, em plataforma cooperativa internacional;

Considerando que a participação nacional no programa JIP-CBRN pressupõe um contributo no âmbito da Lei de Programação Militar, que os objetivos R&T selecionados e redefinidos se enquadram nas áreas de competência das entidades nacionais e a relevância que as áreas tecnológicas têm no âmbito da Estratégia de I&D de Defesa;

Tendo presente as atribuições do Ministério da Defesa Nacional, a que se refere o artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, e as competências atribuídas ao Ministro da Defesa Nacional, constantes do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português:

1 — Autorizo a continuação das negociações no âmbito da EDA, do programa JIP-CBRN;

2 — Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos Project/Technical Arrangements, respetivos Ammendments, e dos Protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução da quota-parte nacional dos trabalhos no respetivo projeto JIP-CBRN, bem como dos atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua execução.

3 — O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco*.

208599653

Despacho n.º 4843/2015

Considerando que incumbe ao Ministério da Defesa Nacional (MDN), no âmbito das suas atribuições, promover e dinamizar o estudo, a investigação, o desenvolvimento tecnológico e a divulgação das matérias com interesse para a defesa nacional que decorrem nos diferentes fóruns cooperativos internacionais, nomeadamente no âmbito da Agência Europeia de Defesa (EDA);

Considerando que a Direção-Geral de Recursos da Defesa Nacional (DGRDN) tem por missão conceber, desenvolver, coordenar e executar as políticas de armamento, bens, equipamentos, infraestruturas e investigação e desenvolvimento necessárias às Forças Armadas e à defesa nacional;

Considerando que a participação nacional nos projetos The Reduced Sensitivity Energetic Materials for Higher Performance of Inertial Confinement (RSEM), Military Disruption Tolerant Networks (MIDNET) e Combat Equipment for Dismounted Soldier (CEDS) já havia sido aprovada e autorizada;

Considerando que o financiamento das despesas relacionadas com a participação naqueles projetos pressupõe um contributo nacional no âmbito da Lei de Programação Militar;

Tendo presente as atribuições do Ministério da Defesa Nacional, a que se refere o artigo 2.º da Lei Orgânica do Ministério da Defesa Nacional, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 183/2014, de 29 de dezembro, e as competências atribuídas ao Ministro da Defesa Nacional, constantes do artigo 14.º da Lei de Defesa Nacional, aprovada pela Lei Orgânica n.º 1-B/2009, de 7 de julho, alterada e republicada pela Lei Orgânica n.º 5/2014, de 29 de agosto;

Assim, atento o anteriormente exposto e verificando-se não existirem aspetos normativos e de natureza financeira e orçamental que justifiquem a sua inviabilidade pelo Estado Português:

1 – Autorizo a continuação das negociações no âmbito da EDA, dos projetos RSEM, MIDNET e CEDS;

2 - Nos termos das disposições conjugadas do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, e alterada pela Lei nº 68/2013, de 29 de agosto, e artigos 44º a 50º do Código de Procedimento Administrativo, aprovado em anexo ao Decreto-Lei nº 4/2015, de 7 de janeiro, delego no Diretor-Geral de Recursos da Defesa Nacional, Dr. Alberto António Rodrigues Coelho, as competências para proceder à aprovação e assinatura dos Project/Technical Arrangements, respetivos Ammendments, e dos Protocolos com as entidades nacionais que terão a cargo a execução

da quota-parte nacional dos trabalhos nos respetivos projetos RSEM, MIDNET e CEDS, bem como dos atos administrativos subsequentes que venham a decorrer da sua execução.

3 – O presente despacho produz os seus efeitos a partir de 1 de janeiro de 2015, ficando por este meio ratificados todos os atos praticados pelo Diretor-geral de Recursos da Defesa Nacional, desde aquela data, que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

20 de abril de 2015. — O Ministro da Defesa Nacional, *José Pedro Correia de Aguiar-Branco.*

208599767

Secretaria-Geral

Aviso n.º 5095/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi autorizada por despacho do Secretário-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de 7 de abril de 2015, a consolidação definitiva da mobilidade na categoria, no mapa de pessoal da Secretaria-Geral do Ministério da Defesa Nacional, de Davide Abílio Araújo de Carvalho na 2.ª posição remuneratória da carreira e categoria de assistente operacional, nível 2 da tabela remuneratória única, nos termos previstos no artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 1 de abril de 2015.

7 de abril de 2015. — A Diretora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, *Ana Isabel Correia Lagartinho Fernandes*.

208601417

ESTADO-MAIOR-GENERAL DAS FORÇAS ARMADAS

Despacho (extrato) n.º 4844/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 99.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovado pelo referido diploma, torna-se público que, com efeitos a 01 de abril de 2015, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria da assistente técnica Isabel Costa Martins Alves, do mapa de pessoal civil do Estado-Maior-General das Forças Armadas, para o mapa de pessoal civil da Marinha.

17 de abril de 2015. — O Comandante da Unidade de Apoio, *Fernando Marques do Nascimento Rijo,* COR PA (Coronel Polícia Aérea).

208601069

EXÉRCITO

Comando do Pessoal

Direção de Administração de Recursos Humanos

Repartição de Pessoal Militar

Portaria n.º 268/2015

Artigo único

Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 30 de abril de 2015, cessar a graduação no posto de Aspirante a Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 70.º do Estatuto Militar das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, com data reportada a 23 de abril de 2015, ao ASP GRAD NIM 00003606, Anthony Santos da Silva.

5 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208618322

Portaria n.º 269/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 30 de abril de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante graduado 19732006, José Manuel Barbosa Pinto, com a especialidade "031 Atirador" e classificação final de 16,62 valores. Conta a antiguidade no posto desde 09 de fevereiro de 2015;

Aspirante graduado 17776011, Pedro José Almeida Ferreira, com a especialidade "031 Atirador" e classificação final de 17,49 valores. Conta a antiguidade no posto desde 10 de fevereiro de 2015;

Aspirante graduado 05316605, Ricardo Jorge de Jesus Pereira, com a especialidade "031 Atirador" e classificação final de 15,99 valores. Conta a antiguidade no posto desde 10 de fevereiro de 2015.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, atento o Despacho de 21 de agosto de 2014 de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 67.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Lei do Orçamento do Estado para 2014.

3 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

5 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208618355

Portaria n.º 270/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 30 de abril de 2015, ingressar na categoria de Oficial, em Regime de Contrato, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 296.º e da alínea *a*) do artigo 304.º, ambos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99 de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003 de 30 de agosto, conjugado com o n.º 2 do artigo 40.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro (Lei do Orçamento do Estado para 2015), com o posto de Aspirante a Oficial, os militares abaixo indicados:

Aspirante graduado 15203809, Soraia Patrícia Cardoso Costa, com a especialidade "377 Sapador de Engenharia" e classificação final de 16. 72 valores;

Aspirante graduado 04378304, Pedro Miguel de Carvalho Sequeira, com a especialidade "377 Sapador de Engenharia" e classificação final de 16.28 valores.

2 — Os supracitados militares concluíram com aproveitamento o 1.º Curso de Formação de Oficiais 2014, inserido no Plano de Incorporações para 2014, atento o Despacho de 21 de agosto de 2014 de S. Exª a Secretária de Estado Adjunta da Defesa Nacional, cumprindo-se assim, o requerido no artigo 67.º da Lei 83-C/2013, de 31 de dezembro de 2013 — Lei do Orçamento do Estado para 2014.

3 — Contam a antiguidade no posto de Aspirante a Oficial desde 10 de fevereiro de 2015, mantendo a atual situação remuneratória.

4 — Ficam inscritos na escala de antiguidade nos termos do n.º 4 do artigo 296.º do EMFAR.

5 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208618396

Portaria n.º 271/2015

Artigo único

Fica sem efeito a Portaria n.º 912/2014, publicada no DR n.º 212 — 2.ª série, de 3 de novembro de 2014.

05 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208618217

Portaria n.º 272/2015

Artigo único

1 — Manda o General Chefe do Estado-Maior do Exército, por portaria de 30 de abril de 2015, promover ao posto de Tenente, nos termos do disposto no n.º 1, do artigo 10.º, do Decreto-Lei n.º 251/2009, de 23 de setembro, conjugado com os artigos n.º 56.º, 60.º e 305.º, n.º 1, alínea *a*), todos do Estatuto dos Militares das Forças Armadas (EMFAR), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo decreto-lei 197-A/2003, de 30 de agosto, por satisfazer as condições gerais e especiais de promoção, o ALF GRAD RC 19383095, António José Marques Santiago.

2 — Conta a antiguidade no posto de Tenente desde 18 de setembro de 2014, mantém a atual situação remuneratória.

05 de maio de 2015. — O Chefe da Repartição, *Pedro Miguel Alves Gonçalves Soares,* COR INF.

208618274

FORÇA AÉREA

Direção de Pessoal

Despacho n.º 4845/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que o militar em seguida mencionado, ingresse na especialidade de Serviço de Hotelaria e Subsistências, da categoria de Praças do regime de contrato, no posto de Segundo-Cabo, de acordo com o estabelecido na alínea *c*) do n.º 1, do n.º 2 e do n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea *c*) do artigo 304.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por ter concluído com aproveitamento, em 1 de abril de 2015, a respetiva Instrução Complementar.

SOLG SHS 139160 H, Gonçalo Jesus Gonçalves Paulino — DGMFA

2 — Conta a antiguidade e os efeitos administrativos desde 2 de abril de 2015.

3 — É integrado na posição 1 da estrutura remuneratória do respetivo posto, de acordo com o n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 296/09, de 14 de outubro.

24 de abril de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208600218

Portaria n.º 273/2015

Artigo único

1 — Manda o Chefe do Estado-Maior da Força Aérea que os militares em seguida mencionados, ingressem na especialidade de Navegadores, da categoria de Oficiais do regime de contrato, no posto de Aspirante a Oficial, de acordo com o estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 e n.º 4 do artigo 296.º conjugado com a alínea *a*) do artigo 304.º e n.º 3 do artigo 305.º do Estatuto dos Militares das Forças Armadas aprovado pelo Decreto-Lei n.º 236/99, de 25 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 197-A/2003, de 30 de agosto, por terem concluído com aproveitamento, em 21 de abril de 2015, a Instrução Complementar.

ASPOFG NAV 138271 D José Júlio Sousa da Silva CFMTFA

ASPOFG NAV 138270 F Luís Filipe Marreiros Caixa Silveiro Xarepe CFMTFA

ASPOFG NAV 138269 B Daniel Filipe Camacho Gomes Dias Ferreira CFMTFA

2 — Contam a antiguidade e os efeitos administrativos desde 10 de abril de 2013.

3 — Mantêm a posição remuneratória em que se encontram.

24 de abril de 2015. — Por subdelegação do Comandante do Pessoal da Força Aérea e após delegação do Chefe do Estado-Maior da Força Aérea, o Diretor, *José Alberto Fangueiro da Mata,* MGEN/PILAV.

208600178

MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA

Guarda Nacional Republicana

Comando-Geral

Despacho n.º 4846/2015

Por meu despacho de 21 de abril de 2015, proferido no uso da competência delegada pelo Despacho n.º 323, de 17 de dezembro de 2014, do Ex.mo Comandante-Geral, é cessada a demora na promoção, nos termos do n.º 2 do artigo 136.º e promovido ao posto de Guarda Principal, por antiguidade, o Guarda de Cavalaria (2030149) Jorge Filipe Machado dos Santos, desde 04 de maio de 2013, nos termos do artigo 119.º e alínea *a*) do artigo 256.º, todos do EMGNR, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 297/09 de 14 de outubro.

Tem direito ao vencimento pelo novo posto, desde o dia seguinte ao da publicação do presente despacho, no *Diário da República,* nos termos da alínea *a*) do n.º 8 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

22 de abril de 2015. — O Comandante do Comando da Administração dos Recursos Internos, *Carlos Alberto Baía Afonso,* Major-General.

208601685

Comando Territorial de Portalegre

Despacho n.º 4847/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2134/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Portalegre, Capitão de infantaria, Guilherme Nabais Nogueiro de Almeida e Brito, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de janeiro de 2015.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de março de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Joaquim José Caetano Nunes,* Coronel.

208601806

Despacho n.º 4848/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2134 /2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Elvas, Capitão de cavalaria, Cláudio Miguel Moreira Godinho, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.

3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de janeiro de 2015.

4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de março de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Joaquim José Caetano Nunes,* Coronel.

208601717

Despacho n.º 4849/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2134 /2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015, subdelego no Comandante, em substituição, do Destacamento Territorial de Nisa, Alferes de infantaria, João Daniel Frutuoso Lourenço, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de janeiro de 2015.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de março de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Joaquim José Caetano Nunes,* Coronel.

208601741

Despacho n.º 4850/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2134/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento de Intervenção, Capitão de infantaria, João Manuel de Sena Janeiro, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de janeiro de 2015.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de março de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Joaquim José Caetano Nunes,* Coronel.

208602008

Despacho n.º 4851/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 36.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pela alínea *b*) do n.º 2 do Despacho n.º 2134/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 42, de 2 de março de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento Territorial de Ponte de Sor, Capitão de infantaria, Eduardo Romeu de Oliveira Lérias, a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 22 de janeiro de 2015.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 137.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

27 de março de 2015. — O Comandante do Comando Territorial de Portalegre, *Joaquim José Caetano Nunes,* Coronel.

208601774

Unidade Nacional de Trânsito

Despacho n.º 4852/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 2 do Despacho n.º 3345/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril de 2015, subdelego no 2.º Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, Tenente-coronel de Infantaria, José Manuel Teles de Carvalho, as minhas competências para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar as despesas com a locação e aquisição de bens e serviços e com empreitadas de obras públicas, nos termos da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, bem como praticar os demais atos decisórios previstos no Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, até ao limite de (euro) 25 000;
b) Autorizar deslocações em serviço que decorram em território nacional, bem como o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, antecipadas ou não, e os reembolsos que forem devidos nos termos legais;
c) Autorizar a utilização de automóvel próprio nas deslocações em serviço, que decorram em território nacional, bem como o processamento do abono correspondente nos termos do artigo 5.º da Portaria n.º 379/90, de 18 de maio, conjugado com o artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 230/93, de 26 de junho;
d) Autorizar o abono a dinheiro da alimentação por conta do Estado ao pessoal, militar e civil, que a ela tiver direito, quando não for possível por razões operacionais, o fornecimento de alimentação em espécie, ou as condições de saúde, devidamente comprovadas, aconselhem tratamento dietético especial, nos termos do n.º 2 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 271/77, de 2 de julho;
e) Analisar, instruir e decidir requerimentos e reclamações que me sejam dirigidos relacionados com as competências, ora subdelegadas.

2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 16 de fevereiro de 2015.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora subdelegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

30 de abril de 2015. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *Gabriel Chaves Barão Mendes,* Coronel.

208610092

Despacho n.º 4853/2015

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo e no uso da faculdade que me foi conferida pelo n.º 3 do Despacho n.º 3345/2015, do Exmo. Tenente-general Comandante-geral da Guarda Nacional Republicana, publicado no *Diário da República* 2.ª série, n.º 64, de 01 de abril de 2015, subdelego no Comandante do Destacamento de Ação de Conjunto do Porto, Capitão de Infantaria, Nuno Filipe da Silva Lopes a competência para assinatura de guias de marcha e guias de transporte.
2 — A subdelegação de competências a que se refere este despacho entende-se sem prejuízo do poder de avocação e superintendência.
3 — O presente despacho produz efeitos desde 13 de janeiro de 2015.
4 — Nos termos do n.º 3 do artigo 164.º, do Código do Procedimento Administrativo, ficam ratificados todos os atos praticados, no âmbito das matérias ora delegadas, até à sua publicação no *Diário da República.*

30 de abril de 2015. — O Comandante da Unidade Nacional de Trânsito, *Gabriel Chaves Barão Mendes,* Coronel.

208610279

Serviço de Estrangeiros e Fronteiras

Despacho n.º 4854/2015

Lista n.º 12/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 15 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto -Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data Nascimento
Augusto Celestino Monteiro Amoras.	06-08-1973
Geiziely Glicia Fernandes	29-05-1984
Flamallion de Oliveira	27-03-1974
Dayange Otoni Coelho Marciano	30-11-1991

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen.*

208610302

Despacho n.º 4855/2015

Lista n.º 98/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 15 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado

com os artigos 2.º e 5.º do Decreto -Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, à cidadã brasileira:

Nome	Data Nascimento
Joana Flor Roméro de Oliveira	09-01-1981

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen.*

208610246

Despacho n.º 4856/2015

Lista n.º 96/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres e de Direitos Políticos previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos dos artigos 15 e 17 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com os artigos 2.º e 5.º do Decreto -Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, ao cidadão brasileiro:

Nome	Data de nascimento
Fabrício Rocha de Oliveira	07-07-1996

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208610181

Despacho n.º 4857/2015

Lista n.º 97/14

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 7 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, à cidadã brasileira:

Nome	Data de nascimento
Águida Maria da Silva Cunha	19-04-1962

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208609923

Despacho n.º 4858/2015

Lista n.º 11/15

Por despacho do Secretário de Estado da Administração Interna de 15 de abril de 2015, foi concedido o Estatuto de Igualdade de Direitos e Deveres previsto no Tratado de Amizade, Cooperação e Consulta entre a República Portuguesa e a República Federativa do Brasil, e nos termos do artigo 15 da Resolução da Assembleia da República n.º 83/2000 de 14 de dezembro, conjugado com o n.º 1 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 154/2003, de 15 de julho, aos cidadãos brasileiros:

Nome	Data de nascimento
Felipe Fernandes Alencar.	04-03-1991
Joana Angelica da Costa	24-05-1967
Michele Damasio da Silva Furtunato.	01-08-1992

30 de abril de 2015. — O Diretor Nacional Adjunto, *José van der Kellen*.

208610002

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P.

Aviso n.º 5096/2015

Torna-se público que, nos termos do disposto no artigo 1.º do Decreto--Lei n.º 89-G/98, de 13 de abril, por despacho de 19 de agosto de 2014 de S. Ex.ª a Ministra da Justiça, foi autorizada a renovação da licença especial para o exercício de funções transitórias na Região Administrativa Especial de Macau, pelo período de um ano a partir de 1 de junho de 2014, ao assistente graduado de medicina legal do mapa de pessoal do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., Lic. Pedro Manuel Oliveira e Sousa de Albergaria Resende.

21 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208599994

Aviso n.º 5097/2015

Faz-se público que o concurso interno de ingresso aberto pelo aviso n.º 10263/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 156, de 14 de agosto, destinado à ocupação de um posto de trabalho na categoria de técnico ajudante de 2.ª classe de medicina legal, da carreira não revista de técnico ajudante de medicina legal, para exercer atividade na Delegação do Sul, deve considerar-se deserto.

21 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208599978

Aviso n.º 5098/2015

Por despacho de 28 de maio de 2014 de S. Ex.ª a Ministra da Justiça:

Lic. Amado Fernando Queiroz de Moura Marques — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Técnico Diretor do grupo de pessoal técnico de diagnóstico e terapêutica, área de anatomia patológica, citológica e tanatológica, nos termos do n.º 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, com efeitos a partir de 17 de abril de 2013 e pelo período de três anos.

(Não carece de visto ou declaração de conformidade do Tribunal de Contas)

21 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208600031

Declaração de retificação n.º 350/2015

Por ter sido publicado com inexatidão o Despacho n.º 4199/2015, de 27 de abril, referente à ratificação dos atos praticados pelo então Diretor do Departamento de Administração Geral, licenciado Carlos Alberto dos Santos Ferreira Dias, retifica-se que onde se lê «no período de 1 de março de 2014 a 30 de junho de 2014» deve ler-se «no período de 1 de março de 2014 a 31 de maio de 2014».

4 de maio de 2015. — O Presidente do Conselho Diretivo, *Juiz Desembargador Francisco Brízida Martins*.

208612417

Deliberação (extrato) n.º 776/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em sessão de 18 de setembro de 2014:

Engenheiro César Augusto Fernandes Ferreira — especialista de informática do grau1, nível 2, autorizada a renovação da designação como coordenador do projeto de "Base de Dados de Perfis de ADN", com efeitos a partir de 1 de outubro de 2014, pelo período de dois anos, nos termos do disposto na alínea *a*) do n.º 3 do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 97/2001, de 26 de março.

21 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208600023

Deliberação (extrato) n.º 777/2015

Por deliberação do Conselho Diretivo do Instituto Nacional de Medicina Legal e Ciências Forenses, I. P., em sessão de 25 de setembro de 2014:

Mestre Nuno Henrique de Picado Santos — autorizada a renovação da comissão de serviço no cargo de Chefe da Divisão Informática, com efeitos a partir de 1 de dezembro de 2014, nos termos do disposto nos artigos 23.º e 24.º do Estatuto do Pessoal Dirigente, aprovado pela Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro.

21 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Administração Geral, *Isabel Santos*.

208600015

MINISTÉRIO DO AMBIENTE, ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO E ENERGIA

Direção-Geral de Energia e Geologia

Aviso n.º 5099/2015

Faz-se público, nos termos e para efeitos do Artº. 17.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, que o Município de Caldas da Rainha requereu a atribuição direta da concessão de exploração de água mineral natural, denominada Caldas da Rainha, localizada no concelho de Caldas da Rainha, distrito de Leiria, delimitada pela poligonal cujos vértices se indicam seguidamente, no sistema de coordenadas: PT-TM06/ETRS89:

Vértice	Meridiana (m)	Perpendicular (m)
A.	– 86 418,963	– 28 141,748
B.	– 85 078,972	– 28 141,723
C.	– 85 078,948	– 29 451,714
D.	– 86 418,939	– 29 451,739

Convidam-se todos os interessados a apresentar reclamações, por escrito e devidamente fundamentadas, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação do presente Aviso.

O pedido está patente para consulta, dentro das horas de expediente, na Direção Geral de Energia e Geologia, sita na Av. 5 de Outubro, n.º 208, 3.º andar — 1069-203 Lisboa, entidade para onde devem ser remetidas as reclamações.

23 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida*.

308595927

Despacho n.º 4859/2015

Tendo presente o disposto nas alíneas *d*) e *e*) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março e nas alíneas *e*) e *f*) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, os requerentes de direitos de exploração de águas de nascente e de águas minerais naturais, bem como os titulares da licença de exploração de águas de nascente e os concessionários da exploração de águas minerais naturais, devem apresentar à Direção-Geral de Energia e Geologia (DGEG), entre outros elementos, análises físico-químicas e análises químicas completas às águas de nascente e às águas minerais naturais.

Para além da instrução destes processos, os titulares da licença de exploração de águas de nascente e os concessionários da exploração de águas minerais naturais têm que cumprir anualmente os programas de controlo analítico impostos por esta Direção-Geral que contemplem esses mesmos parâmetros físico-químicos.

Decorridas mais de duas décadas sobre a entrada em vigor dos referidos diplomas, registou-se uma evolução significativa no conhecimento técnico e científico sobre o âmbito das mencionadas análises. Acresce que, no cumprimento desta obrigação, se tem verificado a ocorrência de dúvidas, por parte dos titulares da licença de exploração de águas de nascente e dos concessionários da exploração de águas minerais naturais, bem como dos laboratórios responsáveis pela realização destas análises, quanto aos parâmetros que devem ser determinados nas referidas análises.

O aumento do conhecimento sobre a exploração dos recursos hidrominerais e das águas de nascente, impõe que se passem a determinar nas análises físico-químicas completas alguns gases que permitem inferir dos circuitos de circulação destas águas.

A componente orgânica é um outro objetivo das análises físico-químicas completas, pois podem dar indicações importantes de eventuais contaminações ou de interferências das águas de circulação profunda com águas mais superficiais.

Por outro lado, dadas as características das águas minerais naturais e das águas de nascente nacionais, e para que a sua caracterização seja efetiva, torna-se igualmente necessária a fixação de limites de deteção para os parâmetros radiológicos e de limites de quantificação para cada um dos restantes parâmetros constantes das análises físico-químicas completas e resumidas.

Importa, assim, clarificar, racionalizar, simplificar e harmonizar o conceito de análises físico-químicas resumidas e análises físico-químicas completas, também para efeitos de uma correta fiscalização por parte da DGEG, ao abrigo do disposto no artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março e no artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março.

Assim, ao abrigo do disposto na alínea *l*) do n.º 1 do artigo 7.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro e do n.º 2 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, determino:

1 — Para efeitos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março e na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, entende-se por «análises físico-químicas resumidas», as análises que contenham os parâmetros e elementos constantes do Anexo I ao presente despacho.

2 — Para efeitos do disposto na alínea *e*) do n.º 1 do artigo 4.º e na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 84/90, de 16 de março e na alínea *f*) do n.º 1 do artigo 16.º e no n.º 2 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 86/90, de 16 de março, entende-se por «análises físico-químicas completas», as análises que contenham os parâmetros e elementos constantes do Anexo II ao presente despacho.

3 — Para efeitos do disposto nos números anteriores, a determinação de cada um dos parâmetros deverá obedecer ao limite de quantificação, ou ao limite de deteção, consoante o caso, fixado nos Anexos I e II, para que a análise seja considerada adequada.

4 — Os boletins analíticos relativos às análises referidas nos pontos 1 e 2 deverão obedecer à estrutura apresentada nos Anexos I e II.

5 — Os laboratórios contratados para a realização das análises referidas nos pontos 1 e 2 poderão subcontratar outros laboratórios para a determinação de alguns parâmetros, devendo, nesse caso, identificar, no boletim analítico, os laboratórios subcontratados e quais os parâmetros determinados por cada um deles.

6 — É revogado o Despacho n.º 15634/2013, de 29 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 232.

27 de janeiro de 2015. — O Diretor-Geral, *Carlos Manuel Aires Pereira de Almeida.*

ANEXO I

Análise Físico-Química Resumida

Parâmetros a pesquisar							
Parâmetros organoléticos							
Cheiro, Cor, Aparência, Depósito							
Parâmetros Globais					**Limites de quantificação (LQ)**		
pH					0 a 14		
Alcalinidade (mg/L de $CaCO_3$)					0,8 mg/L CaCO3		
Condutividade (µS/cm)					0,8 µS/cm		
Dureza (mg/L de $CaCO_3$)					1 mg/L CaCO3		
Resíduo seco a 180ºC (mg/L)					2 mg/L		
Resíduo seco a 260ºC (mg/L) *					2 mg/L		
CO_2 livre (mg/L CO_2) **					3 mg/L		
Sulfuração total (mL/L 12 0,01N) ***					3 ml 12 0,01N		
Enxofre total (mmol/L) ***					0,5 mmol/L		
Sílica (mg/L SiO_2)					0,3 mgSiO2/L		
Componente Maioritária							
Aniões	**mg/L**	**meq/L**	**LQ mg/L**	**Catiões**	**mg/L**	**meq/L**	**LQ mg/L**
Fluoreto (F^-)			0,1	Lítio (Li^+)			0,1
Cloreto (Cl^-)			0,1	Sódio (Na^+)			0,3
Bicarbonato (HCO_3^-)			1	Potássio (K^+)			0,1
Carbonato (CO_3^{2-})			1	Magnésio (Mg^{2+})			0,1
Hidrogenosulfureto (HS^-) ***			0,5	Cálcio (Ca^{2+})			0,3
Ácido sulfídrico (H_2S) ****			0,04	Ferro total			0,03
Sulfato (SO_4^{2-})			0,3	Amónio (NH_4^+)			0,05
Silicato ($H_3SiO_4^-$)			1	Ou outro catião quando característico da água			
Nitrato (NO_3^-)			0,3	**Total**			
Nitrito (NO_2^-)			0,01				
Cianeto (CN^-) *			0,01				
Hidroxilo (OH^-) *****			1				
Ou outro anião quando característico da água							
Total							

Resumo da Composição Química (mg/L)	
Aniões	
Catiões	
Sílica (SiO_2)	
Mineralização Total	

* Os parâmetros Resíduo seco a 260ºC e Cianeto (CN^-) só devem ser considerados no caso de águas minerais naturais engarrafadas ou águas de nascente

** O parâmetro CO_2 livre só deve ser considerado em análises químicas resumidas de águas gasocarbónicas

*** Os parâmetros sulfuração total, enxofre total e hidrogenossulfureto só devem ser considerados em análises químicas resumidas aplicadas a águas sulfúreas

**** O parâmetro ácido sulfídrico só deve ser considerado quando característico da água

***** O parâmetro hidroxilo só deve ser considerado, em análises químicas resumidas de águas hidroxiladas, isto é, águas com alcalinidade à fenolftaleína superior a metade da alcalinidade total.

ANEXO II

Análise Físico-Química Completa

Parâmetros a pesquisar							
Parâmetros organoléticos							
Cheiro, Cor, Aparência, Depósito							
Parâmetros Globais							**Limites de Quantificação (LQ)**
Temperatura da água (no local) (ºC)							
Temperatura ambiente (no local) (ºC)							
pH (no local)							0 a 14
pH laboratório							0 a 14
Alcalinidade total (no local) (mg/L de $CaCO_3$)							0,8 mg/L CaCO3
Alcalinidade laboratorial (mg/L de $CaCO_3$)							0,8 mg/L CaCO3
Condutividade (no local) (µS/cm)							0,8 µS/cm
Condutividade (µS/cm)							0,8 µS/cm
Dureza (mg/L de $CaCO_3$)							1 mg/L CaCO3
Resíduo seco a 180ºC (mg/L)							2 mg/L
Resíduo seco a 260ºC (mg/L) *							2 mg/L
CO_2 livre (mg/L CO_2)							3 mg/L
CO_2 total (mmol/L CO_2)							0,1 mmol/L
Sulfuração total (mL/L I2 0,01N) **							3 ml I2 0,01N
Enxofre total (mmol/L) **							0,5 mmol/L
Sílica (mg/L SiO_2)							0,3 mgSiO2/L
Componente Maioritária							
Aniões	**mg/L**	**meq/L**	**LQ mg/L**	**Catiões**	**mg/L**	**meq/L**	**LQ mg/L**
Fluoreto (F^-)			0,1	Lítio (Li^+)			0,1
Cloreto (Cl^-)			0,1	Sódio (Na^+)			0,3
Bicarbonato (HCO_3^-)			1	Potássio (K^+)			0,1
Carbonato (CO_3^{2-})			1	Magnésio (Mg^{2+})			0,1
Hidrogenosulfureto (HS^-) **			0,5	Cálcio (Ca^{2+})			0,3
Sulfato (SO_4^{2-})			0,04	Ferro (Fe^{2+})			0,03
Tiossulfato ($S_2O_3^{2-}$) **			0,3	Ferro (Fe^{3+})			0,03
Silicato ($H_3SiO_4^-$)			1	Amónio (NH_4^+)			0,05
Nitrato (NO_3^-)			0,3	**Total**			
Nitrito (NO_2^-)			0,01				
Fosfato ($H_2PO_4^{2-}$)			0,03				
Cianeto (CN^-)*			0,01				
Hidroxilo (OH^-) ***			1				
Total							

Resumo da Composição Química (mg/L)	
Aniões	
Catiões	
Sílica (SiO_2)	
Mineralização Total	
Erro Balanço (%)	

Componente Vestigiária (µg/L)					
Elemento	**LQ (µg/L)**	**Elemento**	**LQ (µg/L)**	**Elemento**	**LQ (µg/L)**
Prata (Ag)	1	Césio (Cs)	0,5	Selénio (Se)	0,4
Alumínio (Al)	3	Cobre (Cu)	2	Estanho (Sn)	5
Arsénio (As)	1	Mercúrio (Hg)	0,2	Estrôncio (Sr)	10
Boro (B)	30	Iodeto (I)	5	Urânio (U)	0,1
Bário (Ba)	30	Manganês (Mn)	5	Vanádio (V)	10
Berílio (Be)	0,4	Molibdénio (Mo)	5	Tungsténio (W)	1
Bismuto (Bi)	50	Nióbio (Nb)	1	Itrio (Y)	0,5
Brometo (Br)	100	Níquel (Ni)	5	Zinco (Zn)	50
Cádmio (Cd)	1	Chumbo (Pb)	3	Zircónio (Zr)	1
Cobalto (Co)	2	Rubídio (Rb)	0,5	Bromato (BrO_3^-)	5
Crómio (Cr)	1	Antimónio (Sb)	1		

Gases	LQ mg/L
Dióxido Carbono Livre (CO_2)	3
Azoto (N_2)	(a)
Metano (CH_4)	(a)
Ácido Sulfídrico (H_2S)	0,04

Determinação de parâmetros radiológicos	Limite de Deteção Bq/L
α - total	0,04 (método por fonte concentrada)
	0,04 (método por fonte concentrada)
β – total	0,04 (método por cintilação líquida)
	0,15 (método por cintilação líquida)
Radão	0,30

Compostos Orgânicos	LQ
Hidrocarbonetos totais	10 µg/L
Hidrocarbonetos Policíclicos Aromáticos (PAHs)	30 ng/L
Fluoranteno	5 ng/L
Benzo(b)fluoranteno	5 ng/L
Benzo(k)fluoranteno	5 ng/L
Benzo(a)pireno	5 ng/L
Benzo(g,h,i)perileno	5 ng/L
Benzo(1,2,3)pireno	5 ng/L
Pesticidas - pesquisar os pesticidas e seus metabolitos que possam estar a ser utilizados nas imediações das captações de águas minerais. Lista de pesticidas, por zonas do país: www.crsar.pt	
Pesticidas totais	0,06 µg/L
Alaclor	0,03 µg/L
Atrazina	0,04 µg/L
Dimetoato	0,06 µg/L
Linurão	0,05 µg/L
Terbutilazina	0,03 µg/L
Desetilatrazina	0,03 µg/L
Desetilterbutilazina	0,03 µg/L
Metil-paratião	0,03 µg/L
Lindano	0,02 µg/L
Durião	5 ng/L
Dieldrina	0,02 µg/L
Clortoluron	0,06 µg/L
Ometuato	0,06 µg/L
2,4-D	0,06 µg/L

***** Os parâmetros Resíduo seco a 260º e Cianeto (CN^-) só devem ser considerados no caso de águas minerais naturais engarrafadas ou águas de nascente

****** Os parâmetros sulfuração total, enxofre total, hidrogenossulfureto e tiossulfato só devem ser considerados em análises químicas aplicadas a águas sulfúreas

******* O parâmetro hidroxilo só deve ser considerado, em análises químicas de águas hidroxiladas, isto é, águas com alcalinidade à fenolftaleína superior a metade da alcalinidade total.

(a) A definir por despacho do Senhor Diretor-Geral de Energia e Geologia

208600623

MINISTÉRIO DA AGRICULTURA E DO MAR

Gabinete do Secretário de Estado do Mar

Despacho n.º 4860/2015

O Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, alterado pelo Decreto-Lei n.º 255/2001, de 22 de setembro, pela Lei n.º 54/2004, de 3 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 197/2006 de 11 de outubro, pelo Decreto-Lei n.º 46/2010, de 7 de maio e pelo Decreto-lei n.º 61/2014, de 23 de abril, que procedeu à sua republicação, estabelece que a gestão técnica do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca é assegurada por um conselho administrativo, que integra, entre outros, dois membros representantes dos trabalhadores da pesca e dos armadores, os quais de acordo com as subalíneas *ii*) e *iii*) da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º, são designados por despacho do membro do Governo que tenha a seu cargo a área do mar.

O n.º 1 do artigo 8.º do citado diploma prevê, ainda, a possibilidade de renovação do mandato dos referidos membros.

Assim, no uso das competências delegadas pela Ministra da Agricultura e do Mar, através do Despacho n.º 12256-A/2014, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, tendo em conta a proposta da Direção-Geral dos Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos, e nos termos do n.º 2 do artigo 7.º e do n.º 1 do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 311/99, de 10 de agosto, na sua atual redação, determino o seguinte:

1 -Renovar o mandato dos membros representantes dos trabalhadores da pesca e dos armadores no conselho administrativo do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca, designados pelo Despacho n.º 9485/2009, de 30 de março, publicado no Diário da República, 2.ª série, n.º 67, de 6 de abril de 2009.

2 -A presente designação produz efeitos a partir de 27 de janeiro de 2015, considerando-se válidas as reuniões do conselho administrativo do Fundo de Compensação Salarial dos Profissionais da Pesca entretanto realizadas desde a anterior designação.

5 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Mar, *Manuel Pinto de Abreu*.

208617367

Direção-Geral de Alimentação e Veterinária

Aviso n.º 5100/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência da Direção-Geral de Agricultura e Desenvolvimento Rural, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Alzira Maria Branco Oliveira Pinto, com efeitos a 15 de janeiro de 2015, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição e nível remuneratório, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

10 de abril de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208599856

Aviso n.º 5101/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência da Direção Regional de Agricultura e Pescas do Alentejo, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Maria Augusta Conceição Maurício Cruz Catarino, com efeitos a 14 de janeiro de 2015, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição e nível remuneratório, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

10 de abril de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça.*

208599848

Aviso n.º 5102/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência

do Instituto de Investigação Científica Tropical, I. P., foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Isabel Maria Ramos Jerónimo Palos, com efeitos a 9 de dezembro de 2014, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição e nível remuneratório, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

10 de abril de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça.*

208599831

Aviso n.º 5103/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Paula Maria Fernandes da Costa Canuto, com efeitos a 2 de abril de 2015, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição e nível remuneratório, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

15 de abril de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208599872

Aviso n.º 5104/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, após anuência da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi autorizada a consolidação definitiva da mobilidade interna na categoria de assistente técnico, nos termos do disposto nos n.os 3 do artigo 99.º do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo sido celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com Patrícia Alexandra Loureiro Faustino Correia Henriques Figueiredo, com efeitos a 12 de março de 2015, integrando um posto de trabalho de assistente técnico do mapa de pessoal desta Direção-Geral, mantendo a posição e nível remuneratório, conforme situação jurídico-funcional existente no organismo de origem.

15 de abril de 2015. — O Diretor-Geral de Alimentação e Veterinária, *Álvaro Luís Pegado Lemos de Mendonça*.

208599889

Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos

Aviso n.º 5105/2015

Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 1 posto de trabalho na categoria de Inspetor-adjunto da carreira de Inspetor-adjunto do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho, de 20 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso, para o preenchimento de 1 (um) posto de trabalho vago existente e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade aplicável, na categoria de Inspetor-adjunto da carreira de Inspetor-adjunto, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos — DGRM.

2 — Foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, *ex vi*, artigo 265.º da LTFP, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mam.gov.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Prazo de validade: o concurso é valido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final e visa o provimento dos postos de trabalho mencionados, caducando com o seu preenchimento. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Área funcional: inspeção das pescas.

6 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional é o constante no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril: "[...] Incumbem ao pessoal da carreira de inspetor-adjunto as seguintes funções: *a*) Coadjuvar o trabalho dos inspetores superiores e dos inspetores técnicos na execução das suas funções, efetuando todas as diligências e ações de natureza inspetiva de que forem encarregues, no âmbito das competências atribuídas à Direção-Geral das Pescas e Aquicultura; *b*) Participar na atividade inspetiva, integrando-se em equipas pluridisciplinares que tenham como objetivo efetuar o controlo do exercício das atividades da pesca marítima nos domínios da comercialização, transporte e armazenagem do pescado, bem como do exercício da atividade de culturas marinhas; *c*) Fiscalizar ou acompanhar as atividades das embarcações de pesca em águas não sujeitas à jurisdição nacional, no quadro de compromissos assumidos com a União Europeia ou com as organizações internacionais de que Portugal faz parte; *d*) Proceder, entre outras tarefas, à análise dos diários de bordo, verificando a veracidade do seu conteúdo, a obrigatoriedade da sua apresentação, bem como as declarações de desembarque e quaisquer outros documentos de registo da atividade da pesca de apresentação obrigatória; *e*) Verificar o cumprimento das condições de instalação e exploração dos estabelecimentos de culturas marinhas; *f*) Elaborar e colaborar na elaboração dos relatórios ou informações relativos às ações inspetivas realizadas; *g*) Levantar autos de notícia por infrações detetadas nas suas áreas de intervenção e instruir processos de contraordenação; *h*) Exercer as demais funções de inspeção e controlo que lhe forem determinadas, efetuando todas as diligências necessárias à prossecução dessas atividades."

7 — Legislação aplicável: O presente recrutamento rege-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de julho e 112/2001, de 6 de abril, e das disposições aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, conforme o disposto na alínea *b*) do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da DGRM, sito na Av.ª de Brasília, em Lisboa, sendo que o pessoal da carreira de inspeção das pescas pode exercer a sua atividade em todo o espaço da União Europeia, de países terceiros, de Organizações Regionais de Pesca e outras Áreas internacionais onde se desenvolvam atividades de pesca de agentes económicos europeus ou com quem a União Europeia possua Acordos ou Protocolos de Cooperação.

9 — Remuneração e condições de trabalho: A carreira rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, conforme o disposto na subalínea *i*), da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público na modalidade de nomeação.

9.1 — Durante a fase de estágio, os estagiários poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

10 — Requisitos gerais, especiais e preferenciais de admissão:

10.1 — Requisitos gerais: Ser detentor de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou encontrar-se em requalificação e possuir, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.

10.1.1 — Por não ter sido requerido parecer prévio, não podem candidatar-se os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, por força do n.º 1 do artigo 47.º da referida Lei n.º 82-B/2014 os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado aos quais algum diploma legal confira o direito de candidatura.

10.2 — Requisitos especiais:

a) Domínio da língua inglesa, falada e escrita e conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

b) Saber nadar;
c) Estar habilitado com carta de condução, válida, para a categoria de veículos ligeiros (B,B1 e A1).

10.3 — Requisitos especiais (habilitações literárias mínimas):
10.3.1 — Habilitação ao nível do 12.º ano de escolaridade;
10.4 — Outros requisitos preferenciais: Possuir experiência comprovada no exercício de funções de fiscalização/inspeção.
11 — Métodos de seleção:
11.1 — Nos termos dos artigos 19.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados sucessivamente os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Curricular (AC); Exame Psicológico de Seleção (EP), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).
11.2 — Os métodos de seleção PC, AC e EP, têm caráter eliminatório.
11.3 — A PC, de natureza teórica, terá por base o programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 236/2005, de 15 de fevereiro, do Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas e da Diretora-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março, e incidirá sobre os temas seguintes:
11.3.1 — Legislação de âmbito nacional e internacional relativa à pesca marítima, aquicultura e atividades conexas.
11.3.2 — Integração Europeia:

a) A génese da União Europeia;
b) Instituições comunitárias;
c) O processo decisório da União Europeia.

11.3.3 — Línguas
11.3.3.1 — Inglesa ou Francesa.
11.4 — Legislação necessária para a preparação para a citada prova:

a) Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;
b) Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece a organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura, altera os Regulamentos (CE) n.º 1184/2006 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;
c) Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n. o 1224/2009 do Conselho que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas.
d) Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.º 2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) e n.º 1966/2006;
e) Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1936/2001 e (CE) n.º 601/ /2004, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1093/94 e (CE) n.º 1447/1999;
f) Regulamento (CE) N.º 850/98 do Conselho, de 30 de março de 1998, relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos.
g) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;
h) Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho [*Diário da República* (DR) Série I n.º 162, de 17-07-1987, p. 2814], com as alterações introduzidas por:

Decreto Regulamentar n.º 15/2007, de 28-3-2007 (DR, I 62, de 28-03-2007, p. 1783);
Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30-05-2000 (DR I-B 125, de 30-05-2000, p. 2494);
Decreto Regulamentar n.º 30/91, de 04-06-1991 (DR, I-B 127, de 04-06-1991, p. 3009);
Decreto Regulamentar n.º 28/90, de 11-09-1990 (DR I 210, de 11-09-1990, p. 3684);
Decreto Regulamentar n.º 3/89, 28-01-1989 (DR I 24, de 28-01-1989, p. 360).

i) Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho (DR I 153, de 07-07-1987, p. 2639), com as alterações introduzidas por:

Decreto-Lei n.º 383/98, de 27-11-1998 (DR I-A 275, de 27-11-1998, p. 6583), retificado pela Declaração de Retificação n.º 3-C/99, de 30-01-1999 (DR I-A, 2.º Suplemento, 25, de 30-01-1999);
Decreto-Lei n.º 218/91, de 17-06-1991 (DR I-A 136, de 17-06-1991, p. 3149).

j) Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril;
k) Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de março (DR I-A 54, de 05-03-2001, p. 1209);
l) Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06-04-2001 (DR I-A 82, de 06-04-2001, p. 2050);
m) Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril;
n) Portaria n.º 9/89, de 4 de janeiro;
o) Decreto-Lei n.º 49-A/2012 de 29 de fevereiro;
p) Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro.

11.5 — A PC assumirá a forma escrita, sendo pontuada de 0 a 20 valores, com uma duração máxima de até duas horas, sendo permitida durante a sua realização a consulta exclusiva à legislação, em suporte de papel, referida no ponto anterior.
11.6 — Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.
11.7 — A PC tem caráter eliminatório, só passando ao método seguinte (AC), os candidatos com nota mínima de 9.5 valores.
12 — A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.
12.1 — Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;
b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;
c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;
d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — A AC tem caráter eliminatório, só passando ao método seguinte (EP) os candidatos com nota mínima de 9.5 valores.
13 — O EP visa determinar se os candidatos reúnem as capacidades e características de personalidade adequadas à função.
13.1 — No EP são atribuídas as menções qualitativas de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
13.2 — O EP tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção de *Não favorável* ou *Favorável com reservas*.
14 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.
15 — Na EPS são atribuídas as menções qualitativas de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.
16 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.
17 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem nota de classificação inferior a 9,5 valores.
18 — São excluídos do concurso os candidatos que devidamente notificados não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção indicados.
19 — Formalização da candidatura:
19.1 — As candidaturas devem ser apresentadas até ao termo do prazo fixado e formalizadas, obrigatoriamente, através do «Formulário de candidatura ao procedimento concursal», disponível para *download* na

página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgrm.mam.gov.pt), acompanhado dos documentos referidos no ponto seguinte, com indicação do concurso e referência a que se candidatam, podendo ser entregues pessoalmente das 9:00 h às 17:00 h, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega de candidaturas, dirigido ao Senhor Presidente do Júri, nesta Direção-Geral, sita na Avenida de Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

19.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documento comprovativo das habilitações literárias;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deverão constar nomeadamente, as habilitações, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários), indicando a respetiva duração, data de realização e entidades promotoras;

c) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria detida e o tempo de serviço na categoria/carreira e função pública (expressa em anos, meses e dias);

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos constantes do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

f) Fotocópia legível da carta de condução, válida;

g) Declaração sob compromisso de honra em como sabe nadar.

20 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio formulário, que possuem os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

21 — A não entrega, pelos candidatos, dos documentos supra referenciados, dentro do prazo estabelecido ou a omissão de elementos essenciais do requerimento, constitui fator de exclusão do presente concurso.

22 — A relação de candidatos e a lista de classificação final, bem como outras comunicações relativas ao concurso serão publicitadas e enviadas aos candidatos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e afixadas nos *placards* existentes na sede desta Direção-Geral.

23 — Em caso de dúvida, assiste ao júri, a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os fixados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, se subsistir igualdade após a aplicação daqueles métodos, prefere o candidato que tenha obtido a avaliação mais elevada, sucessivamente, na PC, na AC e na EPS.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, implica a exclusão do concurso e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

26 — Estágio:

26.1 — O estágio será efetuado no regime previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril.

26.2 — O estágio destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar e terá a duração de um ano.

26.3 — Durante o estágio o trabalhador será acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a sua avaliação final.

26.4 — A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido através da informação obtida de cada chefe de equipa após cada missão de inspeção, do relatório que o trabalhador deve apresentar e dos resultados das ações de formação frequentadas.

26.5 — A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o estágio quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

27 — A composição do júri do presente concurso será a seguinte:

Presidente — Jorge Humberto Marques Caseiro, Diretor de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;

1.º Vogal efetivo — Matilde Rosa Correia da Silva, Chefe de Divisão de Inspeção;

2.º Vogal efetivo — Carlos Alberto dos Santos Ferreira, Inspetor Superior Principal;

1.º Vogal suplente — Nuno Carlos Moura, Inspetor Superior;

2.º Vogal suplente — Maria do Carmo Cruz, Técnico Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

208603126

Aviso n.º 5106/2015

Concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 7 postos de trabalho na categoria de Inspetor da carreira de Inspetor superior do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos.

1 — Nos termos do disposto no artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e no artigo 28.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, torna-se público que, por meu despacho, de 20 de outubro de 2014, se encontra aberto, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da data da publicitação do presente aviso no *Diário da República,* concurso interno geral de ingresso para o preenchimento de 7 (sete) postos de trabalho vagos existentes e dos que vierem a vagar até ao termo do prazo de validade aplicável, na categoria de Inspetor da carreira de Inspetor superior, do mapa de pessoal da Direção-Geral de Recursos Naturais, Segurança e Serviços Marítimos — DGRM.

2 — Foi dado cumprimento ao estipulado no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, *ex vi*, artigo 265.º da LTFP, tendo a entidade gestora do sistema de requalificação (Direção -Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas — INA), expressamente declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação, cujo perfil se adequasse às características do posto de trabalho em causa.

3 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso será publicitado na Bolsa de Emprego Público no 1.º dia útil seguinte à presente publicação, na página eletrónica da DGRM (www.dgrm.mam.gov.pt) a partir da data da publicação no *Diário da República* e por extrato, no prazo máximo de três dias úteis contado da mesma data, num jornal de expansão nacional.

4 — Prazo de validade: o concurso é valido pelo prazo de um ano a contar da data da publicação da lista de classificação final e visa o provimento dos postos de trabalho mencionados, caducando com o seu preenchimento. Se em resultado do procedimento concursal a lista de ordenação final devidamente homologada, contiver um número de candidatos aprovados superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, de acordo com o disposto no artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009 de 23 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

5 — Área funcional: inspeção das pescas.

6 — Conteúdo funcional: O conteúdo funcional é o constante no artigo 3.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril: — *"*[...] *Incumbem ao pessoal da carreira de inspetor superior as seguintes funções: a*) S*uperintender na atividade inspetiva, programando, coordenando ou executando ações de fiscalização e controlo da pesca, no âmbito das atribuições e competências da Direção-Geral das Pescas e Aquicultura; b*) E*fetuar estudos, elaborar relatórios e emitir pareceres, visando o aperfeiçoamento constante do sistema de fiscalização, controlo e vigilância do exercício da pesca marítima, das culturas marinhas e das atividades conexas diretamente abrangidas por medidas de conservação e gestão de recursos da pesca; c*) S*upervisionar e orientar todo o trabalho de aquisição, disponibilização, transmissão e cruzamento de informação relativa ao controlo do exercício da pesca marítima e das atividades conexas, nomeadamente no âmbito da respetiva monitorização contínua; d*) C*olaborar com as entidades a quem a lei atribua competência de fiscalização na área da pesca marítima, das culturas marinhas e da atividade industrial e comercial dos produtos da pesca para a concretização das políticas e orientações adotadas para o setor; e*) F*iscalizar ou acompanhar as atividades das embarcações de pesca em águas não sujeitas à jurisdição nacional, no quadro de compromissos assumidos com a União Europeia ou com as organizações internacionais de que Portugal faz parte; f*) L*evantar autos de notícia por infrações detetadas no exercício de funções inspetivas e instruir processos de contraordenação; g*) C*onduzir viaturas ligeiras, quando no desempenho das suas próprias funções; h*) E*xercer as demais funções de inspeção e controlo que lhe forem determinadas, efetuando todas as diligências necessárias à prossecução dessas atividades.*

7 — Legislação aplicável: O presente recrutamento rege-se nos termos do Código do Procedimento Administrativo, dos Decretos-Leis n.os 204/98, de 11 de julho e 112/2001, de 6 de abril, e das disposições

aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, conforme o disposto na alínea *b*) do artigo 41.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho.

8 — Local de trabalho: O local de trabalho situa-se nas instalações da DGRM, sito na Av.ª de Brasília, em Lisboa, sendo que o pessoal da carreira de inspeção das pescas pode exercer a sua atividade em todo o espaço da União Europeia, de países terceiros, de Organizações Regionais de Pesca e outras Áreas internacionais onde se desenvolvam atividades de pesca de agentes económicos europeus ou com quem a União Europeia possua Acordos ou Protocolos de Cooperação.

9 — Remuneração e condições de trabalho: A carreira rege-se pelas disposições normativas aplicáveis em 31 de dezembro de 2008, conforme o disposto na subalínea *i*), da alínea *b*), do n.º 1 do artigo 41.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho. A remuneração é a fixada nos termos do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril, e legislação complementar, sendo as condições de trabalho e as regalias sociais as vigentes para os trabalhadores com relação jurídica de emprego público na modalidade de nomeação.

9.1 — Durante a fase de estágio, os estagiários poderão optar pelo vencimento correspondente ao lugar de origem.

10 — Requisitos gerais, especiais e preferenciais de admissão:

10.1 — Requisitos gerais: Ser detentor de relação jurídica de emprego público constituída por tempo indeterminado previamente estabelecida, ou encontrar-se em requalificação e possuir, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega das candidaturas fixado no presente aviso, os requisitos enunciados no artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, conjugados com o n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 112/2001, de 6 de abril.

10.1.1 — Por não ter sido requerido parecer prévio, não se podem candidatar os trabalhadores das administrações regionais e autárquicas, por força do disposto no n.º 2 do artigo 50.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, bem como, por força do n.º 1 do artigo 47.º da referida Lei n.º 82-B/2014 os candidatos não detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado aos quais algum diploma legal confira o direito de candidatura.

10.2 — Requisitos especiais:

a) Domínio da língua inglesa, falada e escrita e conhecimentos informáticos na ótica do utilizador;

b) Saber nadar;

c) Estar habilitado com carta de condução, válida, para a categoria de veículos ligeiros (B,B1 e A1).

10.3 — Requisitos especiais (habilitações literárias mínimas):

10.3.1 — Licenciatura, preferencialmente, nas áreas das ciências do mar, da biologia marinha, do direito, das engenharias de máquinas, naval, industrial ou química, económicas e ou gestão e veterinária.

10.4 — Outros requisitos preferenciais: Possuir experiência comprovada no exercício de funções de fiscalização/inspeção.

11 — Métodos de seleção:

11.1 — Nos termos dos artigos 19.º a 24.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, serão utilizados sucessivamente os seguintes métodos de seleção: Prova de Conhecimentos (PC); Avaliação Curricular (AC); Exame Psicológico de Seleção (EP), e Entrevista Profissional de Seleção (EPS).

11.2 — Os métodos de seleção PC, AC e EP, têm caráter eliminatório.

11.3 — A PC, de natureza teórica, terá por base o programa aprovado pelo Despacho Conjunto n.º 236/2005, de 15 de fevereiro, do Secretário-Geral do Ministério da Agricultura, Pescas e Florestas e da Diretora-Geral da Administração Pública, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51, de 14 de março, e incidirá sobre os temas seguintes:

11.3.1 — Legislação de âmbito nacional e internacional relativa à pesca marítima, aquicultura e atividades conexas.

11.3.2 — Integração Europeia:

a) A génese da União Europeia;

b) Instituições comunitárias;

c) O processo decisório da União Europeia.

11.3.3 — Línguas

11.3.3.1 — Inglesa ou Francesa.

11.4 — Legislação necessária para a preparação para a citada prova:

a) Regulamento (UE) n.º 1380/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, relativo à política comum das pescas, que altera os Regulamentos (CE) n.º 1954/2003 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga os Regulamentos (CE) n.º 2371/2002 e (CE) n.º 639/2004 do Conselho e a Decisão 2004/585/CE do Conselho;

b) Regulamento (UE) n.º 1379/2013 do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, que estabelece a organização comum dos mercados dos produtos da pesca e da aquicultura, altera os Regulamentos (CE) n.º 1184/2006 e (CE) n.º 1224/2009 do Conselho e revoga o Regulamento (CE) n.º 104/2000 do Conselho;

c) Regulamento de Execução (UE) n.º 404/2011 da Comissão, de 8 de abril de 2011, que estabelece as regras de execução do Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas.

d) Regulamento (CE) n.º 1224/2009 do Conselho, de 20 de novembro de 2009, que institui um regime comunitário de controlo a fim de assegurar o cumprimento das regras da Política Comum das Pescas, altera os Regulamentos (CE) n.º 847/96, (CE) n.ºº2371/2002, (CE) n.º 811/2004, (CE) n.º 768/2005, (CE) n.º 2115/2005, (CE) n.º 2166/2005, (CE) n.º 388/2006, (CE) n.º 509/2007, (CE) n.º 676/2007, (CE) n.º 1098/2007, (CE) n.º 1300/2008, (CE) n.º 1342/2008, e revoga os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1627/94 e (CE) e n.º 1966/2006;

e) Regulamento (CE) n.º 1005/2008 do Conselho, de 29 de setembro de 2008, que estabelece um regime comunitário para prevenir, impedir e eliminar a pesca ilegal, não declarada e não regulamentada, que altera os Regulamentos (CEE) n.º 2847/93, (CE) n.º 1936/2001 e (CE) n.º 601/ /2004, e que revoga os Regulamentos (CE) n.º 1093/94 e (CE) n.º 1447/1999;

f) Regulamento (CE) n.º 850/98 do Conselho, de 30 de março de 1998, relativo à conservação dos recursos da pesca através de determinadas medidas técnicas de proteção dos juvenis de organismos marinhos.

g) Decreto-Lei n.º 433/82, de 27 de outubro, com a última redação dada pela Lei n.º 109/2001, de 24 de dezembro;

h) Decreto Regulamentar n.º 43/87, de 17 de julho [*Diário da República* (DR) Série I n.º 162, de 17-07-1987, p. 2814], com as alterações introduzidas por: • Decreto Regulamentar n.º 15/2007, de 28-3-2007 (DR, I 62, de 28-03-2007, p. 1783);

Decreto Regulamentar n.º 7/2000, de 30-05-2000 (DR I-B 125, de 30-05-2000, p. 2494);

Decreto Regulamentar n.º 30/91, de 04-06-1991 (DR, I-B 127, de 04-06-1991, p. 3009);

Decreto Regulamentar n.º 28/90, de 11-09-1990 (DR I 210, de 11-09-1990, p. 3684);

Decreto Regulamentar n.º 3/89, 28-01-1989 (DR I 24, de 28-01-1989, p. 360).

i) Decreto-Lei n.º 278/87, de 7 de julho (DR I 153, de 07-07-1987, p. 2639), com as alterações introduzidas por:

Decreto-Lei n.º 383/98, de 27-11-1998 (DR I-A 275, de 27-11-1998, p. 6583), retificado pela Declaração de Retificação n.º 3-C/99, de 30-01-1999 (DR I-A, 2.º Suplemento, 25, de 30-01-1999);

Decreto-Lei n.º 218/91, de 17-06-1991 (DR I-A 136, de 17-06-1991, p. 3149).

j) Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril;

k) Decreto-Lei n.º 79/2001, de 5 de março (DR I-A 54, de 05-03-2001, p. 1209);

l) Decreto-Lei n.º 112/2001, de 06-04-2001 (DR I-A 82, de 06-04-2001, p. 2050);

m) Decreto-Lei n.º 81/2005, de 20 de abril;

n) Portaria n.º 9/89, de 4 de janeiro;

o) Decreto-Lei n.º 49-A/2012 de 29 de fevereiro;

p) Portaria n.º 394/2012 de 29 de novembro.

11.5 — A PC assumirá a forma escrita, sendo pontuada de 0 a 20 valores, com uma duração máxima de até duas horas, sendo permitida durante a sua realização a consulta exclusiva à legislação, em suporte de papel, referida no ponto anterior.

11.6 — Na realização da prova não é autorizada a utilização de telemóveis, computadores portáteis ou qualquer outro aparelho eletrónico ou computorizado.

11.7 — A PC tem caráter eliminatório, só passando ao método seguinte (AC), os candidatos com nota mínima de 9.5 valores.

12 — A AC incidirá especialmente sobre as funções que os candidatos têm desempenhado, visando analisar a sua qualificação, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada e tipo de funções exercidas.

12.1 — Na AC serão analisados os seguintes fatores:

a) Habilitação Académica — será ponderada a habilitação detida pelo candidato;

b) Formação Profissional — apenas se considerará a formação profissional respeitante às áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao posto de trabalho a preencher;

c) Experiência Profissional — será tido em conta o grau de adequação entre as funções/atividades já exercidas e a atividade caracterizadora do posto de trabalho a preencher, dependendo do maior ou menor contacto orgânico-funcional com as referidas áreas;

d) Avaliação de Desempenho — será ponderada a avaliação relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competência ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

12.2 — A AC tem caráter eliminatório, só passando ao método seguinte (EP) os candidatos com nota mínima de 9.5 valores.

13 — O EP visa determinar se os candidatos reúnem as capacidades e características de personalidade adequadas à função.

13.1 — No EP são atribuídas as menções qualitativas de acordo com o estipulado na alínea *a*) do n.º 2 do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

13.2 — O EP tem caráter eliminatório, sendo excluídos os candidatos que obtenham a menção de *Não favorável* ou *Favorável com reservas*.

14 — A EPS visa avaliar a experiência profissional e aspetos comportamentais relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

15 — Na EPS são atribuídas as menções qualitativas de acordo com o estipulado no n.º 1, do artigo 26.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

16 — Os critérios de apreciação e ponderação, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de atas de reuniões do júri do concurso, sendo as mesmas facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — A classificação final será expressa na escala de 0 a 20 valores e resultará da média aritmética simples ou ponderada das classificações obtidas nos métodos de seleção utilizados, considerando-se não aprovados os candidatos que obtiverem nota de classificação inferior a 9,5 valores.

18 — São excluídos do concurso os candidatos que devidamente notificados não compareçam a qualquer um dos métodos de seleção indicados.

19 — Formalização da candidatura:

19.1 — As candidaturas devem ser apresentadas até ao termo do prazo fixado e formalizadas, obrigatoriamente, através do «Formulário de candidatura ao procedimento concursal», disponível para *download* na página eletrónica desta Direção-Geral (www.dgrm.mam.gov.pt), acompanhado dos documentos referidos no ponto seguinte, com indicação do concurso a que se candidatam, podendo ser entregues pessoalmente das 9:00h às 17:00, ou remetido por correio registado, com aviso de receção, expedido até ao último dia do prazo fixado para a entrega de candidaturas, dirigido ao Senhor Presidente do Júri, nesta Direção-Geral, sita na Avenida de Brasília, 1449-030 Lisboa, não sendo aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

19.2 — As candidaturas deverão ser acompanhadas, igualmente sob pena de exclusão, da seguinte documentação:

a) Documentos comprovativos das habilitações literárias, com a indicação do estabelecimento de ensino superior, do ano letivo de conclusão e da média final;

b) Currículo profissional detalhado, datado e assinado, do qual deverão constar nomeadamente, as habilitações académicas, as funções que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e atividades relevantes, assim como a formação profissional detida, com indicação das ações de formação finalizadas (cursos, estágios, especializações, seminários), indicando a respetiva duração, data de realização e entidades promotoras;

c) Declaração, devidamente atualizada e autenticada, emitida pelo serviço de origem, da qual conste de forma inequívoca a modalidade da relação jurídica de emprego público, a carreira/categoria detida e o tempo de serviço na categoria/carreira e função pública (expressa em anos, meses e dias);

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade e do cartão de identificação fiscal ou do cartão de cidadão;

e) Documentos comprovativos da posse dos requisitos constantes do n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho;

f) Fotocópia legível da carta de condução, válida;

g) Declaração sob compromisso de honra em como sabe nadar.

20 — Os candidatos ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos gerais de provimento em funções públicas, desde que declarem sob compromisso de honra no próprio formulário, que possuem os requisitos previstos no n.º 2, do artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho.

21 — A não entrega, pelos candidatos, dos documentos supra referenciados, dentro do prazo estabelecido ou a omissão de elementos essenciais do requerimento, constitui fator de exclusão do presente concurso.

22 — A relação de candidatos e a lista de classificação final, bem como outras comunicações relativas ao concurso serão publicitadas e enviadas aos candidatos, nos termos previstos no Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho e afixadas nos *placards* existentes na sede desta Direção-Geral.

23 — Em caso de dúvida, assiste ao júri, a faculdade de solicitar aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

24 — Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate são os fixados no n.º 1 do artigo 37.º do Decreto-Lei n.º 204/98, de 11 de julho, se subsistir igualdade após a aplicação daqueles métodos, prefere o candidato que tenha obtido a avaliação mais elevada, sucessivamente, na PC, na AC e na EPS.

25 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos ou a apresentação de documentos falsos, implica a exclusão do concurso e determinam a participação à entidade competente para efeitos de procedimento disciplinar e, ou, penal.

26 — Estágio:

26.1 — O estágio será efetuado no regime previsto no artigo 5.º do Decreto Regulamentar n.º 9/2003, de 22 de abril.

26.2 — O estágio destina-se a comprovar se o trabalhador possui as competências exigidas para o posto de trabalho que vai ocupar e terá a duração de um ano.

26.3 — Durante o estágio o trabalhador será acompanhado por um júri especialmente constituído para o efeito, ao qual compete a sua avaliação final.

26.4 — A avaliação final toma em consideração os elementos que o júri tenha recolhido através da informação obtida de cada chefe de equipa após cada missão de inspeção, do relatório que o trabalhador deve apresentar e dos resultados das ações de formação frequentadas.

26.5 — A avaliação final traduz-se numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se concluído com sucesso o estágio quando o trabalhador tenha obtido uma avaliação não inferior a 14 valores.

27 — A composição do júri do presente concurso será a seguinte:

Presidente — Jorge Humberto Marques Caseiro, Diretor de Serviços de Inspeção, Monitorização e Controlo das Atividades Marítimas, que será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo 1.º vogal efetivo;

1.º Vogal efetivo — Matilde Rosa Correia da Silva, Chefe de Divisão de Inspeção;

2.º Vogal efetivo — Carlos Alberto dos Santos Ferreira, Inspetor Superior Principal;

1.º Vogal suplente — Nuno Carlos Moura, Inspetor Superior;

2.º Vogal suplente — Maria do Carmo Cruz, Técnico Superior.

28 — Em cumprimento da alínea *h*), do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

28 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *Miguel Sequeira*.

208602981

Instituto dos Vinhos do Douro e do Porto, I. P.

Deliberação n.º 778/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 41.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro, retificado pelas Declarações de Retificação n.º 265/91, de 30 de dezembro e n.º 22-A/92, de 29 de fevereiro, alterado pelos Decretos-Leis n.os 6/96, de 31 de janeiro, e 18/2008, de 29 de janeiro, e pela Lei n.º 30/2008, de 10 de julho, no âmbito das competências próprias constantes do artigo 21.º da lei-quadro dos Institutos Públicos, aprovada pela Lei n.º 3/2004, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.os 51/2005, de 30 de agosto, 64-A/2008, de 31 de dezembro, pelos Decretos-Leis n.os 200/2006, de 25 de outubro, 105/2007, de 3 de abril, 40/2011, de 22 de março, e 5/2012, de 17 de janeiro, e pela Resolução da Assembleia da República n.º 86/2011, de 11 de abril e de acordo com o consagrado nos artigos 5.º e 6.º do Decreto-Lei n.º 97/2012, de 23 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 77/2013, de 5 de junho, bem como do Despacho n.º 1561/2015 do Secretário de Estado da Agricultura, de 28 de janeiro de 2015, publicado no DR, 2.ª série, n.º 31, de 13 de fevereiro de 2015 e do Despacho n.º 4805/2014, do Secretário de Estado da Agricultura de 25 de março de 2014, publicado no DR, 2.ª série, n.º 66 de 3 de abril de 2014, o Conselho Diretivo em reunião de 23 de março de 2015, sem prejuízo das competências próprias do Presidente e da necessária articulação funcional entre os seus membros, deliberou:

1 — Subdelegar no Presidente, Manuel de Novaes Cabral, a competência para a prática dos seguintes atos:

a) Autorizar a realização de despesas com locação e aquisição de bens e serviços até ao limite de € 250 000 nos termos da alínea *c*) do n.º 1 do

artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por força da alínea *f*) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, em conjugação com o artigo 109.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo referido Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei n.º 3/2010, de 27 de abril, pelo Decreto-Lei n.º 131/2010, de 14 de dezembro, pela Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro, e pelo Decreto-Lei n.º 149/2012, de 12 de julho, bem como o seu pagamento;

b) Autorizar, dentro dos condicionalismos legais, a prestação de trabalho suplementar em dias de descanso semanal, descanso complementar e feriados para além do número de horas previsto nos n.º 2 do artigo 120.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, nos termos constantes dos números 3 e 4 do mesmo artigo, bem como o seu pagamento;

c) Autorizar deslocações ao estrangeiro, dentro dos condicionalismos legais

2 — Atribuir ao Presidente, Manuel de Novaes Cabral, poderes de representação legal, incluindo a celebração de contratos.

3 — A presente deliberação produz efeitos desde 26 de julho de 2013, ficando ratificados, nos termos do n.º 1 do artigo 137.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos praticados pelo Presidente do Conselho Diretivo do IVDP, I. P., no âmbito da subdelegação prevista no n.º 1, desde a referida data até à data de entrada em vigor do presente despacho.

23 de março de 2015. — O Presidente Conselho Diretivo do IVDP, I. P.*, Manuel de Novaes Cabral*. — O Vice-Presidente, *Carlos Manuel da Costa Pires*.

208600915

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P.

Aviso (extrato) n.º 5107/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P. de 23 de setembro de 2014 e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Helder Farias Antunes Farinha, concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de março de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208602413

Aviso (extrato) n.º 5108/2015

Por despacho da Vogal do Conselho Diretivo da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., de 30 de janeiro de 2015 e nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, anexo da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, Bárbara Inês Carvalho Pessoa concluiu com sucesso o período experimental, na sequência da celebração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., para a categoria de Assistente de Medicina Geral e Familiar no ACES Médio Tejo, sendo que o tempo de duração do período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

19 de março de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208602235

Contrato (extrato) n.º 335/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 10 de outubro 2013 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 8898/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 133 de 12 de julho de 2013, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representado por Luís Manuel de Paiva Cunha Ribeiro na qualidade de Presidente do Conselho Diretivo, e Joana Matos Martins Gonçalves de Andrade, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 10 de outubro de 2013, ficando este trabalhador com a remuneração de 2 746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrado na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES de Lisboa Ocidental e Oeiras.

22 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208602373

Contrato (extrato) n.º 336/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro 2014 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118 de 23 de junho de 2014, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Ana Carina de Sousa Rodrigues, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2 746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrado na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES do Arco Ribeirinho.

29 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208602705

Contrato (extrato) n.º 337/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro 2014 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 118 de 23 de junho de 2014, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Susana Isabel Pinheiro Marques, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2 746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrado na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES de Loures — Odivelas.

29 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208602965

Contrato (extrato) n.º 338/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que em 29 de setembro de 2014 na sequência de procedimento concursal aberto pelo aviso (extrato) n.º 7329/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 118, de 23 de junho de 2014, entre a Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., representada por Célia Maria Ferreira Tavares Cravo na qualidade de Vogal do Conselho Diretivo, e Lúcia Sofia Gallego Alvarez de Oliveira Gaiteiro, foi celebrado um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 01 de outubro de 2014, ficando esta trabalhadora com a remuneração de 2 746,24€, em regime de 40 horas semanais, integrado na categoria de assistente da carreira especial médica, área de medicina geral e familiar, e colocada no ACES de Loures — Odivelas.

29 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208603004

Despacho (extrato) n.º 4861/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde de 31 de outubro de 2014, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizado a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. José Celestino Arnaut Monroy, Assistente Graduado da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde — Oeste Sul, com efeitos a 01 de janeiro de 2015.

29 de janeiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, IP, *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208603078

Despacho (extrato) n.º 4862/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 32.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, foi exonerado a seu pedido, Miguel Cruz Roseta, clínico geral, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P./Agrupamento de Centros de Saúde Lisboa Central, com efeitos a 18 de dezembro de 2013.

17 de fevereiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208609948

Despacho (extrato) n.º 4863/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 23 de maio de 2013, e ao abrigo do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, aos Assistentes da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, abaixo mencionados, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, com efeitos a 01 de julho de 2013.

Ana Filipe Bandeira Calheiros Costa Ribeiro
João Miguel Lima Gabriel
Luísa Telmo Sousa Pires Gil Santos
Maria Ana Moreira Rabaça Gaspar
Nelson Nuno Antunes Pereira
Sílvia Isabel Marialva Gonçalves

20 de fevereiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208610238

Despacho (extrato) n.º 4864/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 22 de julho de 2013, e ao abrigo do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, aos Assistentes da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, abaixo mencionados, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, com efeitos a 07 de outubro de 2013.

Ana Rita Aguiar Fernandes Tato
André José Sousa Tomé
Vera Susana Pacheco de Carvalho

20 de fevereiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208610262

Despacho (extrato) n.º 4865/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 23 de maio de 2013, e ao abrigo do n.º 4, do artigo 5.º, do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, às Assistentes Graduadas da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, abaixo mencionadas, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde de Lisboa Central, com efeitos a 01 de julho de 2013.

Maria Rosalina Gomes Santos Ramos
Miriame Dina Ruivo Pimentel Silva Carvalho

20 de fevereiro de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208610287

Despacho (extrato) n.º 4866/2015

Por despacho de S. Ex.ª o Secretário de Estado da Saúde, de 25 de junho de 2014, e ao abrigo do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro, foi autorizada a transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, aos Assistentes da carreira especial médica, área de Medicina Geral e Familiar, abaixo mencionados, do mapa de pessoal da Administração Regional de Saúde de Lisboa e Vale do Tejo, I. P., Agrupamento de Centros de Saúde do Estuário do Tejo, com efeitos a 03 de novembro de 2014.

Ana Margarida Ferreira Serrão
Cláudia Sofia Mendes Ribeiro da Silva
Guilherme de Amaral Mendes

12 de março de 2015. — A Vogal do Conselho Diretivo da ARSLVT, I. P., *Dr.ª Célia Maria Ferreira Tavares Cravo*.

208610068

Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa

Deliberação (extrato) n.º 779/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 23-04-2015:

Susana Maria Torres Ribeiro, Assistente Técnica, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa— autorizado o exercício de acumulação de funções privadas,14 horas semanais, na Clínica São João de Deus.

28 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208601522

Deliberação (extrato) n.º 780/2015

Por deliberação do Conselho de Administração do Centro Hospitalar Psiquiátrico de Lisboa, de 23-04-2015:

Beatriz Gonçalves Ruivo Domingos Lourenço, Médica Interna de Psiquiatria, em regime de contrato de trabalho em funções públicas a termo incerto — autorizado o exercício de acumulação de funções privadas, 04 horas semanais, na PelviClinic — Av. Brasil.

28 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração, *Isabel Paixão*.

208601222

Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais

Deliberação (extrato) n.º 781/2015

Autorização de acumulação de funções privadas à enfermeira, Anabela Neto Curto

Por deliberação do Conselho de Administração de 16 de abril de 2015:

Anabela Neto Curto, enfermeira, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, do mapa de pessoal do Centro de Medicina de Reabilitação da Região Centro — Rovisco Pais — Autorizado o regime de acumulação com funções privadas, de 01 de janeiro de 2015 a 31 de dezembro de 2015, no cargo de enfermagem no Peróneo — Centro Terapêutico L.da, nos termos do artigo 22, da lei geral do trabalho em funções públicas (LGTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, sem prejuízo do cumprimento do horário semanal de 40 horas, que lhe for definido.

28 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. Victor Manuel Romão Lourenço*.

208602187

Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, I. P.

Despacho n.º 4867/2015

Por despacho de 2/4/2015, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, a trabalhadora abaixo indicada, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

Graciete de Jesus Códices Carriço, assistente técnica — 13,80 valores.

7 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208610149

Despacho n.º 4868/2015

Por despacho de 21/4/2015, do Exmo. Senhor Presidente do Instituto Nacional de Saúde Doutor Ricardo Jorge, IP (INSA, IP), Dr. Fernando de Almeida, torna-se público que, nos termos do artigo 45.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o trabalhador abaixo indicado, concluiu com sucesso, o período experimental na carreira mencionada, na sequência da celebração com este Instituto, de um contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado:

José Cândido de Oliveira Alves Ferrão, técnico superior — 17,70 valores

27 de abril de 2015. — A Diretora de Gestão de Recursos Humanos, *Paula Caires da Luz*.

208600518

MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Gabinete do Secretário de Estado do Ensino Superior

Despacho n.º 4869/2015

Nos termos e para os efeitos previstos no n.º 10 do artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 215/89, de 1 de julho, na sua redação atual, e ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 10368/2013, do Senhor Ministro da Educação e Ciência, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 152, de 8 de agosto de 2013, reconhece-se que a Maiêutica, Cooperativa de Ensino Superior, C.R.L., com sede na Avenida Carlos Oliveira Campos, São Pedro de Avioso, Castêlo da Maia, com o NIF/NIPC 502514531, entidade instituidora do Instituto Universitário da Maia – ISMAI, estabelecimento de ensino superior reconhecido pelo Decreto-Lei n.º 6/2014, de 14 de janeiro, e enquadrado na alínea g) do n.º 6 daquele artigo 62.º do Estatuto dos Benefícios Fiscais (abreviadamente E.B.F.), prossegue atividades regulares consideradas de interesse educacional, pelo que e conforme previamente requerido pela mencionada entidade, os donativos recebidos no corrente ano de 2015 e no ano de 2016 podem beneficiar do regime fiscal previsto no capítulo X do E.B.F, desde que os respetivos mecenas não tenham, no final do ano ou período de tributação em que o donativo é atribuído, qualquer dívida de imposto sobre o rendimento, a despesa ou o património e de contribuições relativas à Segurança Social, ou tendo-a, sendo exigível, a mesma tenha sido objeto de reclamação, impugnação ou oposição e prestada garantia idónea, quando devida, e sem prejuízo do disposto no artigo 86.º do Código do IRC, se ao caso aplicável.

4 de maio de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Superior, *José Alberto Nunes Ferreira Gomes*.

208617318

Secretaria-Geral

Despacho n.º 4870/2015

Tendo sido dado cumprimento ao estabelecido nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, com a última redação introduzida pela Lei n.º 68/2013, de 29 de agosto e concluído o procedimento concursal para o provimento do cargo de diretor de serviços de Documentação e de Arquivo, cargo de direção intermédia de 1.º grau, com as competências constantes do artigo 10.º da Portaria n.º 150/2012, de 16 de maio, e conforme Aviso publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 191, de 3 de outubro de 2014, o júri, na ata final que integra o respetivo procedimento concursal propôs, fundamentadamente, a designação do licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, por reunir as condições exigidas para o cargo a prover.

Nestes termos, e atento o disposto nos n.os 9 e 10 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na sua redação atual, concordo com a proposta do júri, pelo que designo em comissão de serviço, precedendo concurso, para o cargo de diretor de serviços de Documentação e de Arquivo desta Secretaria-Geral, o licenciado Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante, por ter demonstrado a competência técnica, aptidão, formação e experiência profissional necessárias para o exercício do cargo, bem como o perfil adequado para a prossecução das atribuições que o mesmo exige, conforme resulta da respetiva nota curricular, anexa ao presente despacho.

A presente designação produz efeitos a 1 de maio de 2015.

4 de maio de 2015. — O Secretário-Geral do Ministério, *Raul Capaz Coelho*.

Nota Curricular

Nome: Miguel Rui Cardoso Pessoa Infante

Data de Nascimento: 28-05-1965

Pós-Graduação em Ciências Documentais — variante de Arquivo, pela Faculdade de Letras de Lisboa;

Pós-Graduação em Direito da Sociedade de Informação promovido pela Associação Portuguesa de Direito Intelectual e a Faculdade de Direito de Lisboa;

Licenciatura em História pela Universidade Autónoma de Lisboa.

Diversos cursos de formação profissional, designadamente nas áreas de arquivística, sociedade da informação e administração pública. Frequentou com aproveitamento o FORGEP e o DGEP.

Desde junho de 2012 até à presente data é Diretor de Serviços da Direção de Serviços de Documentação e de Arquivo da Secretaria-Geral do Ministério da Educação e Ciência;

De novembro de 2005 até junho de 2012 foi Chefe da Divisão de Recursos Arquivísticos da ex Secretaria-Geral do Ministério da Economia e Emprego;

De dezembro de 1991 a outubro de 2005 trabalhou no Instituto de Investigação Científica Tropical a prestar serviço no Arquivo Histórico Ultramarino. De março de 2003 a junho de 2005 foi diretor em exercício do Arquivo Histórico Ultramarino;

De maio de 1988 até dezembro de 1991 trabalhou no Instituto Português de Arquivos;

De agosto de 1986 até maio de 1988 trabalhou no Instituto Português do Património Cultural.

De 2009 a 2011 foi coordenador-geral do Projeto SIIAMEI — Sistema Integrado de Informação Arquivística do Ministério da Economia.

De 1992 até 2014 foi docente do Curso de Especialização em Ciências Documentais, hoje Mestrado em Ciências da Informação e Documentação, da Faculdade de Letras de Lisboa, onde ministrou a disciplina Prática Profissional na área de arquivos (2010-2014), tendo também ministrado a disciplina de Informática para Arquivos (1992-2010) e a disciplina de Informática Documental III (1993-2010) na variante de Arquivo.

Nos triénios 1996-1998 e 2004-2006 foi vice-presidente da Associação Portuguesa de Bibliotecários, Arquivistas e Documentalistas.

Tem vários trabalhos publicados e participou em vários encontros, seminários e congressos nacionais e internacionais. Foi júri de concursos públicos para implementação de projetos de investigação arquivística e desmaterialização de suportes.

208616849

Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares

Agrupamento de Escolas de Albufeira

Aviso n.º 5109/2015

Conclusão do período experimental no contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente técnico do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albufeira.

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo referidos concluíram com sucesso o período experimental em 12 de dezembro de 2012, na carreira e categoria de assistente técnico, com as classificações indicadas, na sequência da celebração com a Escola Básica e Secundária de Albufeira do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de agosto de 2012, sendo que o tempo de duração o período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Avaliação Final
Rosa Maria Lourinho Vicente	17 (dezassete) valores
João Miguel Cabrita Vieira Henrique	15 (quinze) valores

28 de abril de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

208599937

Aviso n.º 5110/2015

Conclusão do período experimental no contrato em funções públicas por tempo indeterminado na carreira/categoria de assistente operacional do mapa de pessoal do Agrupamento de Escolas de Albufeira.

No cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 12.º da Lei n.º 12-A/2008 de 27 de fevereiro, conjugado com o previsto no artigo 73.º da Lei n.º 59/2008, de 11 de setembro, torna-se público que os trabalhadores abaixo referidos concluíram com sucesso o período experimental em 12 de novembro de 2012, na carreira e categoria de assistente operacional, com as classificações indicadas, na sequência da celebração com a Escola Básica e Secundária de Albufeira do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, com efeitos a 15 de agosto de 2012, sendo que o tempo de duração o período experimental é contado para efeitos da atual carreira e categoria.

Nome	Avaliação Final
Jorge Manuel Gonçalves Silva	18 (dezoito) valores
Maria de Lurdes Gonçalves Fragoso	18 (dezoito) valores
Sónia Marisa Moreira de Matos	17 (dezassete) valores
Ana Maria Rodrigues Luís Rosa	16 (dezasseis) valores
Célia de Fátima Rodrigues da Silva	15 (quinze) valores
Lídia Vieira Fernandes	15 (quinze) valores
Maria Dias do Carmo Guerreiro da Silva	15 (quinze) valores
Mário da Silva	15 (quinze) valores
Natália Maria Cavaco	15 (quinze) valores
José Manuel Guerreiro Fontoura	14 (catorze) valores
Margarida da Cunha Vasconcelos	14 (catorze) valores

28 de abril de 2015. — A Diretora, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

208599912

Despacho n.º 4871/2015

Nos termos da alínea *b*) do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que foi extinto o vínculo de emprego público, por exoneração, nos termos conjugados do n.º 4, do artigo 88.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e alterações, com o artigo 305.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, do Professor do 1.º Ciclo, grupo de recrutamento 110, Contrato a Termo Indeterminado, Flávio José Correia Pessanha, Escalão 1, Índice 167, com efeitos a 28-03-2015.

27 de abril de 2015. — A Diretora do Agrupamento de Escolas de Albufeira, *Maria Clara Saraiva Pinto*.

208596453

Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal

Aviso n.º 5111/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivos de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Lista de aposentados

Nome	Categoria	Data cessação funções
Fátima Nunes Pais Mendes	Assistente Operacional	30-06-2014
Maria Fernanda Lopes Cruz Barros	Assistente Técnica	31-12-2014

20 de abril de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques*.

208599986

Aviso n.º 5112/2015

Nos termos do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente deste estabelecimento de ensino, cuja relação jurídica de emprego cessou por motivos de aposentação, no período compreendido entre 1 de janeiro de 2014 a 31 de dezembro de 2014.

Lista de aposentados

Nome	Categoria	Data cessação funções
Maria Helena Monteiro Oliveira	Educadora Infância QA	31-01-2014
João Manuel Correia Santos	Professor QA	31-12-2014

20 de abril de 2015. — O Diretor do Agrupamento de Escolas de Carregal do Sal, *Hermínio Alexandre Ribeiro da Cunha Marques.*

208599953

Agrupamento de Escolas João Silva Correia, S. João da Madeira

Aviso n.º 5113/2015

Lista de Antiguidade do Pessoal Não Docente

Nos termos do disposto no artigo 4.º da Lei 35/2014 de 20 de junho, faz público que se encontra afixada na sala de pessoal não docente da Sede deste Estabelecimento de Ensino, Escola EB 2,3, bem como EB 1 agrupadas, a lista de antiguidade do pessoal não docente, com efeitos a 31 de dezembro de 2014.

Os interessados dispõem de 30 dias a contar da data da publicação deste Aviso no *Diário da República* para reclamação ao dirigente máximo do serviço.

28 de abril de 2015. — A Diretora, *Margarida Amélia da Silva Violante*.

208601052

Agrupamento de Escolas de Lousada

Aviso (extrato) n.º 5114/2015

Filipe Plácido Correia da Silva, Diretor do Agrupamento de Escolas de Lousada, faz saber que, no uso de competências que lhe foram delegadas através do Despacho n.º 125/2013, de 04 de janeiro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 3, de 04 de janeiro de 2013, homologou os contratos de trabalho em funções públicas a termo resolutivo, referente ao ano letivo 2014/2015 dos docentes abaixo mencionados.

Grupo	Nome	Índice	Início de funções
110	Sérgio António Lopes Ferraz Rocha	167	29-09-2014
110	Teresa Maria Ribeiro Carvalho Moreira	167	29-09-2014
110	Patrícia Manuela Guimarães Vasconcelos	167	03-11-2014
110	Maria Luísa Fernandes Castro	167	05-11-2014
110	Sara Maria Martins Ribeiro	167	12-11-2014
110	Osvaldo Francisco Moreira Bessa	167	05-03-2015
290	Maria Angelina Fonte Moura	167	01-09-2014
290	Emília Sandra de Araújo Marques Campos	167	30-09-2014
300	Sara Gracinda Maia Carvalho	167	27-02-2015
400	Pedro Joaquim Cunha Magalhães	167	29-09-2014
400	Eduardo Manuel Carvalho Rodrigues	167	01-09-2014
400	Elisa Susana Moutinho Pereira Soares	167	10-10-2014
410	Maria Raquel Anjos Martins	167	29-09-2014
410	Francisco José Lemos Pires	167	16-10-2014
410	Mónica Fernanda Novais Alves	167	12-11-2014
420	Maria José Teixeira Silva	167	29-09-2014
430	Cândida Conceição Teixeira Soares	167	01-09-2014
430	Maria Conceição Costa Tavares	167	01-09-2014
430	Joaquim Martins Costa	167	29-09-2014
430	Maria Odete Matias Ferreira	167	20-11-2014
500	Liliana Isabel Pinto Magalhães	167	23-01-2015
500	Lisete Joana Ribeiro de Araújo	167	29-09-2014
500	Ana Rita Vieira Silva	167	29-09-2014
500	Ana Isabel Nunes Viegas	167	12-02-2015
500	Sónia Andrea Rodrigues Pereira Pires	167	06-03-2015
510	Sérgio Nuno Cunha Rodrigues	167	29-09-2014
510	Carina Fátima Teixeira Alves	167	29-09-2014
510	Sónia Adosinda Soares Sampaio	167	01-09-2014
510	Paula Cristina Costa Oliveira	167	29-09-2014
520	Rita Cláudia Costa Ramos	167	29-09-2014
520	Sandra Daniela Novais Freitas	167	12-10-2014
520	Nuno Miguel Ferreira Domingues	167	25-02-2015
520	Adriana Maria Mota Ramos	167	27-03-2015
530	Maria Carmo Ferreira Sousa Monteiro	167	05-03-2015
550	Maria João Alves da Costa	167	29-09-2014
550	Carla Filipa Pereira Pinto	167	05-12-2014
550	Maria Elisabete Teixeira Silva	167	29-09-2014
910	Isabel Maria Ribeiro Barbosa	167	01-09-2014
910	Sandra Maria Pereira Silva	167	04-10-2014
910	Ana Maria Palma Araújo Musqueira	167	12-11-2014
910	Maria Lurdes Barbosa Fernandes Vieira	167	12-11-2014
997	Hélia Susana Castro Fernandes	151	17-10-2014
997	Carlos Manuel Borges Moura	151	21-10-2014
999	Vera Teresa Silvestre Cunha	151	28-10-2014
999	Carolina Alexandra Mota Cunha Carvalheiras	151	05-11-2014
999	Maria Susana Nogueira Magalhães	151	05-11-2014
999	Mariana Mateus Figueiredo Silva	151	29-10-2014
999	Ana Filipa Pinto Fontes Sousa	151	07-11-2014

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Filipe Plácido Correia da Silva.*

208603037

Agrupamento de Escolas de Mem Martins, Sintra

Aviso n.º 5115/2015

Nos termos do disposto no artigo 95 do Decreto-Lei n.º 100/99 de 31 de março, torna-se público que se encontra afixada em local próprio as listas de antiguidade do pessoal não docente deste estabelecimento de ensino, reportada a 31 de dezembro de 2014.

Da mesma cabe a reclamação a apresentar ao dirigente máximo do serviço, no prazo de 30 dias a contar da data da publicação deste aviso no *Diário da República.*

28 de abril de 2015. — A Diretora, *Maria Teresa Serras Lobato de Oliveira.*

208601506

Agrupamento de Escolas de Santa Marta de Penaguião

Aviso n.º 5116/2015

De acordo com a alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei 35/2014, de 20 de junho, publica-se a lista nominativa do docente que se aposentou:

Nome	Grupo	Data
Fernando Silva Gonçalves	110 — 1.º Ciclo	01-03-2015

23 de abril de 2015. — O Diretor, *José Alberto Moreira Araújo*.

208600242

Agrupamento de Escolas da Zona Urbana da Figueira da Foz

Aviso n.º 5117/2015

De acordo com o determinado na al. *a*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se pública a lista nominativa do pessoal docente admitido no Quadro de Zona Pedagógica com efeitos a 01 de setembro de 2014:

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro de Zona Pedagógica

Ana Isabel Rodrigues da Costa Freire e Cruz — Grupo 230 — QZP 4 — índice 167

Eugénia Maria Andrade Neves — Grupo 230-QZP 4 — índice 167
Carla Sofia Santos Ribeiro — Grupo 420 — QZP 9 — índice 167

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
208602998

Aviso n.º 5118/2015

De acordo com o determinado na al. *d*), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se publica a lista nominativa do pessoal aposentado no período compreendido entre 1 de janeiro e 31 de dezembro de 2014:

Carreira de Pessoal Docente:

Quadro Agrupamento

Maria Madalena Ferreira Mendes de Figueiredo Azenha — Grupo 110 — índice 299

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Adelino Mário Graça Matos*.
208602357

MINISTÉRIOS DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA E DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinetes dos Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego

Despacho n.º 4872/2015

Os membros do Governo responsáveis pelas áreas da educação, do emprego e da formação profissional são, nos termos da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, as autoridades nacionais responsáveis pelo acompanhamento e supervisão da gestão do Programa «Erasmus+», criado pelo Regulamento (EU) n.º 1288/2013, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 11 de dezembro de 2013, nos domínios da educação e formação.

O n.º 5 da referida Resolução determina a criação de um grupo de representantes das autoridades nacionais (GRAN), que assegura as atividades de acompanhamento e supervisão regular da gestão do Programa «Erasmus+», atribuída à Agência Nacional Erasmus+ Educação e Formação nos referidos domínios da educação e formação, bem como quanto à gestão e execução das atividades ainda em vigor do Programa Aprendizagem ao Longo da Vida, do Programa Erasmus Mundus e do Programa Tempus IV.

Os atuais membros do GRAN foram nomeados através dos Despachos n.ºs 6150/2014, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, 15399/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2014 e 1696/2015, publicado no *Diário da República,* 2.a série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2015.

Assim, tornando-se necessário proceder à substituição dos representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social no GRAN, ao abrigo do disposto no n.º 5 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 15/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 38, de 24 de fevereiro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 23/2014, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 70, de 9 de abril, os Secretários de Estado do Ensino Básico e Secundário e do Emprego, determinam o seguinte:

1 — São exonerados das funções de representantes do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, no grupo de representantes das autoridades nacionais (GRAN), o licenciado Jorge Bruno da Silva Barbosa Gaspar e o licenciado Francisco Soares de Albergaria D'Aguiar para os quais haviam sido designados pelo despacho n.º 1696/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 33, de 17 de fevereiro de 2015.

2 — É designada para integrar o GRAN, como membro efetivo, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a licenciada Isilda Maria da Costa Fernandes.

3 — É designada para integrar o GRAN, como membro suplente, em representação do Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, a licenciada Isabel Maria de Araújo Flor Brites Lopes.

4 — Mantêm-se as restantes nomeações constantes do Despacho n.º 6150/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 90, de 12 de maio de 2014, e do Despacho n.º 15399/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 244, de 18 de dezembro de 2014.

28 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Ensino Básico e Secundário, *Fernando José Egídio Reis*. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

208602892

MINISTÉRIO DA SOLIDARIEDADE, EMPREGO E SEGURANÇA SOCIAL

Gabinete do Secretário de Estado do Emprego

Despacho n.º 4873/2015

O Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, inscreve-se num quadro de política que visa promover o aumento das aptidões e qualificações dos portugueses, dignificar o ensino e potenciar a criação de novas oportunidades, impulsionando o crescimento sociocultural e económico do País, ao possibilitar uma oferta de recursos humanos qualificados geradores de uma maior competitividade.

Considerando a necessidade de conciliar a vertente do conhecimento, através do ensino e da formação, com a componente da inserção profissional qualificada, os Cursos de Especialização Tecnológica (CET) visam alargar a oferta de formação ao longo da vida;

Considerando que a decisão de criação e entrada em funcionamento de um CET, nas entidades acreditadas pelo Ministério da Solidariedade, Emprego e Segurança Social, é da competência do Ministro da Tutela, podendo ser delegada, nos termos do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Considerando, ainda, que nos termos do artigo 42.º do aludido diploma, o pedido foi instruído e analisado pelo Instituto do Emprego e Formação Profissional, I. P. (IEFP, I. P.), designado, nos termos do artigo 41.º do mesmo diploma, como Serviço Instrutor, pelo Despacho n.º 20 051/2006, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 2 de outubro de 2006;

Considerando, por último, que foi ouvida a Comissão Técnica para a Formação Tecnológica Pós-Secundária, nos termos do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio;

Ao abrigo do artigo 43.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, e das competências delegadas pelo n.º 2.5 do Despacho n.º 13246/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 42, de 17 de outubro de 2013, determino:

1 — É criado e autorizado o funcionamento do CET de Técnico/a Especialista em Exercício Físico, no CEFAD — Formação Profissional, L.da, com início no ano de 2015, nos termos do Anexo I ao presente despacho, que dele faz parte integrante.

2 — O presente despacho é válido por um período de cinco anos, e as ações devem iniciar-se durante o respetivo período de vigência.

3 — Cumpra-se o disposto no artigo 44.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

28 de abril de 2015. — O Secretário de Estado do Emprego, *Octávio Félix de Oliveira.*

ANEXO I

1 — Instituição de formação — CEFAD — Formação Profissional, L.da

2 — Denominação do curso de especialização tecnológica — Técnico/a Especialista em Exercício Físico

3 — Área de formação em que se insere — 813. Desporto

4 — Perfil profissional que visa preparar

Técnico/a Especialista em Exercício Físico

O/A Técnico/a Especialista em Exercício Físico é o profissional que, de forma autónoma ou integrado numa equipa, planeia, concebe, orienta e conduz todos os programas e atividades desportivas da condição física (fitness) desenvolvidos nas instalações desportivas que prestam serviços desportivos na área da manutenção da condição física, bem como participa, sob coordenação e supervisão do Diretor Técnico, na avaliação e prescrição das atividades desportivas, no controlo da qualidade dos serviços prestados e na implementação de medidas conducentes à sua melhoria, na fidelização dos clientes e na promoção da adesão à prática desportiva e da aquisição de estilos de vida saudáveis.

5 — Referencial de competências a adquirir

Avaliar de forma integrada a condição física do praticante de acordo com as orientações do Diretor Técnico (DT).

Aconselhar, prescrever e planear as atividades desportivas mais adequadas de acordo com a avaliação global do praticante e de acordo com a coordenação e a supervisão do DT.

Conduzir e orientar os programas das atividades desportivas previamente estabelecidos.

Promover a aquisição de estilos de vida saudáveis associados ao exercício físico.

Colaborar nos programas de adesão e fidelização de praticantes.

Participar na definição e implementação de planos de manutenção e organização do espaço e dos equipamentos.

Colaborar na avaliação da qualidade dos serviços prestados, propor e implementar medidas visando a melhoria dessa qualidade, de forma a fidelizar os clientes, regendo-se pelo código de ética.

6 — Plano de Formação

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica	223. Língua e literatura materna	Língua portuguesa	75	50	3
	222. Línguas e literaturas estrangeiras	Língua inglesa	75	50	3
	462. Estatística	Estatística descritiva	37,5	25	1,5
Subtotal			187,5	125	7,5
Tecnológica	813. Desporto	Fisiologia do exercício físico	37,5	25	1,5
		Introdução à biomecânica e anatomia funcional	37,5	25	1,5
		Nutrição e suplementação	37,5	25	1,5
		Primeiros socorros no exercício físico	37,5	25	1,5
		Saúde Pública e atividade física	37,5	25	1,5
		Psicologia do exercício	37,5	25	1,5
		Pedagogia do exercício	37,5	25	1,5
		Técnicas de negociação e venda em fitness	37,5	25	1,5
		Coaching e comunicação	37,5	25	1,5
		Gestão de espaços de fitness	37,5	25	1,5
		Ética, deontologia e legislação do fitness	37,5	25	1,5
		Metodologia das atividades de grupo	75	50	3
		Metodologia das atividades de musculação e cardiofitness	75	50	3
		Metodologia das atividades em meio aquático	75	50	3
		Metodologia das atividades body & mind	75	50	3
		Metodologia do treino personalizado	75	50	3
		Metodologia da atividade física com populações especiais	75	50	3
		Metodologia das atividades outdoor fitness	75	50	3
		Avaliação e prescrição do exercício	75	50	3
		Aplicações informáticas na ótica do utilizador	37,5	25	1,5
		Qualidade dos serviços e satisfação dos clientes	37,5	25	1,5
Subtotal			1087,5	725	43,5
Em contexto de trabalho		Formação em contexto de trabalho	400	400	16
Total			1675	1250	67

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;

Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;

Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.

Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

7 — Referencial de competências para ingresso

7.1 — Podem candidatar-se à inscrição no CET:

a) Os titulares de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente;

b) Os indivíduos que tendo obtido aprovação em todas as disciplinas dos 10.º e 11.º anos e tendo estado inscritos no 12.º ano de um curso de ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente não o tenham concluído;

c) Os titulares de uma qualificação de nível 4;

d) Os titulares de um Diploma de Especialização Tecnológica ou de um grau ou diploma de ensino superior que pretendam a sua requalificação profissional.

7.2 — Os candidatos que não sejam titulares de um curso do ensino secundário ou de habilitação legalmente equivalente, nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio, deverão cumprir integralmente o Programa de Formação Adicional.

7.3 — A conclusão com aproveitamento do CET, precedido do Programa de Formação Adicional, confere aos formandos que não possuíam o ensino secundário completo ou equivalente aquando do ingresso no CET, a equivalência ao nível secundário de educação.

8 — Número máximo de formandos

Em cada admissão de novos formandos — 30/ação

Na inscrição em simultâneo no curso — 120

9 — Plano de formação adicional

Componente de formação (1)	Área de educação e formação (2)	Unidade de formação (3)	Horas de Trabalho		ECTS (6)
			Total (4)	Contacto (5)	
Geral e Científica . . .	010. Programas de base	Redes de informação e comunicação	75	50	3
		Língua estrangeira — continuação — inglês	75	50	3
		Fundamentos de cultura, língua e comunicação	75	50	3
Tecnológica	813. Desporto	Organização do sistema desportivo	37,5	25	1,5
		Ambiente segurança e saúde no trabalho em organizações desportivas	37,5	25	1,5
		Fisiologia	37,5	25	1,5
		Anatomia	75	50	3
Total.			412,5	275	16,5

Notas

Na coluna (1) indica-se a componente de formação (Geral e Científica e ou Tecnológica), de acordo com as unidades de formação;
Na coluna (2) indicam-se as áreas de educação e formação, de acordo com o disposto na Portaria n.º 256/2005, de 16 de março;
Na coluna (4) indicam-se as horas totais de trabalho de acordo com a definição constante do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.
Na coluna (5) indicam-se, de entre as horas totais de trabalho, quantas têm a natureza de horas de contacto, de acordo com a definição constante da alínea *d*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 88/2006, de 23 de maio.
Na coluna (6) indicam-se os créditos segundo o *European Credit Transfer and Accumulation System* (sistema europeu de transferência e acumulação de créditos), fixados de acordo com o disposto no Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro.

208601539

Direção-Geral do Emprego e das Relações de Trabalho

Despacho n.º 4874/2015

Nos termos dos n.os 3 e 4, do artigo 93.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e do n.º 3 do artigo 38.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, foi autorizada a mobilidade intercarreiras, da trabalhadora Neusa Rossana Tavares dos Santos Brandão Magalhães Van-Dúnem, da carreira/categoria de assistente técnico, para desempenho de funções na carreira/categoria de técnico superior, passando a auferir a remuneração correspondente à 1.ª posição remuneratória da carreira de técnico superior e ao nível remuneratório 11 da tabela única, aprovada pela Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, com efeitos a 1 de abril de 2015.

24 de abril de 2015. — A Diretora-Geral, *Isilda Maria da Costa Fernandes*.

208599678

Instituto da Segurança Social, I. P.

Despacho n.º 4875/2015

1 — No uso dos poderes que me foram conferidos pelo Despacho n.º 6153/2014, de 5 de maio de 2014, publicado no *Diário da República* 2.ª série — N.º 90 — 12 de maio de 2014, e nos termos do disposto no artigo 46.º n.º 2 do Código do Procedimento Administrativo, subdelego na bacharel Rute Beatriz dos Santos Correia Torres, chefe do Setor de Contabilização do Núcleo de Prestações da Unidade de Gestão de Prestações e IPSS do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro (DGCF) e desde que, precedendo o indispensável e prévio cabimento orçamental, sejam observados os condicionalismos legais, os regulamentos aplicáveis e as orientações técnicas do Conselho Diretivo, os poderes necessários para a prática dos seguintes atos:

1.1 — Emitir os meios de recebimento e de pagamento;
1.2 — Visar documentos de receita, de despesa e de regularização contabilística de saldos;
1.3 — Registar, controlar e proceder ao pagamento das prestações do sistema público de segurança social e das prestações da segurança social;
1.4 — Movimentar as contas bancárias em conjunto com os restantes dirigentes do DGCF em que tenha sido conferida essa competência, quando estejam em causa valores iguais ou inferiores a € 25.000, juntamente com os Diretores de Unidade ou com a Diretora de Departamento, quando estejam em causa valores superiores a € 25.000 e inferiores a € 100.000, considerando -se, em ambos os casos, pagamentos individuais;
1.5 — Praticar os atos relacionados com a elaboração, a administração e o controlo da execução do orçamento global anual de receitas e despesas do ISS, I. P., incluindo o relativo a projetos inscritos em PIDDAC, bem como os necessários à respetiva alteração e à avaliação final da mesma execução;
1.6 — Praticar os atos relativos à prestação de contas anuais do ISS, I. P., bem como dos programas em que o mesmo organismo está envolvido;
1.7 — Autorizar a reposição de fundos de maneio;
1.8 — Assinar recibos de qualquer montante;
1.9 — Autorizar o pagamento de despesas cuja realização tenha sido legalmente autorizada;
1.10 — Autorizar o pagamento de rendas relativas a imóveis em que estejam instalados serviços do ISS, I. P.;
1.11 — Definir e implementar indicadores de gestão e performance nas suas áreas de intervenção;
1.12 — Assinar a correspondência relacionada com assuntos de natureza corrente necessária ao normal funcionamento dos serviços, incluindo a dirigida aos tribunais, com exceção da que for dirigida ao Presidente da República, à Assembleia da República, ao Governo e aos titulares destes órgãos de soberania, à Provedoria da Justiça e a outras entidades de idêntica ou superior posição na hierarquia do Estado, salvaguardando situações de mero expediente ou de natureza urgente;
2 — No que concerne ao pessoal dos respetivos serviços, mais subdelego na mesma dirigente, ao abrigo e nos termos dos preceitos legais invocados e desde que observados os condicionalismos descritos, os poderes necessários para:
2.1 — Afetar o pessoal na área de intervenção do Setor;
2.2 — Despachar os pedidos de justificação de faltas;
2.3 — Decidir sobre os meios de prova dos motivos justificativos das faltas ao serviço invocados pelos trabalhadores do ISS, I. P.;
2.4 — Despachar os pedidos de tratamento ambulatório e de consultas médicas ou de exames complementares de diagnóstico;
2.5 — Propor os horários mais adequados ao funcionamento dos serviços;
2.6 — Aprovar os mapas de férias e autorizar as respetivas alterações, bem como o gozo de férias e a sua acumulação parcial com as do ano seguinte, dentro dos limites legais e por conveniência de serviço;
2.7 — Autorizar férias antes da aprovação do mapa de férias e o seu gozo interpolado, bem como a concessão do período complementar de férias nos termos da lei aplicável;
3 — O presente despacho produz efeitos à data de 01 de abril de 2014, ficando ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito dos poderes ora delegados, nos termos do n.º 2 do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo.

24 de abril de 2015. — A Diretora do Departamento de Gestão e Controlo Financeiro, *Aida Costa.*

208603823

PARTE D

TRIBUNAL DE CONTAS

Secção Regional da Madeira

Aviso n.º 5119/2015

Para cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se pública a lista nominativa do pessoal do serviço de apoio da Secção Regional da Madeira do Tribunal de Contas, que cessou funções:

Por falecimento:

Com efeitos a 04 de março de 2015:

Nome	Carreira	Categoria	Nível remuneratório
Fernando Maria Morais Fraga.	Auditor/consultor	Auditor-Chefe	190

30 de abril de 2015. — A Subdiretora-Geral, *Ana Mafalda Nobre dos Reis Morbey Affonso.*

208610221

TRIBUNAL DA RELAÇÃO DE GUIMARÃES

Despacho n.º 4876/2015

Nos termos do disposto no artigo 37.º do Estatuto dos Funcionários de Justiça, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 343/99, de 26 de agosto renovo a comissão de serviço do Senhor Secretário de Tribunal Superior Hernâni Horácio Pinto Ferreira da Silva, com o número mecanográfico 20786, no exercício das funções no Tribunal da Relação de Guimarães, como Secretário de Tribunal Superior, com efeitos ao dia 1 de maio de 2015.

24 de abril de 2015. — O Presidente do Tribunal da Relação de Guimarães, *António Alberto Rodrigues Ribeiro*.

208602462

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE AVEIRO

Anúncio n.º 90/2015

Processo: 138/15.0BEAVR

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Réu: Autoridade Tributaria e Aduaneira
Autor: Maria Alcina de Melo Teixeira Lima

Faz-se saber, que nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, citados, para no prazo de quinze (15) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos do n.º 1 do art.° 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

i) Ser a Decisão de Redução da Lista de Classificação Final do Concurso, proferida no âmbito do Concurso Interno para Admissão ao Período Experimental com vista à ocupação de 1000 postos de trabalho na categoria de Inspetor Tributário Nível 1, Grau 4 do GAT, aberto por Aviso publicado no *Diário da República,* 2a Série, n.º 225 de 21/11/2012, declarada nula, ou, caso assim não se entenda, anulada, atentos os vícios de que padece.

E, em consequência:

ii) Ser ordenada ou confirmada a celebração de um contrato de estágio entre a Autora e Ré.
iii) Ser a A. admitida no Concurso supra referido, confirmando-se, se assim for, a decisão proferida em sede de providência cautelar.

Uma vez expirado o prazo, acima referido (15 dias) os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se citados para contestar, no prazo de 30 dias, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada não importa a confissão dos factos articulados pelo autor, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios.

Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art.° 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação, implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de apoio judiciário na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão do apoio judiciário.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais estejam encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

A citar:

Os contrainteressados, constantes na Lista de Candidatos Admitidos — Referências A; B; C; ao Concurso interno para a categoria de Inspector Tributário, nível 1, grau 4, do GAT, aberto pelo Aviso n.º 15564/2012, publicado no *Diário da República* n.º 225*,* de 21 de novembro de 2012.

24-04-2015. — A Juíza de Direito, *Marina Isabel Rodrigues Carvalho Ramos*. — O Oficial de Justiça, *Ernesto dos Santos Rodrigues Tata*.

208601936

TRIBUNAL ADMINISTRATIVO E FISCAL DE CASTELO BRANCO

Anúncio n.º 91/2015

Processo n.º 205/15.0BECTB

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Réu: Instituto de Segurança Social, I. P.
Contrainteressado: Idalina Carmo Prata Martinho Riscado (e Outros)
Autor: Liliana Cristina Matos Casteleiro Silva

Faz-se Saber que, nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, *Citados*, para no prazo de 15 (quinze) dias se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos dos n.os 1 e 2, do art.º 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Na anulação da deliberação do Conselho Diretivo do ISS-IP de 28 de janeiro de 2015, e que colocou a Autora Liliana Cristina Matos Casteleiro Silva na situação de requalificação;
b) Na condenação do Réu Instituto da Segurança Social, I. P. à recolocação da Autora Liliana Cristina Matos Casteleiro Silva no respetivo posto de trabalho com todos os direitos a ele inerentes e com eleitos à data da sua colocação aqui na situação de requalificação.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se *Citados* para contestar, no prazo de *30 (trinta) dias*, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada *não importa a confissão dos factos articulados pelo autor*, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios. Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que os contrainteressados venham a ser notificados de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de proteção jurídica na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão da proteção jurídica.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; do domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Angelina Jesus Mendes Barata
Carlos Luís Roque
Carlos Manuel Fonseca Garrido
Cristina Maria Ramos Silva Castanha
Emília Martins Marques
Idalina Carmo Prata Martinho Riscado
Inês Maria Mendes Pinto Brito
Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira
João Manuel Santos
José António Matos Dias
José António Silva Carvalho
José Dias Lucas Silva
José Grilo Justino
Margarida Santos Neves Gonçalves
Maria Anjos Martins Moroso Proença
Maria Antónia Dias Bernardo Ramos
Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos
Maria Celeste Cabrita Branco Beato
Maria Fernanda Pires Martins Fonseca
Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão
Maria Goreti Guilherme Duarte
Maria Graça Supico Rato
Maria Helena Pereira Mendes
Maria José Ramos Madeira
Maria Luísa Leitão Lele Malhão
Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque
Maria Lurdes Esteves Silva Opinião
Maria Manuela Silva Santos
Maria Mercedes Rosário Fernandes
Paula Alexandra Santos Dias
Rosário Mota Vilela Conceição Dias
Teresa Jesus Mação Gonçalves
Teresa Maria Duque Gonçalves Martins
Virgínea Maria Prata Salavessa Monteiro

(Documento processado com recurso a meios informáticos, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 131.º, do Código de Processo Civil com aposição de assinaturas eletrónicas avançadas em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 1417/2003, de 30 de dezembro.)

27 de abril de 2015. — A Juíza de Direito, *Júlia Ferreira Mendes*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Proença*.

208599378

Anúncio n.º 92/2015

Processo: 206/15.8BECTB

Ação administrativa especial de pretensão conexa com atos administrativos

Réu: Instituto de Segurança Social, I. P.
Contrainteressado: Idalina Carmo Prata Martinho Riscado (e Outros)
Autor: Maria Manuela Fernandes Afonso Mendes

Faz-se Saber que, nos autos de ação administrativa especial, acima identificada, que se encontram pendentes neste tribunal, são os contrainteressados, abaixo indicados, *Citados*, para no prazo de *15 (quinze) dias* se constituírem como contrainteressados no processo acima indicado, nos termos dos n.os 1 e 2, do art.º 82.º do Código de Processo nos Tribunais Administrativos, cujo objeto do pedido consiste:

a) Na anulação da deliberação do Conselho Diretivo do ISS-IP de 28 de janeiro de 2015, e que colocou a Autora Maria Manuela Fernandes Afonso Mendes na situação de requalificação;

b) Na condenação do Réu Instituto da Segurança Social, I. P. à recolocação da Autora Maria Manuela Fernandes Afonso Mendes no respetivo posto de trabalho com todos os direitos a ele inerentes e com efeitos à data da sua colocação aqui na situação de requalificação.

Uma vez expirado o prazo acima referido (15 dias), os contrainteressados que como tais se tenham constituído, consideram-se *Citados* para contestar, no prazo de *30 (trinta) dias*, a ação acima referenciada pelos fundamentos constantes da petição inicial, cujo duplicado se encontra à disposição na secretaria do Tribunal Administrativo e Fiscal de Castelo Branco, com a advertência de que a falta de contestação ou a falta nela de impugnação especificada *não importa a confissão dos factos articulados pelo autor*, mas o tribunal aprecia livremente essa conduta, para efeitos probatórios. Na contestação, deve deduzir, de forma articulada, toda a matéria relativa à defesa e juntar os documentos destinados a demonstrar os factos cuja prova se propõe fazer.

Caso não lhe seja facultado, em tempo útil, a consulta ao processo administrativo e disso der conhecimento ao juiz do processo, permite-se que a contestação seja apresentada no prazo de 15 dias contado desde o momento em que o contrainteressado venha a ser notificado de que o processo administrativo foi junto aos autos.

De que é obrigatória a constituição de advogado, nos termos do n.º 1 do art.º 11.º do CPTA.

A apresentação de contestação implica o pagamento de taxa de justiça autoliquidada. Sendo requerido nos Serviços de Segurança Social benefício de proteção jurídica na modalidade de nomeação de patrono, deverá o citando, juntar aos presentes autos, no prazo da contestação, documento comprovativo da apresentação do referido requerimento, para que o prazo em curso se interrompa até notificação da decisão da proteção jurídica.

Os prazos acima indicados são contínuos e terminados em dia que os tribunais se encontrem encerrados, transfere-se o seu termo para o primeiro dia útil seguinte.

As férias judiciais decorrem de 22 de dezembro a 3 de janeiro; de domingo de Ramos à segunda-feira de Páscoa e de 16 de julho a 31 de agosto.

A Citar:

Angelina Jesus Mendes Barata
Carlos Luís Roque
Carlos Manuel Fonseca Garrido
Cristina Maria Ramos Silva Castanha
Emília Martins Marques
Idalina Carmo Prata Martinho Riscado
Inês Maria Mendes Pinto Brito
Isabel Maria Almeida Ferreira Moreira
João Manuel Santos
José António Matos Dias
José António Silva Carvalho
José Dias Lucas Silva
José Grilo Justino
Margarida Santos Neves Gonçalves
Maria Anjos Martins Moroso Proença
Maria Antónia Dias Bernardo Ramos
Maria Carmo Gaspar Pereira Fonseca Santos
Maria Celeste Cabrita Branco Beato
Maria Fernanda Pires Martins Fonseca
Maria Gabriela Louro Rodrigues Correia Ascensão
Maria Goreti Guilherme Duarte
Maria Graça Supico Rato
Maria Helena Pereira Mendes
Maria José Ramos Madeira
Maria Luísa Leitão Lele Malhão
Maria Lurdes Cardoso Martins Nunes Roque
Maria Lurdes Esteves Silva Opinião
Maria Manuela Silva Santos
Maria Mercedes Rosário Fernandes
Paula Alexandra Santos Dias
Rosário Mota Vilela Conceição Dias
Teresa Jesus Mação Gonçalves
Teresa Maria Duque Gonçalves Martins
Virgínea Maria Prata Salavessa Monteiro

(Documento processado com recurso a meios informáticos, de acordo com o disposto no n.º 5, do artigo 131.º, do Código de Processo Civil com aposição de assinaturas eletrónicas avançadas em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 7.º, da Portaria n.º 1417/2003, de 30 de dezembro.)

28 de abril de 2015. — A Juíza de Direito, *Celestina Caeiro Castanheira*. — O Oficial de Justiça, *Pedro Proença*.

208602738

MINISTÉRIO PÚBLICO

Procuradoria-Geral da República

Conselho Superior do Ministério Público

Deliberação n.º 782/2015

O Conselho Superior, na sessão de 24 de março de 2015, deliberou aprovar a lista de antiguidade dos magistrados do Ministério Público, reportada a 31 de dezembro de 2014, que a seguir se divulga.

Lista de antiguidade referente a 31-12-2014

Procuradora-Geral da República e Vice-Procurador-Geral da República

NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			DATA DA NOMEAÇÃO
		DD-MM-AAAA	AA	MM	DD	DD-MM-AAAA
MARIA JOANA RAPOSO MARQUES VIDAL	COIMBRA	31-12-1955	2	2	21	12-10-2012
ADRIANO FRAXENET DE CHUQUERE GONÇALVES DA CUNHA	LISBOA	14-01-1954	2	2	17	16-10-2012

Procuradores-Gerais Adjuntos

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	MARIA CÂNDIDA GUIMARÃES PINTO DE ALMEIDA	PORTO	28-01-1949	24	9	6	Supremo Tribunal de Justiça	06-04-1990
2	MARIA DA GRAÇA LOPES MARQUES	MANGUALDE	19-02-1948	24	1	19	Supremo Tribunal de Justiça	19-11-1990
3	ALÍPIO FERNANDO TIBÚRCIO RIBEIRO	AVEIRO	01-03-1950	21	10	2	Inspetor - MP	10-03-1993
4	CARLOS ALBERTO LOURENÇO MORAIS ANTUNES	SERTÃ	05-07-1953	19	1	23	Tribunal de Contas - Juiz Conselheiro em Comissão Permanente de Serviço	14-11-1995
5	JOSÉ MANUEL DE MORAIS DOS SANTOS PAIS	LOUSÃ	12-06-1954	17	11	25	Tribunal Constitucional	15-01-1997
6	ODETE MARIA ROCHA SANTOS DE OLIVEIRA	LISBOA	01-02-1949	17	11	25	Supremo Tribunal de Justiça	15-01-1997
7	MARIA HELENA DA SILVA SANTOS DELGADO ANTÓNIO	LISBOA	25-12-1951	17	11	25	Comissão Nacional de Proteção de Dados	15-01-1997
8	JOÃO MANUEL CABRAL TAVARES	VISEU	29-09-1954	17	6	0	Auditor Jurídico - Ministério da Defesa Nacional	09-07-1997
9	MARIA MANUELA FLORES FERREIRA	LISBOA	06-10-1954	17	3	22	Conselho Consultivo - PGR	15-09-1997
10	MARIA PAULA CORVEIRA GONÇALVES DE FIGUEIREDO	LOUSÃ	10-05-1954	16	10	19	Supremo Tribunal de Justiça	20-02-1998
11	ANTÓNIO PAULO BARBOSA DE SOUSA	PAREDES DE COURA	29-12-1954	16	10	19	Supremo Tribunal de Justiça	20-02-1998
12	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO NEVES LEITÃO	LISBOA	17-10-1954	16	6	17	Supremo Tribunal Administrativo	22-06-1998
13	BOAVENTURA MARQUES DA COSTA	LEIRIA	11-07-1955	16	6	17	Supremo Tribunal de Justiça	22-06-1998
14	MARIA TERESA SAMUEL NAIA	LISBOA	07-03-1950	16	6	17	Tribunal Central Administrativo - Norte	22-06-1998
15	ANTÓNIO FRANCISCO DE ARAÚJO LIMA CLUNY	PORTO	06-06-1955	16	6	17	EUROJUST	22-06-1998
16	JOAQUIM BALTAZAR PINTO	CORUCHE	21-06-1951	16	6	17	Supremo Tribunal Administrativo	22-06-1998
17	NELSON RUI GOMES CARMO ROCHA	COIMBRA	26-05-1950	16	6	17	Supremo Tribunal de Justiça	22-06-1998

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
18	EUCLIDES JOSÉ DÂMASO SIMÕES	CELORICO DA BEIRA	23-10-1954	15	10	15	Procurador-Geral Distrital de Coimbra	24-02-1999
19	CLARA MARIA CARDOSO MESQUITA RIBEIRO	PORTO	29-07-1953	15	6	1	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	08-07-1999
20	LUÍS ARMANDO BILRO VERÃO	BORBA	28-04-1952	15	6	1	Conselho Consultivo - PGR	08-07-1999
21	MADALENA GONÇALVES ROBALO	VILA FRANCA DE XIRA	25-05-1947	15	4	28	Supremo Tribunal Administrativo	20-02-1998
22	ANISABEL SEARA DA SILVA PEREIRA DA MOTA MIRANDA	MAÇÃO	30-04-1952	15	3	27	Tribunal da Relação - Guimarães	10-09-1999
23	JOÃO FERNANDO FERREIRA PINTO	SANTA MARIA DA FEIRA	29-10-1953	15	3	27	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	10-09-1999
24	ISILDA CELESTE QUINA ARAGÃO	MACEDO DE CAVALEIROS	18-11-1953	15	3	27	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	10-09-1999
25	JOSÉ MANUEL DE CARVALHO TIGRE	PORTO	27-04-1950	15	3	27	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	10-09-1999
26	JOSÉ VICENTE GOMES DE ALMEIDA	SÃO PEDRO DO SUL	25-02-1952	15	3	27	Tribunal de Contas	10-09-1999
27	DOMINGOS SILVA CARVALHO DE SÁ	MAIA	17-09-1952	15	3	27	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	10-09-1999
28	MARIA HORTÊNSIA DA SILVA AZEVEDO CALÇADA	VILA DO CONDE	20-06-1953	14	10	10	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	29-02-2000
29	LOURENÇO GONÇALVES NOGUEIRO	BRAGANÇA	27-02-1952	14	10	10	Auditor Jurídico - Ministério da Agricultura e do Mar	29-02-2000
30	SERAFIM CORREIA GONÇALVES	PONTE DE LIMA	14-02-1950	14	3	22	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	14-09-2000
31	ANTÓNIO HENRIQUE LOURENÇO FARINHA	SERTÃ	21-02-1954	14	3	22	Supremo Tribunal Administrativo	14-09-2000
32	AGOSTINHO PEREIRA MARQUES	LEIRIA	26-04-1952	14	3	22	Auditor Jurídico - Presidência do Conselho de Ministros	14-09-2000
33	JOÃO RODRIGUES DO NASCIMENTO VIEIRA	PORTO DE MÓS	25-07-1952	14	3	22	Supremo Tribunal de Justiça	14-09-2000
34	MARIA JOSÉ CAPELO RODRIGUES MORGADO	MALANGE	27-06-1951	14	3	22	Departamento de Investigação e Ação Penal - Lisboa	14-09-2000
35	MARIA HELENA GOMES DA COSTA PINTO FAIM PESSOA	PORTO	10-02-1950	13	9	27	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	13-03-2001
36	MANUEL RIBEIRO SOARES	BARCELOS	04-09-1955	13	9	27	Tribunal da Relação - Guimarães	13-03-2001
37	JOÃO MANUEL PARRACHO TAVARES COELHO	COIMBRA	20-02-1953	13	9	27	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	13-03-2001
38	JOSÉ LUÍS LOPES DA MOTA	CELORICO DE BASTO	04-01-1955	13	6	0	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	13-03-2001
39	VINÍCIO AUGUSTO PEREIRA RIBEIRO	ALIJÓ	25-01-1954	13	3	19	Tribunal da Relação - Guimarães	17-09-2001
40	FRANCISCA EUGÉNIA DA SILVA DIAS VAN DUNEM	LUANDA	05-11-1955	13	3	19	Procuradora-Geral Distrital de Lisboa	17-09-2001

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
41	PAULO JOSÉ RODRIGUES ANTUNES	LISBOA	05-05-1956	13	3	19	Supremo Tribunal Administrativo	17-09-2001
42	AMARO ANTÓNIO FERREIRA NEVES	PORTO	03-08-1956	12	3	19	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	17-09-2002
43	CARLOS SAMPAIO BARBOSA	BRAGA	29-01-1952	11	8	1	Inspetor - MP	08-05-2003
44	ANTÓNIO JÚLIO CAETANO CORREIA	TRANCOSO	21-11-1953	11	8	1	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	08-05-2003
45	MARIA DE FÁTIMA DA GRAÇA CARVALHO	TOMAR	01-09-1956	11	8	1	Conselho Consultivo - PGR	08-05-2003
46	JÚLIO ALBERTO CARNEIRO PEREIRA	MONTALEGRE	02-07-1953	11	8	1	Sistema de Informações da República Portuguesa	08-05-2003
47	FRANCISCO MOREIRA MAIA NETO	PAREDES	28-02-1952	11	8	1	Inspetor - MP	08-05-2003
48	MARIA ARMANDA TORRES MONTEIRO	BRAGA	08-02-1955	11	8	1	Tribunal Central Administrativo - Norte	08-05-2003
49	MARIA TERESA CANDEIAS DE ALMEIDA GOMES GOUVEIA DE ALBUQUERQUE	LISBOA	16-08-1955	11	8	1	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	08-05-2003
50	JOAQUIM AUGUSTO FERREIRA RODRIGUES MIEIRO	ANADIA	31-01-1952	10	6	16	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	21-06-2004
51	LUÍS MANUEL BAÍA DA COSTA	GUARDA	01-01-1953	10	6	16	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	21-06-2004
52	FRANCISCO JOSÉ MILLER DE OLIVEIRA MENDES	TÁBUA	15-11-1950	10	6	16	Inspetor - MP	21-06-2004
53	JOSÉ MANUEL DE PINHO SOUSA COELHO	PENAFIEL	11-02-1955	10	6	16	Inspetor - MP	21-06-2004
54	EDUARDO GONÇALVES DE ALMEIDA LOUREIRO	S. PEDRO DO SUL	20-02-1956	10	6	16	Comarca - Porto	21-06-2004
55	AMADEU FRANCISCO RIBEIRO GUERRA	TÁBUA	09-01-1955	10	6	16	Departamento Central de Investigação e Ação Penal	21-06-2004
56	ARTUR DA COSTA BARROS	S. PEDRO DO SUL	29-09-1953	10	6	16	Supremo Tribunal Administrativo	21-06-2004
57	FRANCISCO ALEXANDRE NOGUEIRA FERREIRA AMORIM	OLIVEIRA DE FRADES	18-11-1945	9	3	20	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	15-09-2005
58	LUCÍLIA MARIA DAS NEVES FRANCO MORGADINHO GAGO	LISBOA	26-08-1956	9	3	20	Centro de Estudos Judiciários	15-09-2005
59	LUCINDA MARIA MEIRINHO FILIPE	LISBOA	20-02-1954	9	3	20	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	15-09-2005
60	MANUEL PEREIRA AUGUSTO DE MATOS	FUNDÃO	29-07-1953	9	3	20	Conselho Consultivo - PGR	15-09-2005
61	MARIA RAQUEL RIBEIRO PEREIRA DESTERRO ALMEIDA FERREIRA	ALMEIDA	14-01-1956	8	4	4	Procuradora-Geral Distrital - Porto	01-09-2006

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
62	CARLOS MANUEL CARAPETO MORGADINHO GAGO	ALMODÔVAR	29-07-1950	8	4	4	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2006
63	MARIA DO CARMO TAVARES PERALTA COUTO DOS SANTOS	SETÚBAL	18-05-1955	8	4	4	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2006
64	FERNANDO MANUEL LARANJA DE FREITAS	VILA NOVA DE FAMALICÃO	25-01-1953	7	11	16	Tribunal da Relação - Guimarães	01-09-2006
65	MARIA JOSÉ VALENTE DE MELO BANDEIRA	SANTA COMBA DÃO	07-03-1956	7	4	5	Comarca - Coimbra	31-08-2007
66	NATÁLIA FERNANDA PEREIRA DE LIMA E SILVA	VISEU	08-07-1956	7	4	5	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	31-08-2007
67	MARIA DO CÉU BEATO OLIVEIRA DE SOUSA	TONDELA	16-01-1955	7	4	5	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	31-08-2007
68	MARGARIDA MARIA PASCOAL SARMENTO	MACEDO DE CAVALEIROS	15-03-1955	7	4	5	Tribunal da Relação - Guimarães	31-08-2007
69	JOSÉ ALBERTO VARELA MARTINS	CABO VERDE	12-02-1955	6	4	3	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2008
70	JOSÉ CARLOS LOPES	CHAVES	18-03-1951	6	4	3	Supremo Tribunal Administrativo	01-09-2008
71	RAIMUNDO MANUEL DA SILVA QUEIRÓS	AMARANTE	19-02-1955	5	8	24	Tribunal Central Administrativo - Norte	13-04-2009
72	FERNANDO VALÉRIO PINTO	PORTO	26-10-1953	5	8	24	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	13-04-2009
73	MARGARIDA MARIA DIAS PEREIRA LOPES BASTOS	VAGOS	27-12-1951	5	8	24	Tribunal Central Administrativo - Sul	13-04-2009
74	FILOMENA DE JESUS MARQUES DE OLIVEIRA	PORTALEGRE	15-03-1949	5	8	24	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	13-04-2009
75	ANTÓNIO AUGUSTO VARA FREIRE	VIMIOSO	08-05-1954	5	8	24	Supremo Tribunal Administrativo	13-04-2009
76	MARIA CRISTINA PAIXÃO KARAM	LISBOA	01-04-1955	5	8	24	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	13-04-2009
77	JOÃO LUÍS BENTO PENA DOS REIS	TORRES NOVAS	03-07-1950	5	8	24	Centro de Estudos Judiciários	13-04-2009
78	MARIA CÍLIA PEREIRA RIBEIRO DOS SANTOS ALVES DINIZ	TONDELA	08-01-1945	5	8	24	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	13-04-2009
79	MARIA ANTÓNIA SILVA GOMES DE ALMEIDA SOARES	PORTO	15-04-1951	5	8	24	Tribunal Central Administrativo - Sul	13-04-2009
80	ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA FERREIRA MARQUES	GUARDA	22-05-1956	5	8	24	Tribunal Constitucional	13-04-2009
81	MANUEL PINHO MARTINS	SEVER DO VOUGA	08-08-1948	5	7	11	Tribunal Central Administrativo - Norte	13-04-2009
82	MANUEL ÂNGELO GOMES	MORTÁGUA	30-09-1953	4	4	3	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	01-09-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
83	MARIA ADELINA DE SEABRA RANGEL E ANDRADE LOPES MARTINS	SANTA COMBA DÃO	01-06-1950	4	4	3	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2010
84	FERNANDO BENTO	AMARANTE	22-08-1951	4	4	3	Conselho Consultivo - PGR	01-09-2010
85	AUGUSTO LOURENÇO ISIDORO	PINHEL	01-04-1951	4	4	3	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2010
86	VÍTOR MANUEL CARVALHO COELHO	GUARDA	26-04-1954	4	3	22	Região Administrativa Especial de Macau	01-09-2010
87	PAULO JOAQUIM DA MOTA OSÓRIO DÁ MESQUITA	LISBOA	31-05-1967	3	9	13	Conselho Consultivo - PGR	25-03-2011
88	FERNANDO ANTÓNIO CORREIA SOBRAL	CASTELO BRANCO	29-12-1953	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	26-04-2011
89	JOAQUIM BARTOLOMEU FERREIRA VICENTE	MIRANDA DO DOURO	24-08-1954	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	26-04-2011
90	VÍTOR MANUEL SILVA DE ALMEIDA GUIMARÃES	LISBOA	25-09-1957	3	8	11	Tribunal da Relação - Guimarães	26-04-2011
91	MARIA RAQUEL POÇAS VICENTE DA ROSA	LISBOA	16-11-1956	3	8	11	Tribunal Central Administrativo - Sul	26-04-2011
92	ORLANDO SOARES ROMANO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	21-02-1956	3	8	11	Inspetor - MP	26-04-2011
93	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA FERNANDES SANTOS PIRES ESTEVES	FAFE	25-02-1957	3	8	11	Tribunal Central Administrativo - Norte	26-04-2011
94	ANTÓNIO FERREIRA GONÇALVES	MONTEMOR O VELHO	02-11-1953	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	26-04-2011
95	MARIA EMÍLIA DE JESUS DIAS DUARTE RODRIGUES	MATOSINHOS	04-01-1956	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	26-04-2011
96	MARIA HELENA CAIXEIRO LAVADO CARDOSO DE ALMEIDA	MONTEMOR-O-NOVO	26-11-1953	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	26-04-2011
97	ANTÓNIO JOAQUIM MOREIRA	ALIJÓ	03-03-1954	3	8	11	Tribunal Central Administrativo - Sul	26-04-2011
98	LEONOR MARIA DA CONCEIÇÃO CRUZ RODRIGUES	ALMADA	08-12-1955	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	26-04-2011
99	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA DUARTE	ARMAMAR	03-01-1957	3	8	11	Comarca - Lisboa Oeste	26-04-2011
100	LILIANA MARIA DO ESTANQUE VIEGAS CALÇADA	S. BRÁS DE ALPORTEL	15-06-1956	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	26-04-2011
101	LUÍS FARINHA SEQUEIRA ROSA	PROENÇA A NOVA	03-12-1956	3	8	11	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	26-04-2011
102	MARIA HELENA PEREIRA LOUREIRO CORREIA FAZENDA	TORRES NOVAS	30-07-1956	3	8	11	Sistema de Segurança Interna	26-04-2011
103	MARIA LUÍSA DE SOUSA SIMÕES DIAS	COIMBRA	20-12-1955	3	8	11	Tribunal da Relação - Guimarães	26-04-2011

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
104	MARIA ISABEL FERNANDES DA COSTA	LISBOA	04-03-1957	3	8	11	Auditora Jurídica - Assembleia da República	26-04-2011
105	ALEXANDRA LUDOMILA RIBEIRO FERNANDES LEITÃO	LISBOA	08-04-1973	3	3	19	Conselho Consultivo - PGR	15-09-2011
106	FRANCISCO JOSÉ PINTO DOS SANTOS	LISBOA	16-08-1956	3	1	9	Serviços de Informações Estratégicas de Defesa	26-04-2011
107	ANTÓNIO VASCO GUIMARÃES	MIRANDELA	30-07-1955	2	4	2	Departamento de Investigação e Ação Penal - Porto	01-09-2012
108	ANTÓNIO PINTO TOMÁS	ALMEIDA	07-04-1954	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	01-09-2012
109	JOÃO MANUEL MOREIRA ALVES DE OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	25-11-1957	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2012
110	JOAQUINA LÚCIA ARRANJA MACHADO	SETÚBAL	16-01-1956	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2012
111	LUÍS ALBERTO FERNANDES DE ALMEIDA LANÇA	MOURA	05-03-1951	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2012
112	ALCIDES MANUEL RODRIGUES	MIRANDA DO DOURO	20-02-1955	2	4	2	Procurador-Geral Distrital - Évora	01-09-2012
113	BRITES ALMECINDA SERRINHA DOS REIS	LISBOA	18-07-1955	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2012
114	MARIA PAULA DE ATAÍDE PERES	MOÇAMBIQUE	28-08-1957	2	4	2	Inspetor - MP	01-09-2012
115	LAURA MARIA DE JESUS TAVARES DA SILVA	MOÇAMBIQUE	10-06-1952	2	4	2	Tribunal de Contas - Região Autónoma da Madeira - Juíza Conselheira em Comissão Permanente de Serviço	01-09-2012
116	VIOLETA VENDAS MINEIRO	ANADIA	06-02-1954	2	4	2	Supremo Tribunal Administrativo	01-09-2012
117	JORGE MANUEL VAZ PEREIRA MARQUES	PORTO	08-05-1956	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	01-09-2012
118	JOÃO MANUEL VALENTE NUNES DA SILVA	LISBOA	29-02-1956	2	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2012
119	EMÍLIA ALVES MARTINS	ANADIA	07-12-1953	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2012
120	MÁRIO LAGES AMARAL	VILA NOVA DE PAIVA	10-03-1956	2	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2012
121	JOÃO AIBÉO FERNANDES NOGUEIRA	COVILHÃ	11-02-1953	1	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2013
122	CARMELINDA MARIA BATISTA LOPES MONTEIRO FERNANDES SILVA	COIMBRA	21-09-1955	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Norte	01-09-2013
123	FERNANDO JOSÉ MARQUES DIAS	ESTARREJA	11-05-1952	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Norte	01-09-2013
124	ANTÓNIO JOSÉ DE MATOS PIMENTA SIMÕES	COIMBRA	20-07-1957	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Norte	01-09-2013

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
125	ISABEL EMÍLIA FRANCISCO	ABRANTES	13-02-1953	1	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Lisboa	01-09-2013
126	GONÇALO NUNO DE MATOS ELEUTÉRIO SILVA	PORTO DE MÓS	09-06-1956	1	4	2	Inspetor - MP	01-09-2013
127	MARIA DA CONCEIÇÃO SOUSA LIGEIRO	IDANHA A NOVA	04-01-1957	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2013
128	ANTÓNIO MAGALHÃES PEREIRA	VALPAÇOS	29-12-1954	1	4	2	Tribunal da Relação - Guimarães	01-09-2013
129	JOSÉ ANTÓNIO BRANCO	ARRAIOLOS	30-01-1957	1	4	2	Comarca - Lisboa	01-09-2013
130	JOAQUIM LOPES GOMES	VISEU	01-01-1955	1	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	01-09-2013
131	EDUARDO MARQUES PEIXOTO	BRAGA	14-07-1955	1	4	2	Tribunal da Relação - Guimarães	01-09-2013
132	PAULO HENRIQUE BALTAZAR DIAS	LISBOA	22-06-1956	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2013
133	JORGE ADELINDO SOUSA GONÇALVES	FAFE	24-07-1954	1	4	2	Comarca - Braga	01-09-2013
134	EUCÁRIA MARIA MARTINS VIEIRA	VIANA DO CASTELO	26-10-1955	1	4	2	Auditora Jurídica - Ministério da Administração Interna	01-09-2013
135	JOSÉ BERNARDO ALMEIDA MARUJO	BEJA	13-12-1955	1	4	2	Comarca - Beja	01-09-2013
136	MARIA DO PATROCÍNIO DIAS DELGADO	ALJEZUR	04-01-1954	1	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2013
137	LEONOR DO ROSÁRIO MESQUITA FURTADO	MOÇAMBIQUE	23-06-1958	1	4	2	Auditora Jurídica - Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e Energia	01-09-2013
138	NUNO ANTÓNIO GONÇALVES	VINHAIS	03-10-1956	1	2	3	Tribunal de Contas - Região Autónoma da Madeira	30-10-2013
139	JOAQUIM TEIXEIRA DE SOUSA	BAIÃO	10-03-1956	0	4	2	Região Administrativa Especial de Macau	01-09-2014
140	MARIA MANUELA RAMALHO GALEGO	ÉVORA	19-11-1955	0	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2014
141	FERNANDA MARIA RODRIGUES CARNEIRO	ANGOLA	17-01-1957	0	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2014
142	MARIA GORETTI RODRIGUES PIRES	PONTE SÔR	07-02-1953	0	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2014
143	ADELAIDE MAGALHÃES SEQUEIRA	CASCAIS	27-06-1957	0	4	2	Procuradoria-Geral Distrital de Coimbra	01-09-2014
144	LUÍS MANUEL CUNHA DA SILVA PEREIRA	LISBOA	11-04-1958	0	4	2	Centro de Estudos Judiciários	01-09-2014
145	CELSO JOSÉ DAS NEVES MANATA	OURIQUE	13-10-1957	0	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Évora	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
146	LÉLIA MARIA FREITAS DOS SANTOS ORVALHO	ESPINHO	17-03-1954	0	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	01-09-2014
147	NÉLIA MARIA MAGALHÃES DE MOURA	CHAVES	26-09-1955	0	4	2	Tribunal de Contas	01-09-2014
148	JOSÉ MANUEL RIBEIRO MARTINS	PROENÇA A NOVA	27-11-1955	0	4	2	Tribunal Central Administrativo - Sul	01-09-2014
149	JOÃO ANTÓNIO SILVEIRA PALMA RAMOS	FERREIRA DO ALENTEJO	23-09-1957	0	4	2	Inspetor - MP	01-09-2014
150	JOÃO ANTÓNIO RAPOSO MARQUES VIDAL	COIMBRA	24-12-1957	0	4	2	Departamento de Investigação e Ação Penal - Coimbra	01-09-2014
151	JÚLIO FRANCISCO TEIXEIRA DE PINA MARTINS	REPÚBLICA DO ZAIRE	08-09-1955	0	4	2	Comarca - Setúbal	01-09-2014
152	ALBANO MANUEL MORAIS PINTO	COIMBRA	09-05-1955	0	4	2	Inspetor - MP	01-09-2014
153	MARIA JOÃO DE MAGALHÃES CARVALHO DA SILVA CANIÇARES BARATA	PORTO	07-12-1946	0	4	2	Procuradoria-Geral Distrital - Porto	01-09-2014
154	JOSÉ DA SILVA PONTE	CASTELO BRANCO	04-04-1956	0	4	2	Tribunal de Contas - Região Autónoma dos Açores	01-09-2014

Procuradores da República

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	MANUEL DA CONCEIÇÃO MARINHO DE QUEIROZ	CELORICO DE BASTO	26-06-1955	22	3	28	Braga - Braga - cível	10-09-1992
2	ARNALDO DA SILVA FERREIRA PINTO	OLIVEIRA DO BAIRRO	09-12-1947	20	8	4	Parlamento Europeu - Luxemburgo	07-05-1994
3	FRANCISCO PEREIRA ROSO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	07-09-1953	20	7	4	Setúbal - Setúbal - família e menores	06-06-1994
4	CARLOS ALBERTO DE FÁTIMA REBORDÃO TEIXEIRA	ANGOLA	11-03-1951	20	0	7	Porto - Porto - cível	30-12-1994
5	ANTÓNIO JOSÉ DE ALMEIDA PEREIRA	RESENDE	02-10-1954	19	8	1	Disponibilidade	10-05-1995
6	LINA MARIA CALADO RAMOS GUERREIRO LANGWEG	LOULÉ	26-04-1955	19	0	0	Faro - Loulé	11-01-1996
7	JOSÉ CUNHA DE MAGALHÃES E MENEZES	LISBOA	05-07-1950	18	8	3	Faro - Portimão - trabalho	07-05-1996
8	JOSÉ ANTÓNIO RAMOS DE MATOS	LISBOA	01-05-1953	18	6	5	Lisboa - Lisboa - criminal	04-07-1996
9	MANUEL LUÍS PORTUGAL VEIGA AZEVEDO	LISBOA	01-07-1954	18	4	14	Lisboa Oeste - Cascais - cível	24-08-1996
10	ANTÓNIO ALFREDO TEIXEIRA ALVES	VILA NOVA DE GAIA	25-09-1956	17	11	25	Porto - Vila Nova de Gaia - criminal	15-01-1997
11	MARIA DULCE PLANCHA DOS SANTOS FERREIRA DA ROCHA	LISBOA	07-01-1954	16	10	19	Lisboa - TAC - Lisboa - TAC	20-02-1998

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
12	CLÁUDIA MARIA RAMOS DE SOUSA LOBO	ARCOS DE VALDEVEZ	14-01-1955	15	10	26	Viana do Castelo - Viana do Castelo - trabalho	20-02-1998
13	CARLOS MANUEL PACHECO DE AZEVEDO	PONTA DELGADA	05-01-1955	15	6	1	Aveiro - Aveiro - família e menores	08-07-1999
14	FERNANDO DE JESUS DA LUZ	LEIRIA	02-11-1953	15	6	1	Leiria - TAF - Leiria - TAF	08-07-1999
15	CARLOS ALBERTO DOMINGUES FERREIRA GUINÉ	COIMBRA	23-05-1953	15	3	27	Coimbra - Coimbra - trabalho	10-09-1999
16	MARIA MANUELA BASÍLIO LUIS	ANGOLA	11-04-1957	15	3	27	Lisboa - Lisboa - DIAP	10-09-1999
17	CÂNDIDA MARIA CARDOSO VILAR	LISBOA	02-10-1956	15	3	27	Lisboa - Lisboa - DIAP	10-09-1999
18	MOISÉS JOSÉ PRETO	BRAGANÇA	08-08-1954	15	3	27	Porto - Porto - trabalho	10-09-1999
19	JOSÉ HENRIQUE VAHIA PINTO DA CUNHA	PORTO	12-06-1952	15	3	27	Porto - Valongo - trabalho	10-09-1999
20	AMÉLIA MARIA MADEIRA CORDEIRO	LISBOA	04-11-1956	14	11	15	Lisboa - Lisboa - cível	25-01-2000
21	MARIA DA LUZ SANTOS MARTINS	S. VICENTE	19-08-1953	14	11	15	Lisboa Norte - Loures - criminal	25-01-2000
22	JORGE CAMILO DOS REIS SANCHES	CASTELO BRANCO	10-04-1955	14	11	15	Lisboa - Seixal - família e menores	25-01-2000
23	CELESTE MARIA LANITA CAMPOS	LISBOA	02-07-1956	14	11	15	Lisboa - Lisboa - família e menores	25-01-2000
24	ANTÓNIO ALBERTO CARRANCA COSTA	ELVAS	25-07-1954	14	11	15	Lisboa Norte - Loures - trabalho	25-01-2000
25	ANTÓNIO FRANCISCO DE CASTRO ARAÚJO	VIANA DO CASTELO	02-04-1952	14	11	15	Viana do Castelo - Viana do Castelo - DIAP	25-01-2000
26	MARIA JOSÉ GONÇALVES COELHO	CASCAIS	15-09-1954	14	11	15	Lisboa - Lisboa - cível	25-01-2000
27	JOSÉ MANUEL DIAS PEREIRA	SANTARÉM	09-12-1956	14	11	15	Santarém - Santarém - trabalho	25-01-2000
28	ANTÓNIO JOSÉ DIAS DE AZEVEDO	MONTALEGRE	07-07-1954	14	11	15	Braga - TAF	25-01-2000
29	ANTÓNIO AUGUSTO MANSO	MOGADOURO	12-02-1956	14	11	15	Vila Real - Vila Real	25-01-2000
30	MANUEL JOSÉ FERNANDES INÁCIO DE ABRANTES	SEIXAL	23-12-1956	14	11	15	Lisboa - Lisboa - família e menores	25-01-2000
31	JOÃO ALBERTO DE FIGUEIREDO MONTEIRO	LISBOA	11-02-1956	14	11	15	Lisboa - Lisboa - trabalho	25-01-2000
32	FERNANDO JOSÉ ROSA SIMÕES	LISBOA	23-10-1956	14	11	15	Lisboa - Lisboa - cível	25-01-2000
33	CARLOS JOSÉ DE SOUSA MENDES	PENAFIEL	23-06-1955	14	11	15	Ministério da Justiça	25-01-2000
34	JOÃO ANTÓNIO GONÇALVES FERNANDES RATO	SABUGAL	14-11-1958	14	11	15	Inspetor - MP	25-01-2000

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
35	TERESA DE JESUS OLIVEIRA DE ALMEIDA	LISBOA	06-03-1956	14	11	15	Évora - Évora	25-01-2000
36	JOSÉ MANUEL COELHO NABAIS	SABUGAL	13-10-1958	14	11	15	Coimbra - Coimbra - criminal	25-01-2000
37	PEDRO MANUEL BRANQUINHO FERREIRA DIAS	COIMBRA	03-07-1957	14	11	15	Coimbra - Coimbra - criminal	25-01-2000
38	FERNANDA DA CONCEIÇÃO PÊGO FELIZARDO OLIVEIRA	ANGOLA	17-11-1954	14	11	15	Lisboa - Lisboa - DIAP	25-01-2000
39	OSVALDO JOSÉ PEREIRA DA SILVA PINA	ALJUSTREL	27-11-1957	14	11	15	Évora - Évora - DIAP	25-01-2000
40	ANTÓNIO CARLOS TOMÁS RIBEIRO	MONCORVO	30-12-1959	14	11	15	Lisboa - TTRIB	25-01-2000
41	MANUEL SIMÕES AZENHA	FIGUEIRA DA FOZ	10-12-1949	14	11	15	Loulé - TAF - Loulé - TAF	25-01-2000
42	JOAQUIM CALDEIRA LOPES DE SIMAS	ALTER DO CHÃO	31-08-1954	14	11	15	Lisboa - Lisboa - criminal	25-01-2000
43	JOSÉ MANUEL PIRES GOMES	ALMADA	18-07-1955	14	11	15	Lisboa - Barreiro - trabalho	25-01-2000
44	AUGUSTO MANUEL FRIAS RODRIGUES	VILA NOVA DE OURÉM	14-08-1954	14	11	15	Leiria - Leiria - trabalho	25-01-2000
45	MARIA MANUELA DE MELO DUARTE NUNES PIRES CARDOSO	MOÇAMBIQUE	10-06-1955	14	11	15	Lisboa - Lisboa - trabalho	25-01-2000
46	ANTÓNIO ANTUNES DA GRAÇA LOPES	NISA	13-03-1956	14	11	15	Lisboa Oeste - Cascais - trabalho	25-01-2000
47	ANTÓNIO MANUEL MACHADO	MOGADOURO	17-01-1955	14	11	15	Viseu - TAF - Viseu - TAF	25-01-2000
48	MARIA ISABEL DOS SANTOS RODRIGUES ALVES	VALPAÇOS	23-02-1955	14	11	15	Lisboa Norte - Loures - criminal	25-01-2000
49	EDUARDO JOSÉ DE OLIVEIRA PEREIRA	LISBOA	15-02-1954	14	11	15	Açores - Ponta Delgada	25-01-2000
50	MANUEL ALMEIDA DOMINGUES JÚNIOR	VAGOS	25-01-1954	14	10	6	Aveiro - Aveiro - trabalho	25-01-2000
51	PEDRO DA SILVA ANTUNES	VOUZELA	04-05-1950	14	7	24	Lisboa - Lisboa - família e menores	25-01-2000
52	MARIA PAULA GALVÃO GARCIA	ANGOLA	11-01-1954	14	3	22	Coimbra - Coimbra - DIAP	14-09-2000
53	MARIA MANUELA CRUZ MANSO	CANTANHEDE	28-01-1954	14	3	22	Coimbra - TAF - Coimbra - TAF	14-09-2000
54	MANUEL FERNANDO MONTEIRO PENAS	PENAFIEL	01-02-1957	14	3	22	Porto Este - Penafiel - trabalho	14-09-2000
55	MARIA FERNANDA GONÇALVES MENDES COSTA MARQUES GONÇALVES	ANGOLA	20-06-1953	14	3	22	Bragança - Bragança	14-09-2000
56	DOMINGOS FERNANDO MARTINS DE ALMEIDA	BARCELOS	31-05-1956	14	3	22	Viseu - Viseu	14-09-2000
57	ANTÓNIO PINTO GUEDES	VILA REAL	16-12-1951	14	3	22	Porto - TAF	14-09-2000

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
58	JOSÉ ANSELMO PEREIRA GONÇALVES OLIVEIRA	FAFE	29-01-1956	14	3	22	Braga - Guimarães - criminal	14-09-2000
59	FERNANDO VITORINO DE SEIXAS QUEIRÓS	PORTO	28-05-1958	14	3	22	Porto - TAF	14-09-2000
60	VÍTOR MANUEL DUARTE PEREIRA PINTO	MOÇAMBIQUE	09-07-1958	14	3	22	Lisboa - Lisboa - criminal	14-09-2000
61	ERNESTO CARLOS DOS REIS VAZ PEREIRA	VINHAIS	18-11-1958	14	3	22	Mirandela - TAF - Mirandela - TAF	14-09-2000
62	AFONSO VENTURA PIRES	PORTO	04-07-1955	14	3	22	Viseu - Lamego - trabalho	14-09-2000
63	JOSÉ PEDRO FERNANDES DE OLIVEIRA BARANITA	LISBOA	30-06-1958	14	3	22	Inspetor - MP	14-09-2000
64	MANUEL EDUARDO MATOS SANTA	MORTÁGUA	06-05-1957	14	3	22	Ministério da Justiça	14-09-2000
65	BRANCA MARIA GONÇALVES DE ALMEIDA LIMA	PORTO	19-12-1958	14	3	22	Porto - Porto - DIAP	14-09-2000
66	MANUEL RODRIGUES TAXA	CORUCHE	20-05-1956	14	3	22	Leiria - Caldas da Rainha - família e menores	14-09-2000
67	JOSÉ MANUEL LOPES ZENHA	VILA NOVA DE GAIA	13-05-1954	14	3	22	Porto - Porto - criminal	14-09-2000
68	RUI MANUEL ESCADA FONTES	CONGO	09-10-1953	14	3	22	Porto - TAF	14-09-2000
69	SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES BARREIRA	CHAVES	02-07-1953	14	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - família e menores	14-09-2000
70	JOSÉ JOAQUIM DE MAGALHÃES COELHO	MARCO DE CANAVESES	09-06-1955	14	3	22	Braga - Guimarães - trabalho	14-09-2000
71	ILIDIO JOSÉ FRÓIS	MOGADOURO	10-06-1956	14	3	22	Braga - TAF - Braga - TAF	14-09-2000
72	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA ANDRADE ROMÃO	COIMBRA	04-12-1954	14	3	22	Porto - Matosinhos - DIAP	14-09-2000
73	DENIS AUGUSTO BATISTA DA CRUZ	ANADIA	24-07-1953	14	3	22	Setúbal - Setúbal - criminal	14-09-2000
74	JULIETA MARIA VALADAS MONGINHO	LISBOA	26-02-1958	14	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - família e menores	14-09-2000
75	JOSÉ ANDRÉ VAZ	SABUGAL	18-11-1956	14	3	22	Polícia Judiciária - Lisboa	14-09-2000
76	LUÍS MANUEL DOS SANTOS NUNES PIRES	LISBOA	04-02-1959	14	3	22	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	14-09-2000
77	MARIA DE FÁTIMA FERREIRA DA SILVEIRA	TRANCOSO	18-05-1959	14	3	22	Lisboa - Lisboa - família e menores	14-09-2000
78	HELENA CECÍLIA ALVES VERA-CRUZ PINTO TORRES DOS SANTOS	LUANDA	14-11-1958	14	3	22	Provedoria de Justiça	14-09-2000
79	MARIA DE FÁTIMA CORTES PEREIRA BELCHIOR DE SOUSA	FRONTEIRA	09-07-1959	14	3	22	Beja - TAF - Beja - TAF	14-09-2000
80	FERNANDO MANUEL BARBOSA SOARES DE MIRANDA	MARCO DE CANAVESES	08-10-1955	14	3	22	Porto - Porto - criminal	14-09-2000

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
81	FERNANDO MARTINS AMARAL	SEIA	14-01-1955	14	3	22	Centro de Estudos Judiciários - Coimbra	14-09-2000
82	FERNANDO DA SILVA RIBEIRO	MATOSINHOS	08-04-1954	14	3	22	Viana do Castelo - Viana do Castelo - DIAP	14-09-2000
83	DÍNIA MARIA NOBRE DAMAS	COVILHÃ	20-08-1955	14	3	22	Lisboa - TTRIB	14-09-2000
84	MARIA DA CONCEIÇÃO LOURENÇO MARTINS CORREIA DINIZ	CASTELO BRANCO	26-12-1958	14	3	22	Lisboa - Lisboa - família e menores	14-09-2000
85	DIONÍSIO DE APRESENTAÇÃO XAVIER MENDES	SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE	21-07-1958	14	3	22	Lisboa Norte - Lisboa Norte	14-09-2000
86	VÍTOR MANUEL VIEIRA DE MAGALHÃES	ANGOLA	18-08-1955	14	3	22	DCIAP	14-09-2000
87	JOSÉ MANUEL JARNAC DE FREITAS	ANGOLA	28-09-1956	14	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - trabalho	14-09-2000
88	ISABEL MARIA LOPES JORDÃO	POMBAL	18-11-1952	14	3	22	Lisboa - Lisboa - família e menores	14-09-2000
89	ANTÓNIO JORGE DIAS CARREIRA	PORTO	09-12-1958	14	3	22	Guarda - Guarda	14-09-2000
90	ANTÓNIO ALBERTO FERREIRA FRANÇA	PORTO	27-06-1949	14	3	22	Porto - Porto - criminal	14-09-2000
91	MANUEL FERNANDO GONÇALVES	CELORICO DE BASTO	20-09-1954	14	3	22	Lisboa - Lisboa - DIAP	14-09-2000
92	LUÍS FERNANDO BARATEIRO AFONSO	PAMPILHOSA DA SERRA	24-06-1954	14	3	22	Porto - Porto - criminal	14-09-2000
93	JOSÉ JOAQUIM REMÍSIO MELHORADO	VILA NOVA DE FOZ CÔA	16-10-1954	14	3	22	Bragança - Bragança	14-09-2000
94	RUI DO CARMO MOREIRA FERNANDO	COIMBRA	25-01-1952	14	3	22	Coimbra - Coimbra - DIAP	14-09-2000
95	ANTÓNIO RUI GOMES VALENTE CORREIA	MOÇAMBIQUE	12-05-1954	14	3	22	Faro - Faro - cível	14-09-2000
96	GONÇALO MARIA PEREIRA DE MELO BREYNER	LISBOA	16-03-1958	14	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - família e menores	14-09-2000
97	JOÃO FRANCISCO COELHO RODRIGUES DE MORAIS	BRAGA	11-09-1957	14	3	22	Porto - Matosinhos - trabalho	14-09-2000
98	ORLANDO AMORIM DAMAS BARROSO	PORTO	04-08-1960	14	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	14-09-2000
99	JOSÉ NORBERTO FERREIRA MARTINS	PAÇOS DE FERREIRA	19-07-1959	14	3	22	Porto - Porto - criminal	14-09-2000
100	FERNANDO ALBERTO TÃO ILHARCO FERRAZ	PESO DA RÉGUA	11-02-1954	14	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	14-09-2000
101	JOSÉ CARLOS DE OLIVEIRA FRANCO PINHEIRO	ANGOLA	27-11-1960	14	3	22	Inspetor - MP	14-09-2000
102	ISABEL MARIA COELHO RIBEIRO DE MATOS	ANGOLA	15-02-1957	14	3	22	Coimbra - Figueira da Foz - trabalho	14-09-2000
103	JOSÉ EDUARDO MOREIRA ALVES D'OLIVEIRA GUERRA	ANGOLA	03-05-1961	14	3	22	Eurojust	14-09-2000

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
104	PAULO ALEXANDRE DUARTE DOS SANTOS	LISBOA	22-06-1960	14	3	22	Lisboa - Lisboa - trabalho	14-09-2000
105	JOÃO MANUEL DA SILVA POSSANTE	LISBOA	07-11-1960	14	3	22	Tribunal Constitucional	14-09-2000
106	MARIA JOSÉ RAPOSO DA SILVA PEIXOTO	PONTA DELGADA	13-02-1961	14	3	22	Lisboa - Lisboa - trabalho	14-09-2000
107	JOSÉ ANTÓNIO FERREIRA ESPADA NIZA	MONFORTE	19-07-1959	14	3	22	Lisboa - Lisboa - criminal	14-09-2000
108	JOSÉ FERNANDO DUARTE DA SILVA	CASCAIS	02-01-1960	14	3	22	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	14-09-2000
109	RUI MANUEL CAPELA DA CONCEIÇÃO	LISBOA	29-11-1959	14	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	14-09-2000
110	ANA TERESA PINTO LEAL	SINTRA	18-06-1959	14	3	22	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	14-09-2000
111	ANA CRISTINA MARTINS NUNES DA SILVA	LISBOA	07-12-1961	14	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	14-09-2000
112	CARLOS JORGE FERNANDES DOS SANTOS	MOÇAMBIQUE	03-05-1960	14	3	22	Porto - TAF	14-09-2000
113	MARIA CLARA FERREIRA DA SILVA OLIVEIRA	PORTO	27-01-1956	14	3	22	Porto - Porto - DIAP	14-09-2000
114	ROSA MARIA LEITÃO DA CUNHA	PONTE DE LIMA	16-05-1952	14	3	22	Guarda - Guarda - trabalho	14-09-2000
115	LURDES BEATRIZ DA CONCEIÇÃO DA SILVA	MOITA	18-07-1955	14	3	22	Lisboa - Barreiro - trabalho	14-09-2000
116	MANUEL GONÇALVES	MELGAÇO	07-08-1957	14	3	22	Coimbra - TAF	14-09-2000
117	ANTÓNIO CAETANO DO VALE	SEIA	18-01-1954	14	3	22	Viseu - TAF - Viseu - TAF	14-09-2000
118	ANTÓNIO JOSÉ VINAGRE DE SOUSA	GUIMARÃES	15-08-1958	14	3	22	Braga - Vila Nova de Famalicão - família e menores	14-09-2000
119	MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUSA RIBEIRO DE OLIVEIRA	LISBOA	04-02-1957	14	3	22	Coimbra - TAF	14-09-2000
120	JOÃO JOSÉ COUTO PINTO BRONZE	CANTANHEDE	12-11-1955	14	3	22	Braga - Guimarães - criminal	14-09-2000
121	CARLA PAULA BELLO DA SILVEIRA BAPTISTA LAMEGO	MOÇAMBIQUE	23-02-1958	14	3	22	Lisboa - TAC	14-09-2000
122	ANA BELA MARTINS DE CARVALHO	LISBOA	22-09-1955	14	3	22	Lisboa - TAC	14-09-2000
123	LUÍS ANTÓNIO DA CUNHA SOTTO-MAYOR FELGUEIRAS	MONÇÃO	19-06-1953	14	3	0	Braga - TAF - Braga - TAF	14-09-2000
124	MARIA DA CONCEIÇÃO FIALHO GOMES DOURADO	FARO	17-09-1956	13	9	27	Faro - Faro - trabalho	13-03-2001

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
125	JORGE ALBINO ALVES COSTA	MEDA	20-02-1959	13	9	27	Ministério da Justiça	13-03-2001
126	JOSÉ MARTINS GONÇALVES	BRAGA	28-10-1952	13	9	27	Porto - Vila Nova de Gaia - trabalho	13-03-2001
127	VÍTOR MANUEL AMARO MARQUES DE PAIVA	VILA DO CONDE	11-03-1961	13	9	27	Leiria - Caldas da Rainha - família e menores	13-03-2001
128	HELENA MARIA DE ARAÚJO LIMA CLUNY RODRIGUES	LISBOA	29-04-1961	13	9	27	Sintra - TAF	13-03-2001
129	MARIA ANTONIETA CARRASCO SERRANO RAMOS BORGES	SERPA	05-09-1960	13	9	27	Lisboa - Lisboa - DIAP	13-03-2001
130	MARIA FERNANDA FERNANDES ALVES	GOUVEIA	04-01-1961	13	9	27	Lisboa - Lisboa - DIAP	13-03-2001
131	JOÃO MANUEL BATISTA ROMÃO	FIGUEIRA DA FOZ	07-02-1959	13	9	27	Polícia Judiciária - Porto	13-03-2001
132	MÁRIO FERNANDO GONÇALVES LISBOA	POMBAL	01-03-1955	13	9	27	Setúbal - Setúbal - trabalho	13-03-2001
133	MARIA ANA MATOS ROMBA	BEJA	11-04-1956	13	9	27	Beja - Beja - família e menores	13-03-2001
134	IVONE MARIA MATOS MATOSO	PENICHE	11-10-1961	13	6	23	Lisboa - Lisboa - cível	15-06-2001
135	MARIA JOSÉ SEQUEIRA CARRILHO	NISA	26-07-1954	13	6	23	Lisboa - Almada - família e menores	15-06-2001
136	MARIA EMÍLIA DO CASAL BOM	RIO MAIOR	28-01-1961	13	6	23	Coimbra - Coimbra - criminal	15-06-2001
137	ANA MARIA CARVALHO MASSENA CARREIRO	LISBOA	03-01-1961	13	6	23	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	15-06-2001
138	JOÃO MANUEL DE MATOS RAMOS	AMADORA	23-05-1959	13	6	23	Castelo Branco - Castelo Branco	15-06-2001
139	HELENA DE JESUS FERNANDES GONÇALVES	LISBOA	08-11-1961	13	6	23	Chefe do Gabinete da Procuradora-Geral da República	15-06-2001
140	LUÍS ELOY PEREIRA DE AZEVEDO	LISBOA	01-02-1962	13	6	23	Lisboa Oeste - Oeiras - cível	15-06-2001
141	EMÍLIO ANTÓNIO SAMPAIO CORREIA	NOVA LISBOA	17-07-1959	13	6	23	Lisboa - TTRIB	15-06-2001
142	MARIA DOS ANJOS DE MIRA RIBEIRO FERNANDES RAMOS	BEJA	22-08-1966	13	6	23	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-06-2001
143	ANTÓNIO JOSÉ DE SOUSA FERREIRA VIDIGAL	ALCOBAÇA	02-04-1955	13	5	25	Lisboa - Área Jurisdição Família e Menores - Licença de longa duração	25-01-2000
144	OLGA MARIA DAS DORES COIMBRA	TONDELA	24-08-1950	13	3	19	Coimbra - Coimbra - DIAP	17-09-2001
145	FERNANDO MANUEL DA LUZ GOMES	ANSIÃO	28-10-1960	13	3	19	Sintra - TAF	17-09-2001

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
146	CARLOS JORGE VIEGAS DE JESUS RIBEIRO	LISBOA	26-10-1960	13	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	17-09-2001
147	FRANCISCA MÓNICA COSTA DOS SANTOS	S. TOMÉ E PRÍNCIPE	05-05-1954	13	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	17-09-2001
148	JORGE HUMBERTO GIL MOREIRA DO ROSÁRIO TEIXEIRA	CALDAS DA RAINHA	06-01-1962	13	3	19	Lisboa - Lisboa - criminal	17-09-2001
149	PAULO JORGE VIEIRA MORGADO DE CARVALHO	LISBOA	20-08-1960	13	3	19	Santarém - Santarém	17-09-2001
150	FRANCISCO ÁLVARO ANDRÉ DE MENDONÇA NARCISO	LISBOA	10-06-1961	13	3	19	Faro - Faro	17-09-2001
151	ANTÓNIO AUGUSTO ARCHER LEITE DE QUEIRÓS	AMARANTE	23-09-1954	13	0	2	Porto - Área Jurisdição Criminal - Licença de longa duração	08-07-1999
152	CARLOS JOÃO FRADE LOBATO FERREIRA	LISBOA	27-09-1960	12	3	19	Sintra - TAF	17-09-2002
153	JORGE MANUEL ALMEIDA DOS REIS BRAVO	MOÇAMBIQUE	09-08-1960	12	3	19	Braga - Braga - DIAP	17-09-2002
154	JOSÉ ANTÓNIO DE MELO CORREIA DE CARVALHO	VILA NOVA DE GAIA	22-12-1959	12	3	19	Porto - Vila Nova de Gaia - família e menores	17-09-2002
155	JOSÉ FRANCISCO GOMES VERAS	SABUGAL	07-05-1960	12	3	19	Almada - TAF - Almada - TAF	17-09-2002
156	FERNANDO JORGE FONSECA DE AZEVEDO VIEIRA	LISBOA	05-08-1961	12	3	19	Santarém - Tomar - trabalho	17-09-2002
157	VIRIATO GONÇALVES REIS	ALMEIDA	12-11-1961	12	3	19	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	17-09-2002
158	MARIA JOSÉ LASCAS FERNANDES	MONTEMOR-O-NOVO	20-02-1962	12	3	19	Aveiro - Aveiro - cível	17-09-2002
159	ELIETE DE FÁTIMA CARREIRA FIDALGO DIAS	MOURA	14-05-1954	12	3	19	Lisboa - Lisboa - criminal	17-09-2002
160	PAULO ÓSCAR PINTO DE SOUSA	VALONGO	01-12-1955	12	3	19	Porto - Porto - DIAP	17-09-2002
161	JOAQUIM MIGUEL DE MORGADO PATRÍCIO	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	28-02-1957	12	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	17-09-2002
162	MARIA ESTELA DE ALMEIDA MOURATO	GUARDA	02-05-1953	12	3	19	Lisboa - TAC	17-09-2002
163	MARIA FILOMENA MIRANDA DE ALMEIDA CUNHA	ABRANTES	02-06-1955	11	8	1	Sintra - TAF	08-05-2003
164	JOSÉ ANTÓNIO GÓIS NUNES	LISBOA	07-05-1957	11	8	1	Lisboa - Lisboa - criminal	08-05-2003
165	CECÍLIA MARIA CASTRO DE SOUSA	PORTO	05-03-1959	11	8	1	Leiria - Caldas da Rainha - trabalho	08-05-2003
166	JOSÉ MANUEL ESTEVES DA CRUZ	LISBOA	02-01-1959	11	8	1	Lisboa - TTRIB	08-05-2003

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
167	ANTÓNIO JOAQUIM CHAVES BALOCA	ELVAS	23-08-1958	11	8	1	Lisboa - Lisboa - cível	08-05-2003
168	CARLOS DA COSTA CARDOSO	CINFÃES	27-10-1957	11	8	1	Braga - Braga - trabalho	08-05-2003
169	ANTÓNIO AUGUSTO TOLDA PINTO	ARMAMAR	14-08-1961	11	8	1	Inspetor - MP	08-05-2003
170	ANTÓNIO AUGUSTO ARTILHEIRO	MACEDO DE CAVALEIROS	20-01-1954	11	8	1	Leiria - Leiria	08-05-2003
171	AURISTELA HERMENGARDA DE ALBUQUERQUE SOUSA GOMES PEREIRA	NOVO-REDONDO	15-01-1961	11	8	1	Lisboa - Lisboa - DIAP	08-05-2003
172	JOANA ANTÓNIA RIBEIRO GOMES FERREIRA	LISBOA	31-01-1961	11	8	1	Gabinete de Documentação e Direito Comparado	08-05-2003
173	MANUEL ANTÓNIO DA SILVA MARQUES	VILA DO CONDE	08-01-1960	11	8	1	Braga - Barcelos - trabalho	08-05-2003
174	MANUEL ANTÓNIO CARDOSO DA COSTA SAMPAIO	FELGUEIRAS	29-01-1959	11	8	1	Braga - Guimarães - trabalho	08-05-2003
175	JOSÉ LUÍS FERREIRA TRINDADE	GUINÉ-BISSAU	06-01-1963	11	8	1	Coimbra - Coimbra - DIAP	08-05-2003
176	JOÃO MARCOS PAVÃO ALVES DE MORAIS	MIRANDELA	22-03-1963	11	8	1	Porto - TAF - Porto - TAF	08-05-2003
177	PAULO AUGUSTO GUARDA DE OLIVEIRA FERREIRA	LEIRIA	27-12-1958	11	8	1	Inspeção-Geral da Administração Interna	08-05-2003
178	MARIA DA GRAÇA VALÉRIO VICENTE DA SILVEIRA DE AZEVEDO	SINTRA	03-05-1960	11	8	1	Lisboa Oeste - Amadora - família e menores	08-05-2003
179	RÓMULO AUGUSTO MARREIROS MATEUS	ANGOLA	25-07-1962	11	8	1	Eulex - Kosovo	08-05-2003
180	MARIA JOÃO JORDÃO PINTO LOBO	LISBOA	26-09-1951	11	8	1	Portalegre - Portalegre	08-05-2003
181	RUI JORGE GUEDES FARIA DE AMORIM	BAIÃO	02-05-1961	11	8	1	Braga - Barcelos - família e menores	08-05-2003
182	DOMINGOS ANDRÉ PIRES CALDEIRA	ALTER DO CHÃO	14-01-1956	11	8	1	Lisboa - Barreiro - trabalho	08-05-2003
183	MÁRIO LUÍS GARRAZ GODINHO	MOURA	14-06-1956	11	8	1	Lisboa - Lisboa - trabalho	08-05-2003
184	CELSO JOSÉ GOMES DA COSTA FURTADO CABRAL	VISEU	15-04-1953	11	8	1	Aveiro - TAF - Aveiro - TAF	08-05-2003
185	MARIA PATRÍCIA RAPOSO GOUVEIA PINTO HENRIQUES	MOÇAMBIQUE	25-05-1953	11	5	28	Lisboa - Lisboa - criminal	17-09-2002
186	JOÃO MANUEL DA SILVA FERNANDES	COVILHÃ	27-05-1954	10	6	16	Leiria - TAF - Leiria - TAF	21-06-2004
187	ANA MARIA DO PATROCÍNIO MORAIS BATISTA	ANGOLA	27-03-1953	10	6	16	Lisboa - Lisboa - cível	21-06-2004

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
188	FERNANDO JOSÉ FAUSTINO BRITES	LEIRIA	21-03-1954	10	6	16	Aveiro - Águeda - cível	21-06-2004
189	EDGAR MANUEL DURÃO TAYLOR DE JESUS	ANGOLA	21-08-1955	10	6	16	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - família e menores	21-06-2004
190	JOÃO ANTÓNIO RIBEIRO FARINHA	CASTELO BRANCO	08-02-1956	10	6	16	Lisboa - Almada - criminal	21-06-2004
191	JOSÉ LUÍS VELHO RUA	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	14-05-1954	10	6	16	Aveiro - Oliveira de Azeméis - trabalho	21-06-2004
192	ARMANDO MARINHO DE SOUSA	CELORICO DE BASTO	19-11-1959	10	6	16	Braga - Guimarães - trabalho	21-06-2004
193	FERNANDO JORGE AIRES PINHO	MOÇAMBIQUE	14-03-1955	10	6	16	Porto Este - Lousada - cível	21-06-2004
194	MANUEL JOSÉ COSTA ARAÚJO	PORTO	08-01-1956	10	6	16	Porto Este - Penafiel - trabalho	21-06-2004
195	JOSÉ CARLOS RIBEIRO DA CRUZ LAIA FRANCO	PROENÇA-A-NOVA	10-10-1960	10	6	16	Setúbal - Setúbal - DIAP	21-06-2004
196	ANTÓNIO MANUEL PESSANHA MARCANTE	PORTIMÃO	31-07-1963	10	6	16	Beja - Beja	21-06-2004
197	MARIA JOSÉ FERNANDES	VINHAIS	08-08-1956	10	6	16	Porto - Porto - criminal	21-06-2004
198	CARLOS MANUEL ARAÚJO BERNARDINO	LISBOA	15-01-1960	10	6	16	Lisboa - Seixal - família e menores	21-06-2004
199	ELINA MARIA LOPES CARDOSO	CHAVES	02-03-1962	10	6	16	Porto - Porto - criminal	21-06-2004
200	MARIA HELENA TEIXEIRA NOGUEIRA	TORRES NOVAS	03-03-1958	10	6	16	Lisboa - Lisboa - criminal	21-06-2004
201	FERNANDO FERREIRA LINO	SANTA MARIA DA FEIRA	10-09-1956	10	6	16	Sintra - TAF	21-06-2004
202	JOAQUIM CONSTANTINO BALTAZAR MOREIRA DA SILVA	COIMBRA	08-12-1958	10	6	16	Lisboa - Almada - criminal	21-06-2004
203	ÁLVARO DE LEMOS FONSECA E CRUZ	SANTA MARIA DA FEIRA	21-04-1954	9	3	20	Lisboa - Lisboa - trabalho	15-09-2005
204	DINIS CABRAL DA SILVA	GOUVEIA	28-09-1955	9	3	20	Castelo Branco - Covilhã - família e menores	15-09-2005
205	TEOTÓNIO FIRMINO PEDROSO REIS DA SILVA	OLEIROS	14-02-1952	9	3	20	Lisboa Norte - Loures - família e menores	15-09-2005
206	LUÍS ANSELMO VIEIRA RIBEIRO SOARES	MARCO DE CANAVESES	07-09-1954	9	3	20	Aveiro - Santa Maria da Feira	15-09-2005
207	RUI DE MATOS CAVACO	ABRANTES	10-04-1955	9	3	20	Lisboa - TTRIB	15-09-2005
208	ROSALINA DA CONCEIÇÃO BARRETO GONÇALVES	CASTELO BRANCO	20-11-1958	9	3	20	Braga - TAF - Braga - TAF	15-09-2005

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
209	LUÍSA ISABEL VIEIRA VERDASCA SOBRAL MATIAS PINTO	OURÉM	06-10-1959	9	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - cível	15-09-2005
210	MARIA FILOMENA MANSO AGOSTINHO	PROENÇA-A-NOVA	03-06-1958	9	3	20	Lisboa - Lisboa - família e menores	15-09-2005
211	MARIA ESTER AREOSA ANTUNES PEREIRA	LISBOA	01-08-1959	9	3	20	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2005
212	JOSÉ ANTÓNIO BARRADAS FONTE SANTA	ÉVORA	04-01-1959	9	3	20	Faro - Faro - DIAP	15-09-2005
213	AUGUSTO MANUEL REVÉS NASCIMENTO	ALMODÔVAR	27-03-1955	9	3	20	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2005
214	ANTÓNIO JOSÉ SIMÕES PEDRO SEGURO	COIMBRA	23-06-1957	9	3	20	Coimbra - Coimbra - TEP	15-09-2005
215	MANUEL NUNES FERREIRA	S. PEDRO DO SUL	03-08-1959	9	3	20	Aveiro - Ovar	15-09-2005
216	ANA PAULA FELGA VITORINO	OEIRAS	07-12-1960	9	3	20	Lisboa - Lisboa - TEP	15-09-2005
217	ANALÍDIA PEREIRA GONÇALVES VILHENA	SANTIAGO DO CACÉM	22-04-1960	9	3	20	Lisboa - Barreiro - família e menores	15-09-2005
218	ANTÓNIO MANUEL SANTOS DE PRADO E CASTRO	COIMBRA	23-08-1953	9	3	20	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2005
219	MARIA JOSÉ GUIMARÃES PEREIRA ELEUTÉRIO SILVA	VILA REAL	10-05-1959	9	3	20	Porto Este - Porto Este	15-09-2005
220	RUI ANTÓNIO DOS REIS RODRIGUES	VINHAIS	01-08-1957	9	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - trabalho	15-09-2005
221	ANA PAULA NUNES VIANA DA SILVA	LISBOA	29-09-1962	9	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2005
222	JOÃO PAULO FERRAZ CARREIRA	LISBOA	11-11-1961	9	3	20	Açores - Açores	15-09-2005
223	JOSÉ MANUEL GONÇALVES OLIVEIRA FONSECA	PORTO	30-12-1960	9	3	20	Viana do Castelo - Viana do Castelo	15-09-2005
224	JOSÉ SOALHEIRO RÉGIO	IDANHA-A-NOVA	27-02-1960	9	3	20	Lisboa - TTRIB	15-09-2005
225	LUÍS CÉSAR MARQUES PINTO GOMES	PORTO	16-05-1946	9	0	6	Lisboa - Lisboa - criminal	15-12-1978
226	JOSEFINA ESCOLÁSTICA MORAIS DUARTE FERNANDES	ANGOLA	09-05-1959	8	4	4	Lisboa - Lisboa - família e menores	01-09-2006
227	ANTÓNIO HENRIQUE MARQUES DA COSTA NOVO	LISBOA	12-10-1959	8	4	4	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	01-09-2006
228	FERNANDA DA CUNHA BORLIDO	VALENÇA	05-10-1961	8	4	4	Viana do Castelo - Viana do Castelo - trabalho	01-09-2006
229	ÂNGELA MARIA BATISTA MONTEIRO DA MATA PINTO BRONZE	PENICHE	16-04-1961	8	4	4	Coimbra - Coimbra - criminal	01-09-2006

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
230	RUI MANUEL ALVES SIMÕES	ABRANTES	03-12-1961	8	4	4	Faro - Faro - família e menores	01-09-2006
231	MARIA EMÍLIA LOPES SERRÃO	OEIRAS	06-01-1961	8	4	4	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-09-2006
232	JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES DE SÁ	MOÇAMBIQUE	22-10-1958	8	4	4	Aveiro - Oliveira de Azeméis - cível	01-09-2006
233	ANTÓNIO MANUEL PATRÍCIO RUELA RIBEIRO	MAPUTO	16-05-1961	8	4	4	Aveiro - Aveiro - trabalho	01-09-2006
234	GUILHERME GUSTAVO LEAL DE ANTAS E CASTRO	PORTO	04-11-1959	8	4	4	Porto - Porto - trabalho	01-09-2006
235	JOSÉ MANUEL SAMPAIO PEREIRA MONTEIRO	MOÇAMBIQUE	30-05-1960	8	4	4	Vila Real - Vila Real - trabalho	01-09-2006
236	MARIA GABRIELA JORGE GONÇALVES COELHO	ANGOLA	17-01-1958	8	4	4	Lisboa - TAC	01-09-2006
237	JOSÉ JOAQUIM MARCELO	PENAMACOR	17-07-1959	8	4	4	Leiria - Leiria - trabalho	01-09-2006
238	ANABELA AUGUSTO DE SÁ MONTEZ	LUANDA	29-08-1961	8	4	4	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-09-2006
239	MARIA DE LURDES PARADA GONÇALVES LOPES	BRAGANÇA	10-10-1962	8	4	4	Assessor/a do Gabinete da Procuradora-Geral da República	01-09-2006
240	JOSÉ ELÍSIO D'ÁVILA MARTINS DA FONSECA	REDONDO	15-12-1952	8	4	4	Porto - TAF	01-09-2006
241	MANUEL CARDOSO JOAQUIM	CASTELO BRANCO	11-01-1963	8	4	4	Castelo Branco - TAF - Castelo Branco - TAF	01-09-2006
242	ELISABETE DA COSTA MATOS	LISBOA	12-05-1962	8	4	4	Lisboa - TAC	01-09-2006
243	LUÍS ORLANDO PINTO MARTA	LISBOA	25-01-1962	8	4	4	Lisboa - Lisboa - TEP	01-09-2006
244	MILENA NORONHA DO ROSÁRIO ALBERTO REBELO	DILI	26-03-1962	8	4	4	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2006
245	JOSÉ MANUEL MARTINS LEITE RAINHO	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	07-02-1960	8	4	4	Porto - TAF	01-09-2006
246	JORGE MANUEL MARTINS CASACA	LISBOA	07-11-1955	8	4	4	Inspeção-Geral da Administração Interna	01-09-2006
247	CARLOS DAVID ANTUNES DE ANDRADE BATISTA	SABUGAL	20-01-1960	8	4	4	Leiria - Leiria - cível	01-09-2006
248	CARLOS MANUEL DE SOUSA PEREIRA	MOÇAMBIQUE	22-01-1959	8	4	4	Faro - Faro - trabalho	01-09-2006
249	MARIA TERESA ZARCO CHAVES ADRIÃO ALVES DA LUZ	LISBOA	20-08-1961	8	4	4	Lisboa - Lisboa - família e menores	01-09-2006
250	MARÍLIA JOÃO CARVALHO SIMÃO SALA	LISBOA	28-12-1956	7	4	5	Lisboa Oeste - Sintra - cível	31-08-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
251	FRANCISCO GONÇALO ÁGUEDA DIAS	MÊDA	12-10-1954	7	4	5	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - família e menores	31-08-2007
252	ADÉRITO GONÇALVES DOS SANTOS	CANTANHEDE	13-09-1953	7	4	5	Aveiro - Aveiro - família e menores	31-08-2007
253	MARIA LEONOR BERNARDO MACHADO	MOÇAMBIQUE	03-01-1960	7	4	5	Lisboa - Lisboa - criminal	31-08-2007
254	JORGE MANUEL DE FIGUEIREDO ARAÚJO E GAMA	CASTRO DAIRE	03-05-1958	7	4	5	Viseu - Viseu - trabalho	31-08-2007
255	ANTÓNIO LUÍS DE ALMEIDA RAINHA PAES DE FARIA	FIGUEIRA DA FOZ	14-01-1960	7	4	5	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	31-08-2007
256	JUDITE CARRANCA FEIO BABO	FIGUEIRA DA FOZ	21-10-1962	7	4	5	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	31-08-2007
257	AMÉRICO DOS SANTOS SIMÕES	CANTANHEDE	19-06-1958	7	4	5	Braga - TAF - Braga - TAF	31-08-2007
258	JORGE HUMBERTO FÂNZERES DE CASTRO	SANTO TIRSO	05-07-1961	7	4	5	Porto - Santo Tirso - cível	31-08-2007
259	OLGA MARIA MINHÓS BARATA	CASTELO BRANCO	15-12-1962	7	4	5	Lisboa - Lisboa - criminal	31-08-2007
260	JORGE MANUEL DE ALBUQUERQUE NEVES COSTA	COIMBRA	14-12-1949	7	4	5	Almada - TAF - Almada - TAF	31-08-2007
261	MARIA ADELAIDE MOREIRA MORAIS	LISBOA	28-04-1958	7	4	5	Porto - Porto - DIAP	31-08-2007
262	MARIA EDUARDA AFONSO DA COSTA RODRIGUES	VINHAIS	16-05-1963	7	4	5	Porto - Porto - DIAP	31-08-2007
263	JOSÉ ANTÓNIO GOMES COELHO	BRAGANÇA	13-06-1962	7	4	5	Bragança - Bragança	31-08-2007
264	CARLOS ADÉRITO DA SILVA TEIXEIRA	CASTRO DAIRE	09-05-1963	7	4	5	Secretário da Procuradoria-Geral da República	31-08-2007
265	ANTÓNIO RUI CARDOSO AMORIM	PORTO	21-05-1956	7	4	5	Porto - Porto - cível	31-08-2007
266	PAULO EDUARDO AFONSO GONÇALVES	LISBOA	18-03-1962	7	4	5	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	31-08-2007
267	VÍTOR FRANCISCO DA CRUZ MELO	GUARDA	15-11-1961	7	4	5	Lisboa Oeste - Amadora - família e menores	31-08-2007
268	MANUEL DA COSTA RIBEIRO	CASTRO DAIRE	20-11-1961	7	4	5	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	31-08-2007
269	JOÃO EUGÉNIO SERPA BOTELHO DE MELO	PONTA DELGADA	06-01-1961	7	4	5	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	31-08-2007
270	ARMÉNIO SILVA FIDALGO	VILA POUCA DE AGUIAR	25-02-1962	7	4	5	Lisboa - TAC	31-08-2007
271	MARIA CAROLINA DURÃO PEREIRA	MIRANDELA	30-10-1963	7	4	5	Loulé - TAF - Loulé - TAF	31-08-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
272	JOÃO EDUARDO RAPOSO RODRIGUES CELORICO PALMA	MÉRTOLA	08-07-1962	7	4	5	Lisboa - Lisboa - cível	31-08-2007
273	MARIA DE LURDES RODRIGUES CORREIA	LISBOA	29-01-1963	7	4	5	Porto - Porto - família e menores	31-08-2007
274	ISABEL MARIA LOPES NASCIMENTO	FARO	13-10-1961	7	4	5	Lisboa - Lisboa - TEP	31-08-2007
275	MARIA MANUELA DA SILVA SOARES	CANTANHEDE	09-09-1959	6	4	3	Lisboa - Lisboa - cível	01-09-2008
276	ADELAIDE MARIA TAVARES DE SOUSA E ABRANTES	LISBOA	15-09-1955	6	4	3	Lisboa Norte - Torres Vedras - família e menores	01-09-2008
277	FERNANDO JOSÉ GAMA LOBO DE OLIVEIRA	LISBOA	15-06-1951	6	4	3	Lisboa Oeste - Sintra - cível	01-09-2008
278	VÍTOR JOSÉ SANTOS CABRITA	PORTIMÃO	30-12-1959	6	4	3	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2008
279	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM FERREIRA	S. JOÃO DA MADEIRA	25-07-1961	6	4	3	Porto - Vila Nova de Gaia - cível	01-09-2008
280	ANA CRISTINA DOS SANTOS SILVA ERMIDA	LAMEGO	30-12-1963	6	4	3	Aveiro - TAF - Aveiro - TAF	01-09-2008
281	JOAQUIM BAPTISTA DE FIGUEIREDO RIBEIRO	VISEU	06-08-1958	6	4	3	Aveiro - Aveiro - DIAP	01-09-2008
282	ADRIANA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA MOREIRA DE FARIA	BRAGANÇA	20-10-1958	6	4	3	Porto - Porto - criminal	01-09-2008
283	MARIA DO SAMEIRO SOUSA DE BARROS RIOS DA FONSECA	ARCOS DE VALDEVEZ	05-12-1962	6	4	3	Leiria - Leiria - trabalho	01-09-2008
284	MARIA MANUELA GIL ESTEVES FERNANDES PEREIRA	PORTO	23-02-1963	6	4	3	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2008
285	MARIA JOSÉ TRABULO MAGALHÃES NERI	PORTO	27-06-1964	6	4	3	Porto - Porto - trabalho	01-09-2008
286	MARIA ADELAIDE DOMINGUES DOS SANTOS	VILA VERDE	26-12-1962	6	4	3	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	01-09-2008
287	JÚLIO CARLOS MARTINS BRAGA	SINTRA	11-12-1957	6	4	3	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2008
288	JORGE NOEL SOUSA MAGALHÃES DA SILVA PINTO	PORTO	05-12-1964	6	4	3	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	01-09-2008
289	JOSÉ ALBINO RIBEIRO TEIXEIRA	AMARANTE	20-07-1961	6	4	3	Porto Este - Penafiel - DIAP	01-09-2008
290	JOSÉ MANUEL GONÇALVES DIAS RIBEIRO DE ALMEIDA	LISBOA	05-02-1963	6	4	3	Tribunal Constitucional	01-09-2008
291	GLÓRIA MARIA FLORINDO GODINHO ALVES	LISBOA	26-12-1957	6	4	3	Lisboa Norte - Torres Vedras - família e menores	01-09-2008
292	CARLOS JOSÉ DO NASCIMENTO TEIXEIRA	VINHAIS	15-03-1965	6	4	3	Porto - Gondomar - DIAP	01-09-2008

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
293	JOSÉ JOAQUIM ARREPIA FERREIRA	VILA NOVA DE FOZ CÔA	23-12-1958	6	4	3	Porto - TAF	01-09-2008
294	PAULO JORGE TORRES GOULART MARQUES MAURÍCIO	ANGOLA	08-11-1961	6	4	3	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2008
295	LINA MARIA CARVALHO DE MATOS BOA-ALMA DE ALMEIDA	LISBOA	28-10-1957	5	10	28	Lisboa Norte - Loures - trabalho	01-09-2008
296	MARIA DA CONCEIÇÃO LIBERATO SERRA CAETANO GERSÃO VENTURA	COIMBRA	10-09-1953	5	8	24	Coimbra - Coimbra - TEP	13-04-2009
297	LUÍS MANUEL DE SOUSA DUARTE	TOMAR	11-03-1959	5	8	24	Lisboa - TAC	13-04-2009
298	MARIA DA CONCEIÇÃO GONÇALVES DA SILVA LOPES	AVEIRO	08-12-1960	5	8	24	Açores - Ponta Delgada - família e menores	13-04-2009
299	MÁRIO RUI BRANCO PAULINO	TORRES NOVAS	31-01-1957	5	8	24	Santarém - Santarém - família e menores	13-04-2009
300	ANA PAULA DOS SANTOS LOPES GONÇALVES	CASTELO BRANCO	22-02-1962	5	8	24	Porto - Maia - trabalho	13-04-2009
301	MARIA FERNANDA PAULA JARMELA MARQUES DOS SANTOS	ALMEIDA	16-11-1960	5	8	24	Aveiro - TAF - Aveiro - TAF	13-04-2009
302	JOSÉ CARLOS REGALADO CODEÇO	OVAR	07-11-1962	5	8	24	Coimbra - Coimbra - DIAP	13-04-2009
303	MARIA MARGARIDA CABRAL BANDEIRA DE LIMA	ANGOLA	23-10-1957	5	8	24	Lisboa Oeste - Amadora - família e menores	13-04-2009
304	JOÃO LUÍS RODRIGUES GONÇALVES	RIBEIRA BRAVA	26-05-1960	5	8	24	Loulé - TAF	13-04-2009
305	PAULA ALEXANDRA DE MELO DE MENEZES SOARES	PESO DA RÉGUA	26-06-1964	5	8	24	Lisboa - Lisboa - TEP	13-04-2009
306	ANA CRISTINA DE LIMA VICENTE SANTOS	LISBOA	07-07-1963	5	8	24	Lisboa - Lisboa - DIAP	13-04-2009
307	RAQUEL MARIA QUARESMA FRANCISCO	MIRANDA DO CORVO	04-04-1961	5	8	24	Coimbra - Coimbra - família e menores	13-04-2009
308	JOÃO JOSÉ DAVIN NEVES DOS SANTOS	FIGUEIRA DA FOZ	12-09-1958	5	8	24	Lisboa - Almada - DIAP	13-04-2009
309	MANUEL DE SOUSA MELO	VILA NOVA DE GAIA	25-07-1960	5	8	24	Porto - Porto - DIAP	13-04-2009
310	MARINA MARIA MONTEIRO DOS SANTOS DIAS	BARCELOS	09-08-1962	5	8	24	Porto - Porto - família e menores	13-04-2009
311	ALEXANDRA MARIA DA CONCEIÇÃO CHÍCHARO DAS NEVES	VILA FRANCA DE XIRA	19-04-1964	5	8	24	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira (Loures) - cível	13-04-2009
312	BERNARDINO DE OLIVEIRA PINTO	PAREDES	15-11-1954	5	8	24	Porto - TAF	13-04-2009
313	JOÃO PAULO DA MOTA LOPES RODRIGUES	PENICHE	23-06-1965	5	8	24	Lisboa - Lisboa - criminal	13-04-2009

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
314	ANA ROSA BRANQUINHO DIAS	SEIA	10-08-1965	5	8	24	Coimbra - TAF - Coimbra - TAF	13-04-2009
315	ANA CRISTINA MATONO AFONSO	LISBOA	06-01-1965	5	8	24	Lisboa - Lisboa - TEP	13-04-2009
316	MARIA ELISABETE MENDES PEREIRA DOS SANTOS	MOÇAMBIQUE	15-03-1960	5	8	24	Porto - Porto - DIAP	13-04-2009
317	JOSÉ CÂNDIDO DA SILVA VICENTE	PORTO	12-01-1961	5	8	24	Porto - Porto - família e menores	13-04-2009
318	ANA VIRGÍNIA PINHEIRO PIRES COELHO	CELORICO DA BEIRA	12-05-1965	5	8	24	Porto Este - Paredes - família e menores	13-04-2009
319	ALBERTINA MARIA DA SILVA DE MACEDO FRANCISCO	PÓVOA DE VARZIM	25-07-1959	5	8	24	Lisboa - Lisboa - cível	13-04-2009
320	ANTÓNIO FERNANDO JACINTO FRANCISCO	OEIRAS	05-05-1959	5	8	24	Lisboa - TAC	13-04-2009
321	MARIA LAURA FERREIRA DE AZEVEDO RIOS DE OLIVEIRA	PORTO	25-04-1964	5	8	24	Porto - Porto - TEP	13-04-2009
322	CARLOS ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA	LISBOA	03-08-1964	5	8	24	Lisboa - Lisboa - cível	13-04-2009
323	ANTÓNIO JOSÉ DA SILVA GONÇALVES	VISEU	26-09-1964	5	8	24	Faro - Faro - DIAP	13-04-2009
324	ROSA MARIA ALVES MARTINHO ROCHA	OLIVEIRA DO HOSPITAL	08-01-1955	5	8	24	Assessor/a do Gabinete da Procuradora-Geral da República	13-04-2009
325	ANA CRISTINA GONÇALVES FALEIRO	LISBOA	22-08-1966	5	8	24	Lisboa Oeste - Sintra - trabalho	13-04-2009
326	JOSÉ MANUEL DOS SANTOS BARQUINHA BRANCO	PORTO	05-09-1966	5	8	24	Porto - Vila Nova de Gaia - cível	13-04-2009
327	ANA CARLA MENDES E ALMEIDA	LUANDA	08-12-1963	5	8	24	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	13-04-2009
328	JORGE MANUEL VAZ MONTEIRO DIAS DUARTE	LISBOA	23-11-1964	5	8	24	Porto - Vila Nova de Gaia - família e menores	13-04-2009
329	PEDRO MIGUEL FIGUEIRA VERDELHO	VALPAÇOS	08-05-1965	5	8	24	Lisboa - Lisboa - criminal	13-04-2009
330	LUÍS MANUEL MAIA MOTA CARMO	LISBOA	11-04-1962	5	8	24	Polícia Judiciária - Faro	13-04-2009
331	TADEU MARCELO BAPTISTA BARATA	PAMPILHOSA DA SERRA	06-05-1963	5	8	24	Castelo Branco - Castelo Branco - trabalho	13-04-2009
332	JOSÉ PAULO RIBEIRO DE ALBUQUERQUE	NELAS	08-11-1965	5	8	24	Centro de Estudos Judiciários - Évora	13-04-2009
333	HELENA MARIA DE CARVALHO MARTINS LEITÃO	LISBOA	14-10-1964	5	8	24	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	13-04-2009
334	MANUEL JOSÉ GONÇALVES PEREIRA	CASTELO BRANCO	19-11-1952	5	8	24	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	13-04-2009

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
335	ISABEL MARIA FERNANDES DIAS	LISBOA	11-04-1964	5	8	24	Madeira - Funchal - DIAP	13-04-2009
336	ANTÓNIA DO MONTE RAMOS SOARES	CABO VERDE	18-03-1963	5	8	24	Lisboa - Lisboa - TEP	13-04-2009
337	PEDRO RIBEIRO SOARES	LSBOA	13-03-1962	5	8	24	Ponta Delgada - TAF	13-04-2009
338	MARIA JOÃO ALMEIDA COSTA	ANGOLA	09-09-1965	5	8	6	Lisboa - TAC	13-04-2009
339	LILIANA DE SÃO JOSÉ ANDRÉ TELES PALHINHA	FARO	05-03-1954	4	7	25	Licença de longa duração	25-01-2000
340	CARLOS MANUEL GODINHO E SANTOS	GUARDA	02-09-1954	4	4	3	Évora - Évora (Montemor-o-Novo) - família e menores	01-09-2010
341	JORGE MANUEL COSTA DIAS MARIANO	LISBOA	10-12-1959	4	4	3	Leiria - Leiria (Ansião) - cível	01-09-2010
342	FERNANDO JORGE SANTANA SOEIRO SANTOS	LISBOA	30-07-1957	4	4	3	Lisboa - TAC	01-09-2010
343	JOÃO MIGUEL FALCÃO DE BEÇA PEREIRA	LISBOA	03-11-1959	4	4	3	Lisboa Oeste - Amadora - família e menores	01-09-2010
344	MARIA MADALENA COSTA PASCOAL	CANTANHEDE	25-01-1958	4	4	3	Porto - Matosinhos - família e menores	01-09-2010
345	MARIA ISABEL PARREIRA MATROCO DE SOUSA MARTINS	MONTEMOR-O-NOVO	13-12-1959	4	4	3	Lisboa - TAC	01-09-2010
346	MARIA DA CONCEIÇÃO ALMEIDA RUELA RIBEIRO	OLIVEIRA DE FRADES	19-11-1959	4	4	3	Aveiro - Aveiro (Anadia) - cível	01-09-2010
347	MARIA DE JESUS MARTINS BARQUINA	LISBOA	13-07-1959	4	4	3	Porto - Porto - cível	01-09-2010
348	JOSÉ MIGUEL DE BARROS FORTE	VIANA DO CASTELO	19-08-1956	4	4	3	Viana do Castelo - Viana do Castelo	01-09-2010
349	AMÉRICO JOÃO NUNES TADEU	GOUVEIA	20-01-1958	4	4	3	Porto - Gondomar - família e menores	01-09-2010
350	ANA MARGARIDA FARIA	MONTEMOR-O-NOVO	12-02-1962	4	4	3	Santarém - Tomar - trabalho	01-09-2010
351	ISAURA POÇAS DE ALMEIDA COIMBRA	PORTO	26-02-1962	4	4	3	Porto - Vila Nova de Gaia - família e menores	01-09-2010
352	AGOSTINHO FRANCISCO DE SOUSA FERNANDES	VIANA DO CASTELO	20-03-1963	4	4	3	Viana do Castelo - Viana do Castelo	01-09-2010
353	MARIA ISABEL SANCHAS LAJAS	VOUZELA	25-05-1961	4	4	3	Setúbal - Setúbal - criminal	01-09-2010
354	JORGE PAULO QUINTA LEITÃO	OLIVEIRA DO HOSPITAL	02-04-1964	4	4	3	Coimbra - Coimbra - DIAP	01-09-2010
355	JOSÉ ANTÓNIO DUARTE ABRANTES	TABUA	07-04-1961	4	4	3	Viseu - Viseu - DIAP	01-09-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
356	MARIA ISABEL CRESPO CONFRARIA	LEIRIA	29-12-1961	4	4	3	Leiria - Pombal - família e menores	01-09-2010
357	OLGA DE JESUS MARQUES SANTOS VIEIRA	GUARDA	14-07-1966	4	4	3	Santarém - Tomar - família e menores	01-09-2010
358	ELSA MARGARIDA RAIMUNDO DIAS LOPES DA SILVA PERDIGÃO	CALDAS DA RAINHA	07-03-1963	4	4	3	Leiria - TAF - Leiria - TAF	01-09-2010
359	RUI MANUEL PIRES DE ALMEIDA	ÁGUEDA	24-09-1966	4	4	3	Polícia Judiciária - Coimbra	01-09-2010
360	MARIA ALEXANDRA BASTOS MALHEIRO DE OLIVEIRA	LISBOA	06-07-1956	4	4	3	Sintra - TAF	01-09-2010
361	MARIA DO ROSÁRIO BELO DE ALMEIDA PASCOAL	LISBOA	06-06-1966	4	4	3	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	01-09-2010
362	OLGA MARIA DE SOUSA CALEIRA COELHO	LISBOA	18-06-1966	4	4	3	Faro - Portimão - DIAP	01-09-2010
363	ANTÓNIO MANUEL DE SÁ E GOUVEIA DE SOUSA	PORTO	23-02-1967	4	4	3	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais - Coimbra	01-09-2010
364	JOSÉ FERNANDO MAGALHÃES SOARES TOMÉ	PENAFIEL	17-03-1965	4	4	3	Porto - Maia - cível	01-09-2010
365	MARIA ISABEL ALEGRIA BRÁS LIMA	LISBOA	07-08-1961	4	4	3	Lisboa Norte - Loures - família e menores	01-09-2010
366	ORLANDO DE JESUS CABANAS FIGUEIRA	LISBOA	14-05-1961	4	0	1	Licença de longa duração	01-09-2008
367	JOSÉ MOURATO CARVALHO	PORTALEGRE	21-03-1956	3	8	11	Portalegre - Portalegre - trabalho	26-04-2011
368	CARLOS ALBERTO BERNARDO VAZ FERREIRA	ANGOLA	24-09-1959	3	8	11	Portalegre - Portalegre	26-04-2011
369	MANUEL SIMÕES DE ALMEIDA	OLIVEIRA DE FRADES	21-02-1962	3	8	11	Coimbra - Coimbra (Montemor-o-velho) - cível	26-04-2011
370	EURÍDICE JULIETA DE BRITO E SILVA ROCHETEAU GOMES	GUINÉ-BISSAU	26-09-1963	3	8	11	Braga - Braga - família e menores	26-04-2011
371	MARIA MANUELA RIBEIRO FERREIRA DE ANTAS E CASTRO	PORTO	30-06-1963	3	8	11	Porto - Porto - TEP	26-04-2011
372	MARIA LEONOR ASCENÇÃO JORGE RODRIGUES DE ALMEIDA	ARGANIL	11-05-1961	3	8	11	Braga - Braga - trabalho	26-04-2011
373	JUSTINA ROSA MARCOS BACELAR SIMÕES	MIRANDA DO DOURO	09-03-1963	3	8	11	Faro - Portimão - família e menores	26-04-2011
374	MARIA TERESA FERREIRA MOREIRA	PAREDES	18-07-1962	3	8	11	Porto - Porto - TEP	26-04-2011
375	MARIA ALEXANDRA RAMIRES CHAVES DE MEDEIROS	COIMBRA	02-05-1963	3	8	11	Coimbra - Coimbra - TEP	26-04-2011
376	CARLOS ALBERTO DOS REIS RODRIGUES	VIMIOSO	19-03-1964	3	8	11	Faro - Faro - família e menores	26-04-2011

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
377	CARLOS JORGE CASALEIRO COUTINHO MOYSAN	LISBOA	06-10-1958	3	8	11	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	26-04-2011
378	JOSÉ MÁRIO NOGUEIRA DA COSTA	ANGOLA	03-12-1963	3	8	11	Coimbra - Figueira da Foz - família e menores	26-04-2011
379	MARIA TERESA REGALADO DE CASTRO SOARES TOMÉ	OVAR	04-12-1965	3	8	11	Porto - Vila Nova de Gaia - cível	26-04-2011
380	MARIA TERESA DE TEIXEIRA DE SIMÕES MORAIS	VIANA DO CASTELO	15-10-1965	3	8	11	Porto - Porto - DIAP	26-04-2011
381	PEDRO LUÍS DA SILVA SANTOS QUELHAS	MAIA	18-08-1962	3	8	11	Viana do Castelo - Viana do Castelo - família e menores	26-04-2011
382	MADALENA PAULA DE JESUS MAGALHÃES	PORTO	22-05-1966	3	8	11	Porto - Porto - família e menores	26-04-2011
383	ANA PAULA FIGUEIREDO BERNARDO	ANGOLA	14-06-1963	3	8	11	Porto - Matosinhos - família e menores	26-04-2011
384	JOÃO JOSÉ DE CAMPOS ROMÃO NUNES DA CRUZ	CASTELO BRANCO	06-09-1962	3	8	11	Porto - Porto - família e menores	26-04-2011
385	FÁTIMA ADÉLIA PIRES MARTINS	ANGOLA	11-06-1964	3	8	11	Rede Judiciária Europeia	26-04-2011
386	MARIA MARGARIDA DA ROCHA CABRAL E PEREIRA DA SILVA	CASTELO BRANCO	15-01-1965	3	8	11	Lisboa Oeste - Cascais - família e menores	26-04-2011
387	BERNARDO CASIMIRO FERNANDES	LISBOA	04-03-1954	3	8	11	Lisboa - Lisboa - trabalho	26-04-2011
388	FRANCISCO BAPTISTA MEDEIROS	SERPA	20-11-1950	3	8	11	Lisboa - Seixal - DIAP	26-04-2011
389	INÊS FARIA DA CRUZ NASCIMENTO FERREIRA ADVÍNCULO SEQUEIRA	LISBOA	08-10-1965	3	8	11	Faro - Portimão - DIAP	26-04-2011
390	MARIA GERTRUDES OLIVEIRA MENDES	SANTARÉM	13-04-1965	3	8	11	Lisboa Norte - Loures - família e menores	26-04-2011
391	FRANCISCO MANUEL DAS NEVES MARTINS	FERREIRA DE ZÊZERE	15-01-1962	3	8	11	Faro - Portimão - trabalho	26-04-2011
392	MARIA FERREIRA LINO	SANTA MARIA DA FEIRA	09-05-1966	3	8	11	Aveiro - São João da Madeira - família e menores	26-04-2011
393	JOÃO LUÍS BARROCAS SALGADO	MONTEMOR-O-NOVO	04-03-1966	3	8	11	Évora - Évora	26-04-2011
394	JOÃO CONDE CORREIA DOS SANTOS	ARMAMAR	13-08-1966	3	8	11	Porto - Vila do Conde - DIAP	26-04-2011
395	DOMINGOS FERNANDO GOMES DOS SANTOS	GONDOMAR	01-03-1964	3	8	11	Aveiro - Aveiro - DIAP	26-04-2011
396	LÍGIA MARIA PRETO BARTOLOMEU	VIMIOSO	26-03-1966	3	8	11	Coimbra - Coimbra - trabalho	26-04-2011
397	JORGE LOPES BÁRTOLO	PORTO	31-12-1962	3	8	11	Porto - Gondomar - família e menores	26-04-2011

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
398	FERNANDO JORGE BENEVIDES AZEVEDO	S. TOMÉ E PRINCIPE	09-06-1966	3	8	11	Porto - Santo Tirso - cível	26-04-2011
399	ANTÓNIO JOSÉ COELHO RODRIGUES	ANGOLA	15-09-1967	3	8	11	Porto - Porto - TEP	26-04-2011
400	JOSÉ EDUARDO GONÇALVES BARBOSA LIMA	PONTE DE LIMA	27-05-1965	3	8	11	Viana do Castelo - Viana do Castelo - família e menores	26-04-2011
401	HELDER RENATO MOREIRA DOS SANTOS CORDEIRO	OEIRAS	11-01-1959	3	8	11	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	26-04-2011
402	CARLOS ALBERTO CASIMIRO NUNES	LISBOA	15-07-1965	3	8	11	Setúbal - Setúbal - cível	26-04-2011
403	ORLANDO DA CONCEIÇÃO MACHADO	NAZARÉ	08-04-1964	3	8	11	Beja - TAF - Beja - TAF	26-04-2011
404	JOÃO PAULO ANASTÁCIO CENTENO	CAMPO MAIOR	25-04-1967	3	8	11	Lisboa - Lisboa - criminal	26-04-2011
405	ÂNGELA DE FÁTIMA SEQUEIRA FARINHO	BEJA	23-03-1958	3	8	11	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	26-04-2011
406	MARIA EMÍLIA ALVES FERREIRA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	15-02-1959	3	8	11	Porto - Póvoa de Varzim - cível	26-04-2011
407	AURORA ROSA SALVADOR RODRIGUES	MÉRTOLA	20-01-1952	3	8	11	Évora - Évora - DIAP	26-04-2011
408	JOSÉ ANTUNES CERDEIRA	FUNDÃO	25-02-1962	3	8	11	Castelo Branco - Castelo Branco - família e menores	26-04-2011
409	PAULA MARIA SANTOS ROCHA OLIVEIRA	LAMEGO	22-04-1962	3	8	11	Porto Este - Penafiel - trabalho	26-04-2011
410	MARIA JOSÉ TRINDADE SOARES NUNES DE CARVALHO	LISBOA	21-10-1961	3	8	11	Aveiro - TAF - Aveiro - TAF	26-04-2011
411	RUI DE AVELAR SANTOS	POMBAL	14-12-1948	3	8	11	Lisboa - Lisboa - criminal	26-04-2011
412	MARIA ANTUNES GAMEIRO	IDANHA A NOVA	10-05-1960	3	8	11	Madeira - Funchal - família e menores	26-04-2011
413	CRISTINA MARIA VIEIRA ALVES JANEIRO	LISBOA	12-12-1958	3	8	11	Lisboa - Lisboa - criminal	26-04-2011
414	JOSÉ MÁRIO ÁVILA E CARDOSO DOS SANTOS	HORTA	04-08-1962	3	2	13	Faro - Faro - família e menores	26-04-2011
415	MARIA CLARA PEDRA SERRAS DELGADO VALENTE	ABRANTES	02-07-1957	2	4	2	Santarém - Santarém - Concorrência	01-09-2012
416	JOSÉ AUGUSTO HILÁRIO RODRIGUES	ALCOBAÇA	14-03-1957	2	4	2	Lisboa Norte - Loures - cível	01-09-2012
417	LÍDIA MARIA ANTUNES ÁGRIA FERREIRA DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	24-07-1960	2	4	2	Leiria - Leiria - DIAP	01-09-2012
418	MARIA FERNANDA DE JESUS TOMÉ	GUINÉ-BASSAU	11-01-1960	2	4	2	Lisboa Norte - Loures - DIAP	01-09-2012

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
419	MARIA EDITE PALMA DE CARVALHO	PORTO	03-02-1960	2	4	2	Santarém - Santarém - Concorrência	01-09-2012
420	MARIA DA GRAÇA CASAIS DE ARAÚJO BRAGA	BRAGA	05-08-1962	2	4	2	Braga - Braga - família e menores	01-09-2012
421	MARIANELA DE CARVALHO MIRANDA FIGUEIREDO	SEIA	03-04-1963	2	4	2	Aveiro - Aveiro - criminal	01-09-2012
422	LÍGIA MARIA REIS DE MORAIS E COSTA MATOS SALBANY	CHAVES	31-12-1961	2	4	2	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	01-09-2012
423	ISABEL MARIA LOPES VALENTE	LISBOA	02-08-1961	2	4	2	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2012
424	MARIA JOÃO FIGUEIRA RAMOS	COIMBRA	03-06-1966	2	4	2	Coimbra - Coimbra - DIAP	01-09-2012
425	ROSA AMÉLIA SARAIVA DA SILVA COSTA BENTO	COIMBRA	22-12-1963	2	4	2	Coimbra - Coimbra - família e menores	01-09-2012
426	LÍGIA MARIA MOREIRA FERNANDES	LISBOA	22-12-1965	2	4	2	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2012
427	ANABELA RODRIGUES NUNES DA CONCEIÇÃO	CASTELO BRANCO	21-02-1966	2	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - cível	01-09-2012
428	MARIA ISABEL MOREIRA DA SILVA VARANDAS FERNANDES	PORTO	01-02-1966	2	4	2	Porto - Porto - criminal	01-09-2012
429	JOÃO PIRES CARDOSO ALVES	PROENÇA-A-NOVA	24-12-1964	2	4	2	Lisboa - Almada - cível	01-09-2012
430	JAIME MANUEL NUNES OLIVENÇA	LISBOA	14-01-1965	2	4	2	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira (Loures) - cível	01-09-2012
431	ANTÓNIO JOÃO TEIXEIRA MARQUES	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	15-09-1955	2	4	2	Lisboa - Almada - família e menores	01-09-2012
432	JOSÉ LUÍS PEREIRA FORTE	COIMBRA	26-03-1952	2	4	2	Lisboa Oeste - Cascais - criminal	01-09-2012
433	PEDRO ALEXANDRE DO CARMO MARTINS FERNANDO	COIMBRA	05-10-1967	2	4	2	Polícia Judiciária - Lisboa	01-09-2012
434	FERNANDA ISABEL MACEDO MATIAS	ALMADA	24-02-1968	2	4	2	Setúbal - Setúbal - cível	01-09-2012
435	LUÍS FILIPE DOMINGUES CONSTANTINO	TORRES NOVAS	12-02-1964	2	4	2	Santarém - Tomar - família e menores	01-09-2012
436	SIDÓNIO BRANCA DE ALMEIDA MENDES	MOÇAMBIQUE	11-11-1967	2	4	2	Évora - Évora - TEP	01-09-2012
437	ANTÓNIO MANUEL AZEVEDO FERREIRA XAVIER BEIRÃO	LISBOA	01-05-1967	2	4	2	Lisboa - TAC	01-09-2012
438	MARIA MANUELA RODRIGUES DA COSTA BRITO	ALJUSTREL	23-07-1956	2	4	2	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2012
439	MANUEL JOÃO RODRIGUES ROXO	ANGOLA	10-02-1968	2	4	2	Viseu - Viseu - família e menores	01-09-2012

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
440	MANUEL FERNANDO CORREIA RIBEIRO	VILA REAL	15-11-1944	2	4	2	Açores - Ponta Delgada - trabalho	01-09-2012
441	JORGE MANUEL SEMEDO PEREIRA DE JESUS ROVISCO	LISBOA	19-04-1967	2	4	2	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - trabalho	01-09-2012
442	LUÍS MIGUEL COELHO RIBEIRO	LOUSÃ	07-09-1968	2	4	2	Lisboa - Lisboa - criminal	01-09-2012
443	MANUEL JOAQUIM DAS DORES	ALIJÓ	06-01-1964	2	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	01-09-2012
444	MARIA ALEXANDRA ALVES PEREIRA	PAREDES	16-09-1970	2	4	2	Aveiro - Aveiro - criminal	01-09-2012
445	LUÍSA TRINDADE DA PALMA CARRAJOLA	OLHÃO	24-05-1964	2	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	01-09-2012
446	MARIA GORETTI VICENTE PEREIRA	PONTE DE LIMA	29-03-1960	2	4	2	Porto - Maia - trabalho	01-09-2012
447	JORGE MANUEL GONÇALVES ESTEVES	COIMBRA	12-08-1972	2	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - trabalho	01-09-2012
448	RUI MIGUEL PEREIRA CARDOSO	MOÇAMBIQUE	11-11-1970	2	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	01-09-2012
449	MARIA LEONOR GONZAGA GOMES DE MASCARENHAS	MOÇAMBIQUE	15-09-1971	2	4	2	Setúbal - Setúbal - trabalho	01-09-2012
450	ANTÓNIO FILIPE GASPAR DA COSTA MACIEL	LISBOA	30-07-1969	2	4	2	Castelo Branco - Covilhã - trabalho	01-09-2012
451	MARIA DA GRAÇA MENDES FERNANDES	SETÚBAL	30-07-1956	2	4	2	Setúbal - Setúbal - família e menores	01-09-2012
452	MARIA FERNANDA PASSOS DE CARVALHO	S. JOÃO DA PESQUEIRA	19-03-1953	2	4	2	Porto - Vila do Conde - criminal	01-09-2012
453	ISABEL MARIA ROSA FURTADO CABRAL GOMES DA COSTA	SANTARÉM	03-08-1960	2	4	2	Viseu - Viseu - trabalho	01-09-2012
454	LÍDIA ESMERALDA NEVES NOBRE HIPÓLITO	LISBOA	11-02-1964	2	4	2	Lisboa - Barreiro - DIAP	01-09-2012
455	MARIA DA CONCEIÇÃO DE BEJA PIRES	LISBOA	04-11-1952	2	4	2	Madeira - Funchal - trabalho	01-09-2012
456	JOAQUIM CARLOS LOPES RODRIGUES	LISBOA	14-02-1959	2	4	2	Leiria - Leiria (Ansião) - cível	01-09-2012
457	CARLA MARIA DOS SANTOS ALBERTO DOMINGUES	ANGOLA	17-03-1957	2	4	2	Lisboa - TAC	01-09-2012
458	MARIA JOÃO DIAS MONTEIRO TABORDA	COIMBRA	22-10-1967	2	2	28	Porto - Porto - criminal	01-09-2012
459	MADALENA MARIA CORREIA MOTA DE ANDRADE	BARCELOS	15-11-1956	1	4	2	Porto - Matosinhos - família e menores	01-09-2013
460	MARIA DO CARMO GARRIDO RIBEIRO DE CASTRO	PORTO	19-06-1964	1	4	2	Porto - Porto - cível	01-09-2013

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
461	ÂNGELA MARIA DA SILVA NETO	LISBOA	05-06-1960	1	4	2	Viana do Castelo - Viana do Castelo - família e menores	01-09-2013
462	ANTÓNIO ABÍLIO DE CASTRO CAMPOS	GUIMARÃES	25-02-1962	1	4	2	Porto Este - Penafiel	01-09-2013
463	HELDER BRANCO DOS SANTOS	TORRES NOVAS	26-01-1963	1	4	2	Lisboa - Lisboa - TEP	01-09-2013
464	HELENA MARIA DUARTE RODRIGUES	VISEU	25-04-1964	1	4	2	Viseu - Viseu - criminal	01-09-2013
465	JOSÉ FERNANDES FREITAS	FAFE	13-05-1951	1	4	2	Braga - Guimarães - cível	01-09-2013
466	ARCIOLINDA MARIA RODRIGUES LOURENÇO DOS SANTOS	LOUSÃ	02-06-1962	1	4	2	Porto - Matosinhos - DIAP	01-09-2013
467	MARIA MANUELA RIBEIRO DA CRUZ FERREIRA	PORTO	14-02-1958	1	4	2	Porto - Porto - criminal	01-09-2013
468	EDUARDO JOSÉ SILVA SALCEDAS DA CUNHA	ANGOLA	10-05-1967	1	4	2	Faro - Faro - criminal	01-09-2013
469	MARTA MARIA DA SILVA GOMES	BRAGA	18-01-1968	1	4	2	Braga - Braga - família e menores	01-09-2013
470	MARIA DA GRAÇA MARTINS DA SILVA MIRANDA FERREIRA	VILA DO CONDE	17-08-1967	1	4	2	Porto - Matosinhos - trabalho	01-09-2013
471	CARLA ALEXANDRA NUNES BOTELHO SANTOS	OEIRAS	07-12-1970	1	4	2	Lisboa - TAC	01-09-2013
472	ALBERTO FIGUEIRAS DE CAMPOS	LISBOA	17-08-1969	1	4	2	Braga - Barcelos - trabalho	01-09-2013
473	CATARINA DE ALMEIDA CAVACO ELVAS	LISBOA	29-01-1971	1	4	2	Aveiro - Aveiro - DIAP	01-09-2013
474	CRISTINA MARIA SANTOS	FRANÇA	02-03-1969	1	4	2	Aveiro - Águeda - DIAP	01-09-2013
475	CATARINA ABECASIS VALENTE	LISBOA	31-12-1970	1	4	2	Almada - TAF	01-09-2013
476	MARIA ROSA DE SOUSA PEREIRA	OURÉM	22-02-1957	1	4	2	Leiria - Leiria - DIAP	01-09-2013
477	DULCE FÁTIMA PINTO ALVES CARIA	ANGOLA	04-09-1970	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - trabalho	01-09-2013
478	ABEL ANTÓNIO TEIXEIRA MARTINS	MURÇA	14-08-1953	1	4	2	Porto - Valongo - trabalho	01-09-2013
479	PAULA SOFIA FERNANDES DE LEÃO SERRA	COIMBRA	15-06-1969	1	4	2	Lisboa Oeste - Cascais - trabalho	01-09-2013
480	ANA LUÍSA MARQUES DE MIRANDA DA SILVA ZÊZERE	LISBOA	17-12-1971	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - trabalho	01-09-2013
481	JOÃO VALENTE DOS SANTOS	FRANÇA	15-09-1971	1	4	2	Leiria - Leiria - criminal	01-09-2013

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
482	CARMEN MARIA ESTEVES DE ALMEIDA MARTINS FERREIRA	LISBOA	17-05-1965	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	01-09-2013
483	NUNO MIGUEL PINTO DA SILVA SALGADO	COIMBRA	18-09-1969	1	4	2	Coimbra - Coimbra - DIAP	01-09-2013
484	CARLA MARGARIDA DAS NEVES DIAS	ANGOLA	21-03-1971	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	01-09-2013
485	CARLOS FREDERICO GOUVEIA DE MATOS MARTINHO FIGUEIRA	LISBOA	17-03-1965	1	4	2	Lisboa - Lisboa - TEP	01-09-2013
486	MARIA LAURENTINA GUERREIRO CUSTÓDIO	LOULÉ	08-11-1969	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - cível	01-09-2013
487	MARIA MANUELA MAURÍCIO NETO	LOURINHÃ	25-03-1953	1	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - cível	01-09-2013
488	CRISTINA MARIA DA CRUZ DOS SANTOS RIBEIRO	LISBOA	05-08-1971	1	4	2	Tribunal Penal Internacional - Haia	01-09-2013
489	PAULO MIGUEL DE SOUSA BALSEMÃO CAMPOS	SANTO TIRSO	26-04-1972	1	4	2	Porto Este - Paredes - DIAP	01-09-2013
490	CARLA SUSANA TEIXEIRA FIGUEIREDO	COIMBRA	02-09-1972	1	4	2	Lisboa - Barreiro - DIAP	01-09-2013
491	INÊS CATALÃO SENA HENRIQUES BONINA	COVILHÃ	16-02-1972	1	4	2	Lisboa - TAC - Lisboa - TAC	01-09-2013
492	RUI MIGUEL MORAIS BOTELHO VIEIRA	AVEIRO	15-09-1970	1	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	01-09-2013
493	ANTÓNIO MANUEL RODRIGUES CLEMENTE DE JESUS PINTO	V. REAL DE STº ANTÓNIO	02-01-1961	1	4	2	Porto - Porto - família e menores	01-09-2013
494	HENRIQUE MANUEL DA ROCHA CASCÃO	MOÇAMBIQUE	23-10-1960	1	4	2	Braga - Braga - família e menores	01-09-2013
495	EUGÉNIA MARIA CALADO FERREIRA MORGADO	COIMBRA	21-05-1962	1	4	2	Lisboa Norte - Loures - família e menores	01-09-2013
496	TERESA LEONOR DA CÂMARA GOMES GARCEZ PALHA	LISBOA	16-12-1960	1	4	2	Almada - TAF - Almada - TAF	01-09-2013
497	ÂNGELO FRANCISCO XAVIER DE SOUSA	ÍNDIA	15-02-1954	1	4	2	Santarém - Santarém - trabalho	01-09-2013
498	CRISTINA MARIA MARQUES DOS SANTOS MARTINS	GUARDA	22-12-1963	1	4	2	Santarém - Tomar - DIAP	01-09-2013
499	ALDA FILOMENA RIBEIRO DE OLIVEIRA	PAREDES	31-05-1963	1	3	11	Lisboa Norte - Loures - cível	01-09-2013
500	PLÁCIDO MARIANO CONDE DE SOUSA RODRIGUES FERNANDES	LISBOA	15-08-1971	1	2	1	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores - Licença de longa duração	01-09-2013
501	MARIA MARGARIDA GUERREIRO DOMINGOS	OLHÃO	16-04-1959	0	4	2	Faro - Olhão	01-09-2014
502	TERESA CRISTINA DOS REIS CAVALHEIRO	BRASIL	10-04-1955	0	4	2	Braga - Guimarães - cível	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
503	ILDA MARIA MAGALHÃES PINTO DE CARVALHO	AMARANTE	17-05-1959	0	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - cível	01-09-2014
504	CARLOS DA PURIFICAÇÃO FERREIRA	MIRANDA DO DOURO	01-02-1962	0	4	2	Leiria - Pombal - família e menores	01-09-2014
505	ADÍLIA MARIA FERREIRA CÂNDIDO	PORTO	20-01-1964	0	4	2	Porto - Matosinhos - família e menores	01-09-2014
506	MARIA ADELAIDE ROSA DAS NEVES	ANSIÃO	02-03-1962	0	4	2	Faro - Faro - DIAP	01-09-2014
507	ANA CRISTINA CABRAL DE CARVALHO MARTINS	VISEU	13-10-1964	0	4	2	Santarém - Entroncamento	01-09-2014
508	ENCARNAÇÃO MARIA DUARTE NUNES ALVES PIRES	LISBOA	27-10-1952	0	4	2	Faro - Portimão - família e menores	01-09-2014
509	TERESA PAULA MARQUES RAINHO	ABRANTES	14-06-1966	0	4	2	Porto - Porto - família e menores	01-09-2014
510	JOÃO JOSÉ DA FONSECA PINHEIRO	GUIMARÃES	08-03-1964	0	4	2	Braga - Guimarães - DIAP	01-09-2014
511	REGINA MARIA GUERRA TEIXEIRA CORVO CARVALHEIRA	FREIXO DE ESPADA A CINTA	20-01-1968	0	4	2	Coimbra - Coimbra - cível	01-09-2014
512	TERESA DE JESUS FERREIRA AFONSO	ALFÂNDEGA DA FÉ	05-10-1964	0	4	2	Porto - Santo Tirso - família e menores	01-09-2014
513	TERESA AUGUSTA FARIA OSÓRIO DA SILVA DE NORONHA E SANCHEZ	LISBOA	09-06-1969	0	4	2	Lisboa - Almada - cível	01-09-2014
514	ANA CRISTINA DA COSTA GOMES	GUARDA	18-02-1970	0	4	2	Guarda - Guarda	01-09-2014
515	MARIA MANUELA AGUIAR PINTO	PORTO	01-03-1967	0	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - família e menores	01-09-2014
516	ANTÓNIO MIGUEL GONÇALVES DE ALMEIDA LIMA	PORTO	19-07-1967	0	4	2	Braga - Barcelos - família e menores	01-09-2014
517	SUSANA MARIA MACHADO FALCÃO PIRES DANTAS	PONTE DA BARCA	01-09-1971	0	4	2	Porto - Vila do Conde - DIAP	01-09-2014
518	PAULO JOSÉ FIGUEIREDO LONA	COIMBRA	22-06-1969	0	4	2	Coimbra - Coimbra - cível	01-09-2014
519	LÍDIA ISABEL DE AIALA SERÔDIO PEREIRA	LISBOA	10-03-1972	0	4	2	Loulé - TAF - Loulé - TAF	01-09-2014
520	MÓNICA TERESA MAIA ALEXANDRE DE FREITAS AFONSO BRACONS	MOÇAMBIQUE	22-01-1973	0	4	2	Santarém - Santarém - DIAP	01-09-2014
521	ANA CLÁUDIA PERFEITO DE OLIVEIRA PORTO	LISBOA	13-08-1973	0	4	2	Inspeção-Geral da Administração Interna	01-09-2014
522	PAULA CRISTINA LOPES DOS SANTOS	LISBOA	20-10-1965	0	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - família e menores	01-09-2014
523	ANA MARIA FIALHO MARINHO DE CASTRO LARCHER CRUZ	LISBOA	15-07-1973	0	4	2	Lisboa Oeste - Sintra - trabalho	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
524	FRANCISCO RUI MOREIRA DA SILVA VARANDAS FERNANDES	PORTO	12-11-1971	0	4	2	Porto - Vila do Conde - criminal	01-09-2014
525	ELSA REGINA CASTELO FERREIRA	PORTO	16-08-1973	0	4	2	Porto Este - Paredes - família e menores	01-09-2014
526	ANABELA CARDOSO DA CRUZ BOAVIDA MARQUES	COIMBRA	20-11-1966	0	4	2	Almada - TAF - Almada - TAF	01-09-2014
527	IRENE ESPINHEIRA DE OLIVEIRA	SANTA MARIA DA FEIRA	02-10-1968	0	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira	01-09-2014
528	ANA MARGARIDA CAMPOS DE SOUSA DINIS	PORTIMÃO	11-01-1972	0	4	2	Viseu - Viseu - família e menores	01-09-2014
529	MARIA ISABEL MOREIRA CARVALHO	VALONGO	03-03-1972	0	4	2	Lisboa - Barreiro - família e menores	01-09-2014
530	MARIA MARGARIDA AMADINHO DA PAZ	LISBOA	24-01-1973	0	4	2	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	01-09-2014
531	NUNO HELDER AIRES FARIAS	ARMAMAR	19-02-1973	0	4	2	Porto Este - Paredes - família e menores	01-09-2014
532	SÉRGIO MANUEL VALADAS SILVA PENA	BEJA	26-05-1972	0	4	2	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	01-09-2014
533	MARIA FILOMENA DE AZEVEDO CORREIA ROSADO	FARO	15-09-1972	0	4	2	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2014
534	ARTUR MATIAS PIRES	LISBOA	26-03-1950	0	4	2	Évora - Évora - TEP	01-09-2014
535	ANA PAULA DOS SANTOS ARAÚJO	MATOSINHOS	14-07-1969	0	4	2	Porto - Vila do Conde - criminal	01-09-2014
536	NUNO MIGUEL VENTURA BARARDO GONÇALVES	LISBOA	17-07-1971	0	4	2	Almada - TAF - Almada - TAF	01-09-2014
537	RUI MANUEL DE JESUS BATISTA	LISBOA	16-09-1967	0	4	2	Assessor/a do Gabinete da Procuradora-Geral da República	01-09-2014
538	ANA CATARINA MOTA FERNANDES	COIMBRA	16-07-1973	0	4	2	Centro de Estudos Judiciários - Lisboa	01-09-2014
539	NATACHA CRISTINA DE MENEZES BORGES DE PINHO	BRAGA	27-11-1974	0	4	2	Braga - Braga - criminal	01-09-2014
540	PAULO JORGE SOUTO MENDES DE CASTRO	AVEIRO	12-08-1974	0	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - família e menores	01-09-2014
541	LUÍS MIGUEL RABAÇAL DE CARVALHO	PORTO	11-09-1972	0	4	2	Porto Este - Penafiel	01-09-2014
542	MIGUEL ÂNGELO GOMES EUGÉNIO CARMO	LISBOA	07-06-1972	0	4	2	Assessor/a do Gabinete da Procuradora-Geral da República	01-09-2014
543	SANDRA MARIA CALISTO SOARES	PORTO	06-09-1973	0	4	2	Porto - Santo Tirso - cível	01-09-2014
544	AIDA MARIA QUEIRÓS ARANHA	PORTO	24-07-1966	0	4	2	Porto Este - Penafiel	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
545	JOSÉ ANTÓNIO LOPES RANITO	ÁFRICA DO SUL	18-09-1969	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
546	CARLOS FILIPE LIMA PRECES FERREIRA	COIMBRA	12-08-1973	0	4	2	Coimbra - Coimbra (Montemor-o-velho) - cível	01-09-2014
547	ANA MARGARIDA FERREIRA DOS SANTOS	COVILHÃ	27-02-1973	0	4	2	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2014
548	SUSANA MARIA MELIM SAAVEDRA	PORTO	12-05-1974	0	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	01-09-2014
549	RUI PEDRO CORREIA RAMOS MARQUES	LISBOA	24-07-1974	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
550	KATYA MELANIE DA CRUZ DO NASCIMENTO LOPES FERNANDES	ANGOLA	01-12-1974	0	4	2	Loulé - TAF - Loulé - TAF	01-09-2014
551	MARIA JOÃO DE ABREU CLEMENTE DUARTE VASQUES	LISBOA	08-05-1974	0	4	2	Évora - Évora - trabalho	01-09-2014
552	SÍLVIA DE BRITO BARROTE	DUSSELDORF	20-02-1972	0	4	2	Faro - Faro - criminal	01-09-2014
553	JOSÉ CARLOS JESUS FERREIRA FERNANDES	LISBOA	21-07-1972	0	4	2	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - trabalho	01-09-2014
554	CLÁUDIA MARINA LOURENÇO HENRIQUES DOS SANTOS	LISBOA	08-07-1974	0	4	2	Santarém - Santarém - família e menores	01-09-2014
555	CARLOS RODRIGO PEREIRA FRAGA FIGUEIREDO	LISBOA	21-01-1974	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
556	SUSANA MARIA DE BOURBON FARIA BRAVO	PORTO	07-07-1973	0	4	2	Porto Este - Amarante - cível	01-09-2014
557	RAQUEL MARIA SANTOS CARVALHO	PORTO	22-06-1973	0	4	2	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	01-09-2014
558	PATRÍCIA ALEXANDRA FERREIRA BARÃO	LISBOA	22-09-1974	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
559	ADÃO PAULO MARINHO DA CONCEIÇÃO CARVALHO	VALONGO	10-01-1973	0	4	2	Braga - Guimarães - DIAP	01-09-2014
560	MARIA DE LURDES DE SOUSA TEIXEIRA	LOUSADA	08-02-1970	0	4	2	Braga - Guimarães - família e menores	01-09-2014
561	MARIA MANUEL CACHIM SARAIVA ROCHA	ÍLHAVO	01-08-1973	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
562	ANA CRISTINA NUNES CATALÃO	LISBOA	10-07-1970	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
563	JOÃO MANUEL DE VASCONCELOS MACHADO TEIXEIRA ALVES	GUIMARÃES	27-07-1962	0	4	2	Braga - Braga - criminal	01-09-2014
564	JOSÉ CARLOS BARREIROS FREIRE	FRANÇA	01-07-1967	0	4	2	Lisboa - Barreiro - cível	01-09-2014
565	ANTÓNIO MANUEL FERREIRA VENTINHAS	LISBOA	20-01-1972	0	4	2	Faro - Silves	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
566	JOSÉ JOAQUIM MONTEIRO RAMOS	LISBOA	12-04-1966	0	4	2	Inspeção-Geral da Administração Interna	01-09-2014
567	EDITE PAULA DE ALMEIDA PINHO	VALE DE CAMBRA	25-10-1974	0	4	2	Aveiro - Oliveira de Azeméis - cível	01-09-2014
568	ANA SOFIA RAMOS SALGADO GOMES PITA BENTO	BEJA	10-12-1974	0	4	2	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - trabalho	01-09-2014
569	MARIA ROSA DA COSTA MOREIRA	PAREDES	04-02-1973	0	4	2	Coimbra - Figueira da Foz - família e menores	01-09-2014
570	RAUL MANUEL BARREIROS FARIAS	SETÚBAL	05-10-1971	0	4	2	Assessor/a do Gabinete da Procuradora-Geral da República	01-09-2014
571	MARIA LEONOR DA SILVA TEIXEIRA	VILA NOVA DE GAIA	19-09-1965	0	4	2	Aveiro - Santa Maria da Feira - trabalho	01-09-2014
572	RICARDO JORGE BRAGANÇA DE MATOS	MAIA	09-02-1974	0	4	2	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2014
573	PATRÍCIA ISABEL BÁRTOLO NARÉ AGOSTINHO TRAFARIA AMARELEJA	FUNCHAL	09-11-1974	0	4	2	Setúbal - Setúbal - DIAP	01-09-2014
574	MANUEL EDUARDO AIRES MAGRIÇO	LISBOA	13-10-1974	0	4	2	Setúbal - Setúbal - família e menores	01-09-2014
575	MARIA OLINDA DA FELICIDADE WEBBA	ANGOLA	26-04-1956	0	4	2	Lisboa Norte - Torres Vedras (Cadaval) - trabalho	01-09-2014
576	MARIA MADALENA GUERREIRO MARUM	FARO	29-05-1954	0	4	2	Açores - Ponta Delgada	01-09-2014
577	ARMANDO JOSÉ DE FREITAS RIBEIRO GONÇALVES COIMBRA	PÓVOA DE VARZIM	27-08-1959	0	4	2	Braga - Guimarães - família e menores	01-09-2014
578	MARIA FERNANDA PIRES TAVARES	TRANCOSO	06-10-1962	0	4	2	Aveiro - Aveiro (Anadia) - cível	01-09-2014
579	EDITE MARIA PONTE DA LUZ MARTINS DE SOUSA	PORTO	05-04-1963	0	4	2	Évora - Montemor-o-Novo	01-09-2014
580	RAMIRO MANUEL PATRÍCIO DOS SANTOS	MATOSINHOS	27-09-1967	0	4	2	Braga - Braga - DIAP	01-09-2014
581	ANTÓNIO CARLOS MONTEIRO ALVES	GUARDA	19-11-1959	0	4	2	Castelo Branco - Fundão	01-09-2014
582	ANA PAULA FERNANDES CARDOSO PEREIRA	FIGUEIRA DA FOZ	02-09-1962	0	4	2	Aveiro - Estarreja - família e menores	01-09-2014
583	MARIA LUÍSA DA NAIA DE MESQUITA QUINTELA	LEIRIA	12-04-1958	0	4	2	Leiria - Leiria - DIAP	01-09-2014
584	MARIA GABRIELA ROMANO DOS SANTOS	MIRANDELA	28-11-1959	0	4	2	Braga - Guimarães - cível	01-09-2014
585	HELENA PAULA DOS SANTOS NISA RATO AZEVEDO DE MATOS	CASTELO BRANCO	04-09-1964	0	4	2	Leiria - Pombal - família e menores	01-09-2014
586	SARA CRISTINA PERES FERREIRA SOBRAL	LISBOA	08-06-1965	0	4	2	Setúbal - Santiago do Cacém - família e menores	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
587	JOÃO PEDRO DE MACEDO BRAVO NIZA	BARREIRO	20-07-1965	0	4	2	Setúbal - Setúbal (Alcácer do Sal) - cível	01-09-2014
588	OLGA MARIA LOPES DO AMARAL FARTURA	COIMBRA	15-05-1958	0	4	2	Coimbra - Coimbra (Montemor-o-velho) - cível	01-09-2014
589	MARIA JOÃO BENTO DE ALMEIDA AGUIAR DE VASCONCELOS	LISBOA	17-06-1963	0	4	2	Leiria - Alcobaça	01-09-2014
590	LUÍSA MARIA DA SILVA MARTINS DOS SANTOS	ANGOLA	05-02-1961	0	4	2	Leiria - Pombal (Alvaiázere) - cível	01-09-2014
591	FÁTIMA MARIA MOREIRA ALVES CORREIA	V. NOVA DE FAMALICÃO	08-06-1963	0	4	2	Penafiel - TAF - Penafiel - TAF	01-09-2014
592	ANTÓNIO RODRIGUES GONÇALVES	VIMIOSO	30-09-1961	0	4	2	Braga - Vila Nova de Famalicão - cível	01-09-2014
593	JOSÉ MANUEL DE MORAIS COSTA FERREIRA BASTOS	ANGOLA	21-07-1948	0	4	2	Aveiro - Águeda - trabalho	01-09-2014
594	JORGE MANUEL BAPTISTA NUNES DE AZEVEDO	PORTO	28-09-1959	0	4	2	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	01-09-2014
595	MARIA DAS DORES VICENTE PEREIRA	VALONGO	09-10-1951	0	4	2	Madeira - Funchal - cível	01-09-2014
596	OLGA MARIA SILVA DE BRITO LIMA	LISBOA	11-07-1960	0	4	2	Leiria - Alcobaça	01-09-2014
597	LUÍS ALBERTO MARTINS GOMES	FIGUEIRA DE CASTELO RODRIGO	04-01-1950	0	4	2	Beja - Beja - trabalho	01-09-2014
598	GLÓRIA HERMANA MOTA PINTO DA SILVA ALMEIDA MENDES	PÓVOA LANHOSO	26-06-1964	0	4	2	Braga - Vila Nova de Famalicão - cível	01-09-2014
599	CÉLIA MARIA COSTA LAREIA ROSADO CORREIA	CASTELO BRANCO	06-08-1964	0	4	2	Santarém - Santarém - cível	01-09-2014
600	JOSÉ FERNANDO PINTO FERREIRA DA SILVA	FELGUEIRAS	05-10-1959	0	4	2	Braga - Vila Nova de Famalicão - cível	01-09-2014
601	JOÃO AUGUSTO SILVA BASTOS	OLIVEIRA DE FRADES	30-03-1955	0	4	2	Viseu - Viseu - DIAP	01-09-2014
602	FELISBERTO JOSÉ CARVALHAL TEIXEIRA	ANGOLA	06-05-1962	0	4	2	Porto Este - Marco de Canaveses - DIAP	01-09-2014
603	MANUEL ANTÓNIO PELICANO ANTUNES	MOÇAMBIQUE	15-03-1965	0	4	2	Santarém - Santarém - Concorrência	01-09-2014
604	FLORBELA REIS FERNANDES DE ALMEIDA	ÉVORA	22-05-1962	0	4	2	Setúbal - Setúbal (Alcácer do Sal) - cível	01-09-2014
605	MARIA DO ROSÁRIO HUMANES PIRES	LISBOA	13-08-1956	0	4	2	Santarém - Santarém - criminal	01-09-2014
606	JOSÉ MANUEL MOSCOSO TRANCOSO	BRAGANÇA	01-05-1956	0	4	2	Leiria - Leiria - criminal	01-09-2014
607	JORGE ALBERTO CARDOSO PEDROSA	PORTO	23-02-1952	0	4	2	Madeira - Funchal - cível	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
608	CARLOS MANUEL DE JESUS GUERRA	CANTANHEDE	11-06-1958	0	4	2	Viseu - Viseu - criminal	01-09-2014
609	JOSÉ MANUEL ESTREITO PADRÃO GONÇALVES	SETÚBAL	13-11-1967	0	4	2	Santarém - Santarém - criminal	01-09-2014
610	JOSÉ PAULO MOREIRA DE OLIVEIRA	PORTO	21-04-1964	0	4	2	Madeira - Funchal - criminal	01-09-2014
611	MARIA ALEXANDRA VAZ CARDOSO RIBEIRO ANDRÉ MARTINS	COIMBRA	10-06-1970	0	4	2	Castelo Branco - TAF - Castelo Branco - TAF	01-09-2014
612	MARIA PAULA HENRIQUES GUERRA	ALMODÔVAR	30-06-1966	0	4	2	Setúbal - Santiago do Cacém - família e menores	01-09-2014
613	ISABEL MARIA RODRIGUES PINTO	BRAGANÇA	03-07-1967	0	4	2	Aveiro - Oliveira do Bairro - família e menores	01-09-2014
614	MARIA DA CONCEIÇÃO DESTERRO MONTEIRO BENTES DE OLIVEIRA	ANGOLA	20-08-1969	0	4	2	Leiria - TAF - Leiria - TAF	01-09-2014
615	PAULA CRISTINA CARIA TAVARES FERRAZ	LISBOA	10-12-1970	0	4	2	Santarém - Santarém - cível	01-09-2014
616	TERESA ALEXANDRA SALVADO CORTIÇO DE SOUSA CORREIA	LISBOA	31-08-1970	0	4	2	Castelo Branco - Castelo Branco	01-09-2014
617	ANTÓNIO PEDRO ABREU DE ALMEIDA	BENAVENTE	10-12-1958	0	4	2	Santarém - Santarém - cível	01-09-2014
618	MARIA LUÍSA GOMES MADEIRA HENRIQUES DE ALMEIDA	SEIA	08-03-1969	0	4	2	Viseu - Viseu - cível	01-09-2014
619	CARMEN MARIA DA CUNHA COUTINHO	VILA NOVA DE GAIA	18-01-1960	0	4	2	Madeira - Funchal - família e menores	01-09-2014
620	SUZANA PAULA DE JESUS FERREIRA	PORTO	18-03-1969	0	4	2	Penafiel - TAF - Penafiel - TAF	01-09-2014
621	JORGE MANUEL PEREIRA NECHO MOREIRA MATEUS	ÉVORA	21-12-1967	0	4	2	Setúbal - Setúbal (Alcácer do Sal) - cível	01-09-2014
622	PAULO SÉRGIO DE OLIVEIRA FERREIRA	PORTO	30-11-1970	0	4	2	Madeira - Funchal - cível	01-09-2014
623	LIBÂNIA MARISA CONCEIÇÃO DE OLIVEIRA	LISBOA	25-07-1971	0	4	2	Vila Real - Vila Real	01-09-2014
624	JORGE MANUEL VARELA SILVA MALHADO	TORRES VEDRAS	04-09-1971	0	4	2	Direção-Geral de Reinserção e Serviços Prisionais	01-09-2014
625	SANDRA OLIVEIRA PONTES	MATOSINHOS	28-09-1972	0	4	2	Vila Real - Vila Real	01-09-2014
626	NUNO MIGUEL DE GABRIEL VICENTE	S. TOMÉ E PRINCIPE	28-06-1969	0	4	2	Vila Real - Vila Real - trabalho	01-09-2014
627	ANTÓNIO JOSÉ DE CARVALHO FERNANDES	S. JOÃO DA PESQUEIRA	23-05-1956	0	4	2	Porto Este - Amarante - cível	01-09-2014
628	JOSÉ CARLOS VIEIRA MAIA FLORINDO	NISA	04-06-1959	0	4	2	Vila Real - Chaves	01-09-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
629	MARIA DE JESUS PALMA MARTINS	ALMODÔVAR	14-04-1969	0	4	2	Setúbal - Santiago do Cacém - trabalho	01-09-2014
630	FERNANDO JORGE GRAÇA DE PAULA JACOB	LISBOA	04-08-1963	0	4	2	Faro - Portimão	01-09-2014
631	MARIA IVONE FERREIRA MARTINS	ANADIA	04-02-1962	0	4	2	Viseu - Viseu - cível	01-09-2014
632	MIGUEL JOSÉ TEIXEIRA	VALPAÇOS	17-06-1959	0	4	2	Faro - Portimão	01-09-2014
633	ÁLVARO MIGUEL BESSA RIBEIRO BENTO	AMARANTE	01-07-1950	0	4	2	Açores - Ponta Delgada - trabalho	01-09-2014
634	FERNANDO GOMES SERRA	ALVAIÁZERE	26-06-1964	0	4	2	Açores - Angra do Heroísmo	01-09-2014
635	CARLOS ALBERTO BARREIROS DIOGO	SABUGAL	08-04-1967	0	4	2	Viseu - Lamego - família e menores	01-09-2014
636	MARIA DE FÁTIMA APARÍCIO DELGADO	LISBOA	05-05-1959	0	4	2	Funchal - TAF - Funchal - TAF	01-09-2014
637	LAURA CRISTINA PINTO RAMOS	VISEU	07-06-1969	0	4	2	Madeira - Funchal - família e menores	01-09-2014
638	MARIA FILOMENA CAMPOS GERALDES	CASTELO BRANCO	21-05-1959	0	4	2	Vila Real - Vila Real - família e menores	01-09-2014
639	ANA MARIA DE MAGALHÃES NUNES FERREIRA	LISBOA	09-07-1956	0	4	2	Castelo Branco - Castelo Branco	01-09-2014
640	MARIA TERESA PEREIRA ROBERTO	ALCOBAÇA	13-04-1957	0	4	2	Açores - Ponta Delgada - família e menores	01-09-2014

Procuradores Adjuntos

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
1	MARIA DA CONCEIÇÃO AMORIM ARANTES RODRIGUES DE SOUSA E SILVA	AMARES	20-01-1954	37	3	12	Viana do Castelo - Viana do Castelo	18-08-1977
2	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES	MELGAÇO	22-02-1952	34	3	19	Aveiro - Ovar	22-09-1980
3	MARIA DO CARMO CALDEIRA MARTINS	MATOSINHOS	15-03-1950	34	3	19	Porto - Matosinhos - DIAP	22-09-1980
4	JOSÉ VAZ CORREIA	SABUGAL	10-11-1951	34	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	22-09-1980
5	MARIA JOSÉ TEIXEIRA DOS REIS RODRIGUES	MIRANDA DO DOURO	16-08-1956	33	3	20	Portalegre - Elvas	21-09-1981
6	MARCOS FARRAJOTA DE SOUSA MARIANO	LOULÉ	25-04-1954	31	11	20	Lisboa - Seixal - DIAP	24-01-1983
7	ANA PAULA MORAIS DO AMARAL FRANCO	LISBOA	18-05-1956	31	8	18	Lisboa - Lisboa - criminal	06-03-1982
8	MARIA DE FÁTIMA BIGA CAMÕES GALHARDAS	ÉVORA	06-08-1953	31	3	21	Portalegre - Elvas	20-09-1983

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
9	MARIA LEOCÁDIA PARENTE VIDEIRA FERNANDES	LISBOA	17-01-1951	29	3	10	Faro - Loulé	30-09-1985
10	SÍLVIA JACINTO SOUSA BRITES DUARTE SILVA	OLHÃO	07-08-1961	29	3	10	Santarém - Cartaxo	30-09-1985
11	ARMINDO ALFREDO REBOREDO	ALFÂNDEGA DE FÉ	14-04-1955	29	3	10	Lisboa - Lisboa - criminal	30-09-1985
12	HELENA PAULA RAMALHO DE SOUSA MONTEIRO	LISBOA	26-10-1959	28	3	17	Lisboa - Lisboa - cível	23-09-1986
13	MARIA LÚCIA SOUTO MENDES DE CASTRO	AVEIRO	17-02-1959	28	3	17	Santarém - Tomar	23-09-1986
14	MARIA LUÍSA DE MATOS ROCHA BERNARDINO	VISEU	17-07-1955	27	3	11	Coimbra - Condeixa-a-Nova	29-09-1987
15	JOSÉ MANUEL DUARTE FERREIRA PINTO	SANTA MARIA DA FEIRA	19-10-1963	27	3	11	Faro - Silves	29-09-1987
16	PEDRO MANUEL BOTELHO BANDEIRA SERRA	SETÚBAL	16-03-1960	27	3	11	Setúbal - Setúbal - cível	29-09-1987
17	PAULO JOSÉ DA COSTA E SILVA	LISBOA	19-06-1959	27	3	11	Lisboa - Barreiro	29-09-1987
18	MARIA DULCE DELGADO	ALCOBAÇA	01-09-1960	27	3	11	Leiria - Marinha Grande	29-09-1987
19	MARIA SILVINA GOMES HENRIQUES VASCONCELOS	MIRANDELA	19-10-1963	27	3	11	Porto - Póvoa de Varzim	29-09-1987
20	MARIA TERESA RODRIGUES PEREIRA	OURÉM	01-04-1952	27	3	11	Leiria - Leiria - DIAP	29-09-1987
21	MARIA ERMELINDA DA CUNHA SOBRAL	MEDA	18-10-1961	26	11	14	Viseu - Viseu - DIAP	29-09-1987
22	MARIA DO CARMO CASTRO PAIVA	ANGOLA	21-11-1957	26	4	23	Vinhais - Licença de longa duração	30-09-1985
23	JOSÉ ANTÓNIO DE LEMOS FERREIRA DE MATOS	BRAGA	09-02-1954	26	3	27	Braga - Braga - DIAP	12-09-1988
24	JOÃO PAULO BOTA DOS SANTOS FERNANDES	V. REAL STO. ANTÓNIO	01-11-1963	26	3	27	Faro - Faro	12-09-1988
25	MARIA DA FELICIDADE BORGES DE OLIVEIRA	ANGOLA	03-05-1953	26	3	27	Lisboa Oeste - Amadora	12-09-1988
26	FRANCISCO JOSÉ BARBOSA DUARTE	LISBOA	01-08-1957	26	3	27	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira	12-09-1988
27	JOÃO CARLOS FERNANDES DINIZ FERREIRA	LISBOA	04-04-1952	26	3	27	Lisboa - Lisboa - cível	12-09-1988
28	VENÍLIA DA SILVA FERREIRA GUIMARÃES	PORTO	20-09-1956	26	3	27	Porto - Porto - DIAP	12-09-1988
29	MARIA DE LURDES VEIGA NISA CORREIA DA COSTA	PORTALEGRE	07-04-1961	26	2	12	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira	12-09-1988
30	ALDA MARIA DA SILVA VAZ PINHEIRO	PORTO	14-04-1958	26	2	2	Braga - Braga - cível	30-09-1985
31	JOÃO ANTÓNIO DA COSTA ALBUQUERQUE	COIMBRA	18-07-1953	25	3	26	Leiria - Leiria - DIAP	13-09-1989

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
32	FERNANDO MANUEL CALADO LOPES	SANTARÉM	13-12-1953	25	3	26	Leiria - Peniche	13-09-1989
33	JOSÉ DUARTE LOPES CELESTINO	CABO VERDE	30-10-1963	25	3	26	Lisboa - Lisboa - criminal	13-09-1989
34	MARIA AUGUSTA FERREIRA SOARES	PORTO	27-12-1955	25	3	26	Porto - Matosinhos - DIAP	13-09-1989
35	MARIA ALBERTA PENAS DA SILVA ESTEVES	BARREIRO	05-10-1965	25	3	26	Lisboa - Barreiro	13-09-1989
36	JOSÉ JOÃO LOPES	MONTIJO	14-01-1955	25	3	26	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira	13-09-1989
37	SUSANA MARIA DA SILVA VICENTE NUNES SIMÕES	SINTRA	16-06-1965	25	3	26	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	13-09-1989
38	MARIA LUÍSA CAMPOS CHAMPALIMAUD DE BRAGANÇA BARAHONA TREJAÛT	LISBOA	08-03-1957	25	3	26	Leiria - Peniche	13-09-1989
39	MARIA ISABEL MARQUES SOARES	LISBOA	13-09-1955	25	3	16	Lisboa - Área Jurisdição Cível - Licença de longa duração	23-09-1986
40	ANTÓNIO JOSÉ GONÇALVES GUERREIRO DOS SANTOS	BEJA	21-11-1956	25	3	4	Porto - Porto - cível	12-09-1988
41	ANA MARIA PEIXOTO MENDONÇA MOREIRA	PAREDES	03-05-1965	25	0	15	Porto Este - Lousada	13-09-1989
42	MARGARIDA MARIA PINTO MARTINS	PORTO	10-02-1963	24	3	26	Porto - Porto - criminal	13-09-1990
43	JOSÉ MANUEL AFONSO GONÇALVES	LISBOA	31-05-1966	24	3	26	Porto - Porto - DIAP	13-09-1990
44	VERA CRISTINA DA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	CELORICO DA BEIRA	23-05-1964	24	3	26	Coimbra - Coimbra	13-09-1990
45	ANTÓNIO MANUEL MESQUITA REIMÃO	MIRANDELA	12-02-1965	24	3	26	Viseu - Santa Comba Dão	13-09-1990
46	ELISABETE CASCAIS SCHANDERL	LISBOA	27-05-1963	24	3	26	Açores - Ponta Delgada - DIAP	13-09-1990
47	JOÃO PAULO TAVEIRA E SILVA	PESO DA RÉGUA	11-02-1966	23	3	27	Porto Este - Penafiel	12-09-1991
48	ÂNGELA MARIA DA FONSECA MARQUES	FUNDÃO	05-08-1964	23	3	27	Lisboa - Lisboa - criminal	12-09-1991
49	MARIA GABRIELA CARDOSO PEREIRA DE ARAÚJO TORRES	COIMBRA	29-02-1968	23	3	27	Porto - Porto - DIAP	12-09-1991
50	MARIA JOÃO TAVARELA DA ROCHA PEIXOTO CAPITÃO	LISBOA	21-07-1966	23	3	27	Lisboa - Lisboa - criminal	12-09-1991
51	MARIA CARMINA DE PROENÇA MANSO ARAGÃO SEIA	LISBOA	14-11-1966	23	3	27	Porto - Porto - criminal	12-09-1991
52	MARIA CLARA DE OLIVEIRA PEREIRA	LISBOA	08-09-1963	23	3	27	Lisboa Oeste - Mafra	12-09-1991
53	MARIA MADALENA ALMEIDA PERES	PESO DA REGUA	04-05-1965	23	3	27	Coimbra - Coimbra - DIAP	12-09-1991
54	FILOMENA MARIA JESUS RODRIGUES DE OLIVEIRA E MOURA	LISBOA	20-01-1966	23	3	27	Lisboa Norte - Loures - criminal	12-09-1991

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
55	CELESTE ADRIANA DE SOUSA SOARES	LISBOA	13-01-1955	22	5	25	Lisboa - Lisboa - DIAP	25-05-1982
56	ISABEL MARIA LEÃO CARDOSO AGUIAR ANTAS MARTINS	PORTO	11-05-1962	22	3	28	Porto - Porto - DIAP	10-09-1992
57	LUCINDA MARIA LACÃO MARTINS	LISBOA	03-12-1967	22	3	28	Lisboa - Lisboa - cível	10-09-1992
58	ROGÉRIO ARTUR OLIVEIRA MALHEIRO DE MACEDO	PORTO	23-11-1967	22	3	28	Porto - Porto - criminal	10-09-1992
59	AMÂNDIO JOSÉ DA COSTA AMARAL	LISBOA	27-10-1968	22	3	28	Lisboa - Barreiro	10-09-1992
60	FRANCISCO BARROS DE OLIVEIRA BRAGA	BRAGA	19-01-1951	22	3	28	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	10-09-1992
61	JOSÉ MANUEL SIMÕES DE CAMPOS	COIMBRA	25-06-1958	21	3	24	Aveiro - Mealhada	14-09-1993
62	ALBERTO GOMES PROENÇA	LISBOA	06-05-1947	21	3	24	Lisboa Oeste - Sintra - cível	14-09-1993
63	GUILHERME JOSÉ MONTEIRO	MACEDO DE CAVALEIROS	21-02-1956	21	0	14	Lisboa - Lisboa - DIAP	14-09-1993
64	MARIA MANUELA CARIDE GREGÓRIO FIGUEIRA	LAMEGO	18-01-1962	20	3	28	Aveiro - Aveiro - DIAP	10-09-1994
65	CELSO DOS ANJOS GONÇALVES	ANADIA	30-11-1948	20	3	28	Faro - Lagos	10-09-1994
66	ANA CRISTINA LOPES PEREIRA	ALENQUER	15-07-1968	20	3	28	Lisboa - Lisboa - criminal	10-09-1994
67	SOFIA DE ALCÂNTARA TORRES FREIRE DA ROCHA	COIMBRA	26-06-1970	20	3	28	Lisboa - Lisboa - DIAP	10-09-1994
68	FERNANDA PEREIRA CARNIDE	LEIRIA	25-03-1962	20	3	28	Leiria - Leiria - criminal	10-09-1994
69	ALBERTO MOREIRA DE SOUSA CARNEIRO	VALONGO	12-01-1958	20	3	28	Porto Este - Penafiel	10-09-1994
70	MANUEL JOÃO BARRETO DE SOUSA COITO	LISBOA	22-02-1953	20	3	28	Lisboa Norte - Loures - criminal	10-09-1994
71	SÓNIA CRISTINA DOS REIS RIBEIRO DA SILVEIRA	LISBOA	18-06-1971	19	3	24	Lisboa Oeste - Sintra - cível	14-09-1995
72	ALEXANDRA PAULA ROSA CATATAU TRAVASSOS COELHO	LISBOA	04-02-1971	19	3	24	Lisboa - Lisboa - DIAP	14-09-1995
73	MÁRIO JOSÉ ALVES DE CARVALHO DA SILVA SEQUEIRA	AMARANTE	07-10-1968	19	3	24	Porto - Matosinhos - DIAP	14-09-1995
74	ANA ISABEL CARVIÇAIS CARDOSO RODRIGUES	GUIMARÃES	13-02-1971	19	3	24	Porto - Porto - DIAP	14-09-1995
75	ALEXANDRA CRISTIANA VICENTE FERREIRA	MAIA	14-01-1971	19	3	24	Porto - Maia - DIAP	14-09-1995
76	JOSÉ MANUEL CALVINHO LOPES VIEGAS	VILA REAL DE SANTO ANTÓNIO	01-07-1966	19	3	24	Faro - Loulé - DIAP	14-09-1995
77	CARLA MARIA PIRES DE BARROS E PEREIRA DE SOUSA	BRAGANÇA	20-12-1971	19	3	24	Porto - Matosinhos	14-09-1995

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
78	DAVID MANUEL DE RESENDE MENDES PINTO	LISBOA	19-08-1960	19	3	24	Lisboa - Lisboa - DIAP	14-09-1995
79	MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA VALENTE	ALMADA	10-12-1969	19	3	24	Beja - Beja	14-09-1995
80	MARIA JOSÉ CÉSAR MARTINHO	LISBOA	21-02-1961	19	3	24	Beja - Beja	14-09-1995
81	VICTOR MANUEL RODRIGUES FELICIANO	ANGOLA	26-04-1964	19	3	24	Porto - Porto - criminal	14-09-1995
82	JOÃO PEDRO BARREIRA CARDOSO TELLES DE FREITAS	LISBOA	14-12-1959	19	3	24	Açores - Ponta Delgada - DIAP	14-09-1995
83	ANTÓNIO MANUEL TELES DE SOUSA BRANDÃO	PORTO	05-08-1953	19	3	24	Madeira - Funchal - DIAP	14-09-1995
84	ROSA ALVES VIEIRA DE CASTRO ALMEIDA	ESPINHO	03-02-1969	19	3	24	Aveiro - Ovar	14-09-1995
85	MARIA DA GRAÇA DA COSTA TAVARES	PENACOVA	10-02-1961	19	3	24	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	14-09-1995
86	BÁRBARA CRISTINA JORGE MESQUITA ALVES	VILA DE NOVA DE GAIA	18-06-1971	19	3	24	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	14-09-1995
87	SOFIA SANTOS GUTIERRES PIQUEIRA	LISBOA	04-07-1968	19	3	2	Lisboa Norte - Loures - DIAP	14-09-1993
88	LINA MARIA DE OLIVEIRA GOMES DA TORRE	PORTO	22-07-1963	19	0	3	Faro - Vila Real de Santo António	10-09-1994
89	RAQUEL MARGARIDA CARVALHO FIGUEIREDO BARROS SILVA	FARO	19-07-1972	18	3	28	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	09-09-1996
90	CARLA JOSÉ CARVALHO MACHADO DA ROCHA ANTUNES	PORTO	28-08-1972	18	3	28	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	09-09-1996
91	MARIA JOANA DE SOUSA DIAS	S. JOÃO DA MADEIRA	25-06-1972	18	3	28	Porto - Porto - criminal	09-09-1996
92	NUNO FILIPE CASTEL-BRANCO LEITÃO	COIMBRA	24-05-1972	18	3	28	Vila Real - Vila Real	09-09-1996
93	JOSÉ MANUEL DE OLIVEIRA CAMARINHA LOPES	ESPINHO	13-10-1961	18	3	28	Castelo Branco - Castelo Branco	09-09-1996
94	CONSTANÇA MARIA TEIXEIRA DIAS DE MENESES DE ALMEIDA GUERRA	COIMBRA	30-11-1961	18	3	28	Coimbra - Coimbra	09-09-1996
95	PATRÍCIA FLORES RIBEIRO VAZ PARDAL DIAS	LISBOA	28-03-1967	18	3	28	Lisboa - Lisboa - DIAP	09-09-1996
96	MARIA HELENA MACEDO TORRES DOS SANTOS	PORTO	29-06-1968	18	3	28	Madeira - Funchal - DIAP	09-09-1996
97	ANABELA DE REZENDE TAVARES LOPES GARRIDO MEYER	LUANDA	12-04-1965	18	3	28	Lisboa Oeste - Cascais - cível	09-09-1996
98	ELISABETE MENDONÇA SIMÃO	LISBOA	21-06-1972	18	3	28	Lisboa Oeste - Cascais - criminal	09-09-1996
99	MÁRIO ANTÓNIO SIMÕES LOURENÇO DE NEVES CUNHA	VISEU	13-06-1970	18	3	28	Lisboa - Seixal	09-09-1996
100	LUÍSA MARIA MARTINEZ DE AZEVEDO	LISBOA	21-08-1964	18	3	28	Madeira - Funchal - DIAP	09-09-1996

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
101	PAULO MANUEL RIBEIRO REBELO	LISBOA	03-03-1967	18	3	28	Açores - Ponta Delgada - cível	09-09-1996
102	MARIA ISABEL LOPES PRETO	BRAGANÇA	24-08-1956	18	3	28	Lisboa Oeste - Oeiras - criminal	09-09-1996
103	JOSÉ ANTÓNIO MENDONÇA LEITÃO	IDANHA-A-NOVA	26-10-1957	18	3	28	Lisboa - Almada - DIAP	09-09-1996
104	MARIA DULCE DE MENDONÇA MONTENEGRO QUEIRÓS GONÇALVES DE MOURA E SÁ	PORTO	07-02-1968	18	3	27	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	10-09-1994
105	ANA MARIA CAMPOS DE JESUS	LISBOA	12-01-1970	18	1	28	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	09-09-1996
106	ANA PAULA SALGUEIRO FERREIRA	LISBOA	23-05-1961	17	11	29	Lisboa - Lisboa - criminal	09-09-1996
107	MARIA IDALETE CAEIRO SARAIVA	REGUENGOS DE MONSARAZ	09-08-1958	17	11	2	Lisboa - Lisboa - DIAP	10-09-1994
108	PEDRO MIGUEL FARIA DA SILVA	PORTO	21-04-1972	17	4	1	Porto - Porto - criminal	06-09-1997
109	ANA LUÍSA NUNES AFONSO	CASTELO BRANCO	07-11-1973	17	4	1	Viseu - Viseu - criminal	06-09-1997
110	MARIA DA GRAÇA HENRIQUES DOS SANTOS SILVA PERES	MOÇAMBIQUE	03-10-1970	17	4	1	Braga - Braga - criminal	06-09-1997
111	ANA ISABEL DA CRUZ BRANCO CENTEIO REBOCHO	TORRES NOVAS	11-12-1972	17	4	1	Évora - Évora	06-09-1997
112	JOANA PAULA DA COSTA VASCONCELOS MACHADO DE SOUSA	PORTO	06-05-1972	17	4	1	Porto - Porto - DIAP	06-09-1997
113	MARIA DA CONCEIÇÃO AMARAL DOS SANTOS COELHO	ALENQUER	05-03-1971	17	4	1	Braga - Braga - DIAP	06-09-1997
114	PAULO JORGE DE AZEVEDO BRANDÃO	AVEIRO	12-05-1969	17	4	1	Porto - Matosinhos - DIAP	06-09-1997
115	BRUNO DIAS DA SILVA ESPÍRITO SANTO	LISBOA	12-11-1973	17	4	1	Aveiro - Anadia	06-09-1997
116	CARLA MARIA ALVIM GONÇALVES	GONDOMAR	03-11-1972	17	4	1	Viana do Castelo - Viana do Castelo	06-09-1997
117	LUÍS MIGUEL NOGUEIRA LEITE DE VASCONCELOS	PORTO	11-05-1967	17	4	1	Porto - Porto - criminal	06-09-1997
118	ANTÓNIO CARLOS FERNANDES DE CARVALHO	PENAFIEL	11-05-1964	17	4	1	Porto Este - Felgueiras	06-09-1997
119	EDUARDO MANUEL VICENTE DE SÁ COUTO	MOÇAMBIQUE	03-07-1966	17	4	1	Santarém - Santarém	06-09-1997
120	ABEL JOSÉ DA FONSECA HENRIQUES DE MATOS ROSA	LISBOA	04-02-1970	17	4	1	Lisboa - Lisboa - criminal	06-09-1997
121	RAQUEL DOS SANTOS CARNEIRO GONÇALVES	BRAGANÇA	05-10-1972	17	4	1	Braga - Esposende	06-09-1997
122	ALEXANDRA DO ROSÁRIO DA SILVA ALVES	COIMBRA	08-10-1969	17	4	1	Coimbra - Coimbra - DIAP	06-09-1997
123	FERNANDO CARLOS TOMAZ DA MOTA FREITAS	GONDOMAR	01-06-1959	17	4	1	Porto - Vila do Conde	06-09-1997
124	MARIA FILOMENA MANGUALDE DA SAÚDE LOURENÇO	VILA NOVA DA BARQUINHA	22-02-1961	17	4	1	Santarém - Tomar	06-09-1997

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
125	ANABELA DA SILVA FONSECA	PORTO	21-10-1966	17	4	1	Porto - Porto - DIAP	06-09-1997
126	ANABELA SOFIA DE OLIVEIRA MATOS FURTADO	LISBOA	18-01-1972	17	4	1	Leiria - Caldas da Rainha	06-09-1997
127	EDUARDO MANUEL SOEIRO CARDOSO	GOUVEIA	14-01-1959	17	4	1	Guarda - Guarda	06-09-1997
128	MANUELA MARIA RIBEIRO LIMA	VILA NOVA DE GAIA	16-07-1970	17	4	1	Madeira - Funchal - DIAP	06-09-1997
129	MANUEL ANTÓNIO NUNES FERRÃO	LISBOA	07-09-1957	17	4	1	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	06-09-1997
130	MARIA DE FÁTIMA ANTUNES PRETO MATEUS RAMOS	COVILHÃ	02-10-1969	17	4	1	Aveiro - Águeda	06-09-1997
131	JOÃO RODRIGUES CRAVO	LISBOA	16-01-1972	17	4	1	Lisboa - Lisboa - DIAP	06-09-1997
132	MARIA DA GRAÇA ALVES LOPES DE ANDRADE MOREIRA	LISBOA	01-02-1962	17	4	1	Évora - Évora	06-09-1997
133	JOSÉ CARLOS SERRÃO TEIXEIRA	ANGOLA	02-05-1955	17	4	1	Porto Este - Paredes	06-09-1997
134	ANTÓNIO JOAQUIM REBELO DOS REIS LAMEGO	IDANHA A NOVA	27-06-1955	16	11	19	Licença de longa duração	24-01-1983
135	ANTÓNIO MANUEL DA ROCHA SOARES	SABROSA	22-03-1955	16	10	1	Porto Este - Amarante	06-09-1997
136	CARLA FERREIRA DE OLIVEIRA	BRAGA	15-05-1973	16	3	22	Braga - Braga - criminal	15-09-1998
137	DULCE MARIA PEREIRA COSTA	REGUENGOS DE MONSARAZ	15-11-1972	16	3	22	Setúbal - Setúbal - criminal	15-09-1998
138	VÍTOR ÂNGELO CORREIA DA SILVA	MOÇAMBIQUE	02-04-1972	16	3	22	Aveiro - São João da Madeira	15-09-1998
139	ANA HELENA PIRES COSTA DE BASTOS MONTEIRO	PORTO	20-04-1973	16	3	22	Porto - Valongo	15-09-1998
140	LUÍS FILIPE CABRAL ALMIRO PINTO FERREIRA	VISEU	31-01-1968	16	3	22	Viseu - Viseu - criminal	15-09-1998
141	ISABEL MARIA DE CARVALHO PINTO BARREIRA DOS SANTOS	PORTO	29-09-1971	16	3	22	Aveiro - Ílhavo	15-09-1998
142	DINO RUI DOS SANTOS ALMEIDA	ANGOLA	24-02-1966	16	3	22	Aveiro - Anadia	15-09-1998
143	ANA ISABEL GUERRA SOARES	LISBOA	21-09-1972	16	3	22	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-1998
144	JOSÉ LUÍS GONZALEZ VAZ BERNARDO	LISBOA	14-12-1969	16	3	22	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-1998
145	RUI MIGUEL FERNANDES DE SOUSA MOREIRA	ANGOLA	02-03-1965	16	3	22	Açores - Ribeira Grande	15-09-1998

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
146	LILIANA PAULA FEITICEIRO PEREIRA	LISBOA	12-08-1971	16	3	22	Lisboa Norte - Loures - criminal	15-09-1998
147	MARIA PAULA DE MATOS MONTEIRO	MATOSINHOS	23-09-1963	16	3	22	Porto - Maia - criminal	15-09-1998
148	MARIA GORETTI BARROS DE OLIVEIRA MARTINS SILVA DIAS	ESPINHO	06-11-1974	16	3	22	Porto - Vila Nova de Gaia - criminal	15-09-1998
149	TAHAMARA AMINA THURN-VALSASSINA DOS SANTOS DIAS	AUSTRÁLIA	24-12-1974	16	3	22	Viana do Castelo - Viana do Castelo	15-09-1998
150	LURDES MARIA QUEIRÓS DA FONSECA	PORTO	08-11-1964	16	3	22	Porto - Maia - criminal	15-09-1998
151	RITA ALEXANDRA RAMOS MADEIRA DOS SANTOS	LISBOA	13-08-1973	16	3	22	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-1998
152	TIAGO NUNO DO CARMO FERNANDES DA ROCHA REIS	PORTO	26-06-1971	16	3	22	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-1998
153	MARIA MADALENA PEREIRA AZEVEDO	SANTO TIRSO	08-11-1964	16	3	22	Porto - Porto - DIAP	15-09-1998
154	SÓNIA MARIA PINHÃO RAPOSO PINELA	TOMAR	19-05-1972	16	3	22	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-1998
155	ANTÓNIO MIGUEL FERNANDES MADUREIRA	BRAGANÇA	17-04-1969	16	3	22	Faro - Faro - DIAP	15-09-1998
156	SANDRA PAULA NUNES BOAVIDA ANSELMO CARDOSO	ALMADA	31-05-1972	16	3	22	Lisboa - Seixal - DIAP	15-09-1998
157	MARIA JOSÉ GOMEZ DE AGRELA CABRAL DE SOVERAL	ESPANHA	02-11-1960	16	3	22	Lisboa Norte - Loures - criminal	15-09-1998
158	ISAURA MARIA MARTINS RICARDO	LISBOA	12-12-1967	16	3	22	Lisboa - Barreiro	15-09-1998
159	MARIA MANUELA MANSO PERESTELO CISNEIROS FERREIRA	MOÇAMBIQUE	19-10-1972	16	3	22	Madeira - Porto Santo	15-09-1998
160	MARIA DE FÁTIMA SANTOS MADURO DA COSTA	BOTICAS	13-10-1972	16	3	22	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-1998
161	PAULO JORGE MARTINS RIBEIRO	ALMEIDA	02-05-1966	16	3	22	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-1998
162	ALFREDO MACHADO CHAVES	VILA POUCA DE AGUIAR	10-09-1961	16	3	22	Vila Real - Vila Real	15-09-1998
163	LEONOR DE FÁTIMA CUNHA ALVIM	BAIÃO	02-12-1956	16	3	22	Porto - Porto - criminal	15-09-1998
164	PAULO FERNANDO NAMORA TEIXEIRA DE MOURA	GUINÉ-BISSAU	31-01-1967	15	5	0	Porto - Matosinhos	09-09-1996
165	HELENA CRISTINA DE SOUSA LOUREIRO HORTA E MELO	ANADIA	24-09-1970	15	3	22	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-09-1999
166	LÍDIA SUSANA PINTO BUGALHO DE ALMEIDA	LISBOA	02-07-1974	15	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-1999

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
167	ANA CRISTINA CORREIA DE BARROS TRINDADE	MOÇAMBIQUE	17-09-1965	15	3	22	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-1999
168	PAULA DE ALMEIDA ESTEVES	VISEU	16-02-1966	15	3	22	Viseu - Viseu - DIAP	15-09-1999
169	LUZIA MARIA PEREIRA ALEGRIA	PORTALEGRE	11-12-1970	15	3	22	Portalegre - Portalegre	15-09-1999
170	SÍLVIA CRISTINA SOUSA DOS SANTOS AMORIM	ANGOLA	08-02-1970	15	3	22	Viseu - Viseu - DIAP	15-09-1999
171	DIOGO GUILHERME DE BARROS E CUNHA PEREIRA COUTINHO	COIMBRA	06-07-1963	15	3	22	Porto - Vila Nova de Gaia - criminal	15-09-1999
172	ANA SOFIA MARTINS RENDAS AMADO	BEJA	17-09-1973	15	3	22	Leiria - Caldas da Rainha	15-09-1999
173	NUNO LUIS AMADOR BRANCO CENTEIO REBOCHO	ÉVORA	11-05-1971	15	3	22	Évora - Évora - DIAP	15-09-1999
174	GASPAR HERNÂNI DE FARIA VELOSO PEREIRA	FRANÇA	12-05-1972	15	3	22	Braga - Vila Nova de Famalicão	15-09-1999
175	EUNICE CARRÊLO MARCELINO	MONTIJO	29-11-1972	15	3	22	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-1999
176	ANA RAQUEL DE FREITAS ALEGRE RIBEIRO	PORTO	05-06-1973	15	3	22	Porto - Porto - DIAP	15-09-1999
177	JOSÉ MANUEL FERREIRA DA ROCHA	PENAFIEL	06-10-1969	15	3	22	Porto - Matosinhos	15-09-1999
178	SÍLVIA MARIA FRIAS GASPAR	LISBOA	23-05-1969	15	3	22	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-1999
179	ANA MARGARIDA NUNES SIMÕES	COIMBRA	11-06-1971	15	3	22	Coimbra - Coimbra - DIAP	15-09-1999
180	SUSANA MARIA DA COSTA ALMEIDA	SANTA MARIA DA FEIRA	05-09-1973	15	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - criminal	15-09-1999
181	SUSANA LEONOR COELHO DE SOUSA	ANGOLA	09-11-1971	15	3	22	Leiria - Marinha Grande	15-09-1999
182	SUSANA LUÍSA DE FIGUEIREDO E CATARINO SEVERINO	PORTO	26-06-1973	15	3	22	Porto - Porto - DIAP	15-09-1999
183	CARLA ALEXANDRA DE JESUS ALMEIDA	PORTO	26-04-1971	15	3	22	Porto - Porto - DIAP	15-09-1999
184	LUÍSA MARGARIDA PEREIRA ABRANTES	COIMBRA	05-02-1971	15	3	22	Aveiro - Oliveira de Azeméis	15-09-1999
185	JOÃO PAULO AFONSO AMARO	ALFÂNDEGA DA FÉ	18-03-1968	15	3	22	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	15-09-1999
186	SUSANA FILIPA PAREDES LEANDRO	LISBOA	08-06-1972	15	3	22	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-1999
187	ALEXANDRA MARIA SIMÕES FERREIRA MATIAS	PORTO	13-12-1970	15	3	22	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	15-09-1999

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
188	MARIA TERESA DE OLIVEIRA CAMPOS DO CARMO DA SILVA	ESPINHO	17-05-1964	15	3	22	Aveiro - Espinho	15-09-1999
189	LUÍS MIGUEL CRISTINO DA SILVA CAMPOS	LISBOA	03-08-1970	15	3	22	Castelo Branco - Castelo Branco	15-09-1999
190	JORGE HUMBERTO MORAIS DA SILVA FERNANDES	CABO VERDE	16-05-1963	15	3	22	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-1999
191	SOFIA CLÁUDIA AMARO LOPES CARDOSO PIRES	PORTO	04-07-1971	15	3	22	Porto - Porto - DIAP	15-09-1999
192	RUI MANUEL LOPES GARCIA	LISBOA	13-12-1958	15	3	22	Castelo Branco - Fundão	15-09-1999
193	ANA PAULA GAMBOA DE CAMPOS DIAS FERREIRA	LUANDA	06-01-1971	15	3	22	Lisboa - Seixal - DIAP	15-09-1999
194	MARIA TERESA CORREIA PINTO	RESENDE	13-02-1972	15	3	22	Porto - Porto - cível	15-09-1999
195	MARCO ALEXANDRE MENDES GOMES	FUNCHAL	16-07-1970	15	3	22	Leiria - Caldas da Rainha	15-09-1999
196	ROSA MARIA REBELO DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	05-06-1967	15	3	22	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-09-1999
197	MADALENA MARISA MOREIRA FILIPE	MATOSINHOS	05-02-1974	15	3	22	Porto - Valongo	15-09-1999
198	HELENA MARIA DOS ANJOS ALMEIDA DE CARVALHO FORTUNA	VISEU	22-06-1969	15	3	22	Viseu - Viseu - DIAP	15-09-1999
199	MARIA DE FÁTIMA DAMAS MARTINS TOMÉ DE ASSUNÇÃO	LISBOA	04-04-1960	15	3	22	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-1999
200	NUNO MIGUEL MARTINS VIEGAS	ALBUFEIRA	18-10-1971	15	3	22	Faro - Albufeira - DIAP	15-09-1999
201	BÁRBARA PATRÍCIA LEITE PEREIRA	PORTO	06-09-1970	15	3	22	Porto - Porto - criminal	15-09-1999
202	ANDRÉ ESTEVES	MELGAÇO	10-11-1967	15	3	22	Braga - Vila Nova de Famalicão	15-09-1999
203	CARLA MARIA DE MATOS DÂMASO PRATAS	TOMAR	24-10-1971	15	3	22	Santarém - Torres Novas	15-09-1999
204	MARIA MANUELA PEREIRA DE CARVALHO	ANGOLA	07-12-1972	15	3	22	Aveiro - Espinho	15-09-1999
205	ALBERTO DE JESUS LOPES PRETO	MIRANDA DO DOURO	05-12-1960	15	3	22	Porto - Vila do Conde	15-09-1999
206	ANA PAULA RAMOS REBELO	MÊDA	01-07-1967	15	3	22	Viseu - Viseu - DIAP	15-09-1999
207	EDUARDO MANUEL COSTA FERREIRA	LISBOA	18-11-1969	15	3	22	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-1999
208	PAULA CRISTINA SILVA NUNES DE MOURA	LISBOA	20-04-1969	15	3	22	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-1999

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
209	MARIA DE FÁTIMA BACALHAU ROVISCO DE BASTOS VERA RUIVO	ALMADA	23-05-1970	15	3	22	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-1999
210	JOÃO MELCHIOR CUNHA DE ALMEIDA	MOÇAMBIQUE	05-08-1971	15	3	22	Faro - Lagos	15-09-1999
211	NUNO MIGUEL VALENTE SERDOURA DOS SANTOS	PORTO	11-04-1972	14	3	21	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2000
212	ANA RITA DA CUNHA PECORELLI	ALMADA	09-09-1971	14	3	21	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2000
213	JORGE MIGUEL MACHADO MARTINS	PORTO	05-10-1972	14	3	21	Guarda - Seia	15-09-2000
214	CARLA DALILA MACIEIRINHA FARDILHA	MOÇAMBIQUE	27-11-1974	14	3	21	Porto - Porto - DIAP	15-09-2000
215	MARIA ISABEL FREITAS DOS SANTOS	LISBOA	28-04-1971	14	3	21	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2000
216	JOSÉ ISOLINO FERNANDES GONÇALVES	VAGOS	20-09-1965	14	3	21	Coimbra - Cantanhede	15-09-2000
217	CARLA ISABEL VIEGAS NETO	LOULÉ	30-07-1971	14	3	21	Faro - Loulé - DIAP	15-09-2000
218	SARA MARIA DA FONSECA PINHO	PORTO	22-05-1972	14	3	21	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	15-09-2000
219	CLÁUDIA FILIPA FREITAS ANTUNES RIBEIRO	LISBOA	23-05-1974	14	3	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2000
220	SANDRA ELISABETE MILHEIRÃO ALCAIDE	MIRA	14-07-1974	14	3	21	Viseu - Viseu - DIAP	15-09-2000
221	MAFALDA MARIA LARANJEIRA PAIVA FERNANDES	VILA NOVA DE GAIA	02-10-1972	14	3	21	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-2000
222	SANDRA CRISTINA CANARIAS GERALDES GIL	FUNDÃO	13-12-1973	14	3	21	Porto - Porto - DIAP	15-09-2000
223	JORGE MÁRIO DA CONCEIÇÃO ALPOIM	VIANA DO CASTELO	20-12-1965	14	3	21	Viana do Castelo - Ponte de Lima	15-09-2000
224	CARLOS PEDRO PINTO RIBEIRO DURÃES	PORTO	31-05-1973	14	3	21	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2000
225	ANGELINA DE ASSUNÇÃO FARIAS	CELORICO DA BEIRA	31-05-1968	14	3	21	Açores - Ponta Delgada - criminal	15-09-2000
226	FLORENTINA MARIA FREITAS	CABO VERDE	07-08-1964	14	3	21	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	15-09-2000
227	ELISA MARIA BESSA PEREIRA FARIAS	MOÇAMBIQUE	16-12-1973	14	3	21	Porto Este - Penafiel	15-09-2000
228	MANUEL INÁCIO PEREIRA GOMES	VILA NOVA DE GAIA	08-02-1970	14	3	21	Porto Este - Paredes	15-09-2000
229	ANA PAULA DIAS RODRIGUES	LISBOA	07-05-1961	14	3	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2000

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
230	ANA MARIA MAGALHÃES MEXIA FALCÃO MACHADO	COIMBRA	12-08-1974	14	3	21	Aveiro - Oliveira do Bairro	15-09-2000
231	MARIA MARGARIDA DA VEIGA FERNANDES	LISBOA	12-08-1969	14	3	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2000
232	SANDRA ISABEL TOMÁS ROCHA	LISBOA	24-12-1971	14	3	21	Lisboa Oeste - Oeiras - cível	15-09-2000
233	MARIA FLORINDA DA SILVA TEIXEIRA	VILA NOVA DE GAIA	06-06-1964	14	3	21	Porto - Porto - DIAP	15-09-2000
234	CRISTINA MARIA FONTES HENRIQUES	LUANDA	27-05-1967	14	3	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2000
235	JOAQUIM PEDRO LOPES PEREIRA	BARREIRO	09-04-1972	14	3	21	Lisboa - Seixal - DIAP	15-09-2000
236	CARLOS MANUEL FOLGADO SOBREIRO	MOÇAMBIQUE	17-02-1964	14	3	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2000
237	NÉLIA DA CONCEIÇÃO TEIXEIRA ALVES	VILA DO PORTO	01-07-1968	14	3	21	Braga - Braga - DIAP	15-09-2000
238	TELMA MARIA DIEGUES PAULOS	OVAR	11-06-1970	14	3	21	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	15-09-2000
239	SUSAN VITORINO SALGUEIRAL	LONDRES	31-01-1970	14	3	21	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	15-09-2000
240	MARIA DOS ANJOS BORRALHO SEQUEIRA	PORTIMÃO	18-10-1963	14	2	20	Faro - Faro - DIAP	15-09-2000
241	MARGARIDA MARIA LOPES MOREIRA DO CARMO	FIGUEIRA DA FOZ	18-02-1971	14	2	15	Coimbra - Figueira da Foz	15-09-2000
242	MANUEL FILIPE LEAL	SUÍÇA	08-05-1972	13	10	2	Licença de longa duração	15-09-1998
243	JORGE MANUEL ALVES DE OLIVEIRA	ESPINHO	27-12-1973	13	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - cível e criminal	17-09-2001
244	JOSÉ ANTÓNIO CLARO NUNES	MONTEMOR-O-VELHO	30-09-1975	13	3	19	Coimbra - Figueira da Foz	17-09-2001
245	ANA CRISTINA JANEIRO VALENTE GARRIDO	BARREIRO	09-11-1974	13	3	19	Setúbal - Setúbal - criminal	17-09-2001
246	MIGUEL JOSÉ AGOSTINHO FIGUEIREDO RODRIGUES	LEIRIA	01-03-1974	13	3	19	Leiria - Leiria - DIAP	17-09-2001
247	HELENA MARGARIDA DA LUZ LEITÃO	ÉVORA	30-09-1972	13	3	19	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	17-09-2001
248	ALDA LUÍSA FERNANDES SENA PINHEIRO	ANGOLA	19-03-1969	13	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	17-09-2001
249	RUI ABEL PIZARRO DE SOUSA E BRITO	LISBOA	29-04-1969	13	3	19	Viseu - Viseu - cível	17-09-2001
250	ANA ELISABETE DA COSTA RAMOS	BEIRA	11-09-1975	13	3	19	Porto - Vila Nova de Gaia - criminal	17-09-2001

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
251	CARLA MARIA SARAIVA DE OLIVEIRA	PORTO	02-08-1974	13	3	19	Porto - Porto - DIAP	17-09-2001
252	SUSANA RUTE FERREIRA DE MOURA	SEIA	03-11-1974	13	3	19	Viseu - Viseu - DIAP	17-09-2001
253	RICARDO MANUEL RODRIGUES PEREIRA BATISTA	LISBOA	21-08-1970	13	3	19	Lisboa Norte - Loures - cível	17-09-2001
254	ANA PAULA CARVALHO DA CUNHA	ANGOLA	23-09-1974	13	3	19	Viana do Castelo - Viana do Castelo	17-09-2001
255	CARLA CRISTINA CARVALHO DA COSTA	ALMADA	13-04-1974	13	3	19	Lisboa - Seixal	17-09-2001
256	VALTER DOS SANTOS BATISTA	ANGOLA	22-04-1965	13	3	19	Santarém - Santarém	17-09-2001
257	PEDRO MIGUEL FERNANDES LOUREIRO	PORTO	02-04-1971	13	3	19	Porto - Santo Tirso	17-09-2001
258	DÁLIA CRISTINA PEREIRA DA SILVA NOBRE FRANCO ROQUE	LISBOA	21-11-1972	13	3	19	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	17-09-2001
259	MARIA DA ASCENÇÃO FIGUEIRAS MARTINS CHAMBEL MOURISCO	FIGUEIRA DA FOZ	11-05-1961	13	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	17-09-2001
260	TERESA MARIA PAIVA BARATA BERNARDO	LISBOA	27-06-1969	13	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	17-09-2001
261	RUI MANUEL ALVES JACINTO DIAS LOUÇÃO	LISBOA	26-11-1969	13	3	19	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	17-09-2001
262	MARTA PATRÍCIA DE CORREIA VIEGAS CASTILHO DOS SANTOS	LISBOA	10-12-1974	13	3	19	Lisboa Oeste - Oeiras - criminal	17-09-2001
263	ANA RITA PESSOA LOPES LAUREANO PINTO	SINTRA	10-10-1975	13	3	19	Leiria - Caldas da Rainha	17-09-2001
264	PAULA HELENA AIRES DOS SANTOS ARÊDE DUARTE	LISBOA	20-04-1971	13	3	19	Lisboa - Almada - DIAP	17-09-2001
265	EUGÉNIA MARIA PINHEIRO E PAULOS MOREIRA	VILA NOVA DE GAIA	06-11-1970	13	3	19	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	17-09-2001
266	SANDRA CRISTINA OLIVEIRA ALVES NOGUEIRA	PORTO	05-09-1974	13	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	17-09-2001
267	SANDRA MARIA ALEIXO PATRÍCIO CARDOSO	ANGOLA	15-08-1966	13	3	19	Açores - Ponta Delgada - DIAP	17-09-2001
268	SUSANA PEIXOTO CASTRO GUIMARÃES	PORTO	31-01-1971	13	3	19	Porto - Porto - DIAP	17-09-2001
269	LUÍS FERNANDO RODRIGUES FIGUEIRA	LISBOA	27-09-1969	13	0	2	Licença de longa duração	09-09-1996
270	RAQUEL ALEXANDRA ALVES DA ENCARNAÇÃO	CASCAIS	26-06-1974	10	11	22	Licença de longa duração	17-09-2001
271	MARTA MARTINS GONÇALVES ROCHA ANDRÉ FERREIRA	LISBOA	04-05-1978	10	11	13	Lisboa Oeste - Amadora	26-01-2004

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
272	LUDMILA CATARINA BRITES MONTEIRO MARQUES	COIMBRA	15-11-1975	10	11	13	Leiria - Leiria - DIAP	26-01-2004
273	CATARINA ALEXANDRA RAMOS FERREIRA	LISBOA	28-02-1977	10	11	13	Setúbal - Setúbal - DIAP	26-01-2004
274	JOÃO GUERREIRO ALVES DE SIMAS SANTOS	PORTO	05-01-1978	10	11	13	Porto - Vila Nova de Gaia - cível	26-01-2004
275	ANABELA ABRANTES MAGALHÃES	LISBOA	25-10-1967	10	11	13	Lisboa - Lisboa - DIAP	26-01-2004
276	MARIA ADELAIDE MORENO GERALDES	VILA NOVA DE GAIA	01-11-1972	10	11	13	Porto - Porto - criminal	26-01-2004
277	ALDA DA CONCEIÇÃO COSTA FONTES	VINHAIS	14-12-1968	10	11	13	Porto - Porto - DIAP	26-01-2004
278	JOÃO LUÍS AMENDOEIRA DOS SANTOS PIRES	LISBOA	01-05-1971	10	11	13	Lisboa - Lisboa - criminal	26-01-2004
279	PAULA CRISTINA DE MELO CARVALHO	VISEU	01-07-1972	10	11	13	Porto - Porto - DIAP	26-01-2004
280	SÓNIA CRISTINA MATEUS DA SILVA	ALMADA	05-12-1978	10	11	13	Lisboa - Lisboa - DIAP	26-01-2004
281	MARIA ISABEL DE JESUS NUNES FIGUEIREDO	GUARDA	29-05-1976	10	11	13	Viseu - Mangualde	26-01-2004
282	MARTA DANIELA AMARAL PARENTE SEIXAS	MEDA	27-10-1973	10	11	13	Vila Real - Vila Real	26-01-2004
283	CAMILA MARIA SANTOS E SILVA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	11-02-1969	10	11	13	Porto - Santo Tirso	26-01-2004
284	EUGÉNIA MARIA OLIVEIRA PEREIRA	LAMEGO	14-01-1973	10	11	13	Vila Real - Peso da Régua	26-01-2004
285	ROSA LAURIANA SIMÕES MARQUES	COIMBRA	22-07-1971	10	11	13	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	26-01-2004
286	EMA CATARINA FERNANDES GONÇALVES AFONSO	BRAGANÇA	18-05-1977	10	11	13	Porto - Porto - DIAP	26-01-2004
287	HELENA MARGARIDA DE BRITO MIGUEL	FARO	02-02-1975	10	11	13	Faro - Loulé - DIAP	26-01-2004
288	MARIA DE LURDES VIEIRA DOS SANTOS CASANOVA	TOMAR	24-04-1964	10	11	13	Lisboa - Lisboa - DIAP	26-01-2004
289	PEDRO MIGUEL FERREIRA DE FIGUEIREDO NETO	ALMADA	29-05-1972	10	11	13	Faro - Albufeira	26-01-2004
290	JOÃO MANUEL LEAL MONTEIRO	COIMBRA	16-09-1976	10	11	13	Lisboa Oeste - Oeiras - criminal	26-01-2004
291	SUSANA FILIPA PINHÃO ALVES DE ARAÚJO	LISBOA	11-05-1977	10	11	13	Lisboa - Lisboa - DIAP	26-01-2004
292	PAULA CRISTINA DE OLIVEIRA SOUSA	LISBOA	21-10-1967	10	11	13	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	26-01-2004

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
293	SÍLVIO ARAÚJO JESUS RAMIRES DA SILVA	VILA DO CONDE	10-11-1971	10	11	13	Braga - Barcelos	26-01-2004
294	ANA PAULA VAZ FERREIRA	MURTOSA	06-08-1968	10	11	13	Porto - Santo Tirso	26-01-2004
295	CECÍLIA MARIA MAIA DIAS	AVEIRO	25-10-1966	10	11	13	Aveiro - Ovar	26-01-2004
296	ANA MARIA XAVIER TRINDADE MANSO	MOGADOURO	22-02-1970	10	11	13	Porto Este - Penafiel	26-01-2004
297	JOÃO PAULO REBELO TRINDADE	COIMBRA	28-12-1978	10	11	13	Porto - Maia - cível	26-01-2004
298	LAURA ALEXANDRA MEIRA PESSANHA MONTENEGRO SEIXAS	PORTO	16-10-1967	10	11	13	Açores - Ponta Delgada - DIAP	26-01-2004
299	HÉLDER SARAIVA TAVEIRA	STA MARTA DE PENAGUIÃO	05-07-1964	10	11	13	Açores - Ribeira Grande	26-01-2004
300	LUÍSA ISABEL TEIXEIRA DE ALMEIDA PINTO	CELORICO DA BEIRA	30-11-1966	10	11	13	Aveiro - Aveiro - DIAP	26-01-2004
301	MARIA JOÃO REIMÃO TEIXEIRA DA CUNHA PIRES	LISBOA	09-05-1976	10	11	13	Setúbal - Setúbal - DIAP	26-01-2004
302	CARLOS RUI CARVALHO MARTINS DE SOUSA	VILA REAL	14-06-1968	10	11	13	Porto - Porto - DIAP	26-01-2004
303	ISABEL CRISTINA RIBEIRO DE ABREU MADUREIRA	FRANÇA	02-10-1974	10	11	13	Porto - Porto - DIAP	26-01-2004
304	LEONOR ADELAIDE GUEDES DA SILVA DURÃO MACHADO	ALVAIÁZERE	24-08-1963	10	11	13	Faro - Vila Real de Santo António	26-01-2004
305	ANA PAULA PEREIRA MADEIRA SABINO	ANGOLA	22-05-1966	10	11	13	Coimbra - Coimbra	26-01-2004
306	FERNANDO MANUEL PEREIRA	FUNCHAL	09-01-1963	10	11	13	Açores - Vila Praia da Vitória	26-01-2004
307	JOSÉ LUÍS NETO LEÃO	AVIS	18-03-1967	10	11	13	Açores - Ponta Delgada - criminal	26-01-2004
308	PAULA CRISTINA FERNANDES PIRES LUÍS	COVILHÃ	05-11-1967	10	11	13	Bragança - Bragança	26-01-2004
309	MARIA DULCE SIMÕES ANTUNES FITAS	OURÉM	26-11-1963	10	5	13	Aveiro - Santa Maria da Feira - cível e criminal	26-01-2004
310	ANA MARGARIDA MONTENEGRO ARAGÃO MELCHIOR GOMES	VISEU	25-03-1975	10	3	20	Santarém - Santarém	15-09-2004
311	RITA CLÁUDIA DA COSTA SIMÕES	SETÚBAL	01-07-1975	10	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2004
312	SÓNIA MARINA DE PINHO ESTEVES FERREIRA	VILA NOVA DE GAIA	13-12-1974	10	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - criminal	15-09-2004
313	AMÉLIA ALEXANDRA MARTINS PINTO RODRIGUES	ESPINHO	25-05-1974	10	3	20	Coimbra - Coimbra - DIAP	15-09-2004

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
314	ANTERO JOSÉ MORAIS TAVEIRA	PORTO	22-09-1974	10	3	20	Setúbal - Setúbal - criminal	15-09-2004
315	CARLA ADELINA PINTO TEIXEIRA SANTOS	LISBOA	18-12-1973	10	3	20	Lisboa Norte - Vila Franca de Xira - DIAP	15-09-2004
316	ANA MARIA MACIEL TEIXEIRA	MAIA	08-05-1969	10	3	20	Porto Este - Paredes	15-09-2004
317	MANUEL ANTÓNIO DO ROSÁRIO NUNES	LISBOA	14-03-1967	10	3	20	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2004
318	PEDRO MIRA MENDES ELIAS MONTEIRO	LISBOA	11-12-1974	10	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	15-09-2004
319	JOANA MIGUEL MATOS DE ALMEIDA VALENTE	AVEIRO	02-09-1976	10	3	20	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-09-2004
320	RUTE ISABEL DA FONSECA MOLEIRO GONÇALVES	LISBOA	22-02-1974	10	3	20	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2004
321	TERESA SOFIA SIMÕES LOPES DE CARVALHO	LISBOA	22-07-1975	10	3	20	Lisboa - Barreiro	15-09-2004
322	LÍGIA MARIA MOURA SALVADOR	VALONGO	20-08-1976	10	3	20	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2004
323	MARTA ISABEL GOMES BATISTA TRINCA	VILA FRANCA DE XIRA	15-05-1975	10	3	20	Lisboa Norte - Alenquer	15-09-2004
324	ALBERTINA CELESTE SANTOS	ANGOLA	16-09-1973	10	3	20	Braga - Braga - criminal	15-09-2004
325	ANA ISABEL VICENTE BRANDÃO	PORTO	08-08-1975	10	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2004
326	MARIA ALEXANDRA RODRIGUES DE SOUSA SIMÕES	VISEU	31-10-1975	10	3	20	Leiria - Leiria - criminal	15-09-2004
327	ANA MARGARIDA FREITAS TAVARES DIAS LOUÇÃO	LISBOA	22-11-1976	10	3	20	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2004
328	ANA CRISTINA SILVESTRE ARCANJO	TORRES VEDRAS	23-05-1975	10	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2004
329	JOSÉ LUIZ HENRIQUE COELHO	S. PAULO - BRASIL	16-08-1964	10	3	20	Porto Este - Paredes	15-09-2004
330	PEDRO MIGUEL LOPES PEREIRA	LISBOA	15-02-1970	10	3	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-09-2004
331	CÉSAR MIGUEL DAMAS CANIÇO	LISBOA	30-10-1976	10	3	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-09-2004
332	SANDRA INÊS LOURENÇO HENRIQUES DOS SANTOS	LISBOA	08-07-1974	10	3	20	Lisboa Oeste - Cascais - criminal	15-09-2004
333	MARTA ALEXANDRA PIMENTÃO JANTARADA	PORTO	21-08-1976	10	3	20	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2004
334	SANDRA LUÍSA CARVALHO MARQUES	BENAVENTE	01-11-1975	10	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2004

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
335	ANA MARIA DE FIGUEIREDO PAIS	ALEMANHA	25-04-1972	10	3	20	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-2004
336	ANA CRISTINA SANTOS ALAGOINHA	LISBOA	22-03-1975	10	3	20	Lisboa Norte - Loures - criminal	15-09-2004
337	CRISTINA MARIA CAETANO DOS ANJOS	LISBOA	21-08-1969	10	3	20	Lisboa Norte - Torres Vedras	15-09-2004
338	ADELINO FIGUEIREDO BERNARDO	ANGOLA	11-05-1966	10	3	20	Viseu - Tondela	15-09-2004
339	SÓNIA DO ROSÁRIO GASPAR MESQUITA	LISBOA	24-05-1977	10	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2004
340	ANA CRISTINA MARTINS PIRES	PORTO	27-11-1968	10	3	20	Madeira - Funchal - DIAP	15-09-2004
341	MARIA DO CARMO PEREIRA FERREIRA	BOMBARRAL	09-08-1974	10	3	20	Lisboa Norte - Torres Vedras	15-09-2004
342	MARIA EUGÉNIA MOREIRA INÊS BAPTISTA	ALMEIDA	20-03-1968	10	3	20	Lisboa Norte - Torres Vedras	15-09-2004
343	LUÍS FILIPE DA PALMA MARTINS	PORTIMÃO	13-02-1973	9	3	20	Setúbal - Sesimbra	15-09-2005
344	FILIPE CARLOS MARTA PEREIRA DA COSTA	COIMBRA	07-03-1976	9	3	20	Coimbra - Coimbra - DIAP	15-09-2005
345	CARLOS MIGUEL CAIADO PINHO	ILHAVO	11-11-1974	9	3	20	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-09-2005
346	DÁLIA DA ANUNCIAÇÃO MOREIRA MACHADO MARQUES MOUTA	SEVER DO VOUGA	25-03-1976	9	3	20	Coimbra - Coimbra - DIAP	15-09-2005
347	JOANA ISABEL FIGUEIRA DE SOUSA MARQUES	PORTO	20-11-1977	9	3	20	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2005
348	BRÍGIDA DOS ANJOS GREGÓRIO	ANGOLA	28-05-1973	9	3	20	Faro - Albufeira - DIAP	15-09-2005
349	ANA AUGUSTA MARTINS TAVARES LOPES	COIMBRA	24-01-1977	9	3	20	Évora - Évora - QC	15-09-2005
350	MARGARIDA MORGADO DE OLIVEIRA VIEIRA GONÇALVES E MARQUES COSTA	LISBOA	16-05-1977	9	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2005
351	SUSANA MARIA DUARTE FIGUEIREDO	CASTELO BRANCO	06-07-1977	9	3	20	Santarém - Abrantes	15-09-2005
352	LUÍSA CRISTINA FREIRE MARTINS	VAGOS	09-06-1976	9	3	20	Aveiro - Aveiro - cível e criminal	15-09-2005
353	NÁDIA ALEXANDRA GONÇALVES MESTRE SANTOS SILVA	SANTIAGO DO CACÉM	12-02-1977	9	3	20	Setúbal - Santiago do Cacém	15-09-2005
354	CATARINA ISABEL CORREIA DUARTE	LISBOA	09-05-1976	9	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2005
355	DIANA BEATRIZ RIBEIRO SILVA GAMA	GONDOMAR	04-02-1974	9	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2005

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
356	ANA RITA FEIJÓO MESQUITA E MOTA	PORTO	13-10-1977	9	3	20	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2005
357	BÁRBARA INÊS DE OLIVEIRA E SILVA ALVES	OLIVEIRA DO BAIRRO	18-08-1976	9	3	20	Aveiro - Espinho	15-09-2005
358	SOFIA FERNANDES MARTINS MONTEIRO BELO	PONTE DE SÔR	06-05-1976	9	3	20	Faro - Portimão	15-09-2005
359	PEDRO ANTÓNIO MARTINS RAPOSO LOPES MARCELO	LISBOA	05-01-1972	9	3	20	Castelo Branco - Covilhã	15-09-2005
360	SÓNIA RAQUEL DE FIGUEIREDO MOREIRA	ÁGUEDA	06-08-1977	9	3	20	Aveiro - Aveiro - cível e criminal	15-09-2005
361	ALEXANDRE ABÍLIO CARVALHO COUTO OLIVEIRA	VILA NOVA DE GAIA	05-04-1970	9	3	20	Faro - Portimão	15-09-2005
362	RITA ALEXANDRA BARREIRA DA MOTA DE SOUSA	BRAGANÇA	08-11-1974	9	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2005
363	SARA SANTOS SILVA	BARCELOS	16-06-1977	9	3	20	Braga - Barcelos	15-09-2005
364	LAURA SOFIA DE BARROS COELHO DA ROCHA	LOUSADA	05-12-1977	9	3	20	Porto Este - Paços de Ferreira	15-09-2005
365	CLÁUDIA MARINA MATEUS DE OLIVEIRA ALMEIDA	BENAVENTE	20-01-1976	9	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2005
366	CARLA ALEXANDRA DA COSTA GOMES	BRAGA	24-05-1970	9	3	20	Braga - Guimarães - DIAP	15-09-2005
367	SÓNIA CLÁUDIA FERREIRA GOMES	MATOSINHOS	06-01-1975	9	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-2005
368	SÉRGIO JOSÉ PEREIRA DE CARVALHO	CARIRUBANA	10-09-1971	9	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2005
369	MARIA RITA MEIRELES DE ARAÚJO TEIXEIRA	LISBOA	22-11-1975	9	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2005
370	SALENA DANIELA DIAS GAGO PALHARES DE CARVALHO	LUANDA	24-02-1975	9	3	20	Faro - Faro	15-09-2005
371	MARIA DE LURDES PINTO GUEDES	VILA NOVA DE GAIA	27-11-1963	9	3	20	Vila Real - Chaves	15-09-2005
372	DÓRIS CLAÚDIA RODRIGUES DA CUNHA ARAÚJO	PORTO	29-09-1973	9	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2005
373	PAULO ANDRÉ SARAIVA NOVAIS DE SOUSA	PORTO	03-03-1976	9	3	20	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2005
374	ANABELA LOUROSA MARQUES MORAIS	TONDELA	16-12-1975	9	3	20	Viseu - Viseu - criminal	15-09-2005
375	FILIPA MARIA LEANDRO SOVERAL	RIO MAIOR	15-08-1969	9	3	20	Évora - Évora - DIAP	15-09-2005
376	CARLA SOFIA CASTRO BARROSO PEREIRA	VALONGO	02-03-1975	9	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2005

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
377	JOANA PROENÇA RAVARA CALDEIRA PIRES	LISBOA	21-04-1977	9	3	20	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-09-2005
378	CLÁUDIA ALMEIDA ABREU	OSNABRUCK	26-07-1976	9	3	20	Faro - Tavira	15-09-2005
379	CRISTINA MARIA MENDONÇA PEREIRA DE FREITAS LIMA	PORTO	04-03-1974	9	3	20	Porto - Valongo	15-09-2005
380	CRISTINA MARIA MOURA FERREIRA	PORTO	14-06-1975	9	3	20	Porto - Valongo	15-09-2005
381	ARMANDINA CONDE ALVES	MELGAÇO	09-04-1965	9	3	20	Braga - Braga - DIAP	15-09-2005
382	EUGÉNIA FILIPA FONSECA DOS SANTOS	COIMBRA	02-04-1969	9	3	20	Faro - Albufeira	15-09-2005
383	SUSANA MARIA DIAS FERREIRA MOURA	PORTO	30-10-1973	9	3	20	Porto - Maia - criminal	15-09-2005
384	JOANA ALVES DE OLIVEIRA	LISBOA	09-08-1976	9	3	20	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2005
385	CRISTINA MARIA GOMES DE MATOS QUEIRÓS	BARCELOS	07-05-1972	9	3	20	Braga - Barcelos	15-09-2005
386	IDÁLIA RUTE MOREIRA DE SOUSA	PAREDES	20-01-1977	9	3	20	Porto - Valongo	15-09-2005
387	MÓNICA CECÍLIA CARDOSO	PORTO	03-07-1974	9	3	20	Porto - Porto - criminal	15-09-2005
388	MÁRCIA DOS PRAZERES ALMEIDA MATEUS	PORTO	20-02-1976	9	3	20	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2005
389	FILIPA MARGARIDA MESQUITA VILHENA MADEIRA CLEMENTE	LISBOA	25-11-1971	9	3	20	Faro - Loulé - DIAP	15-09-2005
390	PEDRO EDUARDO CORREIA PARENTE RODRIGUES	MOÇAMBIQUE	30-05-1974	9	3	20	Faro - Faro - DIAP	15-09-2005
391	OLÍVIA VALÉRIO SOARES DE FIGUEIREDO	AVEIRO	20-10-1957	9	3	20	Madeira - Funchal - criminal	15-09-2005
392	MARIA JOSÉ DA ROCHA PACHECO	PENAFIEL	25-03-1975	9	3	20	Porto Este - Lousada	15-09-2005
393	PAULO JORGE MENDES NABAIS	CASTELO BRANCO	07-09-1973	9	3	20	Castelo Branco - Fundão	15-09-2005
394	JOÃO PAULO VASCONCELOS	RIO DE JANEIRO - BRASIL	18-01-1965	9	3	20	Porto Este - Amarante	15-09-2005
395	NORBERTA MARIA VARANDAS TEIXEIRA	VALENÇA	10-07-1974	9	3	20	Viana do Castelo - Valença	15-09-2005
396	MANUEL LIMA AFONSO RAMOS	CABECEIRAS DE BASTO	10-06-1967	9	3	20	Braga - Braga - criminal	15-09-2005
397	MARIA RAQUEL ARCANJO MOREIRA	PORTO	21-08-1974	9	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-2005

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
398	IGOR MANUEL ROCHA	ESTADOS UNIDOS DA AMÉRICA	08-03-1973	9	3	20	Faro - Olhão	15-09-2005
399	LUÍS MOURÃO CORREIA DE SÁ	OVAR	11-02-1959	8	9	20	Porto - Matosinhos	15-09-2005
400	CRISTINA ISABEL DA COSTA SILVA	LISBOA	15-09-1971	8	3	20	Lisboa Norte - Torres Vedras	15-09-2006
401	PAULA CRISTINA DA COSTA MOREIRA	SANTO TIRSO	01-08-1977	8	3	20	Porto - Maia - DIAP	15-09-2006
402	CELSO ADRIANO MONTEIRO LEAL	PAREDES	19-12-1976	8	3	20	Leiria - Caldas da Rainha	15-09-2006
403	LARA MANUELA PINTO MESQUITA GOMES DA ROCHA	PORTO	23-06-1978	8	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2006
404	ANDREA CRISTINA SILVESTRE MARQUES	PONTA DELGADA	04-11-1977	8	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2006
405	LUBÉLIA ISOLDA FANGUEIRO SOUSA LEITE VAZ HENRIQUES	PORTO	25-09-1976	8	3	20	Lisboa - Montijo	15-09-2006
406	ANDRÉA MÓNICA VINTÉM BAPTISTA ROSA DE ALMEIDA	PORTALEGRE	16-05-1977	8	3	20	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2006
407	PAULA CRISTINA LUCAS FERREIRA RIOS	FARO	12-09-1975	8	3	20	Faro - Faro - DIAP	15-09-2006
408	CATARINA CARLOS VIEIRA LOPES	LEIRIA	18-06-1975	8	3	20	Leiria - Porto de Mós	15-09-2006
409	MÓNICA ARISTIDES OLIVEIRA DE AZEVEDO	VILA NOVA DE FAMALICÃO	25-09-1977	8	3	20	Braga - Barcelos	15-09-2006
410	SOFIA MARGARIDA CORREIA GASPAR	LISBOA	26-09-1977	8	3	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-09-2006
411	ANA PAULA LOPES LEITE	PORTO	04-01-1978	8	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2006
412	TÂNIA SOFIA DAS NEVES TEIXEIRA CARIMBO	LISBOA	29-01-1978	8	3	20	Lisboa Norte - Lourinhã	15-09-2006
413	GABRIELA MARIA POCEIRO DA COSTA	MAFRA	21-09-1973	8	3	20	Porto Este - Penafiel	15-09-2006
414	SOFIA GONÇALVES RODRIGUES	MONÇÃO	21-09-1977	8	3	20	Viana do Castelo - Valença	15-09-2006
415	PALMIRA PATRÍCIA BARROS MACHADO	PORTO	20-10-1976	8	3	20	Porto - Gondomar - DIAP	15-09-2006
416	SUSANA SOUSA SIMÃO GALUCHO	LISBOA	07-06-1977	8	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2006
417	CREMILDE MARIA RODRIGUES PINTO	VILA NOVA DE GAIA	08-02-1975	8	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-2006
418	FELISMINA ALEXANDRA BORGES CARVALHO FRANCO	LISBOA	31-03-1978	8	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2006

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
419	GERMANA AUGUSTA AMORIM DE PINHO	SANTA MARIA DA FEIRA	10-01-1971	8	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2006
420	CARLA SUSANA DAS NEVES PRUDÊNCIO	VALONGO	02-11-1974	8	3	20	Porto - Valongo	15-09-2006
421	SUSANA ELISA BORGES COTA BATISTA SOARES	LISBOA	05-06-1978	8	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2006
422	ANA PAULA DE ASSIS NOGUEIRA GOMES	SÃO PAULO	20-10-1976	8	3	20	Leiria - Leiria - DIAP	15-09-2006
423	MARIA ISABEL DE SOUSA DANTAS	BARCELOS	17-09-1977	8	3	20	Braga - Barcelos	15-09-2006
424	CATARINA RABANAL CASTELÃO FREIRE	CASCAIS	29-11-1976	8	3	20	Leiria - Leiria - criminal	15-09-2006
425	ARIANA MICAELA ELIAS DA COSTA DE OLIVEIRA MARTINS TOMAZ BERNARDES	PORTO	08-08-1978	8	3	20	Porto - Maia - DIAP	15-09-2006
426	PEDRO MIGUEL DE ALMEIDA RIBEIRO	VISEU	17-11-1978	8	3	20	Viseu - Lamego	15-09-2006
427	SILVINO PEREIRA	ALEMANHA	22-07-1974	8	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2006
428	ANA PAULA MOURA ANTUNES	CASTELO BRANCO	21-09-1969	8	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	15-09-2006
429	ANABELA BASTOS DE CARVALHO	SEVER DO VOUGA	23-12-1968	8	3	20	Aveiro - Oliveira do Bairro	15-09-2006
430	GABRIELA MARTINS FIALHO	LISBOA	03-01-1976	8	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2006
431	VITOR MANUEL GONÇALVES SEQUEIRA	LISBOA	17-11-1974	8	3	20	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2006
432	HUGO PEDRO ANDRADE DE LEMOS TRIUNFANTE	PESO DA RÉGUA	25-11-1978	8	3	20	Aveiro - Estarreja	15-09-2006
433	MARIA MANUELA DE OLIVEIRA PIRES	ALCOCHETE	14-11-1977	8	3	20	Viana do Castelo - Ponte de Lima	15-09-2006
434	JOÃO VASCO FERREIRA GRANJA DE ARAÚJO	BRAGA	13-04-1975	8	3	20	Viana do Castelo - Viana do Castelo	15-09-2006
435	SÍLVIA JANETE FERNANDES DE MENEZES GONÇALVES	LISBOA	21-02-1975	8	3	20	Lisboa - Almada	15-09-2006
436	JOANA RITA SANTA MIGUEL CORTE DE ALMEIDA AFONSO	LISBOA	13-07-1977	8	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2006
437	SUSANA MARIA VALVERDE CORREIA	ANGOLA	17-03-1964	8	3	20	Porto - Vila Nova de Gaia - DIAP	15-09-2006
438	LILIANA FERREIRA MARTINS	SANTO TIRSO	18-11-1978	8	3	20	Braga - Guimarães - cível	15-09-2006
439	ANABELA FERNANDES MARQUES RODRIGUES	LISBOA	04-08-1969	8	3	20	Açores - Angra do Heroísmo	15-09-2006

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
440	MÓNICA ISABEL PINTO DE OLIVEIRA CANDEIAS	LISBOA	19-02-1977	8	3	20	Beja - Beja	15-09-2006
441	SANDRA MARIA GAMA CANSEIRO	LISBOA	28-12-1974	8	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2006
442	SUSANA ALEXANDRA PINHEIRO FERREIRA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	18-07-1977	8	3	20	Braga - Guimarães - DIAP	15-09-2006
443	CARLA RAQUEL VIEIRA SIMÕES	OVAR	02-04-1977	8	3	20	Aveiro - Oliveira de Azeméis	15-09-2006
444	DELMAR CHAGAS SOROMENHO	SESIMBRA	26-05-1967	8	3	20	Lisboa - Almada	15-09-2006
445	FILIPA MARIA RODRIGUES MENDES	LISBOA	27-11-1976	8	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2006
446	SOFIA GOMES PEREIRA NUNES	OVAR	06-04-1978	8	3	20	Aveiro - São João da Madeira	15-09-2006
447	SUSANA CAMILO QUEIROZ ALEXANDRE	LISBOA	07-02-1976	8	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2006
448	ROGÉRIO GOMES OSÓRIO	ESPANHA	06-06-1976	8	3	20	Porto - Maia - DIAP	15-09-2006
449	MARIA DE LURDES GUERREIRO GEADAS	SETÚBAL	09-03-1974	8	3	20	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2006
450	ANA LÚCIA GUERREIRO DE ASSUNÇÃO	ODEMIRA	17-05-1969	8	3	20	Faro - Faro	15-09-2006
451	CARLA MANUELA DURÃES GRANJA	BARCELOS	05-03-1976	8	3	13	Licença de longa duração	15-09-2004
452	CARMEN SOFIA MENDES DE MELLO D`ANDRADE	SINTRA	26-11-1974	8	3	5	Açores - Vila Praia da Vitória	15-09-2006
453	CLÁUDIA SOFIA HENRIQUES FERNANDES	LOURES	13-12-1976	8	2	10	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2006
454	INÊS TELES MARTINS ABREU BARBEITO	TORRES VEDRAS	12-08-1975	8	1	5	Açores - Ribeira Grande	15-09-2006
455	EDITE MARIA DE MIRANDA	FRANÇA	27-01-1976	7	9	24	Aveiro - Ílhavo	15-09-2005
456	CARLA ISABEL CARDOSO PALMEIRA	ALEMANHA	18-10-1979	7	3	20	Porto - Póvoa de Varzim	15-09-2007
457	LARA RAQUEL TAVARES MOREIRA	COIMBRA	16-04-1979	7	3	20	Porto - Póvoa de Varzim	15-09-2007
458	ANA ELISA RODRIGUES DOS SANTOS	LISBOA	23-04-1979	7	3	20	Lisboa - Almada	15-09-2007
459	ANA MARGARIDA FERNANDES DANTAS DE FARIA	PORTO	10-02-1978	7	3	20	Porto - Vila do Conde	15-09-2007
460	ANA CRISTINA FERREIRA DE SOUSA LEAL	LISBOA	20-08-1966	7	3	20	Porto - Santo Tirso	15-09-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
461	ANA CRISTINA CASTRO FERREIRA	SEIA	17-09-1979	7	3	20	Coimbra - Cantanhede	15-09-2007
462	ELISABETE MARIA DE ALMEIDA NÉRI	VISEU	07-07-1979	7	3	20	Porto - Maia - DIAP	15-09-2007
463	SÉRGIO BRUNO CARVALHO LANDOLT COSTA	OEIRAS	01-11-1976	7	3	20	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2007
464	ANA ISABEL VIDEIRA CANIÇO	COIMBRA	04-07-1979	7	3	20	Aveiro - Águeda	15-09-2007
465	NELSON HUGO SILVA NETO	LISBOA	14-04-1977	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
466	CATARINA MANUEL DA ROCHA DUARTE	OLIVEIRA DO BAIRRO	21-09-1979	7	3	20	Aveiro - Albergaria-a-Velha	15-09-2007
467	DANIELA SANTOS FÉLIX	CALDAS DA RAINHA	14-12-1979	7	3	20	Leiria - Caldas da Rainha	15-09-2007
468	CLÁUDIA SOFIA PIRRAÇA CAPELA	LISBOA	28-09-1978	7	3	20	Lisboa - Moita	15-09-2007
469	EUNICE DIAS NUNES	ESPINHO	02-12-1978	7	3	20	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2007
470	DULCE LARA BAPTISTA CADAVEZ	COIMBRA	13-06-1978	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
471	ZÉLIA MARIA ALMEIDA MARQUES	MANGUALDE	28-11-1977	7	3	20	Guarda - Guarda	15-09-2007
472	LILIANA CRISTINA BENTO FERREIRA LEITE	PORTO	30-11-1979	7	3	20	Porto - Porto - DIAP	15-09-2007
473	MARTA CRISTINA PESSOA DIAS DE MATOS	COIMBRA	21-09-1978	7	3	20	Leiria - Pombal	15-09-2007
474	ANA RITA GRANADO DE OLIVEIRA	COIMBRA	05-03-1976	7	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2007
475	PEDRO MIGUEL FINO FERNANDES TAVARES	LISBOA	07-02-1977	7	3	20	Lisboa Oeste - Amadora	15-09-2007
476	MANUEL ANTÓNIO LAMAS MORAIS	MOÇAMBIQUE	16-12-1973	7	3	20	Aveiro - Vagos	15-09-2007
477	PAULA MARIA ALVES PINTO	MIRANDELA	13-01-1965	7	3	20	Coimbra - Figueira da Foz	15-09-2007
478	CÉLIA MARIA LAVINHA VEIGAS	LISBOA	12-09-1974	7	3	20	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2007
479	FRANCISCO PEREIRA PINTO FERREIRA GUEDES	PORTO	24-05-1979	7	3	20	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2007
480	FILIPA PINHEIRO DE MENEZES AGRELA DE JESUS	LISBOA	29-05-1977	7	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2007
481	MARIA TERESA SILVEIRA BOTELHO DA SILVEIRA SANTOS	LISBOA	25-12-1977	7	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
482	FILIPA MANUELA DA COSTA ARAÚJO PARENTE	BARCELOS	25-07-1979	7	3	20	Vila Real - Chaves	15-09-2007
483	INÊS ALEXANDRA RODRIGUES NUNES	LISBOA	17-11-1979	7	3	20	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2007
484	RITA ISABEL GOMES DA SILVA BRANDÃO	FARO	04-12-1976	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
485	MÓNICA CRISTINA LEITÃO RIBEIRO	PORTO	26-04-1977	7	3	20	Braga - Guimarães - DIAP	15-09-2007
486	JÚLIA MARIA PARENTE HENRIQUES	FUNDÃO	04-11-1968	7	3	20	Lisboa - Montijo	15-09-2007
487	ROSALINA MARIA DA GRAÇA ELIAS KERROUM	BEJA	30-05-1967	7	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2007
488	LUÍSA MARIA CRAVO NUNES	LISBOA	08-10-1974	7	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2007
489	ANA CRISTINA DOS SANTOS CRISÓSTOMO	LISBOA	01-12-1977	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
490	ISABEL ALEXANDRA DA COSTA FERREIRA	PORTO	30-03-1979	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
491	ANA CARINA DOMINGUES NASCIMENTO	GUARDA	16-06-1979	7	3	20	Coimbra - Coimbra - DIAP	15-09-2007
492	MARIA RITA GUERRA CORREIA TORRES CARMONA	LISBOA	02-11-1976	7	3	20	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2007
493	SÓNIA CRISTIANA MONTEIRO DE OLIVEIRA	COIMBRA	19-09-1975	7	3	20	Santarém - Rio Maior	15-09-2007
494	OFÉLIA MARTINS GONÇALVES ATAÍDE	LOULÉ	22-01-1977	7	3	20	Faro - Loulé	15-09-2007
495	PAULA MARIA SANCHES PINTO DE AZEVEDO	MAIA	26-07-1970	7	3	20	Porto Este - Paços de Ferreira	15-09-2007
496	ANDREIA ISABEL OLIVEIRA BARBEDO	PORTO	04-06-1977	7	3	20	Porto - Gondomar	15-09-2007
497	PAULA TAVARES CARREIRO DELMAR SOARES	PONTA DELGADA	18-07-1974	7	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2007
498	PAULA ALEXANDRA PERALTA VERÍSSIMO	SEIXAL	04-04-1966	7	3	20	Évora - Évora - QC	15-09-2007
499	CELESTE DE QUINA PERA	FRANÇA	05-01-1977	7	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2007
500	CARLA SUSANA GOMES PAIVA	LISBOA	15-09-1977	7	3	20	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-09-2007
501	MARIA ALEXANDRA SANTOS SILVA NUNES	LISBOA	31-01-1977	7	3	20	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2007
502	MARIA ALEXANDRA SALVADOR JACINTO DE MARQUES LOURENÇO DOS SANTOS	LISBOA	22-08-1979	7	3	20	Lisboa - Moita	15-09-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
503	DANIEL FILIPE ROCHA RODRIGUES MIGUEL	PORTO	20-08-1979	7	3	20	Porto - Gondomar	15-09-2007
504	CRISTINA DE FÁTIMA PIRES ALVES	VINHAIS	28-06-1973	7	3	20	Porto - Vila do Conde	15-09-2007
505	ANA MARGARIDA SEVERINO CALADO	PORTALEGRE	27-05-1978	7	3	20	Castelo Branco - Castelo Branco	15-09-2007
506	PATRÍCIA DO CÉU GARCIA MIRADOR FIALHO	ÉVORA	26-01-1979	7	3	20	Lisboa - Montijo	15-09-2007
507	CLARA ELETE GOMES RABAÇA	ANGOLA	12-07-1962	7	3	20	Aveiro - Oliveira de Azeméis	15-09-2007
508	TELMA MARISA DOS SANTOS SOARES RODRIGUES	MOITA	07-09-1978	7	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2007
509	MARTA FILIPA PEREIRA RAMOS GONÇALVES	BARCELOS	12-08-1978	7	3	20	Viana do Castelo - Viana do Castelo	15-09-2007
510	MARIA ANDREIA SILVA BARRETO	FUNCHAL	12-04-1976	7	3	20	Vila Real - Peso da Régua	15-09-2007
511	SÓNIA CRISTINA DE ALMEIDA FERRÃO FAUSTINO	LISBOA	14-06-1978	7	3	20	Faro - Albufeira - DIAP	15-09-2007
512	ELISABETE GEORGINA AZEVEDO CORDEIRO	MIRANDELA	10-09-1978	7	3	20	Bragança - Mirandela	15-09-2007
513	PAULA ALEXANDRA BAIXINHO CAEIRO	LISBOA	15-06-1976	7	3	20	Lisboa Oeste - Sintra - criminal	15-09-2007
514	SÓNIA CRISTINA MOREIRA PIRES DA COSTA	PORTO	18-12-1976	7	3	20	Porto - Santo Tirso	15-09-2007
515	LUÍSA MANUELA FIGUEIREDO SARMENTO DE MORAIS SARMENTO	PORTO	28-11-1977	7	3	20	Braga - Guimarães - DIAP	15-09-2007
516	SARA PEREIRA DA CUNHA MELO DA SILVEIRA	LISBOA	07-06-1970	7	3	20	Açores - Angra do Heroísmo	15-09-2007
517	JOANA MARIA ANTUNES GOMES PINHEIRO	VILA DO CONDE	06-11-1978	7	3	20	Lisboa Norte - Loures - criminal	15-09-2007
518	MARIA JOÃO RAMOS DE SÁ ABRANCHES	LISBOA	12-09-1978	7	3	20	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-2007
519	OLGA SOFIA DOMINGUES TRINTA E MELO	LISBOA	25-10-1977	7	3	20	Lisboa - Montijo	15-09-2007
520	PAULA CRISTINA DE BARROS JESUS XISTRA DOMINGOS	BISSAU	10-02-1971	7	3	20	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2007
521	SÍLVIA ALEXANDRA DA SILVA QUINTEIRO	LISBOA	19-11-1977	7	3	20	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2007
522	LUÍS MIGUEL SOUSA GIL CALDEIRA	LISBOA	03-01-1972	7	3	20	Lisboa - Moita	15-09-2007
523	MIGUEL FERREIRA DA COSTA AGUIAR CARDOSO	LISBOA	28-05-1965	7	3	20	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2007

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
524	FILIPE AGOSTINHO DE OLIVEIRA DA COSTA	BRAGA	12-06-1978	6	3	20	Braga - Braga - DIAP	15-09-2007
525	MARIA JOSÉ JERÓNIMO MAGALHÃES	BARREIRO	08-10-1980	6	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2008
526	RITA ANDREIA BALSINHA DOS REIS	COIMBRA	27-04-1980	6	3	19	Coimbra - Oliveira do Hospital	15-09-2008
527	LUDOVINA GLÓRIA DA COSTA FERREIRA	FRANÇA	10-12-1980	6	3	19	Leiria - Pombal	15-09-2008
528	MARIA DE FÁTIMA MARTINS BAPTISTA	LISBOA	16-05-1980	6	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2008
529	SARA ALEXANDRA BRANDÃO FERNANDES	COIMBRA	19-02-1977	6	3	19	Braga - Braga - DIAP	15-09-2008
530	MARIA FILIPA XAVIER PINTO DE AZEVEDO	COIMBRA	01-11-1978	6	3	19	Porto - Santo Tirso	15-09-2008
531	FILIPE DOS SANTOS DIAS	LISBOA	14-05-1979	6	3	19	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2008
532	SOFIA CRISTINA SALGADO RAMOS	VIANA DO CASTELO	23-03-1980	6	3	19	Viana do Castelo - Ponte de Lima	15-09-2008
533	FREDERICO JOSÉ DE MAGALHÃES E MENEZES DE ANCÊDE E FONSECA	PORTO	22-01-1979	6	3	19	Porto Este - Paços de Ferreira	15-09-2008
534	ANA CRISTINA FREITAS E CASTRO	BRAGA	13-07-1979	6	3	19	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2008
535	SUSANA DA SILVA SANTOS	OVAR	06-07-1980	6	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	15-09-2008
536	MANUEL JOSÉ RUAZ MARTINS	ÉVORA	09-01-1979	6	3	19	Porto Este - Felgueiras	15-09-2008
537	CARLA ALEXANDRA DA COSTA BRITES	COIMBRA	24-11-1979	6	3	19	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2008
538	MARIA LEONOR QUEIROZ PEREIRA GIL RIBEIRO CARDIGA	LISBOA	01-06-1979	6	3	19	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-09-2008
539	CATARINA ISABEL FIGUEIREDO GIRALDES	COIMBRA	28-03-1980	6	3	19	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2008
540	SUSANA ISABEL PENA RODRIGUES ALMEIDA	VILA FRANCA DE XIRA	14-03-1978	6	3	19	Santarém - Rio Maior	15-09-2008
541	SABINA DE JESUS PEREIRA SANTOS	COIMBRA	11-06-1969	6	3	19	Coimbra - Lousã	15-09-2008
542	SARA CARNEIRO RODRIGUES MIGUEL	VILA REAL	25-01-1977	6	3	19	Porto Este - Amarante	15-09-2008
543	ANDREIA DA CUNHA MACEDO	VIANA DO CASTELO	26-04-1978	6	3	19	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-09-2008
544	RUI FILIPE BESSA DA SILVA	SANTA MARIA DA FEIRA	17-02-1976	6	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - cível e criminal	15-09-2008

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
545	JOANA ROSÁRIO CÉSAR DE CAMPOS	LISBOA	19-01-1979	6	3	19	Lisboa Oeste - Cascais - DIAP	15-09-2008
546	PATRÍCIA ALEXANDRA MADEIRA FONSECA DA PALMA	LISBOA	28-12-1979	6	3	19	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-2008
547	ÍRIS SUSANA SOUSA MONTEIRO DE OLIVEIRA	PORTO	17-09-1974	6	3	19	Faro - Portimão - DIAP	15-09-2008
548	TERESA LÚCIA MOITA RAMOS	ALMADA	17-01-1980	6	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2008
549	MARCO NUNO CORREIA COSTA	PORTO	27-08-1976	6	3	19	Braga - Vila Nova de Famalicão - DIAP	15-09-2008
550	SARA FERNANDES DA COSTA	BRAGA	15-02-1979	6	3	19	Braga - Guimarães - DIAP	15-09-2008
551	SUSANA MARIA DE MATOS ROCHA	ANADIA	19-06-1979	6	3	19	Porto - Vila do Conde	15-09-2008
552	SÍLVIA MARIA MELO SIMAS PEREIRA DO COUTO	RIBEIRA GRANDE	02-01-1978	6	3	19	Açores - Ponta Delgada - DIAP	15-09-2008
553	INÊS DE GOUVEIA MIGUEL	LEIRIA	03-11-1980	6	3	19	Santarém - Ourém	15-09-2008
554	JOANA ALEXANDRA MONTEIRO LEITE SOARES	GONDOMAR	27-06-1979	6	3	19	Porto - Gondomar	15-09-2008
555	CRISTIANA DA COSTA RODRIGUES PINHEIRO DA MOTA	PORTO	08-09-1979	6	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - cível e criminal	15-09-2008
556	FRANCISCO ANTÓNIO PEREIRA JORGE CACHAPUZ GUERRA	CHAVES	26-03-1977	6	3	19	Porto Este - Marco de Canaveses	15-09-2008
557	ANA CRISTINA DA FONSECA SANTOS	LISBOA	16-08-1978	6	3	19	Lisboa Oeste - Mafra	15-09-2008
558	CATARINA DE LURDES LIMA TOMÁS	SETÚBAL	17-02-1979	6	3	19	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2008
559	HUGO JORGE ALEXANDRE PEREIRA	LISBOA	02-05-1977	6	3	19	Faro - Portimão - DIAP	15-09-2008
560	JOÃO RICARDO DA SILVA CALAVEIRAS AFONSO	LISBOA	09-08-1980	6	3	19	Aveiro - Águeda	15-09-2008
561	LILIANA ANDREIA BEZERRA DE SÁ	VIANA DO CASTELO	07-10-1979	6	3	19	Viana do Castelo - Caminha	15-09-2008
562	FILIPA LEAL MOUTINHO	PORTO	09-03-1979	6	3	19	Porto - Vila do Conde	15-09-2008
563	ANA ISABEL CARDOSO BRANDÃO	SANTO TIRSO	20-12-1980	6	3	19	Braga - Vila Verde	15-09-2008
564	HELGA PATRÍCIA TORELA ATAÍDE	PORTO	26-08-1976	6	3	19	Porto - Matosinhos - DIAP	15-09-2008
565	MARIA RAQUEL BAPTISTA MADUREIRA REBELO	MAIA	27-11-1970	6	3	19	Porto Este - Paredes	15-09-2008

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
566	ANA CRISTINA DE FIGUEIREDO PEREIRA LOURENÇO CORREIA	LISBOA	07-10-1980	6	3	19	Portalegre - Portalegre	15-09-2008
567	ANA FILIPA DOS SANTOS CRUZ	LOURES	28-12-1979	6	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2008
568	SANDRA JOSÉ TEODÓSIO PARREIRA	LISBOA	07-07-1978	6	3	19	Lisboa - Barreiro	15-09-2008
569	JOANA MARIA ARCANJO MOREIRA	PORTO	22-05-1978	6	3	19	Aveiro - Estarreja	15-09-2008
570	ANA ISABEL PEREIRA GONÇALVES	PORTO	12-10-1977	6	3	19	Porto Este - Felgueiras	15-09-2008
571	DIOGO FILIPE DO PATROCÍNIO E SILVA ROCHA NEVES	CALDAS DA RAINHA	24-10-1975	6	3	19	Madeira - Funchal - criminal	15-09-2008
572	ANABELA LOBATO TORRES DOS SANTOS SILVA	BRAGANÇA	23-02-1976	6	3	19	Braga - Esposende	15-09-2008
573	DENISA TEODORO LOPES MARCELINO	LISBOA	22-11-1978	6	3	19	Lisboa - Lisboa - cível	15-09-2008
574	ZITA SANCHES JORGE	SABUGAL	26-11-1966	6	3	19	Santarém - Santarém	15-09-2008
575	MARGARIDA MARIA GASPAR PINTO DE FARIA	COIMBRA	28-09-1979	6	3	19	Braga - Guimarães - criminal	15-09-2008
576	SANDRA MARIA MARQUES OLIVEIRA	LISBOA	28-08-1978	6	3	19	Lisboa - Almada - DIAP	15-09-2008
577	MARIA TERESA DAS NEVES ANTUNES BARATA	LISBOA	05-05-1978	6	3	19	Faro - Portimão - DIAP	15-09-2008
578	TELMA MARIA DOS SANTOS NEVES	MOÇAMBIQUE	15-04-1971	6	3	19	Braga - Vieira do Minho	15-09-2008
579	ANA RITA NUNES RODRIGUES DE ANDRADE	SETÚBAL	15-04-1980	6	3	19	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-09-2008
580	HELENA ISABEL COSTA MONTEIRO	PÓVOA DO VARZIM	06-03-1981	5	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - cível e criminal	15-09-2009
581	DIANA ISABEL TEIXEIRA GUEDES MONTEIRO	MARCO DE CANAVESES	29-09-1981	5	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	15-09-2009
582	SARA DANIELA BATISTA E COSTA	PORTO	06-12-1981	5	3	19	Aveiro - Ílhavo	15-09-2009
583	ANA CRISTINA CARUJO DIMAS	LISBOA	17-06-1973	5	3	19	Lisboa - Seixal - DIAP	15-09-2009
584	FÁTIMA MARIA LOPES DE OLIVEIRA	SANTA MARIA DA FEIRA	09-11-1981	5	3	19	Aveiro - Águeda	15-09-2009
585	MAGO GRACIANO DE ROCHA PACHECO	PORTO	05-01-1978	5	3	19	Aveiro - Santa Maria da Feira - DIAP	15-09-2009
586	ANA CLÁUDIA CARVALHO FREITAS GUIMARÃES PINTO	FAFE	08-09-1980	5	3	19	Braga - Fafe	15-09-2009

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
587	PEDRO TOSCANO ROQUE	FIGUEIRA DA FOZ	06-04-1980	5	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2009
588	ROBERTO ISMAEL PIRES BRAGA	BARCELOS	09-12-1979	5	3	19	Braga - Amares	15-09-2009
589	FILIPA RAQUEL VIEIRA BRIGADEIRO	CALDAS DA RAINHA	24-07-1980	5	3	19	Leiria - Porto de Mós	15-09-2009
590	TIAGO GONÇALVES CASTELO	LISBOA	08-08-1979	5	3	19	Leiria - Alcobaça	15-09-2009
591	SARA ANDREIA LIMA DOS ANJOS MORAIS	LISBOA	03-10-1978	5	3	19	Aveiro - Vale de Cambra	15-09-2009
592	VERA AMARAL GANHÃO	GUARDA	09-08-1981	5	3	19	Castelo Branco - Covilhã	15-09-2009
593	CARLA MARIA ALVES TEIXEIRA	PORTO	23-07-1977	5	3	19	Porto Este - Marco de Canaveses	15-09-2009
594	FILIPA LOPES MARQUES	LEIRIA	20-05-1981	5	3	19	Leiria - Marinha Grande	15-09-2009
595	CATARINA ALEXANDRA TEIXEIRA MENDES	COVILHÃ	07-11-1978	5	3	19	Leiria - Alcobaça	15-09-2009
596	SUSANA MÓNICA ALVES QUINTAS BARROS	MATOSINHOS	17-11-1975	5	3	19	Porto Este - Lousada	15-09-2009
597	MARCO AURÉLIO ROMÃO MOREIRA DA SILVA	COIMBRA	12-08-1980	5	3	19	Aveiro - Aveiro - cível e criminal	15-09-2009
598	VALÉRIA ISABEL OLIVEIRA PORTELA	LUXEMBURGO	15-12-1981	5	3	19	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-09-2009
599	BERTA SOLANGE FERNANDES DA SILVA MODERNO	FIGUEIRA DA FOZ	07-07-1980	5	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2009
600	MARIA JOANA DO COUTO XAVIER DE PÁDUA GONÇALVES MARQUES DA COSTA	PORTO	24-10-1979	5	3	19	Braga - Braga - DIAP	15-09-2009
601	ANA CATARINA FERREIRA DE CARVALHO	LISBOA	07-10-1977	5	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2009
602	RODRIGO MIGUEL FIGUEIREDO CRESPO	MOÇAMBIQUE	09-05-1975	5	3	19	Lisboa - Seixal	15-09-2009
603	MANUEL TOMÁS CABAÇA SOTA	CUBA	25-10-1981	5	3	19	Évora - Évora - DIAP	15-09-2009
604	CÁTIA MONTEIRO GOMES	LISBOA	25-06-1979	5	3	19	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-09-2009
605	TERESA MARIA CANHA INFANTE	LISBOA	22-05-1978	5	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2009
606	ANTÓNIO MANUEL ARANHA RODRIGUES	FRANÇA	22-05-1978	5	3	19	Coimbra - Figueira da Foz	15-09-2009
607	PAULO ALEXANDRE CAPELA RODRIGUES PEREIRA	GUIMARÃES	06-02-1978	5	3	19	Braga - Fafe	15-09-2009

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
608	SANDRA CRISTINA NASCIMENTO PINTO	LISBOA	05-12-1978	5	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2009
609	TÂNIA MARIA GONÇALVES DUARTE SEROMENHO	LISBOA	03-02-1981	5	3	19	Lisboa - Lisboa - criminal	15-09-2009
610	RICARDO FERNANDES CAPELO	COIMBRA	27-11-1977	5	3	19	Santarém - Entroncamento	15-09-2009
611	CATARINA COSTA DE AMORIM CORGA	PORTO	12-02-1979	5	3	19	Madeira - Funchal - criminal	15-09-2009
612	RITA ALEXANDRA FERNANDES RODRIGUES	COIMBRA	24-12-1980	5	3	19	Faro - Portimão - DIAP	15-09-2009
613	CLÁUDIA SUSANA ANTUNES FERREIRA CALHEIROS CALDAS CRISTÓVÃO	LISBOA	14-04-1979	5	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2009
614	HELGA PATRÍCIA LOURENÇO GASPAR	LISBOA	18-07-1979	5	3	19	Lisboa - Moita	15-09-2009
615	LUÍS FILIPE GUEDES MARQUES PINTO COELHO	PORTO	13-02-1981	5	3	19	Madeira - Ponta do Sol	15-09-2009
616	JOANA MANUEL DE ALMEIDA PINTO RIBEIRO	LISBOA	04-06-1976	5	3	19	Lisboa - Seixal - DIAP	15-09-2009
617	RUI PEDRO COSTA JESUS	VILA NOVA DE FAMALICÃO	04-06-1980	5	3	19	Porto Este - Marco de Canaveses	15-09-2009
618	CÉLIA MARIA RODRIGUES MACHADO ANDRADE	ANGOLA	08-06-1973	5	3	19	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-09-2009
619	PATRÍCIA ISABEL MARQUES PEREIRA CARDOSO	LISBOA	12-09-1978	5	3	19	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-09-2009
620	SÍLVIA DA CONCEIÇÃO RIJO LAMEIRAS	LISBOA	26-02-1978	5	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2009
621	CRISTINA NUNES FARINHA	ALMADA	01-09-1977	5	3	19	Leiria - Leiria - DIAP	15-09-2009
622	ANA MARIA DE JESUS FIGUEIREDO	SÁTÃO	23-09-1977	5	3	19	Guarda - Seia	15-09-2009
623	DIANA SOFIA NEIVA DE ARAÚJO	BRAGA	18-03-1981	5	3	19	Braga - Braga - DIAP	15-09-2009
624	GONÇALO DAVID ABREU ESTEVES BOGALHÃO DO CASAL	LISBOA	05-07-1979	5	3	19	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-09-2009
625	CLÁUDIA PATRÍCIA CARVALHO MONTEIRO	ESPINHO	23-01-1981	5	1	28	Aveiro - Arouca	15-09-2009
626	ANTÓNIO FILIPE DE AZEVEDO ANDRADE PORTO	COIMBRA	04-08-1969	4	10	7	Leiria - Pombal	01-03-2010
627	SÍLVIA DOS SANTOS SERRA	PÓVOA DO VARZIM	05-11-1978	4	10	7	Viana do Castelo - Arcos de Valdevez	01-03-2010
628	SANDRA MARGARIDA CRUZ DUARTE LOBO	COIMBRA	30-04-1977	4	10	7	Coimbra - Coimbra - DIAP	01-03-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
629	JOAQUIM MANUEL BORGES GARCIA	ALFÂNDEGA DA FÉ	13-09-1979	4	10	7	Lisboa - Seixal - DIAP	01-03-2010
630	NUNO MIGUEL ELVAS BORGES SOEIRO	TAVIRA	19-11-1973	4	10	7	Guarda - Guarda	01-03-2010
631	ANA RITA ALVES DE SOUSA ALMEIDA GUERRA	LISBOA	16-07-1976	4	10	7	Faro - Portimão	01-03-2010
632	SUSANA DO CARMO HENRIQUES DELGADO	LISBOA	19-07-1974	4	10	7	Santarém - Almeirim	01-03-2010
633	ODETE MARIA DA LUZ RAMOS	MOÇAMBIQUE	02-07-1972	4	10	7	Vila Real - Vila Pouca de Aguiar	01-03-2010
634	CLÁUDIA VEGAR ALVES VELHO	VISEU	27-03-1979	4	10	7	Viana do Castelo - Monção	01-03-2010
635	ODÍLIA RUBINA MARTINS DOS SANTOS	FUNCHAL	27-06-1975	4	10	7	Coimbra - Montemor-o-Velho	01-03-2010
636	TERESA MARGARIDA CABRAL TELES	SEIA	26-07-1970	4	10	7	Lisboa - Lisboa - QC	01-03-2010
637	CLÁUDIA SOFIA RAMOS LOURENÇO BORREGO MARQUES	GUARDA	28-06-1969	4	10	7	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	01-03-2010
638	ISAURA MARIA LOURO FERREIRA SÊCO BARROS DE SOUSA	PORTO	05-01-1960	4	10	7	Braga - Guimarães - criminal	01-03-2010
639	SÓNIA CRISTINA CARVALHO DA FONSECA	VILA FRANCA DE XIRA	15-01-1977	4	10	7	Santarém - Santarém	01-03-2010
640	MARIA DE FÁTIMA LARINHATO CONSTÂNCIO	PONTE DE LIMA	07-01-1972	4	10	7	Braga - Póvoa de Lanhoso	01-03-2010
641	JOANA SOFIA TEIXEIRA LOPES	PORTO	19-01-1981	4	5	21	Aveiro - Albergaria-a-Velha	15-07-2010
642	CLÁUDIA SUSANA DOS SANTOS MONTEIRO PENAS	PORTO	20-10-1983	4	5	21	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-07-2010
643	SÉRGIO LUÍS ROQUE PEREIRA CARDOSO	SERNANCELLHE	23-10-1979	4	5	21	Braga - Guimarães - DIAP	15-07-2010
644	SÓNIA PATRÍCIA MARTINS SETÚBAL	MONTEMOR-O-NOVO	01-06-1978	4	5	21	Évora - Évora - DIAP	15-07-2010
645	ELSA SOFIA DOMINGOS HENRIQUES	SANTARÉM	23-05-1979	4	5	21	Santarém - Cartaxo	15-07-2010
646	MARIA RAQUEL DE CARVALHO FIGUEIREDO DA MOTA	PORTO	01-11-1981	4	5	21	Setúbal - Setúbal - DIAP	15-07-2010
647	SÓNIA FILIPA PINTO SIMÕES DA SILVA	TONDELA	18-02-1982	4	5	21	Coimbra - Coimbra - QC	15-07-2010
648	SUSANA CRISTINA SOUSA LOPES	VILA NOVA DE GAIA	04-10-1982	4	5	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-07-2010
649	DAVID ALEXANDRINO PAULO ALBUQUERQUE E AGUILAR	COVILHÃ	28-06-1982	4	5	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-07-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
650	ISABEL MARIA RODRIGUES CARDOSO	FRANÇA	15-10-1980	4	5	21	Viseu - Lamego	15-07-2010
651	JORGE GUILHERME PEREIRA DE ARAÚJO BARBOSA TEIXEIRA	ALMADA	18-03-1965	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
652	VERA ALEXANDRA CARDOSO DE OLIVEIRA	SANTA MARIA DA FEIRA	13-08-1981	4	5	21	Aveiro - Aveiro - DIAP	15-07-2010
653	TÂNIA SOFIA LEITE AGOSTINHO DE AZEVEDO	SINTRA	29-07-1977	4	5	21	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	15-07-2010
654	CARLA ALEXANDRA FERRAZ DELGADO	PORTO	12-08-1976	4	5	21	Porto Este - Felgueiras	15-07-2010
655	ISIDORA BORGES MARTINHO	ANGRA DO HEROISMO	12-03-1977	4	5	21	Lisboa Oeste - Mafra	15-07-2010
656	TITO ALEXANDRE HUNGRIA DOS SANTOS NASCIMENTO	LISBOA	04-08-1980	4	5	21	Lisboa - Lisboa - criminal	15-07-2010
657	MARIA JOÃO MENDES MACHADO GIL	COIMBRA	19-05-1981	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
658	LÚCIA MARIA RODRIGUES DA SILVA BARBOSA GASPAR	AZAMBUJA	11-06-1975	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
659	RITA ALEXANDRA PEREIRA DA SILVA SEQUEIRA LINHAS	GONDOMAR	10-07-1983	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
660	ELSA CRISTINA MOREIRA DA SILVA	ZIMBABWE	01-03-1979	4	5	21	Braga - Fafe	15-07-2010
661	ANA MARGARIDA GODINHO DA SILVA	LISBOA	22-07-1981	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
662	MÓNICA CRISTINA FRAÚSTO TRAVESSA	LISBOA	01-08-1976	4	5	21	Coimbra - Cantanhede	15-07-2010
663	CELESTINA REBELO DA SILVA TELES MORGADO	COIMBRA	04-08-1978	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
664	ANA MIRIAM ALVES DE CAMPOS OLIVEIRA	MAIA	09-05-1981	4	5	21	Porto Este - Amarante	15-07-2010
665	MARIA DE FÁTIMA DA SILVA COSTA	PORTO	27-05-1977	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
666	ISABEL CAROLINA LINHARES DE ANDRADE ROCHA E SILVA GRAÇA	PORTO	08-01-1981	4	5	21	Leiria - Nazaré	15-07-2010
667	INÊS MARIA MOREIRA DE CARVALHO NERO	PORTO	14-07-1982	4	5	21	Porto Este - Felgueiras	15-07-2010
668	TIAGO DE OLIVEIRA GOMES	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	27-03-1979	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
669	RUI LUÍS DA SILVA TEIXEIRA PINTO	PORTO	22-09-1972	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
670	ANA ISABEL MARQUES SAMPAIO	CASCAIS	29-04-1981	4	5	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-07-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
671	ANA LUÍSA BARROS DOS SANTOS COELHO	PORTO	07-09-1981	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
672	IVA CARINA PINTO VIEIRA DA ROCHA	BRAGA	10-11-1979	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
673	HUGO MIGUEL DA LUZ DOS SANTOS	HUAMBO	25-08-1975	4	5	21	Açores - Horta	15-07-2010
674	INÊS MARGARIDA VIEIRA CRAVO DA COSTA MARTINS	LISBOA	09-05-1979	4	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2010
675	DIEGO ARAÚJO RODRIGUES BRITO	VILA DO CONDE	12-10-1980	4	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2010
676	JÚLIO MIGUEL SOARES BARBOSA E SILVA	VISEU	21-03-1979	3	10	7	Coimbra - Lousã	01-03-2011
677	ANA MARGARETE CORREIA FILIPE	MEDA	25-11-1980	3	10	7	Lisboa Oeste - Oeiras - criminal	01-03-2011
678	ANA PAULA DE FREITAS MARTINS SOARES	ARCOS DE VALDEVEZ	16-09-1968	3	10	7	Lisboa Norte - Lourinhã	01-03-2011
679	JOANA MARIA PILOTO DA SILVA	VILA DO CONDE	12-06-1965	3	10	7	Lisboa - Lisboa - criminal	01-03-2011
680	PAULA SOFIA CORREIA LOURENÇO	ALMADA	24-09-1974	3	10	7	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-03-2011
681	ANA MARGARIDA PIRES CORREIA SEBASTIÃO	LUANDA	30-05-1971	3	10	7	Évora - Évora - DIAP	01-03-2011
682	LUÍS PEDRO FIGUEIRA LOURENÇO FRESTA	LUANDA	30-03-1973	3	10	7	Lisboa - Lisboa - criminal	01-03-2011
683	LÍDIA RAQUEL NUNES FERREIRA DIONÍSIO	VILA FRANCA DE XIRA	24-10-1975	3	10	7	Lisboa Norte - Alenquer	01-03-2011
684	ANA CRISTINA MARTINS RODRIGUES	LISBOA	14-01-1966	3	10	7	Setúbal - Sesimbra	01-03-2011
685	SARA DA CONCEIÇÃO CAIADO LOPES SÁ FERNANDES	LISBOA	17-10-1978	3	10	7	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-03-2011
686	ANA CRISTINA FORMIGAL DE OLIVEIRA SANTOS SILVA	OEIRAS	21-07-1974	3	10	7	Santarém - Torres Novas	01-03-2011
687	ROSÁRIO GIL MONTEIRO DE ÓSCAR FERREIRA	ZIMBABWE	20-05-1967	3	10	7	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-03-2011
688	MARIA JOÃO DE MELO PEREIRA GUERREIRO	BEJA	28-05-1977	3	10	7	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-03-2011
689	CLÁUDIA ALEXANDRA TEIXEIRA FERREIRA DE BRITO PINTO	PORTO	23-09-1973	3	10	2	Porto Este - Baião	01-03-2011
690	TIAGO MANUEL COSTA DE MATOS FRANCO	COIMBRA	16-12-1981	3	5	21	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-07-2011
691	VALTER DA SILVA ALVES	BRAGANÇA	28-07-1982	3	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2011

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
692	CLÁUDIA LOPES CUNHA LADEIRO	FAFE	12-12-1983	3	5	21	Santarém - Abrantes	15-07-2011
693	CELSO ALEXANDRE SOUSA E ROCHA	LISBOA	15-05-1982	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
694	RICARDO JORGE DA COSTA TOMÁS	SANTO TIRSO	01-10-1981	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
695	RICARDO RODRIGUES DA COSTA CORREIA LAMAS	LISBOA	08-06-1982	3	5	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-07-2011
696	ANDRÉ NAMORA DE MELO TEIXEIRA	COIMBRA	07-04-1980	3	5	21	Coimbra - Montemor-o-Velho	15-07-2011
697	ANA LUÍSA MACHADO LOBO FERREIRA	LISBOA	14-08-1979	3	5	21	Lisboa Oeste - Oeiras - DIAP	15-07-2011
698	NUNO FILIPE VILELA FERREIRA	PORTO	11-07-1979	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
699	CLÁUDIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	VILA DO CONDE	13-11-1980	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
700	JOSÉ CARLOS PINHEIRO BERNARDO DOMINGOS	LISBOA	24-08-1982	3	5	21	Lisboa Norte - Torres Vedras	15-07-2011
701	ANA ISABEL DE SOUSA PEIXOTO	BRAGA	24-10-1983	3	5	21	Braga - Vila Verde	15-07-2011
702	MÁRIO JORGE CABRAL DE LEMOS	VISEU	30-03-1979	3	5	21	Coimbra - Oliveira do Hospital	15-07-2011
703	ANA SOFIA MOREIRA MIEIRO	PORTO	27-04-1981	3	5	21	Santarém - Ourém	15-07-2011
704	SARA FERREIRA MASCARENHAS	LISBOA	14-09-1981	3	5	21	Lisboa Norte - Loures - DIAP	15-07-2011
705	HÉLIO TIAGO RIGOR RODRIGUES	MONÇÃO	07-07-1982	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
706	ANA ISABEL MARTINS FERNANDES DA SILVA	VISEU	14-12-1981	3	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2011
707	TÂNIA ALEXANDRA ARRAIS PACHECO LOPES	LISBOA	09-01-1982	3	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2011
708	VERA LÚCIA MARCÃO CAMACHO	ÉVORA	17-12-1981	3	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2011
709	MARGARIDA MARIA ADEGAS REIS	MATOSINHOS	11-02-1983	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
710	MARIA HELENA VILELA RIBEIRO MONTEIRO	BRAGA	04-02-1978	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
711	TÂNIA RAQUEL DOS SANTOS ALVES	PONTA DELGADA	15-08-1982	3	5	21	Leiria - Alcobaça	15-07-2011
712	ANA MARIA DOS SANTOS CALHEIROS GOMES	BRAGA	06-06-1982	3	5	21	Lisboa - Lisboa - DIAP	15-07-2011

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
713	DANIELA FORMOSINHO DO ESPÍRITO SANTO BRITO	LISBOA	15-02-1983	3	5	21	Santarém - Santarém	15-07-2011
714	BÁRBARA SOFIA RODRIGUES PINHEIRO CAMPOS	PORTO	23-08-1981	3	5	21	Porto - Porto - QC	15-07-2011
715	RITA SOFIA MONTEZ DA SILVEIRA FALCÃO	LISBOA	09-12-1984	3	5	21	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-07-2011
716	SANDRA DENISE BARONET REGO	VILA FRANCA DE XIRA	28-02-1980	3	5	21	Faro - Portimão - DIAP	15-07-2011
717	CELINA ISABEL FERNANDES PINTO DE MATOS	COIMBRA	10-12-1984	3	5	21	Setúbal - Sesimbra	15-07-2011
718	PEDRO ALEXANDRE VICENTE CÂNDIDO	LISBOA	28-05-1984	3	5	21	Lisboa Oeste - Amadora - DIAP	15-07-2011
719	CARLA MARIA ALVES MARTINS RAMUSGA MOREIRA	LISBOA	03-05-1977	3	5	21	Setúbal - Grândola	15-07-2011
720	VIRGÍLIO DE JESUS PAIS	ANGOLA	14-04-1960	3	5	21	Setúbal - Grândola	15-07-2011
721	VIRGÍNIA NATÁLIA ABREU CORREIA	BRAGA	10-11-1982	3	5	21	Coimbra - Coimbra - QC	15-07-2011
722	JOANA MANTAS SEQUEIRA DE MIRANDA	LISBOA	24-10-1976	3	5	21	Santarém - Benavente	15-07-2011
723	NUNO MIGUEL ABELHO VELHINHO	ESTREMOZ	24-10-1975	3	5	21	Évora - Montemor-o-Novo	15-07-2011
724	MARIA JÚLIA PEÑA PÓS DE MINA	BEJA	18-01-1980	3	5	21	Évora - Évora - DIAP	15-07-2011
725	RITA MARGARIDA XAVIER BALTASAR	LEIRIA	30-09-1982	3	5	21	Santarém - Torres Novas	15-07-2011
726	NADINE HENRIQUES VERA XAROPE	ALEMANHA	15-01-1980	4	6	1	Lisboa - Lisboa - DIAP	05-07-2010
727	ANA RITA DOS SANTOS BENTO QUARESMA	ÉVORA	05-01-1980	4	6	1	Castelo Branco - Sertã	05-07-2010
728	PEDRO JOSÉ RODRIGUES DE FIGUEIREDO	COIMBRA	26-11-1979	4	2	2	Faro - Loulé - DIAP	01-11-2010
729	ANA MERCEDES DA SILVA CLARO OUBIÑA	VAGOS	07-06-1983	4	2	2	Santarém - Benavente	01-11-2010
730	CAROLINA MENÉRES PIMENTEL BERHAN DA COSTA	LISBOA	28-05-1985	4	2	2	Évora - Évora - DIAP	01-11-2010
731	SOFIA ALEXANDRA FERREIRA DA SILVA RODRIGUES	BRAGA	17-07-1984	4	2	2	Bragança - Mirandela	01-11-2010
732	TÂNIA TERESA ALMEIDA GOMES GOUVEIA DE ALBUQUERQUE	LISBOA	21-05-1981	4	2	2	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-11-2010
733	JOÃO PAULO BORGES BICHÃO	FRANÇA	03-08-1976	4	6	1	Coimbra - Coimbra - QC	05-07-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
734	SARA MÓNICA VALDEZ WILSON ANDRADE CABRAL	LISBOA	08-04-1981	4	6	1	Lisboa - Lisboa - DIAP	05-07-2010
735	MARIA ANTÓNIA GRAÇA ROCHA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	19-12-1978	4	2	2	Faro - Albufeira - DIAP	01-11-2010
736	ANA FILIPA LAGOS DE MATOS LOPES DE OLIVEIRA MAGALHÃES	LISBOA	25-07-1980	4	2	2	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-11-2010
737	SANDRA VIRGÍNIA DA SILVA MATOS	ESPINHO	28-08-1976	4	6	1	Guarda - Gouveia	05-07-2010
738	CATARINA SUSANA OLIVEIRA E SOUSA ESTEVES DE AZEVEDO	VISEU	25-10-1978	4	2	2	Castelo Branco - Covilhã	01-11-2010
739	CARLA CRISTINA DA CRUZ BAGUIM	VALONGO	31-07-1983	4	2	2	Coimbra - Coimbra - QC	01-11-2010
740	DANIELA SANTOS D'ÉVORA	TOMAR	26-08-1981	4	2	2	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-11-2010
741	ANABELA DA SILVA DUARTE	PORTO	09-07-1970	4	2	2	Vila Real - Montalegre	01-11-2010
742	ARTUR JORGE DA COSTA BATISTA	LISBOA	29-05-1981	4	2	2	Évora - Évora - QC	01-11-2010
743	RUTE CARINA CARDOSO DA SILVA DOS SANTOS ALMEIDA	PORTO	02-04-1982	4	2	2	Faro - Tavira	01-11-2010
744	SARA FREITAS DE SÁ LALANDA GRÁCIO	COIMBRA	03-12-1984	4	2	2	Lisboa - Lisboa - DIAP	01-11-2010
745	FILIPA ALEXANDRA DA COSTA ROSADO	ÉVORA	28-07-1977	4	6	1	Lisboa Oeste - Sintra - DIAP	05-07-2010
746	ANA MARIA FERREIRA MARQUES	PAREDES	07-10-1965	4	2	2	Coimbra - Coimbra - QC	01-11-2010
747	PEDRO MANUEL SIMÕES DA CRUZ	TONDELA	29-10-1978	4	2	2	Lisboa Oeste - Mafra	01-11-2010
748	INÊS SOFIA MOREIRA GONÇALVES	VIANA DO CASTELO	04-07-1981	4	2	2	Santarém - Cartaxo	01-11-2010
749	ANA ISABEL DE SOUSA FERNANDES	VISEU	17-09-1979	4	2	2	Coimbra - Coimbra - QC	01-11-2010
750	CRISTIANO LOPES GERMANO	FRANÇA	19-03-1977	4	2	2	Coimbra - Montemor-o-Velho	01-11-2010
751	CARLA CRISTINA MARTINS RAMALHOSA	CAMINHA	03-08-1970	4	2	2	Évora - Évora - QC	01-11-2010
752	CÍRIA CÁTIA GOMES FALCÃO	BRAGA	11-04-1979	4	2	2	Coimbra - Coimbra - QC	01-11-2010
753	DAVID EMANUEL DOS SANTOS SOEIRO	ANGOLA	05-07-1974	4	2	2	Madeira - Funchal - DIAP	01-11-2010
754	ANA ISABEL CARAPINHA SEMIÃO	LISBOA	13-11-1980	4	2	2	Lisboa Norte - Loures - DIAP	01-11-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
755	CLÁUDIA RITA BONUCCI PIAS PEREIRA CORDEIRO	PORTO	13-11-1979	4	2	2	Santarém - Coruche	01-11-2010
756	TERESA PRECIOSA BARRETO AMORIM	BARCELOS	23-10-1981	4	2	2	Faro - Faro - DIAP	01-11-2010
757	MARIA ISABEL DA SILVA CONCEIÇÃO	S. JOÃO DA MADEIRA	02-08-1968	4	2	2	Faro - Faro - DIAP	01-11-2010
758	MARIA DO CÉU ALMEIDA ALVES LOPES	PORTO	21-01-1974	4	2	2	Coimbra - Coimbra - QC	01-11-2010
759	PAULA ALEXANDRA MARQUES MORGADO	ELVAS	10-10-1974	4	2	2	Bragança - Macedo de Cavaleiros	01-11-2010
760	ANDREIA ISABEL DE OLIVEIRA SILVA COELHO SANTOS	PORTO	28-07-1976	4	2	2	Santarém - Gouveia	01-11-2010
761	PAULO JORGE SAMPAIO DA CRUZ MAGALHÃES	PORTO	08-05-1965	4	2	2	Santarém - Ourém	01-11-2010
762	CARLA SOFIA BAPTISTA FERREIRA DA SILVA	AVEIRO	11-02-1976	4	2	2	Castelo Branco - Castelo Branco	01-11-2010
763	GABRIELA CECÍLIA DE CARVALHO SALTA MOTA GOUVEIA	LISBOA	25-06-1979	4	2	2	Setúbal - Grândola	01-11-2010
764	ANA SOFIA PRATA OLIVEIRA LARANJEIRA DA SILVA	TONDELA	26-07-1980	4	2	2	Portalegre - Elvas	01-11-2010
765	HELENA MARGARIDA GIL DE ALMEIDA GABRIEL	COIMBRA	15-07-1976	4	2	2	Faro - Faro - DIAP	01-11-2010
766	ANA RITA DA SILVA DIAS DOS SANTOS	COIMBRA	03-12-1981	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010
767	PAULO HENRIQUE PEREIRA DOS REIS VIEIRA	VIANA DO CASTELO	21-07-1969	4	2	2	Évora - Évora - QC	01-11-2010
768	CRISTINA ISABEL FERNANDES PEREIRA GUERREIRO GONÇALVES	PORTALEGRE	01-10-1973	4	2	2	Faro - Portimão - DIAP	01-11-2010
769	ANA MARGARIDA DE MATOS MONTEIRO	VISEU	03-11-1981	4	2	2	Faro - Albufeira - DIAP	01-11-2010
770	MARIA LEONOR DA SILVA MAGALHÃES	SINTRA	20-09-1981	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010
771	SÍLVIA MAVILDE RODRIGUES LIMA RIBEIRO	SANTO TIRSO	16-05-1972	4	2	2	Castelo Branco - Oleiros	01-11-2010
772	BRUNO ANDRÉ PEREIRA CASTRO	PORTO	23-10-1982	4	2	2	Madeira - Funchal - DIAP	01-11-2010
773	AUGUSTO FERREIRA MIRANDA	PÓVOA DO VARZIM	09-02-1973	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010
774	CÉLIA FERNANDES GONÇALVES	PORTO	18-07-1975	4	2	2	Évora - Estremoz	01-11-2010
775	ALEXANDRE YVIN ALEIXO	BEJA	07-06-1977	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
776	NUNO RODRIGO ROSA PAIXÃO	BEJA	24-11-1982	4	2	2	Beja - Odemira	01-11-2010
777	ISABEL DOLORES DE AGUIAR MELO	MARCO DE CANAVESES	13-08-1973	4	2	2	Portalegre - Ponte de Sor	01-11-2010
778	SARA MARIA DOS SANTOS ALBUQUERQUE BARROSO	LISBOA	25-07-1979	4	2	2	Évora - Évora - QC	01-11-2010
779	MARIA DE FÁTIMA PIRES RITA COELHO	MOÇAMBIQUE	07-11-1971	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010
780	CÁTIA PATRÍCIA DA SILVA ROSA	BARREIRO	15-01-1983	4	2	2	Lisboa - Lisboa - QC	01-11-2010
781	VERA FILIPA INÁCIO LEÃO DE SÁ E SEIXAS	LISBOA	17-09-1980	4	2	2	Beja - Ourique	01-11-2010
782	JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA MORGADO	LISBOA	22-03-1973	4	2	2	Évora - Évora - QC	01-11-2010
783	MARIA DA CONCEIÇÃO PRUDÊNCIO COPETO	ANGOLA	21-07-1969	4	2	2	Madeira - Santa Cruz	01-11-2010
784	PAULO MANUEL LEMOS BELEZA SEPÚLVEDA	LISBOA	17-01-1971	4	2	2	Faro - Olhão	01-11-2010
785	BRÍZIDA ISABEL DA INÊS MIGUEL	LISBOA	13-07-1979	4	1	2	Faro - Vila Real de Santo António	01-11-2010
786	JORGE MIGUEL CARVALHO SABROSO	VILA REAL	20-02-1980	2	10	6	Aveiro - Castelo de Paiva	01-03-2012
787	RAFAEL DE SOUSA CASTELO	RIO DE JANEIRO	13-06-1977	2	10	6	Coimbra - Cantanhede	01-03-2012
788	CÁTIA SOFIA BÉRTOLO DAS NEVES	PORTO DE MÓS	19-08-1981	2	10	6	Portalegre - Portalegre	01-03-2012
789	ANA LUÍSA CARVALHO DOS SANTOS RICO	PORTO	10-05-1980	2	10	6	Braga - Cabeceiras de Basto	01-03-2012
790	MIRIAM RAMOS LINHARES	FRANÇA	15-07-1980	2	10	6	Viseu - Cinfães	01-03-2012
791	ANA CLÁUDIA GONÇALVES BAÍA PEIXOTO	PORTO	01-12-1974	2	10	6	Viseu - Santa Comba Dão	01-03-2012
792	BERNARDO BETTENCOURT SARDINHA BRAGA MARTINS	BRAGA	13-09-1978	2	10	6	Lisboa Norte - Torres Vedras	01-03-2012
793	ADRIANA MARIA DA COSTA FERNANDES DO VALE	BARCELOS	13-12-1978	2	10	6	Viana do Castelo - Ponte da Barca	01-03-2012
794	SANDRA MARIA MARCELO DE SOUSA	PORTO	07-11-1972	2	10	6	Viseu - Lamego	01-03-2012
795	CLÁUDIA ANDREIA DA SILVA BANDEIRA MOURONHO CRUZ	LISBOA	09-07-1978	2	10	6	Évora - Montemor-o-Novo	01-03-2012
796	JORGE FILIPE FREITAS AMORIM DE SOUSA	VILA NOVA DE GAIA	08-09-1973	2	10	6	Bragança - Bragança	01-03-2012

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
797	NUNO MIGUEL TALHÉ DE BERRÊDO CARDOSO PEREIRA	LISBOA	28-10-1971	2	10	6	Évora - Redondo	01-03-2012
798	PAULA CRISTINA NOGUEIRA	POMBAL	12-10-1971	2	10	6	Santarém - Tomar	01-03-2012
799	JOANA CECÍLIA DA SILVEIRA PEREIRA BRAVO CORREIA	PORTO	05-06-1977	2	10	6	Coimbra - Penacova	01-03-2012
800	JAQUELINA DA SILVA MENDES	FRANÇA	09-06-1972	2	10	6	Faro - Silves	01-03-2012
801	ANA SOFIA DA FONSECA SANTOS FERNANDES	LISBOA	03-04-1978	2	10	6	Lisboa - Lisboa - QC	01-03-2012
802	MARIA DO ROSÁRIO DE CASTRO SANTOS BARBOSA	PORTO	13-10-1983	2	5	20	Viana do Castelo - Viana do Castelo	15-07-2012
803	LÍGIA FILIPA FARIA DA COSTA DUARTE	PORTO	16-05-1978	2	5	20	Viana do Castelo - Vila Nova de Cerveira	15-07-2012
804	ANA SOFIA DO SOUTO CORREIA BRAZ	VISEU	09-03-1981	2	5	20	Leiria - Caldas da Rainha	15-07-2012
805	ZÉLIA FÁTIMA DE BASTOS SOUSA MOURA CARNEIRO	LISBOA	15-05-1981	2	5	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-07-2012
806	DINA CORREIA AMARO MATIAS	CASCAIS	14-09-1983	2	5	20	Évora - Vila Viçosa	15-07-2012
807	CARINA MARTINS RIBEIRO	TOMAR	30-09-1983	2	5	20	Leiria - Figueiró dos Vinhos	15-07-2012
808	ÂNGELA GONÇALVES PINTO	VILA NOVA DE FAMALICÃO	17-08-1984	2	5	20	Madeira - Ponta do Sol	15-07-2012
809	FILIPE MAIA MONTEIRO DE QUEIRÓS	PAÇOS DE FERREIRA	12-04-1984	2	5	20	Guarda - Vila Nova de Foz Côa	15-07-2012
810	RICARDO JOSÉ MOURA DOS SANTOS	GONDOMAR	28-09-1981	2	5	20	Açores - Vila Franca do Campo	15-07-2012
811	DIOGO SOARES DOS SANTOS	S. JOÃO DA MADEIRA	20-07-1981	2	5	20	Viseu - Sátão	15-07-2012
812	JOÃO GUIMARÃES LOPES	PORTO	26-04-1982	2	5	20	Vila Real - Alijó	15-07-2012
813	PAULO ALEXANDRE GOMES CAPELA	VILA NOVA DE PAIVA	19-10-1986	2	5	20	Leiria - Figueiró dos Vinhos	15-07-2012
814	LILIANA ALEXANDRA CORREIA LOURENÇO	BARCELOS	03-02-1980	2	5	20	Braga - Celorico de Basto	15-07-2012
815	DIANA VANESSA DE AZEVEDO GOMES FERREIRA	VILA DO CONDE	09-06-1983	2	5	20	Vila Real - Vila Pouca de Aguiar	15-07-2012
816	ÂNGELA MÓNICA OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	09-08-1981	2	5	20	Vila Real - Valpaços	15-07-2012
817	LUÍS VALDEMAR RODRIGUES VAZ BRAVO	VILA REAL	20-12-1983	2	5	20	Bragança - Vila Flor	15-07-2012

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
818	ANA ISABEL DINIS MARQUES DA SILVA	SANTO TIRSO	15-06-1985	2	5	20	Vila Real - Chaves	15-07-2012
819	CATARINA ISABEL MADEIRA CASTELHANITO	COIMBRA	14-01-1979	2	5	20	Coimbra - Tábua	15-07-2012
820	SOFIA RODRIGUES FERREIRA	MÓNACO	27-04-1983	2	5	20	Viseu - Moimenta da Beira	15-07-2012
821	ANA MARGARIDA ANTUNES DE OLIVEIRA	LISBOA	07-12-1974	2	5	20	Évora - Reguengos de Monsaraz	15-07-2012
822	SARA ABIGAIL PEREIRA GOMES	BRAGA	09-06-1982	2	5	20	Viseu - Moimenta da Beira	15-07-2012
823	SANDRA ISABEL DA GUIA DA COSTA FONTOURA	ALMEIRIM	18-07-1983	2	5	20	Viseu - Nelas	15-07-2012
824	PAULO ALEXANDRE MANSO DAS NEVES	LEIRIA	04-05-1986	2	5	20	Santarém - Entroncamento	15-07-2012
825	JOÃO MIGUEL PALHA SIMÕES ILHARCO	LISBOA	12-03-1981	2	5	20	Beja - Ferreira do Alentejo	15-07-2012
826	FILIPA BORGES FIGUEIRA	BEJA	13-01-1985	2	5	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-07-2012
827	ANABELA DOS SANTOS NUNES MENDES	LISBOA	21-11-1981	2	5	20	Setúbal - Santiago do Cacém	15-07-2012
828	DIANA MICAELA PINTO DA SILVA	SANTA MARIA DA FEIRA	07-07-1983	2	5	20	Portalegre - Fronteira	15-07-2012
829	ANA SOFIA DE ANDRADE GUIMARÃES	FAFE	08-11-1980	2	5	20	Guarda - Celorico da Beira	15-07-2012
830	SÓNIA MARISA DIAS VALENTE CRISTOVÃO	LISBOA	26-06-1980	2	5	20	Beja - Moura	15-07-2012
831	VANESSA FERNANDES DA SILVA	PORTO	31-07-1982	2	5	20	Guarda - Trancoso	15-07-2012
832	JOANA FILIPA SEABRA DOS SANTOS	OLIVEIRA DO HOSPITAL	15-05-1983	2	5	20	Guarda - Almeida	15-07-2012
833	MÁRCIA CATARINA RODRIGUES MACHADO	BRAGA	03-05-1985	2	5	20	Bragança - Torre de Moncorvo	15-07-2012
834	MARIA JOANA DE ALMEIDA AMORIM	PORTO	07-06-1985	2	5	20	Guarda - Guarda	15-07-2012
835	CRISTINA MARIA FIGUEIREDO DE SOUSA	VILA NOVA DE FAMALICÃO	04-06-1984	2	5	20	Bragança - Bragança	15-07-2012
836	GONÇALO BRUNO BORGES RODRIGUES MESQUITA DE CARVALHO	LISBOA	31-10-1984	2	5	20	Beja - Odemira	15-07-2012
837	VERA LÚCIA LOPES COSTA	FIGUEIRA DA FOZ	28-10-1981	2	5	20	Beja - Serpa	15-07-2012
838	ANA PAULA DA SILVA CARVALHO	PORTO	22-01-1982	2	5	20	Castelo Branco - Castelo Branco	15-07-2012

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
839	MARIANA NUNES DE OLIVEIRA PEREIRA DA COSTA	COIMBRA	06-06-1982	2	5	20	Castelo Branco - Idanha-a-Nova	15-07-2012
840	ISABEL MARIA LAGOA DA COSTA	SANTO TIRSO	17-08-1985	2	5	20	Madeira - Santa Cruz	15-07-2012
841	NELSON COELHO PEREIRA	VENEZUELA	26-11-1977	2	5	20	Faro - Silves	15-07-2012
842	SHEILA MARIA NASCIMENTO PINTO DE ALMEIDA	ZIMBABWE	05-04-1973	2	5	20	Évora - Évora - QC	15-07-2012
843	JOÃO PEDRO SILVA ALVES	PORTO	26-09-1983	2	5	20	Beja - Cuba	15-07-2012
844	ANDREIA SOFIA CARVALHO FÉLIX	ALMADA	14-11-1984	2	5	20	Madeira - Santa Cruz	15-07-2012
845	SANDRA ISABEL AMORIM LOURENÇO	LISBOA	13-02-1981	2	5	20	Faro - Lagos	15-07-2012
846	JOÃO DOMINGOS JÚLIO MACHADO	LISBOA	03-06-1975	2	5	20	Beja - Almodôvar	15-07-2012
847	CLÁUDIA ANDREIA DIAS GUERREIRO	SETÚBAL	08-04-1986	2	5	20	Lisboa - Lisboa - QC	15-07-2012
848	RICARDO JORGE SOARES BARBOSA DOS SANTOS AZEVEDO	PORTO	16-01-1982	2	5	20	Açores - Angra do Heroísmo	15-07-2012
849	MARGARIDA MARTINS ALVES DOS REIS	ANGRA DO HEROÍSMO	26-04-1977	2	0	16	Licença de longa duração	15-09-2009
850	INÊS MARIA PINHEIRO ROBALO	LISBOA	04-10-1988	0	5	19	Coimbra - Figueira da Foz	16-07-2014
851	SOFIA DE CAMPOS CORUJEIRA MESQUITA	PORTO	20-05-1982	0	5	19	Porto - Matosinhos	16-07-2014
852	MÁRIO JORGE FIGUEIREDO MENDES	PORTO	09-04-1982	0	5	19	Porto - Matosinhos	16-07-2014
853	ELSA MARGARIDA DOS SANTOS VELOSO	BRAGA	16-09-1984	0	5	19	Braga - Braga - cível	16-07-2014
854	ANA MARGARIDA GONÇALVES DOS REIS CABRAL	COIMBRA	18-11-1979	0	5	19	Coimbra - Coimbra	16-07-2014
855	JOSÉ DAVID SILVA CINTRA MATIAS	PORTIMÃO	31-01-1981	0	5	19	Braga - Vila Nova de Famalicão	16-07-2014
856	LUÍS CARLOS PEREIRA LOPES	LISBOA	25-06-1982	0	5	19	Lisboa Norte - Loures - cível	16-07-2014
857	EVA SARMENTO CORREIA PIRES	PORTO	09-03-1982	0	5	19	Porto - Matosinhos	16-07-2014
858	CARLOS ALBERTO SAMPAIO MARINHEIRO	SESIMBRA	21-07-1976	0	5	19	Leiria - Leiria - cível	16-07-2014
859	SUSANA RAQUEL DA COSTA COUTO	VILA NOVA DE FAMALICÃO	07-04-1984	0	5	19	Lisboa Norte - Loures - cível	16-07-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
860	PAULA CRISTINA RODRIGUES MARTINS	VILA DO CONDE	24-07-1981	0	5	19	Coimbra - Figueira da Foz	16-07-2014
861	RUTE PATRÍCIA DA MOTA MIGUÉIS	VILA NOVA DE GAIA	14-10-1997	0	5	19	Aveiro - Espinho	16-07-2014
862	MARLEEN IRENE FRANCINE COOREMAN	BRUXELAS	23-10-1965	0	5	19	Viseu - Viseu - DIAP	16-07-2014
863	INÊS TORGAL MENDES PEDROSO DA SILVA	OLEIOS	15-05-1986	0	5	19	Portalegre - Portalegre	16-07-2014
864	MARIA LEONOR DAVIM MONTEIRO MENDES SILVA	CALDAS DA RAINHA	23-05-1985	0	5	19	Lisboa Norte - Torres Vedras	16-07-2014
865	MARIA INÊS TABORDA DA SILVA	PORTO	13-10-1983	0	5	19	Aveiro - Espinho	16-07-2014
866	VANESSA ANDREIA DA SILVA FONSECA PINTO MADUREIRA	PORTO	13-12-1984	0	5	19	Braga - Vila Nova de Famalicão	16-07-2014
867	SUSANA FERRÃO DO VALE	COIMBRA	02-06-1984	0	5	19	Lisboa - Seixal	16-07-2014
868	CRISTIANA ALVES DE OLIVEIRA	COIMBRA	03-05-1985	0	5	19	Aveiro - Aveiro - DIAP	16-07-2014
869	MARCELA QUEIROZ NUNES BORGES VAZ	CHAVES	05-03-1984	0	5	19	Braga - Vila Nova de Famalicão	16-07-2014
870	MIGUEL DO CARMO REIS E SILVA	LISBOA	02-06-1984	0	5	19	Lisboa Oeste - Sintra - cível	16-07-2014
871	ELISABETE DE ALMEIDA RODRIGUES	PARIS	27-04-1980	0	5	19	Braga - Braga - cível	16-07-2014
872	JOSÉ ALBERTO CORREIA DE OLIVEIRA FERREIRA MENDES	GUIMARÃES	16-04-1984	0	5	19	Leiria - Leiria - criminal	16-07-2014
873	GISELA CRISTINA MELO NOGUEIRA	VILA NOVA DE GAIA	30-08-1985	0	5	19	Aveiro - Aveiro - cível e criminal	16-07-2014
874	MÁRCIA ANDREIA DA SILVA PEIXOTO	BRAGA	26-04-1981	0	5	19	Leiria - Leiria - cível	16-07-2014
875	MARIA FRANCISCA ARGUELHES RODRIGUES FÉ	PORTALEGRE	25-09-1985	0	5	19	Lisboa - Almada	16-07-2014
876	ERCÍLIA HENRIQUES RODRIGUES FIRMO	RIBEIRA BRAVA	16-03-1981	0	5	19	Lisboa - Seixal	16-07-2014
877	LÍDIA CRISTINA COELHO PERDIGÃO	PORTIMÃO	16-09-1982	0	5	19	Santarém - Santarém	16-07-2014
878	CARLA RAQUEL NÓBREGA CORREIA	FUNCHAL	13-02-1980	0	5	19	Setúbal - Setúbal - cível	16-07-2014
879	CRISTIANA DA SILVA RIBEIRO E COSTA MAGALHÃES	FELGUEIRAS	13-09-1985	0	5	19	Viseu - Viseu - cível	16-07-2014
880	ANA SOFIA DA COSTA TRAQUEIA	AVEIRO	09-10-1976	0	5	19	Leiria - Leiria - cível	16-07-2014

Nº. O.	NOME	NATURALIDADE	DATA DE NASCIMENTO	TEMPO DE SERVIÇO NA CATEGORIA			SITUAÇÃO ATUAL	DATA DA NOMEAÇÃO
			DD-MM-AAAA	AA	MM	DD		DD-MM-AAAA
881	ANTONIETA MARIA DE PINA OLIVEIRA	OLIVEIRA DE AZEMÉIS	06-09-1978	0	5	19	Santarém - Santarém	16-07-2014
882	PAULO JORGE GONÇALVES DE MATOS	VALONGO	16-12-1976	0	5	19	Aveiro - Aveiro - DIAP	16-07-2014
883	ARTUR GUILHERME RODRIGUES VICENTE RODRIGUES	SANTARÉM	09-12-1982	0	5	19	Évora - Évora	16-07-2014
884	VANDO PINTO VARELA	LSIBOA	07-05-1983	0	5	19	Lisboa - Montijo	16-07-2014
885	CAROLINA ANDREIA MARQUES SOUSA DIAS	PÓVOA DE LANHOSO	16-12-1985	0	5	19	Faro - Faro - DIAP	16-07-2014
886	MARTA ALEXANDRA RAMOS ROSA	ÉVORA	29-10-1981	0	5	19	Beja - Beja	16-07-2014
887	CLÁUDIA SOFIA PINTO DOS SANTOS REIS	LISBOA	27-07-1976	0	5	19	Setúbal - Setúbal - cível	16-07-2014
888	RAQUEL COUTO MATOS COELHO	ESPINHO	11-10-1987	0	1	16	Braga - Vila Nova de Famalicão	16-11-2014

20 de abril de 2015. — O Secretário da Procuradoria-Geral da República, *Carlos Adérito Teixeira.*

208583517

PARTE E

UNIVERSIDADE DOS AÇORES

Listagem (extrato) n.º 6/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que os trabalhadores abaixo indicados, cessaram funções por motivo de aposentação:

A partir de 1 de julho de 2014

Jesuína Maria Fialho Varela — Professora Adjunta

A partir de 1 de outubro de 2014

Luís Filipe Pereira Mendes — Professor Adjunto

A partir de 1 de janeiro de 2015

Ana Maria Mendonça Arruda Azeredo Pontes — Professora Adjunta

A partir de 1 de fevereiro de 2015

Humberto Manuel Dias Lopes — Técnico Superior
Vasco Silva Faria — Assistente Técnico

A partir de 1 de maio de 2015

Maria da Graça Brum Borges de Castro — Coordenadora Técnica

30 de abril de 2015. — A Administradora, *Margarida Maria Pinto Queirós Ataíde Almeida Santana*.

208609883

UNIVERSIDADE DE ÉVORA

Aviso n.º 5120/2015

1 — Nos termos do disposto nos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (LTFP), conjugado com o artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que por despacho do conselho de gestão da Universidade de Évora de 28/01/2015, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis contados a partir da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de um posto de trabalho, da carreira e categoria de técnico superior, previsto e não ocupado no mapa de pessoal da Universidade de Évora.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

3 — Para efeitos do disposto no artigo 4.º da portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, foi consultada a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), tendo a entidade gestora do sistema de requalificação declarado a inexistência de trabalhadores em situação de requalificação cujo perfil se adeque às caraterísticas do posto de trabalho em causa.

Consultada a Entidade Centralizada para Constituição de Reservas de Recrutamento (ECCRC) nos termos do artigo 4.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e de acordo com a atribuição que é conferida ao INA pela alínea *c*) do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 48/2012, foi declarada a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado, dado ainda não ter decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento.

4 — Local de trabalho — Biblioteca Geral da Universidade de Évora, sita no Largo dos Colegiais, n.º 2, 7000-849 Évora.

5 — Caraterização do posto de trabalho: o posto de trabalho, além da caraterização genérica descrita no anexo referido no n.º 2 do artigo 49.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, tem o seguinte conteúdo funcional: gestão de conteúdos Web 2.0; coordenação do Boletim da Biblioteca Geral da Universidade de Évora (BGUE); organização e gestão da Mediateca; representação da BGUE na Rede de Bibliotecas Escolares de Évora (RBEV); classificação e indexação de documentos sob a

forma textual, sonora, visual ou outra, de acordo com as necessidades específicas dos utilizadores na área da história, património cultural, estudos árabes e museologia; controlo e atualização dos conteúdos da página web; formação dos utilizadores na área da História, Património Cultural e Museologia; avaliação e seleção de documentos de arquivo; elaboração de instrumentos de descrição documental; gestão e preservação de arquivos digitais.

5.1 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Ciências da Documentação e Informação ou Licenciatura na área das Ciências Humanas e Sociais, complementada com Especialização na área de Ciências da Informação e da Documentação, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

5.2 — Requisitos preferenciais para o posto de trabalho: formação sólida na área das Media Sociais; sólidos conhecimentos e experiência na utilização no Sistema Integrado de Gestão de Bibliotecas — PRISMA; experiência de coordenação em rede de bibliotecas escolares; formação sólida na área da Web 2.0; experiência na coordenação de mediatecas; experiência em organização e gestão de arquivo.

6 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

7 — Posicionamento remuneratório: nos termos da alínea *i*) do n.º 3 do artigo 19.º na redação dada pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, não há lugar a negociação, pelo que os trabalhadores recrutados terão direito à remuneração base de 1201,48€, correspondente à 2.ª posição remuneratória e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única da carreira de técnico superior.

8 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

a) Dispensa-se os requisitos previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na medida em que o recrutamento é restrito a trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado já estabelecida;

b) Deter um dos requisitos previstos nas alíneas *a*) a *c*) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º n.º 35/2014, de 20 de junho, nomeadamente:

i) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar diferente atribuição, competência ou atividade do serviço;

ii) Estar integrado na mesma carreira, a cumprir ou a executar qualquer atribuição, competência ou atividade, de outro órgão ou serviço ou que se encontrem em situação de mobilidade especial;

iii) Estar integrado em outras carreiras.

9 — Forma da candidatura:

9.1 — As candidaturas são obrigatoriamente apresentadas mediante preenchimento do formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009 (2.ª série), de 8 de maio, disponibilizado na página eletrónica da Universidade de Évora http://www.sadm.uevora.pt, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora, Largo da Sra. da Natividade, 7002-554 Évora.

9.2 — Na apresentação por correio atende-se à data do respetivo registo. No caso de a candidatura ser entregue pessoalmente na morada indicada no número anterior, no ato de receção da mesma é emitido recibo comprovativo da data de entrada.

9.3 — Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

10 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento os seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae,* datado e assinado;

b) Documentos comprovativos das habilitações académicas;

c) Certificados das ações de formação frequentadas;

d) Declaração emitida pelo serviço de origem, comprovativa da modalidade da relação jurídica de emprego público, bem como da carreira/categoria de que seja titular, posição e nível remuneratório, tempo de serviço prestado nesta e na função pública e avaliação de desempenho obtida nos últimos três anos.

10.1 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

11 — Métodos de seleção: nos termos do n.º 5 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o n.º 2 do artigo 6.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, se aplica o método de seleção obrigatório, avaliação curricular e como método de seleção facultativo a entrevista profissional de seleção. São excluídos do procedimento os candidatos que obtenham uma valoração inferior a 9,5 valores em cada método de seleção o que determina a sua não convocação para o método seguinte. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção equivale à desistência do concurso.

11.1 — Avaliação curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

11.2 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados, durante a interação estabelecida entre o entrevistador e entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

12 — Sistema de classificação final: nos termos do artigo 18.º da portaria n.º 83-A/2008, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, cada um dos métodos de seleção assume caráter eliminatório e são aplicados pela ordem enunciada.

A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção.

Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

Na entrevista profissional de seleção é avaliada segundo os níveis classificativos de *Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido* e *Insuficiente,* aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

As ponderações a utilizar nos métodos de seleção adotados e a aplicar aos candidatos são os seguintes:

a) Avaliação curricular — 70 %;

b) Entrevista profissional de seleção — 30 %.

Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, são facultados aos candidatos sempre que solicitados.

13 — Os candidatos admitidos serão convocados para a realização dos métodos de seleção, por notificação, nos termos previstos no artigo 32.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

14 — Os candidatos excluídos serão, como estatui o n.º 1 do artigo 30.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, notificados por uma das formas previstas nas alíneas *a*), *b*) o*u d*) do n.º 3 do mesmo artigo, para a realização da audiência de interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo.

15 — A publicitação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, ordenada alfabeticamente e disponibilizada na sua página eletrónica em www.sadm.uevora.pt.

16 — A lista unitária de ordenação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada na sua página eletrónica. Em caso de igualdade de valoração, os critérios de desempate a adotar são os constantes do artigo 35.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

17 — Composição e identificação do júri:

Presidente — Sara Maria de Azevedo e Sousa Marques Pereira — Diretora da Biblioteca Geral da Universidade de Évora.

Vogais efetivos:

Carla Sofia Correia Dias Mateus dos Santos, Técnica Superior da Biblioteca Geral da Universidade de Évora, que substituirá o presidente nas suas faltas e impedimentos;

Cláudia Patrícia Penetra Zacarias, Chefe da Divisão de Recursos Humanos da Universidade de Évora.

Vogais suplentes:

Josefa do Carmo Nunes Rocha Correia, Técnica Superior no Arquivo Histórico da Biblioteca Geral da Universidade de Évora;

Rodolfo José Dias Azedo, Técnico Superior na Biblioteca Geral da Universidade de Évora.

18 — Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 19.º da portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, o presente aviso é publicitado na página eletrónica da Universidade de Évora, e a partir da sua publicação no *Diário da República,* na Bolsa de Emprego Público, e num jornal de expansão nacional, por extrato.

19 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição "A Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação".

20 — Quotas de emprego: este procedimento concursal cumpre com o disposto no Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, relativo a candidatos com deficiência. Os candidatos devem declarar no ponto 8.1 do formulário de candidatura, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência, nos termos do diploma supramencionado.

28/04/2015. — O Administrador da Universidade de Évora, *Rui Manuel Gonçalves Pingo*.

208600064

Serviços Académicos

Aviso n.º 5121/2015

Por despacho de 17-04-2015 do Diretor da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora:

Nos termos do ponto 2 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 239/2007 de 19 de junho, do regulamento de atribuição do título de Agregado pela Universidade de Évora, o júri das provas de Agregação em Gestão Interdisciplinar da Paisagem, requeridas por António Pedro Avelar Gonçalves Santos, é constituído da seguinte forma:

Presidente — Doutor Diogo Francisco Caeiro Figueiredo, Professor Catedrático, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Francisco Martins Ramos, Professor Catedrático Emérito da Escola de Ciências Sociais da Universidade de Évora;

Doutor Amadeu Mortágua Velho da Maia Soares, Professor Catedrático da Universidade de Aveiro;

Doutor José Manuel Henriques Simões, Professor Catedrático do Instituto de Geografia e Ordenamento do Território da Universidade de Lisboa;

Doutor Juan Carranza Almansa, Professor Catedrático da Universidade de Córdoba;

Doutora Maria Paula Baptista da Costa Antunes, Professora Catedrática, da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

28 de abril de 2015. — A Diretora dos Serviços Académicos, *Alexandra Fernandes*.

208602016

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Ciências

Despacho n.º 4877/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Biologia, especialidade de Biotecnologia, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Jorge Miguel Silva Faria, no Doutor José Manuel Gonçalves Barroso, Professor Catedrático, na qualidade de membro do Conselho Científico da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

22 de abril de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

208600097

Despacho n.º 4878/2015

Nos termos das competências cometidas ao Diretor da Faculdade pelo n.º 2 do Despacho n.º 12088/2013, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 182, de 20 de setembro, e de acordo com o disposto no n.º 1 do Despacho n.º 4375/2014, do *Diário da República,* 2.ª série, n.º 59, de 25 de março, subdelego a presidência do júri das provas de doutoramento no ramo de Química, especialidade de Química Inorgânica, desta Faculdade, requeridas pelo Mestre Tiago Jorge Laranjeira Silva, na Doutora Ana Maria Jara Ponces da Costa Freire, Professora Catedrática, na qualidade de Presidente do Departamento de Química e Bioquímica da Faculdade de Ciências da Universidade de Lisboa.

22 de abril de 2015. — O Diretor da Faculdade de Ciências, *José Artur Martinho Simões*.

208600072

Instituto Superior de Agronomia

Regulamento n.º 230/2015

Considerando que, nos termos do artigo 36.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, Decreto-Lei n.º 124/99, de 24 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro, está previsto o recrutamento de pessoal investigador especialmente contratado;

Considerando que por Despacho Reitoral n. 4250/2014, de 21 de março, os Presidentes e Diretores das escolas da Universidade de Lisboa podem celebrar novos contratos com docentes e investigadores, por tempo determinado ou determinável, para a execução de programas, projetos e prestações de serviço, no âmbito das missões e atribuições da universidade, cujos encargos onerem, exclusivamente, receitas transferidas da FCT, I. P., ou receitas próprias provenientes daqueles programas, projetos e prestações de serviço;

Considerando que nos termos da alínea *m*) do n.º 14 do artigo 13.º dos Estatutos do Instituto Superior de Agronomia, cabe ao Conselho Científico praticar os atos previstos na lei relativos ao recrutamento de pessoal docente e de investigação;

No uso da delegação de competências conferida pelo Despacho Reitoral n. 4250/2014, de 21 de março, sob proposta do Conselho Científico do Instituto Superior de Agronomia, determino a aprovação do Regulamento para Contratação de Investigadores Convidados no Âmbito de Programas, Projetos e Prestações de Serviço no Instituto Superior de Agronomia, o qual vai publicado em anexo ao presente Despacho.

28 de abril de 2015. — A Presidente do ISA, *Amarílis de Varennes*.

Regulamento para Contratação de Investigadores Convidados no Âmbito de Programas, Projetos e Prestações de Serviço

Artigo 1.º

Objeto

O presente regulamento disciplina os procedimentos a adotar no Instituto Superior de Agronomia para a contratação de pessoal especialmente contratado para prestação de atividades de investigação, no âmbito de projetos de investigação, execução de programas e prestações de serviço, e que assegurem, através de acordos ou contratos de financiamento celebrados pelo Instituto, a cobertura integral das remunerações e demais encargos das individualidades convidadas.

Artigo 2.º

Pessoal especialmente contratado

O disposto no presente regulamento é aplicável à contratação para a prestação de atividades de investigação das individualidades referidas no artigo 6.º do Estatuto da Carreira de Investigação Científica, na redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei n.º 124/99, de 20 de abril, alterado pela Lei n.º 157/99, de 14 de setembro.

Artigo 3.º

Recrutamento de investigadores convidados

1 — Os investigadores convidados são recrutados por convite, de entre individualidades, nacionais ou estrangeiras, cujo mérito, no domínio da área científica e tecnológica em causa, esteja comprovado por valiosa obra científica ou pelo currículo científico e tecnológico e o desempenho reconhecidamente competente de uma atividade profissional.

2 — A proposta de convite de investigadores convidados é apresentada pela estrutura interna interessada ao Presidente do ISA, e inclui, para além do *curriculum vitae* da individualidade a contratar, um relatório fundamentado subscrito por, pelo menos, dois professores ou investigadores doutorados da especialidade, que deverá ter em atenção os seguintes elementos:

a) O *curriculum vitae* da individualidade a convidar;

b) O período de contratação proposto, atenta a duração do projeto de investigação, do programa ou da prestação de serviço que o justifica;

c) A categoria a que deve ser equiparado o investigador por via contratual;

d) A respetiva percentagem contratual.

Artigo 4.º

Tramitação

1 — As propostas de convite a que se refere o artigo anterior, não sendo rejeitadas pelo Presidente do ISA, por motivos gestionários, são, por este, submetidas ao Presidente do Conselho Científico.

2 — O Presidente do Conselho Científico convoca o órgão para deliberar sobre as propostas apresentadas.
3 — As propostas para contratação de investigador convidado são aprovadas por maioria simples dos membros do Conselho Científico em exercício efetivo de funções.
4 — Caberá também ao Conselho Científico deliberar sobre a categoria a que deve ser equiparado por via contratual o investigador convidado, tendo em conta a fundamentação da proposta apresentada, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º

Artigo 5.º

Contratação de investigadores convidados

1 — Os investigadores convidados são contratados a termo certo, atenta a duração do projeto de investigação, programa ou prestação de serviços que a justifica, em regime de dedicação exclusiva, em regime de tempo integral, ou excecionalmente em regime de tempo parcial.
2 — A decisão sobre a celebração do contrato cabe ao Presidente do ISA.
3 — O contrato deve ser acompanhado de uma adenda em que o responsável do projeto de investigação, do programa ou da prestação de serviço, se compromete, sob compromisso de honra, a assegurar a cobertura integral dos encargos com a remuneração do investigador convidado.
4 — O investigador convidado reporta diretamente à estrutura interna que o propôs.
5 — A decisão sobre a renovação do contrato cabe ao Presidente do ISA, por proposta da estrutura interna interessada e ouvido o Presidente do Conselho Científico.

Artigo 6.º

Prazo e denúncia dos contratos

1 — Os contratos previstos no artigo anterior têm a duração neles estipulada e caducam automaticamente no termo do prazo estipulado.
2 — O prazo do contrato inicial e de cada renovação não pode ser superior a um ano.
3 — É motivo de caducidade do contrato o não cumprimento por parte da entidade financiadora dos encargos com a remuneração do investigador convidado.

Artigo 7.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

208602527

Instituto Superior Técnico

Despacho (extrato) n.º 4879/2015

Designo, ao abrigo da alínea *s*) do n.º 4 do artº. 13 dos Estatutos do Instituto Superior Técnico, o Professor Vítor João Rocha Vieira como Coordenador do Programa Doutoral em Física.

27 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Superior Técnico, *Arlindo Manuel Limede de Oliveira*.

208598446

UNIVERSIDADE DO MINHO

Despacho n.º 4880/2015

Verificando-se a vacatura do lugar de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Financeira de Projetos de I&D, da Direção Financeira e Patrimonial, torna-se necessário proceder ao preenchimento do referido cargo, de modo a assegurar o normal funcionamento daqueles Serviços.
A Técnica Superior, Ana Paula Brites Martins, possui o perfil, experiência e conhecimentos adequados à prossecução das atribuições e objetivos do Serviço e é dotada da necessária competência e aptidão para o exercício do cargo, conforme resulta da nota curricular, em anexo.
Assim, nos termos do artigo 27.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, nomeio, em regime de substituição, para exercer o cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Financeira de Projetos de I&D, a Licenciada Ana Paula Brites Martins, com efeitos a partir de 25 de março de 2015.
Determino, ainda, a abertura do procedimento concursal para recrutamento e seleção de candidatos, tendo em vista o provimento no cargo de Chefe de Divisão, da Divisão de Gestão Financeira de Projetos de I&D, nos termos do artigo 21.º da citada Lei.

31 de março de 2015. — O Reitor, *António M. Cunha.*

Nota Curricular

Nome: Ana Paula Brites Martins
Formação Académica: Licenciatura em Geografia e Planeamento pela Universidade do Minho, média final de 14 valores, 2005.
1) Experiência profissional na área de gestão:

Desde 2000 responsável pela da equipa de apoio administrativo do Departamento de Engenharia de Polímeros (DEP) e do Instituto de Polímeros e Compósitos (IPC)

2) Experiência profissional na coordenação das atividades do DEP:

a) Execução de todo o expediente inerente à direção do Departamento, nomeadamente apoio ao serviço docente, rebides, dossier do departamento, plano de licenças sabáticas, contratação de pessoal docente e não docente e não investigador.
b) Coordenação administrativa do DEP na aquisição de bens e serviços e respetivas dimensões, bem como na gestão das verbas do Orçamento de Estado (OE).
c) Apoio às atividades do Conselho Consultivo do DEP.
d) Membro do Conselho do DEP como representante do pessoal não docente e não investigador.
e) Assessoria aos projetos de financiamento direto com a Indústria do DEP/IPC
f) Integrou o júri de Procedimento Concursal comum para contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto para a categoria de Assistente Técnico, aviso n.º 19562/2010, *Diário da República,* 2.ª Série n.º 193 de 4 de outubro.

3) Experiência profissional na área de gestão administrativa e financeira de projetos:

a) De 2000 a 2003 assessorou o Presidente do Instituto IMAT-Minho em todas as atividades de gestão administrativa e financeira, nomeadamente na preparação e acompanhamento de auditorias ao IMAT e restantes projetos, realização de pedidos de pagamento e relatórios financeiros dos projetos da Fundação para a Ciência e a Tecnologia (FCT) preparação de relatórios anuais dos projetos Europeus e FCT, bem como, organização do processo de admissão de novos investigadores/bolseiros e colaboradores.
b) De 2003 a 2006 assegurou todas as atividades de gestão administrativa e financeira do IPC e coordenou em 2006, todo o processo de aquisição de equipamento científico no âmbito do Programa da FCT- Reequipamento, por Concurso Público, do IPC, com um orçamento Global de 2.986.750,46€.
c) De 2007 até ao momento atual supervisão geral dos projetos em curso no DEP e no IPC.

208600089

Despacho (extrato) n.º 4881/2015

Por despacho de 29.07.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria da Conceição Pinto Antunes — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada no grupo disciplinar de Teoria da Educação, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir de 01.08.2014, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao índice 220, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

28 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208600575

Despacho (extrato) n.º 4882/2015

Por despacho de 08.08.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria de Fátima Monginho Baltazar — autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professora Associada no grupo disciplinar de Biopatologia e Introdução à Terapêutica, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao índice 220, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

28 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208600478

Despacho (extrato) n.º 4883/2015

Por despacho de 23.10.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Joaquín Núñez Sabarís — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado no grupo disciplinar de Estudos Espanhóis e Hispano-Americanos, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao índice 220, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

28 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208600526

Despacho (extrato) n.º 4884/2015

Por despacho de 31.03.2015, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutora Maria dos Anjos Flor Dias Autorizada a manutenção do contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na categoria de Professora Auxiliar do mapa de pessoal da Universidade do Minho. (Isento de Fiscalização Prévia do TC.)

28 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208600583

Despacho (extrato) n.º 4885/2015

Por despacho de 01.09.2014, do Reitor da Universidade do Minho:

Doutor Miguel Ângelo dos Reis Portela — Autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em regime de *tenure*, na categoria de Professor Associado no grupo disciplinar de Economia, do mapa de pessoal da Universidade do Minho, na sequência de procedimento concursal, com efeitos a partir da data do despacho autorizador, com direito à remuneração base de 3.601,03€, correspondente ao índice 220, escalão 1, da respetiva categoria, nos termos da lei vigente aplicável. (Isento de Fiscalização Prévia do TC).

28 de abril de 2015. — O Diretor de Serviços, *Luís Carlos Ferreira Fernandes*.

208600501

UNIVERSIDADE NOVA DE LISBOA

Reitoria

Despacho n.º 4886/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 12.º e do artigo 27.º dos Estatutos da Universidade Nova de Lisboa, aprovados pelo Despacho Normativo n.º 42/2008, de 18 de agosto de 2008, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 164, de 26 de agosto, aprovo o Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, cujo texto final consta do anexo ao presente despacho.

28 de abril de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor António Bensabat Rendas*.

ANEXO

Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Natureza Jurídica

A Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, abreviadamente RUNL, goza de autonomia administrativa e financeira, funcionando nos termos do presente regulamento e demais legislação aplicável.

Artigo 2.º

Atribuições e competências

1 — A RUNL desenvolve a sua atividade através de Direções de Serviços, Divisões e Gabinetes cujas atribuições e competências se encontram definidas no presente regulamento.

2 — Os Serviços e os Gabinetes podem, se assim se justificar, ser organizados em Núcleos, por despacho do Reitor.

Artigo 3.º

Administrador

1 — O Administrador é livremente nomeado e exonerado pelo Reitor, nos termos da legislação em vigor.

2 — O Administrador reporta hierarquicamente ao Reitor, e exerce as suas competências de acordo com os Estatutos da Universidade, nomeadamente:

a) Assegura a gestão corrente da RUNL;
b) Coordena os Serviços Administrativos e os Gabinetes que lhe forem determinados pelo Reitor;
c) Integra o Conselho de Gestão da Universidade e dá execução às suas deliberações.

3 — O Administrador executa ainda as funções e as competências que lhe forem delegadas pelo Reitor.

Artigo 4.º

Fiscal único

Os Serviços da RUNL estão sujeitos à fiscalização exercida pelo fiscal único e as suas contas são consolidadas com as contas das Unidades Orgânicas da Universidade Nova de Lisboa.

CAPÍTULO II

Organização Interna

Artigo 5.º

Direções de Serviços e Gabinetes

1 — A RUNL integra as seguintes Direções de Serviço:

a) A Direção de Serviços Administrativos;
b) A Direção de Serviços de Planeamento e Assuntos Jurídicos;
c) A Direção de Serviços de Infraestruturas Patrimoniais.

2 — A RUNL integra os seguintes Gabinetes:

a) O Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral;
b) O Gabinete de Relações Internacionais;
c) O Gabinete de Apoio à Investigação;
d) O Gabinete de Informática;
e) O Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo;
f) O Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas;
g) O Gabinete de Qualidade do Ensino, Acreditação e Empregabilidade.

CAPÍTULO III

Direção de Serviços Administrativos

Artigo 6.º

Atribuições e estrutura

1 — A Direção de Serviços Administrativos (DSA) tem como atribuições a gestão de recursos humanos, a gestão documental, a gestão financeira, a gestão orçamental, a gestão patrimonial e o controlo interno, bem como atribuições no domínio dos concursos e provas académicas, diplomas e graus académicos e gestão académica.

2 — A DSA compreende a Divisão de Recursos Humanos (DRH), a Divisão de Recursos Financeiros (DRF) e a Divisão Académica (DA).

3 — A DSA é dirigida por um diretor de serviços, na dependência hierárquica do Administrador da Universidade.

Artigo 7.º

Divisão de Recursos Humanos

À DRH, dirigida por um chefe de divisão, compete:

a) Assegurar a gestão administrativa de recursos humanos;
b) Preparar o projeto de orçamento relativamente às despesas com os recursos humanos;
c) Preparar e instruir processos administrativos de recursos humanos da Universidade, emitindo pareceres e informações conducentes à tomada de decisão;
d) Preparar as decisões em matéria de gestão previsional de efetivos, elaborando os processos de recrutamento, seleção e contratação;
e) Organizar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos;
f) Identificar as necessidades de formação e elaborar o plano anual de formação dos recursos humanos;
g) Elaborar o balanço social e inquéritos estatísticos;
h) Organizar e acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
i) Assegurar as atividades no âmbito da higiene e segurança no trabalho;
j) Receber, registar e distribuir toda a correspondência dirigida à Reitoria;
k) Registar e expedir a correspondência que lhe for cometida;
l) Organizar e manter atualizado o arquivo da Reitoria.

Artigo 8.º

Divisão de Recursos Financeiros

À DRF, dirigida por um chefe de divisão, compete:

a) Assegurar a gestão dos recursos financeiros, contabilizar receitas, despesas e efetuar pagamentos autorizados;
b) Preparar o projeto de orçamento da Reitoria;
c) Registar nas aplicações informáticas da Direção Geral do Orçamento o orçamento da Reitoria;
d) Elaborar e processar os pedidos de libertação de créditos da Reitoria;
e) Organizar os processos de alteração orçamental da Universidade;
f) Efetuar o acompanhamento da execução orçamental da receita e da despesa;
g) Elaborar relatórios mensais e trimestrais de controlo orçamental;
h) Elaborar os documentos de prestação de contas, bem como a conta de gerência, a submeter à aprovação do Conselho de Gestão e envio ao Tribunal de Contas;
i) Preparar o processo de consolidação de contas da Universidade;
j) Acompanhar e apoiar os processos de auditoria financeira;
k) Organizar os processos de aquisição de bens e serviços e de empreitadas de obras públicas e elaborar os procedimentos concursais e respetivos contratos, em articulação com a DSIP e a DAJ, quando necessário;
l) Manter atualizados os dados contabilísticos relativos a *stocks;*
m) Assegurar a gestão do economato;
n) Organizar e manter atualizado o inventário dos bens patrimoniais;
o) Controlar o fundo de maneio atribuído a serviços da Reitoria;
p) Executar outras atividades que, no âmbito da gestão financeira, lhe sejam cometidas pelo Conselho de Gestão.

Artigo 9.º

Divisão Académica

À DA, dirigida por um chefe de divisão, compete:
1 — No âmbito dos Concursos e Provas Académicas:

a) Registar e organizar processos relativos à realização de concursos e provas com vista à progressão na carreira docente universitária e de investigação;
b) Organizar os processos conducentes à concessão de equivalência e de reconhecimento de habilitações de graus e títulos académicos;
c) Dar andamento aos processos relativos à obtenção de graus e títulos académicos honoríficos, assegurando a necessária articulação com o Gabinete de Relações Internacionais;
d) Informar os processos de registo dos diplomas do grau de Doutor obtidos no estrangeiro e reconhecidos em Portugal;
e) Emitir os diplomas e certidões comprovativas dos graus conferidos pela Universidade, bem como dos títulos honoríficos;
f) Analisar e informar as propostas relativas à fixação de grupos e áreas disciplinares, ramos e especialidades de doutoramentos, propostos pelas unidades orgânicas que integram a Universidade e verificar a sua conformidade com a lei e regulamentos vigentes, com vista à sua aprovação pelo Colégio dos Diretores;
g) Publicitar, nos termos legais, as deliberações do Colégio dos Diretores, que tenham por objeto os atos a que se refere a alínea anterior.

2 — No âmbito da Gestão Académica:

a) Analisar e assegurar a necessária coordenação institucional no que respeita:

i) Aos *numeri clausi* dos cursos de 1.º ciclo, no âmbito do regime geral de acesso, dos concursos especiais, dos regimes especiais e dos processos de reingresso, mudança e transferência de cursos, bem como as condições de acesso direto e os critérios de seleção e seriação;
ii) Aos *numeri clausi* dos cursos de 2.º ciclo e de 3.º ciclo;

b) Assegurar a coordenação e execução do processo de acesso ao ensino superior no âmbito das atribuições que são conferidas à Universidade, garantido o apoio técnico aos respetivos candidatos;
c) Recolher e analisar os dados relativos a estudantes colocados e inscritos nos ciclos de estudos conferentes de grau da NOVA;
d) Recolher, analisar e enviar à DGES informação específica de 1.º ciclo e Mestrados Integrados (pré-requisitos, condições de acesso e articulações de serviços e fixação de elencos de provas de ingresso) e informação de caráter mais abrangente, relativa a todos os níveis de estudos (vagas);
e) Recolher e coligir a informação relativa às propostas de valor de propina afetos aos 2.º e 3.º ciclos de estudos da NOVA;
f) Recolher e analisar os dados sobre os estudantes que se diplomam em todos os níveis de estudos da NOVA;
g) Acompanhar e monitorizar a execução dos acordos e protocolos académicos celebrados pela NOVA a nível nacional.

CAPÍTULO IV

Direção de Serviços de Planeamento e Assuntos Jurídicos

Artigo 10.º

Atribuições e estrutura

1 — A Direção de Serviços de Planeamento e Assuntos Jurídicos (DSPAJ), tem como atribuições o planeamento estratégico e o apoio jurídico.
2 — A DSPAJ compreende a Divisão de Planeamento (DP) e a Divisão de Assuntos Jurídicos (DAJ).
3 — A DSPAJ é dirigida por um diretor de serviços, na dependência hierárquica do Administrador da Universidade.

Artigo 11.º

Divisão de Planeamento

À DP, dirigida por um chefe de divisão, compete:

a) Organizar e proceder ao tratamento de toda a informação relevante para o planeamento estratégico global da Universidade;
b) Acompanhar o processo de distribuição pelas unidades orgânicas do orçamento anual bem como o processo de execução orçamental, incluindo verbas de PIDDAC;
c) Manter atualizados os indicadores de referência, designadamente os indicadores de gestão destinados à avaliação económico-financeira da atividade desenvolvida pela Universidade;
d) Apoiar o processo de elaboração do plano e do relatório de atividades da Universidade;
e) Promover a realização de estudos com interesse para o planeamento das atividades da Universidade;
f) Dar apoio aos projetos de implementação de bases de dados ou sistemas integrados de gestão de informação.

Artigo 12.º

Divisão de Assuntos Jurídicos

À DAJ, dirigida por um chefe de divisão, compete:

a) Realizar estudos, emitir pareceres e prestar informações de natureza jurídica;
b) Prestar apoio jurídico em matéria de processos disciplinares, de inquérito e de averiguações;
c) Colaborar na preparação de instrumentos jurídicos nos quais a Universidade seja parte, designadamente quanto à adequação do seu articulado para os fins em vista e a sua compatibilização com a lei geral;
d) Intervir nos processos de contencioso administrativo em que a Universidade seja parte;
e) Assegurar a recolha, tratamento e difusão da legislação, jurisprudência e doutrina relevante na prossecução das atribuições da Universidade.

CAPÍTULO V

Direção de Serviços de Infraestruturas Patrimoniais

Artigo 13.º

Atribuições e estrutura

1 — A Direção de Serviços de Infraestruturas Patrimoniais (DSIP) tem como atribuições a gestão dos projetos de novos edifícios da Universidade e a gestão da manutenção do património edificado e dos espaços verdes, competindo-lhe, designadamente:

a) Preparar o planeamento físico da Universidade, no âmbito do planeamento estratégico;
b) Gerir novos projetos, projetos de remodelação ou de beneficiação de imóveis da Universidade, em termos de programação física e financeira;
c) Elaborar os programas preliminares dos novos edifícios da Universidade;
d) Elaborar pareceres sobre os projetos a desenvolver pelas Unidades Orgânicas que sejam submetidos a autorização do Reitor;
e) Proceder à consignação e à receção provisória ou definitiva de obras adjudicadas pela RUNL;
f) Propor medidas tendentes a assegurar uma adequada gestão, conservação ou segurança dos edifícios e dos espaços exteriores da RUNL;
g) Propor e elaborar projetos de equipamento interior da RUNL e implementar a sua instalação;
h) Gerir a manutenção do edifício da RUNL, incluindo os espaços exteriores e o parque automóvel;
i) Manter um registo atualizado sobre as características e o estado de conservação dos edifícios e dos espaços exteriores da RUNL;
j) Manter informação sobre indicadores de referência, inventariação e cadastro do património da Universidade atualizados em articulação com a Direção de Serviços Administrativos.

2 — A DSIP é dirigida por um diretor de serviços, na dependência hierárquica do Administrador da Universidade.

CAPÍTULO VI

Gabinetes

Artigo 14.º

Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral

1 — O Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral (GAR) exerce a sua ação na dependência direta do Reitor.
2 — Ao GAR compete:

a) Assegurar os serviços de apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral;
b) Prestar o apoio técnico à elaboração de documentos e informações e preparação das reuniões da Equipa Reitoral;
c) Preparar e distribuir pelos membros do Colégio dos Diretores a documentação relativa às matérias a apreciar em cada sessão;
d) Acompanhar a execução das deliberações do Colégio dos Diretores, em conjugação com o Administrador;
e) Organizar o registo das deliberações do Colégio dos Diretores, de modo a prestar informação sobre a situação dos processos tratados.

3 — O Gabinete de Apoio ao Reitor e à Equipa Reitoral tem dois secretariados, cada um deles dirigido por um coordenador, cargo de direção intermédia de 4.º grau.

Artigo 15.º

Gabinete de Relações Internacionais

1 — O Gabinete de Relações Internacionais (GRI) desenvolve e gere, a nível nacional e internacional, a imagem institucional da Universidade, integrando os objetivos das Unidades Orgânicas de acordo com uma estratégia global definida. A estratégia de internacionalização centra -se no desenvolvimento da mobilidade na Europa tendo como pano de fundo o Espaço Europeu de Ensino Superior, bem como na colaboração com o Brasil, espaço lusófono e latino -americano, não excluindo outras regiões do mundo e perspetivando o desenvolvimento e a cooperação.
2 — Ao GRI compete:

a) Apoiar os programas de cooperação internacional da Universidade;
b) Assegurar os contactos internacionais, particularmente com gabinetes congéneres de outras instituições homólogas, e prestar informações que lhe sejam solicitadas;
c) Monitorizar o estabelecimento de convénios e protocolos internacionais;
d) Preparar a participação do Reitor ou de outros representantes da Universidade nas associações e redes (EUA, UNICA, UNIVERSIA e outras) de que a Universidade é membro ou em que participa;
e) Gerir o intercâmbio de docentes e estudantes no âmbito de programas internacionais;
f) Gerir a participação da Universidade em programas europeus, nomeadamente o Programa Erasmus;
g) Preparar as visitas de entidades estrangeiras à Universidade, quando necessário.

3 — O GRI é dirigido por um coordenador principal, cargo de direção intermédia de 3.º grau, na dependência hierárquica do Reitor.

Artigo 16.º

Gabinete de Apoio à Investigação

O Gabinete de Apoio à Investigação (GAI) exerce as suas atribuições no domínio da promoção da atividade de investigação e inovação das Unidades Orgânicas da NOVA, competindo-lhe:

a) Promover a cooperação e o estabelecimento de sinergias entre as diferentes Unidades Orgânicas, visando alcançar e manter níveis de excelência, aumentar a visibilidade da investigação realizada na Universidade e o seu impacto na sociedade;
b) Promover a participação das Unidades Orgânicas em projetos de investigação e de inovação de carácter nacional e internacional;
c) Implementar mecanismos que promovam a realização de projetos de investigação em colaboração entre as diferentes Unidades Orgânicas;
d) Implementar mecanismos de apoio à realização de projetos de investigação e inovação entre as unidades Orgânicas e o meio empresarial, assegurando igualmente o apoio necessário em questões de propriedade intelectual;
e) Implementar ações e mecanismos de apoio à inovação que permitam a criação de valor social e económico;
f) Implementar processos de apoio ao desenvolvimento de capacidades pessoais e profissionais da comunidade de docentes e investigadores, com o objetivo de potenciar o desenvolvimento da sua atividade científica;
g) Implementar e gerir um sistema de gestão de informação para a investigação, agregando dados sobre investigadores/docentes, publicações, projetos nacionais e internacionais, projetos de cooperação empresarial e patentes;
h) Promover e realizar estudos, bibliométricos ou outros considerados de interesse, para apoiar as decisões sobre a política da Universidade no que diz respeito à investigação científica;
i) Promover o aumento da visibilidade externa da investigação realizada na Universidade.

Artigo 17.º

Gabinete de Informática

1 — O Gabinete de Informática (GI) exerce as suas atribuições no domínio da disponibilização de serviços informáticos, partilhados pelas diversas Unidades Orgânicas.
2 — Ao GI compete:

a) Proceder ao estudo e análise do sistema de informação de modo a responder com eficiência e eficácia aos objetivos estratégicos e operacionais da Universidade;
b) Implementar e manter um modelo de gestão das tecnologias de informação que privilegie a qualidade de serviço aos utentes da Universidade;
c) Assegurar a fiabilidade, desempenho e segurança da infraestrutura tecnológica partilhada, incluindo a conectividade (rede privada em fibra ótica, rede sem fios e acesso à Internet) e centro de dados (servidores, armazenamento e segurança da informação);
d) Assegurar o bom funcionamento e integração das aplicações informáticas partilhadas, participando na realização dos testes de aceitação e na formação dos utilizadores;
e) Garantir a confidencialidade e privacidade dos dados, de acordo com os critérios adotados pela Universidade;
f) Gerir a rede e o sistema informático da RUNL e Serviços de Ação Social, apoiando também o bom funcionamento das redes e sistemas informáticos das Unidades Orgânicas;
g) Planear e ministrar ações de formação aos utilizadores dos sistemas e aplicações informáticas existentes na Universidade;
h) Realizar os estudos necessários à fundamentação de decisões conducentes à aquisição de equipamento informático;

i) Apoiar a área de planeamento, estudo e organização de bases de dados neste domínio, incluindo projetos na área dos indicadores operacionais de gestão.

Artigo 18.º

Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo

1 — O Gabinete de Apoio ao Empreendedorismo (GAE) exerce as suas atribuições no âmbito da promoção do empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão da propriedade intelectual.
2 — Compete ao GAE:

a) Prestar apoio à Equipa Reitoral nas matérias relativas à promoção do empreendedorismo, transferência de tecnologia e da gestão da propriedade intelectual da Universidade;
b) Prestar apoio às atividades de promoção do empreendedorismo realizadas ao nível da Universidade em colaboração com as unidades orgânicas;
c) Prestar apoio ao Conselho de Empreendedorismo da Universidade;
d) Assegurar, sempre que tal lhe seja delegado pelo Reitor, a representação externa da Universidade nas matérias relativas ao empreendedorismo, transferência de tecnologia e gestão da propriedade intelectual;
e) Prestar apoio às unidades orgânicas nas suas atividades de promoção do empreendedorismo, transferência de tecnologia e da gestão da propriedade intelectual;
f) Prestar apoio às iniciativas dos alunos da Universidade relativas ao fomento do espírito empreendedor.

Artigo 19.º

Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas

1 — O Gabinete de Comunicação, Imagem e Relações Públicas (GCIRP) exerce as suas atribuições nos domínios da comunicação, imagem e relações públicas da Universidade.
2 — Ao GCIRP compete na área da Comunicação:

a) Propor e implementar o plano de comunicação da Reitoria;
b) Assegurar assessoria de imprensa do Reitor e da RUNL, monitorizar informação sobre áreas do ensino superior e investigação e a presença da Universidade nas redes sociais;
c) Gerir o *site* da Universidade, a sua imagem e os seus conteúdos;
d) Coordenar a colaboração com o projeto da NOVA TV;
e) Coordenar a informação com os Gabinetes de Comunicação das Unidades Orgânicas.

3 — Ao GCIRP compete na área da Imagem promover e definir a imagem da Universidade ao nível da identidade gráfica.
4 — Ao GCIRP compete na área das Relações Públicas:

a) Organizar e gerir eventos, conferências, visitas e cerimónias académicas, promovidas pela Reitoria ou no âmbito do aluguer de espaços;
b) Divulgar informação sobre reuniões de carácter nacional e internacional, prémios, cursos e notícias de cariz académico;
c) Promover o contacto com gabinetes congéneres de outras instituições homólogas, a nível nacional e internacional;
d) Promover a participação da Universidade em exposições e feiras de ensino superior de relevo, no âmbito nacional e internacional.

5 — O GCIRP é dirigido por um coordenador principal, cargo de direção intermédia de 3.º grau, na dependência hierárquica do Reitor.

Artigo 20.º

Gabinete de Qualidade do Ensino, Acreditação e Empregabilidade

1 — O Gabinete de Qualidade do Ensino, Acreditação e Empregabilidade (GQEAE) exerce as suas atribuições no âmbito do sistema de garantia de qualidade do ensino, acreditação e empregabilidade.
2 — Ao GQEAE compete:

a) Acompanhar, monitorizar e assegurar as condições do funcionamento do Sistema de Garantia da Qualidade do Ensino (SGQE) na NOVA;
b) Elaborar os relatórios do SGQE da NOVA, com base nos relatórios das Unidades Orgânicas (UO), divulgar os resultados e supervisionar as medidas de melhoria preconizadas;
c) Acompanhar e apoiar as UO nos procedimentos decorrentes da tramitação dos processos de acreditação prévia e de avaliação/acreditação de ciclos de estudos pela Agência de Avaliação e Acreditação do Ensino Superior (A3ES);
d) Instruir os processos de pedido de registo dos novos ciclos de estudos junto da Direção-Geral do Ensino Superior (DGES);
e) Organizar o arquivo e consulta eletrónica da informação respeitante à criação e alteração de ciclos de estudos e da informação relativa à publicação das suas normas regulamentares, para efeitos de análise de futuras alterações/criações;
f) Recolher os dados para a obtenção de indicadores de desempenho dos ciclos de estudo;
g) Acompanhar e supervisionar os estudos efetuados no âmbito do Observatório de Inserção Profissional (OBIPNOVA);
h) Fomentar e avaliar iniciativas destinadas a promover a empregabilidade dos alunos e *alumni* da NOVA.

3 — No âmbito do GQEAE funciona o Núcleo de Inovação Pedagógica e de Desenvolvimento Profissional dos Docentes que tem por missão contribuir para a qualidade das experiências de aprendizagem dos estudantes, através do apoio ao desenvolvimento profissional dos seus docentes tendo, entre outras, as seguintes atribuições:

a) Organizar cursos de formação de docentes;
b) Trabalhar individualmente, ou em grupo com os docentes no âmbito dos processos de avaliação de desempenho, por solicitação das Unidades Orgânicas;
c) Coordenar o fórum de troca de boas práticas de ensino;
d) Promover e coordenar a edição de guias de boas práticas de ensino.

4 — O GQEAE é dirigido por um coordenador principal, cargo de direção intermédia de 3.º grau, na dependência hierárquica do Reitor.

CAPÍTULO VII

Artigo 21.º

Mapa de pessoal

1 — O mapa de pessoal da RUNL é elaborado anualmente em conjunto com a proposta de orçamento e submetido à aprovação do Conselho Geral da Universidade, por proposta do Reitor.
2 — O mapa de pessoal é publicado na página oficial da RUNL.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais e transitórias

Artigo 22.º

Cargos dirigentes

1 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica as comissões de serviço do pessoal dirigente das Direções de Serviços, Divisões e Gabinetes existentes àquela data, nem a contagem dos respetivos prazos.
2 — Mantêm-se válidos os concursos cujos avisos de abertura se encontrem publicados à data de entrada em vigor do presente regulamento e desde que se destinem ao provimento dos lugares referidos no número anterior.

Artigo 23.º

Integração de lacunas e legislação subsidiariamente aplicável

1 — As dúvidas e omissões suscitadas pela aplicação do presente regulamento serão resolvidas pelo Reitor.
2 — Aplicar-se-á subsidiariamente o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, bem como o Código do Procedimento Administrativo e demais legislação em vigor sobre matérias não reguladas especificamente pelo presente regulamento.

Artigo 24.º

Norma Revogatória

É revogado o Regulamento Orgânico dos Serviços da Reitoria da Universidade Nova de Lisboa, aprovado por Despacho n.º 14577/2014, de 14 de novembro, alterado pelo Despacho n.º 1588/2015, de 29 de janeiro.

Artigo 25.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República.*

ANEXO

Organograma dos Serviços da Reitoria

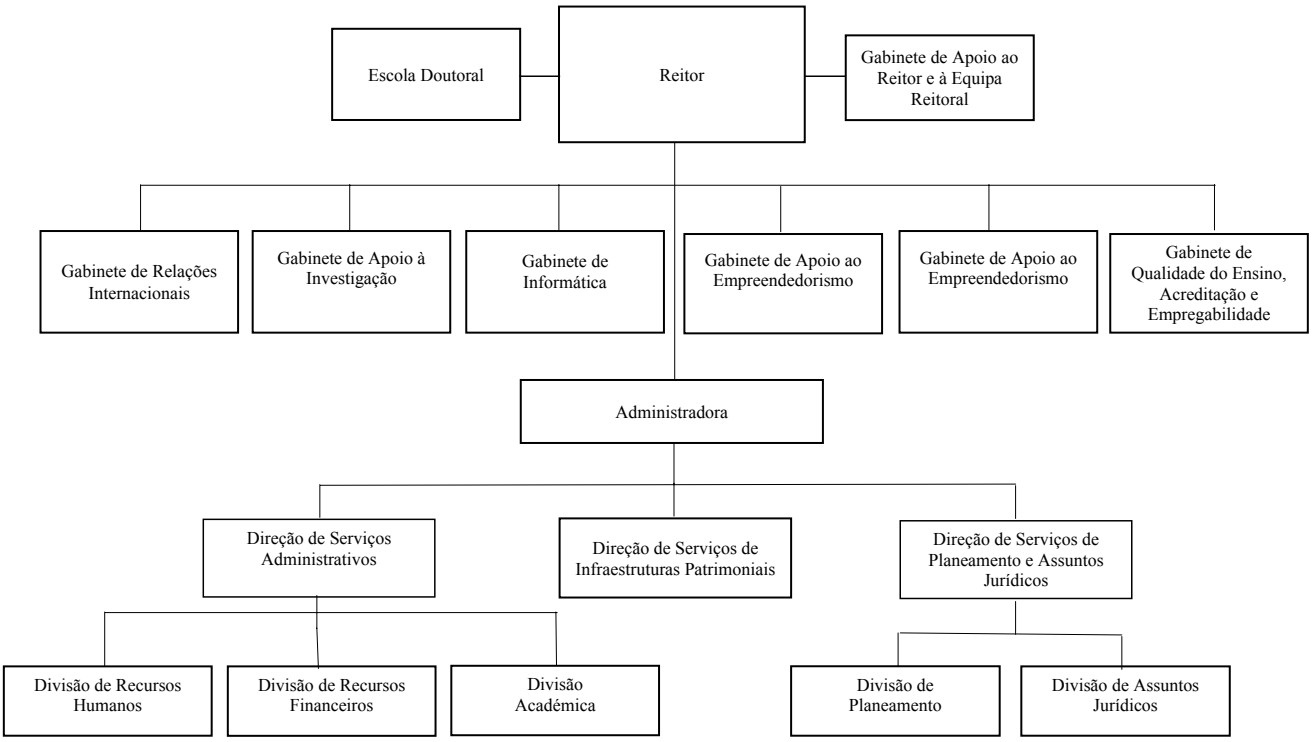

208602081

Faculdade de Ciências Médicas

Despacho (extrato) n.º 4887/2015

Por despacho de 21 de abril de 2015, do Reitor da Universidade Nova:

Foi autorizada a celebração de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo com os seguintes docentes:

Doutor Francisco Assis Pereira Oliveira Martins como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30%) com efeitos a 1 de março de 2015 a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Doutor Tiago Campos Andrada de Faria Bilhim como Professor Auxiliar Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (30%) com efeitos a 1 de março de 2015 a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 195 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciada Alexandra Sofia Puga Alvarez de Faria Queirós como Assistente Convidada desta Faculdade, a tempo parcial (15%) com efeitos a 1 de fevereiro a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado Carlos Manuel de Freitas e Barros como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15%) com efeitos a 1 de fevereiro a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários;

Licenciado António Pedro Nunes Mendes Campos como Assistente Convidado desta Faculdade, a tempo parcial (15%) com efeitos a 1 de fevereiro a 31 de agosto de 2015, com a remuneração correspondente ao escalão 1, índice 140 da tabela aplicável aos docentes universitários.

(Isentos de fiscalização prévia do T.C.)

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Jaime C. Branco*.

208601766

Faculdade de Economia

Regulamento n.º 231/2015

A Faculdade de Economia da Universidade Nova de Lisboa — Nova School of Business and Economics, dando cumprimento ao n.º 3 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, e após ter sido aprovado e outorgado pelo órgão estatutariamente competente da Nova SBE, a 3 de novembro de 2014, tendo tido efeitos no ano letivo 2014/2015, determino a publicação do Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso do Estudante Internacional, da Nova SBE.

28 de abril de 2015. — O Diretor, *Daniel Abel Monteiro Palhares Traça.*

Regulamento do Concurso Especial de Acesso e Ingresso para Estudantes Internacionais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito

Tendo por base o Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que visa regular o estatuto do estudante internacional, o presente Regulamento disciplina o acesso e ingresso de alunos estrangeiros através de concurso especial nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado em Economia e Gestão da Nova School of Business and Economics da Universidade Nova de Lisboa, adiante designada por Nova SBE.

Artigo 2.º

Estudante internacional

1 — É considerado estudante internacional, todo aquele que não tenha nacionalidade portuguesa.

2 — Não são abrangidos pelo disposto no número anterior:

a) Os nacionais de um Estado membro da União Europeia;

b) Os que, não sendo nacionais de um Estado membro da União Europeia, residam legalmente em Portugal há mais de dois anos, de forma ininterrupta, em 31 de agosto do ano em que pretendem ingressar na Nova SBE;

c) Os que requeiram o ingresso no ensino superior através dos regimes especiais de acesso e ingresso regulados pelo Decreto-Lei n.º 393-A/99, de 2 de outubro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 272/2009, de 1 de outubro.

3 — Não são igualmente abrangidos pelo disposto no n.º 1 os estudantes estrangeiros que se encontrem a frequentar a Nova SBE no âmbito de um programa de mobilidade internacional para a realização de parte de um ciclo de estudos de uma instituição de ensino superior estrangeira com quem a instituição portuguesa tenha estabelecido acordo de intercâmbio com esse objetivo.

4 — O tempo de residência com autorização de residência para estudo não releva para os efeitos do disposto na alínea *b*) do n.º 2.

5 — Os estudantes que ingressem no ensino superior ao abrigo do Decreto-Lei n.º 36/2014 de 10de março mantêm a qualidade de estudante internacional até ao final do ciclo de estudos em que se inscreverem inicialmente ou para que transitem, independentemente da matrícula e inscrição inicial ter ocorrido na Nova SBE ou noutra instituição de ensino superior português.

6 — Excetuam-se do disposto no número anterior os estudantes internacionais que adquiram a nacionalidade de um Estado membro da União Europeia.

7 — A cessação da aplicação do estatuto de estudante internacional em consequência do disposto no número anterior produz efeitos no ano letivo subsequente à data da aquisição da nacionalidade.

Artigo 3.º

Cursos a que se podem candidatar

Os candidatos a que se refere o artigo anterior podem candidatar-se a qualquer curso, por ordem de preferência, podendo vir a ocupar apenas uma vaga.

Artigo 4.º

Condições de acesso

1 — A fluência escrita e falada na língua inglesa, correspondente ao nível B1 ou superior, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas, é condição necessária para admissão dos candidatos ao concurso.

2 — Os candidatos devem ser titulares do 12.º ano de escolaridade, ou de habilitação legalmente equivalente até ao início do ano letivo de admissão.

Artigo 5.º

Vagas

O número de vagas por curso é aprovado anualmente.

Artigo 6.º

Candidatura e instrução do processo

1 — A candidatura, exclusivamente online, deve ser instruída com os seguintes documentos:

a) Preenchimento do formulário de candidatura electrónico disponível no portal da Nova SBE;

b) Documento de identificação (autorização de residência em Portugal ou passaporte);

c) Documento comprovativo da titularidade ou de frequência do curso do ensino secundário estrangeiro:

i) Certidão comprovativa de ser titular de um curso do ensino secundário;

ii) No caso de o candidato se encontrar a frequentar o ano terminal do ensino secundário, será aceite em substituição da certidão referida no ponto *i*) certidão discriminativa das classificações obtidas até à data, sem prejuízo de que a certidão referida no ponto *i*) tenha de ser obrigatoriamente apresentada durante o primeiro semestre do ano letivo a que se candidata;

d) Documento comprovativo ou declaração da competência linguística, nos termos do artigo 4.º, prevendo-se a validação desta competência com recurso à videoconferência sempre que o júri entenda necessário clarificar o nível correspondente. Candidatos nativos da língua inglesa, que obtiveram diploma secundário num país anglo-saxónico ou que frequentaram com aprovação disciplinas de inglês no ensino secundário serão dispensados da apresentação deste documento;

e) Titulares de matrícula e inscrição em estabelecimento e curso de ensino superior estrangeiro devem entregar certidão discriminativa das unidades curriculares efetuadas até à data e respetivas classificações. A eventual creditação de unidades curriculares realizadas noutros estabelecimentos de ensino será decidida, caso o candidato seja selecionado, por aplicação do Regulamento do Processo de Creditação de Conhecimentos e Competências.

f) Carta de motivação em inglês;

g) *Curriculum Vitae;*

h) Fotografia;

i) Comprovativo do pagamento da taxa de candidatura.

2 — A candidatura é válida apenas para o ano e fase em que se realiza, sem prejuízo do estipulado no n.º 9 do artigo 10.º

3 — Não há lugar a devolução da taxa de candidatura quando se verifique qualquer situação que impossibilite a matrícula/inscrição, nomeadamente em caso de indeferimento liminar, exclusão ou desistência.

Artigo 7.º

Critério de seriação

Para efeitos de seriação dos candidatos admitidos ao concurso, serão considerados os seguintes critérios, com ponderação a definir e publicar pelo júri referido no artigo 10.º:

a) Classificação na Prova Matemática;

b) Classificação do Ensino Secundário;

c) Avaliação da Carta de Motivação e *Curriculum Vitae.*

Artigo 8.º

Prova de matemática e classificação do ensino secundário

1 — A demonstração da qualificação académica realiza-se através de uma prova de matemática (online), classificada numa escala de 0-20.

2 — Por decisão do júri, poderá haver lugar a uma entrevista de validação dos resultados obtidos na prova referida em 1.

3 — O júri poderá recomendar ao candidato a aquisição da base de conhecimentos de matemática que considere em falta, possibilitando a realização de nova prova em momento posterior. Por decisão do júri, poderá também haver lugar a uma entrevista para completar a avaliação curricular.

4 — Quando o candidato é titular de um curso de ensino secundário português é utilizada a classificação da prova de ingresso que substitui a prova de matemática online.

5 — Quando o candidato é titular de um curso de ensino secundário estrangeiro o júri poderá utilizar a classificação da prova de matemática do país de origem em substituição da prova de matemática online.

Artigo 9.º

Conhecimentos da língua inglesa

A frequência de qualquer um dos cursos de licenciatura exige um domínio independente da língua inglesa (nível B2 ou superior, de acordo com o Quadro Europeu Comum de Referência para Línguas).

Artigo 10.º

Decisão

1 — Para a organização, realização e avaliação das provas de matemática, assim como para a seleção e seriação das candidaturas é nomeado um júri.

2 — O júri é nomeado pelo Conselho Científico sob proposta do Presidente do Conselho Pedagógico, devendo ter no mínimo três elementos.

3 — Compete ao júri a análise das candidaturas recebidas e respetiva proposta de aceitação de candidatos.

4 — A decisão sobre a candidatura expressa-se através dos seguintes resultados finais:

a) Colocado;

b) Suplente;

c) Indeferido/Excluído.

5 — Sempre que o candidato colocado não proceda à matrícula e inscrição no prazo fixado, perde o lugar e poderá ser chamado outro candidato da lista de suplentes, até à efetiva ocupação do lugar ou esgotamento dos candidatos não colocados no concurso em causa.

6 — Sempre que, após a aplicação dos critérios de seriação, dois ou mais candidatos, em situação de empate, disputem o último lugar disponível, serão admitidos todos os candidatos mesmo que para o efeito seja necessário criar vagas adicionais.

7 — É da competência do Presidente do Conselho Científico a homologação das propostas de ordenação final referidas no n.º 1 deste artigo, mediante apresentação da respetiva fundamentação.

8 — A decisão é válida apenas para a matrícula e inscrição no ano letivo em que é realizada a candidatura.

9 — Caso o aluno tenha algum impeditivo à matrícula no ano letivo referido no número anterior, a candidatura poderá por decisão do júri ser transferida para o ano letivo seguinte, sem representar custos adicionais para o candidato.

10 — Os resultados das candidaturas serão divulgados no portal da Nova SBE.

Artigo 11.º

Exclusão de candidatos

São excluídos do processo de candidatura, em qualquer momento do mesmo, os candidatos que:

a) Prestem falsas declarações;
b) No decurso do processo atuem de forma fraudulenta;
c) Não compareçam em qualquer uma das componentes obrigatórias da avaliação;
d) Infrinjam algum dos prazos fixados.

Artigo 12.º

Matrícula e Inscrição

Os candidatos admitidos devem realizar a sua matrícula e inscrição no prazo fixado no calendário referido no artigo 14.º

Artigo 13.º

Propina

1 — O valor da propina é fixado anualmente.

2 — A matrícula e inscrição só são confirmadas após pagamento da primeira prestação no valor de 10 % da propina anual.

Artigo 14.º

Calendarização

A calendarização para os atos a que se refere o presente Regulamento consta de calendário próprio, a divulgar anualmente no portal da Nova SBE.

Artigo 15.º

Casos omissos

Os casos omissos suscitados na aplicação do presente regulamento são resolvidos por despacho do Diretor da Nova SBE.

Artigo 16.º

Ano letivo 2014/2015

No ano letivo 2014/2015, apenas serão aceites candidatos em condições de frequentar o 1.º ano em português e que cumpram o requisito estabelecido no artigo 9.º Os candidatos que não tenham frequentado o ensino secundário em português, poderão, por decisão do júri, ser sujeitos a uma entrevista de validação de conhecimentos da língua.

Artigo 17.º

Produção de efeitos

O presente regulamento produz efeitos a partir do ano letivo de 2014-2015, inclusive.

208600672

Instituto de Higiene e Medicina Tropical

Despacho n.º 4888/2015

De acordo com o n.º 3 do artigo 27.º dos Estatutos do Instituto de Higiene e Medicina Tropical da Universidade Nova de Lisboa, anexos ao Despacho n.º 13946/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 222, de 17 de novembro de 2014, a organização dos Serviços de Apoio deste Instituto é determinada pelo Diretor, constando de Regulamento aprovado por este. Assim, neste enquadramento, e considerando o modo como o funcionamento destes Serviços se irão desenvolver na vigência dos referidos Estatutos, publica-se o Regulamento dos Serviços de Apoio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, aprovados pelo nosso Despacho n.º 19 de 15 de abril de 2015.

21 de abril de 2015. — O Diretor, *Prof. Doutor Paulo Ferrinho*.

ANEXO

Regulamento dos Serviços de Apoio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical (IHMT)

CAPÍTULO I

Dos Serviços de Apoio do IHMT

Artigo 1.º

Integram os Serviços de Apoio do Instituto de Higiene e Medicina Tropical, adiante abreviado por IHMT:

a) O Administrador;
b) A Direção de Serviços;
c) A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
d) A Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
e) A Divisão Académica;
f) O Gabinete de Informática;
g) Os Serviços de Manutenção;
h) O Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e Investigação;
i) O Secretariado do Conselho de Gestão.

CAPÍTULO II

Artigo 2.º

Do Administrador

1 — O Administrador coordena e supervisiona o funcionamento e a interligação dos Serviços de Apoio sob a sua dependência.

2 — O Administrador participa na gestão do GHTM participando como membro do seu Conselho de Administração.

3 — O Administrador exerce, ainda as competências que lhe forem delegadas pelo Diretor do IHMT.

4 — O Administrador reporta diretamente ao Diretor do IHMT.

CAPÍTULO III

Artigo 3.º

Da Direção de Serviços

1 — Compete à Direção de Serviços dirigir superiormente as Divisões e os demais serviços incluídos nesta Direção, articulando o seu funcionamento com os demais serviços do IHMT.

2 — A Direção de Serviços compreende:

a) A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
b) A Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
c) Os Serviços de Manutenção;

3 — A Direção de Serviços é dirigida por um Diretor de Serviços, que reporta ao Administrador.

4 — O Diretor de Serviços exerce, ainda, as funções nele delegadas pelo diretor sob, proposta do Administrador.

Artigo 4.º

Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial

1 — Compete à Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial:

a) Elaborar a proposta de orçamento e proceder ao seu acompanhamento e controlo;
b) Emitir e processar as requisições de fundos;
c) Emitir e processar as faturas respeitantes aos serviços prestados pelo IHMT e assegurar a sua boa cobrança;
d) Processar as faturas respeitantes às aquisições de bens e serviços adquiridos pelo IHMT e emitir as respetivas ordens de pagamento;
e) Proceder à conciliação bancária;
f) Elaborar os documentos de prestação de contas, nomeadamente a Conta de Gerência a submeter à aprovação do Conselho de Gestão e envio às entidades competentes;
g) Acompanhar e apoiar os processos de auditoria financeira às contas do IHMT;
h) Assegurar as aquisições de bens e serviços necessários ao bom funcionamento do IHMT, nomeadamente através do lançamento dos procedimentos que para tal se venham a revelar legalmente exigíveis;

i) Emitir as requisições aos fornecedores dos bens e serviços que se revelem necessários;
j) Manter em armazém o material de uso geral;
k) Proceder à receção de todo o material encomendado pelo IHMT e assegurar a sua entrega aos serviços e unidades;
l) Organizar e manter atualizados o cadastro e o inventário dos bens do IHMT;
m) Gerir o património do IHMT e velar pela sua conservação e segurança, promovendo a sua manutenção e as reparações necessárias;
n) Apoiar os coordenadores dos projetos na gestão financeira dos mesmos, nomeadamente na elaboração de relatórios financeiros;
o) Assegurar a divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência;
p) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial é dirigida por um Chefe de Divisão, que reporta ao Diretor de Serviços.
3 — A Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial integra a Tesouraria do IHMT, à qual compete:

a) Dar entrada de todas as receitas;
b) Efetuar o depósito regular de todas as receitas cobradas;
c) Assegurar os pagamentos previamente autorizados pelo Conselho de Gestão;
d) Elaborar as guias de entrega ao Estado e outras entidades das importâncias e descontos que lhes sejam devidos;
e) Registar a liquidação dos meios de pagamentos emitidos;
f) Assegurar a gestão do fundo de maneio;
g) Elaborar regularmente a informação necessária ao acompanhamento, pelo Conselho de Gestão, dos fluxos financeiros do IHMT, nomeadamente através da preparação dos mapas legalmente exigidos.

4 — O Tesoureiro responsável pelas operações da Tesouraria é nomeado pelo Diretor, sob proposta do Administrador.
5 — O Diretor indicará ainda, um trabalhador, que substituirá o Tesoureiro nas suas faltas e impedimentos.
6 — O Tesoureiro reporta ao Chefe da Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial.

Artigo 5.º

Divisão de Gestão de Recursos Humanos

1 — Compete à Divisão de Gestão de Recursos Humanos, nomeadamente:

a) Instruir, organizar e movimentar os processos relativos aos recursos humanos do IHMT;
b) Assegurar a gestão do mapa de pessoal;
c) Elaborar a previsão das despesas com o pessoal a incluir no projeto de orçamento do IHMT;
d) Preparar e acompanhar a tramitação dos procedimentos de recrutamento de trabalhadores, até à respetiva contratação e acolhimento;
e) Organizar e manter atualizado o cadastro de recursos humanos;
f) Elaborar informações conducentes à tomada de decisão superior, nomeadamente no âmbito da renovação de contratos e acumulação de funções;
g) Processar as remunerações, abonos e descontos legais do pessoal;
h) Elaborar os documentos referentes ao pessoal, necessários à prestação de contas do IHMT;
i) Promover a identificação das necessidades de formação profissional, elaborar o respetivo plano anual e efetuar o seu acompanhamento;
j) Divulgar externamente as oportunidades de candidatura a bolsas de investigação científica oferecidas no IHMT;
k) Instruir os processos dos bolseiros de investigação científica, apoiando os Júris dos concursos;
l) Processar as prestações devidas aos bolseiros de investigação científica;
m) Assegurar as competências relativas ao Núcleo do Bolseiro, previsto no artigo 15.º do Estatuto do Bolseiro de Investigação, aprovado pela Lei n.º 40/2004, de 18 de agosto;
n) Conferir a pontualidade e assiduidade dos trabalhadores e proceder ao registo das justificações de faltas e de licenças sem remuneração;
o) Elaborar os mapas de férias;
p) Elaborar o Balanço Social;
q) Acompanhar o processo de avaliação de desempenho dos trabalhadores;
r) Emitir declarações e certidões referentes a situação profissional e de rendimentos dos trabalhadores e bolseiros;
s) Receber, registar e distribuir a correspondência dirigida aos órgãos e serviços do IHMT;
t) Registar a correspondência expedida pelo IHMT;
u) Organizar e manter atualizado o arquivo da Divisão de Gestão de Recursos Humanos;
v) Assegurar a divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência;
x) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — A Divisão de Gestão de Recursos Humanos é dirigida por um Chefe de Divisão, que reporta ao Diretor de Serviços.

Artigo 6.º

Serviços de Manutenção

1 — Compete aos Serviços de Manutenção, nomeadamente:

a) Velar pelo bom estado de conservação das instalações e do equipamento, promovendo o levantamento periódico das reparações necessárias, em articulação com a Divisão de Gestão Financeira e Patrimonial;
b) Executar as pequenas reparações e acompanhar as operações de manutenção periódica;
c) Acompanhar as obras e reparações efetuadas nos edifícios e equipamento do IHMT por entidades externas e estabelecer os contactos com os seus representantes;
d) Assegurar os serviços de manutenção geral, nomeadamente o jardim, a vigilância e a limpeza das instalações;
e) Cumprir as demais atribuições que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — Os Serviços de Manutenção são coordenados pelo Diretor de Serviços.

CAPÍTULO IV

Artigo 7.º

Divisão Académica

1 — Compete à Divisão Académica, nomeadamente:

a) Prestar apoio administrativo ao Conselho Científico, ao Conselho Pedagógico e ao Conselho de Ética, no âmbito das competências previstas para estes órgãos e no respeito da sua autonomia científica e pedagógica;
b) Efetuar a gestão académica dos programas de 2.º e 3.º ciclo desde a fase de candidaturas até às provas de mestrado e de doutoramento;
c) Apoiar os alunos no que respeita à candidatura, ingresso, acompanhamento e conclusão dos cursos do IHMT;
d) Apoiar os alunos deslocados, em colaboração com o gabinete de cooperação, nomeadamente, estabelecendo contactos com as entidades competentes em matéria de ação social escolar;
e) Promover a divulgação dos cursos do IHMT;
f) Disponibilizar a informação para a emissão de materiais de divulgação dos cursos;
g) Proceder ao registo, nos programas de gestão académica e outros suportes informáticos, de todos os atos respeitantes à vida escolar dos alunos e monitorizar o registo realizado pelos próprios e pelos docentes;
h) Apoiar e esclarecer os docentes relativamente à interação com a plataforma informática para lançamento de notas;
i) Receber, lançar e disponibilizar os horários dos cursos na rede interna;
j) Organizar e manter atualizado o arquivo dos processos individuais dos alunos, das pautas e das inscrições;
k) Organizar e manter atualizado, em colaboração com o Gabinete de Informática, o ficheiro dos antigos alunos e estagiários do IHMT;
l) Emitir diplomas e certidões de matrícula, inscrição, aproveitamento e outras relativas a atos que constem nos serviços e não sejam de natureza reservada;
m) Elaborar relatórios estatísticos internos e nacionais (Raides e Renates) relativos a alunos matriculados e diplomados;
n) Disponibilizar a informação necessária à produção dos cartões de estudante;
o) Emitir e processar as faturas e recibos de propinas e outras taxas e emolumentos;
p) Assegurar a boa cobrança de propinas e outras taxas e emolumentos e gerir a conta corrente dos alunos;
q) Processar o final de curso, apurar a respetiva média e preparar os termos para validação pelos coordenadores de curso;
r) Gerir os processos de intercâmbio internacional de estudantes, ao abrigo de Convénios de mobilidade;
s) Proporcionar ao Gabinete de Cooperação e Relações Externas, informação sobre os alunos internacionais, para que este dê início aos procedimentos necessários;

t) Tratar os requerimentos apresentados pelos alunos e proceder ao respetivo encaminhamento;
u) Realizar atividades de apoio ao ensino, nomeadamente garantir a abertura das salas de aulas, bem como prestar todo apoio que lhe seja solicitado dentro das suas atribuições;
v) Assegurar a divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência;
x) Cumprir as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — A Divisão Académica é dirigida por um Chefe de Divisão que reporta diretamente ao Administrador, ou em quem ele delegar.

Artigo 8.º

Gabinete de Informática

1 — Compete ao Gabinete de Informática, nomeadamente:

a) Apoiar a instalação e o funcionamento das redes internas;
b) Velar pela segurança das redes internas e da intranet do IHMT;
c) Construir e manter atualizada as aplicações *Web* do IHMT;
d) Apoiar os utilizadores da rede informática do IHMT;
e) Dar parecer sobre a aquisição de software/hardware;
f) Dar parecer sobre a aquisição de serviços externos de manutenção e reparação de equipamentos de informática;
g) Assegurar a divulgação interna da informação geral que respeite a matéria da sua competência;
h) Monitorar a capacidade e disponibilidade dos componentes da infraestrutura tecnológica;
i) Investigar e promover a implementação de tecnologias que melhorem a interoperabilidade, a disponibilidade e o desempenho da infraestrutura tecnológica;
j) Emitir parecer, quando solicitado, nas áreas dos sistemas e tecnologias de informação;
k) Cumprir as demais funções que lhe sejam cometidas pelo Diretor.

2 — O Gabinete de Informática é dirigido por um Coordenador, equiparado a cargo de direção intermédia de 3.º grau, selecionado na carreira de Técnico Superior que reporta diretamente ao Administrador ou em quem ele delegar.

CAPÍTULO V

Do Secretariado

Artigo 9.º

Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e Investigação

1 — Na dependência direta do Administrador funciona um Secretariado de Apoio às Unidades de Ensino e Investigação, ao qual compete prestar apoio à atividade dos serviços e dos membros das Unidades de Ensino e Investigação.
2 — Este secretariado é coordenado por um trabalhador do Instituto de Higiene e Medicina Tropical designado pelo Diretor, sob proposta do Administrador.

Artigo 10.º

Secretariado do Conselho de Gestão

1 — Na dependência direta do Administrador funciona o Secretariado do Conselho de Gestão, ao qual compete prestar apoio à atividade dos membros daquele Conselho.
2 — Os trabalhadores deste serviço são designados pelo Diretor, sob proposta do Administrador.

CAPÍTULO VI

Disposições finais e transitórias

Artigo 11.º

Cargos dirigentes e coordenadores

1 — Os dirigentes e técnicos superiores com funções de coordenação nos serviços supra previstos, que se encontram nomeados à data da entrada em vigor do presente Regulamento, cujo cargo não tenha sofrido alteração de nível transitam para o serviço que lhe sucedeu.
2 — A entrada em vigor do presente regulamento não prejudica as comissões de serviço do pessoal dirigente nomeado àquela data, nem a contagem do respetivo prazo.
3 — Mantêm-se válidos os procedimentos concursais pendentes à data da entrada em vigor do presente Regulamento.

Artigo 12.º

Dúvidas e lacunas

As dúvidas de interpretação e a integração de lacunas que a aplicação do presente Regulamento venha a suscitar serão resolvidas pelo Diretor.

Artigo 13.º

Norma revogatória

É revogado o Regulamento dos Serviços de Apoio do IHMT, aprovado pelo Despacho n.º 7767/2011, publicitado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 103, de 27 de maio de 2011.

Artigo 14.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação no *Diário da República.*

208601166

UNIVERSIDADE DO PORTO

Reitoria

Despacho n.º 4889/2015

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e artigo 54.º, n.º 1 dos Estatutos da Universidade do Porto, foi aprovada a alteração ao Regulamento Geral dos Terceiros Ciclos de Estudos da Universidade do Porto, aprovado por despacho reitoral de 10 de abril de 2015, procedendo-se à respetiva publicação, de acordo com o estabelecido no artigo 139.º do CPA.
A presente alteração visa clarificar alguns aspetos relacionados com a possibilidade de suspensão da contagem dos prazos para a entrega da tese de doutoramento, nomeadamente no que respeita ao prazo para apresentação do pedido para o efeito, bem como às garantias asseguradas no âmbito da parentalidade.

Artigo 1.º

Enquadramento jurídico

O presente Regulamento visa desenvolver e complementar o regime jurídico instituído pelo Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, no que diz respeito aos terceiros ciclos de estudo.

Artigo 2.º

Âmbito de aplicação

O presente regulamento aplica-se a todos os programas de terceiro ciclo da Universidade do Porto, estabelecendo as linhas gerais a que devem obedecer os regulamentos específicos, a aprovar pelo reitor, conforme definido no artigo 8.º

Artigo 3.º

Grau de doutor

1 — O grau de doutor é conferido pela Universidade do Porto num ramo de conhecimento ou numa especialidade em que se insere o tema principal da tese apresentada.
2 — Os ramos de conhecimento e especialidades em que a Universidade do Porto concede o grau de doutor são aprovados pelo reitor no âmbito da criação dos ciclos de estudos de doutoramento, sob proposta do conselho científico da unidade orgânica que o ministra, ouvido o senado.
3 — O grau de doutor pode ser conferido em associação com outra(s) instituição(ões) de ensino superior portuguesa(s) ou estrangeira(s), dependendo de acordo prévio estabelecido pelos respetivos reitores, nos termos previstos nos artigos 41.º, 42.º e 43.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013.
4 — A aprovação pelo reitor de um terceiro ciclo de estudos num determinado ramo de conhecimento ou sua especialidade carece de comprovação da existência de um corpo docente total que seja próprio, academicamente qualificado e especializado nesse ramo de conhecimento ou especialidade, constituído de acordo com o estabelecido nos

termos do artigo 29.º, n.º 3 do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

5 — Para a concessão do grau de doutor é necessário que o candidato demonstre:

a) Capacidade de compreensão sistemática num domínio científico de estudo;

b) Competências, aptidões e métodos de investigação associados a um domínio científico;

c) Capacidade para conceber, projetar, adaptar e realizar uma investigação significativa respeitando as exigências impostas pelos padrões de qualidade e integridade académicas;

d) Ter realizado um conjunto significativo de trabalhos de investigação original que tenha contribuído para o alargamento das fronteiras do conhecimento, parte do qual mereça a divulgação internacional em publicações com revisão por pares;

e) Ser capaz de analisar criticamente, avaliar e sintetizar ideias novas e complexas;

f) Ser capaz de comunicar com os seus pares, a restante comunidade académica e a sociedade em geral sobre a área em que é especializado;

g) Ser capaz de, numa sociedade baseada no conhecimento, promover, em contexto académico e ou profissional, o progresso tecnológico, social ou cultural.

Artigo 4.º

Estrutura do ciclo de estudos conducente ao grau de doutor

1 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor integra a elaboração de uma tese original, especialmente elaborada para este fim, adequada à natureza do ramo de conhecimento ou da sua especialidade.

2 — Em alternativa, em condições de exigência equivalentes, e tendo igualmente em consideração a natureza do ramo de conhecimento ou da especialidade, o ciclo de estudos conducente ao grau de doutor pode, mediante parecer favorável da comissão científica do ciclo de estudos e aprovação do conselho científico da unidade orgânica em que o estudante está inscrito, ser integrado:

a) Pela compilação, devidamente enquadrada, de um conjunto coerente e relevante de trabalhos de investigação, já objeto de publicação em revistas com comités de seleção de reconhecido mérito internacional; ou

b) No domínio das artes, por uma obra ou conjunto de obras ou realizações com caráter inovador, acompanhada de fundamentação escrita que explicite o processo de conceção e elaboração, a capacidade de investigação, e o seu enquadramento na evolução do conhecimento no domínio em que se insere.

3 — O ciclo de estudos conducente ao grau de doutor deve visar essencialmente a aprendizagem orientada da prática da investigação de alto nível, podendo, eventualmente, integrar, quando as respetivas normas regulamentares justificadamente o prevejam, a realização de unidades curriculares dirigidas à formação para a investigação, cujo conjunto se denomina «curso de doutoramento», fixando o regulamento, nesse caso, as condições em que pode ser dispensada a frequência desse curso.

4 — O referido curso de doutoramento pode incluir, quando previsto no respetivo plano de estudos, unidades curriculares de outros terceiros ciclos de estudos da Universidade do Porto ou de outras universidades.

5 — O curso de doutoramento será constituído por um mínimo de 30 créditos ECTS, conferindo diploma de curso de doutoramento (não conferente de grau).

Artigo 5.º

Habilitações de acesso

Podem candidatar-se ao acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor:

a) Os titulares do grau de mestre ou equivalente legal;

b) Os titulares de grau de licenciado, detentores de um currículo escolar ou científico especialmente relevante que seja reconhecido pela comissão científica como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos;

c) Os detentores de um currículo escolar, científico ou profissional que seja reconhecido como atestando capacidade para a realização deste ciclo de estudos pela comissão científica.

Artigo 6.º

Admissão ao ciclo de estudos e condições de funcionamento

1 — As regras sobre a admissão e ingresso num ciclo de estudos, em especial as condições de natureza académica e curricular, as normas de candidatura e os critérios de seleção são definidas pela respetiva comissão científica e divulgados até um mês antes do seu início de funcionamento.

2 — Os regulamentos específicos dos ciclos de estudo definirão como funciona o curso de doutoramento, quando exista, tendo em consideração o plano de estudos aprovado e as possibilidades de mobilidade do estudante no âmbito de outros terceiros ciclos.

Artigo 7.º

Condições de acesso ao grau por candidatos autopropostos

1 — Podem requerer a apresentação ao ato público de defesa de tese ou dos trabalhos previstos no n.º 2 do artigo 4.º, no ramo de conhecimento enquadrado por um terceiro ciclo de estudos, sem inscrição neste e sem orientação os que, por decisão do órgão científico estatutariamente competente, reúnam as condições para acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de doutor, definidas com base na apreciação do currículo do requerente por dois especialistas da área e da adequação da tese aos objetivos visados pelo grau de doutor.

2 — Estes candidatos não estão sujeitos a outras regras aplicáveis ao ciclo de estudos, exceto as que dizem respeito à apresentação da tese, ao funcionamento do júri (em cuja constituição não entrará qualquer orientador, por não estar previsto), às correções finais da tese e emissão da carta de curso e certidão de registo, conforme definido, respetivamente, nos artigos 19.º, 20.º, 21.º e 22.º

3 — O pedido de admissão a provas por candidatos autopropostos está sujeito ao pagamento de emolumentos previstos na Tabela de Emolumentos da UPorto.

Artigo 8.º

Regulamento específico de cada ciclo de estudos

1 — Cada ciclo de estudos terá o seu próprio regulamento, aprovado pelo reitor, sob proposta do(s) órgão(s) competente(s) da unidade orgânica, ouvida a respetiva comissão científica, do qual constarão necessariamente:

a) Condições de funcionamento e critérios de admissão ao ciclo de estudos, quer este inclua ou não curso de doutoramento;

b) Estrutura curricular e modo de funcionamento do curso de doutoramento, quando exista;

c) Processo de nomeação do orientador ou dos orientadores, condições em que é admitida a coorientação e regras a observar na orientação, concretizando as normas gerais definidas no artigo 10.º;

d) Condições de preparação da tese ou da apresentação dos trabalhos previstos no n.º 2 do artigo 4.º;

e) Regras sobre a apresentação e entrega da tese e dos trabalhos previstos no n.º 2 do artigo 4.º;

f) Regras sobre os prazos máximos para a realização do ato público de defesa da tese ou dos trabalhos referidos na alínea anterior;

g) Regras sobre a composição, nomeação e funcionamento do júri;

h) Processo de atribuição da classificação final;

i) Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico.

2 — Os ciclos de estudos assegurados por parcerias internas ou externas à Universidade do Porto reger-se-ão por regulamentos próprios, com as necessárias adaptações, aprovados, no primeiro caso, pelo reitor da U. Porto e, no segundo caso, pelos reitores das universidades parceiras.

Artigo 9.º

Direção do ciclo de estudos

1 — O ciclo de estudos terá um diretor que coordenará o ciclo de estudos, coadjuvado por uma comissão científica, a que preside, e, sempre que se justifique, por uma comissão de acompanhamento, conforme previsto nos estatutos da Universidade do Porto.

2 — O diretor do ciclo de estudos será um professor catedrático, ou um professor associado ou, excecionalmente, um professor auxiliar, titular do grau de doutor, especializado no ramo de conhecimento do ciclo ou da sua especialidade e que se encontre em regime de tempo integral e será nomeado pelo órgão legal e estatutariamente competente da unidade orgânica sede do ciclo de estudos.

3 — A direção dos ciclos de estudos assegurados por parcerias internas ou externas à Universidade do Porto respeitarão as condições previstas nos regulamentos próprios referidos no n.º 2 do artigo 8.º

4 — Ao diretor do ciclo de estudos compete:

a) Assegurar o normal funcionamento do ciclo de estudos e zelar pela sua qualidade;

b) Exercer as funções explicitadas nos estatutos da respetiva unidade orgânica.

5 — A comissão científica do ciclo de estudos é constituída pelo diretor do ciclo de estudos, que preside, e por dois a quatro professores ou investigadores doutorados, designados pelo diretor do ciclo de es-

tudos, ouvidos os diretores dos departamentos diretamente envolvidos no ciclo de estudos.

6 — Compete à comissão científica do ciclo de estudos:

a) Promover a coordenação curricular do curso de doutoramento, quando exista, e garantir a qualidade interna do ciclo de estudos;
b) Pronunciar-se sobre as propostas de organização ou de alteração dos planos de estudo;
c) Pronunciar-se sobre as necessidades de serviço docente;
d) Pronunciar-se sobre propostas de regimes de ingresso e de numerus clausus;
e) Elaborar e submeter às entidades competentes o regulamento do ciclo de estudos;
f) Outras competências que lhes forem atribuídas pelos estatutos da respetiva unidade orgânica.

7 — A comissão de acompanhamento do ciclo de estudos é constituída pelo diretor do ciclo de estudos, que preside, e por outros três membros, um docente e dois discentes do ciclo de estudos, a escolher nos termos do disposto no respetivo regulamento.

8 — À comissão de acompanhamento do ciclo de estudos compete verificar o normal funcionamento do mesmo.

Artigo 10.º

Processo de nomeação do orientador ou dos coorientadores

1 — A preparação da tese de doutoramento deve efetuar-se sob a orientação de um doutor ou investigador doutorado da(s) área(s) científica(s) do ciclo de estudos, docente da Universidade do Porto ou, caso seja aceite pela comissão científica, de outro estabelecimento de ensino superior ou de investigação, nacional ou estrangeiro.

2 — O orientador e o coorientador, caso este exista, serão propostos pela comissão científica do ciclo de estudos, depois de ouvido o candidato, e da aceitação expressa do(s) designado(s), e serão nomeados pelo conselho científico da unidade orgânica a que pertence o orientador/coorientador.

3 — O regulamento específico de cada ciclo de estudos definirá as condições em que é admitida a coorientação e as regras a observar na orientação, conforme indicado na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 8.º

Artigo 11.º

Processo de candidatura

1 — As candidaturas são formalizadas em requerimento dirigido ao diretor do ciclo de estudos, em moldes a definir no regulamento específico.

2 — As candidaturas, a análise dos processos, a admissão e seriação dos candidatos são efetuadas nos prazos definidos anualmente para o efeito pelas entidades estatutariamente competentes.

3 — No que diz respeito à notificação da decisão sobre a aceitação ou recusa de candidaturas, seguir-se-ão os termos legais aplicáveis, garantindo a transparência de todo o processo de seleção e seriação.

Artigo 12.º

Registo do tema e do plano da tese

1 — O tema da tese é proposto pelo orientador tão cedo quanto possível, em articulação direta com o estudante e, se existir curso de doutoramento, necessariamente antes do final deste.

2 — Quando o ciclo de estudos integra um curso de doutoramento, a inscrição em tese depende da aprovação neste e de parecer favorável do orientador e da comissão científica do ciclo de estudos, que terão em consideração o desempenho no curso e o projeto ou plano de tese.

3 — Após a inscrição em tese (conhecida como «inscrição definitiva» em doutoramento), o estudante deve, no prazo de trinta dias úteis, proceder ao registo do tema da tese e à indicação do orientador e, se aplicável, do coorientador junto dos Serviços Académicos, que comunicarão à Direção-Geral de Estatísticas da Educação e Ciência do Ministério da Educação e Ciência os dados necessários à inclusão no registo nacional de teses de doutoramento em curso, conforme estipulado no Decreto-Lei n.º 52/2002, de 2 de março, e reiterado pelo artigo 32.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

4 — O registo caduca se a tese não for entregue nos quatro anos subsequentes ao mesmo quando o ciclo de estudos tem 180 ECTS, ou nos cinco anos subsequentes quando esteja em causa um ciclo de estudos com 240 ECTS.

5 — A caducidade do registo prevista no número anterior pode ser revista e renovado o registo, por proposta da comissão científica e aprovação pelo órgão científico competente da unidade orgânica, com base em motivos concretos e fundamentados.

Artigo 13.º

Condições de preparação da tese

1 — A inscrição em doutoramento será feita em regime de tempo integral ou de tempo parcial, neste caso ao abrigo do respetivo Regulamento da U. Porto.

2 — O orientador e, quando aplicável, o coorientador informarão anualmente a comissão científica sobre a evolução do trabalho do candidato.

3 — A(s) informação(ões) a que se refere o número anterior, sob a forma de relatório escrito, deverá(ão) dar entrada na comissão científica até trinta dias úteis antes do termo do período para o qual o candidato tem inscrição válida.

4 — A comissão científica deverá deliberar no prazo máximo de trinta dias úteis sobre a viabilidade da preparação e conclusão da tese, para que o estudante possa, nos prazos legais aplicáveis, concretizar a sua inscrição.

Artigo 14.º

Matrícula e propinas

1 — São devidas taxas de matrícula conforme tabela de emolumentos da U. Porto e propinas de doutoramento em quantitativos a fixar pelo Conselho de Gestão e pelo Conselho Geral, respetivamente, sob proposta do Reitor.

2 — Eventuais isenções ou reduções de propinas serão definidas pelo Conselho Geral e constarão do anexo ao Regulamento de Propinas da UPorto.

Artigo 15.º

Suspensão da Contagem dos Prazos

1 — A contagem dos prazos para a entrega e para a defesa da tese pode ser suspensa por decisão do reitor, ouvido o conselho científico do estabelecimento de ensino responsável pela organização do ciclo de estudos, nos seguintes casos:

a) Maternidade/Parentalidade (pelos prazos legais aplicáveis);
b) Doença grave e prolongada do estudante ou acidente grave, comprovados com atestado médico, quando a situação ocorra no decurso do prazo para a entrega e para a defesa da tese;
c) Exercício efetivo de uma das funções a que se refere o artigo 73.º do Decreto-Lei n.º 448/79, de 13 de novembro, ratificado, com alterações, pela Lei n.º 19/80, de 16 de julho.

2 — Só poderá ocorrer suspensão da contagem dos prazos durante o período de preparação da tese.

Parágrafo Único § No que respeita à componente curricular e de acordo com o disposto no número anterior, não é possível a suspensão da inscrição. Porém, por opção do/a estudante e por motivos de parentalidade, poderá ser prolongado o prazo de entrega da tese, por igual período ao correspondente à licença atribuída aos progenitores, considerando esse período como suspensão de contagem de prazos, mediante autorização reitoral.

3 — O pedido de suspensão de contagem dos prazos terá se ser apresentado necessariamente no prazo de trinta dias seguidos a contar da data de início do impedimento, junto dos serviços académicos da respetiva Faculdade.

4 — No pedido apresentado deverá constar a duração de suspensão pretendida, ainda que fundamentada em causas de duração indeterminada.

5 — A suspensão não poderá ser autorizada por período superior ao termo do ano letivo. No início do ano letivo seguinte o estudante deverá, caso ainda se encontre nas condições que fundamentaram a suspensão, apresentar novo requerimento fundamentado onde solicite a renovação da suspensão da contagem do prazo, Caso o estudante não efetue a inscrição e não apresente pedido de renovação da suspensão será considerado «interrompido».

6 — Durante o período concedido para a suspensão, o estudante poderá, a qualquer altura, requerer a sua cessação.

7 — A suspensão reportar-se-á à contagem do prazo para entrega da tese.

8 — Não há lugar a suspensão da contagem dos prazos durante a realização da componente curricular (curso de doutoramento), caso exista, podendo o(a) estudante, em alternativa, requerer a anulação da inscrição, nos termos previstos no regulamento de propinas da U. Porto.

9 — A suspensão da contagem de prazos não impedirá a caducidade do registo no limite máximo do prazo de validade deste.

Artigo 16.º

Regras sobre a apresentação e entrega da tese e sua apreciação

1 — A tese deve ser apresentada em formato normalizado a aprovar pelo Reitor, em língua portuguesa ou outra de reconhecida divulgação na comunidade científica nacional e internacional, com a indicação do

nome do orientador e, caso exista, do coorientador, devendo ser sempre acompanhada de um parecer do(s) (co)orientador(es) e de um resumo em português e inglês.

2 — A tese dos candidatos autopropostos é igualmente apresentada em formato normalizado e acompanhada de um resumo em português e em inglês, conforme número anterior, mas sem a indicação do(s) orientador(es) e, consequentemente, sem o(s) respetivo(s) parecer(es), e com a indicação expressa do regime aplicável.

Artigo 17.º

Condições para a entrega da tese

1 — Para prestação da prova de doutoramento, o candidato apresentará requerimento nos serviços académicos da unidade orgânica em que está inscrito como estudante de doutoramento.

2 — O requerimento não poderá ser apresentado antes da terceira ou quarta inscrição no ciclo de estudos (consoante o ciclo de estudos tenha 180 ou 240 créditos ECTS, respetivamente), salvo se ocorreu um processo de creditação de formação anterior ou de experiência profissional ou se o estudante se apresentar a provas sob sua exclusiva responsabilidade.

3 — Um estudante inscrito em regime de tempo parcial apenas poderá apresentar requerimento para prestação de provas decorrido que seja o tempo resultante da adequação proporcional das regras gerais aplicáveis ao ciclo de estudos em causa.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, o requerimento poderá ser apresentado em qualquer altura depois dos prazos mínimos definidos no n.º 2 deste artigo, desde que se mantenham válidos o registo do título da tese e a inscrição do candidato.

5 — O requerimento será instruído com:

a) Tese de doutoramento e *curriculum vitae,* impressos ou policopiados e em suporte eletrónico, nos termos e no número de exemplares a definir pelo(s) órgão(s) competente(s) da unidade orgânica;

b) Parecer do orientador e coorientador, quando exista.

6 — Quando o candidato se apresenta sob sua exclusiva responsabilidade, o requerimento deverá ser instruído com:

a) Tese de doutoramento e *curriculum vitae,* impressos ou policopiados e em suporte eletrónico, nos termos e no número de exemplares a definir pelo(s) órgão(s) competente(s) da unidade orgânica;

b) Documentação comprovativa de que o candidato se encontra nas condições a que se refere o artigo 7.º, n.º 1.

7 — Os regulamentos específicos dos ciclos de estudos poderão prever condições de qualidade para acesso às provas.

8 — Organizado o processo, os serviços académicos apresentá-lo-ão ao Conselho Científico, no prazo de dois dias úteis a contar da data de apresentação da tese.

Artigo 18.º

Composição e nomeação do júri

1 — Cumpridas as formalidades do artigo anterior, a comissão científica proporá, no prazo máximo de 10 dias úteis, ao órgão estatutariamente competente da unidade orgânica um júri que será nomeado pelo Reitor nos 30 dias úteis subsequentes à data da aprovação da proposta.

2 — O despacho de nomeação do júri deve ser notificado ao candidato, no prazo de cinco dias úteis, e afixado em local público habitual.

3 — O candidato poderá, nos quinze dias úteis subsequentes à notificação referida no número anterior ou à data da afixação pública do júri, opor suspeição a qualquer membro do júri, nos termos da legislação aplicável.

4 — O júri de doutoramento é constituído por:

a) Reitor, que preside, ou por quem dele receba delegação para esse fim;

b) Um mínimo de quatro vogais titulares do grau de doutor, devendo um destes ser o orientador (exceto no caso dos autopropostos).

5 — Excecionalmente, quando pertencente a uma área científica — no sentido de área disciplinar — distinta, devidamente fundamentada, pode integrar o júri um coorientador.

6 — Na situação prevista no número anterior, o júri deve ser alargado a seis vogais, sendo dois destes os orientadores.

7 — Pelo menos dois membros do júri referidos na alínea *b*) do n.º 4 são designados de entre professores e investigadores doutorados de outros estabelecimentos de ensino superior ou de investigação, nacionais ou estrangeiros.

8 — Pode ainda fazer parte do júri individualidade de reconhecida competência na área científica em que se insere a tese ou os trabalhos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 4.º

9 — O júri deve integrar, pelo menos, três professores ou investigadores do domínio científico em que se insere a tese ou os trabalhos previstos nas alíneas *a*) e *b*) do n.º 2 do artigo 4.º

10 — Quando se trate de um ciclo de estudos em associação com outro(s) estabelecimentos de ensino superior português(portugueses) ou estrangeiro(s) deverá integrar o júri, pelo menos, um elemento de um dos estabelecimentos parceiro.

Artigo 19.º

Funcionamento do júri e prazos para a defesa pública da tese

1 — Nos sessenta dias úteis subsequentes à afixação pública da sua constituição definitiva, o júri reunirá e proferirá despacho liminar no qual declara se aceita ou não a tese e, em caso de não-aceitação, recomendará fundamentadamente ao candidato a sua reformulação.

2 — Do despacho de aceitação deverão constar as condições em que decorrerão as provas, nomeadamente:

a) Tempo atribuído ao candidato para apresentação oral da tese;

b) Identificação dos arguentes principais.

3 — Caso o júri recomende a reformulação da tese, o candidato dispõe de um prazo de cento e vinte dias úteis, improrrogável, durante o qual pode proceder à reformulação ou declarar que pretende manter a tese tal como a apresentou.

4 — Considera-se ter havido desistência do candidato se, esgotado o prazo referido no número anterior, este não apresentar a tese reformulada ou a declaração referida no mesmo número.

5 — Recebida a tese reformulada ou feita a declaração referida no número anterior, o presidente do júri procede à marcação da data e local das provas públicas de discussão e defesa da tese.

6 — A prova deve ter lugar no prazo máximo de sessenta dias úteis a contar, conforme os casos:

a) Da data do despacho de aceitação da tese pelo júri;

b) Da data de entrada da tese reformulada ou da declaração do candidato de que prescinde da reformulação.

7 — As deliberações do júri são tomadas por maioria dos membros que o constituem, através de votação nominal justificada, não sendo permitidas abstenções.

8 — O presidente do júri tem voto de qualidade e só exerce o seu direito de voto:

a) Quando seja professor ou investigador na área ou áreas científicas do ciclo de estudos; ou

b) Em caso de empate.

9 — Das reuniões do júri são lavradas atas, das quais constam os votos de cada um dos seus membros e a respetiva fundamentação, que pode ser comum a todos ou a alguns dos membros do júri.

10 — As reuniões de júri anteriores aos atos públicos de defesa da tese podem ser realizadas por teleconferência.

Artigo 20.º

Regras sobre as provas públicas de defesa da tese

1 — A discussão pública da tese não pode ter lugar sem a presença do presidente e da maioria dos restantes membros do júri, respeitando as proporções mínimas estabelecidas nos números 5 e 7 do artigo 34.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, constantes também dos artigos 18.º e 19.º do presente regulamento, sem as quais ficará inviabilizado o funcionamento do júri.

2 — O candidato iniciará a prova com uma apresentação oral da tese, que não deve ter uma duração superior a trinta minutos.

3 — Na discussão da tese, cuja duração não poderá exceder duas horas, deve ser proporcionado ao candidato tempo idêntico ao utilizado pelos membros do júri.

4 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, compete ao presidente do júri estabelecer, no início da prova, a ordem e duração concreta de cada uma das intervenções, bem como resolver quaisquer dúvidas, arbitrar eventuais contradições e velar para que todos os direitos sejam respeitados e garantir a dignidade do ato.

Artigo 21.º

Processo de atribuição da classificação final

1 — Concluídas as provas, o júri reúne para apreciação e deliberação sobre a classificação final do candidato, a atribuir mediante votação nominal fundamentada, não sendo permitidas abstenções.

2 — A classificação final é expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, podendo esta última ter a qualificação de Distinção se a aprovação for decidida por unanimidade e se respeitar os critérios previamente definidos pelo conselho científico da unidade orgânica.

3 — A qualificação de «Distinção» dependerá da excecionalidade da qualidade científica da tese e deverá ter em consideração todo o percurso do estudante no ciclo de estudos, bem como as condições referidas no número anterior e no seguinte.

4 — Caso o júri aprove a tese com recomendação de correção, pelo candidato, dos erros, imprecisões ou incorreções formais identificados e expressamente referidos durante as provas, o candidato deverá efetuar as correções no prazo máximo de um mês depois do ato público, devendo as mesmas ser validadas pelo orientador no prazo máximo de um mês após a sua entrega pelo candidato, exceto nas teses dos candidatos autopropostos, cuja verificação deve caber ao Presidente do júri ou a quem dele receba delegação para o efeito.

5 — O estudante em causa só terá direito à emissão da certidão de registo depois de efetuadas essas correções, validadas pelo orientador ou pelo presidente do júri, respetivamente, e da entrega dos exemplares devidamente corrigidos, em papel e formato digital.

Artigo 22.º

Carta doutoral, certidões e suplemento ao diploma

1 — O grau de doutor é titulado por uma certidão de registo e, se requerida pelo candidato, por uma carta doutoral emitida pelo órgão legal e estatutariamente competente da Universidade do Porto.

2 — A emissão da carta doutoral, bem como das respetivas certidões, é acompanhada da emissão do suplemento ao diploma elaborado nos termos e para os efeitos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 109/2008, de 25 de junho (exceto no caso dos autopropostos).

3 — Quando atribuído em associação com outra(s) instituição(ões) de ensino superior portuguesa(s) ou estrangeira(s), nos termos da alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, o grau é titulado através de um único documento subscrito pelos órgãos legais e estatutariamente competentes de todos os estabelecimentos.

4 — A emissão da carta doutoral, da certidão de doutoramento e do suplemento ao diploma fica dependente da entrega da versão definitiva, com as correções, caso existam, indicadas na ata da prova pública, que deverão ser objeto de verificação pelo orientador da tese ou pelo presidente do júri, no caso dos autopropostos, conforme previsto no n.º 4 do artigo 21.º

5 — Os elementos que constam obrigatoriamente dos diplomas e cartas doutorais são:

a) Nome do titular do grau;

b) Documento de identificação pessoal: Número de Bilhete de Identidade ou de Cartão de cidadão (no caso de cidadãos portugueses), n.º de cartão de identificação civil ou de Passaporte (no caso de cidadãos estrangeiros);

c) Nacionalidade;

d) Identificação do ciclo de estudos e respetivo grau (no caso dos autopropostos, apenas o ramo de conhecimento e o grau);

e) Data de conclusão e, se for o caso, da(s) unidade(s) orgânica(s) da(s) universidade e ou estabelecimento de ensino superior parceiros;

f) Classificação final expressa pelas fórmulas de Recusado ou Aprovado, podendo esta última ter, se for decidida por unanimidade, a qualificação de «Distinção», respeitando as condições previstas nos números 2 e 3 do artigo 21.º;

g) Data de emissão do diploma;

h) Assinatura(s) do(s) responsável(eis).

6 — Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 21.º, a carta doutoral, acompanhada do suplemento ao diploma (exceto no caso dos autopropostos), será emitida no prazo de 180 dias úteis após apresentação do respetivo requerimento.

7 — Sem prejuízo do previsto no n.º 6 do artigo 21.º, as certidões, acompanhadas do suplemento ao diploma (exceto no caso dos autopropostos), serão emitidas até trinta dias úteis depois de requeridas ou, nos pedidos de urgência, no prazo previsto na tabela de emolumentos da U. Porto.

Artigo 23.º

Processo de acompanhamento pelos órgãos pedagógico e científico

Este processo será necessariamente definido no regulamento específico de cada ciclo de estudos.

Artigo 24.º

Casos omissos

As situações não contempladas neste Regulamento seguem o preceituado no Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação que lhe foi dada pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos decididos por despacho do reitor.

Artigo 25.º

Norma transitória

A possibilidade de suspensão estabelecida no parágrafo único do n.º 2 do artigo 15.º entra imediatamente em vigor, aplicando-se a todos os pedidos que, no prazo de 30 dias úteis a contar da publicitação do presente regulamento, sejam apresentados pelos/as estudantes, relativamente ao corrente ano letivo ou a anos letivos transatos, e desde que cumpridos os requisitos estabelecidos para o efeito.

Artigo 26.º

Norma revogatória e entrada em vigor

O presente regulamento revoga o anterior regulamento geral dos terceiros ciclos da U. Porto e entra em vigor no ano letivo 2015/2016 e após publicitação no sistema de informação da Universidade.

10 de abril de 2015. — O Reitor, *Prof. Doutor Sebastião José Cabral Feyo de Azevedo*.

208600372

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Despacho (extrato) n.º 4890/2015

Despacho que aprova as alterações ao plano de estudos do ciclo de estudos conducente grau de Licenciado em Comunicação e Design Multimédia

Por despacho do Presidente deste Instituto, Prof. Doutor Rui Jorge da Silva Antunes, e por terem sido identificadas diversas situações de inexatidão no texto de diversos Despachos relativos a alterações ao plano de estudos do curso de licenciatura em Comunicação e Design Multimédia da Escola Superior de Educação de Coimbra publicados pelo Despacho n.º 9083/2008, de 07 de março (D.R. n.º 61, 2.ª série, de 27 de março de 2008) e com as alterações introduzidas pelo Despacho n.º 32397/2008, de 10 de dezembro de 2008 (D.R. n.º 244, 2.ª série, de 18 de dezembro de 2008) e pelo Despacho n.º 17620/2011, de 07 de outubro (D.R. n.º 250, 2.ª série, de 30 de dezembro de 2011) e pelo Despacho n.º 12798/2014, de 10 de outubro (D.R. n.º 202, 2.ª série, de 20 de outubro de 2014), procede-se à sua retificação e republicação integral.

ANEXO

Estrutura Curricular e Plano de Estudos da Licenciatura em Comunicação e Design Multimédia

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Coimbra

2 — Unidade orgânica: Escola Superior de Educação

3 — Curso: Comunicação e Design Multimédia

4 — Grau: Licenciatura/1.º Ciclo

5 — Área científica predominante do curso: Informática

6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessário à obtenção do grau ou diploma: 180

7 — Duração normal do curso: 6 semestres

8 — Opções, ramos, ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estruture: não aplicável

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau ou diploma:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Artes Visuais	AV	49,5	
Informática	INF	55,5	
Música	MUS	22,5	
Comunicação	CCOM	22,5	
Psicologia	PSI	3	
Formação Geral Transversal (*a*)	FGT		18
Opção Vocacional (*b*)	OV		9
Total		153	27

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

(*b*) Os estudantes devem completar 9 ECTS correspondentes a Unidades de Opção Vocacional definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 8.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

1.º Ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Gráfico I	AV	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Oficina de Fotografia	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Programação e Algoritmos 1	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Interação com o Utilizador 1	INF	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Correntes de Estética Musical	MUS	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
FGT	FGT	S	252	*a*)	9	Optativa.

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam no quadro n.º 7.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

1.º Ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Design Gráfico 2	AV	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Oficina de Fotografia 2	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Programação e Algoritmos 2	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Interação com o Utilizador 2	INF	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Música, Arte e Multimédia	MUS	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
Teorias da Imagem	CCOM	S	168	T-18; TP-36	6	Obrigatória.
Psicologia da Perceção	PSI	S	84	TP-27	3	Obrigatória.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

2.º Ano/3.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Redes e Sistemas Multimédia 1	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Programação Web 1	INF	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Oficina de Vídeo 1	AV	S	84	TP-14; PL-13	3	Obrigatória.
Tipografia 1	AV	S	84	TP-9; PL-18	3	Obrigatória.
Acústica	MUS	S	84	T-14; TP-13	3	Obrigatória.
Cultura dos Novos Media	CCOM	S	84	TP-14; PL-13	3	Obrigatória.
Formação Geral e Transversal	FGT	S	168	*a*)	6	Optativa (*a*).

(*a*) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

2.º Ano/4.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Produção e Realização de Vídeo Digital	CCOM	S	168	T-13; PL-41	3	Obrigatória.
Redes e Sistemas Multimédia 2	INF	S	168	T-13; PL-41	6	Obrigatória.
Oficina de Áudio	MUS	S	168	T-13; TP-41	6	Obrigatória.
Animação 1	AV	S	84	T-9; PL-18	6	Obrigatória.
Oficina de Vídeo 2	AV	S	84	T-9; PL-18	3	Obrigatória.
Tipografia 2	AV	S	84	TP-9; PL-18	3	Obrigatória.
Formação Geral e Transversal	FGT	S	84	a)	3	Optativa.

a) Os estudantes devem completar 18 ECTS correspondestes a Unidades Curriculares de Formação Geral e Transversal definidas pelo Conselho Científico e que constam do quadro n.º 7

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

3.º Ano/5.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Modelação de Dados	INF	S	168	T-13; PL-41	6	Obrigatória.
Programação Web 2	INF	S	168	T-18; TP-36	6	Obrigatória.
Pós-produção de Vídeo Digital	CCOM	S	84	TP-27	3	Obrigatória.
Animação 2	AV	S	84	T-9; TP-18	3	Obrigatória.
Design Editorial	AV	S	84	TP-9; PL-18	3	Obrigatória.
Opção Vocacional	OV	S	168	TP-54	6	Optativa (*b*).
Opção Vocacional	OV	S	84	TP-27	3	Optativa (*b*).

(*b*): Os estudantes devem completar 9 ECTS correspondentes a Unidades Curriculares de Opção Vocacional definidas pelo Conselho Científico e que constam no quadro n.º 8

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

3.º Ano/6.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Projeto	AV/MUS/ INF/CCOM	S	840	OT-300	30	Obrigatória.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

Formação Geral e Transversal

QUADRO N.º 7

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Comunicação Oral e Escrita em Língua Portuguesa	FGT/LP	S	84	TP-25	3	Optativa.
Relações Interpessoais	FGT/PSI	S	84	TP-25	3	Optativa.
Ética e Cidadania	FGT/CE	S	84	TP-25	3	Optativa.
Temas e Problemas Sociais nas Sociedades Contemporâneas.	FGT/CS	S	84	TP-25	3	Optativa.
Tecnologias da Informação e Comunicação	FGT/INF	S	84	TP-25	3	Optativa.
Ciências, Tecnologia, Ambiente e Saúde	FGT/CE	S	84	TP-25	3	Optativa.
Língua Estrangeira (Inglês ou Francês)	FGT/LE	S	168	TP-50	6	Optativa.

Instituto Politécnico de Coimbra

Escola Superior de Educação

Curso: Comunicação e Design Multimédia

Opção Vocacional

QUADRO N.º 8

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Tempo de trabalho (horas)		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Sociologia dos Media	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Produção e Administração de Conteúdos on-line	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Representação e Cultura Visuais	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Comportamento do Consumidor	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Atelier de Relações com os Media	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Atelier de Comunicação de Marketing	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Estratégias Publicitárias	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Marketing on-line	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Marketing de Serviços	CCOM	S	84	TP-27	3	Optativa.
Comunicação e Língua Gestual Portuguesa	LGP	S	84	TP-27	3	Optativa.
Aplicações Móveis	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Sistemas Operativos	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Web Design	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Computação Gráfica	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Ensino à Distância	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Gestão de Sistemas Informáticos	INF	S	168	TP-54	6	Optativa.
Controlo e Qualidade	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Processos de Gestão	INF	S	84	TP-27	3	Optativa.
Geometria Dinâmica	MAT	S	84	TP-27	3	Optativa.
Culturas Musicais	MUS	S	84	TP-27	3	Optativa.
Iconografia Musical	MUS	S	84	TP-27	3	Optativa.
Fanzine	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.
Animação 3D	AV	S	168	TP-54	6	Optativa.
Fotozine	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.
Narrativa Gráfica	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.
Ilustração	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.
Produção Gráfica	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.
Linguística Computacional	LP	S	84	TP-27	3	Optativa.
Noções Fundamentais de Direitos de Autor e Direitos conexos.	DIR	S	84	TP-27	3	Optativa.
Regime Jurídico da Propriedade Industrial, Patentes e Marcas.	DIR	S	84	TP-27	3	Optativa.
Regime Jurídico do Património Artístico	AV	S	84	TP-27	3	Optativa.

22 de abril de 2015. — O Presidente, *Rui Jorge da Silva Antunes.*

208601944

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LEIRIA

Despacho (extrato) n.º 4891/2015

Ao abrigo da alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Paulo Jorge da Silva Bártolo, Professor Coordenador com contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na Escola Superior de Tecnologia e Gestão do Instituto Politécnico de Leiria, denunciou o mesmo com efeitos a partir de 24 de abril de 2015.

12 de fevereiro de 2015. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208600559

Despacho (extrato) n.º 4892/2015

Por despacho de 10 de abril de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de Vânia Sofia Santos Ribeiro, após procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de dietética da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — edital n.º 765/2014, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 13 de abril de 2015.

10 de abril de 2015. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208602268

Despacho (extrato) n.º 4893/2015

Por despacho de 10 de abril de 2015 do Presidente do Instituto Politécnico de Leiria, nos termos previstos na lei, foi autorizada a contratação de *Luís Francisco Soares Luís,* após procedimento concursal documental para recrutamento para a área disciplinar de dietética da Escola Superior de Saúde do Instituto Politécnico de Leiria — Edital n.º 765/2014, na categoria de Professor Adjunto, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado em período experimental de 5 anos, conforme n.º 1 do artigo 10.º-B do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico (ECPDESP). O posicionamento remuneratório corresponde ao escalão 1 e índice 185 da tabela remuneratória aprovada pela Portaria 1553-C/2008, série A, de 31 de dezembro. A contratação tem início a 13 de abril de 2015.

10 de abril de 2015. — O Presidente do IPL, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

208602146

Regulamento n.º 232/2015

Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria

Preâmbulo

Considerando a experiência adquirida no Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria) com a aplicação do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais até agora vigente, as alterações legislativas entretanto operadas e face às especificidades da formação de 1.º ciclo ministrada em cada uma das Escolas do IPLeiria, tornou-se necessário aprovar um novo Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria.

Foi ouvido o Conselho Académico do IPLeiria.

Foi promovida a divulgação e discussão do projeto de alteração pelos interessados.

Foi promovida a audição das Associações de Estudantes, da senhora Provedora do Estudante e dos órgãos das Escolas.

Assim, nos termos da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 110.º, conjugada com a alínea *o*) do n.º 1 do artigo 92.º, ambos da Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, diploma que aprovou o Regime Jurídico das Instituições de Ensino Superior, da alínea *n*) do n.º 1 do artigo 44.º e da alínea *a*) do n.º 2 do artigo 121.º dos Estatutos do IPLeiria, do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março ([1]), aprovo o Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria, o qual se publica em anexo.

2 de abril de 2015. — O Presidente, *Nuno André Oliveira Mangas Pereira*.

ANEXO

Regulamento Académico do 1.º Ciclo de Estudos do Instituto Politécnico de Leiria

CAPÍTULO I

Parte geral

Artigo 1.º

Âmbito

1 — O presente regulamento visa estabelecer as regras gerais aplicáveis aos cursos de 1.º ciclo do Instituto Politécnico de Leiria (IPLeiria).

2 — Os cursos de 1.º ciclo ministrados em regime de associação, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo que for acordado em protocolo celebrado pelas instituições envolvidas, devendo assegurar-se que os termos de funcionamento e as regras de avaliação de conhecimentos são divulgadas até ao início do prazo de candidaturas.

3 — Os cursos de 1.º ciclo ministrados em parceria entre duas ou mais escolas do IPLeiria ou com outras entidades, nos termos legalmente previstos, regem-se pelo presente regulamento, podendo ser aprovada conjuntamente pelos órgãos competentes das entidades envolvidas a regulamentação prevista no presente diploma.

SECÇÃO I

Conceitos

Artigo 2.º

Conceitos

Para efeitos do presente regulamento, entende-se por:

a) "Curso de 1.º ciclo" o ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado organizado nos termos do artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março ([2]);

b) "Curso de 2.º ciclo" o ciclo de estudos conducente ao grau de mestre organizado nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março;

c) "1.º ciclo" o conjunto de unidades curriculares totalizando 180 créditos ou 240 créditos ECTS (European Credit Transfer and Accumulation System), conforme o plano de estudos aprovado, correspondente ao total das unidades curriculares dos três primeiros anos dos cursos de seis semestres ou dos primeiros quatro anos dos cursos de oito semestres;

d) "2.º ciclo" o conjunto de unidades curriculares totalizando entre 60 e 120 créditos ECTS, conforme o plano de estudos aprovado;

e) "Coordenação de curso" a estrutura composta pelo coordenador do curso, comissão científica de curso e comissão pedagógica de curso;

f) "Matrícula" o ato pelo qual o estudante dá entrada no IPLeiria. A matrícula implica o pagamento de propina;

g) "Inscrição no ano letivo" o ato que faculta ao estudante, depois de matriculado, a inscrição nas diversas unidades curriculares do currículo do curso/ano/semestre. A inscrição ou renovação da inscrição implica o pagamento de propina;

h) "Inscrição em unidades curriculares" o ato que permite ao estudante a frequência das unidades curriculares, ser avaliado e ter a respetiva classificação registada no seu currículo académico;

i) "Inscrição em unidade curricular isolada" ato que faculta a um estudante ou outro interessado a frequência de unidades curriculares, nos termos do presente regulamento;

j) "Plano de estudos do curso" o conjunto organizado de unidades curriculares em que os estudantes devem obter aprovação para a obtenção de um determinado grau académico ou para reunir uma parte das condições para obtenção de um determinado grau académico;

k) "Propina" a taxa de frequência paga pelos estudantes ao IPLeiria;

l) "Prescrição" o regime pelo qual caduca o direito à matrícula e inscrição de um estudante na sequência de insucesso escolar repetido;

m) "Unidade curricular" a unidade de ensino com objetivos de formação próprios que é objeto de inscrição administrativa e de avaliação traduzida numa classificação final;

n) "Duração normal de um ciclo de estudos" o número de anos, semestres e ou trimestres letivos em que o ciclo de estudos deve ser realizado pelo estudante, quando a tempo inteiro e em regime presencial;

o) "Crédito" a unidade de medida do trabalho do estudante sob todas as suas formas, designadamente sessões de ensino de natureza coletiva, sessões de orientação pessoal de tipo tutorial, estágios, projetos, trabalhos no terreno, estudo e avaliação, nos termos do Decreto-Lei n.º 42/2005, de 22 de fevereiro ([3]);

p) "Condições de acesso" as condições gerais que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos;

q) "Condições de ingresso" as condições específicas que devem ser satisfeitas para requerer a admissão a um ciclo de estudos concreto num determinado estabelecimento de ensino;

r) "Caducidade da matrícula" a matrícula num estabelecimento de ensino superior caduca quando um estudante validamente inscrito e matriculado num ano letivo não realiza uma inscrição válida no ano letivo subsequente.

SECÇÃO II

Do acesso e ingresso nos cursos de 1.º ciclo

SUBSECÇÃO I

Princípios gerais

Artigo 3.º

Acesso e ingresso

1 — O acesso e o ingresso no ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado são regulados por diplomas próprios.

2 — Compete, nos termos legais, aos serviços do Ministério que tutela o ensino superior executar os procedimentos de seriação e colocação dos estudantes provenientes do concurso geral de acesso, bem como dos regimes especiais de acesso.

3 — Compete ao presidente do IPLeiria supervisionar os procedimentos relativos ao ingresso de estudantes provenientes dos concursos especiais de acesso e dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso e homologar os respetivos resultados.

4 — A seriação dos estudantes provenientes dos concursos especiais de acesso e dos regimes de mudança de curso, transferência e reingresso compete às comissões científicas dos cursos ou ao júri designado para o efeito pelo órgão legal e estatutariamente competente.

Artigo 4.º

Limitações quantitativas (*Numerus clausus*)

1 — Compete ao presidente do IPLeiria, obtido o parecer prévio do conselho académico, aprovar a proposta de número anual máximo de novas admissões a submeter anualmente à tutela para o concurso nacional de acesso e regimes especiais de acesso, assim como, para os regimes de mudança de curso, transferência e concursos especiais de acesso, sob proposta do diretor da respetiva escola.

2 — Para efeitos do disposto no número anterior o coordenador de curso, com a colaboração da comissão científica de curso e ouvidos os departamentos ou estruturas com funções equivalentes envolvidos, propõe ao diretor o número máximo de admissões do respetivo curso.

3 — O diretor pode ouvir os conselhos técnico-científico e pedagógico.

Artigo 5.º

Provas de ingresso para o concurso nacional de acesso e regimes especiais de acesso

1 — Os conselhos técnico-científicos das escolas, observados os requisitos legais, aprovam anualmente, para cada curso, sob proposta da respetiva coordenação:

a) As propostas dos elencos de provas de ingresso a remeter ao presidente do IPLeiria;

b) As ponderações a utilizar na fórmula de cálculo para obtenção da nota de candidatura.

2 — Os conselhos técnico-científicos das escolas, observados os requisitos legais, propõem ainda ao presidente do IPLeiria:

a) Os valores mínimos para a nota de candidatura;

b) Eventuais critérios de preferência regional no acesso.

SUBSECÇÃO II

Regimes de mudança de curso, transferência e reingresso

Artigo 6.º

Disposições aplicáveis

Os regimes de mudança de curso, transferência e reingresso são regulados pelo Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, aprovado pela Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril ([4]), pelo presente capítulo e demais normas aplicáveis.

Artigo 7.º

Vagas

1 — As vagas para os regimes de mudança de curso e transferência são divulgadas através de edital a afixar nos serviços académicos do IPLeiria e a publicar no sítio na internet do Instituto, sendo comunicadas aos serviços competentes nos termos legais.

2 — Por despacho do presidente do IPLeiria pode haver lugar à reversão de vagas, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º do Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

Artigo 8.º

Condições habilitacionais a satisfazer para a mudança de curso de estudantes provenientes do sistema de ensino superior nacional

1 — O estudante que pretenda requerer a mudança de curso deve ter realizado as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso para que requer a mudança de curso, no ano em que fez a matrícula no curso em que está matriculado e de que pretende mudar.

2 — Em alternativa ao previsto no número anterior podem ser admitidos à mudança de curso os estudantes que tenham as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso, para que requerem a mudança, válidas no ano em que pretendem mudar de curso.

3 — Para mudança de curso os estudantes não podem ter obtido classificação inferior à mínima exigida nas provas de ingresso exigidas para acesso ao curso aos candidatos ao concurso nacional de acesso.

4 — Não se verificando as condições previstas nos números anteriores, as comissões científicas de curso ou o júri designado para o efeito podem, mediante a análise do currículo do candidato, dispensá-los dos requisitos habilitacionais referidos nos números anteriores.

5 — Sem prejuízo do disposto nos números anteriores, atendendo à natureza e objetivos do curso, as comissões científicas de curso ou o júri designado para o efeito podem, adicionalmente, realizar uma entrevista, proceder à análise do currículo ou portfólio a todos os candidatos.

Artigo 9.º

Condições habilitacionais a satisfazer para a mudança de curso e transferência de estudantes provenientes de sistemas de ensino superior estrangeiros

Os candidatos podem requerer a mudança de curso ou transferência desde que façam prova da titularidade de um grau ou de matrícula no ensino superior estrangeiro, num curso definido como superior pela legislação do país em causa quer o tenham concluído ou não.

Artigo 10.º

Cursos com pré-requisitos ou que exijam aptidões vocacionais específicas

A mudança de curso ou a transferência para cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas, nos termos do regime jurídico de acesso ao ensino superior, estão condicionadas à satisfação dos mesmos.

Artigo 11.º

Condições a satisfazer para a mudança de curso, transferência ou reingresso dos estudantes cuja matrícula caducou por força da aplicação do regime de prescrições

Os estudantes provenientes do sistema de ensino superior nacional cuja matrícula e inscrição haja caducado por força da aplicação do regime de prescrições a que se refere o n.º 2 do artigo 5.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto ([5]), só podem candidatar-se a ingressar no IPLeiria decorrido um ano letivo após aquele em que se verificou a prescrição.

Artigo 12.º

Apresentação de requerimentos

1 — Os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso devem ser apresentados no prazo a definir em sede de concurso anual, aberto por despacho do presidente do IPLeiria e divulgado através de edital a afixar nos serviços académicos do IPLeiria e a publicar no sítio na internet do Instituto.

2 — Nos termos do artigo 4.º, n.º 4, do Regulamento dos Regimes de Mudança de Curso, Transferência e Reingresso no Ensino Superior, e observadas as respetivas limitações quantitativas, o presidente do IPLeiria pode aceitar requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso em qualquer momento do ano letivo sempre que entenda existirem ou poder criar as condições de integração dos requerentes nos cursos em causa.

Artigo 13.º

Documentos que devem instruir os requerimentosde mudança de curso e transferência ou reingresso de estudantes provenientes do sistema de ensino superior nacional

Os requerimentos de mudança de curso, transferência ou reingresso devem ser dirigidos ao presidente do IPLeiria e instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples de documento de identificação civil válido;
b) Documento comprovativo das habilitações de que o candidato alega ser titular, com as disciplinas/unidades curriculares devidamente discriminadas, exceto se as habilitações tiverem sido obtidas no IPLeiria;
c) Documentos comprovativos das condições habilitacionais previstas no artigo 8.º, concretamente, que realizou as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/curso para que requer a mudança de curso, no ano em que fez a matrícula no curso em que está matriculado e de que pretende mudar ou que possui as provas de ingresso exigidas para o par estabelecimento/ curso para que requer a mudança de curso válidas no ano em que pretende mudar de curso;
d) *Curriculum vitae* detalhado para efeitos de avaliação das condições para dispensa do requisito habilitacional, quando o candidato pretenda obter a dispensa dos requisitos habilitacionais previstos nos n.os 1 a 3 do artigo 8.º;
e) Documento comprovativo da não caducidade da matrícula, por força do regime de prescrições, na instituição de origem, no ano letivo imediatamente anterior ao da candidatura, apenas dispensada se for estudante das escolas do IPLeiria ou declaração sob compromisso de honra em como satisfaz as condições do artigo 11.º;
f) Documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas quando exigidos;
g) Documento comprovativo do seu domicílio de residência, caso pretenda que esse fator seja considerado para efeitos de seriação, nomeadamente, atestado de residência emitido pela junta de freguesia respetiva, cópia de cartão de eleitor ou cópia de carta de condução válida;
h) Programas das disciplinas/unidades curriculares, com respetivas cargas horárias, nas quais obtiveram aprovação para os candidatos que requeiram creditação de formação anterior. O candidato que requeira creditação de disciplinas/unidades curriculares ministradas no IPLeiria está dispensado da apresentação dos respetivos programas;
i) Cópia do diploma legal que aprovou o plano de estudos do curso de origem com o elenco das disciplinas/unidades curriculares, cargas horárias e créditos ECTS, em caso de transferência, se requerer creditação de formação anterior e se do documento da alínea *b*) não constar menção aos créditos ECTS;
j) Certidão onde conste o tipo de ingresso, número de inscrições anteriores no mesmo curso, indicação quanto ao benefício do estatuto trabalhador-estudante ou de estudante a tempo parcial, em cada um desses anos letivos, aplicável em caso de transferência;
k) Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio.

Artigo 14.º

Documentos que devem instruir os requerimentos de mudança de curso e transferência de estudantes provenientes do sistema de ensino superior estrangeiro

1 — Os requerimentos de mudança de curso ou transferência devem ser dirigidos ao presidente do IPLeiria e instruídos com os seguintes documentos:

a) Fotocópia simples de documento de identificação civil válido;
b) Documento comprovativo da titularidade de um grau ou de matrícula no ensino superior estrangeiro num curso definido como superior pela legislação do país em causa, com as disciplinas/unidades curriculares devidamente discriminadas;
c) Documento comprovativo de que o curso é reconhecido como superior na legislação do país em causa ou declaração com o mesmo conteúdo emitida pela Direção Geral do Ensino Superior;
d) Cópia do diploma legal que aprovou o plano de estudos do curso de origem ou plano de estudos completo, com o elenco das disciplinas/unidades curriculares, cargas horárias e créditos ECTS, em caso de transferência, se requerer creditação de formação anterior e se do documento da alínea *b*) não constar menção aos créditos ECTS;
e) Documentos comprovativos da satisfação dos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas quando exigidas;
f) Documento comprovativo do seu domicílio de residência, caso pretenda que esse fator seja considerado para efeitos de seriação;
g) Programas das disciplinas/unidades curriculares nas quais obteve aprovação;
h) Informação sobre o sistema de classificação no país de origem;
i) Procuração, se a candidatura não for apresentada pelo próprio.

2 — Os documentos referidos nos números anteriores que estejam escritos em língua estrangeira que não o espanhol, francês, inglês ou italiano devem ser acompanhados de tradução correspondente, certificada nos termos legais.
3 — A tradução referida no número anterior pode ser feita por notário português, consulado português no país onde o documento foi passado, consulado desse país em Portugal, tradutor idóneo que, sob juramento ou compromisso de honra, afirme, perante o notário, ser fiel a tradução, conservadores, oficiais de registo, advogados, solicitadores e câmaras de comércio e indústria, reconhecidas nos termos do Decreto-Lei n.º 244/92, de 29 de outubro.
4 — Os documentos passados em país estrangeiro devem ser visados pelo serviço consular ou ter a aposição da apostila da Convenção de Haia.

Artigo 15.º

Indeferimento liminar do requerimento de mudança de curso, transferência ou reingresso

Os requerimentos de mudança de curso, transferência ou reingresso são indeferidos liminarmente quando:

a) Não sejam acompanhados dos certificados comprovativos das habilitações que o candidato alega possuir;
b) O requerente se candidate a cursos para os quais sejam exigidos pré-requisitos ou aptidões vocacionais específicas nos termos do regime jurídico de acesso ao ensino superior e não faça prova de os haver realizado;
c) O requerente proveniente do sistema de ensino superior nacional não apresente a declaração prevista na alínea *e*) do artigo 13.º, no caso da sua matrícula anterior haver caducado por força da aplicação do regime de prescrições;
d) Os emolumentos devidos não sejam pagos no prazo fixado.

Artigo 16.º

Critérios de seriação dos candidatos a regime de mudança de curso e transferência

Os candidatos a mudança de curso e transferência são seriados, por aplicação sucessiva, dos seguintes critérios válidos para as escolas do IPLeiria:

a) Maior número de créditos ECTS obtidos por creditação;
b) Melhor média das classificações das unidades curriculares creditadas ponderada pelo número de créditos ECTS que lhes correspondam;
c) Residência no distrito de Leiria ou concelhos limítrofes.

Artigo 17.º

Comunicação da decisão e audiência dos interessados

1 — As decisões que venham a recair sobre os requerimentos de mudança de curso, transferência e reingresso, no âmbito do concurso anual, bem como o número de créditos ECTS creditados são divulgadas através de edital a afixar nos serviços académicos do IPLeiria e a publicitar no sítio na internet do Instituto.
2 — À audiência de interessados aplica-se o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO III

Da matrícula e inscrição

Artigo 18.º

Número máximo de unidades curriculares

1 — Os estudantes não se podem inscrever num ano letivo a um conjunto de unidades curriculares que corresponda a mais do que 76 créditos ECTS, independentemente do semestre a que pertençam as unidades curriculares.
2 — No caso de inscrição nas unidades curriculares de estágio, de projeto final de curso ou em unidades curriculares a estas equiparadas, as normas específicas de cada curso e ou de cada unidade curricular podem prever qual o número mínimo de créditos ECTS aprovados necessários para a inscrição e qual o número máximo de créditos ECTS de outras unidades curriculares em que o estudante pode estar inscrito em acumulação.
3 — São aprovadas regras específicas quanto a matrículas e inscrições no que respeita aos ciclos de estudos a realizar em associação e ou cooperação com outras instituições de ensino superior nos termos da lei, aos que se encontrem regulados por legislação específica e a outras situações não previstas que pela sua natureza ou enquadramento legal exijam tratamento especial.

Artigo 19.º

Unidades curriculares isoladas

1 — Os estudantes, para além das unidades curriculares a que se podem inscrever nos termos do artigo anterior, podem ao abrigo do artigo 46.º-A do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, inscrever-se a unidades curriculares isoladas, sem que isso lhes confira qualquer direito à compatibilidade de horários com as unidades curriculares em que se podem inscrever nos termos do artigo anterior.

2 — Para efeitos do disposto no n.º 1, não se consideram unidades curriculares isoladas as unidades curriculares a que um estudante esteja obrigado a obter aproveitamento para concluir o plano de estudos do seu curso.

3 — A aprovação em unidades curriculares isoladas não isenta o estudante de obter aproveitamento a todas as unidades curriculares que constituem o seu plano de estudos.

4 — Podem também inscrever-se em unidades curriculares isoladas quaisquer outros interessados, independentemente das suas habilitações académicas, com a garantia de creditação nos termos previstos na alínea *b*) do número seguinte se e quando ingressarem em curso que as integre.

5 — A inscrição pode ser feita em regime sujeito a avaliação, caso em que, se obtida aprovação:

a) São objeto de certificação;

b) São obrigatoriamente creditadas, com os limites fixados na alínea *c*) do n.º 1 do artigo 45.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, caso o seu titular tenha ou venha a adquirir o estatuto de estudante de um ciclo de estudos de ensino superior;

c) São incluídas em suplemento ao diploma que venha a ser emitido.

6 — A inscrição em unidade curricular isolada só pode ser requerida até ao início do semestre em que a mesma é ministrada, salvo autorização expressa do diretor da escola, ouvidos o responsável da unidade curricular e o coordenador de curso.

7 — O pedido de inscrição em unidade curricular isolada só pode ser recusado pelo diretor da escola, ouvidos o responsável da unidade curricular e o coordenador de curso, com fundamento em razões de natureza pedagógica e/ou científica, nomeadamente por excesso de estudantes inscritos.

Artigo 20.º

Taxas de inscrição em unidades curriculares isoladas

As taxas aplicáveis aos estudantes do IPLeiria pela inscrição em unidades curriculares isoladas, com e sem avaliação, são definidas pelo conselho de gestão do IPLeiria.

Artigo 21.º

Precedências

1 — Não é permitida a inscrição em qualquer unidade curricular se não estiver garantida a inscrição em todas as unidades curriculares dos semestres anteriores.

2 — Podem existir, para além desta regra geral de inscrição, regras específicas de precedência, designadamente nos cursos de saúde, formação de professores e artes e design, aprovadas pelos conselhos técnico-científicos das escolas que os ministram, ouvido o respetivo conselho pedagógico, sob proposta da coordenação do curso.

3 — Podem ainda existir regras específicas de precedência, sempre que o insucesso em unidade curricular precedente de semestre ímpar iniba o estudante de frequentar todas as unidades curriculares do semestre par, aprovadas pelos conselhos técnico-científicos das escolas, ouvido o respetivo conselho pedagógico, sob proposta da coordenação do curso.

4 — As regras específicas terão prioridade sobre a regra geral.

Artigo 22.º

Unidades curriculares com funcionamento nos dois semestres

1 — Excecionalmente podem existir unidades curriculares com funcionamento nos dois semestres, às quais corresponde no plano curricular um ano/semestre de referência.

2 — No semestre subsequente ao ano/semestre de referência, as unidades curriculares funcionam para os estudantes que não tenham obtido aprovação ou que não se tenham inscrito no semestre de referência.

3 — O diretor, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, aprova anualmente, até ao dia 30 de junho, o elenco de unidades curriculares com funcionamento nos dois semestres, sob proposta da coordenação de curso.

4 — A decisão prevista no número anterior carece de prévia autorização do conselho de gestão mediante pedido fundamentado do diretor.

Artigo 23.º

Unidades curriculares optativas ou de opção

1 — Os coordenadores de curso, ouvida a comissão científica e os departamentos envolvidos, devem propor fundamentadamente ao diretor o elenco de unidades curriculares optativas e o respetivo número de vagas previstas para cada uma, a funcionar em cada ano letivo.

2 — A proposta deve ser feita até ao dia 15 de junho para ambos os semestres do ano letivo seguinte.

3 — As unidades curriculares optativas podem ser definidas de entre unidades curriculares ministradas na escola em que o estudante está inscrito ou noutra escola do Instituto.

4 — Os estudantes devem inscrever-se nas unidades curriculares optativas nos prazos previstos para inscrição nas restantes unidades curriculares do ano letivo, podendo alterar a inscrição nestas para outras unidades curriculares, até 10 dias de calendário após o início dos semestres, condicionada às limitações quantitativas definidas para cada unidade curricular

Artigo 24.º

Número mínimo de estudantes por unidade curricular optativa ou de opção

1 — As unidades curriculares optativas só funcionam se tiverem um número de inscrições igual ou superior a 15, salvo se as unidades curriculares de opção forem de projeto ou estágio e unidades curriculares regulares ou obrigatórias de outros cursos que se encontrem em funcionamento.

2 — Pode não ser observada a regra do número anterior quando as unidades curriculares optativas tenham um número médio de inscrições igual ou superior a 15 e mínimo efetivo de 10.

3 — Excecionalmente as unidades curriculares optativas podem ainda funcionar com um número de inscrições inferior a 10 por decisão fundamentada do diretor da escola, antecedida de autorização do conselho de gestão.

Artigo 25.º

Escolha de áreas de especialização, ramos ou opções

1 — Nos casos dos cursos que prevejam áreas de especialização, ramos ou opções, a escolha do estudante deve ser feita em simultâneo com a inscrição em unidades curriculares do ano/semestre a partir do qual se inicie o desdobramento em áreas de especialização, ramos ou opções.

2 — Após a escolha de uma área de especialização, ramo ou opção, qualquer alteração está dependente de aprovação por parte do coordenador de curso, verificadas as condições de integração do requerente.

3 — Não é autorizado o funcionamento de áreas de especialização, ramos ou opções em que se hajam inscrito menos de 15 estudantes.

4 — Pode não ser observada a regra do número anterior quando as áreas de especialização, ramos ou opções tenham um número médio de inscrições igual ou superior a 15 e mínimo efetivo de 10.

5 — Excecionalmente as áreas de especialização, ramos ou opções podem ainda funcionar com um número de inscrições inferior a 10 por decisão fundamentada do diretor da escola, antecedida de autorização do conselho de gestão.

6 — O pedido de alteração previsto no n.º 2 pode ser efetuado até 10 dias de calendário após o início dos semestres.

7 — Pela alteração da área de especialização, ramo ou opção são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPLeiria.

8 — Excetuam-se do disposto do número anterior as situações cuja alteração decorra de circunstâncias não imputáveis ao estudante, nomeadamente por número insuficiente de inscrições que inviabilizem o funcionamento da área, ramo ou opção escolhidos.

Artigo 26.º

Transição de ano/definição do ano curricular

1 — O estudante de um curso de 1.º ciclo de estudos apenas transita de ano se não tiver mais de 26 créditos ECTS em atraso.

2 — A regra definida no número anterior aplica-se às situações de definição do ano curricular na sequência de processos de creditação.

Artigo 27.º

Inscrição de estudantes do 1.º ciclo em unidades curriculares do 2.º ciclo

1 — De acordo com o disposto no artigo 46.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, é possível a inscrição de unidades curriculares de ciclos de estudos subsequentes.

2 — A inscrição em unidades curriculares do 2.º ciclo carece de requerimento e respetiva autorização e é efetuada como unidade curricular isolada do curso do 2.º ciclo.

3 — Aos estudantes do 1.º ciclo não é possível inscreverem-se nas unidades curriculares de 2.º ciclo que respeitem à dissertação de natureza científica, trabalho de projeto ou estágio de natureza profissional objeto de relatório final.

Artigo 28.º

Unidades curriculares em língua estrangeira

1 — O diretor, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico, pode aprovar anualmente o elenco de unidades curriculares lecionadas em língua estrangeira, sob proposta da coordenação de curso.

2 — A aprovação constante do número anterior é precedida da autorização prévia do conselho de gestão, caso se verifique um aumento dos custos associados à referida lecionação.

3 — A informação sobre as unidades curriculares lecionadas em língua estrangeira deve ser dada a conhecer aos estudantes no momento da respetiva inscrição e sempre que possível em momento anterior.

Artigo 29.º

Anulação de matrícula/inscrição

1 — O estudante pode solicitar a anulação da sua matrícula/inscrição no ano letivo em qualquer momento do ano letivo.

2 — Os efeitos da anulação prevista no número anterior no que respeita ao pagamento de propinas são definidos no regulamento de propinas.

3 — O estudante pode solicitar junto dos serviços académicos a alteração ou anulação da sua inscrição em unidades curriculares durante os primeiros 30 dias de calendário após o início do respetivo semestre de funcionamento, ou em caso de unidades curriculares anuais, durante os primeiros 30 dias de calendário após início do primeiro semestre curricular, com observância do disposto quanto ao regime de precedências.

Artigo 30.º

Calendário escolar e horários

1 — O calendário escolar é aprovado anualmente antes do início de cada ano letivo pelo diretor da escola, ouvidos o conselho técnico-científico e o conselho pedagógico e observada a competência do conselho académico.

2 — Não é assegurada a compatibilização de horários de unidades curriculares de diferentes anos curriculares.

SECÇÃO IV

Da frequência e do funcionamento do ciclo de estudos

Artigo 31.º

Regime de frequência de estudos e regimes especiais de funcionamento

1 — O 1.º ciclo de estudos pode ser frequentado em regime de tempo integral, em regime de tempo parcial e ainda em conformidade com as especificidades decorrentes de regimes especiais expressamente previstos na lei.

2 — O 1.º ciclo de estudos pode funcionar em regime diurno, regime pós-laboral e em regime de ensino a distância, nos termos da legislação aplicável.

Artigo 32.º

Ensino a distância

1 — Os cursos e as unidades curriculares lecionados em regime ensino a distância regem-se pelas normas e regulamentos aplicáveis aos cursos presenciais, com exceção das situações que exijam regulamentação específica, atenta a natureza do regime.

2 — É da responsabilidade do estudante no presente regime dotar-se do equipamento próprio e meios tecnológicos adequados, de acordo com as especificações previamente divulgadas pelo coordenador de curso, de forma a assegurar as condições que permitam um adequado acesso em termos de comunicação e autenticidade, para a realização de todas as sessões, momentos e atividades de acompanhamento ao longo do semestre letivo e das respetivas provas de avaliação a distância.

3 — Por cada unidade curricular deve o docente responsável prever momentos, modalidades e ferramentas de comunicação síncrona e ou assíncrona para o acompanhamento de atividades e ou trabalhos em curso, que devem constar do roteiro de aprendizagem a divulgar no sítio na internet da escola.

Artigo 33.º

Mudança de regime

1 — Com exceção dos inscritos no 1.º ano, pela 1.ª vez, os estudantes podem requerer ao diretor da escola a mudança de regime, dentro do mesmo curso, sempre que o mesmo funcione em mais do que um regime, nos termos do n.º 2 do artigo 31.º

2 — A decisão compete ao diretor da escola ouvido o coordenador de curso.

3 — O deferimento do pedido de mudança de regime está condicionado à verificação das condições de integração dos requerentes nos regimes em causa.

4 — O requerimento deve ser apresentado até ao termo da 2.ª fase do período de inscrição anual e desde que o estudante não tenha procedido à renovação da inscrição no regime de que pretende mudar.

5 — Os pedidos são deferidos por ordem de entrada do requerimento.

6 — São liminarmente indeferidos:

a) Os requerimentos apresentados fora de prazo;

b) Os requerimentos dos estudantes inscritos no 1.º ano, pela 1.ª vez.

7 — Em casos excecionais e devidamente fundamentados, podem ser apresentados requerimentos para além do prazo definido no n.º 4, cujo deferimento fica condicionado à existência de condições de integração dos requerentes nos regimes em causa.

8 — Os estudantes a quem seja autorizada a mudança de regime têm o prazo máximo de 10 dias de calendário, contados a partir da data da comunicação da decisão, para procederem à inscrição nos serviços académicos, sob pena de a autorização caducar automaticamente.

9 — Pela mudança de regime são devidos os emolumentos previstos na tabela de emolumentos do IPLeiria.

10 — Excetuam-se do disposto do número anterior as situações cuja mudança de regime decorra por circunstâncias não imputáveis ao estudante, nomeadamente por número insuficiente de inscrições que inviabilizem o funcionamento do regime escolhido.

SUBSECÇÃO I

Regime de tempo integral

Artigo 34.º

Regime de tempo integral

1 — O regime de tempo integral do 1.º ciclo de estudos corresponde, regra geral, à inscrição do estudante em 60 créditos ECTS, no respetivo ano curricular.

2 — A este regime aplicam-se as normas do presente regulamento, com exceção das previstas para o regime de tempo parcial e outras previstas para casos especificamente determinados na lei.

SUBSECÇÃO II

Regime de tempo parcial

Artigo 35.º

Estudante em regime de tempo parcial

1 — Considera-se, para efeitos da presente subsecção, estudante em regime de tempo parcial, o estudante que requereu e a quem foi autorizado um plano de estudos organizado a decorrer em moldes e num período superior ao que decorreria da organização semestral do plano curricular do curso.

2 — O estudante em regime de tempo parcial é acompanhado por um professor tutor, que pode ser o coordenador de curso ou outro docente designado por este.

Artigo 36.º

Requisitos

Pode requerer o regime de tempo parcial o estudante a quem falte, pelo menos, 30 créditos ECTS para concluir o curso.

Artigo 37.º

Organização do plano de estudos

1 — O plano de estudos em regime de tempo parcial deve ser elaborado para a totalidade do curso ou para a totalidade das unidades curriculares que lhe faltam para concluir o curso.

2 — A organização do plano de estudos a que se refere o número anterior não pode em caso algum prever a possibilidade de o estudante

se inscrever num ano letivo em número de unidades curriculares que corresponda a mais de 60 créditos ECTS.

3 — A duração do plano de estudos não pode ser superior, em anos, ao dobro do valor obtido pelo arredondamento por excesso da divisão entre o número de créditos ECTS em falta para concluir o curso por 60 créditos ECTS.

4 — A inscrição no referido regime e a respetiva organização do plano de estudos pressupõe a observância das regras de precedência.

Artigo 38.º

Apresentação do pedido de mudança de regime

1 — O pedido para passagem ao regime de tempo parcial deve ser apresentado nos serviços académicos, dirigido ao diretor, que decide ouvido o coordenador de curso, que pode, caso entenda adequado, propor alterações fundamentadas ao plano apresentado pelo estudante.

2 — O pedido deve ser acompanhado do plano de estudos proposto pelo estudante, elaborado para a totalidade do curso ou para a totalidade das unidades curriculares que lhe faltam para concluir curso.

3 — O plano de estudos deve indicar ainda o regime de avaliação, frequência e passagem de ano, o qual, sendo diferente do estabelecido no regime geral, deve ser aprovado pelo conselho pedagógico.

4 — O pedido a que se refere o n.º 1 pode ser apresentado em qualquer momento do ano letivo.

5 — O estudante em regime de tempo parcial pode requerer, a todo o tempo, a mudança para o regime de tempo integral, devendo liquidar a propina devida no referido regime, descontados os valores pagos no regime a tempo parcial.

6 — Em caso mudança, o estudante retoma para todos os efeitos legais, o estatuto do estudante em regime de tempo integral, nomeadamente os da prescrição da matrícula.

7 — Aos pedidos previstos no presente artigo são aplicáveis as disposições do n.º 3 e n.º 9 do artigo 33.º

Artigo 39.º

Manutenção ou caducidade do regime de tempo parcial e alteração ao plano de estudos

1 — O estudante que tenha aprovado a todas as unidades curriculares mantém o regime de tempo parcial.

2 — Caso o estudante reprove a todas as unidades curriculares, caduca o regime de tempo parcial, salvo se o diretor decidir pela manutenção do regime em situações excecionais fundamentadas e comprovadas, ouvido o professor tutor.

3 — Nos casos em que o estudante não tenha obtido aproveitamento à totalidade das unidades curriculares previstas no ano letivo em causa compete ao professor tutor propor ao diretor a manutenção do regime, ouvida a comissão científico-pedagógica, nos termos e condições previstos no número seguinte.

4 — A manutenção do regime nos termos do número anterior só pode ter lugar quando o nível de aproveitamento alcançado pelo estudante não torne impossível ou altamente improvável o cumprimento do plano de estudos fixado e cumulativamente sejam satisfeitos os requisitos da organização do plano de estudos previstos no artigo 37.º

5 — A eventual alteração da duração do plano de estudos do estudante em regime de tempo parcial é autorizada pelo diretor mediante parecer fundamentado do professor tutor.

6 — Em caso de caducidade do regime de tempo parcial, nos termos do n.º 2, o estudante retoma para todos os efeitos legais, nomeadamente os da prescrição da matrícula, o estatuto de estudante em regime de tempo integral.

Artigo 40.º

Propinas do estudante em regime de tempo parcial

O valor anual das propinas dos estudantes em regime de tempo parcial é proporcional ao número de créditos ECTS em que se inscrevam de acordo com o plano de estudos aprovado, tomando por referência a propina anual fixada para os estudantes em regime de tempo integral correspondente a 60 créditos ECTS anuais, não podendo em caso algum ser inferior à propina mínima nos termos da legislação em vigor.

SECÇÃO V

Da prescrição da matrícula e inscrição

Artigo 41.º

Regras de prescrição dos estudantes do 1.º ciclo de estudos

1 — O direito à inscrição em cada ano letivo nos cursos de 1.º ciclo ministrados no IPLeiria exerce-se no respeito pelos critérios fixados na tabela constante do n.º 9 do presente artigo.

2 — A tabela estabelece o número máximo de inscrições que podem ser efetuadas por um estudante, considerando-se prescrito o direito à matrícula e inscrição nesse curso no caso de incumprimento dos critérios aplicáveis.

3 — A prescrição do direito à matrícula impede o estudante de se candidatar de novo a esse ou a outro curso no ano letivo subsequente àquele em que se verificou a prescrição.

4 — No caso de o estudante beneficiar do estatuto de trabalhador-estudante não está sujeito ao regime de prescrição, nos termos da lei aplicável.

5 — Para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 9, aos estudantes que gozam de estatuto de dirigente associativo, ao abrigo do artigo 23.º da Lei n.º 23/2006, de 23 de junho, representantes dos estudantes que integram os órgãos do IPLeiria ou da escola a que pertençam, parturientes, estudantes a tempo parcial nos termos do presente regulamento, mãe ou pai estudante com filhos até 3 anos de idade, praticantes desportivos de alto rendimento e estudantes atletas dos serviços de ação social do IPLeiria cada inscrição é contabilizada como valendo 0,5.

6 — O disposto no número anterior pode ainda ser aplicável aos estudantes portadores de deficiência e com necessidades educativas especiais a requerimento destes e desde que comprovadamente tal deficiência ou necessidade educativa especial possa influenciar negativamente o seu aproveitamento.

7 — Se por motivo de doença, devidamente comprovada, ou outro não imputável ao estudante, este não haja obtido aproveitamento, a matrícula do ano letivo em que tal se haja verificado não é contabilizada para efeitos de aplicação da tabela constante do n.º 9 do presente artigo.

8 — Para aplicação do regime previsto na presente secção não são consideradas as inscrições anteriores ao ano letivo 2004-2005.

9 — Tabela de prescrições nos cursos de 1.º ciclo:

Número máximo de inscrições	Créditos ECTS a que obteve aproveitamento
3	De 0 a 59
4	De 60 a 119
5	De 120 a 179
6	De 180 a 239

10 — Para efeitos do cálculo dos créditos ECTS a que obteve aproveitamento considerado na tabela constante do número anterior não são contabilizados créditos obtidos por creditação da formação e experiência profissional.

11 — Os estudantes do 1.º ciclo que prescreverem num dado ano têm direito a requerer o reingresso um ano após a sua prescrição.

12 — O número de inscrições a contar como anteriormente realizadas aos estudantes que se inscreverem após o cumprimento do período de interrupção, por força da aplicação do regime de prescrição, é igual ao do ano curricular em que se vão inscrever, menos um.

13 — Nas situações de reingresso previstas na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, é contabilizado todo o percurso escolar efetuado pelo estudante nesse curso, salvaguardando-se o disposto no n.º 8 do presente artigo.

14 — Nas situações de mudança de curso previstas na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril não é contabilizado o percurso escolar efetuado pelo estudante.

15 — Nas situações de transferência previstas na Portaria n.º 401/2007, de 5 de abril, é contabilizado todo o percurso escolar efetuado pelo estudante nesse curso na escola de origem, salvaguardando-se a aplicação do regime de contabilização para efeitos de prescrição vigente em ambas as instituições que for mais favorável ao estudante.

16 — A aplicação do disposto no presente artigo incumbe ao diretor da escola, cabendo das suas decisões recurso para o presidente do IPLeiria.

17 — Sem prejuízo do pagamento de propinas que sejam devidas, não são contabilizadas, para efeitos dos números anteriores, as matrículas e inscrições cuja anulação seja requerida até ao final do mês de dezembro ou até ao final do mês junho, de cada ano letivo, para cursos com início no 1.º ou 2.º semestre, respetivamente.

CAPÍTULO II

Avaliação de conhecimentos

SECÇÃO I

Da avaliação de conhecimentos no 1.º ciclo

Artigo 42.º

Avaliação de conhecimentos

1 — A avaliação de conhecimentos rege-se por regulamento a aprovar pelo conselho pedagógico das escolas, o qual deve observar e desenvolver as disposições constantes dos artigos seguintes.

2 — O regulamento previsto no número anterior deve prever regras específicas adequadas à avaliação das unidades curriculares de ensino clínico, práticas pedagógicas, unidades curriculares de natureza prática projetual, processual ou que requeiram acompanhamento pelo docente e outras a estas equiparadas.

3 — Quando as unidades curriculares previstas no número anterior tenham a natureza de estágio a sua avaliação é definida no regulamento previsto no artigo 50.º

4 — Compete ao presidente do IPLeiria homologar e publicar o regulamento previsto no n.º 1.

Artigo 43.º

Métodos de avaliação

1 — A avaliação de conhecimentos e competências adquiridos em cada unidade curricular é feita através da aplicação de métodos de avaliação, da qual resulta a classificação final da unidade curricular na escala numérica inteira de 0 a 20 valores.

2 — Um método de avaliação utiliza um ou mais dos elementos de avaliação definidos nos termos do artigo seguinte, em um ou mais momentos de avaliação.

3 — Os métodos de avaliação de conhecimentos e competências são os seguintes:

a) Avaliação contínua;
b) Avaliação periódica;
c) Avaliação por exame final.

4 — O regulamento previsto no n.º 1 do artigo anterior deve concretizar os métodos de avaliação aplicáveis nos cursos ministrados pela respetiva escola.

5 — O estudante tem direito a poder submeter-se à avaliação por exame final a todas as unidades curriculares nas condições previstas no artigo 46.º, salvo as componentes de unidades curriculares que não possam, pela sua natureza, ser sujeitas a avaliação por exame final.

6 — Os métodos de avaliação aplicados em cada unidade curricular são definidos, no início do semestre, pelo docente responsável, em conjunto com o coordenador de curso ouvida a comissão pedagógica do curso, devendo constar no programa da unidade curricular e no sumário da primeira aula.

7 — Os métodos de avaliação referidos no n.º 3 devem ser explícitos no que diz respeito aos elementos de avaliação que integram e aos critérios e ponderações usados para determinar a respetiva classificação.

8 — O programa da unidade curricular deve estar disponível no sítio na internet da respetiva escola até 20 dias úteis após o início das aulas de cada semestre letivo.

9 — O calendário escolar estabelece os períodos em que podem ser aplicados os métodos de avaliação, não podendo a aplicação do método de avaliação por exame final ser coincidente com os restantes.

Artigo 44.º

Elementos de avaliação

1 — Um elemento de avaliação consiste num tipo de prova de avaliação a que o estudante pode ser sujeito, a submeter à apreciação de um docente da unidade curricular, com o objetivo de demonstrar os conhecimentos e competências adquiridas.

2 — O regulamento previsto no n.º 1 do artigo 42.º deve prever e definir os elementos de avaliação aplicáveis nos cursos ministrados pela respetiva escola, com observância pelas normas legais aplicáveis aos regimes especiais.

Artigo 45.º

Épocas de avaliação por exame final

As épocas de avaliação por exame final são definidas pelo diretor da escola, no calendário escolar, e incluem:

a) Época normal;
b) Época de recurso;
c) Época especial;

Artigo 46.º

Condições de admissão às épocas de avaliação por exame final

1 — Sem prejuízo da avaliação contínua e ou da avaliação periódica, o estudante pode prestar provas:

a) Em época normal, após o decurso da atividade letiva de cada um dos semestres, podendo o estudante a apresentar-se a exame em todas as unidades curriculares em que esteve inscrito no respetivo semestre e às quais não obteve aprovação na avaliação contínua ou periódica;

b) Em época de recurso, a decorrer após a época normal de cada um dos semestres para as unidades curriculares a que o estudante haja estado inscrito e não tenha obtido aproveitamento;

c) Em época especial, para os estudantes a quem, para concluir o curso, não faltem mais de 30 créditos ECTS, podendo ser estendida a estudantes que beneficiem de regimes especiais, nos termos definidos nos mesmos.

2 — Podem também submeter-se à avaliação na época especial, os trabalhadores estudantes até ao limite de quatro unidades curriculares, bem como os dirigentes das Associações de Estudantes que gozem do estatuto de dirigentes estudantis.

3 — O acesso às épocas de recurso e especial está dependente de inscrição, nos prazos definidos para o efeito e do pagamento dos emolumentos devidos.

Artigo 47.º

Melhoria de classificação

1 — Os estudantes podem realizar uma única vez prova para melhoria de classificação por unidade curricular em que se inscreveram e obtiveram aprovação, caso em que será considerada a maior das classificações na unidade curricular no cálculo da classificação final, exceto em unidade curricular de funcionamento específico em que não se preveja a possibilidade de melhoria.

2 — A melhoria de classificação pode ser realizada em épocas de recurso subsequentes desde que a unidade curricular esteja em funcionamento.

3 — A prestação de provas de melhoria depende de inscrição prévia, dentro do prazo fixado pelo diretor da escola e do pagamento dos emolumentos definidos.

4 — Não é possível fazer melhoria de classificação após a emissão da carta de curso.

Artigo 48.º

Regime da prestação e vigilância de atos académicos

A prestação e vigilância de atos académicos são objeto de regulamento a aprovar pelo diretor da escola, ouvido o conselho pedagógico.

Artigo 49.º

Regime de faltas a atividades letivas e elementos de avaliação

Compete ao diretor da escola aprovar o regulamento de faltas às aulas e a exames, ouvidos os conselhos pedagógico e técnico-científico.

Artigo 50.º

Regulamentos de estágio das escolas

1 — O órgão legal e estatutariamente competente da escola aprova o regulamento de estágios, o qual deve ser homologado pelo presidente do IPLeiria que promove a sua publicação no *Diário da República.*

2 — Não é obrigatória a observância do disposto nos artigos 43.º a 47.º nos regulamentos dos estágios previstos no número anterior.

Artigo 51.º

Fraude académica

1 — Todas as condutas dos estudantes que tenham por objetivo falsear os resultados de provas académicas são avaliadas para efeitos de responsabilidade disciplinar, entre outras formas de responsabilidade aplicáveis.

2 — Os termos e condições em que ocorre a anulação de provas académicas constam de regulamento aprovado pelas escolas.

3 — As escolas podem prever no regulamento no previsto no n.º 1 do artigo 42.º os termos e condições em que é exigida aos estudantes a entrega de uma declaração sobre a autoria do trabalho apresentado e que toda a utilização de contribuições ou textos alheios está devidamente referenciada.

SECÇÃO II

Publicitação, consulta de provas, reclamações e recursos

Artigo 52.º

Publicitação, consulta de provas e esclarecimentos

1 — O docente da unidade curricular deve tornar públicas as classificações obtidas pelo estudante até à data limite definida pelo diretor

para lançamento das classificações, com pelo menos, três dias úteis de antecedência relativamente à realização de um novo momento de avaliação e até 30 dias de calendário após a realização do elemento de avaliação, nas restantes situações.

2 — Os resultados das provas escritas ou que tenham suporte documental têm de ser tornados públicos por meios eletrónicos adequados e disponibilizados em local reservado para o efeito, por um período mínimo de 15 dias calendário.

3 — Após a afixação das classificações das provas escritas ou que tenham um suporte documental é facultado aos estudantes o direito de acesso à prova realizada, dentro dos dois dias úteis subsequentes à afixação das pautas com os resultados.

4 — A cotação de cada prova é a de 0 a 20 valores, devendo ser explicitados com clareza os critérios de correção utilizados.

5 — Os docentes devem prestar aos estudantes que o solicitem os esclarecimentos necessários sobre a avaliação da prova.

6 — Cada escola institui os mecanismos que considerar mais adequados ao eficaz exercício do direito de acesso dos estudantes às suas provas de avaliação.

Artigo 53.º

Reclamação

1 — Os estudantes podem apresentar reclamação da classificação atribuída nas provas de avaliação.

2 — As reclamações das classificações atribuídas são dirigidas ao diretor da escola, sendo as mesmas apreciadas pelo docente da unidade curricular.

3 — As reclamações devem ser acompanhadas do comprovativo de pagamento da taxa devida e apresentadas no prazo de três dias úteis contados da data da afixação dos resultados.

4 — O prazo para decidir das reclamações é de quatro dias úteis, devendo o resultado ser comunicado ao estudante, por escrito, preferencialmente por meios eletrónicos, pela direção da escola.

5 — O prazo a que se refere o número anterior suspende-se durante o mês de agosto.

6 — São liminarmente indeferidas as reclamações não fundamentadas ou apresentadas fora do prazo, exceto, neste último caso, quando o atraso não possa ser imputado ao estudante.

7 — Para efeitos de reclamação da classificação de provas orais nos termos do presente artigo, o estudante deve, mediante requerimento dirigido ao diretor no prazo de dois dias úteis após a divulgação da respetiva classificação, solicitar a fundamentação da classificação atribuída.

Artigo 54.º

Recursos

1 — Da decisão que haja recaído sobre as reclamações previstas no artigo anterior cabe recurso dirigido ao diretor da escola, a interpor no prazo máximo de dois dias úteis contados da notificação da decisão sobre a reclamação, devidamente fundamentado.

2 — São liminarmente indeferidos os recursos não fundamentados ou apresentados fora de prazo.

3 — Admitido o recurso, o mesmo é apreciado por um docente da mesma área científica indicado pela direção, não podendo ser indicado o docente que procedeu à classificação objeto de recurso.

4 — O docente deve proferir decisão fundamentada nos 10 dias úteis subsequentes.

5 — O prazo a que se refere o número anterior suspende-se durante o mês de agosto.

6 — Da decisão referida no n.º 4 não cabe recurso, exceto com fundamento em ilegalidade.

7 — O recurso, com base em ilegalidade, é interposto no prazo de cinco dias úteis, para o presidente do IPLeiria.

8 — Se a decisão proferida pelo docente ou pelo presidente do Instituto, em caso de recurso desta, for favorável ao estudante, deve o diretor da escola lavrar no livro de termos, independente do suporte utilizado, a classificação atribuída e comunicar a classificação ao docente da unidade curricular.

9 — Se a decisão for de improcedência, é comunicada a manutenção da classificação ao estudante e ao docente da unidade curricular.

Artigo 55.º

Requerimentos

1 — As reclamações e os recursos são entregues nos serviços académicos, sendo devidas no ato da entrega as taxas e ou emolumentos fixados.

2 — São reembolsadas todas as taxas pagas nas reclamações e recursos em que os estudantes obtenham provimento, ainda que só a final.

Artigo 56.º

Isenção das taxas de reclamação ou recurso

O diretor da escola pode isentar, no todo ou em parte, o reclamante ou o recorrente do pagamento das taxas devidas pela reclamação ou recurso, tendo em conta a situação económica do estudante, documentalmente comprovada, e desde que este o haja requerido na reclamação ou no recurso.

Artigo 57.º

Efeitos da reclamação ou do recurso

1 — Na pendência de reclamação ou recurso da classificação de uma prova, as provas subsequentes à realizada e que dependam do resultado desta são consideradas sem efeito se a reclamação ou recurso vierem a ser declarados procedentes, salvo se o resultado obtido nestas for mais favorável ao reclamante ou ao recorrente.

2 — Se a realização da prova subsequente implicar o pagamento de emolumento, este será devolvido em caso de procedência da reclamação ou recurso se a prova for considerada sem efeito.

SECÇÃO III

Do registo académico

Artigo 58.º

Registo académico

1 — O registo académico das classificações é feito junto dos serviços académicos pelos docentes das unidades curriculares nos prazos fixados para o semestre em que foi obtida a classificação.

2 — No caso de unidades curriculares anuais, o registo académico é efetuado nos prazos correspondentes ao 2.º semestre.

3 — Devem ser registadas todas as classificações, aprovações e reprovações, numa por escala numérica inteira de 0 a 20, bem como outros elementos que, de acordo com as orientações definidas pelo conselho pedagógico de cada escola, devam constar do registo académico.

4 — Devem, igualmente, ser registadas as creditações e as classificações num intervalo de 10 a 20, nos casos em que lhes haja sido atribuída classificação.

5 — O registo académico está condicionado à existência de uma inscrição válida na unidade curricular correspondente.

Artigo 59.º

Média de curso

1 — No grau académico de licenciado é atribuída uma classificação final expressa no intervalo de 10-20 da escala numérica inteira de 0 a 20, apurada da seguinte forma:

a) Multiplica-se a classificação final obtida pelo estudante a cada uma das unidades curriculares integrantes do respetivo plano de estudos pelo número de créditos ECTS da respetiva unidade curricular;

b) A soma dos resultados obtidos é seguidamente dividida pelo número de créditos total das unidades curriculares consideradas na alínea anterior;

c) O resultado calculado nos termos das alíneas anteriores é arredondado para a unidade imediatamente superior ou inferior, consoante atinja ou não cinco décimas.

2 — A classificação final do estudante a que haja sido atribuída creditação sem classificação é determinada exclusivamente com base nas unidades curriculares a que haja obtido classificação.

3 — No caso previsto no número anterior, o número total de créditos a considerar para apurar a média final é o das unidades curriculares que para tal contribuíram com a respetiva classificação.

4 — A verificar-se a eventualidade de por algum motivo, o estudante necessitar fundamentadamente do cálculo da média num determinado momento, esta é calculada de acordo com as regras fixadas no n.º 1 deste artigo.

Artigo 60.º

Emissão de suplemento ao diploma

O suplemento ao diploma é emitido nos termos do n.º 4 do artigo 49.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, no prazo máximo de 90 dias úteis após a conclusão do curso.

CAPÍTULO III

Disposições finais e transitórias

SECÇÃO I

Dos recursos

Artigo 61.º

Princípio geral

1 — O prazo para decisão dos requerimentos apresentados pelos estudantes nas escolas, ao abrigo das disposições previstas no presente regulamento, é de 15 dias úteis, salvo previsão especial diversa.

2 — Das decisões tomadas nos termos do número anterior cabe recurso para o presidente, a interpor no prazo de cinco dias úteis contados da data em que for notificada a decisão, salvo previsão especial diversa.

3 — Em caso de incumprimento do dever de decisão previsto no n.º 1, pode o estudante apresentar requerimento ao presidente a solicitar a tomada de decisão pelo órgão competente.

Artigo 62.º

Regime supletivo

No omisso aplica-se o Código do Procedimento Administrativo.

SECÇÃO II

Dúvidas e Omissões

Artigo 63.º

Regra geral

As dúvidas de interpretação e as situações omissas serão decididas por despacho do Presidente do IPLeiria.

SECÇÃO III

Das declarações

Artigo 64.º

Falsas declarações

A prestação de falsas declarações no âmbito do presente regulamento está sujeita à competente responsabilidade disciplinar, sem prejuízo de outra que venha a ser apurada.

SECÇÃO IV

Serviços académicos

Artigo 65.º

Serviços e horários de atendimento dos serviços académicos

1 — Os contactos entre os serviços, órgãos do IPLeiria e das escolas nele integradas e os estudantes processam-se por meios eletrónicos.

2 — Cada estudante deve confirmar que o sistema contém um endereço de correio eletrónico válido referente à sua pessoa.

3 — O IPLeiria fornece um endereço de correio eletrónico aos estudantes.

4 — Nos serviços académicos deve ser dada prioridade ao atendimento dos idosos, doentes, grávidas, pessoas com deficiência ou acompanhadas de crianças de colo e outros casos específicos com necessidades de atendimento prioritário.

5 — Os serviços académicos procedem à receção, organização e gestão do processo individual de todos os estudantes, tratam e dão informações sobre todos os assuntos relacionados com matrículas, inscrições, propinas, registo académico e certificação.

6 — É ainda nestes serviços que o corpo docente procede ao registo das classificações nas diversas unidades curriculares, se arquivam os programas das unidades curriculares dos cursos ministrados, os enunciados e as provas realizadas e se faz a recolha de dados para fins estatísticos e se procede à organização dos dados curriculares necessários para o início do ano letivo.

7 — As escolas podem definir procedimentos de arquivo de provas e outros elementos nos regulamentos previstos no n.º 1 do artigo 42.º

8 — Os impressos e minutas encontram-se disponíveis nos serviços académicos e em formato digital.

9 — A notificação é exclusivamente feita por meios eletrónicos, devendo o estudante, em caso de deferimento, praticar o ato requerido no prazo que lhe haja sido fixado ou na falta de fixação, nos cinco dias úteis seguintes à data em que legalmente se considera efetuada a notificação.

10 — São devidas as taxas e os emolumentos previstos na tabela de taxas e emolumentos pela prática ou requerimento dos atos nela previstos.

11 — Os atos e planos de creditação que sejam sujeitos a pagamento nos termos da tabela de taxas e emolumentos não produzem efeitos até à integral liquidação dos mesmos pelos requerentes.

12 — Os serviços académicos disponibilizam online os curricula dos cursos do IPLeiria e dão publicidade às classificações das unidades curriculares.

13 — O horário de atendimento dos serviços académicos é fixado por despacho do presidente do IPLeiria, sob proposta da direção dos serviços académicos, ouvidas as direções das escolas e as associações de estudantes.

14 — Os pedidos de declarações e certidões podem ser feitos através de plataformas eletrónicas.

15 — Sempre que o estudante altere o nome, morada ou telefone, deve atualizar a informação nos serviços académicos.

SECÇÃO V

Regime transitório e vigência

Artigo 66.º

Regulamentos

Com a publicação do presente regulamento devem as escolas promover a elaboração ou adequação dos regulamentos previstos no artigo 42.º e assegurar a sua homologação até ao final do ano letivo de 2014/2015.

Artigo 67.º

Regime transitório

1 — Ao cálculo da média de curso relativo a unidades curriculares a que o estudante haja obtido aproveitamento depois da entrada em vigor do presente regulamento aplica-se o disposto no artigo 59.º

2 — Mantêm-se em vigor as disposições constantes das Secções I, III e IV do Capítulo IV do Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais até à regulamentação dos respetivos regimes especiais.

Artigo 68.º

Disposição revogatória

Sem prejuízo do disposto no artigo 67.º, com a entrada em vigor do presente regulamento é revogado o Regulamento Geral da Formação Graduada e Pós-Graduada no IPLeiria e Regimes Aplicáveis a Estudantes em Situações Especiais, para os cursos de 1.º ciclo ministrados no IPLeiria.

Artigo 69.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor a partir do início do ano letivo 2015/2016.

([1]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009 e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

([2]) Alterado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, retificado pela Declaração de Retificação n.º 81/2009, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 208, de 27 de outubro de 2009 e pelo Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto.

([3]) Com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho.

([4])Alterada pela Portaria n.º 232-A/2013, de 22 de julho e pelo Decreto-Lei n.º 113/2014, de 16 de julho.

([5]) Alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro.

208599207

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Despacho n.º 4894/2015

Ao abrigo do disposto nos artigos 75.º e 76.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho e pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do

Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, e sob proposta do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, aprovada pelo respetivo Conselho Técnico-Científico, o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa aprovou a alteração do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, publicado através do Despacho n.º 1808/2007, de 2 de fevereiro (*Diário da República* n.º 24, 2.ª série), alterado pelo Despacho n.º 5331/2012, de 18 de abril (*Diário da República* n.º 77, 2.ª série).

De acordo com o disposto nos artigos 76.º-B e 80.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com as alterações que lhe foram introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, pelo Decreto-Lei n.º 230/2009, de 14 de setembro, e na sua republicação através do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto as presentes alterações foram registadas na Direção-Geral do Ensino Superior com o n.º R/A-Ef 3300/2011/AL01, em 5 de fevereiro de 2015.

Determina o Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa que se proceda, em cumprimento do estabelecido na alínea *a*) do n.º 1 do artigo 76.º-B do referido decreto-lei, à republicação em anexo, da caracterização, da estrutura curricular e do plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração, ministrado no Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa:

Artigo 1.º

Alteração ao plano de estudos

É alterado o plano de estudos do ciclo de estudos conducente ao grau de licenciado em Contabilidade e Administração para o plano de estudos constante do anexo, do qual faz parte integrante.

Artigo 2.º

Aplicação

Esta alteração ao plano de estudos produz efeitos a partir do ano letivo 2013/2014.

23 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira.*

ANEXO I

1 — Estabelecimento de ensino: Instituto Politécnico de Lisboa.
2 — Unidade orgânica: Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa.
3 — Grau: Licenciado.
4 — Curso: Contabilidade e Administração.
5 — Área científica predominante do ciclo de estudos: Contabilidade e Auditoria.
6 — Número de créditos, segundo o sistema europeu de transferência de créditos, necessários à obtenção do grau: 180 ECTS.
7 — Duração normal do curso: 3 anos (6 semestres).
8 — Opção, ramos ou outras formas de organização de percursos alternativos em que o curso se estrutura:
8.1 — Ramo de Contabilidade;
8.2 — Ramo de Fiscalidade;
8.3 — Ramo de Gestão e Administração Pública.

9 — Áreas científicas e créditos que devem ser reunidos para a obtenção do grau de licenciado em Contabilidade e Administração:
9.1 — Ramo de Contabilidade:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação e da Comunicação	CIC	8	4
Contabilidade e Auditoria	CA	84	20
Direito	D	24	–
Finanças e Economia	FE	44	4
Gestão	G	12	4
Total		172	(1) 8

9.2 — Ramo de Fiscalidade:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação e da Comunicação	CIC	6	4
Contabilidade e Auditoria	CA	70	8
Direito	D	50	12
Finanças e Economia	FE	40	4
Gestão	OG	6	–
Total		172	(1) 8

9.3 — Ramo de Gestão e Administração Pública:

Área científica	Sigla	Créditos	
		Obrigatórios	Optativos
Ciências da Informação e da Comunicação	CIC	16	4
Contabilidade e Auditoria	CA	44	4
Direito	D	30	–
Finanças e Economia	FE	42	4
Gestão	G	40	24
Total		172	(1) 8

(1) Número de créditos das unidades curriculares optativas necessário para a obtenção do grau ou diploma.

10 — Plano de estudos:

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

10.1 — Curso de Contabilidade e Administração — Ramo de Contabilidade:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Contabilidade	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	Obrigatória.
Introdução ao Direito e à Ordem Jurídica da União Europeia	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Introdução às Organizações e à Gestão	G	Semestral	162	TP:64; T:12,5; OT:18,5	6	
Macroeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Matemática I	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Total	—	—	810	—	30	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo e Operações Financeiras	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:10	6	Obrigatória.
Contabilidade Financeira	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	
Direito Empresarial	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Matemática II	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Microeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Custos	CA	Semestral	162	TP:67,5	6	Obrigatória.
Contabilidade Financeira Intermédia	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	
Economia Internacional	FE	Semestral	108	TP:45; OT:20	4	
Estatística I	FE	Semestral	108	TP:40,5; PL:4,5; OT:5	4	
Mercado e Produtos Financeiros	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:10	6	
Tecnologias e Sistemas de Informação	CIC	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT:15	4	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica e Financeira	FE	Semestral	108	TP:45; OT:5	4	Obrigatória.
Contabilidade das Operações Especiais	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	
Contabilidade de Gestão	CA	Semestral	162	TP:67,5	6	
Direito Fiscal	D	Semestral	108	TP:19,5; T:19,5;OT:19,5	4	
Estatística II	FE	Semestral	108	TP:40,5; PL:4,5; OT:5	4	
Investigação Operacional	G	Semestral	162	TP:60; PL:7,5; OT:10	6	
Total	—	—	810	—	30	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Grupos de Empresas	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	Obrigatória.
Fiscalidade Empresarial I	D	Semestral	108	TP:19,5; T:19,5;OT:19,5	4	
Gestão Financeira	FE	Semestral	108	TP:45; OT:5	4	
Inglês de Negócios e do Relato Financeiro	CIC	Semestral	108	TP:45; OT:15	4	
Planeamento e Controlo de Gestão	CA	Semestral	108	TP:67,5	4	
Projeto de Simulação Empresarial I	CA	Semestral	216	TP:20; PL:55; S:15	8	
Total	—	—	810	—	30	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria	CA	Semestral	162	TP:67,5; O:10	6	Obrigatória.
Complementos de Contabilidade Financeira	CA	Semestral	108	TP:45; S:1,5; OT:10	4	
Fiscalidade Empresarial II	D	Semestral	108	TP:19,5; T:19,5; OT:19,5	4	
Projeto de Simulação Empresarial II	CA	Semestral	216	TP:20; PL:55; S:15	8	
Análise de Dados	FE	Semestral	108	TP:40,5; PL:4,5; OT:5	4	Optativa.
Complementos de Contabilidade de Gestão	CA	Semestral	108	TP:67,5	4	
Contabilidade do Setor Público	CA	Semestral	108	TP:30; PL:5; T:10; OT:17,5	4	
Contabilidades Setoriais	CA	Semestral	108	TP:45; S:1,5; OT:10	4	
Ética e Deontologia	CA	Semestral	108	TP:45; S:1,5; OT:10	4	
História da Contabilidade	CA	Semestral	108	TP:45; S:1,5; OT:10	4	
Sistemas de Informação de Gestão	CIC	Semestral	108	TP:30; PL:15; OT:15	4	
Técnicas de Apoio à Decisão	G	Semestral	108	TP:40,5; PL:4,5; OT:5	4	
Total	—	—	810	—	30	—

Obs.: Neste semestre, os estudantes devem escolher 2 (duas) unidades curriculares optativas, tendo em conta que o número total de ECTS a obter no semestre é de 30.

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

10.2 — Curso de Contabilidade e Administração — Ramo de Fiscalidade:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Contabilidade	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	Obrigatória.
Introdução ao Direito e à Ordem Jurídica da União Europeia	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Introdução às Organizações e à Gestão	G	Semestral	162	TP:64; T:12,5; OT:18,5	6	
Macroeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Matemática I	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Total	—	—	810	—	30	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo e Operações Financeiras	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:10	6	Obrigatória.
Contabilidade Financeira	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	
Direito Empresarial	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Matemática II	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Microeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Fiscal	D	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	Obrigatória.
Estatística	FE	Semestral	162	TP:60; PL:7,5; OT:10	6	
Finanças Públicas	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Mercado e Produtos Financeiros	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:10	6	
Tecnologias e Sistemas de Informação	CIC	Semestral	162	TP:67,5	6	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Análise Económica e Financeira	FE	Semestral	108	TP:67,5; OT:5,5	4	Obrigatória.
Contabilidade de Custos	CA	Semestral	216	TP:67,5; O:20	8	
Contabilidade Financeira Intermédia	CA	Semestral	216	TP:67,5; S:3; OT:10; O:20	8	
Direito da União Europeia	D	Semestral	108	TP:67,5; OT:10	4	
Fiscalidade I	D	Semestral	162	TP:34; T:33,5; OT:26	6	
Total	—	—	810	—	30	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Gestão	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:22,5	6	Obrigatória.
Direito Fiscal Internacional	D	Semestral	108	TP:22,5; T:22,5; OT:19,5	4	
Ética e Deontologia	CA	Semestral	54	TP:11,5; T:11	2	
Fiscalidade II	D	Semestral	162	TP:34; T:33,5; OT:26	6	
Processo Tributário I	D	Semestral	108	TP:22,5; T:22,5; OT:19,5	4	
Projeto de Simulação Empresarial I	CA	Semestral	216	TP:90	8	
Total	—	—	810	—	30	—

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria	CA	Semestral	162	TP:67,5; O:10	6	Obrigatória.
Processo Tributário II	D	Semestral	108	TP:45; OT:19,5	4	
Planeamento Fiscal	D	Semestral	108	TP:45; OT:19,5	4	
Projeto de Simulação Empresarial II	CA	Semestral	216	TP:90	8	
Opção A						
Direito Aduaneiro	D	Semestral	108	TP:45; OT:19,5	4	Optativa.
Gestão Fiscal	D	Semestral	108	TP:45; OT:19,5	4	Optativa.
Inglês de Negócios	CIC	Semestral	108	TP:45; OT:15	4	Optativa.
Contabilidade Pública	CA	Semestral	108	TP:45; OT:22,5	4	Optativa.

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Opção B						
Análise de Dados	FE	Semestral	108	TP:40,5; PL:4,5; OT:5	4	Optativa.
Contabilidade de Grupos de Empresas	CA	Semestral	108	TP:15; PL:5; S:3; TC:3; O:3; T: 25; OT:8	4	Optativa.
Direito Administrativo	D	Semestral	108	TP:45; OT:19,5	4	Optativa.
Total	—	—	810	—	30	—

Obs.: Neste semestre, os estudantes devem escolher 1 (uma) unidade curricular optativa do grupo A e 1 (uma) unidade curricular optativa do grupo B, tendo em conta que o número total de ECTS a obter no semestre é de 30.

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

Instituto Politécnico de Lisboa

Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa

10.3 — Curso de Contabilidade e Administração — Ramo de Gestão e Administração Pública:

1.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 1

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Introdução à Contabilidade	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	Obrigatória.
Introdução ao Direito e à Ordem Jurídica da União Europeia	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Introdução às Organizações e à Gestão	G	Semestral	162	TP:64; T:12,5; OT:18,5	6	
Macroeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Matemática I	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Total	—	—	810	—	30	—

1.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 2

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Cálculo e Operações Financeiras	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:10	6	Obrigatória.
Contabilidade Financeira	CA	Semestral	162	TP:67,5; S:1,5; OT:10	6	
Direito Empresarial	D	Semestral	162	TP:15,5; T:43; OT:26	6	
Matemática II	CA	Semestral	162	TP:67,5; OT:12,5	6	
Microeconomia	FE	Semestral	162	TP:67,5; OT:30	6	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 3

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Direito Administrativo	D	Semestral	108	TP:25; OT:27,5; T:42,5	4	Obrigatória.
Economia Portuguesa e Europeia	FE	Semestral	108	TP:35; OT:20; T:10	4	
Estatística	FE	Semestral	162	TP:45; PL:12,5; OT:27,5; T:10	6	
Gestão Pública	G	Semestral	162	TP:42,5; S:5; OT:17,5; T:20; TC:10	6	
História e Doutrinas da Administração Pública	G	Semestral	162	TP:45; S:2,5; OT:20; T:20; TC:7,5	6	
Tecnologias e Sistemas de Informação	CIC	Semestral	108	TP:30; PL:10; OT:20; T:5	4	
Total	—	—	810	—	30	—

2.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 4

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Contabilidade de Custos	CA	Semestral	162	TP:32,5; PL:22; S:3; T:10; OT:27,5	6	Obrigatória.
Contabilidade Pública	CA	Semestral	162	TP:40; PL:17,5; TC:10; T:10; OT:17,5	6	
Direito da União Europeia	D	Semestral	108	TP:45; OT:20	4	
Finanças Públicas	FE	Semestral	162	TP:57,5; T:10; OT:27,5	6	
Inglês de Negócios	CIC	Semestral	108	TP:45; OT:20	4	
Processos Técnico-Administrativos	D	Semestral	108	TP:30; PL:5; TC:10; T:10; OT:10	4	
Total	—	—	810	—	30	—

3.º ano/1.º semestre

QUADRO N.º 5

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria do Setor Público I	CA	Semestral	108	TP:45; TC:10; OT:10	4	Obrigatória.
Gestão de Recursos Humanos na Administração Pública.	G	Semestral	108	TP:35; TC:10; T:10; OT:10	4	
Gestão Financeira e de Investimentos	FE	Semestral	108	TP:35; T:10; OT:20	4	
Gestão Orçamental Pública	G	Semestral	162	TP:47,5; S:2,5; TC: 17,5; T:17,5; OT:10	6	
Investigação Operacional	G	Semestral	162	TP:42,5; PL:15; T:10; OT:27,5	6	
Sistema Fiscal Português	D	Semestral	162	TP:40; T:27,5; OT:27,5	6	
Total	—	—	810	—	30	

3.º ano/2.º semestre

QUADRO N.º 6

Unidades curriculares	Área científica	Tipo	Horas de trabalho		Créditos	Observações
			Total	Contacto		
Auditoria do Setor Público II	CA	Semestral	108	TP:45; TC:10; OT:10	4	Obrigatória.
Contabilidade Nacional	FE	Semestral	108	TP:35; TC:10; OT:20	4	
Projeto Aplicado	CIC	Semestral	216	TP:14; PL:76; OT:40	8	
Qualidade e Marketing Público	G	Semestral	162	TP:50; S:2,5; T:15; OT:27,5	6	
Opção A						
Análise de Dados	FE	Semestral	108	TP:25; PL:10; T:10; OT:20	4	Optativa.
Política de Inovação	G	Semestral	108	TP:35; TC:10; T:10; OT:10	4	Optativa.
Sistema de Informação para a Administração Pública	CIC	Semestral	108	TP:40; PL:8; T:5; OT:12	4	Optativa.
Sustentabilidade e Contabilidade Geracional	CA	Semestral	108	TP:25; PL:10; T:10; OT:20	4	Optativa
Opção B						
Administração Pública Comparada	G	Semestral	108	TP:25; S:3; T:20; OT:17	4	Optativa
Gestão Autárquica	G	Semestral	108	TP:35; T:10; OT:20	4	Optativa
Gestão da Segurança Social	G	Semestral	108	TP:25; S:3; TC:15; T:13; OT:9	4	Optativa
Gestão do Sistema Nacional de Saúde	G	Semestral	108	TP:35; T:10; OT:20	4	Optativa
Regulação e Políticas Públicas	G	Semestral	108	TP:35; T:10; OT:20	4	Optativa
Total	—	—	810	—	30	—

Obs.: Neste semestre, os estudantes devem escolher 1 (uma) unidade curricular optativa do grupo A e 1 (uma) unidade curricular optativa do grupo B, tendo em conta que o número total de ECTS a obter no semestre é de 30.

Legenda: T — Ensino Teórico; TP — Teórico-Prático; PL — Prático e Laboratorial; TC — Trabalho de Campo; S — Seminário; OT — Orientação Tutorial; O — Outra.

Despacho (extrato) n.º 4895/2015

Por despacho do Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa de 13.03.2015, foi autorizado o contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado com Rodolfo Alberto Castro com a categoria de Assistente Convidado para a Escola Superior de Educação, em regime de tempo parcial de 50 %, no período de 14.03.2015 a 11.04.2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 100 da tabela do pessoal do ensino superior politécnico.

27.04.2015. — O Administrador, *Lic. António José Carvalho Marques.*

208598649

Escola Superior de Música de Lisboa

Despacho n.º 4896/2015

Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, nomeio, para deliberar sobre o pedido de equivalência ao grau de mestre em Música, na especialidade de Viola de Arco, requerida por Chiara Antico, o seguinte júri:

Maria Clélia Varanda Vital Coelho, Professora Adjunta da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa;

Pedro Armando Saglimbeni Muñoz, Equiparado a Professor Adjunto da Escola Superior de Música do Instituto Politécnico de Lisboa;

Irma Skenderi, chefe de naipe de Violas de Arco na Orquestra Metropolitana de Lisboa e docente do Conservatório de Linda-a-Velha.

22 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208596145

INSTITUTO POLITÉCNICO DO PORTO

Escola Superior de Educação

Despacho (extrato) n.º 4897/2015

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 16 de outubro de 2014, foi aprovado o fim do período experimental na categoria de Professor-Adjunto — João Paulo Ferreira Delgado — nos termos da lei, transitando assim o docente para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino Superior Politécnico, com efeitos a 14 de maio de 2015.

22 de abril de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

208610254

Despacho (extrato) n.º 4898/2015

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 16 de outubro de 2014, foi aprovado o fim do período experimental na categoria de Professor Adjunto — Carla Sónia Lopes da Silva Serrão — nos termos da lei, transitando assim o docente para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino Superior Politécnico, com efeitos a 14 de maio de 2015.

22 de abril de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

208610295

Despacho (extrato) n.º 4899/2015

Por deliberação do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Educação do Instituto Politécnico do Porto de 16 de outubro de 2014, foi aprovado o fim do período experimental na categoria de Professor Adjunto — Maria Manuela Pessanha de Brito e Nóbrega — nos termos da lei, transitando assim o docente para o regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 185 da tabela do pessoal docente do ensino Superior Politécnico, com efeitos a 14 de maio de 2015.

22 de abril de 2015. — O Presidente, *Paulo Pereira* (Prof. Coordenador).

208610213

Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras

Despacho (extrato) n.º 4900/2015

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 10.º, n.º 3 do Estatuto da Carreira do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico, na sequência da avaliação da atividade docente desenvolvida no decurso do período experimental e após deliberação de 2 de fevereiro de 2015 do Conselho Técnico-Científico da Escola Superior de Tecnologia e Gestão de Felgueiras, do Instituto Politécnico do Porto, aprovando, por unanimidade, parecer favorável à manutenção do contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, na categoria de Professor Coordenador, da docente Rosa Maria de Sousa Martins Rocha, o dito contrato passa a contrato de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado, em regime de *tenure,* na referida categoria de Professor Coordenador, com efeitos a 14 de maio de 2015, auferindo o vencimento correspondente ao escalão 1 índice 220 da Tabela do Pessoal Docente do Ensino Superior Politécnico.

24 de abril de 2015. — A Presidente da ESTGF|IPP, *Prof.ª Doutora Dorabela Gamboa*.

208596307

INSTITUTO POLITÉCNICO DE TOMAR

Despacho (extrato) n.º 4901/2015

Por despacho de 02 de março de 2015 do Vice-Presidente do Instituto Politécnico de Tomar

Rui Manuel da Silva Alcobia — contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo certo como Assistente Convidado, em regime de acumulação e a tempo parcial (18 %) da Escola Superior de Tecnologia de Tomar do Instituto Politécnico de Tomar, com início a 24 de março de 2015 e término a 31 de julho de 2015, auferindo a remuneração correspondente a 18 % do escalão 1, índice 100, constante do estatuto remuneratório do pessoal docente do Ensino Superior Politécnico para esta categoria. (Contratação isenta de fiscalização prévia por parte do Tribunal de Contas).

02 de março de 2015. — O Vice-Presidente, *Doutor João Paulo Pereira de Freitas Coroado.*

208603134

Despacho (extrato) n.º 4902/2015

Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 44.º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, no n.º 4 do artigo 12.º do Decreto-Lei n.º 206/2009, de 31 de agosto, e no n.º 4 do artigo 14.º do Regulamento de atribuição do Título de Especialista no Instituto Politécnico de Tomar, delego na Doutora Carla Sofia Catarino Silva Mota, Diretora da Escola Superior de Tecnologia de Abrantes e Professora Adjunta do Instituto Politécnico de Tomar a competência para o exercício das funções como Presidente do júri das provas para a atribuição do título de especialista requerida pelo Mestre Nelson Alexandre Araújo Valente Tondela, para a área de Audiovisuais e produção dos *media*.

É revogado e substituído pelo presente, o despacho de 04 de março de 2013, do Presidente do Instituto Politécnico de Tomar, publicado no *Diário da República,* n.º 51, de 13 de março de 2013, 2.ª série, como despacho (extrato) n.º 3902/2013.

29 de abril de 2015. — O Presidente, *Doutor Eugénio Manuel Carvalho Pina de Almeida*.

208610108

PARTE F

REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES

Secretaria Regional da Saúde

Direção Regional da Saúde

Unidade de Saúde da Ilha de São Jorge

Aviso n.º 37/2015/A

1 — Ao abrigo do disposto nos artigos 33.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas, n.º 1 do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto e do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, torna-se público que, por despacho de 21 de abril de 2015 do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, mediante autorização prévia de Suas Excelências, o Secretário Regional da Saúde e o Vice-Presidente do Governo Regional, de 31 de outubro de 2014 e de 01 de dezembro de 2014, respetivamente, se encontra aberto, pelo prazo de 15 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para ocupação de 1 (um) posto de trabalho na categoria de Assistente da carreira especial Médica — área de Medicina Geral e Familiar, no Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, Direção Regional da Saúde, Secretaria Regional da Saúde, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

2 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer discriminação.

3 — Este procedimento rege-se pelo disposto nos seguintes diplomas: Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Decreto Legislativo Regional n.º 26/2008/A, de 24 de julho, na redação do Decreto Legislativo Regional n.º 17/2009/A, de 14 de outubro e Decreto Legislativo Regional n.º 33/2010/A, de 18 de novembro; Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto; Decreto-Lei n.º 266-D/2012, de 31 de dezembro; Decreto Regulamentar n.º 51-A/2012, de 31 de dezembro; Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, alterada pela Portaria n.º 355/2013, de 24 de maio; Portaria n.º 46/2012, de 17 de abril; e as disposições do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.

4 — O procedimento concursal é válido para o preenchimento do posto de trabalho a ocupar, esgotando-se com o seu preenchimento.

5 — Âmbito do recrutamento — Podem candidatar-se, apenas, os trabalhadores com relação jurídica de emprego público com vínculo a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do n.º 4 do artigo 30.º da LTFP.

6 — Local de trabalho — o trabalhador desenvolverá a sua atividade profissional no Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que integra o Centro de Saúde da Calheta, sito em Relvinha, 9850-076 Calheta e o Centro de Saúde de Velas, sito na Rua do Corpo Santo, 9800 Velas.

7 — Caracterização do posto de trabalho — ao posto de trabalho apresentado a concurso corresponde o conteúdo funcional estabelecido no artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, bem como no que se refere à área de exercício profissional ao estabelecido no n.º 1 do artigo 7.º-B aditado ao Decreto-Lei n.º 177/2009, de 4 de agosto, pelo artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 266-A/2012, de 31 de dezembro.

8 — Posicionamento remuneratório — Nos termos previstos no artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2015.

9 — Incentivos — Os médicos recrutados no âmbito do presente procedimento poderão beneficiar dos incentivos à fixação e apoio nos moldes previstos no Decreto Regulamentar Regional n.º 5/2014/A, de 17 de fevereiro, desde que reúnam os requisitos previstos no referido diploma e não beneficiem de outro incentivo na Região para o mesmo efeito;

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se os indivíduos que exerçam funções públicas em regime de contrato por tempo indeterminado e, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

a) Possuir o grau de especialista em Medicina Geral e Familiar;

b) Estar inscrito na Ordem dos Médicos e ter a situação perante a mesma devidamente regularizada;

c) Os previstos no artigo 17.º da LTFP;

11 — Nos termos da alínea *l*), do n.º 3 do artigo 5.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, não podem ser admitidos ao procedimento concursal, os candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e ocupem postos de trabalho afetos ao órgão ou serviço idênticos ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento

12 — Formalização das candidaturas — Efetuada em suporte de papel, através do preenchimento obrigatório do formulário-tipo disponibilizado pela Secção de Pessoal da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, a funcionar no Centro de Saúde da Calheta, Relvinha, 9850-076 Calheta, podendo ser entregue diretamente na Secção de Pessoal, na mesma morada, nos períodos compreendidos entre as 9h00 e as 16h00, até ao último dia do prazo estabelecido neste aviso ou, remetido pelo correio, para a mesma morada, com aviso de receção, considerando-se, neste caso, apresentado dentro do prazo, se o mesmo tiver sido expedido até ao termo do prazo fixado neste aviso.

12.1 — O referido formulário, contém, entre outros, os elementos constantes das alíneas *a*) a *e*) do artigo 13.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, devendo ser integralmente preenchido.

12.2 — A apresentação da candidatura deverá ser acompanhada, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

a) Cinco exemplares do *Curriculum Vitae* atualizado, detalhado, devidamente assinados e datados pelo candidato, onde conste, além de outros elementos julgados necessários, os seguintes: habilitações literárias e profissionais, funções que exercem e exerceram, cursos realizados, participação em seminários, conferência, palestras e em ações de formação;

b) Documento comprovativo da posse do grau de especialista em Medicina Geral e Familiar, ou fotocópia do mesmo, onde conste a média final obtida;

c) Documento comprovativo da inscrição na Ordem dos Médicos;

d) Declaração devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço de origem a que o candidato pertence, da qual conste a relação jurídica de emprego que detém, a antiguidade na carreira e no exercício de funções correspondente ao desenvolvimento de funções inerentes à categoria a contratar, e posição remuneratória detida, se aplicável.

12.3 — Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

13 — Métodos de seleção — Avaliação e discussão curricular, nos termos definidos no artigo 20.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio.

14 — Os critérios de apreciação e ponderação da avaliação curricular, bem como o sistema de classificação final, incluindo a respetiva fórmula classificativa, constam de ata de reuniões de júri do concurso, sendo a mesma facultada aos candidatos sempre que solicitada, por escrito.

15 — Em caso de igualdade na classificação, prefere o candidato com melhor classificação na avaliação final do internato complementar de Medicina Geral e Familiar e, persistindo o empate, prefere o que tiver maior duração de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

16 — Nos termos do artigo 2.º do Decreto Legislativo Regional n.º 4/2002/A, de 1 de março, os candidatos com deficiência têm preferência sempre que se verifique igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal. Os candidatos com deficiência devem declarar, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

17 — As listas dos candidatos admitidos e excluídos serão afixadas nas instalações da Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge e notificadas aos candidatos por ofício registado. A lista de classificação final, após homologação, será publicada na 2.ª série do *Diário da República* e afixada em local visível e público nas instalações da entidade empregadora pública.

18 — Os resultados da avaliação curricular são estruturados numa escala de 0 a 20 valores, apenas podendo ser contratados os candidatos que obtenham classificação final igual ou superior a 10 valores, sem arredondamentos.

19 — As falsas declarações feitas pelos candidatos nos requerimentos ou nos *curricula* são puníveis nos termos a lei penal.

20 — Composição do Júri:

Presidente: Dra. Natália Maria Barroso da Rocha Lopes, Assistente Graduada Sénior da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

1.º Vogal Efetivo: Dr. César Germano Gomes da Silveira Gonçalves, Assistente Graduado da carreira especial médica — área de medicina

geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge, que substituirá a presidente nas suas faltas e impedimentos;

2.º Vogal Efetivo: Dra. Evangelina do Espírito Santo Nogueira Boa Morte, Assistente da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar do Quadro Regional de Ilha de São Jorge afeto à Unidade de Saúde de Ilha de São Jorge.

1.º Vogal Suplente: Dr. Ivo Moniz Soares, Assistente Graduado Sénior da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeto à Unidade de Saúde de Ilha de Pico.

2.º Vogal Suplente: Dra. Mercês Maria Mendonça Maciel, Assistente Graduada Sénior da carreira especial médica — área de medicina geral e familiar, do Quadro Regional da Ilha do Pico, afeta à Unidade de Saúde de Ilha de Pico.

28 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Paulo Sousa*.

208601928

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel

Aviso n.º 38/2015/A

A seguir se publica a lista de classificação final ao procedimento concursal comum conducente para preenchimento dois postos de trabalho para a categoria de assistente graduado sénior, da carreira especial médica, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, devidamente homologada por deliberação de 23 de abril de 2015, do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel:

1.º Dr.ª Gabriela Maria Borges de Amaral — 15,15 valores
2.º Dr. José Carvalho de Oliveira Santos — 13,00 valores

Nos termos do artigo 27.º da Portaria n.º 207/2011, de 24 de maio, da homologação cabe recurso administrativo, a interpor no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

28 de abril de 2015. — O Presidente do Júri, *João Carlos Martins de Fontes e Sousa*.

208602024

Aviso n.º 39/2015/A

A seguir se publica a lista de classificação final do procedimento concursal para preenchimento de um posto de trabalho da carreira de técnico de diagnóstico e terapêutica com a categoria de técnico de cardiopneumologia de 2.ª classe, a afetar à Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, devidamente homologada por deliberação de 23 de abril de 2015, do conselho de administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel:

Candidatos Admitidos:

— *Não foram admitidos candidatos*

Candidatos Excluídos:

— Bruno Alexandre Amaral Melo
— Cátia Andreia Spínola Marques
— Pedro Borges de Sousa Soares Mendonça

Nos termos do artigo 65.º do Decreto-Lei n.º 564/99, de 21 de dezembro, da homologação cabe recurso, com efeito suspensivo, a interpor para o membro do Governo competente, no prazo de 10 dias úteis a contar da publicação deste aviso.

28 de abril de 2015. — A Presidente do Júri, *Estrela da Graça Gomes de Almeida Ferreira Neves*.

208602835

PARTE G

AGÊNCIA DE GESTÃO DA TESOURARIA E DA DÍVIDA PÚBLICA — IGCP, E. P. E.

Aviso n.º 5122/2015

Condições Gerais da Série

«OT 2,875 % — outubro 2025»

Código *ISIN:* PTOTEKOE0011

Por deliberação de 13 de janeiro de 2015, do conselho de administração da Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E (IGCP, E. P. E.), tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 102, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 132.º, 134.º e 135.º do orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, foi determinada a emissão de uma série de obrigações do Tesouro («OT 2,875 % — Outubro 2025»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 2/2014, publicada no D.R. n.º 251, 2.ª série de 30 de dezembro:

1 — Moeda: Euro.

2 — Cupão: 2,875 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.

4 — Vencimento:15 de outubro de 2025.

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as Obrigações do Tesouro em 15 de outubro de 2025.

6 — Pagamento de juros:Os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de outubro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 15 de outubro de 2015, respeitando ao período mais curto entre 20 de janeiro de 2015 (inclusive) e 15 de outubro de 2015 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System* 2), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8 — Registo: As Obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 7 000 000 000,00

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No

caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, nos casos em que *(i*) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, ou *(ii*) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das Obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: *(i*) os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais e agências de natureza governamental, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português, entidades residentes em país ou jurisdição com o qual Portugal tenha em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, ou outras entidades sem sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português aos quais os rendimentos possam ser imputados e que não sejam residentes em país, território ou região com regime claramente mais favorável (nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro); *(ii*) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residente dos titulares das Obrigações do Tesouro e informação relativa às Obrigações do Tesouro e respetivos titulares, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado; e *(iii*) as Obrigações do Tesouro estejam registadas *(a*) em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários), ou *(b*) em sistema centralizado gerido por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado membro da União Europeia ou, ainda, de Estado membro do Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, este esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, ou *(c*) em qualquer outro sistema centralizado, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas Obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação: As Obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no MTS, BrokerTec, BGC-eSpeed e Euronext Lisbon.

26 de fevereiro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia*.

208602543

Aviso n.º 5123/2015

Condições Gerais da Série

«OT 4,10 % — fevereiro 2045»

Código *ISIN:* PTOTEBOE0020

Por deliberação de 13 de janeiro de 2015, do conselho de administração da *Agência de Gestão da Tesouraria e da Dívida Pública — IGCP, E. P. E.,* (IGCP, E. P. E.)tomada ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º e da alínea *a*) do n.º 1 do artigo 7.º dos estatutos do IGCP, E. P. E., aprovados pelo Decreto-Lei n.º 200/2012, de 27 de agosto (retificado pela Declaração de Retificação n.º 56/2012, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 102, de 3 de outubro), e em execução das autorizações e no respeito pelos limites de endividamento previstos nos artigos 132.º, 134.º e 135.º do orçamento de Estado para 2015, aprovado pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e na Resolução do Conselho de Ministros n.º 3/2015, publicada no *Diário da República,* 1.ª série, n.º 7, de 12 de janeiro, foi determinada a emissão de uma série de Obrigações do Tesouro («OT 4,10 % — fevereiro 2045»), cujas condições gerais se publicam, em cumprimento do disposto no artigo 5.º da Instrução do IGCP, E. P. E. n.º 2/2014, publicada no D.R. n.º 251, 2.ª série de 30 de dezembro:

1 — Moeda: Euro.

2 — Cupão: 4,10 % anual.

3 — Valor nominal de cada obrigação: € 0,01.

4 — Vencimento:15 de fevereiro de 2045.

5 — Amortização: Se não forem previamente adquiridas e canceladas, a República Portuguesa reembolsará as Obrigações do Tesouro em 15 de fevereiro de 2045.

6 — Pagamento de juros:Os juros são pagos anual e postecipadamente em 15 de fevereiro de cada ano até à data de amortização, sendo o primeiro pagamento de juros efetuado em 15 de fevereiro de 2016, respeitando ao período mais longo entre 20 de janeiro de 2015 (inclusive) e 15 de fevereiro de 2016 (exclusive).

Se a data de pagamento de juros ou de reembolso de capital for um dia não útil de acordo com o sistema TARGET2 (*Trans-European Automated Real-Time Gross Settlement Express Transfer System* 2), o pagamento será efectuado no dia útil seguinte de acordo com o mesmo sistema, não sendo exigíveis, por esse facto, quaisquer juros adicionais.

7 — Base para cálculo de juros: Atual/atual.

8 — Registo: As Obrigações do Tesouro são valores mobiliários escriturais registados na Central de Valores Mobiliários (CVM). O pagamento dos juros e o reembolso do capital efetuam-se por intermédio do sistema de liquidação vigente para os valores mobiliários registados na CVM.

9 — Dias úteis: Aplicando-se a esta OT o calendário TARGET2, os feriados do sistema TARGET2 não são considerados como dias úteis para efeitos do pagamento de juros ou de reembolso de capital.

10 — Modalidades de colocação: As previstas no n.º 2 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 280/98, de 17 de setembro.

11 — Montante indicativo da série: € 7 000 000 000,00.

12 — Regime fiscal: Regra geral, os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, quando obtidos por titulares individuais residentes ou não residentes sem estabelecimento estável em Portugal são sujeitos a tributação em IRS, por retenção na fonte, à taxa liberatória de 28 %, sem prejuízo da opção pelo englobamento, no caso dos titulares residentes, situação em que esse rendimento ficará sujeito às taxas gerais de IRS, ou, no caso de titulares não-residentes, a referida taxa de retenção na fonte ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

No caso dos juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro serem obtidos por titulares pessoas coletivas residentes ou não residentes em Portugal, os mesmos encontram-se, regra geral, sujeitos a tributação em sede de IRC, por retenção na fonte, à taxa final de 25 %, a qual, no caso de titulares pessoas coletivas residentes assume a natureza de pagamento por conta do IRC devido a final. No caso de titulares pessoas coletivas não residentes sem estabelecimento estável em Portugal, a referida taxa de retenção na fonte poderá ainda ser reduzida mediante aplicação de acordos de dupla tributação celebrados por Portugal, desde que as respetivas formalidades se encontrem cumpridas.

Serão tributados, por retenção na fonte, a uma taxa de 35 % os juros e outro tipo de rendimento de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, nos casos em que *(i*) os mesmos sejam obtidos por titulares individuais ou pessoas coletivas não residentes e sem estabelecimento estável em Portugal domiciliados em país ou território com regime fiscal mais favorável, nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro, ou *(ii*) os mesmos sejam pagos ou colocados à disposição em contas abertas em nome de um ou mais titulares mas por conta de terceiros não identificados, exceto quando seja identificado o beneficiário efetivo, termos em que se aplicam as regras gerais.

Os juros e outro tipo de rendimentos de capital decorrentes das Obrigações do Tesouro, bem como as mais-valias obtidas com a alienação das Obrigações do Tesouro poderão aproveitar de uma isenção em sede de IRS e IRC, ao abrigo do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado pelos Decretos-Lei 25/2006, de 8 de fevereiro e 29-A/2011, de 1 de março e pela Lei n.º 83/2013, de 9 de dezembro, desde que os seguintes requisitos se encontrem verificados: *(i*) os respetivos beneficiários efetivos sejam bancos centrais e agências de natureza governamental, organizações internacionais reconhecidas pelo Estado Português, entidades residentes em país ou jurisdição com o qual Portugal tenha em vigor uma convenção para evitar a dupla tributação internacional ou acordo que preveja a troca de informações em matéria fiscal, ou outras entidades sem sede, direção efetiva ou estabelecimento estável em território português aos quais os rendimentos possam ser imputados e que não sejam residentes em país, território ou região com regime claramente mais favorável (nos termos da Portaria n.º 150/2004, de 13 de fevereiro, com as alterações introduzidas pela

Portaria n.º 292/2011, de 8 de novembro); *(ii*) se encontrem cumpridas todas as formalidades necessárias, designadamente prova do estatuto de não residente dos titulares das Obrigações do Tesouro e informação relativa às Obrigações do Tesouro e respetivos titulares, conforme previsto no Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado; e *(iii*) as Obrigações do Tesouro estejam registadas *(a*) em sistema centralizado reconhecido como tal pelo Código do Valores Mobiliários e legislação complementar (i.e., Central de Valores Mobiliários), ou *(b*) em sistema centralizado gerido por entidade gestora de sistema de liquidação internacional estabelecida em outro Estado membro da União Europeia ou, ainda, de Estado membro do Espaço Económico Europeu desde que, neste último caso, este esteja vinculado a cooperação administrativa no domínio da fiscalidade equivalente à estabelecida no âmbito da União Europeia, ou *(c*) em qualquer outro sistema centralizado, desde que autorizado pelo membro do Governo responsável pela área das finanças, para efeitos do Decreto-Lei n.º 193/2005, de 7 de novembro, devidamente alterado.

Esta informação é um sumário do regime fiscal em vigor à data destas Obrigações do Tesouro, não dispensando, contudo, a consulta da legislação fiscal aplicável (quer a indicada nestas condições gerais, quer qualquer outra que se mostre relevante).

13 — Admissão à cotação: As Obrigações do Tesouro foram admitidas à cotação no MTS, BrokerTec, BGC-eSpeed e Euronext Lisbon.

26 de fevereiro de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *António Pontes Correia.*

208602608

CENTRO HOSPITALAR DO ALGARVE, E. P. E.

Deliberação n.º 783/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.03.2015:

Ana Dora Parreira Eduardo Guerreiro da Veiga, Enfermeira Chefe do Mapa de Pessoal do CHAlgarve, EPE, em regime de contrato de trabalho em funções públicas — autorizada a acumular funções públicas, nos termos do artigo 21.º da Lei n.º 35/2014, de 20/6, na Escola Superior de Saúde da Universidade do Algarve, pelo período de três meses, com efeitos a 04 de maio de 2015, como Assistente Convidada (1.º Triénio), em regime de acumulação a 20 %, correspondente a três horas letivas semanais.

24.04.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

208596794

Deliberação n.º 784/2015

Por deliberação do Conselho de Administração deste Centro Hospitalar de 25.03.2015:

Maria Cristina Granja Teixeira dos Santos, Assistente Graduada Sénior de Anestesiologia do Mapa de Pessoal da Unidade Local de Saúde de Matosinhos, EPE, em regime de cedência de interesse público neste Centro Hospitalar — autorizada a acumular funções públicas, nos termos do artigo 10.º e 11.º do Decreto-Lei n.º 312/84, de 26/9, no Departamento de Ciências Biomédicas e Medicina da Universidade do Algarve, como Professora Associada Convidada, em regime de acumulação a 50 %, pelo período de um ano, com efeitos a 01 de julho de 2014.

24.04.2015. — A Diretora do Serviço de Gestão de Recursos Humanos, *Rita Carvalho.*

208596704

CENTRO HOSPITALAR DO BAIXO VOUGA, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 785/2015

Por deliberação do Conselho de Administração de 22/04/2015:

Ondina Maria Ramos Matos, Enfermeira, concedida a redução de horário de trabalho para 35 horas semanais, nos termos do n.º 3 do artigo 57.º do Dec. Lei n.º 437/91, de 08/11.

(Não está sujeito à fiscalização prévia do Tribunal de Contas, de acordo com o disposto no artigo 46.º, n.º 1, conjugado com o artigo 114.º, n.º 1, da Lei n.º 98/97, de 26 de agosto).

28/04/2015. — A Técnica Superior do SGRH, *Aida Maria Marques Tavares Valente*.

208602049

EP — ESTRADAS DE PORTUGAL, S. A.

Despacho n.º 4903/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 11.º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e ao abrigo do Despacho n.º 16370/2013, de 27 de novembro, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 245, de 18 de dezembro, considerando,

a) As competências atribuídas à EP — Estradas de Portugal, S. A., através do Decreto-Lei n.º 95/2008 de 6 de junho, e a intenção de assinalar o simbolismo de meio século de existência da Ponte 25 de Abril;

b) A duração do contrato e o valor máximo dos encargos a suportar pela EP — Estradas de Portugal, S. A. exigem a repartição destes por sucessivos anos económicos;

1 — O Conselho de Administração da EP — Estradas de Portugal, S. A., deliberou em reunião n.º 402/ 16/2015 de 23 de abril de 2015, proceder ao lançamento do procedimento pré-contratual necessário à contratação da "Aquisição de serviços P 50. Bridge Experience. 50 Anos da Ponte 25 de Abril. Lisboa — Projeto de ambientes e comunicação" com o preço base de € 39.000,00 e autorizou a assunção do respetivo compromisso plurianual, que envolve despesa em anos económicos diferentes, de acordo com a seguinte repartição:

Ano de 2015 — € 34.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;
Ano de 2016 — € 5.000,00 a que acresce IVA à taxa legal em vigor;

2 — O montante fixado para cada ano económico poderá ser acrescido do saldo apurado no ano anterior.

3 — A EP — Estradas de Portugal, S. A. não tem quaisquer pagamentos em atraso.

4 — Os encargos inerentes à celebração do contrato envolvem apenas receitas próprias da EP — Estradas de Portugal, S. A.

24 de abril de 2015. — O Vogal do Conselho de Administração, *Dr. Alberto Diogo.* — A Vogal do Conselho de Administração, *Eng.ª Vanda Nogueira*.

208602949

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DO ALTO MINHO, E. P. E.

Despacho (extrato) n.º 4904/2015

Por despacho do Presidente do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., de 04 de fevereiro de 2015:

Rosa Maria Oliveira Ferreira Castro Gomes, Assistente Graduada de Medicina Geral e Familiar, do mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde do Alto Minho, E. P. E., em regime de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado — autorizada a redução de uma hora do seu horário semanal (de 40 horas para 39 horas semanais), nos termos do disposto do n.º 10 do artigo 24.º do Decreto-Lei 73/90 de 06 de março, com a nova redação dada pelo n.º 13 do artigo 24.º do Decreto-Lei n.º 44/2007 de 23 de fevereiro, e Circular Informativa n.º 6/2010 da ACSS de 06 de junho.

27 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Franklim Ribeiro Ramos*.

208596883

UNIDADE LOCAL DE SAÚDE DE CASTELO BRANCO, E. P. E.

Deliberação (extrato) n.º 786/2015

Por deliberação do Conselho de Administração da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE, de 09.03.2015, foi revogada, nos termos do disposto no artigo 165.º do Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, a deliberação (extrato) n.º 322/2015, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 51 de 13 de março de 2015, pág. 6324, relativa à autorização da transição para o regime de trabalho a que correspondem 40 horas semanais, ao Dr. José Tavares Fernandes, Assistente Graduado Sénior de Saúde Pública, da Unidade de Cuidados de Saúde Personalizados da Sertã, pertencente ao mapa de pessoal da Unidade Local de Saúde de Castelo Branco, EPE. (Isentos de fiscalização prévia do TC)

27 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *Dr. António Vieira Pires*.

208602105

PARTE H

MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ

Aviso (extrato) n.º 5124/2015

Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 06 de abril, torna-se público que foram homologadas, por meu despacho datado de 22 de abril de 2015, as listas unitárias de ordenação final dos candidatos, relativas aos procedimentos concursais comuns para contratação em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de um Técnico Superior de Matemática e Ciências da Natureza, com Pós-Graduação em Gestão de Recursos Humanos, um Técnico Superior de Engenharia Civil e um Técnico Superior de Educação Musical, abertos pelo aviso n.º 12106/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 209, de 29 de outubro de 2014.

A lista unitária de ordenação final encontra-se afixada no átrio desta Câmara Municipal e disponível para consulta na página eletrónica da Câmara Municipal de Alfândega da Fé.

23 de abril de 2015. — A Presidente da Câmara, *Dr.ª Berta Ferreira Milheiro Nunes*.

308590807

MUNICÍPIO DE AMARANTE

Aviso n.º 5125/2015

Cessação da relação jurídica de emprego público

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da parte preambular da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que Maria do Céu Leite da Silva, assistente operacional, Posição remuneratória 01, nível 1, cessou a relação jurídica de emprego público, por motivo de denúncia do contrato, a partir de 10 de abril de 2015.

17 de abril de 2015. — Por delegação de competências do Presidente do Município, o Vereador do Pelouro dos Recursos Humanos, *André da Silva Ribeiro e Costa Magalhães*.

308582115

MUNICÍPIO DE BARCELOS

Aviso n.º 5126/2015

Em cumprimento do disposto no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho e conjugados com os artigos 45.º, 46.º e 49.º do Anexo da Lei supracitada, torna-se público que foi homologada a 5 de fevereiro, pelo Dr. Domingos Pereira, Vereador com competência delegada, a ata de reunião de júri responsável pelo acompanhamento e avaliação final que comprovam que foi concluído com sucesso o período experimental, de acordo com o processo de avaliação, elaborado nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 46.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, sendo o tempo de duração do período experimental contado para efeitos de Contrato de Trabalho em Funções Públicas por Tempo Indeterminado na carreira/categoria de Técnico Superior, tendo as trabalhadoras obtido, as seguintes classificações:

Eva Celeste Pimenta Fiúza Fernandes — 15 Valores;
Maria José Araújo Silva — 15 Valores;
Olga Maria da Silva — 15 Valores.

14 de abril de 2015. — O Vereador com competência delegada, *Dr. Domingos Ribeiro Pereira*.

308587251

MUNICÍPIO DO CADAVAL

Aviso n.º 5127/2015

Na sequência do Aviso n.º 9628/2014, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, N.º 162, páginas 22013 a 22015, de 25 de agosto de 2014, torna-se público que, em sessão da Assembleia Municipal, realizada em 20 de fevereiro findo, sob proposta da Câmara e após ter decorrido o prazo para apreciação pública, nos termos do artigo 118.º do Código do Procedimento Administrativo, foi aprovado a Alteração ao Regulamento da Biblioteca Municipal do Cadaval, o qual entrará em vigor 15 dias após a publicitação deste Aviso no *Diário da República,* com o conteúdo constante da citada publicação de 25 de agosto de 2014.

4 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *José Bernardo Nunes*.

308560797

MUNICÍPIO DA CALHETA

Aviso n.º 5128/2015

Décio Natálio Almada Pereira, Presidente da Câmara Municipal de Calheta torna público, ao abrigo da competência que lhe confere a alínea 1) do n.º 1 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Câmara Municipal, na sua reunião realizada no dia 27 de março de 2015, deliberou, aprovar o «Regulamento Municipal de Recolha e Tratamento de Resíduos Sólidos e Saúde Pública», o «Regulamento Municipal dos Sistemas de Distribuição de Água» e o «Regulamento Municipal de Espaços Verdes», no sentido de submeter os mesmos à apreciação pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias úteis, a contar da data da publicação do presente aviso, para cumprimento do disposto no artigo 101.º do Código do Procedimento Administrativo.

Os documentos acima referenciados, encontram-se expostos para efeitos de recolha de sugestões de todos os interessados na Unidade Orgânica de Gestão Administrativa e Financeira, Área de Atendimento ao Público da Câmara Municipal, onde poderão ser consultados todos os dias úteis das 9.00 às 16.00 horas, bem como no sítio do Município de Calheta na Internet (www.cm-calheta.pt)

As sugestões deverão ser formuladas, por escrito e enviadas à Câmara Municipal, dirigidas ao seu Presidente, até às 16.00 horas do último dia do prazo acima referido

17 de abril de 2015. — O Presidente, *Décio Natálio Almada Pereira*.

308592727

MUNICÍPIO DE CÂMARA DE LOBOS

Aviso n.º 5129/2015

Licença sem Remuneração — Regresso Antecipado

Para os devidos efeitos torna-se público, que nos termos do n.º 6, artigo 281.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foi autorizado o regresso antecipado, com efeitos a 01 de maio de 2015, da trabalhadora Luísa Maria Rodrigues de Freitas Gonçalves, com a carreira e categoria de assistente operacional, em situação de licença sem remuneração desde 01 de julho de 2014.

15 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

308581216

Aviso n.º 5130/2015

Designação

No âmbito da competência prevista no n.º 4, do artigo 43.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com os artigos 11.º e 12.º, do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, aplicado por força do n.º 5, igualmente do artigo 43.º da supra citada Lei 75/2013, de 12 de setembro, foi designada para as funções de secretária do gabinete de apoio à vereação a Dr.ª Carla Sofia Andrade Ganança com experiência profissional em processos de sustentabilidade local, em sistemas de qualidade e de auditoria, em gestão de atividade operacional e comercial, em gestão de clientes, e em gestão da qualidade, com efeitos a partir do dia 20 de abril do corrente ano, inclusive, enquanto decorrer o mandato político respeitante ao quadriénio 2013-2017, com a remu-

neração legalmente prevista para os secretários dos gabinetes de apoio à vereação, conforme disposto no n.º 3, do artigo 43.º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro, correspondente a 60 % da remuneração base do vereador a tempo inteiro.

20 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Câmara de Lobos, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

308588183

Aviso n.º 5131/2015

Exoneração

Nos termos do n.º 4, do artigo 43.º da Lei 75/2013, de 12 de setembro, e do n.º 1 do artigo 11.º, conjugado com o artigo 16.º ambos do Decreto-Lei n.º 11/2012, de 20 de janeiro, torna-se público que Marco José Ramos Gonçalves foi exonerado das funções de secretário do gabinete de apoio à vereação, com efeitos a 19 de abril do corrente ano, devido à eleição para deputado para a Assembleia Legislativa da Região Autónoma da Madeira, na sequência do processo das eleições de 29 de março.

20 de abril de 2015. — O Presidente, *Pedro Emanuel Abreu Coelho*.

308588231

MUNICÍPIO DE CONDEIXA-A-NOVA

Aviso n.º 5132/2015

Nos termos e para os efeitos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, faz-se público que se encontra afixado, em local visível e público do edifício da Câmara Municipal e disponibilizada na página eletrónica (www.cm-condeixa.pt), a lista unitária de ordenação final, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento de um posto de trabalho, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, na carreira e categoria de Técnico Superior (área de Ciências de Educação), para exercer funções no Serviço de Educação do Gabinete de Qualificação e Coesão Social, aberto por aviso n.º 11736/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 181, de 19 de setembro de 2013, homologada por despacho do dia 13 de abril de 2015.

Em cumprimento do disposto no n.º 4 e 5 do citado artigo 36.º da Portaria acima indicada, ficam notificados todos os candidatos, incluindo os que tenham sido excluídos no decurso da aplicação dos métodos de seleção, do ato da homologação da lista de ordenação final.

13 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Nuno Moita da Costa*.

308587657

MUNICÍPIO DE CONSTÂNCIA

Edital n.º 404/2015

Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim, presidente da Câmara Municipal de Constância: torna público, que a Câmara Municipal de Constância, em sua reunião ordinária realizada no dia 4 de dezembro de 2014, aprovou o Projeto de Regulamento Programa Constância Maior Valor, pelo que, para os efeitos do que determinam os artigos 117.º e 118.º do Código do Procedimento Administrativo, o mesmo se encontra em apreciação pública.

O Projeto em causa está disponível na Subunidade Orgânica de Serviços Sociais, Culturais, Desportivos e Turismo da Câmara Municipal, sita no edifício dos Paços do Município, Estrada Nacional 3, em Constância, e no sítio da Internet em www.cm-constancia.pt, devendo os interessados dirigir, por escrito, as suas sugestões à Câmara Municipal, dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data deste Edital.

Para constar se publica este Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos de estilo.

5 de janeiro de 2015. — A Presidente da Câmara Municipal, *Júlia Maria Gonçalves Lopes de Amorim*.

Projeto Regulamento Programa Constância Maior Valor

Introdução

Constância >Valor (C>V) é um Regulamento Programa do Município de Constância. Tem como objetivo a valorização do património existente no território, tanto natural, como construído, imaterial ou cultural. Por outro lado, apresenta-se como uma mais-valia no sentido de aglutinar programas e normas de atribuição de financiamento/apoio já existentes, mas fundamentando-os num objetivo comum, criar novos projetos individuais e/ou coletivos que possam gerar/potenciar Valor efetivo em Constância.

C >V tem 4 Ações distintas, o que dependendo da Ação do Programa, este processo de seleção/decisão é iniciado através de uma das seguintes formas:

a) Em algumas das Ações apresentadas, este Guia funciona como um convite permanente à apresentação de candidaturas;

b) Em outras Ações, são publicados convites específicos à apresentação de candidaturas;

Nota para referir que estas Ações são apenas mencionadas neste Guia do Programa, não existindo no Município de Constância outra via para financiamento nas áreas referidas.

Para além do nosso empenho na elaboração de um Guia o mais completo possível, é importante referir que pode igualmente receber apoio a partir de uma variedade de outros recursos, tanto através dos contactos disponibilizados nestes guia, como no nosso sítio www.cm-constancia.pt, ou dirigindo-se aos nossos serviços solicitando o Apoio ao programa referido.

Como ler o Guia do Programa?

O Guia do Programa é constituído por três partes:

a) A Parte A é uma introdução ao Programa e aos seus objetivos gerais. Esta parte também indica quais as Ações disponíveis e especifica as prioridades e as características principais para todas as atividades apoiadas. Esta secção é dirigida a todos quanto desejam ter uma perspetiva sobre o Programa na sua totalidade.

b) A Parte B fornece informações sobre as diferentes Ações e Subações do Programa que são abrangidas por este Guia. Esta secção é, sobretudo, dirigida aos interessados em saber ao pormenor quais são as tipologias de projetos que o Programa apoia.

c) A Parte C fornece informações detalhadas sobre os procedimentos de candidatura e os prazos,

Além disso, este Guia inclui o seguinte anexo:

a) Anexo 1: Contactos úteis para obtenção de informações e Apoio por parte da Câmara Municipal de Constância;

Informações Gerais "Constância > Valor"

Através da deliberação..., a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Constância adotam o Regulamento Programa Constância Maior Valor para o período entre 2015 e 2020.

O Programa Constância > Valor pretende dar resposta a nível local às necessidades da população, tendo medidas direcionadas a todos os cidadãos interessados, independentemente das faixas etárias.

Fornece também um importante contributo para a aquisição de competências aos jovens residentes no concelho de Constância e, por sua vez, é um instrumento-chave para proporcionar a todos oportunidades de aquisição de residência, temporária ou até mesmo definitiva, a possibilidade de implementação de projetos de empreendedorismo e iniciativa económica, no território do concelho de Constância. Pretende-se ainda que C>V seja um instrumento de reforço da cidadania ativa na Comunidade local, valorização do património ora devoluto, dando-lhe sentido e dinâmica.

O Programa Constância Maior Valor assenta na experiência técnica dos quadros da Câmara Municipal, dos dirigentes Associativos, dos Munícipes das mais diversas gerações que de uma forma espontânea têm manifestado opiniões e partilhado ideias com vista à concretização dos objetivos propostos neste Guia, e claro, na experiência Autárquica e visão estratégica do Executivo em funções.

A implementação do presente Guia (e dos convites específicos adicionais para a apresentação de candidaturas) para o Programa Constância Maior Valor depende da adoção por parte da Câmara Municipal do plano de trabalho anual para implementação do Programa, em consonância com a visão estratégica definida para o território;

Qual é a estrutura do Programa Constância Maior Valor?

Para que estes objetivos possam ser atingidos, o Programa Constância Maior Valor prevê 4 (quatro) Ações operacionais.

Ação 1 — Viver em Constância

A Ação 1 compreende as seguintes Subações:

Subação 1.1 — Renda Ajustada

Arrendamento de fogos municipais por valores de arrendamento inferiores aos praticados no mercado de arrendamento privado, mas superiores aos valores máximos da renda apoiada destinada aos agregados com carência económica.

Subação 1.2 — Hortas Comunitárias

As Hortas Comunitárias são espaços criados e/ou definidos pela Câmara Municipal de Constância para a prática da horticultura de lazer, para os munícipes. Espaços onde as famílias/individuais se podem inscrever e cultivar os seus produtos, como a alface, tomate, couve, espinafre, repolho, alho, cenoura, entre outras verduras e legumes, assim como árvores de frutos, plantas medicinais e aromáticas.

Ação 2 — Investir em Constância

Atribuição para arrendamento de espaços não habitacionais municipais (ENH) para fins comerciais ou de empreendedorismo

Tem como objetivo a cedência precária dos espaços não habitacionais devolutos, destinados à livre iniciativa para desenvolvimento de atividades comerciais e de projetos de empreendedorismo de microempresas, por valores de contrapartidas mensais inferiores aos praticados no mercado privado, dando especial enfoco a iniciativas empresariais recentes, ou novos projetos de empreendedorismo jovem, preferencialmente residentes em Constância

Ação 3 — Cidadania Ativa em Constância

A Ação 3 compreende as seguintes Subações:

Subação 3.1 — Apoio ao Associatismo do Concelho

Tem como objetivo criar condições para o normal funcionamento das Associações registadas, promovendo conceitos de participação e gestão eficaz e transparente bem como o fortalecimento e estabilidade funcional das Associações. Visa ainda estabelecer um bom clima de diálogo institucional entre a autarquia e as Associações, incentivando a participação e a criatividade dos agentes culturais no desenvolvimento e na dinamização da Rede de Equipamentos bem como no alargamento qualitativo e quantitativo da oferta cultural, desportiva, recreativa, lazer, aprendizagem não-formal e informal do concelho de Constância.

Subação 3.2 — Banco de Voluntariado Local

Tem como objetivo a criação de um grupo organizado de pessoas que expressam disponibilidade e vontade para serem voluntárias e entidades promotoras que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade em vários domínios. Por outro lado, ambiciona ser um espaço de fácil acesso, onde qualquer cidadão que queira ser voluntário possa recolher informação sobre voluntariado ou inscrever-se como voluntário.

Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos

Apoio a estudantes ensino superior — Bolsas de estudo

Tem como objetivo estimular o gosto dos jovens pelo estudo e contribuir para o aumento da qualificação de recursos humanos no concelho de Constância, promovendo o desenvolvimento social, económico e cultural.

Subação 1.1

Ação 1 — Viver em Constância

Subação 1.1 — Renda Ajustada

1 — Objeto

A presente Ação tem como objeto o arrendamento de fogos municipais publicitados na "bolsa" de arrendamento constante do sítio www.cm-constancia.pt por valores de arrendamento inferiores aos praticados no mercado de arrendamento privado mas superiores aos valores máximos da renda apoiada destinada aos agregados com carência económica.

2 — Objetivos

a) Criar um mercado intermédio de arrendamento com valores inferiores aos valores médios praticados no mercado de arrendamento privado, dirigindo esta oferta a agregados em situação de carência habitacional mas que se encontram fora da abrangência da Habitação Social tradicional;

b) Criar uma bolsa de arrendamento de fogos municipais, com frações municipais devolutas em condições de habitabilidade boas ou razoáveis, em alternativa à alienação;

c) Criar condições para atrair jovens para o Interior do País através da oferta de rendas acessíveis aos rendimentos auferidos.

d) Proporcionar uma maior mistura de estratos diferenciados de população na vila de Constância contribuindo para a sua requalificação e revitalização;

e) Melhorar a gestão do parque habitacional municipal, garantindo receitas que permitam a efetiva manutenção e conservação deste parque.

3 — Destino do (s) Fogo (S)

3.1 — O(s) fogo(s) identificado(s) na "bolsa" destina(m)-se a arrendamento com renda Ajustada para habitação própria e permanente, pelo prazo de 2 a 5 anos, com ou sem necessidade de realização de obras de conservação ligeiras pelo candidato.

3.2 — A Câmara Municipal de Constância poderá recorrer ao mecanismo de seguro de renda no âmbito do presente Ação.

3.3 — É proibida a utilização do(s) fogo(s) para hospedagem ou sublocação, sob pena de resolução contratual, devendo tal proibição ficar explicitada nos contratos a celebrar.

4 — Condições de Arrendamento

4.1 — Dos candidatos

Para efeitos do presente Ação considera-se:

"Candidato" — a pessoa em nome de quem é submetida a candidatura e que vai subscrever o contrato de arrendamento.

"Agregado" — o candidato individual no caso de ser uma pessoa isolada, ou o candidato e o conjunto de pessoas que pretendem habitar o fogo juntamente com este, independentemente da sua relação de parentesco.

4.1.1 — São admitidos como candidatos todos os interessados, pessoas singulares, nacionais e estrangeiras com título de residência válido em território português, maiores de 18 anos e menores de 45 anos (inclusive) que apresentem a documentação constante do ponto 11 e não estejam abrangidos por qualquer dos impedimentos previstos no número seguinte.

4.1.2 — Não podem ser candidatos, as pessoas que:

a) Sejam devedores de impostos ao Estado Português;

b) Sejam devedores ao Município de Constância;

c) Sejam ou tenham no seu agregado pessoas que sejam proprietárias ou usufrutuárias de habitação na Interior de Constância ou, sendo-o, não demonstrem impossibilidade legal atendível de ocupação da mesma;

d) Não possuam um agregado com rendimento mensal compatível com uma renda que signifique uma taxa de esforço mínima de 10 % e máxima de 30 % do rendimento mensal bruto apurado;

e) Sejam arrendatários ou ocupantes de habitação propriedade da Câmara Municipal de Constância, com exceção dos casos em que o arrendamento a que se candidata se destine a substituir a anterior situação, que cessou ou irá cessar em data determinada e por motivos considerados atendíveis;

f) Prestem falsas declarações, podendo incorrer em responsabilidade civil e criminal.

4.2 — Integram a bolsa de arrendamento para renda Ajustada os fogos municipais prontos a habitar, previamente identificados pela CMC e constantes da lista publicada no sítio www.cm-constancia.pt

4.3 — A identificação dos fogos a integrar nesta bolsa de arrendamento é feita pela CMC após decisão do Presidente da Câmara, mediante a aplicação da ficha de avaliação para a determinação do nível de conservação, aprovada pela CMC, baseada na Portaria n.º 1192-B/2006, doravante abreviadamente designada "ficha ITE municipal".

4.4 — Para efeitos de identificação dos fogos a integrar na bolsa de arrendamento, apenas podem ser selecionados fogos classificados com estado de conservação Excelente e Bom podendo ser indicados fogos que careçam de pequenas obras de conservação (por exemplo pinturas, reparação de armários, estores, etc.).

4.5 — O fogo tem de ser entregue ao arrendatário desocupado e em condições de poder ser imediatamente habitado ou carecendo de pequenas obras de conservação que não sejam impeditivas da sua normal utilização.

4.6 — O não cumprimento pelo arrendatário dos procedimentos ou obrigações previstos nas condições de arrendamento implica a perda de quaisquer direitos adquiridos sobre o fogo, voltando o mesmo à posse da Câmara Municipal de Constância, livre de ónus e encargos e com todas as benfeitorias eventualmente nele existentes.

5 — Fixação do Valor da Renda Ajustada

5.1 — O valor da renda Ajustada será definido com base no valor da renda condicionada, calculado nos termos legais conforme formula em baixo:

Regime de Renda Apoiada/Ajustada (Decreto-Lei n.º 166/93 de 7 de maio):

Na sua larga maioria, as habitações que compõem o Auto de Gestão da CASFIG encontram-se arrendadas sob o Regime de Renda Apoiada, através do qual o valor de renda mensal de cada família é calculado com base no rendimento mensal bruto total do agregado familiar.

Fórmula de Cálculo:

RA = T x RMC

Em que:

RA = Renda Apoiada
T = Taxa de Esforço (T = 0,08 x RMC)/SMN
RMC = Rendimento Mensal Corrigido (*)
SMN = Salário Mínimo Nacional

Projeto Regulamento Programa C>V — Parte B — Ação 1

* — O RMC tem em conta o número de membros dependentes da família, ou seja, pelo primeiro dependente são deduzidos 3/10 do SMN, sendo deduzido 1/10 por cada um dos restantes membros dependentes.

5.2 — O valor da renda Ajustada apurado nos termos dos números anteriores não pode exceder o valor da renda máxima admitida para a respetiva tipologia.

5.3 — Para efeitos da parte final do 4.2.3, no caso de fogos que careçam de pequenas obras de conservação as obras de conservação a cargo do candidato, terão um valor máximo de € 1.000,00.

5.4 — Enquanto decorrem as obras a realizar pelo arrendatário, este tem direito a um período de carência de 1 mês, no qual não existe obrigação de pagamento da renda.

5.5 — Os custos suportados pelo candidato com a realização das obras, serão deduzidos no valor da renda Ajustada referente às rendas a pagar nos primeiros 6 meses de contrato contados a partir do final do período previsto no número anterior, não havendo lugar ao ressarcimento de quaisquer valores despendidos pelo inquilino.

6 — Publicitação

A bolsa de fogos para arrendamento com renda Ajustada é publicitada no sítio www.cm-constancia.pt

7 — Acesso à Bolsa de Arrendamento

7.1 — Consulta à bolsa de arrendamento

A bolsa de fogos municipais para arrendamento em renda Ajustada é atualizada sempre que o Executivo entender publicar conforme disponibilidade de fogos, ficando disponíveis para consulta os elementos relativos a cada fogo, bem como o calendário das visitas, a data limite de formalização das candidaturas e a data, hora e local do sorteio. Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos através do endereço eletrónico disponível no sítio www.cm-constancia.pt

7.2 — Marcação da visita

7.2.1 — Para visitar o(s) fogo(s), o interessado deverá registar a sua intenção através do aplicativo disponível no sítio www.cm-constancia.pt.

7.3 — Formalização da candidatura

7.3.1 — A formalização da candidatura faz-se através da submissão do formulário disponível no sítio www.cm-constancia.pt, juntamente com o envio da documentação referida no ponto 11 devidamente digitalizada. Poderá também ser feita a submissão com o apoio dos serviços da Câmara Municipal.

7.3.2 — No caso de não haver inscrições para determinado fogo, este poderá ser recolocado na "Bolsa de arrendamento de renda Ajustada".

7.3.3 — A lista dos candidatos inscritos para cada fogo será disponibilizada no sítio acima indicado.

8 — Sorteio

8.1 — O sorteio é um ato público, realizado em data, hora e local publicitada no sitio www.cm-constancia.pt.

8.2. — O sorteio será efetuado por fogo, através de aplicativo informático, considerando todos os candidatos das listas afetas a cada fogo.

8.3 — A publicitação do resultado é feita no sítio já referenciado, identificando o primeiro candidato sorteado para cada fogo e os candidatos suplentes para o mesmo, devidamente ordenados, até ao final da lista de candidatos a esse fogo.

8.4 — Caso o mesmo candidato, seja selecionado para mais do que um fogo, apenas será considerada a candidatura ao primeiro em que se inscreveu, ficando automaticamente excluído dos restantes fogos.

9 — Verificação das Candidaturas e Notificação do Candidato Selecionado

Após o sorteio será efetuada pelos serviços a validação da documentação dos candidatos sorteados em primeiro lugar de forma a confirmar o cumprimento dos requisitos previstos nos pontos 4.1. e 9.1.1 das presentes normas.

Verificando-se o incumprimento de qualquer dos requisitos, serão validados os candidatos suplentes, pela sua ordem de ordenação final, até que se verifique o efetivo cumprimento do exigido à celebração do contrato.

9.1 — Indeferimento liminar das candidaturas

9.1.1 — Constituem fundamento para o indeferimento liminar do(s) candidato(s), as seguintes situações:

a) Preenchimento de qualquer dos impedimentos previstos no ponto 4.1.2

b) Formulário de candidatura preenchido noutra língua que não a Portuguesa;

c) Falta de indicação expressa da identificação do(s) candidato(s) incluindo endereço eletrónico;

d) Formulário de candidatura incoerente com os documentos apresentados;

e) Formulário de candidatura não acompanhado de todos os documentos necessários ou com documentos inválidos ou caducados;

f) Prestação de falsas declarações, sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal;

g) Não entrega de comprovativos de rendimentos.

9.1.2 — Em caso de indeferimento liminar, os candidatos são notificados por e-mail, tendo 48 horas para serem prestados esclarecimentos, não podendo em caso algum substituir os documentos apresentados na candidatura.

9.2 — Após validação da documentação o candidato selecionado será notificado via correio eletrónico da data e local da assinatura do referido contrato, bem como da obrigação de entrega no prazo máximo de 48h da documentação original, sob pena de invalidar a execução do contrato do arrendamento.

9.3. — Desistência

9.3.1 — Antes da celebração do contrato, o candidato pode apresentar a sua desistência através de correio eletrónico para o endereço geral@cm-constancia.pt, ou via correio registado para a Câmara Municipal.

9.3.2 — É ainda considerada desistência:

a) O não envio dos documentos originais solicitados para efeitos de celebração do contrato de arrendamento no prazo definido.

b) A falta de comparência na data da assinatura do contrato de arrendamento no local, data e hora marcados, sem justificação formal;

9.3.3. — Em caso de desistência será sucessivamente celebrado contrato de arrendamento com o candidato suplente que ocupe o número de ordem seguinte no sorteio efetuado para o fogo em causa, que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado nos termos do n.º 9.2.

10 — Celebração do Contrato de Arrendamento

10.1 — Para efeitos de assinatura do contrato deve comparecer o candidato selecionado ou representante com procuração para o efeito.

10.2 — A atribuição de fogos é efetuada através da celebração de contrato de arrendamento, com os requisitos previstos nas presentes normas, conforme modelo publicitado no sítio www.cm-constancia.pt.

10.3 — A Câmara Municipal de Constância pode alterar os modelos de contrato utilizados no Ação em função de alterações legislativas supervenientes ou outros motivos relevantes.

10.4 — Na data da assinatura do contrato de arrendamento, é devido o pagamento do valor correspondente à renda do mês em que o mesmo se inicia, e o valor de uma renda a título de caução, que será devolvida no termo do contrato, caso o imóvel seja entregue pontualmente, em bom estado de conservação e se tenha verificado cumprimento de todas as obrigações do arrendatário, designadamente o pagamento integral das rendas devidas.

10.5 — O pagamento do valor previsto no número anterior a título de caução poderá vir a ser substituído por um seguro de renda.

10.6 — Findo o prazo do contrato, se o fogo não for entregue pelo arrendatário ao Município em bom estado de conservação, a caução reverte a favor do Município, sem prejuízo de este ser indemnizado por todos os danos causados pela conduta do arrendatário, caso o valor dos mesmos ultrapasse o valor da caução.

10.7 — Na ausência de comunicação expressa em contrário, os contratos renovam-se automaticamente, no seu termo, por períodos sucessivos de um ano.

10.8. — A listagem final com a identificação dos candidatos para cada fogo, bem como dos candidatos excluídos, será publicitada no sítio já referenciado.

11 — Documentação

11.1 — Documentação a enviar com o formulário candidatura online:

No momento da apresentação da candidatura *online,* além do preenchimento do formulário adequado fornecido pela CMC no aplicativo informático, os candidatos devem enviar a documentação relativamente à totalidade do agregado que integra a candidatura, os seguintes documentos digitalizados:

11.1.1 — Do agregado

a) Bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão, para cidadãos nacionais; ou fotocópia do Passaporte/Bilhete de Identidade, de autorização de residência em território Português e cartão de contribuinte, relativamente a cidadãos estrangeiros;

b) Fotocópia da Declaração de IRS relativa ao ano anterior ou a mais recente disponível e/ou respetiva nota de liquidação;

c) Caso não possuam declaração de IRS, em virtude de não estarem obrigados à sua entrega, devem fazer menção desse facto e apresentar certidão negativa passada pelas Finanças a fazer prova desse facto;

d) Trabalhadores Dependentes: cópia dos 3 últimos recibos de vencimento;
e) Trabalhadores Independentes: cópia dos recibos emitidos nos últimos três meses que antecederam a data da candidatura, devendo justificar falhas na sequência numérica dos recibos apresentados;
f) Bolseiros de Investigação Cientifica: declaração emitida pela entidade subsidiária com indicação do valor mensal da bolsa e do prazo da mesma.
g) Declaração da Autoridade Tributária e Aduaneira (Finanças) comprovativa de que não possui bens imóveis habitacionais no concelho de Constância ou, possuindo, demonstração atendível de não ter possibilidade legal de ocupação dos mesmos.

11.1.2 — Do candidato
Certidão emitida pela Autoridade Tributária e Aduaneira comprovativa de não ser devedor de impostos ao Estado Português.
11.2 — Documentos a entregar para a celebração do contrato de arrendamento
Para efeitos de celebração do contrato de arrendamento, deverão ser entregues os originais de todos os documentos acima mencionados, exceto os documentos pessoais de identificação do interessado, os quais devem ser apresentados no ato da assinatura do contrato de arrendamento.
Caso, após a análise dos documentos originais, surjam dúvidas sobre o rendimento dos intervenientes, o interessado é notificado, via correio eletrónico, para no prazo de 24 horas prestar esclarecimentos ou entregar documentos adicionais sob pena de exclusão.
12 — Condições de Exclusão do Procedimento
12.1 — Em qualquer altura do procedimento, o incumprimento pelos candidatos dos procedimentos ou obrigações previstos nas normas e procedimentos do presente Ação implica a perda de quaisquer direitos ou expetativas eventualmente adquiridos sobre o fogo e a exclusão do procedimento.
12.2 — Verificando-se as situações supra referidas, ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente atribuição, o imóvel pode ser novamente colocado na bolsa de arrendamento e publicitado para efeitos de arrendamento com renda Ajustada.
13 — Fiscalização
13.1 — A Câmara Municipal de Constância poderá em qualquer altura, na qualidade de senhoria, no âmbito da fiscalização da execução das obras estabelecidas contratualmente quando a elas houver lugar ou no âmbito das suas competências urbanísticas, efetuar fiscalizações ao imóvel.
14 — Dúvidas ou Omissões
Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito do presente Ação serão objeto de decisão do Vereador do Pelouro da Habitação, ou da Câmara Municipal de Constância se for esse o caso.

Ação 1 — Viver em Constância

Subação 1.2 — Hortas Comunitárias
1 — Objeto

As Hortas Comunitárias assumem, na grande maioria das vezes, um papel fundamental no que respeita ao aumento dos recursos alimentares das famílias, numa lógica de complementaridade do rendimento familiar. Além disso, potenciam ainda a criação de hábitos saudáveis, permitindo a valorização da componente ambiental e de ligação ao campo e ao mundo rural.
A troca de experiências, a aquisição de novos conhecimentos e a revitalização de algumas práticas e saberes julgados esquecidos assumem-se como mais-valias quando se abraça um projeto desta natureza.
Nesta perspetiva, o presente normativo visa a instalação, numa 1.ª fase, de utilização de espaços agrícolas para Hortas Comunitárias no concelho de Constância, especificamente na freguesia de Constância (Constância Sul e Constância), distribuídas por parcelas de terreno com dimensões similares entre elas, todas propriedade da Câmara Municipal, adiante designada por CMC.

2 — Âmbito

O presente normativo visa determinar as regras de participação e funcionamento das Hortas Comunitárias de Constância, identificadas nos mapas anexos a este documento.

3 — Objetivos

Os principais objetivos do Projeto Hortas Comunitárias em Constância são:

a) Promover uma ocupação saudável dos cidadãos, combatendo a inatividade e solidão, permitindo uma ocupação, mesmo que temporária, a inúmeros trabalhadores que na atual conjuntura se encontram desempregados;
b) Incentivar a troca de experiência intergeracional, na área da horticultura, valorizando o conhecimento dos mais velhos, transmitindo-o às gerações mais novas;
c) Fomentar a prática de uma horticultura saudável como atividade de lazer;
d) Desenvolver hábitos alimentares saudáveis, promovendo a utilização de produtos vegetais provenientes de agricultura tradicional;
e) Complementar os recursos alimentares das famílias, reduzindo os encargos com a compra de produtos hortícolas;
f) Preservar práticas agrícolas tradicionais;
g) Promover a horticultura tradicional, reduzindo ao mínimo o recurso a agroquímicos, (pesticidas e adubos químicos), incentivando à fertilização orgânica da horta, e melhorando continuamente, de forma sustentável, a fertilidade do solo;
h) Promover visitas das escolas, essencialmente do 1.º e 2.º Ciclo, sensibilizando os jovens para a importância da Horticultura tradicional na valorização ambiental e no âmbito de uma alimentação saudável, característica da nossa Dieta Mediterrânica;
i) Potenciar a utilização da compostagem e sensibilizar relativamente às questões dos resíduos orgânicos da horta e à sua importância para a melhoria da fertilidade do solo;
j) Fortalecer, valorizar e promover o espírito comunitário na utilização e manutenção do espaço público, bem como o sentimento de pertença;
k) Sensibilizar ambiental e socialmente a comunidade, no âmbito do Espaço Rural;
l) Possibilitar o acesso à prática agrícola a quem não possui terrenos para esse efeito;
m) Preservar e estimular a troca de sementes e de garfos para enxertia entre os horticultores locais;
n) Promover valores e/ou atividades que se insiram nos objetivos referidos nas alíneas anteriores.

4 — Definições

No âmbito desta norma, o Projeto Hortas Comunitárias, entende-se por:

a) Horta Comunitária Tradicional — área de regadio cultivada com hortícolas, recorrendo o mínimo à utilização de agroquímicos (pesticidas e adubos químicos), tendo como prática corrente a fertilização orgânica, promovendo a melhoria contínua do solo e dos ecossistemas naturais;
b) Utilizador/hortelão/horticultor — pessoa que cultiva e mantém o talhão disponibilizado, seguindo os princípios da agricultura tradicional, as boas práticas de convívio (colaboração com os outros utilizadores) e os direitos e responsabilidades descritos neste documento;
c) Técnico coordenador — pessoa designada pela CMC, com formação em Agricultura ou áreas similares, que é responsável pela coordenação e gestão das hortas comunitárias e pelo aconselhamento aos horticultores.

5 — Localização

a) A 1.ª Fase de implementação de projetos de utilização/exploração de Hortas Comunitárias de Constância será desenvolvida conforme cronograma e mapa, a fixar pela CMC nos primeiros 3 meses de cada ano civil.
b) Caso se esgotem as Hortas disponibilizadas na 1.ª fase, pode o Município de Constância estudar a hipótese de criação de mais hortas, em função da procura por parte dos munícipes.

6 — Obrigações da CMC
A CMC disponibiliza aos Munícipes interessados no Projeto Hortas Comunitárias os seguintes recursos:

a) Uma parcela de terreno, a título gratuito e precário;
b) Uma área de armazenamento para pequenas ferramentas e utensílios;
c) Apoio técnico/informativo/pedagógico sobre os modos de produção e práticas agrícolas biológicas e ambientalmente corretas.

7 — Candidatos
Pode candidatar-se a Utilizador das Hortas Comunitárias qualquer munícipe, residente no concelho de Constância, mediante o preenchimento da ficha de candidatura e entrega dos elementos solicitados pela CMC
8 — Candidaturas à Atribuição de Talhões

a) Os interessados em candidatar-se a um dos talhões no Projeto Hortas Comunitárias de Constância deverão preencher correta e integralmente o impresso de candidatura disponibilizado pela CMC, e proceder à sua entrega no serviços da CMC, sita Estrada Nacional 3, n.º 13 — Constância, ou através do email geral@cm-constancia.pt. Ao candidato será entregue, um comprovativo de receção da candidatura, ou no caso de envio por email, será enviado uma mensagem de resposta comprovando a receção da candidatura.

b) A CMC fará a seleção dos candidatos aos talhões das Hortas Comunitárias, tendo como critérios de seleção e hierarquização dos candidatos:

i) A ordem de inscrição;
ii) Não disponibilidade de terreno;
iii) Avaliação da situação social do agregado familiar.

c) A data de início para apresentação das candidaturas será divulgada pela Câmara Municipal, ou por outros meios julgados convenientes para o efeito.
d) As candidaturas admitidas serão ordenadas conforme os critérios referidos na alínea *b*) do presente artigo, atendendo ao dia e número de registo de entrada na CMC.
e) Nos dez dias subsequentes ao termo do prazo para a receção das candidaturas, a CMC enviará ofício aos candidatos com a lista provisória ordenada, promovendo a afixação da mesma na sua sede, na Câmara Municipal e nas Juntas de Freguesia.
f) Os candidatos poderão apresentar reclamação por escrito, junto da CMC, nos cinco dias úteis subsequentes à data da receção do respetivo ofício/notificação.

9 — Atribuição de Talhões

a) A cedência de talhões para cultivo, no espaço designado para a implementação do Projeto Hortas Comunitárias, tem fins sociais e ambientais
b) A atribuição dos talhões, será feita a título gratuito e precário.
c) A atribuição será feita conforme referido na alínea *b*) do artigo anterior. Cada agregado familiar residente no município apenas poderá apresentar uma candidatura, sob pena, caso tal não se verifique, de exclusão de todas as candidaturas apresentadas por esse mesmo agregado.
d) Em caso de desistência, será substituído pelo candidato imediatamente a seguir, na lista aprovada.
e) Os Utilizadores obrigam-se ao cumprimento das regras presentes neste documento e do estabelecido no Acordo de Utilização, assinado por ambas as partes.

10 — Direitos dos Utilizadores
Os Utilizadores das hortas disponibilizadas no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias de Constância terão direito:

a) A dispor de um talhão de terreno cultivável para a prática de horticultura tradicional;
b) Ao uso comum de recursos, espaços e materiais para a prática da atividade hortícola;
c) A plantar/semear, no talhão de terreno que lhe for atribuído, culturas hortícolas, flores de corte, plantas aromáticas, medicinais e condimentares;
d) À frequência de ações de formação/sensibilização promovidas pela CMC, no âmbito do Projeto Hortas Comunitárias de Constância;
e) Utilizar, os recursos e meios previstos no Artigo 6.º

11 — Obrigações dos Utilizadores
Os Utilizadores têm o dever e responsabilidade de:

a) Utilizar e zelar pelas boas condições de salubridade e segurança da horta que está à sua responsabilidade;
b) Garantir o bom uso do talhão que lhe foi atribuído;
c) Cumprir as boas práticas agrícolas;
d) Utilizar meios de cultivo tradicionais na região e, preferencialmente, promover a diversidade de culturas;
e) Utilizar racionalmente os recursos, tais como a água e o composto;
f) Iniciar as práticas agrícolas num prazo máximo de 30 dias após assinatura do Acordo de Utilização e manter as hortas em exploração todo o ano;
g) Respeitar as recomendações e indicações prestadas pelos técnicos;
h) Garantir que as suas culturas não interferem com as parcelas vizinhas nem com os caminhos delimitados pela Câmara Municipal;
i) Informar o técnico da CMC, responsável pela Gestão do Projeto das Hortas Comunitárias, de eventuais irregularidades que impliquem o não cumprimento dos direitos e obrigações dos utilizadores;
j) Usar os espaços comuns de forma ordeira, respeitando as regras e condutas para uma saudável convivência social.

12 — Proibições
Aos Utilizadores dos talhões não é permitido, sob pena de rescisão:

a) A prática de atos contrários à ordem pública e ao interesse dos outros Utilizadores dos talhões;
b) O cultivo de toda e qualquer cultura não prevista na alínea *c*) do Artigo 10.º, nomeadamente ficando vedado a plantação de qualquer tipo de árvores de fruto ou outras, embora seja autorizado o tratamento e cuidado com as já existentes;
c) A edificação de qualquer estrutura ou ocupação da parcela com abrigos móveis, estufas ou roulottes/atrelados, há exceção de estacarias e estruturas com lógica técnica, sujeita a aprovação dos técnicos;
d) A cedência a terceiros do cultivo da parcela, sob quaisquer pretextos, com exceção dos membros do agregado familiar;
e) A utilização de estacarias que causem o sombreamento aos talhões adjacentes. Nos casos em que este não pode ser evitado, deve pelo menos ser minimizado;
f) A presença de animais, com exceção de cães guia;

13 — Organização das Hortas Comunitárias

a) Cada Horta Comunitária tem áreas de atividades delimitadas:

i) Talhões: parcelas de terreno com cerca de 107, 140 e 223 m^2 de área, correspondendo um talhão a uma inscrição. Podem ser partilhados por elementos do mesmo agregado familiar, cumprindo estes as normas constantes do presente normativo;
ii) Áreas de grupo: espaços onde estão localizados os equipamentos de uso comum;
iii) Áreas de passagem que permitem o acesso a cada horta comunitária, existindo um caminho principal com cerca de 2 m de largura. Este acesso devem estar desimpedido e ser mantido em bom estado de conservação.

14 — Culturas Cultivadas

a) O Utilizador pode cultivar qualquer conjunto de culturas, tais como vegetais, ervas aromáticas ou medicinais, potenciando as consociações dos produtos de acordo com os princípios da agricultura tradicional.
b) Os produtos e sementes são para autoconsumo, troca com outros utilizadores ou em eventos de promoção de horticultura, podendo ser comercializados.

15 — Acordo de Utilização

a) A participação no Projeto Hortas Comunitárias de Constância implica a aceitação das regras presentes no presente documento e a assinatura do Acordo de Utilização.
b) O Acordo de Utilização, estabelecido ao abrigo do presente documento, é válido pelo período de um ano, sendo este renovado automaticamente por igual período, sem prejuízo do disposto nos números seguintes.
c) O Acordo de Utilização pode cessar a todo o momento, por iniciativa da CMC, sem direito a qualquer indemnização, sempre que a mesma necessite dos talhões para qualquer outro fim. Para o efeito deverá a CMC informar o utilizador por escrito.
d) A CMC poderá, a todo o tempo, rescindir o Acordo de Utilização, caso considere que não estão a ser cumpridas as obrigações previstas no presente documento, não havendo lugar a qualquer indemnização.
e) Em caso de rescisão por iniciativa da CMC, será concedido um prazo de 3 meses, de forma a garantir a recolha dos produtos entretanto instalados.
f) O Utilizador poderá rescindir o Acordo de Utilização e deixar de utilizar o talhão, devendo, para o efeito, informar a CMC por escrito, com uma antecedência de pelo menos 3 meses, não podendo reclamar qualquer tipo de indemnização.
g) Na situação prevista no número anterior, o Utilizador fica obrigado a entregar o talhão em condições semelhantes às que o mesmo registava no momento da sua atribuição e com todo o equipamento e acessórios nele existente.
h) O Acordo de Utilização prevê renúncia expressa, pela CMC, do pagamento aos Utilizadores de qualquer indemnização por eventuais melhorias do espaço que estes efetuem.
i) O Acordo de Utilização prevê que os Utilizadores assumam a responsabilidade sobre acidentes pessoais ou danos provocados a terceiros, no âmbito da atividade do Projeto inserido nesta Norma.

16 — Fiscalização e Penalidades

a) A fiscalização do disposto no presente documento compete ao técnico da CMC que faz a gestão e acompanhamento ou outro técnico em substituição designado para o efeito.
b) O incumprimento pelo Utilizador do disposto neste normativo, nomeadamente no previsto no Artigo 10.º, pode levar à rescisão unilateral do Acordo de Utilização por parte da CMC, sem que o incumpridor tenha direito a qualquer indemnização.
c) Na eventualidade de incumprimento das normas previstas no presente normativo, e caso se confirme a utilização indevida das estruturas de uso coletivo, o Utilizador fica responsável pelo pagamento de uma indemnização à CMC, no valor dos danos provocados e com vista à reposição do estado das infraestruturas e equipamentos danificados.

17 — Dúvidas e Omissões

As dúvidas e omissões detetadas na aplicação do presente normativo serão devidamente apreciadas pela CMC, responsável pela Gestão do Projeto das Hortas Comunitárias, em conjunto com a Câmara Municipal, e tomadas as decisões em cada situação.

Ação 2 — Investir em Constância

Atribuição para arrendamento de espaços não habitacionais municipais (ENH) para fins comerciais ou de empreendedorismo

1 — Objeto

A Ação 2 — Investir em Constância tem como objeto a cedência precária dos espaços não habitacionais devolutos, destinados à livre iniciativa para desenvolvimento de atividades comerciais e de projetos de empreendedorismo de microempresas, mediante sorteio e por valores de contrapartidas mensais inferiores aos praticados no mercado privado, dando especial enfoco a iniciativas empresariais recentes, ou novos projetos de empreendedorismo jovem, preferencialmente residentes em Constância.

2 — Objetivos

a) Dinamizar e revitalizar os edifícios do concelho ou locais específicos no território através da disponibilização de espaços para o desenvolvimento de atividades em falta nesses locais;

b) Promover o empreendedorismo e a criação ou a manutenção de emprego;

c) Salvaguardar o uso dos imóveis em função do interesse público;

d) Melhorar a gestão do parque do edificado municipal, garantindo receitas que permitam a sua efetiva manutenção e conservação.

e) Reforçar a competitividade, através da captação, atração e criação de empresas, para o fomento do emprego e para a reabilitação e revitalização das zonas onde se encontram instaladas.

3 — Destino dos Espaços não Habitacionais

Os espaços não habitacionais municipais, identificados no sítio www.cm-constancia.pt, destinam-se a ser ocupados em regime de cedência de utilização precária para o desenvolvimento de atividades comerciais e projetos de empreendedorismo de microempresas, nos termos dos artigos 120.º e 121.º do Código do Procedimento Administrativo, por um prazo de referência não superior a seis anos, obrigando à assinatura do Auto de Cedência e Aceitação, podendo cessar a qualquer momento ao abrigo do disposto na primeira parte do n.º 1 do artigo 140.º do referido Código, não ficando, assim, em caso algum, sujeita à legislação reguladora do contrato de arrendamento. Findo o prazo de referência, a autorização poderá ser renovada, mediante requerimento do interessado, desde que tal corresponda ao interesse público municipal.

4 — Divulgação

Os espaços não habitacionais devolutos, a atribuir por sorteio, encontram-se distribuídos por duas bolsas diferenciadas, nos termos melhor descritos no ponto 5 infra e são divulgados no sítio www.cm-constancia.pt

5 — Bolsas de Espaços não Habitacionais

5.1 — É criada uma bolsa indiferenciada e efetuados um sorteio, com vista à ocupação dos espaços não habitacionais nas seguintes situações:

a) Projetos de incentivo a microempresas e ao empreendedorismo, permitindo que empresas já constituídas possam aceder a um espaço para implementar o seu negócio;

b) Projetos de incentivo a atividades comerciais, pretendendo-se com este sorteio fomentar a diversidade de oferta nos espaços municipais.

5.2 — Os espaços não habitacionais são entregues ao candidato selecionado tal como se encontram no momento em que são colocados a sorteio no sítio referido.

6 — Condições da Cedência

6.1 — Dos candidatos

6.1.1 — Considera-se como candidato a pessoa singular ou pessoa coletiva em nome de quem é registada a candidatura e que vai assinar o Auto de Cedência e Aceitação.

6.1.2 — São admitidos como candidatos todos os interessados, pessoas coletivas e singulares (empresários em nome individual), nacionais e estrangeiras com título de residência válido em território português, maiores de 18 anos, que apresentem a documentação constante do ponto 8.4 e que não estejam abrangidos por qualquer dos impedimentos previstos nos pontos 6.1.4. e 6.1.5.

6.1.3 — São admitidas candidaturas de agrupamentos de pessoas singulares ou coletivas, no máximo de duas, para um mesmo espaço, sem que entre as mesmas exista qualquer modalidade jurídica de associação, sendo que, neste caso, ambas deverão apresentar a documentação indicada no ponto 8.4:

6.1.3.1 — Os membros de um agrupamento candidato não podem ser candidatos nem integrar outro agrupamento candidato no mesmo sorteio;

6.1.3.2 — No caso de vencerem o sorteio, todos os membros do agrupamento candidato, e apenas estes, devem associar-se, antes da celebração do Auto de Cedência e Aceitação, na modalidade jurídica de consórcio, associação ou sociedade comercial de responsabilidade limitada.

6.1.4 — Não podem ser candidatas as pessoas individuais ou coletivas que:

a) Não estejam legalmente constituídas, com os Órgãos Sociais eleitos e em efetividade de funções;

b) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

c) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal;

d) Não tenham a sua situação regularizada relativamente a taxas, preços ou outras receitas municipais devidos ao Município de Constância ou apresentarem outras irregularidades relevantes relativamente à ocupação de espaços não habitacionais do Município de Constância;

e) Prestem falsas declarações, podendo incorrer em responsabilidade civil e criminal;

f) Tenham, a qualquer título, prestado, direta ou indiretamente, assessoria ou apoio técnico na preparação e elaboração do sorteio

6.1.5 — Os candidatos cujo registo já existe como empresa devem obedecer aos seguintes critérios não cumulativos:

a) Empresa com 3 ou menos anos de atividade;

b) Empresa com volume de negócios no ano anterior inferior a 150.000 euros.

7 — Valor da Contrapartida Mensal

7.1 — O valor da contrapartida mensal é definido com base nos critérios estipulados na Tabela de Preços e Outras Receitas Municipais (TPORM)

7.2 — Ao valor da contrapartida mensal é aplicada uma redução, durante os primeiros 3 anos, destinado a estimular o comércio e o empreendedorismo, bem como a criação e a manutenção de emprego, repartido da seguinte forma:

a) No primeiro ano, de 50 %, podendo ser prorrogado por mais um ano a pedido do candidato vencedor, e mediante avaliação favorável do Município;

b) No restante período, de 25 %.

8 — Acesso aos Espaços não Habitacionais

8.1 — Consulta aos espaços não habitacionais

8.1.1 — No sítio www.cm-constancia.pt são divulgados os elementos identificativos relativos a cada um dos espaços colocados a Arrendamento e os respetivos calendários de visita, a data limite de formalização das candidaturas e a data prevista para decisão por parte da CMC.

8.1.2 — Os interessados podem solicitar esclarecimentos relativos à boa compreensão e interpretação dos elementos expostos através do endereço eletrónico constanciavalor.A2@cm-constância.pt, ou contato disponível no sítio www.cm-constancia.pt

8.2 — Visita aos espaços não habitacionais

Os espaços não habitacionais podem ser visitados de acordo com o calendário divulgado no sítio www.cm-constancia.pt, devendo os interessados registar aí a sua intenção.

8.3 — Formalização da candidatura

8.3.1 — A formalização da candidatura é efetuada on-line, durante um período definido, através da submissão dos formulários disponíveis no sítio www.cm-constancia.pt, consoante se trate de pessoa singular ou coletiva, juntamente com o envio da documentação referida no ponto 8.4, devidamente digitalizada. Para o efeito, os serviços de CMC poderão apoiar a submissão das candidaturas na plataforma do Programa, caso o(s) interessado/a(s) o solicite(m)

8.3.2 — Cada interessado pode candidatar-se até 2 espaços não habitacionais referenciados no sorteio.

8.3.4 — Após a correta submissão do formulário, acompanhada da documentação digitalizada, é enviada para a caixa de correio eletrónica do candidato a respetiva confirmação de inscrição como interessado/a(s).

8.3.5 — No final do período das candidaturas será disponibilizado, no sítio indicado, a lista dos candidatos inscritos para cada espaço não habitacional.

8.3.6 — Os espaços não habitacionais para os quais não haja candidatos inscritos ou admitidos são colocados novamente no sítio www.cm-constancia.pt e objeto de concurso subsequente ou outro destino que o Município entenda.

8.4 — Documentação a enviar com o formulário candidatura on-line

No momento da apresentação da candidatura on-line, além do preenchimento do formulário adequado fornecido pelo Município no aplicativo informático, os candidatos devem enviar os seguintes documentos digitalizados:

a) Para os cidadãos nacionais: bilhete de identidade e cartão de contribuinte ou cartão do cidadão;

b) Para os cidadãos estrangeiros: passaporte/documento de identificação, Autorização de Residência no território Português e cartão de contribuinte;

c) Para pessoas singulares e coletivas: comprovativo das autorizações conferidas ao Município de Constância para que proceda à consulta da situação tributária em www.portaldasfinanças.gov.pt e da situação contributiva perante a Segurança Social em www.seg.social.pt ou as respetivas Certidões, válidas e atualizadas;

d) Para pessoas singulares ou coletivas sujeitas a registo comercial: código de acesso à Certidão Permanente do Registo Comercial ou a Certidão de Registo Comercial emitida pela Conservatória do Registo Comercial, válida e atualizada;

e) Declaração de Início da Atividade;

Os candidatos aos espaços destinados ao incentivo a projetos de empreendedorismo de microempresas devem ainda apresentar a seguinte documentação digitalizada:

1) Comerciantes ou profissionais liberais com contabilidade organizada: cópia da Declaração de IES/DA (Informação Empresarial Simplificada/Declaração Anual);

2) Comerciantes ou profissionais liberais sem contabilidade organizada: cópia da Declaração Anual de IRS.

9 — Validação das Candidaturas e Notificação do Candidato Selecionado

9.1 — Após recolha e organização de toda a documentação, será efetuada pelos serviços, a validação da mesma de forma a confirmar o cumprimento dos requisitos previstos nos pontos 6.1.4 e 6.1.5 e 8.4 das presentes normas. Mediante os critérios definidos a quando a abertura do concurso, a CMC deliberará a ordenação prioritária para a atribuição do imóvel, sendo o 1.º o selecionado, e os restantes suplentes.

9.2 — Verificando-se o incumprimento de qualquer um dos requisitos são validados os candidatos suplentes, pela sua ordenação final, até que se verifique o efetivo cumprimento do exigido para a assinatura do Auto de Cedência e Aceitação.

9.3 — Após a validação da documentação, o candidato selecionado é notificado via correio eletrónico da data e local da assinatura do referido Auto de Cedência e Aceitação e da obrigação da entrega, no prazo máximo de 5 dias úteis, da documentação original, sob pena de invalidar a execução do Auto de Cedência e de Aceitação.

9.4 — A falta de entrega da documentação original invalida a assinatura do Auto de Cedência e Aceitação considerando-se como desistência do mesmo.

10 — Indeferimento Liminar das Candidaturas

10.1 — Constituem fundamento para o indeferimento liminar dos candidatos as seguintes situações:

a) Qualquer dos impedimentos previstos no ponto 6.1.4 e 6.1.5;

b) Formulário de candidatura preenchido noutra língua diferente da Portuguesa;

c) Identificação incompleta dos candidatos, incluindo o endereço eletrónico inválido;

d) Formulário de candidatura incoerente com os documentos apresentados;

e) Formulário de candidatura não acompanhado de todos os documentos necessários ou com documentos inválidos ou caducados;

f) Prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos sem prejuízo de eventual responsabilização civil e criminal;

g) Manifesta desadequação do uso ou da atividade proposta para o espaço a sorteio, designadamente por impossibilidade de licenciamento da atividade, reduzido espaço ou outro fundamento considerado relevante;

10.2 — Em caso de indeferimento liminar, os candidatos são notificados por correio eletrónico, tendo 48 horas para responder ou prestar esclarecimentos, não podendo em caso algum substituir os documentos apresentados com a candidatura.

10.3 — O indeferimento liminar com fundamento na alínea *g*) é tecnicamente fundamentado

11 — Exclusão do Procedimento

11.1 — Em qualquer altura do procedimento, o incumprimento pelos candidatos dos procedimentos ou obrigações previstos nestas normas implica a perda de quaisquer direitos ou expetativas eventualmente adquiridas sobre o espaço não habitacional e a exclusão do procedimento,

11.2 — Causas de Exclusão

11.2.1 — Constituem causas de exclusão dos candidatos:

a) A não apresentação de um qualquer dos documentos exigidos no ponto 8.4 do presente Programa nos exatos termos em que são estabelecidos; no momento da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação;

b) A existência de dívidas ao Fisco ou à Segurança Social;

c) A existência de dívidas ao Município de Constância ou à entidade gestora do seu património, por um período de 60 (sessenta dias) para além do prazo de liquidação, situação que, a ser apurada posteriormente, leva a que a cedência seja considerada sem efeito.

11.2.2 — A prestação de falsas declarações ou a falsificação dos documentos apresentados implica a exclusão do procedimento, sem prejuízo da participação criminal à entidade competente para o efeito.

11.2.3 — Verificando-se as situações supra referidas ou quando, por qualquer outra causa, não haja lugar à competente atribuição, é sucessivamente convidado a assinar o Auto de Cedência e Aceitação o candidato suplente, com o número de ordem seguinte no sorteio efetuado para o espaço não habitacional em causa, que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado nos termos do ponto 9.3.

12 — Desistência

12.1 — Até ao momento antes da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação, o candidato pode apresentar a sua desistência, através de correio eletrónico para o endereço indicado no sítio www.cm-constancia.pt ou via correio registado dirigido à Câmara Municipal de Constância, ficando nesse caso excluído de todos os espaços não habitacionais em que se apresentou como candidato.

12.2 — É ainda considerada como desistência:

a) O não envio dos documentos originais solicitados para efeitos da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação no prazo definido;

b) A falta de comparência para a assinatura do Auto de Cedência e Aceitação no local, data e hora marcados.

12.3 — Em caso de desistência do candidato vencedor é sucessivamente convidado a assinar o Auto de Cedência e Aceitação o candidato suplente, com o número de ordem seguinte no a decisão efetuada pela CMC para o espaço não habitacional em causa, que cumpra os requisitos e a correta instrução da candidatura, o qual será notificado nos termos do ponto 9.3.

13 — Assinatura do Auto de Cedência e aceitação

13.1 — Para efeitos de assinatura do Auto de Cedência e Aceitação deve comparecer o candidato selecionado, o seu representante legal, munido de procuração com poderes bastantes para o efeito.

13.2 — A atribuição de espaços não habitacionais é efetuada através da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação, onde ficam a constar as condições em que o Município autoriza o uso do espaço, de acordo com os requisitos previstos nas presentes Normas e conforme o modelo publicitado no sítio www.cm-constancia.pt.

13.3 — Para efeitos da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação devem ser entregues os originais de todos os documentos mencionados no ponto 8.4, exceto os documentos de identificação do interessado, os quais devem ser apresentados no ato da assinatura do Auto de Cedência e Aceitação.

13.4 — Caso, após a análise dos documentos originais, surjam dúvidas, o candidato é notificado, por correio eletrónico para, no prazo de 24 horas, prestar esclarecimentos ou entregar documentos adicionais sob pena de exclusão.

13.5 — Nas situações de candidaturas conjuntas, referidas no ponto 6.1.3 das presentes normas, será assinado um único Auto de Cedência e Aceitação, aplicando-se o disposto no ponto 6.1.3.2;

13.6 — A listagem final com a identificação dos candidatos admitidos para cada espaço não habitacional e a listagem dos candidatos excluídos são publicitadas no sítio www.cm-constancia.pt;

13.7 — O não cumprimento dos procedimentos ou obrigações previstos no Auto de Cedência e de Aceitação implica o direito de o Município de Constância dar por finda a ocupação, sem direito a qualquer indemnização, devendo o espaço em questão ser devolvido ao Município, livre de ónus e encargos, de pessoas e bens e com todas as benfeitorias eventualmente existentes;

13.8 — A Câmara Municipal de Constância pode alterar o modelo de Auto de Cedência e Aceitação de Espaço Municipal utilizado neste

Programa, em função de alterações legislativas ou regulamentares supervenientes ou por outros motivos relevantes.

14 — Atribuição de Apoio para Benfeitorias Necessárias nos Espaços Municipais

14.1 — É atribuído um apoio pecuniário a fundo perdido para benfeitorias sempre que o Município identifique como necessária a execução de obras, nomeadamente de infraestruturas elétricas, água ou esgotos, nas situações em que os espaços a ceder se encontrem desprovidos de acabamentos (em tosco) ou a necessitar de reabilitação média ou de reparações ligeiras.

14.2 — Para os espaços não habitacionais que se encontrem em tosco o valor do apoio a atribuir tem por base o valor de recuperação de 100€/m^2, não podendo o valor máximo ultrapassar os 2.500€, independentemente do volume de obras a realizar.

14.3 — Nos espaços não habitacionais que necessitem de grandes obras de recuperação/reabilitação o valor do apoio é de 85 €/m^2, não podendo ultrapassar os 1.500€, independentemente do volume de obras a realizar.

14.4 — Os espaços não habitacionais com obras de reparações ligeiras o valor do apoio é de 30€/m^2, não podendo ultrapassar o valor máximo de 1.000€, independentemente do volume de obras a realizar.

14.5 — Para determinação do apoio a atribuir, o Município procede à prévia classificação da necessidade de benfeitorias nos ENH que se encontram a sorteio.

15 — Acesso ao Apoio Pecuniário

Para aceder ao apoio pecuniário, nos termos referidos no número anterior, deverá o interessado comunicar ao Município por carta registada com a descrição das alterações ou melhoramentos que pretende fazer, e enviar:

a) Cópia do cartão de pessoa coletiva ou cópia do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte ou Cartão do Cidadão para pessoas singulares;

b) Comprovativo do NIB com validação da instituição bancária (original);

c) Pelo menos 3 orçamentos para a(s) alterações/obras pretendidas;

16 — Pagamento do Apoio para Benfeitorias Necessárias

16.1 — O pagamento do apoio será efetuado de forma faseada.

16.2 — Com a assinatura do Auto de Cedência e Aceitação é transferida 40 % da verba concedida definida nos termos do artigo anterior.

16.3 — Com a comunicação da conclusão das obras, entrega da documentação comprovativa de despesa e após fiscalização dos serviços competentes do Município de Constância é paga a última tranche de 60 %.

16.4 — As verbas transferidas destinam-se exclusivamente à recuperação do espaço arrendado, não podendo ser utilizadas para outros fins.

16.5 — Caso as obras não sejam realizadas, a verba deve ser restituída ao Município de Constância que utilizará todos os meios legais necessários à sua cabal restituição.

16.6 — A não restituição implica ainda a inibição do munícipe de se registar em qualquer outro tipo de apoio ou concurso promovido por esta autarquia, enquanto não proceder à restituição integral da verba recebida.

16.7 — Nas situações em que se verifique desistência do espaço não habitacional, com obras já executadas, apenas haverá lugar à sua devolução ao Município, do espaço tal como se encontra.

17 — Prazo para Conclusão das Benfeitorias e Início da Atividade

17.1 — É concedido um prazo até três meses para o início da atividade, contados a partir da assinatura do Auto de Cedência e de Aceitação, consoante exista, ou não, necessidade de realização de benfeitorias.

17.2 — Este prazo pode ser prorrogado por igual período mediante apresentação de justificativos, devidamente fundamentados e validados pelos serviços de Fiscalização do Município de Constância.

17.3 — Findo o prazo referido e não se verificando o início de atividades, o Município dará por finda a ocupação, nos termos e para os efeitos previstos no ponto 13.7.

18 — Fiscalização

O Município de Constância pode em qualquer altura efetuar fiscalizações ao espaço não habitacional, na qualidade de proprietário, bem como no âmbito da fiscalização da execução das obras estabelecidas, quando a elas houver lugar ou no âmbito das suas competências urbanísticas.

19 — Abertura de Candidaturas

A abertura de candidaturas só se concretiza após reunião de todas as condições logísticas necessárias à implementação das presentes normas.

20 — Dúvidas ou Omissões

Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito do presente Programa serão objeto de decisão do Vereador do Pelouro com competência delegada para a atribuição dos Espaços Não Habitacionais.

Ação 3 — Cidadania Ativa em Constância

Subação 3.1 — Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

Nota justificativa

As associações concelhias promovem a participação cívica das populações, são expressão da liberdade associativa e correspondem à concretização dos direitos fundamentais constitucionalmente consagrados neste domínio da sociedade portuguesa.

As competências que as Autarquias dispõem e que possibilitam a atribuição de subsídios e comparticipações, abrangem um vasto domínio da sua atividade, envolvendo inúmeras pessoas singulares e coletivas, as quais prosseguem os mais diversificados fins.

Torna-se, assim, necessário aprovar as normas que estabeleçam, em condições de igualdade e transparência, as formas de concretização dos apoios concedidos pelo Município, que identifiquem os direitos e obrigações das partes e que estabeleçam os métodos de avaliação dos apoios concedidos.

Nestes termos, atendendo aos princípios da legalidade, da transparência e da prossecução do interesse público e visando garantir o controlo na atribuição de apoios a entidades que com tais fins se proponham concretizar atividades ou eventos de interesse municipal, pretende o presente Regulamento criar um conjunto de normas que disciplinem e garantam a equidade e controlo na atribuição desses apoios.

Assim, nos termos das leis habilitantes, nomeadamente as que estabelecem o regime jurídico das autarquias locais e o Código do Procedimento Administrativo, foi elaborado o presente Regulamento Municipal de Apoio ao Associativismo.

1 — Objeto

O presente Regulamento define os tipos e áreas de apoio e regula as condições da sua atribuição a entidades legalmente existentes que se consubstanciem como estruturas de desenvolvimento cívico, social e pessoal.

2 — Âmbito

Podem candidatar-se Subação 3.1 Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo, doravante designado AACR, as entidades com personalidade jurídica para o efeito, sedeadas no Concelho de Constância, devidamente inscritas no Registo Municipal de Associações, doravante designado RMA.

CAPÍTULO I

Registo Municipal de Associações

3 — Requisitos para Inscrição no RMA

Para poderem inscrever-se no RMA, as entidades deverão cumprir os seguintes requisitos:

a) Possuir personalidade jurídica no âmbito do direito privado e sem fins lucrativos, constituída nos termos da lei;

b) Possuir sede e manter uma atividade anual, contínua e regular no Concelho de Constância;

c) Ter os órgãos estatutários regularmente eleitos.

4 — Inscrição no RMA

1 — As entidades devem apresentar o seu pedido de inscrição na Câmara Municipal de Constância.

2 — A inscrição deve ser formalizada através dos seguintes documentos:

a) Ficha de inscrição, a fornecer pela Câmara Municipal, devidamente preenchida;

b) Fotocópia do Cartão de Identificação de Pessoa Coletiva (NIPC);

c) Fotocópia dos estatutos da entidade;

d) Fotocópia do *Diário da República* onde conste a publicação dos estatutos da entidade;

e) Fotocópia do regulamento interno quando os estatutos o prevejam;

f) Se aplicável, fotocópia da publicação no *Diário da República* do estatuto de utilidade pública;

g) Fotocópia da ata de eleição dos Órgãos Sociais em Assembleia Geral;

h) Fotocópia da ata da tomada de posse dos Órgãos Sociais;

i) Se aplicável, fotocópia da ata da aprovação de contas em Assembleia Geral e respetivo parecer do Conselho Fiscal;

j) Se existente, logótipo, emblema e historial resumido da entidade.

5 — Pedido de Inscrição

Só se considera concretizado o pedido de inscrição se forem entregues todos os documentos referidos no artigo anterior. Os pedidos que não forem instruídos de forma correta deverão ser regularizados no prazo de 15 dias úteis após a entrega da ficha de inscrição, sob pena de, findo

este prazo, serem devolvidos ao requerente, com explicação dos motivos de recusa do pedido de inscrição.

6 — Concretização da Inscrição

A decisão sobre a inscrição será comunicada à entidade requerente no prazo de 45 dias úteis após a concretização do pedido de inscrição.

7 — Atualização do Registo

Sempre que se verifique alguma alteração aos documentos referidos no n.º 2 do artigo 4.º, as entidades deverão fazer chegar ao serviço competente as respetivas atualizações.

8 — Suspensão do Registo

a) As entidades podem, por sua iniciativa, suspender a sua inscrição no RMA mediante comunicação à Câmara Municipal de Constância, através de carta registada com aviso de receção.
b) A não verificação dos requisitos previstos no artigo 3.º, necessários à inscrição no RMA, determina a suspensão automática do respetivo registo.
c) A suspensão da inscrição no RMA implica a perda dos direitos que lhe são adjacentes.
d) A suspensão da inscrição no RMA não exonera as entidades do cumprimento dos compromissos anteriormente assumidos com a Câmara Municipal de Constância.

CAPÍTULO II

Apoio ao Associativismo Cultural e Recreativo

SECÇÃO I

Candidaturas

9 — Definição

a) O AACR é o programa anual que define quais os apoios e a sua atribuição por parte da Câmara Municipal de Constância às entidades previamente inscritas no RMA e que para o efeito apresentem candidatura.
b) Não são apoiados eventos que não se enquadrem nos estatutos da entidade candidata com exceção dos que pelo seu cariz cultural, desportivo ou social, pela sua criatividade e originalidade ou contexto, assente em tradições locais, sejam considerados de interesse relevante.

10 — Tipologia de Apoio

a) Os apoios atribuídos no âmbito do AACR podem ser de cariz financeiro ou não financeiro.
b) Os apoios não financeiros podem consistir na atribuição de bens e/ou na cedência temporária de equipamentos e outros espaços públicos bem como meios técnicos e logísticos.
c) Não pode ser atribuído um apoio não financeiro quando a forma de assegurar o mesmo resulte para o Município em encargos financeiros, através de contratação de serviços a terceiros.

11 — Ações de Apoio
11.1 — A Câmara Municipal de Constância consubstancia os tipos de apoio previstos no artigo anterior, nas seguintes ações:

a) Apoio a Atividades Regulares:
Esta ação destina-se a apoiar a atividade regular de uma entidade sendo que se entende por atividades regulares aquelas que decorram de forma contínua ao longo de um determinado período (ano civil, ano letivo ou época desportiva), tais como apoios de cariz social, ensaios, treinos, atuações, jogos e outras ações similares desenvolvidas por bandas filarmónicas, escolas de música, de teatro ou outras, ranchos folclóricos, grupos de música, grupos de teatro, escolas e secções desportivas, culturais e recreativas, etc.
b) Apoio à Realização de Eventos:
Esta ação destina-se a apoiar a realização de eventos de cariz pontual, que se enquadrem no âmbito da atividade da entidade.
Os eventos que não se enquadrem no âmbito da atividade regular da entidade podem apenas ser alvo de apoio de cariz não financeiro, no cumprimento do exposto no artigo 14.º
c) Apoio à Formação, Documentação e Investigação:
Reconhecendo a importância que a formação, a documentação e a investigação têm na construção de dinâmicas e evolução do tecido associativo e na conservação e divulgação do património material e imaterial das localidades em particular e do concelho em geral, as entidades podem ser apoiadas para estes fins através desta ação específica. O tipo de apoio terá de respeitar o constante no artigo 10.º
d) Apoio ao Apetrechamento:
Reconhecendo a importância do apetrechamento para a prossecução das atividades e por conseguinte do alcance dos objetivos do tecido associativo, as entidades podem ser apoiadas para este fim através desta ação específica. O tipo de apoio terá de respeitar o constante no artigo 10.º

11.2 — A realização de obras de construção, conservação ou beneficiação de instalações não são apoiadas no âmbito do AACR.

12 — Despesa Elegiveis

São elegíveis para apoio financeiro, apenas as despesas que resultem exclusivamente do desenvolvimento da atividade regular, por exemplo: enquadramento técnico, apetrechamento, transporte, seguros obrigatórios, participação em competições oficiais e outras atividades, realização de eventos de relevante interesse cultural, desportivo ou social, formação e outras despesas de operacionalização da atividade regular.
13 — Despesas não Elegíveis
Não são elegíveis para apoio financeiro, as despesas que não resultem exclusivamente do desenvolvimento da atividade regular, por exemplo:

a) Equipamentos de som e imagem (aparelhagens sonoras, televisões, câmaras fotográficas e de filmar, leitores de dvd, blu-ray ou cassetes vídeo, outros);
b) Administração (água, luz, limpeza, comunicações, seguros com instalações, viaturas, corpos sociais ou outros, seguros de responsabilidade civil, sistemas de alarme, escrita contabilística, remunerações a funcionários ou colaboradores que não de enquadramento técnico);
c) Passeios, visitas de estudo, deslocações e entradas em espetáculos, museus e outros monumentos, almoços de convívio ou outros, festas anuais e de aniversário, noites de fados, bailes, arraiais e festas populares, passeios de cicloturismo, btt, passeios pedestres, convívios de pesca, torneios de âmbito recreativo (snooker, sueca, chinquilho, malha, ténis de mesa, outros);
d) Equipamentos e materiais desportivos, musicais, ou outros, cujo proprietário final não seja a própria entidade;
e) Mobiliário, material e equipamento de escritório (consumíveis, equipamento informático, outros) e eletrodomésticos;
f) Despesas por estimativa.

14 — Outros Apoios Elegíveis
Serão também considerados elegíveis os seguintes apoios, em função da disponibilidade da autarquia:

a) Cedência de instalações;
b) Cedência temporária de equipamentos e/ou espaços públicos;
c) Apoio técnico e logístico;
d) Transportes;
e) Atribuição de bens, troféus/taças e outros.

15 — Períodos de Candidatura
15.1 — Anualmente, serão publicitados pela Câmara Municipal, os períodos e respetivas fases de candidatura ao AACR.
15.2 — O período de candidatura é dividido nas seguintes fases:

a) Fase de apresentação das candidaturas, na qual as entidades deverão entregar os documentos que constam no artigo seguinte;
b) Fase de apreciação das condições de admissibilidade, na qual os serviços competentes procederão à verificação das mesmas;
c) Fase de saneamento de eventuais incorreções, na qual os serviços competentes comunicarão às entidades eventuais irregularidades, devendo estas corrigi-las até ao final do período de candidatura.

15.3 — Excetuam-se do disposto nos números anteriores, os pedidos de apoio de natureza excecional, cuja razão da apresentação fora dos períodos regulares de candidatura seja devidamente fundamentada.
Estes pedidos de apoio devem ser apresentados pelas entidades interessadas no mínimo com 45 dias seguidos de antecedência em relação à data do evento a que se destinam.
16 — Formalização de Candidatura
16.1 — Para apresentação de candidaturas, obrigam-se as entidades a:

a) Terem atualizado o RMA;
b) Apresentar os formulários de candidatura, fornecidos pelos serviços;
c) Apresentar um documento geral de estratégia e ação (plano de atividades) para o período a que se refere o apoio;
d) Apresentar os orçamentos dos eventuais fornecedores, quando se trate de pedido de apoio para apetrechamento;

e) Apresentar, quando se trate de pedido de apoio financeiro, documento que ateste a situação tributária regularizada perante a Direção Geral das Contribuições e Impostos, através de certidão emitida pela administração fiscal, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica à situação tributária, através do sítio da internet da DGCI;

f) No caso de a entidade acumular anualmente, por parte da Câmara Municipal de Constância, apoios de ordem financeira superiores a 5.000,00€ (ou outro que venha a estar legalmente em vigor), deverão apresentar documento que ateste a situação regularizada perante a Segurança Social, através de certidão emitida pelos serviços da Segurança Social, em papel, com validade prorrogável; ou por consentimento de consulta eletrónica, através do sítio da internet do serviço da Segurança Social Direta.

16.2 — A Câmara Municipal de Constância reserva-se o direito de solicitar outros elementos que considere necessários à plena formalização da candidatura.

SECÇÃO II

Apreciação de Candidaturas

17 — Comissão de Análise

17.1 — A Câmara Municipal designa os elementos que constituem a Comissão de Análise.

17.2 — Compete à Comissão de Análise elaborar, anualmente, proposta acerca dos critérios, percentagens de comparticipação e limites máximos de financiamento.

17.3 — Compete à Comissão de Análise proceder à apreciação das candidaturas e elaborar relatório fundamentado com proposta objetiva de decisão a enviar à Câmara Municipal, sobre se deve ou não ser concedido o apoio solicitado e, em caso afirmativo, em que termos.

17.4 — As propostas da Comissão de Análise não têm caráter vinculativo para a Câmara Municipal.

18 — Apreciação de Candidaturas

As candidaturas serão apreciadas no prazo máximo de 30 dias úteis contados a partir do término dos períodos de candidatura.

19 — Critérios de Apreciação

19.1 — Os critérios a usar pela Comissão de Análise para a apreciação das candidaturas estarão em consonância com a estratégia de atuação da Câmara Municipal de Constância nas áreas social, desportiva, cultural e recreativa e darão enfoque à qualidade, interesse e continuidade dos projetos ou atividades, assim como as características e número potencial de beneficiários ou público-alvo a que se destinam.

19.2 — Os critérios de apreciação serão anualmente elaborados pela Comissão de Análise e submetidos a aprovação da Câmara Municipal.

20 — Cálculo de Apoios Financeiros

20.1 — Os apoios financeiros a atribuir a cada entidade resultarão da pontuação obtida pela candidatura na aplicação dos critérios previamente estabelecidos.

20.2 — À pontuação obtida na apreciação dos critérios corresponderá uma percentagem, previamente estabelecida, sobre o valor total das despesas elegíveis.

20.3 — Ao serem detetadas tipologias de despesa não elegíveis, estas serão excluídas do cálculo referido no ponto anterior.

20.4 — Não obstante os valores obtidos, serão respeitados os montantes máximos de financiamento anualmente definidos.

20.5 — Quando se trate de despesas de apetrechamento, será proposta uma percentagem sobre a despesa elegível.

20.6 — Sempre que se trate de atividade/evento ou apetrechamento financiado por outras entidades deve ser dado conhecimento à autarquia, do valor do financiamento, sendo este considerado para efeitos de cálculo do apoio a atribuir.

20.7 — No caso de não se concretizar o financiamento previsto por parte de outras entidades, deverá a entidade candidata fazer prova dessa situação, havendo nesse caso lugar à reapreciação da candidatura.

21 — Decisão e Comunicação

21.1 — Compete à Câmara Municipal, decidir sobre os apoios propostos no relatório da Comissão de Análise.

21.2 — A decisão da concessão dos apoios será comunicada às entidades beneficiárias no prazo de 15 dias úteis, após a deliberação em reunião da Câmara Municipal.

SECÇÃO III

Financiamento

22 — Pagamento dos Pedidos de Apoio

22.1 — Os apoios financeiros serão atribuídos mediante a celebração de contratos-programa, sempre que a lei o exija.

22.2 — Para o levantamento dos apoios financeiros atribuídos, as entidades deverão facultar os elementos referidos nas alienas *e*) e *f*) do ponto 1 do artigo 16.º

22.3 — Quando aplicável, para além do estipulado no ponto anterior, para o levantamento dos apoios financeiros atribuídos, as entidades deverão ter cumprido o procedimento de encerramento do processo do período anterior, em respeito ao artigo 23.º

22.4 — Apenas serão considerados para efeitos de pagamento os documentos comprovativos de despesa relativos a atividades/eventos previstos nos formulários de candidatura.

22.5 — O pagamento das despesas de apetrechamento será efetuado contra entrega dos respetivos documentos comprovativos de despesa e quitação (fatura e respetivo recibo).

22.6 — Os documentos referidos no número anterior deverão ser entregues até 30 dias seguidos, antes do término do respetivo prazo de execução da candidatura.

22.7 — Quando uma atividade/evento, financiado pelo presente programa se realize por montante diferente ao do orçamento apresentado na candidatura, procede-se de acordo com os seguintes princípios:

a) Se o montante for inferior ao apresentado em candidatura, é aplicada a percentagem atribuída sobre o montante real, havendo lugar aos respetivos acertos;

b) Se o montante apurado for superior ao apresentado em candidatura mantém-se a percentagem atribuída sobre o montante candidatado.

22.8 — No caso de uma atividade/evento aprovado não se realizar, a verba não transita para outra atividade/evento ou para o período de candidatura seguinte.

22.9 — O levantamento dos apoios financeiros atribuídos deverá ser efetuado no prazo de 30 dias seguidos após a comunicação da disponibilidade de pagamento em tesouraria, findo o qual serão considerados sem efeito.

23 — Encerramento e Verificação do Processo

23.1 — Após o término do prazo de execução da candidatura, deverá ser entregue relatório final no qual devem constar os seguintes elementos:

a) Descrição de cada atividade/evento realizados com financiamento aprovado;

b) Quadro síntese das despesas elegíveis por rúbrica (enquadramento técnico, transportes e outras), por cada atividade/evento financiados;

c) Cópia dos comprovativos de despesa e quitação;

d) Indicação da despesa total de cada atividade/evento financiados (despesas elegíveis mais despesas não elegíveis;

e) Indicação da receita, com descrição da origem, por cada atividade/evento financiados;

f) Outros documentos que se entendam relevantes.

23.2 — O relatório referido no ponto anterior deverá ser entregue até 45 dias seguidos após o término do prazo de execução da candidatura.

24 — Incumprimento e Sanções

24.1 — Para além da verificação documental, já referida anteriormente, a Câmara Municipal pode verificar, através dos seus serviços, o cumprimento do presente regulamento, podendo a atribuição de apoio ser anulada caso se verifique a não apresentação de documentos solicitados, a prestação de falsas declarações, o não cumprimento dos objetivos propostos, ou ainda alguma situação não prevista que a Câmara Municipal considere grave, cuja responsabilidade seja imputável à entidade beneficiária.

24.2 — A verificar-se qualquer uma das situações referidas no ponto anterior, poderá a entidade beneficiária ficar inibida de apresentar candidatura pelo período de um ano.

CAPÍTULO III

Disposições Finais

25 — Publicidade

As entidades beneficiárias obrigam-se a inserir, em quaisquer documentos promocionais do evento apoiado, a imagem do Município de Constância, bem como a fazer referência a esse apoio em todos os meios de divulgação que utilizarem, nomeadamente na imprensa escrita e falada.

26 — Omissões e Dúvidas

Os casos omissos e as dúvidas suscitadas pela aplicação do presente Regulamento são objeto de deliberação da Câmara Municipal, tendo como base de sustentação os princípios gerais de direito e o disposto no Código do Procedimento Administrativo.

Ação 3 — Cidadania Ativa em Constância

Subação 3.2 — Banco Local de Voluntariado de Constância

Objeto

A perspetiva de garantir a todos a participação solidária em ações de voluntariado, Definido como conjunto de ações de interesse social e comunitário realizadas de forma desinteressada, no âmbito de projetos, programas e outras formas de intervenção ao serviço de indivíduos famílias e comunidade, exercidas sem fins lucrativos por entidades públicas ou privadas, tem o seu enquadramento jurídico estabelecido na Lei n.º 71/98, de 3 de novembro.

Presentemente, pretende-se criar o Banco Local de Voluntariado de Constância, programa promovido pelo Núcleo de Promoção e Gestão do Voluntariado em Constância, aqui designado por NPGVC, a ser constituído por proposta em sede de Reunião de Conselho Local de Ação Social, perfazendo um total de membros/instituições superior a 3 e inferior a 5.

Neste contexto o presente conjunto de normas de funcionamento é aprovado em reunião de Câmara Municipal mediante proposta do Núcleo Executivo do CLAS.

CAPÍTULO I

Princípios

1 — Princípios Enquadradores do Voluntariado

Conforme o artigo 6.º de Lei n.º 71/98, de 3 de novembro. O voluntariado, enquanto expressão do exercício livre de uma cidadania ativa e solidária, obedece aos seguintes princípios legais:

a) Princípio da solidariedade: traduz-se na responsabilidade de todos os cidadãos pela realização dos fins do voluntariado;

b) Princípio da participação: implica a intervenção das organizações representativas do voluntariado em matérias respeitantes aos domínios em que os voluntários desenvolvem o seu trabalho;

c) Princípio da cooperação; envolve a possibilidade de as organizações promotoras e as organizações representativas do voluntariado estabelecerem relações e programas de ação concertada;

d) Princípio da complementaridade: pressupõe que o voluntário não deve substituir os recursos humanos considerados necessários à prossecução das atividades das organizações promotoras, estatutariamente definidas;

e) Princípio da gratuitidade: pressupõe que o voluntário não é remunerado, nem pode receber subvenções ou donativos, pelo exercício do seu trabalho voluntário;

f) Princípio de responsabilidade: reconhece que o voluntário é responsável pelo exercício da atividade que se comprometeu realizar, dadas as expetativas criadas aos destinatários do trabalho voluntário;

g) Princípio da convergência: determina a harmonização da ação do voluntário com a cultura e objetivos institucionais da entidade promotora (entidade recetora).

CAPÍTULO II

Banco Local de Voluntariado de Constância

2 — A Intervenção do NPGVC

2.1 — Através do Banco de Voluntariado, o NPGVC promove o encontro e o intercâmbio entre os cidadãos e as instituições e entidades do Concelho que possam enquadrá-los em projetos e atividades socialmente úteis, de acordo com os seus interesses e disponibilidades. Assim, cabe ao NPGVC:

a) Receber a inscrição do candidato a Voluntário;

b) Entrevistar e aferir o perfil do candidato para o exercício do voluntariado;

c) Definir, em concordância com as organizações promotoras, que entidade receberá o voluntário;

d) Desenvolver ações de formação destinadas: às organizações promotoras e aos Voluntários relativas ao voluntariado; aos mecanismos de funcionamento do Banco de Local de Voluntariado de Constância, no sentido de facilitar a integração e o ajustamento entre o voluntário e a entidade.

2.2 — Cabe ao NPGVC supervisionar o processo de acolhimento e de integração do voluntário na organização promotora, numa perspetiva de articulação concertada entre as partes envolvidas, reservando-se o direito de:

a) Avaliar situações de incumprimento das declarações constantes do presente documento, sempre que solicitada por qualquer das partes envolvidas;

2.3 — Cabe igualmente ao NPGVC proceder à avaliação periódica do processo de acolhimento e de integração do voluntário na instituição, bem como à análise do cumprimento das normas constantes da presente norma.

CAPÍTULO III

O voluntário

3 — Definições

De acordo com o artigo 3.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro:

3.1 — O voluntário é o indivíduo que, de forma livre, desinteressada e responsável se compromete, de acordo com as suas aptidões próprias e no seu tempo livre, a realizar ações de voluntariado no âmbito de uma organização promotora.

3.2 — A qualidade de voluntário não pode, de qualquer forma, decorrer de relação de trabalho subordinado ou autónomo ou de qualquer relação de conteúdo patrimonial (entidade recetora), sem prejuízo de regimes especiais constantes da lei.

O NPGVC considera também:

3.3 — No que respeita ao ponto 2, é, no entanto, compatível com a de associado, de membro dos corpos sociais e de beneficiário de organização promotora através da qual exerce o voluntariado.

3.4 — Quando menor, o candidato a voluntário deve fazer-se acompanhar do Encarregado de Educação à entrevista de candidatura. O Encarregado de Educação do voluntário deve autorizar por escrito a atividade do voluntário menor e a sua assinatura deve também constar do respetivo programa de voluntariado.

4 — Direitos do Voluntário

De acordo com o artigo 7.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, são direitos do voluntário:

a) Aceder a programas de formação inicial e contínua, tendo em vista o aperfeiçoamento do seu trabalho voluntário;

b) Dispor de um cartão de identificação de voluntário;

c) Ser enquadrado no regime do seguro social voluntário, no caso de não estar abrangido por um regime obrigatório de segurança social. E o NPGVC acrescenta ainda que neste último caso, a organização promotora procederá ao pagamento das contribuições para a Segurança Social (se existir acordo prévio e mútuo de ambas as partes), conforme descrito no artigo 13.º deste documento;

d) Exercer o seu trabalho voluntário em condições de higiene e segurança;

e) Faltar justificadamente, se empregado, quando convocado pela organização promotora, nomeadamente por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparada, contando estas faltas justificadas contam, para todos os efeitos, como tempo de serviço efetivo e não podendo implicar perda de quaisquer direitos ou regalias;

f) Receber as indemnizações, subsídios e pensões, bem como outras regalias legalmente definidas, em caso de acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário;

g) Estabelecer com a entidade que colabora um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário que vai realizar.

No caso específico do Banco Local de Voluntariado de Constância, este processo deverá ter um acompanhamento permanente por parte do NPGVC;

h) Ser ouvido na preparação das decisões da organização promotora que afetem o desenvolvimento do trabalho voluntário;

i) Ser reembolsado, pela organização promotora, das importâncias despendidas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites eventualmente estabelecido pela mesma entidade (se existir acordo prévio e mútuo de ambas as partes);

j) Beneficiar, na qualidade de voluntário, de um regime especial de utilização de transportes públicos, nas condições estabelecidas na legislação aplicável. (se existirem condições para tal no território).

5 — Deveres do Voluntário

5.1 — Segundo o artigo 8.º da Lei n.º 71/98, de 3 de novembro, são deveres do voluntário:

a) Observar os princípios deontológicos por que se rege a atividade que realiza, designadamente o respeito pela vida privada de todos quantos dela beneficiam;

b) Observar as normas que regulam o funcionamento da entidade a que presta colaboração e dos respetivos programas ou projetos;

c) Atuar de forma diligente, isenta e solidária;

d) Participar nos programas de formação destinados ao correto desenvolvimento do trabalho voluntário;

e) Zelar pela boa utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios postos ao seu dispor;
f) Colaborar com os profissionais da organização promotora, respeitando as suas opções e seguindo as suas orientações técnicas;
g) Não assumir o papel de representante da organização promotora sem o conhecimento e prévia autorização desta;
h) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário de acordo com o programa acordado com a organização promotora;
i) Utilizar devidamente a identificação como voluntário no exercício da sua atividade;
j) Avaliar situações de incumprimento das declarações constantes do presente documento.

5.2 — O NPGVC acrescenta:

a) Participar no processo de avaliação do programa, conjuntamente com a entidade acolhedora e o NPGVC;

6 — Voluntário Empregado
6.1 — Nos termos do disposto no artigo 13.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro:
O voluntário empregado pode, conforme consta da alínea *e*) do artigo 4.º da presente norma, ser convocado pela organização promotora, para prestar a sua atividade durante o tempo de trabalho, nos seguintes casos:

a) Por motivo de cumprimento de missões urgentes que envolvam o recurso a determinados meios humanos que não se encontrem disponíveis em número suficiente ou com preparação adequada para esse efeito;
b) Em situações de emergência, calamidade pública, acidentes de origem climatérica ou humana que pela sua dimensão ou gravidade justifiquem a mobilização dos meios existentes afetos às áreas responsáveis pelo controlo da sua situação e reposição da normalidade ou em casos de força maior devidamente justificados;
c) Em situações especiais inadiáveis em que a participação do voluntário seja considerada imprescindível para a prossecução dos objetivos do programa de voluntariado, dispondo para o efeito, o voluntário de um crédito de quarenta horas anuais.

6.2 — As faltas ao trabalho pelos motivos referidos no presente artigo, devem ser precedidas de convocação escrita do NPGVC da qual conste a natureza da atividade a desempenhar e o motivo que a justifique, podendo, em caso de reconhecida urgência, ser feita por outro meio, designadamente por telefone, devendo ser confirmada por escrito no dia útil imediato.
6.3 — As faltas ao trabalho do voluntário empregado, devidamente convocado, consideram-se justificadas, mediante a apresentação da convocatória e do documento comprovativo do cumprimento da missão para que foi convocado, emitido pelo NPGVC.

CAPÍTULO IV

Organizações promotoras

7 — Definição
7.1 — De acordo com o artigo 4.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro e o artigo 2.º Decreto-Lei n.º 388/99, de 30 de setembro:
Consideram-se organizações promotoras as entidades públicas da administração central, regional ou local ou outras pessoas coletivas de direito público ou privado, legalmente constituídas, que reúnam condições para integrar voluntários e coordenar o exercício da sua atividade e que desenvolvam atividades nos domínios mencionados no n.º 2 e que se integram numa das seguintes categorias:

a) Pessoas coletivas de direito público de âmbito nacional, regional ou local;
b) Pessoas coletivas de utilidade pública coletiva;
c) Pessoas coletivas de utilidade publica, incluindo as instituições particulares de solidariedade social.

7.2 — A referida atividade tem de revestir interesse social e comunitário e pode ser desenvolvida nos domínios cívico, da ação social, da saúde, da educação, da ciência e cultura, da defesa do consumidor, da cooperação para o desenvolvimento, do emprego e da formação profissional, da reinserção social, da proteção civil, do desenvolvimento da vida associativa e da economia social, da promoção do voluntariado e da solidariedade social, ou em outros de natureza análoga.
8 — Direitos das Organizações Promotoras
São direitos das organizações promotoras:

a) Garantir a regularidade do exercício do trabalho voluntário, de acordo com o programa previamente estabelecido;
b) Dispor da colaboração entre profissionais da entidade e o voluntário, prevalecendo, em todo o caso, as opções e orientações técnicas dos primeiros;
c) Assegurar a correta utilização dos recursos materiais e dos bens, equipamentos e utensílios colocados ao dispor do voluntário;
d) Convocar previamente o voluntário empregado, sempre que necessitar da sua colaboração por motivo do cumprimento de missões urgentes, em situações de emergência, calamidade pública ou equiparadas, emitindo e entregando subsequentemente documento que justifique as respetivas faltas, perante a entidade patronal do voluntário.

9 — Deveres das Organizações Promotoras
São deveres das organizações promotoras:

a) Estabelecer com o voluntário e o NPGVC um programa de voluntariado que regule as suas relações mútuas e o conteúdo, natureza e duração do trabalho voluntário a realizar;
b) Atender à opinião do voluntário na preparação das decisões da organização que afetem o desenvolvimento do trabalho daquele;
c) Reembolsar o voluntário das despesas efetuadas no exercício de uma atividade programada pela organização promotora, desde que inadiáveis e devidamente justificadas, dentro dos limites a estabelecer pela mesma entidade;
d) Proceder ao pagamento das contribuições para a Segurança Social, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40 do Decreto-Lei n.º 40/89 de 12 de fevereiro, de acordo com a remuneração mínima nacional garantida à generalidade dos trabalhadores, caso tal tenha sido previamente definido no contrato entre a entidade recetora e o voluntário;
e) Colaborar no processo de avaliação do(s) seu(s) programa(s) de voluntariado, bem como no processo de avaliação do Banco Local de Voluntariado de Constância, em colaboração com o(s) voluntário(s) e o NPGVC;
f) Celebrar o seguro obrigatório mencionado no artigo n.º 15;
g) Promover formação específica na área em que o voluntário exerce funções; Prestar a informação necessária ao voluntário respeitante ao funcionamento da entidade/instituição;
h) Emitir o cartão de identificação do voluntário e recebê-lo nos casos de suspensão ou cessação da prestação do trabalho voluntário;
i) Avaliar situações de incumprimento das declarações constantes do presente documento;
j) Proceder à acreditação e certificação do trabalho voluntário, mediante a emissão de certificado onde conste, designadamente a identificação do voluntário, o domínio da respetiva atividade desenvolvida, o local onde foi desenvolvida essa atividade, o início e a duração da mesma.

CAPÍTULO V

Relações entre o voluntário e a organização promotora, e destes com o NPGVC

10 — Programa de Voluntariado
Com respeito pelas normas legais e estatutárias aplicáveis, designadamente o Artigo 9.º da Lei n.º 71/98 de 3 de novembro, deve ser acordado entre a organização promotora e o voluntário, um programa de voluntariado (com o apoio sempre que necessário do NPGVC), do qual possam constar, designadamente:

a) A definição do âmbito do trabalho voluntário em função do perfil do voluntário e dos domínios da atividade previamente definidos pela organização promotora;
b) Os critérios de participação nas atividades promovidas pela organização promotora, a definição das funções dela decorrentes, a sua duração e as formas de desvinculação;
c) As condições de acesso aos locais onde deva ser desenvolvido o trabalho voluntário, nomeadamente lares, estabelecimentos hospitalares, entre outros;
d) Os sistemas internos de informação e de orientação, para a realização das tarefas destinadas aos voluntários;
e) A avaliação periódica dos resultados do trabalho voluntário desenvolvido;
f) A realização das ações de formação destinadas ao bom desenvolvimento do trabalho voluntário;
g) A cobertura dos riscos a que o voluntário está sujeito relativamente aos prejuízos que pode provocar a terceiros no exercício da sua atividade, tendo em consideração as normas aplicáveis em matéria de responsabilidade civil;
h) A identificação como participante no programa a desenvolver e a certificação da sua participação;
i) O modo de resolução de conflitos entre a organização promotora e o voluntário.

11 — Suspensão e Sessão do Trabalho Voluntario

11.1 — O voluntário que pretenda interromper ou cessar o trabalho voluntário deve informar a organização promotora com a maior antecedência possível (dando conhecimento posteriormente ao NPGVC).

11.2 — A organização promotora pode dispensar a colaboração do voluntário, na sua entidade, a título temporário ou definitivo sempre que a alteração dos objetivos ou das práticas institucionais o justifique (dando conhecimento posteriormente ao NPGVC).

11.3 — A organização promotora pode determinar a suspensão ou a cessação da colaboração do voluntário em todos ou em alguns domínios de atividade no caso de incumprimento grave e reiterado do programa de voluntariado por parte do voluntário (dando conhecimento posteriormente ao NPGVC).

12 — Emissão do Cartão de Identificação do Voluntário

12.1 — A emissão do cartão de identificação de voluntário é da responsabilidade da organização promotora.

12.2 — A emissão do cartão de identificação de voluntário é efetuada após o enquadramento do voluntário na instituição que o acolhe.

12.3 — Do cartão devem constar os seguintes elementos:

a) Identificação do voluntário;
b) Identificação da organização promotora;
c) Área de atividade do voluntário;
d) Identificação da entidade responsável pela emissão;
e) Data de emissão do cartão;
f) Período de validade do cartão;

12.4 — A suspensão ou cessação da colaboração do voluntário determina a obrigatoriedade da devolução do cartão de identificação do voluntário à organização promotora.

CAPÍTULO VI

Regime de Prestação para a Segurança Social

13 — Enquadramento no Regime de Seguro Social Voluntário

13.1 — Nos termos do disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 389/99, de 30 de setembro pode beneficiar do regime do seguro social voluntário a que se refere a alínea c do artigo 4.º da presente norma, o voluntário que preencha, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Tenha mais de 18 anos;
b) Esteja integrado num programa de voluntariado, nos termos do artigo 10.º do presente regulamento;
c) Não esteja abrangido por regime obrigatório de proteção social pelo exercício simultâneo de atividade profissional, nomeadamente auferindo prestações de desemprego;
d) Não seja pensionista da segurança social ou de qualquer outro tipo de regime de proteção social.

13.2 — O enquadramento do regime do seguro social voluntário depende da manifestação de vontade do interessado, mediante a apresentação de requerimento no Centro Distrital de Segurança Social cujo âmbito territorial abranja a área de atividade da respetiva organização promotora (entidade recetora), instruído com os seguintes documentos, de acordo com o artigo 7.º do decreto-lei supra mencionado:

a) Cartão de Cidadão, Bilhete de identidade, cédula pessoal, certidão de nascimento ou outro documento de identificação;
b) Declaração emitida pela organização promotora (entidade recetora) comprovativa de que o voluntário se insere num programa de voluntariado;
c) Declaração do interessado de que preenche os requisitos constantes das alíneas *c*) e *d*) do n.º 1 do presente artigo;
d) Certificação médica de aptidão para o trabalho efetuada pelo sistema de verificação de incapacidade, através do médico relator.

13.3 — De acordo com o artigo 7.º do decreto-lei supra mencionado, o interessado deve comunicar ao Centro Regional de Segurança Social todas as alterações da sua situação suscetíveis de influenciar o enquadramento no regime do seguro social voluntário.

13.4 — De acordo com o artigo 8.º do decreto-lei supra mencionado, a cessação do trabalho voluntário determina a cessação do enquadramento no regime do seguro social voluntário, devendo a organização promotora (entidade recetora) comunicar tal facto ao Centro Regional competente, até ao final do mês seguinte àquele em que se verificou a respetiva cessação.

Verifica-se ainda a cessação do enquadramento no regime quando o beneficiário deixar de preencher alguns requisitos constantes do n.º 1 do presente artigo.

13.5 — De acordo com o artigo 10.º do decreto-lei supra mencionado, o voluntário abrangido pelo seguro social voluntário, nos termos do presente diploma, tem direito às prestações nas eventualidades de invalidez, velhice, morte e doença profissional;

13.6 — A cobertura do risco de doenças profissionais é assegurada pelo Centro Nacional de Proteção contra os Riscos Profissionais;

13.7 — Para efeitos do disposto no número anterior, a atividade prestada como voluntário considerasse equiparada a atividade profissional.

14 — Obrigação Contributiva

14.1 — As contribuições para a Segurança Social são determinadas pela aplicação das taxas contributivas, para as respetivas eventualidades, nos termos do disposto nos artigos 39.º e 40.º do decreto-lei 40/89, de 12 de fevereiro, à remuneração mínima nacional garantida à generalidade dos trabalhadores, caso tal tenha sido previamente definido no contrato entre a entidade recetora e o voluntário.

14.2 — O pagamento das contribuições referidas no número anterior é efetuado pela organização promotora (entidade recetora) que integra o voluntário.

CAPÍTULO VII

Acidente ou doença contraída no exercício do trabalho voluntário

15 — Seguro Obrigatório de Responsabilidade Civil

15.1 — A proteção do voluntário em caso de acidente ou doença sofridos ou contraídos por causa direta e especificamente imputável ao exercício do trabalho voluntário é garantida pela organização promotora (entidade recetora), mediante seguro a efetuar com as entidades legalmente autorizadas para a sua realização.

15.2 — O seguro obrigatório compreende uma indemnização e um subsídio diário a atribuir, respetivamente, nos casos de morte e invalidez e de incapacidade temporária.

15.3 — Para a realização do seguro obrigatório será contratada apólice de seguro de grupo.

CAPÍTULO VIII

Disposições finais

16 — Omissões

A resolução dos casos omissos, assim como a interpretação, em caso de dúvida, das disposições constantes no presente Regulamento, serão resolvidas por deliberação da do NPGVC.

Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos

Atribuição de Bolsas de Estudo a Alunos do Ensino Superior

1 — Objeto

1.1 — Visando reduzir os efeitos das desigualdades sociais que impedem o acesso à escola, de jovens com dificuldades económicas, a Câmara Municipal de Constância atribuirá anualmente Bolsas de Estudo a alunos com bom aproveitamento escolar, matriculados em Estabelecimentos de Ensino Superior.

1.2 — Excetuam-se alunos matriculados em Cursos de pós-graduação e de especialização.

2 — Número de Bolsas

2.1 — O número de Bolsas de Estudo a conceder será estabelecido anualmente, pela Câmara Municipal, face à verba orçamental para o efeito, na presunção do integral cumprimento da Lei das Finanças Locais.

2.2 — O não cumprimento na íntegra desta Lei, implicará ajustamentos, proporcionais às receitas efetivas.

3 — Valor de Bolsas a Atribuir

3.1 — Ao estabelecer o número de Bolsas, a Câmara Municipal definirá também o quantitativo monetário de cada uma, o prazo de apresentação de candidaturas e o rendimento máximo "per capita" do agregado familiar.

3.2 — A Câmara Municipal de Constância publicitará ampla e atempadamente a abertura do concurso, prazos e condições de admissão de candidaturas, assim como os seus resultados, definindo um prazo para eventuais reclamações.

4 — Requerimento

Os pretendentes às Bolsas de Estudo, ou quando se trate de menores de 18 anos, seus pais ou responsáveis pela sua educação, formalizarão os pedidos de concessão subscrevendo requerimento onde se identificará o interessado indicando o seu nome completo, filiação, data de nascimento, estado civil, profissão e residência.

5 — Documentação Necessária para Requerer a Bolsa

O requerimento referido no artigo anterior será acompanhado dos seguintes documentos:

a) Certificado de matrícula.
b) Certificado de aproveitamento escolar obtido no último ano letivo frequentado.

c) Atestado de residência.
d) Documento comprovativo da renda mensal no caso de residir em habitação alugada, ou do encargo mensal no caso de aquisição.
e) Ficha-inquérito (a fornecer pela Câmara Municipal).
f) Declarações comprovativas dos rendimentos anuais ilíquidos auferidos pelo agregado familiar no ano civil anterior ao ano letivo de candidatura.
g) Declarações devidamente preenchidas e autenticadas pela Repartição de Finanças no que concerne aos impostos coletados no ano civil anterior ao ano letivo de candidaturas.
h) Declaração de apoios da ação Social Escolar de que foi beneficiário nos anos letivos imediatamente anteriores, caso se trate da primeira candidatura.
i) Declaração emitida pelo Estabelecimento de Ensino em que está inscrito e comprovativo de que o candidato não usufrui de apoios de ação Social Escolar ou vantagem equivalente.
j) Declaração sob compromisso de honra do candidato em como não é beneficiário de qualquer apoio financeiro de entidades nacionais ou estrangeiras.

6 — Não Cumprimento dos Prazos para Entrega da Documentação
Sempre que não seja possível aos candidatos entregarem todos os documentos exigidos no artigo anterior deverão subscrever declaração, a ser entregue com requerimento, comprometendo-se a fazê-lo até um mês após o término da candidatura, sem o que na falta da documentação referida, serão excluídos.
7 — Condições dos Candidatos
Para poderem candidatar-se à atribuição de bolsas os interessados devem reunir as seguintes condições:

a) Residirem no concelho há mais de três anos, excetuando-se os trabalhadores da Autarquia.
b) Não disporem por si, ou pelos responsáveis pela sua educação, de meios bastantes para custearem os encargos respetivos.
c) Terem bom aproveitamento escolar, concretamente, terem transitado no ano anterior.
d) Não possuírem já habilitações, ou curso equivalente àquele que frequentam.
e) Não podem ser beneficiários de apoio de Ação Social Escolar ou vantagens equivalentes de outras entidades, no ano letivo de candidatura.

A Câmara Municipal consultará sempre a Junta de Freguesia onde o pretendente à Bolsa resida, ouvindo-a nomeadamente no referente ao ponto *a*) em sede de Comissão de Análise.
8 — Prioridades de Atribuição
8.1 — Quando não for possível atender todos os pedidos, por a sua quantidade ser superior ao número de bolsas a atribuir, serão consideradas as seguintes condições de preferência:

a) O ter sido bolseiro da Câmara Municipal de Constância no ano letivo anterior desde que se mantenham o aproveitamento escolar e o rendimento familiar "per capita" semelhante ao anteriormente apresentado.
b) Menor rendimento "per capita" do agregado familiar. O cálculo do rendimento "per capita" anual será efetivado de acordo com a seguinte fórmula:

$$C = \frac{R - (I + H)}{N}$$

Em que:

R — Rendimento anual bruto do agregado familiar.
I — Impostos coletados no mesmo ano.
H — Encargos anuais de habitação.
N — Número de pessoas que compõem o agregado familiar.

c) Melhor classificação escolar obtida no último ano letivo frequentado.

8.2 — Os candidatos com um grau de deficiência superior a 30 %, quando devidamente comprovado por documento médico, terão prioridade absoluta sobre os candidatos.
8.3 — Aos candidatos que frequentam um estabelecimento de ensino fora da área de residência do agregado familiar ser-lhes-ão deduzidos os encargos com a habitação na área do estabelecimento, desde que comprovados, até ao limite máximo de 150,00€ (Cento e Cinquenta Euros).
9 — Decisão e Publicação dos Apoios e Lista de Bolseiros
9.1 — Em função das condições da presente norma, a Câmara Municipal através do Gabinete de Ação Social, Saúde e Educação ordenará os candidatos a bolseiros, sempre que o seu número seja superior ao número de Bolsas a atribuir, numa primeira lista provisória que estará patente na Câmara Municipal de Constância, para eventuais reclamações, durante dez dias úteis seguintes à sua publicação em dois jornais diários.
9.2 — Findo esse prazo, será constituída uma Comissão de Análise que consequentemente elaborará uma proposta, devidamente fundamentada, que submeterá à Câmara Municipal para deliberação.
10 — Modo de Atribuição de Bolsas
As Bolsas serão concedidas em dinheiro, e liquidadas aos interessados, se maiores de 18 anos ou caso contrário aos respetivos responsáveis de educação, conforme capitações definidas no anexo I.
11 — Suspensão das Bolsas
11.1 — As Bolsas de Estudo serão suspensas quando ocorrer as seguintes situações:

a) As falsas declarações prestadas à Câmara Municipal pelo aluno ou seu representante;
b) Alteração favorável da situação económica do aluno ou do seu agregado familiar;
c) A desistência ou suspensão do curso.

11.2 — No caso da suspensão do curso, quando esta seja devida a doença prolongada, o aluno poderá retomar a bolsa se retomar os estudos no mesmo ano letivo e se continuar a preencher as condições de acesso ao concurso.
11.3 — A situação descrita no número anterior deve ser devidamente comprovada mediante atestado médico
12 — Exceções de Suspensão das Bolsas
A Câmara Municipal poderá deixar de atender ao disposto no artigo anterior quando o bolseiro, por doença, ou por outro motivo pertinente de força maior, devidamente comprovado, for impedido de obter o desejado aproveitamento escolar.
13 — Dúvidas e omissões
Quaisquer esclarecimentos, dúvidas ou omissões suscitadas no âmbito da presente Ação serão objeto de decisão do Vereador do Pelouro com competência delegada para a atribuição das mesmas.

ANEXO I

Capitações para definição do valor da Bolsa Mensal

Bolsas de Apoio ao Ensino Superior

Capitação

Montante/Valor mensal

Até € 3.395,00
€ 100,00 (cem euros)
De € 3.396,00 a € 6.790,00
€ 75,00 (setenta e cinco euros)
De € 6.791,00 a € 13.580,00
€ 50,00 (cinquenta euros)

Procedimento e Prazos de Candidatura

Ação 1 — Viver em Constância
Subação 1.1 — Renda Ajustada
Prazo de Candidatura
(a definir pela Câmara Municipal)
Subação 1.2 — Hortas Comunitárias

Prazo de Candidatura

1 de fevereiro a 1 de abril
Ação 2 — Investir em Constância
Atribuição para arrendamento de espaços não habitacionais municipais (ENH) para fins comerciais ou de empreendedorismo

Prazo de Candidatura

(a definir pela Câmara Municipal)

Ação 3 — Cidadania Ativa em Constância
Subação 3.1 — Apoio ao Associatismo do Concelho

Prazo de Candidatura — Atividades Culturais

1 de fevereiro a 15 de março

Prazo de Candidatura — Atividades Desportivas

15 de junho a 30 de julho
Subação 3.2 — Banco de Voluntariado Local

Prazo de Candidatura

Durante Todo o ano

Ação 4 — Valoriza-te, Valoriza-nos
Apoio a Estudantes Ensino Superior — Bolsas de Estudo

Prazo de Candidatura

1 a 31 de outubro

Todas as Candidaturas Submetidas em Formulário Próprio Disponível em www.cm-constância.pt
Informação adicional através do email constanciamaiorvalor@cm--constancia.pt

208601425

MUNICÍPIO DE CORUCHE

Regulamento n.º 233/2015

Regulamento dos Campos de Férias de Coruche — I Alteração

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de abril de 2015 aprovou a I Alteração ao Regulamento dos Campos de Férias de Coruche.

4 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Preâmbulo

Após a entrada em vigor do presente Regulamento verificou-se que seria necessário esclarecer as faixas etárias que são admitidas nos vários locais em que se realizam as atividades objeto do presente Regulamento.
Assim, propõe-se que a Câmara Municipal aprove a presente alteração ao Regulamento dos Campos de Férias de Coruche, nos termos do artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa e da alínea *k*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, de 12 de setembro.

Artigo 1.º

É alterado o artigo 4.º, que passa a ter a seguinte redação.

«Artigo 4.º

Condições de Participação

1 — […].
2 — Os participantes, para serem admitidos nos campos de férias, têm que ter as idades definidas nos editais que serão publicados aquando da abertura das inscrições para cada programa.
3 — […].»

Artigo 2.º

O presente Regulamento entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

208613965

Regulamento n.º 234/2015

Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria — I Alteração

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de abril de 2015 aprovou a I Alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria.

4 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Preâmbulo

Atendendo a que a entrada em vigor do Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria veio pôr a descoberto um problema na sua aplicação prática que necessita de ser retificado, alargando o acesso a este subsídio.
Tal acontece porque se verificou que, depois de atribuído o subsídio, alguns particulares efetivamente não têm condições financeiras para concluírem a obra iniciada com o apoio da Câmara Municipal.
Assim, nos termos da alínea *v*) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I da Lei 75/2013, propõe-se a seguinte alteração ao Regulamento do Programa Municipal de Apoio à Melhoria do Conforto Habitacional em Parceria.

Artigo 1.º

Alteram-se os artigos 5.º e 17.º do Regulamento, que passam a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]

a) O rendimento *per capita* seja igual ou inferior a 1,5 do valor Indexante de Apoios Sociais do ano a que respeitem os rendimentos;
b) [...]
c) [...]
d) [...]

3 — [...]

Artigo 17.º

[...]

1 — [...]
2 — [...]
3 — [...]
4 — Ficam isentos de registo de ónus de inalienabilidade as cedências cujo valor não ultrapasse o valor de 19 vezes o Indexante de Apoios Sociais e os casos em que os materiais são cedidos ao arrendatário.»

Artigo 2.º

A presente alteração entra em vigor no dia seguinte à sua publicação.

208614053

Regulamento n.º 235/2015

Normas de Funcionamento e Utilização do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche — I Alteração

Francisco Silvestre de Oliveira, Presidente da Câmara Municipal de Coruche, faz público que a Assembleia Municipal, na sua reunião de 29 de abril de 2015 aprovou a I Alteração às Normas de Funcionamento e Utilização do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche.

4 de maio de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Silvestre de Oliveira*.

Nota Justificativa

Com a entrada em funcionamento do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche, verificou-se a necessidade de alterar o seu horário de funcionamento de forma a corresponder de forma mais eficaz às necessidades dos seus utilizadores.
Desta forma, procede-se à seguinte alteração às presentes Normas.

Artigo 1.º

O artigo 5.º das Normas de Funcionamento e Utilização do Espaço Net da Biblioteca Municipal de Coruche passa a ter a seguinte redação:

«Artigo 5.º

Horário de Funcionamento

O horário de funcionamento para o público é:

a) No período de inverno (de 1 de outubro a 31 de março): das 9h00 às 17h30;
b) No período de verão (de 1 de abril a 30 de setembro): das 9h00 às 19h00.»

Artigo 2.º

Entrada em Vigor

As presentes Normas entram em vigor no dia útil imediato após a sua publicação.

208614126

MUNICÍPIO DE ELVAS

Aviso n.º 5133/2015

Mobilidade interna intercarreiras

Nos termos do artigo 92.º, n.os 3 e 4 do artigo 93.º, artigo 94.º, n.º 1 do artigo 97.º todos da Lei Geral do Trabalho em Funções Publicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, em conjugação com o n.º 3 do artigo 38.º e alínea *b*) do n.º 1 do artigo 42.º, ambos da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por despachos datados de 27 de março de 2015, autorizei a mobilidade interna, na modalidade de mobilidade intercarreiras, com efeitos a 1 de abril de 2015, dos trabalhadores e condições adiante designados:

Nome	Carreira/Categoria de origem	Carreira/Categoria de destino	Posição Rem./Nível Rem.
Vanda Sofia Gervásio Baptista.	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Mafalda Ferreira Vaz T. Barradas . . .	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Salomé Conceição B. M. B. Barbas. . .	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Isabel Cristina Santinhos Filipe	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Felicidade C. Baptista Moura	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Ana Leonor Reigueira Calado	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Ana Bela Carrasco Vinagre	Assistente Técnica	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.
Manuel Pedro Pires Badalo	Assistente Operacional	Técnica Superior	2.ª Posição/Nível 15 — 1.201,48 €.

20 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

308581151

Aviso n.º 5134/2015

Renovação de comissão de serviço de titular de cargo dirigente

Para os devidos efeitos se torna público que, por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Elvas, datado de 3 de outubro de 2014, nos termos dos artigos 23.º e 24.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, alterada e republicada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, aplicada à Administração Local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, se procedeu à renovação da comissão de serviço de Mário Luís Amante Baptista, no cargo de Diretor de Departamento de Obras e Serviços Urbanos (DOSU), por um período de três anos, com inicio em 2 de janeiro de 2015.

23 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Nuno Miguel Fernandes Mocinha*.

308591171

MUNICÍPIO DE FARO

Aviso n.º 5135/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, nos termos e com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, foram deferidos os pedidos de prorrogação das licenças sem remuneração de longa duração superiores a um ano, aos trabalhadores do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, que a seguir se indicam, nos seguintes termos:

Cláudia Gonçalves Vieira Viegas, assistente operacional, a partir de 05/09/2014, licença que vem mantendo desde 05/09/2013;

Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional, a partir de 01/09/2014, licença que vem mantendo desde 01/09/2012;

Jones dos Santos, técnico superior, a partir de 01/09/2014, licença que vem mantendo desde 02/09/2013;

Flávio António Marçal Simões, Especialista de Informática, Grau 1, Nível 2, a partir de 19/08/2014, licença que vem mantendo desde 19/08/2013.

29 de setembro de 2014. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

308577101

Aviso n.º 5136/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*)do n.º 1 e do n.º 2, do artigo 4.º, da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que por despacho do Exmo. Senhor Presidente da Câmara datado de 08/10/2014, foi deferido o pedido de regresso antecipado ao serviço, da situação de licença sem remuneração de longa duração, efetuado pelo trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, Manuel Hermenegildo Raposo Afonso, assistente operacional, com efeitos a partir do dia 01/11/2014.

3 de novembro de 2014. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

308574161

Aviso n.º 5137/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que por meu despacho datado de 16/01/2015, foi deferido, nos termos e com os efeitos previstos no n.º 5 do artigo 281.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, o pedido de prorrogação de licença sem remuneração de longa duração, por mais 1 ano, a partir de 30/01/2015, do trabalhador do mapa de pessoal desta Câmara Municipal, João de Deus Sena Morgado, Técnico Superior na área de Engenharia Eletrotécnica, licença que vem mantendo desde 30/04/2014.

19 de janeiro de 2015. — O Vereador da Câmara Municipal, *José António Cavaco*.

308574023

MUNICÍPIO DE LAMEGO

Aviso n.º 5138/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada em 19 de fevereiro de 2015, a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador Rui Manuel Silva Mesquita, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Técnico Superior, Referência A, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 1283/2014, publicado no *Diário da República* n.º 20, de 29 de janeiro de 2014.

19 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Eng. Francisco Manuel Lopes*.

308597385

Aviso n.º 5139/2015

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugada com o artigo 46.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, torna-se público que foi homologada em 18 de março de 2015, a avaliação final da conclusão com sucesso do período experimental do trabalhador José Carlos Rodrigues Augusto, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, Referência A, no âmbito do procedimento concursal aberto pelo aviso n.º 2962/2014, publicado no *Diário da República* n.º 38, de 24 de fevereiro de 2014.

19 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Eng.º Francisco Manuel Lopes.*

308597441

MUNICÍPIO DE LISBOA

Aviso n.º 5140/2015

Contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento, para Técnico Superior (Arqueologia), aberto pelo Aviso n.º 13586/2013, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 216, de 07 de novembro de 2013, foi celebrado contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com a trabalhadora abaixo indicada para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Arqueologia) da carreira geral de técnico superior:

Ana Sofia Tamissa Ganhão Antunes, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição remuneratória da categoria de técnico superior e ao nível remuneratório 15 da tabela remuneratória única dos trabalhadores que exercem funções públicas.

28 de abril de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308600712

Aviso n.º 5141/2015

Denúncia do Contrato de Trabalho em Funções Públicas por tempo Indeterminado durante o período experimental

Em cumprimento do disposto no n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que a Técnica Superior (Arquiteta) Ana Rita da Costa Pereira Felgueiras, denunciou ao abrigo do artigo 47.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, com efeitos a 1 de março de 2015, o contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, sujeito ao período experimental de 180 dias, celebrado com este município em 13 de novembro de 2014, tendo a mesma regressado ao serviço de origem.

28 de abril de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308600923

Aviso n.º 5142/2015

Contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado

Em cumprimento do disposto na alínea *b*) do n.º 1 e do n.º 2 do artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que, na sequência da aprovação no procedimento concursal comum para, para Técnico Superior (Direito), aberto pelo Aviso n.º 9328-A/2013, publicado no suplemento ao *Diário da República,* 2.ª série, Parte H n.º 138, de 19 de julho de 2013, foram celebrados contratos de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado com os trabalhadores abaixo indicados para o exercício de funções inerentes à categoria de Técnico Superior (Direito) da carreira geral de técnico superior:

Susana Maria Engrácio da Silva Batista, Francisco Ricardo Marques Figueiredo Pena, Ana Cristina Alves Domingues, Teresa Paula Lopes Rosa Rodrigues, Paulo Jorge Farinha Silvestre, Paula Alexandra Pedroso Borges e Paulo Sérgio Rodrigues Borges, com a remuneração mensal ilíquida de €1201,48, correspondente à 2.ª posição e ao nível 15 remuneratória da categoria de técnico superior.

Cláudia Margarida Vasco da Silva Pereira Carneiro, com a remuneração mensal ilíquida de €2437.29, correspondente à 8.ª posição e ao nível 39 remuneratória da categoria de técnico superior.

Pedro António Betâmio de Almeida, Carla Maria Lopes dos Santos, Carlos Manuel Amaral Alves e Ana Sofia Tomás dos Santos, com a remuneração mensal ilíquida de €1613.42, correspondente à 4.ª posição e ao nível 23 remuneratória da categoria de técnico superior.

Maria João Marcão Veiga Azevedo Coutinho Tavares, com a remuneração mensal ilíquida de €1579.09, entre a 3.ª e 4.ª posição e entre o nível 19 e 23 remuneratória da categoria de técnico superior.

Edite Maria de Sousa Freire Baptista Pires Correia, Manuel Albergaria de Almeida Baptista e Ana Sofia da Purificação Lopes Tomás Gonçalves, com a remuneração mensal ilíquida de €1373,12, entre a 2.ª e 3.ª posição e entre o nível 18 e 19 remuneratória da categoria de técnico superior.

Lisete Maria dos Santos Brotas Pinto, com a remuneração mensal ilíquida de €1819.36, correspondente à 5.ª posição e ao nível 27 remuneratória da categoria de técnico superior.

Pedro Pinheiro Ferreira da Cunha, com a remuneração mensal ilíquida de €1304.46, entre a 2.ª e 3.ª posição e entre o nível 15 e 19 remuneratória da categoria de técnico superior.

28 de abril de 2015. — O Diretor do Departamento de Gestão de Recursos Humanos, *João Pedro Contreiras*.

308601125

MUNICÍPIO DA MEALHADA

Aviso n.º 5143/2015

Delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Luso, Mealhada e Pampilhosa

Rui Manuel Leal Marqueiro, Presidente da Câmara Municipal de Mealhada, faz saber que, em sessão ordinária da Assembleia Municipal de Mealhada, realizada no dia 10 de abril de 2015, foi deliberado aprovar por unanimidade a delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Luso, Mealhada e Pampilhosa, nos termos do disposto do artigo 13.º do Regime Jurídico da Reabilitação Urbana.

Mais se informa que os elementos integrantes da delimitação das Áreas de Reabilitação Urbana do Luso, Mealhada e Pampilhosa estão disponíveis para consulta na página da internet da Câmara Municipal (www.cm-mealhada.pt).

23 de abril de 2015. — O Presidente de Câmara, *Rui Manuel Leal Marqueiro*.

208600056

MUNICÍPIO DE MONFORTE

Aviso n.º 5144/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada em anexo pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, e do artigo 33.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, se torna público que, de acordo com a deliberação da Assembleia Municipal de 25 de setembro de 2014, sob proposta aprovada pela Câmara Municipal na sua reunião de 17 do mês e ano citado, se encontra aberto procedimento concursal comum na modalidade de relação jurídica de emprego público por Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, pelo prazo de 10 dias úteis, a contar da publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal comum para contratação de um trabalhador, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas, por tempo determinado termo certo, tendo em vista o preenchimento do posto de trabalho caraterizado no Mapa de Pessoal deste Município:

2 — Nos termos do n.º 1 do artigo 4.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e da Portaria n.º 48/2014, de 26 de fevereiro, e da Lei n.º 80/2013, de 28 de novembro, e Despacho n.º 16107/2012, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, de 19 de dezembro, foi feita a consulta ao INA sobre reserva de recrutamento, que informou a inexistência de pessoal com o perfil pretendido através do ofício S-INA/2014/2374, para o seguinte posto de trabalho:

Um (1) posto de trabalho de Técnico Superior na área de Arqueologia.

3 — Descrição sumária das funções:

As funções a desempenhar serão as constantes no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, referidas no artigo 88.º da Lei citada, ao qual corresponde o grau 3 de complexidade funcional, exerce funções consultivas, de estudo, planeamento, programação, avaliação e aplicação de métodos e processos representação do órgão ou serviço em assuntos da sua especialidade, tomando opções de índole técnico, enquadradas por diretivas ou orientações superiores.

De acordo com o disposto no artigo 81.º da LGTFP anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, os trabalhadores ficam igualmente obrigados à realização de outras funções, não expressamente mencionadas, para as quais detenham a qualificação adequada e que não impliquem desvalorização profissional.

4 — Nos termos do despacho conjunto do Ministro Adjunto, do Ministro da Reforma do Estado e da Administração Pública e da Ministra para a Igualdade, n.º 373/2000, de 31 de março, «em cumprimento

da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.»

5 — O presente aviso é publicitado na Bolsa de Emprego Público, no primeiro dia útil seguinte à sua publicação no *Diário da República,* na página eletrónica deste Município e no jornal de expansão nacional.

6 — Local de trabalho: Área do Concelho de Monforte.

7 — Legislação aplicável: O presente procedimento concursal rege-se pelas disposições constantes na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; Portaria 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria 145-A/2011, de 6 de abril, e Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, e Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro.

8 — Prazo de validade — O presente procedimento concursal é válido para o recrutamento de trabalhador para o posto de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos no n.os 1, 2 e 3, artigo 40.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

9 — Requisitos gerais de admissão, os previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho:

a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, Convenção Internacional ou por Lei Especial;
b) 18 anos de idade completos;
c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;
e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

9.1 — Os candidatos são dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos a que se refere o número anterior, desde que declarem sob compromisso de honra, que reúnem os referidos requisitos.

9.2 — Nível Habilitacional:

Possuir Licenciatura na área de Arqueologia.

9.3 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

10 — Remuneração:

O posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado, numa das posições remuneratórias da categoria, será objeto de negociação com a entidade empregadora pública, de acordo com as regras constantes no artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, sendo a posição remuneratória da referência A a 2.ª posição remuneratória, da carreira de Técnico Superior nível 15, atualmente a importância de 1.201,48€ (mil duzentos e um Euros e quarenta e oito Cêntimos).

11 — Forma, local, horário e prazo de apresentação das candidaturas:

11.1 — As candidaturas deverão ser formalizadas, obrigatoriamente, em suporte de papel através do modelo de requerimento disponibilizado na página eletrónica www.cm-monforte.pt, devidamente preenchido de acordo com o estabelecido no artigo 27.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

11.2 — Os candidatos deverão instruir a candidatura, sob pena de exclusão, com os seguintes documentos:

a) Currículo Vitae, datado e assinado, dele devendo constar, para além de outros elementos julgados necessários, as habilitações literárias, as funções e atividades que exerce, bem como as que exerceu, com indicação dos respetivos períodos de duração e datas e a formação profissional detida, com indicação das entidades promotoras, datas de realização e respetiva duração;
b) Fotocópia simples de documento comprovativo das habilitações literárias;
c) Comprovativos de ações de formação frequentadas e dos fatos referidos no *Curriculum Vitae,* sob pena de os mesmos não poderem ser considerados;
d) Declaração emitida e autenticada pelo serviço de origem da qual conste a categoria e carreira, a natureza da relação jurídica de emprego público de que é titular, e as funções exercidas;
e) Fotocópia legível do Bilhete de Identidade ou Cartão de Cidadão;
f) Fotocópia do n.º de Identificação Fiscal.

11.3 — A apresentação das candidaturas poderá ser efetuada, pessoalmente, das 9,00h às 16,00h na Subunidade de Gestão de Recursos Humanos, ou enviadas através de correio, registado e com aviso de receção, para Município de Monforte, Apartado 4 7451-909 Monforte.

11.4 — Não é admissível a formalização de candidaturas ou o envio de documentos por correio eletrónico, pelo que os mesmos deverão ser entregues em suporte de papel.

11.5 — Assiste ao júri a faculdade de solicitar a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreve no seu curriculum, a apresentação de elementos comprovativos das suas declarações.

11.6 — As falsas declarações serão punidas nos termos da Lei.

12 — Quotas de Emprego: De acordo com o n.º 3 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, o candidato com deficiência tem preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal, para isso, os candidatos devem declarar no requerimento de admissão, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade, o tipo de deficiência e os meios de comunicação.

13 — Métodos de Seleção: Avaliação Curricular (AC) e Entrevista de Avaliação de Competências (EAC).

13.1 — Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

Este fator será valorado na escala de 0 a 20 valores seguindo a aplicação da fórmula seguinte:

$$AC = (HAx40\ \%) + (FP20\ \%)+(EPx20\ \%)+(ADx20\ \%)$$

em que:

HA = Habilitações Académicas;
FP = Formação Profissional;
EP = Experiência Profissional
AD = Avaliação de Desempenho.

13.2 — A avaliação curricular, visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de função exercida e avaliação de desempenho;

13.3 — A entrevista da avaliação de competências (EAC) visa obter, através de uma relação interpessoal, informação sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas para o exercício da função, avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem as classificações de 20,16,12,8 e 4 valores.

13.4 — A valoração final dos candidatos será expressa numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, conforme artigo 34.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro e será efetuada através da seguinte fórmula:

$$CF= (ACx40\ \%) +(EACx60\ \%)$$

sendo:

CF = Classificação Final;
AC = Avaliação Curricular;
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências.

14 — Em situação de igualdade de valoração, aplicar-se-á o disposto no artigo 35.º, da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

14.1 — As listas unitárias de ordenação final dos candidatos aprovados e as exclusões de candidatos ocorridas no decurso da aplicação dos métodos de seleção, serão notificados, para a realização da audiência prévia dos interessados nos termos do Código do Procedimento Administrativo, conforme determina o artigo 30.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro. As listas unitárias de ordenação final dos candidatos dos concursos citados, após homologação, serão publicadas no *Diário da República* 2.ª série, afixadas nos Paços do Município e disponibilizadas na página eletrónica www.cm-monforte.pt.

15 — A ata do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, é facultada aos candidatos sempre que solicitada.

16 — Composição do Júri:

Presidente — Teresa de Jesus Barrenho Cunha Sardinha, Dirigente Intermédio de 3.º Grau, da Unidade Orgânica Flexível de 3.º Grau Sociocultural, Educação e Desporto;

Vogais efetivos: Lina Maria Barreto Barroqueiro, Técnica Superior na área de Engenharia Civil e Vitória Maria Duarte Medalhas Marrucho, Técnica Superior na área de História;

Vogais suplentes — Renato José da Silva Matos, Técnico Superior na área de Administração Pública, em mobilidade e Nelson Roberto

Ferreira Maia da Silva, Técnico Superior na área de Jornalismo e Comunicação.

16.1 — O presidente do júri será substituído nas suas faltas e impedimentos pelo primeiro vogal efetivo.

2 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Gonçalo Nuno Lagem*.
308572744

MUNICÍPIO DE OLIVEIRA DE FRADES

Aviso n.º 5145/2015

Aprovação da Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Oliveira de Frades

Torna-se público, nos termos do n.º 4 do artigo 13.º do regime Jurídico da Reabilitação Urbana, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado e republicado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto e do n.º 2 do artigo 56.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que a Assembleia Municipal de Oliveira de Frades deliberou, na sua sessão de 30 de abril de 2015, sob a proposta da Câmara Municipal de Oliveira de Frades, aprovada em sua reunião de 02 de março de 2015, aprovar a Delimitação da Área de Reabilitação Urbana da Vila de Oliveira de Frades que inclui a memória descritiva e justificativa, a planta de delimitação e o quadro dos benefícios fiscais e que se publica em anexo.

Torna-se, ainda, público que os interessados poderão consultar os referidos elementos, identificados no n.º 2 do artigo 13.º do citado Regime Jurídico da Reabilitação Urbana e supra citados, na página eletrónica do Município de Oliveira de Frades (www.cm-ofrades.com) e no respetivo edifício dos Paços do Município, nos serviços administrativos da Unidade Orgânica de Planeamento, Urbanismo e Ambiente, durante o horário normal de expediente, das 9 horas às 17 horas e 30 minutos.

30 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Luís Manuel Martins de Vasconcelos,* Dr.

Proposta de Delimitação de Área de Reabilitação Urbana

Parte 1 — Âmbito, Enquadramento Geral, Centralidade e Objetivos

1 — Âmbito e Enquadramento Geral

A presente proposta de delimitação da área de reabilitação urbana de Oliveira de Frades visa sustentar e fundamentar a necessidade e oportunidade de criar um instrumento próprio que fomente a reabilitação urbana da Vila de Oliveira de Frades.

A presente proposta de ARU tem o seu enquadramento no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei n.º 32/2012 de 14 de agosto.

Na definição do Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro, "a reabilitação urbana assume-se hoje como uma componente indispensável da política das cidades e da política de habitação, na medida em que nela convergem os objetivos de requalificação e revitalização das cidades, em particular das suas áreas mais degradadas, e de qualificação do parque habitacional, procurando-se um funcionamento globalmente mais harmonioso e sustentável das cidades e da garantia, para todos, de uma habitação condigna".

2 — Enquadramento

2.1 — Geográfico

O concelho de Oliveira de Frades integra a NUT I — Portugal Continental, a NUT II — Centro e a NUT III — Dão Lafões, distrito de Viseu e, conforme evidenciado no Mapa 1, encontra-se limitado a nordeste pelo concelho de São Pedro do Sul (distrito de Viseu), a sul pelos concelhos de Vouzela (distrito de Viseu), Águeda (distrito de Aveiro) e Tondela (distrito de Viseu), a oeste pelo concelho de Sever do Vouga (distrito de Aveiro) e a noroeste pelo concelho de Vale de Cambra (distrito de Aveiro).

MAPA 1

Enquadramento administrativo do município de Oliveira de Frades

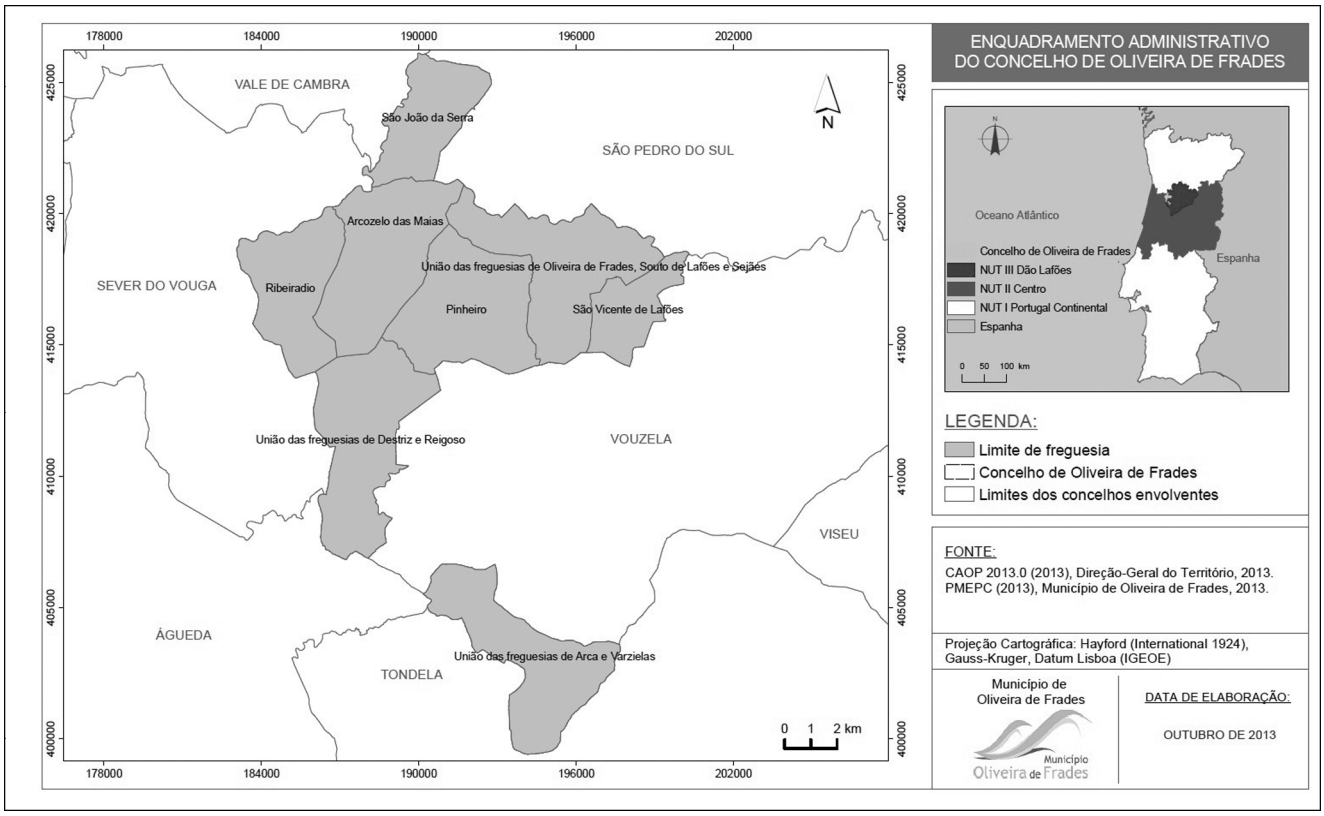

Com uma extensão territorial de aproximadamente 145,35 km^2, em conformidade com a Lei n.º 11-A/2013, de 28 de janeiro, que procede à reorganização administrativa do território das freguesias, o concelho de Oliveira de Frades é constituído por 8 freguesias, designadamente:

QUADRO 1

Freguesias do município de Oliveira de Frades (km^2 e % da área do concelho)

Freguesia	Área (km^2)	Área (%)
São Vicente de Lafões	8,20	5,64
Pinheiro	21,62	14,87
União das Freguesias de Arca e Varzielas	20,37	14,01
União das Freguesias de Destriz e Reigoso	22,76	15,66
Ribeiradio	15,67	10,78
União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães	22,51	15,49
Arcozelo das Maias	21,81	15,00
São João da Serra	12,41	8,54
Concelho de Oliveira de Frades	145,35	100,00

Fonte: Carta Administrativa Oficial de Portugal (CAOP) — Versão 2012; Direção-Geral do Território, 2013.

2.2 — Histórico e Cultural

"Oliveira de Frades é terra antiquíssima. Comprova-o a Carta de Couto e Confirmação de Doação do Couto da Vila de Ulveira, aos frades de Santa Cruz de Coimbra, de 1169, concedida por D. Afonso Henriques, no Balneário de Lafões (atuais Termas de S. Pedro do Sul), onde se encontrava em tratamentos após a queda do cavalo, durante o cerco de Badajoz.

Por todo o concelho proliferam vestígios de um passado longínquo, manifestações de um património rico e diversificado. Ao longo de milhares de anos, por aqui passaram e se fixaram diferentes povos, deixando vestígios de uma prolongada permanência, contribuindo para a humanização da paisagem.

Excelentes obras de engenharia encontram-se ao longo do percurso de outros dois eixos viários estruturantes do concelho: a Estrada Nacional 16, sucessora da Estrada Real, com o seu traçado sinuoso, em ziguezague constante, e a Linha de comboio do Vale do Vouga, desativada na década de 80 do século XX.

Também o património arquitetónico é rico, encontrando-se disseminados por todo o concelho, notáveis edifícios. Solares e casas apalaçadas, casas do Brasileiro e de casas de matriz rural beirã, refletem influências diversificadas que marcaram diferentes épocas. Espalhados pelo concelho, no interior das povoações, em lugares isolados, ao longo de caminhos, em propriedades particulares, encontram-se diversos edifícios e monumentos de cariz religioso, como igrejas, capelas, cruzeiros, estelas funerárias e alminhas.

De todos os edifícios religiosos, reveste-se de especial importância a Igreja de Souto de Lafões, pelos vestígios românicos do exterior e pela riqueza artística da talha dourada, das pinturas e dos frescos medievais."

2.3 — Socioeconómico

2.3.1 — População residente

Segundo os dados do XV Recenseamento Geral da População (Censos 2011), em 2011 residiam no concelho de Oliveira de Frades um total de 10.261 indivíduos, o que representa uma diminuição de 3,05 % relativamente à população residente no concelho no momento censitário anterior (Censos 2001).

Relativamente à sua distribuição, destacam-se a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães com 3.923 residentes (38,23 % do total), Arcozelo das Maias com 1.364 residentes (13,29 % do total) e Pinheiro com 1.277 residentes (12,45 % do total). As freguesias com menor número de residentes, à data dos Censos 2011, eram São João da Serra com 524 residentes (5,11 % do total), União das Freguesias de Destriz e Reigoso com 688 residentes (6,70 % do total) e União das Freguesias de Arca e Varzielas com 718 residentes (7,00 %do total).

Em termos de variação da população residente entre 2001 e 2011, conforme é possível constatar, a população residente diminuiu em quase todas as freguesias do concelho, sendo a única exceção a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães onde aumentou cerca de 17 % (mais precisamente 16,69 %). Nas restantes freguesias a diminuição variou entre os 4,67 % registados em São Vicente de Lafões e os 18,51 % observados em São João da Serra.

2.3.2 — População presente

À data dos Censos 2011, a população presente no concelho de Oliveira de Frades era de 9.861 indivíduos, o que representa uma diminuição de 3,22 % comparativamente à população presente no mesmo concelho no momento censitário anterior (2001).

Analisando à sua distribuição pelas freguesias do concelho de Oliveira de Frades à data dos Censos 2011, destaque para a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães com 3.801 indivíduos (38,55 % do total), Arcozelo das Maias com 1.316 indivíduos (13,35 % do total) e Pinheiro com 1.22 indivíduos) 12,39 % do total). Com menos de 700 indivíduos encontravam-se, à data dos Censos 2011, as freguesias de São João da Serra (487 indivíduos — 4,94 % do total), União das Freguesias de Destriz e Reigoso (656 indivíduos — 6,65 % do total) e União das Freguesias de Arca e Varzielas (685 indivíduos — 6,95 % do total).

2.3.3 — Densidade populacional

Segundo os Censos 2011, o concelho de Oliveira de Frades apresentava uma densidade de 71 habitantes/km^2, o que se traduz numa diminuição de 3,04 % face ao momento censitário anterior (2001). De referir que Oliveira de Frades apresenta uma densidade populacional inferior à verificada nas unidades territoriais nas quais se insere, nomeadamente NUT III — Continente (113 habitantes/km^2), NUT II — Centro (83 habitantes/km^2) e NUT III — Dão Lafões (80 habitantes/km^2).

Relativamente à variação da densidade populacional no período intercensitário em análise (2001-2011), de salientar que, dos concelhos que integram a NUT III — Dão Lafões, apenas Viseu registou um aumento do número de habitantes por km^2 (6,20 %). Os restantes municípios registaram uma diminuição da densidade populacional, com destaque para Vila Nova de Paiva (-15,86 %), Aguiar da Beira (-12,25 %) e Penalva do Castelo (-11,92 %), por corresponderem aos municípios com maior diminuição do número de habitantes por km^2.

Quanto à distribuição da densidade populacional, destaque para a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães com 174 habitantes/km^2 e São Vicente de Lafões com 92 habitantes/km^2. Com menos de 40 habitantes/km^2 encontravam-se, à data dos Censos 2011, a União das Freguesias de Destriz e Reigoso (30 habitantes/km^2) e União das Freguesias de Arca e Varzielas (35 habitantes/km^2)

Quanto à variação da densidade populacional, constata-se que, com exceção da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães que registou um aumento de 16,69 % da densidade populacional, nas restantes freguesias o número de habitantes por km^2 diminuiu entre 2001 e 2011. Esta diminuição oscilou entre os 4,66 % registados na freguesia de São Vicente de Lafões e os 18,56 % observados em São João da Serra.

2.3.4 — Estrutura Etária (Grupos Quinquenais)

Analisando a pirâmide etária do concelho de Oliveira de Frades, é possível verificar que na década em análise (2001-2011) assistiu-se a um duplo envelhecimento da população residente, que se caracteriza por um estreitamento da base da pirâmide etária (jovens) e um aumento do topo (idosos). Verifica-se ainda a existência de várias classes ocas, nomeadamente a classe dos 0 aos 4 anos, a classe dos 15 aos 19 anos, a classe dos 25 aos 29 anos, a classe dos 30 aos 34 anos e a classe dos 70 aos 74 anos.

Quanto à diferença de sexos, constata-se que o número de mulheres é superior ao número de homens na maioria das classes etárias mais elevadas, nomeadamente nas classes dos 75-79 anos, dos 85 ou mais anos e dos 80-84 anos. O número de homens é superior ao número de mulheres nos grupos etários mais jovens, nomeadamente nas classes dos 0-4 anos, 5-9 anos e ainda na classe dos 50-54 anos.

Relativamente à população residente no concelho de Oliveira de Frades por grupos quinquenais, observa-se que em cerca de metade das classes etárias houve uma diminuição da população residente, sendo esta diminuição mais acentuada nas classes dos 15-19 anos (-32,28 %), dos 0-4 anos (-22,06 %), dos 10-14 anos (-18,56 %) e dos 20-24 anos (-17,65 %). Por outro lado, o aumento da população residente foi mais acentuado nas classes relativas à população adulta e idosa, em particular nas classes dos 85 e mais anos (85,45 %), dos 50-54 anos (26,69 %) e dos 80-84 anos (23,25 %).

2.3.5 — Estrutura Etária (Grandes Grupos Etários)

Em termos da distribuição da população residente no município de Oliveira de Frades por grandes grupos etários, a percentagem de crianças (indivíduos com idades compreendidas entre os 0 e os 14 anos) oscila entre os 18,15 % registados na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (freguesia com a maior percentagem de crianças) e os 10,50 % observados em São João da Serra (freguesia com a menor percentagem de crianças).

Quanto ao grupo etário dos jovens (população com idades compreendidas entre os 15 e os 24 anos), destaque para as freguesias de Pinheiro (13,63 %) e Ribeiradio (12,46 %) onde este grupo etário tem uma maior representatividade no total da população residente. Na União das Freguesias de Arca e Varzielas (8,64 %) e São João da Serra (9,16 %) menos de 10 % da população residente pertence a este grupo etário.

A percentagem de adultos (indivíduos com idades compreendidas entre os 25 e os 64 anos), varia entre os 54,78 % na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e os 48,75 % observados na União das Freguesias de Arca e Varzielas.

Por último, relativamente à percentagem de idosos, conforme é possível constatar em todas as freguesias mais de 15 % do total da população residente tem 65 ou mais anos. Contudo, é na União das Freguesias de Arca e Varzielas (29,94 %), São João da Serra (29,39 %) e União das Freguesias de Destriz e Reigoso (25,73 %) que se verificam as maiores percentagens de idosos.

Quanto à variação da população residente por grandes grupos etários, verifica-se que o número de crianças diminuiu na generalidade das freguesias, sendo a única exceção a União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães, onde a população residente neste grupo etário aumentou cerca de 14 % (mais precisamente 13,74 %). Nas restantes freguesias a diminuição da população oscilou entre os 19,21 % na freguesia de São Vicente de Lafões e os 42,71 % na freguesia de São João da Serra.

Entre 2001 e 2011, o número de jovens diminui em todas as freguesias do concelho de Oliveira de Frades, tendo esta diminuição sido mais acentuada nas freguesias de Arcozelo das Maias (-41,30 %) e União das Freguesias de Arca e Varzielas (-40,95 %) e menos significativa em Pinheiro (-11,22 %) e União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (-13,62 %).

Por último, quanto ao número de idosos, este aumentou na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (15,64 %), União das Freguesias de Arca e Varzielas (12,57 %), São João da Serra (9,22 %) e Arcozelo das Maias (4,80 %) e diminuiu nas freguesias de Ribeiradio (-5,12 %), Pinheiro (-4,47 %), União das Freguesias de Destriz e Reigoso (-2,75 %) e São Vicente de Lafões (-1,95 %).

2.3.6 — Setores de atividade

À data dos Censos 2011, a população empregada no concelho de Oliveira de Frades era de 4.380 indivíduos, o que se traduz num decréscimo de 1,99 % relativamente ao momento censitário anterior, em que a população empregada neste município era de 4.469 indivíduos.

O setor primário foi o único que assistiu a um decréscimo da população empregada no período em análise, passando de 795 indivíduos empregados em 2001 para os 367 indivíduos em 2011 (-53,84 %).

Os restantes setores de atividade económica assistiram a um incremento da população empregada entre 2001 e 2011, tendo este aumento sido de 20,92 % no caso do setor terciário social, de 15,95 % no setor terciário económico e de 0,90 % no setor secundário.

Analisando a distribuição da população empregada por setor de atividade económica pelas várias freguesias do concelho de Oliveira de Frades, constata-se que o setor secundário é aquele que emprega uma maior percentagem de indivíduos em todas as freguesias, sendo na União das Freguesias de Destriz e Reigoso (52,73 %), União das Freguesias de Arca e Varzielas (52,29 %) e Arcozelo das Maias (51,99 %) que este setor de atividade económica tem um maior representatividade.

O setor primário emprega menos de 19 % do total da população em todas as freguesias do concelho de Oliveira de Frades. Este setor de atividade tem uma maior representatividade em São João da Serra (18,79 %) e União das Freguesias de Arca e Varzielas (17,18 %). Em oposição é na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (5,40 %) e São Vicente de Lafões (5,73 %) que este setor de atividade económico emprega uma menor percentagem de indivíduos.

A percentagem de indivíduos empregados no setor terciário social varia entre os 10,18 % na União das Freguesias de Destriz e Reigoso e os 27,54 % na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães. Quanto ao setor terciário económico, em todas as freguesias do concelho de Oliveira de Frades este emprega mais de 15 % do total da população empregada, sendo contudo nas freguesias de São Vicente de Lafões (34,08 %), São João da Serra (31,52 %), Pinheiro (30,00 %) que este setor emprega uma maior percentagem de indivíduos.

Quanto à variação da população empregada por setor de atividade económica, é possível constatar que a população empregada no setor primário diminuiu em todas as freguesias do concelho, tendo este decréscimo oscilado entre os 36,48 % na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e os 65,38 % em São Vicente de Lafões.

Quanto ao setor secundário, a população empregada apenas aumentou nas freguesias de São Vicente de Lafões (35,16 %), União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (21,32 %) e Pinheiro (3,85 %). Nas restantes freguesias assistiu-se a um decréscimo da população empregada neste setor de atividade, o qual foi mais acentuado em Ribeiradio (-21,15 %) e União das Freguesias de Arca e Varzielas (-16,46 %).

Entre 2001 e 2011, a população empregada no setor terciário social apenas diminuiu nas freguesias de Pinheiro (-13,10) e São João da Serra (-1,89 %). Nas restantes freguesias do concelho a população empregada neste setor de atividade económica aumentou, tendo este acréscimo sido mais significativo na União das Freguesias de Destriz e Reigoso (75,00 %) e São Vicente de Lafões (60,98 %). Por último, relativamente ao setor terciário económico, verifica-se uma diminuição da população empregada na União das Freguesias de Arca e Varzielas (-14,89 %), São Vicente de Lafões (-10,08 %) e São João da Serra (-1,89 %). Todas as restantes freguesias registaram um aumento do número de indivíduos empregados neste setor de atividade, tendo este aumento variado entre os 30,35 % na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães e os 9,60 % na freguesia de Arcozelo das Maias.

À data dos Censos 2011, as atividades que empregavam um maior número de indivíduos no concelho de Oliveira de Frades eram a "fabricação de elementos de construção em metal" com 392 indivíduos (8,95 % do total da população empregada), "construção de edifícios (residenciais e não residenciais)" com 319 indivíduos (7,28 % do total da população empregada) e a "produção animal" com 204 indivíduos (4,66 % do total da população empregada).

De acordo com o Anuário Estatístico da Região Centro de 2011, em 2010 localizavam-se no concelho de Oliveira de Frades um total de 1.041 empresas. Dentro da NUT III — Dão Lafões, o concelho de Oliveira de Frades apresentava um número de empresas superior ao verificado nos municípios de Santa Comba Dão (1.035 empresas), Vouzela (946 empresas), Carregal do Sal (812 empresas), Aguiar da Beira (575 empresas), Penalva do Castelo (505 empresas) e Vila Nova de Paiva (430 empresas) (Quadro 2).

QUADRO 2

Indicadores de empresas por município, em 2010 (enquadramento administrativo)

Local de residência	Total de empresas	Densidade de empresas (n.º/km²)	Pessoal ao serviço por empresa (n.º)
NUT I — Continente	1.096.832	12,3	3,4
NUT II — Centro	248.071	8,8	2,9
NUT III — Dão-Lafões	25.900	7,4	2,9
Aguiar da Beira	575	2,8	2,2
Carregal do Sal	812	6,9	3,4
Castro Daire	1.171	3,1	2,6
Mangualde	1.632	7,4	4,2
Mortágua	1.060	4,2	2,6
Nelas	1.057	8,4	3,3
Oliveira de Frades	1.041	7,2	5,4
Penalva do Castelo	505	3,8	2,6
Santa Comba Dão	1.035	9,2	2,6
São Pedro do Sul	1.571	4,5	2,3
Sátão	1.060	5,3	2,2
Tondela	2.597	7,0	2,9
Vila Nova de Paiva	430	2,5	1,8
Viseu	10.408	20,5	2,8
Vouzela	946	4,9	2,4

Fonte: Anuário Estatístico da Região Centro 2011, Instituto Nacional de Estatística, I. P., 2013.

Ao nível da densidade das empresas (número de empresas por km²), constata-se que, no ano de 2010, existiam, em média, 7,2 empresas por km², no concelho de Oliveira de Frades, valor que é inferior ao das unidades territoriais nas quais está inserido, nomeadamente, NUT I —

Continente (12,3 empresas por km^2), NUT II — Centro (8,8 empresas por km^2) e NUT III — Dão Lafões (7,4 empresas por km^2). Dentro da NUT III — Dão Lafões, os municípios que apresentavam uma densidade de empresas superior à observada no município de Oliveira de Frades eram Santa Comba Dão (9,2 empresas por km^2), Viseu (20,5 empresas por km^2), Nelas (8,4 empresas por km2) e Mangualde (7,4 empresas por km^2).

Relativamente ao número de pessoas ao serviço por empresa, constata-se que, no ano de 2010, cada empresa em Oliveira de Frades contava com 5,4 indivíduos (Quadro 3). Dentro da NUT III — Dão Lafões salienta-se, para além de Oliveira de Frades, o município de Mangualde (4,2 pessoas por empresa).

Quanto à distribuição do número de empresas por atividade económica, do total das 1.041 empresas existentes no concelho de Oliveira de Frades em 2010, 232 empresas (22,29 % do total de empresas) estão classificadas como "G — Comércio por grosso e a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos", 156 empresas (14,99 % do total de empresas) estão classificadas como "A — Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca" e 139 empresas (13,35 % do total de empresas) estão classificadas como "F — Construção" (3).

QUADRO 3

Empresas (n.º e %), por atividade económica (CAE Rev. 3), no município de Oliveira de Frades

Atividade económica (CAE Rev. 3)	Empresas	
	N.º	%
A — Agricultura, produção animal, caça, floresta e pesca	156	14,99
B — Indústrias extrativas	3	0,29
C — Indústrias transformadoras	97	9,32
D — Eletricidade, gás, vapor, água quente e fria e ar frio	6	0,58
E — Captação, tratamento e distribuição de água; saneamento, gestão de resíduos e despoluição	1	0,10
F — Construção	139	13,35
G — Comércio por grosso a retalho; reparação de veículos automóveis e motociclos	232	22,29
H — Transportes e armazenagem	28	2,69
I — Alojamento, restauração e similares	74	7,11
J — Atividades de informação e de comunicação	5	0,48
L — Atividades imobiliárias	29	2,79
M — Atividades de consultoria, científicas, técnicas e similares	65	6,24
N — Atividades administrativas e dos serviços de apoio	72	6,92
P — Educação	41	3,94
Q — Atividades de saúde humana e apoio social	34	3,27
R — Atividades artísticas, de espetáculos, desportivas e recreativas	22	2,11
S — Outas atividades de serviços	37	3,55
Concelho de Oliveira de Frades	1.041	100,00

Fonte: Anuário Estatístico da Região Centro 2011, Instituto Nacional de Estatística, I. P., 2013.

2.4 — Equipamentos de utilização coletiva

Conforme definido no Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio, "os equipamentos de utilização coletiva são as edificações e os espaços não edificados afetos à provisão de bens e serviços destinados à satisfação das necessidades coletivas dos cidadãos, designadamente nos domínios da saúde, da educação, da cultura e do desporto, da justiça, da segurança social, da segurança pública e da proteção civil".

Os equipamentos de utilização coletiva assumem uma elevada importância ao nível da qualificação das áreas urbanas e do território em geral, constituindo, também, um elemento preponderante para a fixação das populações.

2.4.1 — Equipamentos Administrativos

Os equipamentos administrativos correspondem a edificações onde são prestados serviços administrativos às populações. Estes equipamentos, sobretudo as Juntas de Freguesia, pela sua proximidade às populações, representam locais estratégicos para a divulgação das informações às populações.

No concelho de Oliveira de Frades, ao nível dos equipamentos administrativos, para além das Juntas de Freguesia, verifica-se a existência dos seguintes equipamentos administrativos:

QUADRO 4

Equipamentos administrativos do município de Oliveira de Frades

Tipo	Designação	Freguesia
Câmara Municipal	Câmara Municipal de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Junta de Freguesia	Junta de Freguesia de São João da Serra.	São João da Serra.
	Junta de Freguesia de Ribeiradio	Ribeiradio.
	Junta de Freguesia de Arcozelo das Maias.	Arcozelo das Maias.
	Junta de Freguesia de Pinheiro	Pinheiro.
	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Junta de Freguesia de São Vicente de Lafões.	São Vicente de Lafões.
	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Destriz e Reigoso.	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.
	Junta de Freguesia da União das Freguesias de Arca e Varzielas.	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
Autoridade Tributária e Aduaneira	Autoridade Tributária e Aduaneira	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Instituto dos Registos e Notariado	Instituto dos Registos e Notariado	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Câmara Municipal	Central de Camionagem.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

Com exceção das juntas de freguesia que se encontram localizadas nas diferentes freguesias do concelho de Oliveira de Frades, os restantes equipamentos administrativos concentram-se na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

2.4.2 — Equipamentos de Educação

Com a publicação do Decreto Regulamentar n.º 12/2000, de 29 de agosto, foram estabelecidos novos requisitos necessários à constituição de Agrupamentos de Escolas — uma unidade organizacional, dotada de órgãos próprios de administração e gestão, podendo integrar estabelecimentos de educação pré-escolar e de um ou mais ciclos de ensino básico.

Os equipamentos de ensino disponibilizam um serviço indispensável às populações, permitindo o seu acesso à educação e o enriquecimento da formação e educação das populações. Assim, conforme evidenciado no Quadro 5, a rede escolar do concelho de Oliveira de Frades é destinada ao ensino pré-escolar, ao 1.º, 2.º e 3.º ciclos do ensino básico e ao ensino secundário, possuindo ainda um centro escolar em fase de construção.

QUADRO 5

Equipamentos de educação do município de Oliveira de Frades

Tipo	Designação	Freguesia
Jardim de Infância	J.I. da Sobreira	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.
	J.I. de Arcozelo das Maias	Arcozelo das Maias.
	J.I. de Oliveira de Frades	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	J.I. de Pereiras	Pinheiro.
	J.I. de Pinheiro	Pinheiro.
	J.I. de Ribeiradio	Ribeiradio.
	J.I. de S. João da Serra	São João da Serra.
	J.I. de S. Vicente de Lafões	São Vicente de Lafões.
	J.I. de Souto de Lafões	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	J.I. de Souto Maior	Ribeiradio.
	J.I. de Varzielas	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
	J.I. Vila Chã	Arcozelo das Maias.
	J.I. Vilarinho	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Escola Básica (1.º Ciclo)	E.B.1 da Corredoura	São Vicente de Lafões.
	E.B.1 das Benfeitas — Carregal	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.
	E.B.1 de Arcozelo das Maias	Arcozelo das Maias.
	E.B.1 de Pinheiro	Pinheiro.
	E.B.1 de Ribeiradio	Ribeiradio.
	E.B.1 de Souto de Lafões	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	E.B.1 de Varzielas	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
	E.B.1 de Vila Chã	Arcozelo das Maias.
	E.B.1 N.º 1 de Oliveira de Frades	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Agrupamento de Escolas de Oliveira de Frades.	Sede do Agrupamento de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Centro Escolar de Oliveira de Frades — em construção.	Centro Escolar de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

2.4.3 — Equipamentos de Saúde

Ao nível dos equipamentos de saúde, o concelho de Oliveira de Frades tem como hospital de referência o Hospital de São Teotónio, E. P. E. — Viseu que serve todas as freguesias deste concelho nas mais diversas áreas (Anestesiologia, Angiologia e Cirurgia Vascular, Cardiologia, Cirurgia Geral, Cirurgia Maxilo-Facial, Cirurgia Pediátrica, Dermato-Venereologia, Doenças Infeciosas, Gastrenterologia, Ginecologia/Obstetrícia, Imunohemoterapia, Medicina do Trabalho, Medicina Física e de Reabilitação, Medicina Interna, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Oncologia Médica, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia Clínica, Pediatria, Pneumologia, Psiquiatria, Psiquiatria da Infância e da Adolescência Urologia).

Em termos de Centros de Saúde, o concelho de Oliveira de Frades é servido pelo Centro de Saúde de Oliveira de Frades, que possui 2 extensões de saúde associadas, nomeadamente a Extensão de Saúde de Ribeiradio, localizada na freguesia de Ribeiradio, e a Extensão de Saúde do Pinheiro, localizada na freguesia de Pinheiro.

No que concerne a farmácias, neste município existem 3 farmácias, designadamente, Farmácia Martinho, Farmácia Oliveirense e Farmácia Pessoa, todas elas localizadas na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

De referir, ainda, que o concelho de Oliveira de Frades é servido pelo Serviço de Urgência Básico (SUB) de São Pedro do Sul.

Relativamente ao número de médicos por 1.000 habitantes, no ano de 2012 existiam no concelho de Oliveira de Frades 1,2 médicos por 1.000 habitantes, constatando-se que este parâmetro aumentou ligeiramente no período compreendido entre 2002 e 2012 (16,67 %), passando de 1 médico por 1.000 habitantes em 2002 para 1,2 médicos por 1.000 habitantes em 2012.

Comparativamente com as unidades territoriais nas quais se insere, em 2012, o número de médicos por 1.000 habitantes em Oliveira de Frades era inferior ao verificado em todas as restantes territoriais, nomeadamente na NUT I — Continente (4,3 médicos por 1.000 habitantes), NUT II — Centro (3,8 médicos por 1.000 habitantes) e NUT III — Dão Lafões (2,9 médicos por 1.000 habitantes).

No que concerne ao número de enfermeiros por 1.000 habitantes, constata-se que este aumentou significativamente na década em análise (2002-2012), passando de 1 enfermeiro por 1.000 habitantes em 2002 para 3,7 enfermeiros por 1.000 habitante em 2012 (). À semelhança do que se verificava para o número de médicos por 1.000 habitantes, também relativamente ao número de enfermeiros por 1.000 habitantes em Oliveira de Frades, o seu número é inferior ao verificado nas unidades territoriais nas quais está inserido, designadamente, NUT I — Continente (6,2 enfermeiros por 1.000 habitantes), NUT II — Centro (6,2 enfermeiros por 1.000 habitantes) e na NUT III — Dão Lafões (6,6 enfermeiros por 1.000 habitantes).

2.4.4 — Equipamentos Culturais

Os equipamentos culturais assumem um papel de extrema importância na promoção do território e da qualidade de vida das populações, na medida em que enriquecem a oferta cultural das regiões e permitem o acesso ao conhecimento e à diversificação artística.

Relativamente aos equipamentos culturais existentes no concelho de Oliveira de Frades, destacam-se o Museu Municipal, a Biblioteca Municipal e o Cineteatro Dr. Morgado, todos eles localizados na União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (Quadro 6).

QUADRO 6

Equipamentos culturais do município de Oliveira de Frades

Designação	Morada	Freguesia
Museu Municipal de Oliveira de Frades.	Praça Luís Bandeira	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Biblioteca Municipal	Largo Dr. Joaquim de Almeida . . .	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Cineteatro Dr. Morgado	Av. Descobrimentos	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.

Fonte: Município de Oliveira de Frades; 2013.

"Inaugurado no dia 7 de Outubro de 2001, o Museu das Técnicas Rurais — Museu Municipal de Oliveira de Frades tem-se revelado uma estrutura de inegável interesse para o concelho e para a região. As suas coleções são constituídas fundamentalmente por objetos etnográficos, ligados ao mundo rural, como a designação do Museu o indica, e por objetos arqueológicos provenientes de monumentos espalhados pelo território concelhio.".

2.4.5 — Equipamentos Desportivos

Atualmente tem-se verificado um aumento da procura da prática desportiva e da diversificação das modalidades desportivas, pelo que o desporto ocupa hoje um papel de extrema importância na organização das sociedades.

QUADRO 7

Equipamentos desportivos do município de Oliveira de Frades

Tipo	Designação	Freguesia
Campo de Futebol	Campo de Futebol da Bispeira. . .	São João da Serra.
	Campo de Futebol de 11 de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Campo de Futebol de 5 de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Campo de Futebol de Arca.	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
	Campo de Futebol de Pinheiro de Lafões.	Pinheiro.
	Campo de Futebol de Ribeiradio . . .	Ribeiradio.
	Campo de Futebol de S. João da Serra.	São João da Serra.
	Campo de Futebol de Santa Cruz	Arcozelo das Maias.
	Campos de Ténis de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Campos de Ténis de Santa Bárbara	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Pavilhão Desportivo.	Pavilhão desportivo de Arcozelo das Maias.	Arcozelo das Maias.
	Pavilhão desportivo de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Pavilhão desportivo de Ribeiradio	Ribeiradio.
Piscina	Piscina Coberta	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Piscina Exterior Adultos	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Piscina Exterior Crianças.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
Polidesportivo	Polidesportivo coberto de S. Vicente de Lafões.	São Vicente de Lafões.
	Polidesportivo da Remolha	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Polidesportivo da Sobreira.	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.
	Polidesportivo de Arca.	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
	Polidesportivo de Arcozelo das Maias.	Arcozelo das Maias.
	Polidesportivo de Destriz.	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.
	Polidesportivo de Oliveira de Frades.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Polidesportivo de Pereiras	Pinheiro.
	Polidesportivo de Pinheiro de Lafões.	Pinheiro.
	Polidesportivo de Quintela.	Arcozelo das Maias.
	Polidesportivo de S. João da Serra	São João da Serra.
	Polidesportivo de Souto de Lafões	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Polidesportivo de Varzielas	União das Freguesias de Arca e Varzielas.
	Polidesportivo de Vila Chã	Arcozelo das Maias.
	Polidesportivo de Vilarinho	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.
	Polidesportivo do Carregal	União das Freguesias de Destriz e Reigoso.

2.4.6 — Equipamentos de Apoio Social

Considera-se equipamento social, toda a estrutura física onde se desenvolvem as diferentes respostas sociais ou estão instalados os serviços de enquadramento a determinadas respostas que se desenvolvem diretamente junto dos utentes.

Na sequência do acima referido, no Quadro 8 estão identificados os equipamentos de apoio social existentes no município de Oliveira de Frades, identificando também as respostas sociais por estes prestadas.

QUADRO 8

Equipamentos de apoio social no município de Oliveira de Frades

Designação	Entidade proprietária	Freguesia	Resposta social
Equipamento Social da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres.	Santa Casa da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.	Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos); Centro de Dia; Estrutura Residencial para Idosos (Lar de Idosos e Residência).
Jardim de Infância Nossa Senhora dos Milagres.	Santa Casa da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres.	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.	Creche; Centro de Atividades de Tempos Livres.
Equipamento Social da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres em Ribeiradio.	Santa Casa da Misericórdia de Nossa Senhora dos Milagres.	Ribeiradio.	Serviço de Apoio Domiciliário (Idosos); Centro de Dia; Lar de Idosos.
Banco Alimentar	Conferência de S. Vicente Paulo	União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães.	Apoio Social.

Os equipamentos de apoio social do concelho de Oliveira de Frades encontram-se distribuídos pela União das Freguesias de Oliveira de Frades, Souto de Lafões e Sejães (2 equipamentos) e pela freguesia de Ribeiradio (1 equipamento).

3 — Centralidade

Na proposta de delimitação, Oliveira de Frades reúne a centralidade necessária, sendo a sede de concelho revelando-se ao mesmo tempo aglutinadora de uma considerável fatia da população concelhia e agregadora da maioria das unidades culturais, administrativas, desportivas e históricas do concelho.

A grande generalidade dos equipamentos coletivos e dos serviços de apoio à população presente no centro urbano, onde também se encontra a função residência da maior fatia da população concelhia.

É também central na disponibilização de serviços turísticos e na interpretação da maioria dos indícios históricos presentes por todo o concelho.

De referir igualmente a disponibilização de inúmeros eventos culturais e de carácter lúdico que são realizados no espaço central, cuja delimitação agora se propõe.

4 — Objetivos Gerais

Nos últimos anos, têm-se desenvolvido um conjunto de iniciativas e obras que pretendem qualificar, melhorar e revitalizar o centro urbano.

No entanto, apesar desses investimentos, há um conjunto de obras que são necessárias para poder requalificar ambientalmente o centro urbano e dotá-lo de adequados espaços de lazer que permitam estimular a economia local e fixar a população.

A nível do centro urbano torna-se urgente a substituição das condutas antigas em fibrocimento por novas condutas de abastecimento de água, resolvendo esse grave problema ambiental existente no centro da vila.

Também os edifícios habitacionais carecem de algumas intervenções no sentido de melhorar as condições de habitabilidade, por forma a diminuir o abandono.

O Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, alterado pela Lei n.º 32/2012, de 14 de agosto criou novas perspetivas de reabilitação urbana, atribuindo, assim, aos municípios a responsabilidade pela delimitação de áreas de reabilitação urbana em instrumento próprio ou através da aprovação de um plano de reabilitação urbana.

Também, a necessidade de recorrer a fundos comunitários de apoio, de forma a amenizar os escassos recursos financeiros decorrentes dos tempos que vivemos, direciona o município para a elaboração de uma ARU, adequando a necessária estratégia de reabilitação urbana da vila de Oliveira de Frades às condições decorrentes dos apoios financeiros do próximo quadro de financiamento.

As preocupações ambientais do município estão também aqui plasmadas neste documento e vão ao encontro da estratégia global do país perante a união europeia.

Desta forma, este documento fundamenta as intervenções de reabilitação urbana e permite operacionalizar um conjunto de operações a candidatar ao QEC 2014-2020, a Programas de Apoio Financeiro à Reabilitação Urbana ou outros programas definidos pelo Governo Português, por parte de diferentes índoles (públicas e privadas) e pessoas singulares.

A requalificação urbana do centro da vila de Oliveira de Frades é um dos objetivos prementes da estratégia municipal dando seguimento às ações já tomadas na requalificação urbana 1.ª fase já iniciada.

Nesse seguimento define-se a área de requalificação urbana e delimita-se uma área abrangente que inclui toda a área em que existe a necessidade de substituir as condutas em fibrocimento e ao mesmo tempo englobar a grande maioria dos equipamentos públicos, espaços verdes e eixos principais de mobilidade urbana.

Na intervenção que se pretende, agir-se-á no espaço público, no edificado, nas infraestruturas, fomentando também a recuperação dos edifícios particulares que são símbolos históricos e identitários do concelho.

Dotar-se-á também o espaço público de condições para o desenvolvimento perfeito da sociedade que o usa nas mais diversas vertentes, socioeconómica, cultural, desportiva, história, de lazer entre outras que criem espaços agradáveis, atrativos, que fixem a população e que lhes disponibilizem qualidade de vida através do garante da sustentabilidade ambiental, paisagística e económica.

Parte 2 — Consequências da Delimitação da ARU

1 — Enquadramento Jurídico e consequência da delimitação

A delimitação da Área de Reabilitação Urbana de Oliveira de Frades enquadra-se no Decreto-Lei n.º 307/2009, de 23 de outubro, na redação que lhe confere a Lei 32/2012 de 14 de agosto.

A proposta de delimitação de ARU terá o seu desenvolvimento com a aprovação das Operações de Reabilitação Urbana a desenvolver no prazo máximo de 3 anos, sem a qual caducará.

O projeto de delimitação da ARU da Vila de Oliveira de Frades decorre da necessidade de intervir de forma integrada nos vários domínios económico, histórico, social, cultural, e no plano da mobilidade e das acessibilidades urbanas.

2 — Âmbito Territorial e tipo de Operações de Reabilitação Urbana

De acordo com o enquadramento jurídico as "…áreas de reabilitação urbana podem abranger, designadamente, áreas e centros históricos, património cultural imóvel classificado ou em vias de classificação e respetivas zonas de proteção, áreas urbanas degradadas ou zonas urbanas consolidadas."

A área proposta abrange a grande maioria da área urbana da vila de Oliveira de Frades que inclui a generalidade dos serviços públicos e equipamentos existentes.

As ações provisionais de Reabilitação Urbana da ARU assumem um caráter sistemático já que "…consiste numa intervenção integrada de reabilitação urbana de uma área, dirigida à reabilitação do edificado e à qualificação das infraestruturas, dos equipamentos e dos espaços verdes e urbanos de utilização coletiva visando a requalificação do tecido urbano associado a um programa de investimento público" — de acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 8.º da Lei 32/2012 de 14 de agosto que procede à primeira alteração ao Decreto-Lei n.º 307/2009 de 23 de outubro).

As operações de Reabilitação Urbana a desencadear através de instrumento próprio, vigorarão por um prazo a definir nos instrumentos de programação, que nunca deverá exceder os 10 anos.

3 — Entidade Gestora

A Gestão das Operações de Reabilitação Urbana da Área de Reabilitação Urbana a levar a cabo pelos particulares é assumida pelo Município de Oliveira de Frades no exercício das suas competências e enquadramento no regime jurídico da reabilitação urbana em vigor.

4 — Apoio e Incentivos às Operações de Reabilitação

Os incentivos previstos para apoiar e promover as Operações de Reabilitação Urbana assumem as seguintes vertentes: Financeira, Fiscal e Administrativa.

Os incentivos de natureza financeira correspondem à atribuição de eventuais comparticipações pecuniárias, com montantes variáveis, em função da tipologia de reabilitação, recorrendo aos programas disponíveis

de apoio à recuperação de imóveis, da responsabilidade da administração central ou local, ou ainda à aplicação de regimes especiais, no âmbito das taxas e licenças municipais.

Os incentivos de natureza fiscal são os definidos no Estatuto dos Benefícios Fiscais e dependem de deliberação da Câmara Municipal e aprovação da Assembleia Municipal, para as ações enquadráveis na Reabilitação Urbana. Os incentivos de natureza administrativa podem comportar medidas de apoio aos proprietários, no sentido de promover a celeridade processual, atos de inspeção e de verificação de boa execução.

A delimitação de uma ARU obriga à definição, pelo município, de um quadro de benefícios fiscais associados aos impostos municipais sobre o património, conferindo aos proprietários e titulares de outros direitos, ónus e encargos sobre os edifícios e frações, o direito de acesso aos mesmos.

O quadro de apoios e incentivos visa facilitar o dever, e assegurar a obrigatoriedade, de reabilitação inerente à detenção, ou uso dos edifícios, nomeadamente pela realização de todas as obras necessárias à manutenção e reposição da segurança e do adequado aspeto estético.

Esta obrigação, implica a disponibilidade e um esforço financeiro acrescido que incide nos proprietários, que justifica a criação de um quadro de apoios e incentivos que se coadune com essa exigência.

As operações de reabilitação urbana beneficiarão, entre outros, dos seguintes apoios e incentivos a conceder aos privados que sejam titulares de direitos e obrigações:

a) De Natureza Financeira:

Isenção de taxa de licença de ocupação de espaço público para a execução de obras nos prédios e frações envolvidas;

Isenção ou redução de TRIU — taxa pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas urbanísticas, de acordo com a idade do edifício, da seguinte forma:

Edifícios com menos de 10 anos — sem redução;
Edifícios entre os 10 e os 25 anos — redução de 25 %;
Edifícios entre os 25 e os 50 anos — redução de 50 %;
Edifícios com mais de 50 anos — isentos;

b) De Natureza Fiscal:

Isenção de IMI para os prédios urbanos com mais de 30 anos, objeto de reabilitação, por um período de 5 anos, a partir do ano de conclusão da reabilitação.

Parte 3 — Delimitação da ARU

1 — Caracterização

A proposta de delimitação que se apresenta, integra a grande generalidade da área urbana da vila de Oliveira de Frades, nomeadamente nas zonas que necessitam de uma intervenção ambiental de forma a melhorar a qualidade da vida das populações locais através de uma intervenção integrada e sustentada no edificado, no espaço público e nas infraestruturas, potenciando a atratividade do centro urbano de Oliveira de Frades.

Com a delimitação desta ARU pretende-se aprofundar a definição de procedimentos estratégicos para revitalizar e requalificar o centro urbano.

Para esse objetivo será necessário investir e potenciar a intervenção de privados.

A área proposta engloba 171 ha englobando a zona consolidada do aglomerado urbano.

As ações previstas de intervenção urbana incidem maioritariamente nas infraestruturas e na reabilitação de espaços urbanos.

A necessária e imperativa substituição das vetustas condutas em fibrocimento motiva por si só uma intervenção de fundo que de forma sustentável contribua para a melhoria da qualidade de vida de todos.

Estes investimentos poderão assim potenciar positivamente toda uma requalificação agregada e sustentável dos restantes edifícios privados dotando todo o espaço urbano das condições de vida adequadas aos novos tempos.

2 — Objetivos

A proposta de delimitação que se apresenta, integra a grande generalidade da área urbana da vila de Oliveira de Frades e pretende concretizar um conjunto de objetivos:

Substituir as condutas em fibrocimento estimulando uma melhoria ambiental significativa da qualidade das populações que vivem no centro urbano;

Qualificar as áreas urbanas onde vivem estratos sociais mais vulneráveis, promovendo a coesão social e a inclusão;

Preservar a história do município através da reabilitação dos edifícios que a identificam;

Garantir a valorização, proteção e promoção do património cultural material e imaterial das gentes locais através da reabilitação dos tecidos urbanos degradados;

Modernizar as infraestruturas urbanas dotando-as de maior eficiência energética e de maior eficácia de funcionamento;

Promover uma melhor gestão da via pública, dos diversos espaços de circulação e uma melhor gestão das acessibilidades para os cidadãos com mobilidade condicionada, garantindo uma melhoria da mobilidade geral;

Garantir que as acessibilidades se tornem mais seguras e ao mesmo tempo que as demais infraestruturas tendam no caminho da sustentabilidade;

Criar espaços que promovam a socialização e o lazer e que ao mesmo tempo promovam uma cidadania ativa e participativa;

Reforço da centralidade do centro urbano da Vila de Oliveira de Frades na dinâmica regional que a torne socioeconomicamente mais atrativa perante as populações da região adjacente;

Impulsionar as vivências culturais que ao mesmo tempo dignifiquem os potenciais locais e regionais e que valorizem os recursos endógenos do concelho.

3 — Estratégia

A reabilitação e a qualificação das infraestruturas urbanas terá um efeito direto sobre a regeneração do edificado em todas as suas vertentes, comercial, habitacional e de serviços, estimulando um sustentável desenvolvimento do centro urbano.

Esta intervenção permitirá também fomentar e qualificar o turismo, o comércio tradicional e valorizar mais convenientemente os recursos endógenos.

Importa realçar também a necessária e imperiosa substituição das redes de infraestruturas de abastecimento de água em fibrocimento, nefastas para o ambiente e para a saúde pública e que, com esta intervenção serão definitivamente eliminadas.

Há, assim, um conjunto de projetos chave que assumem uma relação de complementaridade:

Substituição das condutas em fibrocimento existentes nas condutas de abastecimento de água;

Construção do Parque Urbano "António Diogo Fernandes"

Requalificação das Praças das Finanças e do Cineteatro;

Requalificação do cineteatro Dr. Morgado;

Beneficiação da rede elétrica promovendo o uso de lâmpadas de baixo consumo;

Aplicação de energias renováveis nos edifícios públicos;

Requalificação do edifício dos paços do município;

Beneficiação do Jardim Dr. Francisco Sá Carneiro;
Beneficiação da praça do Município — Dr. Joaquim de Almeida;
Requalificação do Posto da GRN;
Requalificação do Quartel dos Bombeiros Voluntários
Transformação dos arruamentos existentes para terem melhor mobilidade e acessibilidade e melhores condições de usufruto por parte dos utilizadores;
Substituição da Sinalética rodoviária e direcional;
Construção da nova Biblioteca Municipal;
Instalação de mobiliário urbano adequado;
Realização de um conjunto de ações imateriais de cultura e lazer;
Instalação de dispositivos de separação e recolha de resíduos sólidos;
Beneficiação de todas as redes de infraestruturas existentes na área definida.

4 — Ações Públicas Previstas

Ação	Prazo de execução			Investimento previsto
	Curto	Médio	Longo	
1.ª Fase da requalificação urbana da Vila de Oliveira de Frades — inclui regeneração urbana, sinalética, mobiliário urbano, redes de infraestruturas, etc	x			600.000,00 €
2.ª Fase da requalificação urbana da Vila de Oliveira de Frades — inclui regeneração urbana, sinalética, mobiliário urbano, redes de infraestruturas, etc	x			2.000.000,00 €
Requalificação do Posto da GNR	x			500.000,00 €
Requalificação do edifício dos Paços do Município	x			1.000.000,00 €
Construção do Parque Urbano "António Diogo Fernandes"		x		2.000.000,00 €
Construção da nova Biblioteca Municipal	x			650.000,00 €
Requalificação do Cineteatro			x	500.000,00 €
Ações imateriais de cultura	x	x	x	100.000,00 €

208611526

MUNICÍPIO DE OVAR

Aviso n.º 5146/2015

Para os devidos efeitos, faz-se público que por despacho do senhor vice-presidente de 09 de abril de 2015, foi concedida licença sem remuneração pelo período de 01 de junho a 31 de agosto de 2015, nos termos do artigo 280.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, ao assistente operacional José Rodrigues Pereira.

13 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308575206

Aviso n.º 5147/2015

No uso da competência que me é conferida pala alínea *a*) do n.º 2 do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, determino, nos termos do artigo 23.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, adaptada à administração local pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na atual redação, a renovação das comissões de serviço, pelo período de três anos, a produzir efeitos a 01 de junho de 2015 e com término a 31 de maio de 2018, nos cargos dirigentes que se indicam:

Eng.ª Marília Maria Graça Avelar Santos Camarinha, chefe de divisão de urbanismo e planeamento;
Eng.ª Marta Susana Sousa Martins, chefe de divisão de projetos, obras municipais e conservação;
Dr.ª Zulmira Maria Oliveira Rodrigues, chefe da divisão financeira;
Dr. Emanuel Filipe Sá Alves Oliveira, chefe de divisão de recursos humanos.

13 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal de Ovar, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308584124

Declaração de retificação n.º 351/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que se procede à retificação do aviso n.º 4173/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 75, de 17 de abril de 2015.

Onde se lê «divisão de economia» deve ler-se «divisão financeira».

17 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Salvador Malheiro Ferreira da Silva*.

308584084

MUNICÍPIO DE PENACOVA

Despacho (extrato) n.º 4905/2015

Em cumprimento do disposto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 309/2009, de 23 de outubro, faz-se público que a Câmara Municipal e a Assembleia Municipal de Penacova, por deliberações, respetivamente, de 17 e 25 de abril de 2015, e no uso das competências conferidas pelos artigos 6.º e 7.º daquele mesmo diploma legal, aprovaram a reestruturação dos serviços municipais seguinte:

I — Reorganização dos Serviços Municipais do Município de Penacova operada nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, ao abrigo do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com a redação dada pela Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, e do artigo 25.º, n.º 1, alínea *m*), do Regime Jurídico das Autarquias Locais:

Modelo de estrutura orgânica — Estrutura hierarquizada;
Número máximo de unidades orgânicas flexíveis — 4 unidades, nos seguintes termos:

De acordo com os critérios de provimento previstos no artigo 7.º conjugado com o n.º 3 do artigo 21.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — 1 unidade (divisão municipal por prescindir-se da criação de um departamento municipal, que será chefiada por cargo de direção intermédia de 2.º grau);
De acordo com os critérios de provimento previstos no artigo 8.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto — 3 unidades (divisões municipais, chefiadas por cargo de direção intermédia de 2.º grau);

Número máximo de subunidades orgânicas — 20 subunidades orgânicas;
Número máximo de equipas de projeto — 2 equipas de projeto;
Mapa de Pessoal:

O Mapa de Pessoal do Município de Penacova é ajustado à nova moldura organizacional, de acordo com o novo Regulamento Orgânico do Município de Penacova.

De acordo com o disposto no artigo 8.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, a afetação dos recursos humanos aos serviços será determinada pelo Presidente da Câmara ou pelo Vereador com competência delegada para o efeito.
II — Comissões de Serviço:
Mantêm-se as comissões de serviço dos titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau, designadamente os Chefes de Divisão de Gestão e Planeamento Urbanístico e de Ação Social e Educação (anterior estrutura orgânica), que são reconduzidos nos cargos dirigentes do mesmo nível que sucedem aos ocupados antes da entrada em vigor do presente regulamento de organização dos serviços municipais, divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas e divisão de Ação Social e Educação, respetivamente, nos termos do artigo 25.º, n.º 1, alínea *c*) da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, aplicável à Administração Local por força da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.
III — Estrutura Orgânica e Funcional da Câmara Municipal de Penacova:

Preâmbulo

Pretende-se adaptar a estrutura orgânica e funcional da Câmara Municipal de Penacova às novas exigências e realidades para que esta possa

assegurar as respostas mais adequadas aos seus munícipes e cidadãos em geral.

A estrutura ora apresentada, resulta de um estudo profundo das competências atribuídas a cada unidade orgânica flexível, resultando desta proposta uma estrutura orgânica mais coerente e equilibrada.

As recentes alterações à Lei alterações à Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, permitem e fomentam uma flexibilização da gestão municipal.

A estrutura orgânica e funcional agora apresentada contribuirá tanto para a racionalização dos serviços como para uma maior responsabilização do pessoal dirigente.

Esta nova estrutura faz o alinhamento e coerência com as linhas de orientação para a modernização da Administração Pública. A modernização da Administração Pública, implica um esforço concertado por parte das várias entidades que a constituem, do qual irão resultar benefícios para toda a nação. Conscientes deste esforço, considerámos os principais objetivos da mesma aquando da elaboração da presente proposta.

Consideramos como pilares desta estrutura a eficiência, a eficácia e a economia, que são condição essencial para um desenvolvimento equilibrado do concelho.

O presente regulamento é elaborado nos termos do disposto no artigo 241.º da Constituição da República Portuguesa, da alínea *m*) do n.º 1 do artigo 25.º e da alínea *ccc*) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pelas Declarações de Retificação n.º 46-C/2013, de 1 de novembro e do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro aplicável por força do disposto na Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim nos termos consignados no Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro propõe-se para aprovação o presente Regulamento de Organização dos Serviços do Município de Penacova:

CAPÍTULO I

Princípios e normas gerais da organização, estrutura e funcionamento dos serviços municipais

Artigo 1.º

Âmbito e aplicação

O presente Regulamento define os objetivos, os princípios, os níveis de atuação, a organização e o funcionamento dos serviços municipais da Câmara Municipal de Penacova, através de uma estrutura hierarquizada, nos termos e respeito pela legislação em vigor e aplica-se a todos os serviços municipais e aos trabalhadores que prestam serviço diretamente ao Município.

Artigo 2.º

Superintendência

1 — A superintendência e coordenação geral dos serviços municipais competem ao Presidente da Câmara Municipal, nos termos e formas previstas na Lei.

2 — Os Vereadores terão os poderes que, nessa matéria, lhes forem delegados pelo Presidente da Câmara Municipal.

3 — A delegação e subdelegação carecem de ato expresso que tem como condição de eficácia, a sua publicitação, nos termos legais.

4 — Os Vereadores com competência delegada ou subdelegada ficam obrigados a informar o Presidente da Câmara, com a periodicidade que vier a ser determinada, sobre o desempenho das tarefas de que tenham sido incumbidos e sobre o exercício das competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, nomeadamente, através de relação identificativa das decisões que tomarem e que impliquem obrigações ou responsabilidade para o Município ou sejam constitutivas de direitos de terceiros.

Artigo 3.º

Objetivos Gerais

No desempenho das suas atribuições e tendo em vista o desenvolvimento económico e social do Concelho de Penacova, os serviços municipais prosseguem os seguintes objetivos:

1 — Promover a constante qualificação dos serviços públicos para melhor satisfazer as exigências dos cidadãos e munícipes;

2 — Melhoria da qualidade de vida dos Munícipes, promovendo um serviço e espaço públicos de qualidade garantindo a inclusão, a integração, a solidariedade e o bem-estar social;

3 — Racionalização dos recursos financeiros e motivação e desenvolvimento dos recursos humanos;

4 — Delimitar as políticas municipais no âmbito do desenvolvimento sustentável do município;

5 — Desenvolvimento de estratégias para atração de investidores e dinamização de atividades económicas ligadas à criação de emprego;

6 — Garantir a articulação dos diferentes serviços visando a execução da estratégia municipal;

7 — Desenvolver e consolidar redes de parcerias, fomentando o envolvimento e a participação dos intervenientes locais, regionais e/ou nacionais em projetos municipais.

Artigo 4.º

Princípios

A organização, a estrutura e o funcionamento dos serviços municipais orientam-se, nos termos do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro, pelos princípios da unidade e eficácia da ação, da aproximação dos serviços aos cidadãos, da desburocratização, da racionalização de meios e da eficiência.

Artigo 5.º

Ciclo Anual de Gestão

Compete às diversas unidades orgânicas participar de forma ativa e diligente no ciclo anual de gestão, nomeadamente:

a) Elaborar o Plano de Atividades atendendo aos objetivos estratégicos, às orientações do Órgão Executivo e às atribuições orgânicas;

b) Estabelecer os objetivos a prosseguir por unidade orgânica e objetivos a atingir por funcionário, nos prazos e pelos períodos estipulados na Lei, em consonância com os objetivos estratégicos definidos pelo Órgão Executivo;

c) Participar na elaboração das Grandes Opções do Plano e Orçamento;

d) Zelar pela boa execução dos documentos previsionais atendendo aos princípios de conformidade legal, regularidade financeira e economia, eficiência e eficácia;

e) Participar nas operações de fim de exercício e elaboração dos documentos de prestação de contas;

f) Elaborar o relatório de atividades;

g) Colaborar na elaboração do Plano de Formação, procedendo à identificação das necessidades na unidade orgânica e dos trabalhadores, com o objetivo de adequar as suas capacidades profissionais e pessoais às exigências das atividades em que intervêm e promover o seu desenvolvimento integral;

h) Participar e contribuir para a formulação, implementação e desenvolvimento de medidas que promovam ambientes e práticas de trabalho mais favoráveis à proteção e promoção da saúde no trabalho;

i) Colaborar com o serviço de aprovisionamento ao nível do planeamento de necessidades de consumo de materiais e equipamentos, bem como na definição e verificação dos requisitos e de critérios técnicos de qualidade a que estes devam corresponder;

j) Participar na implementação, acompanhamento e atualização do Plano de Gestão de Riscos de Corrupção e Infrações Conexas;

k) Acompanhar a avaliação do desempenho (SIADAP).

CAPÍTULO II

Estrutura Orgânica — Disposições Comuns

Artigo 6.º

Enquadramento das Estruturas Orgânicas

Para a prossecução das atribuições cometidas à Câmara Municipal de Penacova, os serviços municipais organizam-se nas seguintes categorias de unidades e subunidades orgânicas:

1 — Estrutura Flexível — Integra as seguintes unidades e subunidades orgânicas:

a) Divisões Municipais — unidades orgânicas de carácter flexível com atribuições de âmbito operativo e instrumental integradas numa mesma área funcional, constituindo-se fundamentalmente como unidades técnicas de organização, execução e controlo de recursos e atividades, podendo ser lideradas por titulares de cargos de direção intermédia de 2.º grau;

b) Setor — subunidades orgânicas criadas obrigatoriamente no âmbito de unidades orgânicas flexíveis ou nucleares, para prossecução de funções de natureza executiva e atividades instrumentais.

2 — Podem, ainda, ser constituídas equipas de projeto para a realização de projetos multidisciplinares de interesse municipal, nos termos do artigo 11.º, do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 7.º

Enquadramento das Estruturas Informais

1 — Sem prejuízo do aludido no artigo anterior, poderão ser criadas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal, estruturas informais no âmbito das atividades de estudo, apoio à gestão e representação do Município, designadamente:

a) Comissões;
b) Conselhos;
c) Grupos de trabalho;
d) Grupos de missão;
e) Núcleos de apoio administrativo;
f) Outras estruturas informais.

2 — Áreas de atividade das estruturas informais:

a) Cada estrutura informal disporá de uma ficha de caracterização idêntica à usada para as unidades orgânicas flexíveis que integram a estrutura formal (unidades e subunidades orgânicas) a qual deve ser aprovada pelo Presidente da Câmara;
b) As fichas de caracterização deverão refletir os domínios de atuação de cada estrutura informal e privilegiar formas de organização flexíveis, por objetivos, em consonância com os planos de atividades anuais.

3 — Para cada estrutura informal, deverá ser nomeado um responsável por despacho do Presidente da Câmara, ao qual não poderá ser atribuída qualquer remuneração adicional.
4 — Os responsáveis informais não são considerados «Dirigentes Intermédios» para efeitos da delimitação estabelecida na alínea *d*) do artigo 4.º da Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro, não obstante, devem colaborar de forma ativa e diligente com os avaliadores formais através, designadamente, de contributos escritos adequados a uma efetiva e justa avaliação do desempenho dos trabalhadores que coordene.

Artigo 8.º

Serviços enquadrados por legislação específica

1 — São serviços enquadrados por legislação específica:

a) O Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação;
b) O Serviço Municipal de Proteção Civil;
c) Os Serviços Veterinários Municipais.

2 — Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.
3 — Os dirigentes ou equiparados a dirigentes que venham a ser providos para os serviços constantes do n.º 1, não são contabilizados para efeitos dos limites previstos nos artigos 6.º a 9.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de outubro.

Artigo 9.º

Competências Genéricas dos Dirigentes e Chefias

1 — Aos titulares dos cargos de direção ou chefia são conferidos, nos termos legais, os poderes necessários ao pleno exercício das funções executivas atribuídas à unidade ou subunidades orgânicas que chefiam, de acordo com as decisões e deliberações dos órgãos municipais.
2 — Os responsáveis pelos serviços municipais, para além das obrigações decorrentes da especificidade dos respetivos serviços, devem prosseguir e pautar a atividade dos seus serviços pelas seguintes normas ou princípios gerais:

a) Atuar de forma justa, isenta e imparcial, em obediência à Lei e ao direito, zelando pelos interesses da autarquia, no respeito dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos interesses legalmente protegidos dos munícipes e dos cidadãos em geral;
b) Acolher os interesses e aspirações das populações, promovendo a sua participação na resolução dos problemas que as afetem e encorajando as suas iniciativas;
c) Procurar constantemente atingir o mais elevado grau de eficiência e de eficácia, gerindo racionalmente os recursos ao seu dispor, e atingindo efetivamente as metas e os objetivos estabelecidos;
d) Promover a dignificação e valorização profissional dos recursos humanos que integram os seus serviços, estimulando a capacidade de iniciativa e de entreajuda, contribuindo ativamente para um clima organizacional motivador centrado no trabalho em equipa;
e) Agir de forma solidária e coordenada com os demais serviços da Autarquia.

3 — Aos titulares dos cargos de direção ou chefia, incumbe designadamente:

a) Dirigir a unidade ou subunidade orgânica por que são responsáveis e a atividade dos trabalhadores que lhes estiverem adscritos;
b) Garantir o cumprimento das deliberações da Câmara e despachos do presidente ou dos seus delegados, nas áreas dos respetivos serviços;
c) Prestar informação ou emitir parecer sobre os assuntos que devam ser presentes a despacho ou deliberação municipal;
d) Colaborar, ao nível da sua responsabilidade, na preparação dos diferentes instrumentos de planeamento, programação e gestão da atividade municipal;
e) Propor medidas tendentes à melhoria do funcionamento dos serviços ou dos circuitos administrativos estabelecidos;
f) Remeter ao arquivo geral, no final de cada ano, os processos e documentos desnecessários ao funcionamento dos serviços;
g) Garantir, na sua área de atuação, o cumprimento das normas legais e regulamentares e das instruções superiores, dos prazos e outras atuações que estejam atribuídas à unidade orgânica que dirige ou chefia;
h) Participar nas reuniões de coordenação geral ou sectorial;
i) Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal, Câmara Municipal e Comissões Municipais;
j) Exercer ou propor a ação disciplinar nos limites da competência que o Estatuto lhe atribuir;
k) Prestar informação sobre as necessidades ou a disponibilidade de efetivos afetos à sua unidade que se encontrem em situação de subutilização;
l) Verificar e controlar a pontualidade e a assiduidade e justificar ou não as faltas participadas ou sem justificação;
m) Participar na avaliação do desempenho dos trabalhadores informando sobre estes de acordo com a regulamentação em vigor;
n) Promover a elaboração periódica de relações das decisões tomadas ao abrigo de competência delegada e que devam ser apresentadas superiormente;
o) Garantir a observância das orientações normativas que sejam emitidas superiormente ou pelas unidades orgânicas competentes, em matéria de gestão de pessoal, apoio administrativo, liquidação, cobrança e entrega de receitas, registos patrimoniais e organização de arquivos;
p) Respeitar a correlação entre o plano de atividades e o orçamento do município;
q) Definir metodologias e regras que visem minimizar as despesas com o seu funcionamento;
r) Exercer quaisquer outras atividades que resultem de Lei ou regulamentação administrativa ou lhe sejam legalmente atribuídas por despacho ou deliberações municipais.

Artigo 10.º

Regime de substituições

1 — Sem prejuízo do que na presente regulamentação se encontrar especialmente previsto, os cargos de direção e chefia são assegurados, em situações de falta, ausência ou impedimento dos respetivos titulares, pelos trabalhadores de mais elevada categoria profissional, adstritos a essas unidades, ou, em caso de igualdade na categoria, pelos que para o efeito forem superiormente designados.
2 — Nas subunidades orgânicas sem cargo de direção ou chefia atribuído, a atividade interna é coordenada pelo trabalhador de mais elevada categoria profissional que a elas se encontrar adstrito, ou pelo trabalhador que o dirigente superior para tal designar, em despacho fundamentado, no qual definirá os poderes que, para o efeito, lhe são conferidos.

Artigo 11.º

Competências Genéricas dos Trabalhadores

1 — A atividade dos trabalhadores do município está sujeita aos seguintes princípios:

a) Mobilidade interna, embora no respeito pelas áreas funcionais que corresponderem às respetivas qualificações e categorias profissionais;
b) Avaliação regular e periódica do desempenho profissional;
c) Responsabilização disciplinar, sem prejuízo de qualquer outra de foro civil ou criminal.

2 — Constitui dever geral dos trabalhadores municipais o constante empenhamento na colaboração profissional a prestar aos órgãos do Município e na melhoria do funcionamento dos serviços e da imagem destes perante os munícipes.

Artigo 12.º

Cargos de direção intermédia de 3.º grau ou inferior

Cabe à Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, a definição das competências, da área, dos requisitos do recrutamento,

entre os quais a exigência de licenciatura adequada, e do período de experiência profissional, bem como da respetiva remuneração, a qual deve ser fixada entre a 3.ª e 6.ª posições remuneratórias, inclusive, da carreira geral de técnico superior, nos termos do n.º 3 do artigo 4.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

CAPÍTULO III

Dos Serviços

Artigo 13.º

Estrutura Organizacional

A estrutura flexível do Município de Penacova compreende as seguintes unidades orgânicas flexíveis:

1 — Divisão Administrativa e Financeira:

a) Setor de Recursos Humanos;
b) Setor de Administração Geral;
c) Setor de Gestão Financeira e Patrimonial;
d) Tesouraria;
e) Gabinete de Atendimento ao Munícipe, BUA/Atendimento Digital Assistido.

2 — Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas:

a) Setor de Obras Públicas;
b) Setor de Planeamento Territorial e Gestão Urbanística;
c) Setor de Fiscalização Municipal.

3 — Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos:

a) Setor de Oficinas, Viaturas, Equipamentos e Vias Municipais;
b) Setor de Ambiente, Espaços Verdes e Salubridade Pública;
c) Gabinete Técnico Florestal.

4 — Divisão de Ação Social e Educação:

a) Setor de Educação;
b) Setor de Ação Social.

5 — Serviços na Dependência Direta da Presidência:

a) Núcleo de Informática e Modernização Administrativa;
b) Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia;
c) Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local;
d) Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;
e) Serviços de Desporto e Juventude.

6 — Serviços Enquadrados por Legislação Específica:

a) Gabinete de Apoio à Presidência — nos termos do artigo 42.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro;
b) Serviço Municipal de Proteção Civil — nos termos da Lei n.º 27/2006, de 3 de julho, conjugada com o n.º 3 do artigo 9.º da Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro;
c) Serviço Médico Veterinário Municipal — nos termos do artigo 4.º, do Decreto-Lei n.º 116/98, de 5 de maio.

7 — Os serviços referidos no número anterior não concorrem para o número máximo de unidades orgânicas flexíveis e a sua criação está sujeita a regras especiais não subordinadas ao Regime Jurídico de Organização dos Serviços das Autarquias Locais.

8 — A representação gráfica da estrutura orgânica consta do Anexo I.

9 — As unidades orgânicas flexíveis são dirigidas por um Chefe de Divisão Municipal, as quais são criadas, alteradas e extintas por deliberação da Câmara Municipal, que define as competências constantes do presente Regulamento, cabendo ao Presidente da Câmara a afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, de acordo com o limite previamente fixado pela Assembleia Municipal.

10 — A criação, alteração ou extinção de unidades orgânicas no âmbito da estrutura flexível visa assegurar a permanente adequação do serviço às necessidades de funcionamento e de otimização dos recursos, tendo em conta a programação e o controlo criteriosos dos custos e resultados.

11 — Quando estejam predominantemente em causa funções de natureza executiva, podem ser criadas, no âmbito das unidades orgânicas, por despacho do Presidente da Câmara Municipal e dentro dos limites fixados pela Assembleia Municipal subunidades orgânicas.

12 — Aos titulares dos cargos de direção intermédia são abonadas Despesas de representação nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 24.º da Lei n.º 49/2012, de 29 agosto, conjugado com o n.º 2, artigo 31.º da Lei n.º 2/2004, de 15 janeiro, com as devidas atualizações e adaptações.

Artigo 14.º

Atribuições Comuns aos Vários Serviços

1 — Elaborar e submeter à aprovação superior as instruções, circulares, regulamentos e normas, que forem julgadas necessárias ao correto exercício da sua atividade, bem como, propor as medidas de políticas mais aconselháveis no âmbito de cada serviço.

2 — Colaborar na elaboração dos Documentos Previsionais.

3 — Elaborar, no âmbito dos assuntos do respetivo serviço, as propostas de deliberação e de despachos, devidamente fundamentadas de facto e de direito.

4 — Assegurar a execução das deliberações de Câmara Municipal e dos despachos do Presidente, nas áreas dos respetivos serviços.

5 — Coordenar a atividade desenvolvida por cada um dos serviços e assegurar a correta execução das tarefas, dentro dos prazos determinados.

6 — As informações, pareceres e propostas de solução deverão ser prestadas por escrito, datadas e assinadas devendo incluir os seguintes elementos:

a) Resumo da matéria de facto contida no processo;
b) Menção das disposições legais aplicáveis, se for caso disso ou a forma do seu suprimento, e proposta concreta de solução de acordo com a Lei e ajustada às circunstâncias;
c) Incumbe aos dirigentes e chefias fazer cumprir o disposto neste preceito.

7 — Cada divisão e demais unidades orgânicas organizará e manterá atualizada uma coletânea de toda a legislação, regulamentos, posturas, circulares, instruções e ordens de serviço para consulta dos respetivos funcionários que têm de proceder à aplicação de tais preceitos, os quais não podem ignorar.

8 — Assistir, sempre que for determinado, às reuniões da Assembleia Municipal e Câmara Municipal.

9 — Zelar pela assiduidade do pessoal e participar as ausências aos Recursos Humanos, em conformidade com as normas legais vigentes.

10 — Remeter para arquivo, no fim de cada ano, os documentos e processos desnecessários ao funcionamento do serviço.

11 — Observar e assegurar o cumprimento da «Norma de Controlo Interno» de acordo com o «Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais» (POCAL).

Artigo 15.º

Dever e Direito à Informação

1 — Todos os funcionários têm o direito e dever de conhecer as decisões e deliberações tomadas pelos órgãos do Município nos assuntos que respeitem às competências das unidades orgânicas em que se integram.

2 — Compete em especial aos titulares dos lugares de direção e chefia instituir as formas mais adequadas de dar publicidade às deliberações e decisões dos órgãos do Município.

CAPÍTULO IV

Competências e Atribuições

Artigo 16.º

Serviços Enquadrados por Legislação Específica

Os serviços que prestam apoio à presidência são os seguintes:

1 — Gabinete de Apoio à Presidência;
2 — Serviço Municipal de Proteção Civil;
3 — Serviço Médico Veterinário Municipal.

Artigo 17.º

Gabinete de Apoio à Presidência

1 — Compete ao GAP assegurar a assessoria ao Presidente da Câmara Municipal e aos Vereadores em Regime de Permanência, exercendo as funções que lhe forem determinadas por aquele e executando os necessários atos de administração ordinária.

2 — Compete, em especial, ao Gabinete de Apoio ao Presidente:

a) Assessorar o Presidente da Câmara nos domínios da preparação da sua atuação política e administrativa, recolhendo e tratando a informação a isso necessária;

b) Assegurar o desenvolvimento prático das relações institucionais do município com os órgãos e estruturas do poder central, com instituições públicas e privadas com atividade relevante para o concelho, assim como com outros municípios e associações de municípios;
c) Organizar a agenda e as audiências públicas e desempenhar outras tarefas que lhe sejam diretamente atribuídas pelo Presidente;
d) Organizar o protocolo das cerimónias oficiais do município;
e) Assegurar as relações com os órgãos de comunicação social;
f) Organizar receções e outros eventos promocionais análogos;
g) Preparar a agenda das atividades do Gabinete;
h) Preparar, apoiar e orientar as reuniões e visitas protocolares;
i) Assegurar a expedição de convites para atos, solenidades ou manifestações de iniciativa municipal e promover a sua publicidade, quando dela careçam;
j) Acompanhar os procedimentos em estreita articulação com os serviços responsáveis;
k) Assegurar a ligação aos órgãos municipais e juntas de freguesia;
l) Prestar o demais apoio técnico e de secretariado que lhe for solicitado.

Artigo 18.º

Serviço Municipal de Proteção Civil

São competências do Serviço Municipal de Proteção Civil:

a) Assessorar tecnicamente o Presidente da Câmara, ou o Vereador com competência delegada, na coordenação de operações de prevenção, socorro e assistência, em especial nas situações de catástrofe e acidente grave, nos termos do disposto na lei de Bases da proteção Civil;
b) Prestar apoio ao funcionamento da Comissão Municipal de Proteção Civil, do Conselho Municipal de Segurança, da Comissão Municipal de Defesa da Floresta Contra Incêndios, bem como de outros órgãos consultivos municipais relacionados com o domínio de intervenção do serviço;
c) Desenvolver e garantir a coordenação das atribuições do Município em matéria de proteção civil;
d) Assegurar a coordenação das atribuições do Município em matérias da defesa da floresta contra incêndios;
e) Elaborar e atualizar o plano municipal de emergência, planos especiais e planos de emergência externos;
f) Elaborar projetos de regulamentação de prevenção e segurança;
g) Planear o apoio logístico a prestar às vítimas e às forças de socorro em situação de emergência;
h) Elaborar planos prévios de intervenção e preparar e propor a execução de exercícios e simulacros que contribuam para uma atuação eficaz de todas as entidades intervenientes nas ações de proteção civil;
i) Manter informação atualizada sobre acidentes graves e catástrofes ocorridas no Município;
j) Coordenar e manter atualizada a inventariação dos meios e recursos existentes na área do Município, propondo medidas de segurança face aos riscos inventariados;
k) Implementar medidas para mobilização rápida e eficiente de todas as entidades que concorrem para a proteção civil;
l) Promover ações de formação, sensibilização e informação das populações;
m) Organizar o apoio a famílias sinistradas;
n) Assegurar a ligação à Autoridade Nacional de Proteção Civil;
o) Fomentar o voluntariado em proteção civil;
p) Elaborar relatórios e informações sobre a atividade desenvolvida;
q) Assegurar a conservação dos veículos, máquinas, equipamentos e materiais destinados a intervenções específicas no âmbito da proteção civil.

Artigo 19.º

Serviço Médico Veterinário Municipal

São competências do Serviço Médico Veterinário:

a) Assegurar, nos domínios da saúde e bem-estar animal, a higiene e saúde pública veterinária, a sanidade animal, a segurança da cadeia alimentar de origem animal, a inspeção, controlo e fiscalização Higino-sanitária, o controlo de higiene da produção, da transformação, da conservação, armazenamento e comercialização de animais ou produtos de origem animal e seus derivados da alimentação de origem animal, bem como a profilaxia e vigilância epidemiológica;
b) Emitir pareceres, nos termos da legislação em vigor sobre as instalações estabelecimentos referidos na alínea anterior;
c) Promover a captura, remoção, apanha, tratamento, detenção e adoção de animais, nos termos da lei;
d) Emitir orientações técnicas de especialidade, como suporte à atividade de outros serviços municipais com intervenção na área da higiene e saúdes públicas;
e) Atuar conjuntamente com a Autoridade de Segurança Alimentar e Económica, no âmbito da segurança alimentar;
f) Assegurar o cadastro da população animal, nomeadamente cães e gatos, garantindo o seu controlo nos termos da Lei e promovendo ações inerentes à profilaxia da raiva e outras doenças transmissíveis por animais;
g) Prestar apoio técnico aos diversos serviços municipais nas áreas da sua especialidade.
h) Assegurar medidas de controlo de populações animais e de pragas que constituam risco ambiental para a saúde ou para o património;
i) Promover programas de adoção de canídeos, felídeos e outros animais abandonados;
j) Efetuar vistorias técnicas sempre que esteja em causa a saúde e bem-estar animal;
k) Assegurar a destruição de cadáveres de cães e gatos, tendo em conta a salvaguarda de quaisquer riscos para a saúde pública e ambiental;
l) Assegurar, na área geográfica do concelho, o cumprimento de todas as demais competências atribuídas por lei ao Veterinário Municipal.

Artigo 20.º

Serviços na Dependência Direta do Presidente

Estão na dependência direta do Presidente os seguintes Serviços:

a) Núcleo de Informática, Modernização Administrativa/Atendimento Digital Assistido;
b) Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia;
c) Serviços Turismo e Desenvolvimento Económico e Social Local;
d) Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus;
e) Serviços de Desporto e Juventude.

Artigo 21.º

Núcleo de Informática e Modernização Administrativa

Este Núcleo assegura a gestão dos sistemas de informação da Autarquia, a informatização dos serviços municipais e promove a Modernização Administrativa e o Apoio ao Atendimento Digital Assistido.
1 — Ao Núcleo de Informática e Modernização Administrativa compete:

a) Implementar e gerir os sistemas eletrónicos de gestão da informação, conceber, propor a aquisição, atualizar e manter os suportes lógicos que permitam a melhoria da eficiência e da produtividade dos serviços e circuitos de trabalho, na perspetiva da simplificação e modernização administrativa;
b) Estudar os sistemas de informação necessários ao correto funcionamento dos serviços e promover o tratamento automático mas desburocratizado da informação, de acordo com as prioridades definidas;
c) Apoiar os serviços na utilização dos meios informáticos que tenham à sua disposição, garantindo a correta exploração das aplicações suporte e de utilização de *hardware;*
d) Participar no planeamento e no controlo de projetos informáticos, planeando e desenvolvendo projetos de infraestruturas tecnológicas, englobando designadamente, sistemas servidores de dados, de aplicações e de recursos, redes e controladores de comunicações e dispositivos de segurança das instalações, assegurando a respetiva gestão e manutenção;
e) Zelar pelas condições de funcionamento dos equipamentos e aplicações, instalando e operando rotinas de manutenção preventiva e garantindo a manutenção corretiva;
f) Propor ações de formação de acordo com os objetivos e metas do processo de informatização;
g) Desenvolver ou apoiar o desenvolvimento de sistemas automatizados e interativos, especialmente os assentes em tecnologia Web, de divulgação aos munícipes das atividades dos órgãos e serviços municipais e informação geral sobre o Concelho, implementando sistemas de recolha e difusão de informação que permitam a descentralização do atendimento aos utentes e a prestação de serviços públicos;
h) Zelar pelo correto funcionamento dos equipamentos de telecomunicações;
i) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada manutenção e proteção dos arquivos e ficheiros, qualquer que seja o seu suporte;
j) Pontualmente, realocar os recursos existentes com base nas reais necessidades dos colaboradores, maximizando os recursos;
k) Implementar, de forma sistémica, o processo de modernização administrativa;
l) Proceder ao estudo e propor medidas alternativas na área dos processos e procedimentos, de modo a simplificar e a agilizar a atividade administrativa propondo a implementação de processos de desconcentração e descentralização administrativa que potenciem novas arquiteturas organizacionais;

m) Assegurar a execução e revisão de procedimentos escritos e instruções de trabalho, em articulação com os respetivos serviços, numa perspetiva de otimização e desmaterialização;

n) Criar, rever e ou atualizar formulários, internos e externos, em articulação com os serviços, estimulando a facilidade de preenchimento;

o) Promover a informatização e otimização dos processos internos e apoiar ações de reengenharia, assentes na implementação de soluções tecnológicas, estimulando a agilização e eficiência processual das atividades do Município;

p) Promover ações periódicas para análise dos indicadores da qualidade, diagnóstico das áreas que necessitam de melhoria e definição de ações corretivas;

q) Implementar e acompanhar auditorias internas e externas no domínio da qualidade associada à satisfação do cidadão e do trabalhador.

r) Apoiar o executivo na definição e promoção da Política da Qualidade do Município;

s) Gerir e coordenar com o apoio dos diversos Serviços, auscultação das necessidades e satisfação dos munícipes, analisando, tratando e divulgando os resultados obtidos.

Artigo 22.º

Gabinete de Interligação e Apoio às Juntas de Freguesia

Na direta dependência da Presidente ou de Vereador com o Pelouro das Freguesias, incumbe-lhe, designadamente:

a) Colaborar com o Gabinete de Apoio à Presidência e Vereação nas ligações com os órgãos autárquicos das Freguesias do concelho;

b) Preparar e acompanhar a execução, em articulação com os respetivos Serviços, dos diferentes contratos interadministrativos estabelecidos com as Freguesias do concelho;

c) Articular com os diversos Serviços o seguimento a dar às solicitações das Freguesias;

d) Organizar e manter atualizada a informação que reflita a colaboração institucional entre a Câmara Municipal e as juntas de freguesia;

e) Acompanhar a organização das deslocações programadas da Vereação às Freguesias, em articulação com os órgãos locais;

f) Acompanhar as diligências das Freguesias, desde que por estas seja solicitado, junto de entidades terceiras;

g) Preparar e acompanhar a execução, em articulação com os respetivos serviços municipais, dos diferentes contratos e acordos de execução estabelecidos com as juntas de freguesia do Concelho.

Artigo 23.º

Serviços de Turismo e de Desenvolvimento Económico e Social Local

1 — No âmbito da Desenvolvimento Económico e Social Local:

a) Definir uma política de acompanhamento e incentivo ao desenvolvimento dos setores económicos locais, promovendo o empreendedorismo dos seus agentes, apoiando os seus empresários e contribuindo para o desenvolvimento das suas competências e qualificações, nomeadamente no que concerne às pequenas e médias empresas e ao comércio tradicional;

b) Acompanhar o estudo e implementação de projetos estruturantes de nível intermunicipal e regional;

c) Incentivar parcerias locais e implementar mecanismos de contratualização entre o Estado, as Autarquias Locais, as empresas e outros atores económicos com vista ao desenvolvimento de projetos diferenciadores nos domínios da competitividade e da inovação;

d) Proceder à recolha, tratamento, sistematização e divulgação de informação estatística caracterizadora da realidade socioeconómica do município e promover a elaboração de estudos de diagnóstico da realidade concelhia;

e) Elaborar os estudos sectoriais relativos ao desenvolvimento socioeconómico ou de ordenamento do território;

f) Desenvolver medidas com o objetivo de fixar novas empresas na área do Município;

g) Apoiar as organizações e representantes dos setores de atividades económicas na realização de mostras sobre atividades comerciais específicas, a promover no concelho;

h) Propor a realização de ações tendentes a promover o desenvolvimento económico do concelho;

i) Apoiar e acompanhar projetos de investimento potenciadores do desenvolvimento económico do concelho;

j) Apoiar e acompanhar iniciativas que contribuam para o aproveitamento e valorização de recursos locais, o desenvolvimento e a sustentabilidade de atividades e produtos enraizados na tradição e culturas locais, nomeadamente o artesanato e a gastronomia;

k) Exercer as demais funções que, superiormente, lhe forem cometidas.

2 — No âmbito do Turismo:

a) Contribuir para o aumento do dinamismo económico do Concelho, através do desenvolvimento e implementação de ações de oferta e promoção turística;

b) Impulsionar a política municipal de desenvolvimento turístico delineada pelo executivo;

c) Prestar apoio na delineação de estratégias e linhas orientadoras para o desenvolvimento turístico local;

d) Promover o município em termos turísticos dinamizando a sua imagem no exterior;

e) Difundir informação de interesse para os agentes de promoção turística do concelho;

f) Efetuar o planeamento e programação operacional da atividade da Câmara Municipal no domínio do turismo;

g) Promover e desenvolver as ações aprovadas pela Câmara Municipal no domínio do turismo;

h) Elaborar diagnósticos de situação, nomeadamente sobre a extensão e localização do património municipal no domínio do turismo;

i) Recolher, divulgar e informar sobre as atividades, oferta e procura de serviços de natureza turística do concelho;

j) Assegurar a compatibilização entre as iniciativas do Município e as dos diversos agentes no sentido de um desenvolvimento integrado da atividade turística no concelho.

Artigo 24.º

Serviços de Cultura, Biblioteca e Museus

No âmbito da Cultura, Bibliotecas e Museus:

a) Compete promover o desenvolvimento e o acesso à Cultura, Bibliotecas e Museus, numa perspetiva integrada de qualificação das pessoas, salvaguarda e promoção do património do concelho;

b) Promover e incentivar a criação e difusão da cultura nas suas variadas manifestações, de acordo com programas específicos, valorizando os espaços e equipamentos disponíveis;

c) Dinamizar, coordenar e programar a atividade cultural do município, através de iniciativas municipais ou de apoio a ações dos agentes locais;

d) Apoiar a recuperação e valorização das atividades artesanais e das manifestações etnográficas de interesse local;

e) Promover ou incentivar as atividades de animação em equipamentos municipais;

f) Promover o intercâmbio cultural;

g) Estimular o apoio a projetos culturais e artísticos através da figura do mecenato;

h) Gerir as bibliotecas municipais e assegurar a seleção, aquisição, tratamento técnico, conservação e promoção do respetivo acervo bibliográfico;

i) Assegurar os diversos serviços de leitura (presencial e virtual);

j) Organizar e apoiar as atividades de animação das bibliotecas e de promoção do livro e da leitura, colaborando, quando necessário, com outras entidades;

k) Promover a realização de iniciativas e atividades lúdicas e educativas, em articulação com os sectores de atividade das bibliotecas;

l) Garantir a recolha, o tratamento, a conservação e difusão do espólio arquivístico;

m) Assegurar o registo-inventário e o tratamento da informação documental, através da catalogação e indexação do acervo documental;

n) Organizar e gerir os espólios museológicos existentes, bem como os edifícios e os sítios classificados;

o) Desenvolver ações de carácter pedagógico e cultural, destinadas aos diversos públicos dos núcleos museológicos, de acordo com os objetivos e a programação de atividades;

p) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico e cultural do concelho, propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;

q) Assegurar com outras entidades ou isoladamente, nos termos da lei, o levantamento, a classificação, administração, manutenção, recuperação e divulgação do património natural, cultural, paisagístico e urbanístico do Município;

r) Gerir e coordenar as atividades dos Museus Municipais e assegurar o estudo de novas áreas museológicas;

s) Desenvolver ações de caráter pedagógico e cultural destinadas aos diversos públicos dos núcleos museológicos de acordo com os objetivos e programação de atividades;

t) Proceder ao estudo e inventariação do património museológico e cultural do concelho propondo medidas tendentes à sua preservação, divulgação e classificação;

u) Assegurar e ou colaborar na investigação de aspetos relacionados com a História, Etnografia e Património, e na sua promoção e divulgação;

v) Assegurar a realização de pesquisas e de estudos diversos nas várias vertentes da História Local;

w) Assegurar o desenvolvimento das atividades museológicas e de gestão dos equipamentos municipais.

Artigo 25.º

Serviços Desporto e Juventude

No âmbito do Desporto e Juventude:

a) Promover o desenvolvimento desportivo e juvenil do Concelho, fomentando a participação de todos os seus agentes, respeitando a diversidade social, económica e cultural, valorizando os colaboradores da unidade orgânica e a colaboração com outros serviços municipais para, em conjunto, atuar no sentido de cooperar com as organizações associativas e outras entidades que promovam a prática desportiva, a autopromoção juvenil, a prevenção de comportamentos de risco e de fatores de exclusão social e a inserção dos jovens na vida social e económica numa lógica consentânea com a sustentabilidade financeira da autarquia;

b) Promover um adequado planeamento/gestão de instalações desportivas e juvenis, mais moderno e eficaz, de modo a assegurar as condições necessárias para uma maior participação desportiva e juvenil;

c) Estimular as organizações de Jovens que trabalham as diversas áreas-problema da Juventude, tais como ocupação de tempos livres, habitação, emprego e formação profissional, saúde juvenil, cultura e desporto;

d) Assegurar informação e encaminhamento aos jovens facilitando o seu conhecimento de oportunidades e de mecanismos específicos de apoio existentes em diversos âmbitos;

e) Assegurar a gestão e coordenação das iniciativas municipais destinadas à juventude;

f) Executar o plano de atividades e orçamento no que refere às áreas do desporto e juventude;

g) Incentivar e Apoiar as iniciativas juvenis e manter contacto regular com associações de jovens e entidades ligadas à juventude;

h) Contribuir para a prevenção e resolução de situações de marginalidade e outras situações de risco;

i) Colaborar na elaboração de projetos de criação de espaços e equipamentos destinados à atividades desportivas e juvenis;

j) Planear e estabelecer acordos de cooperação com as escolas dos diferentes níveis para o apoio ao desporto em idade escolar;

k) Elaborar e atualizar a Carta Desportiva do Concelho;

l) Participar nos processos de apoio às atividades do movimento associativo juvenil, desportivo e recreativo;

m) Planear e apoiar a rentabilização, recuperação e construção de equipamentos desportivos nas áreas do desporto e juventude, em articulação com outros serviços municipais e agentes do concelho;

n) Apoiar as iniciativas desportivas e juvenis de interesse concelhio e regional, em articulação com os serviços municipais e agentes do concelho;

o) Garantir o funcionamento do Conselho Municipal da Juventude;

p) Apoiar as iniciativas sócio-desportivas de interesse concelhio ou regional, em articulação com os demais serviços e instituições;

q) Promover e colaborar em estudos e projetos de produção de conhecimento sobre a população jovem e a condição juvenil, em articulação e ou parceria com outras organizações de âmbito local, nacional e ou internacional;

r) Desenvolver e participar em programas e projetos promotores da saúde dos jovens e no âmbito da prevenção dos comportamentos aditivos e de risco de exclusão social;

s) Desenvolver e contribuir para a implementação e ou divulgação de medidas e ações promotoras da empregabilidade e emancipação da população jovem, especificamente incentivos à formação, ao emprego e inserção no mercado de trabalho e da habitação;

t) Desenvolver, apoiar e disseminar, em articulação com outros serviços municipais e ou em parceria com a comunidade, atividades e ou eventos em diferentes temáticas de interesse e mobilização juvenil, nomeadamente nas áreas desportiva, cultural, ambiental, recreativa, educativa e formativa e da cidadania;

u) Promover e assegurar acordos de colaboração e de parceria com entidades defensoras dos interesses da população jovem, com vista à oferta de mais e melhores oportunidades para os jovens com ligação ao concelho.

Artigo 26.º

Divisão Administrativa e Financeira

À Divisão Administrativa e Financeira, compete:

1 — No âmbito geral da Divisão:

a) Organizar as atividades da divisão para o que contribui, orienta, controla e assegura a execução dos trabalhos dos subordinados e a interligação das atividades dos diversos setores da divisão em conformidade com as deliberações e decisões superiores, procedendo à avaliação dos resultados alcançados;

b) Assegurar a programação e a execução de tarefas dos serviços dependentes da Divisão, acompanhar a sua evolução e adotar medidas adequadas à gestão económico-financeira do Município;

c) Fornecer os elementos de gestão que habilitem a uma correta tomada de decisão, quer quanto aos recursos disponíveis, quer quanto à definição de objetivos e prioridades.

2 — No âmbito dos Recursos Humanos:

a) Planear, programar, coordenar e controlar as atividades referentes à gestão dos recursos humanos do Município, nomeadamente: recrutamento e seleção, acolhimento e formação profissional de acordo com a legislação laboral aplicável, normas regulamentares e procedimentais aplicáveis e as orientações estratégicas do executivo;

b) Elaborar o plano anual de desenvolvimento dos recursos humanos nas suas vertentes de recrutamento e alteração de posições remuneratórias;

c) Assegurar os procedimentos relativos à gestão das carreiras dos trabalhadores do Município e respetivos processos individuais;

d) Assegurar a execução de todas as tarefas que se insiram no âmbito da gestão de recursos humanos, financeiros, patrimoniais e sociais, de acordo com o estabelecido legalmente e mediante critérios de boa gestão;

e) Desenvolver e difundir uma política de gestão de recursos humanos baseada no planeamento e estratégia da Câmara Municipal;

f) Promover o diagnóstico regular das carências atuais e futuras de recursos humanos e coordenar, de acordo com resultados do mesmo, o planeamento, a curto e médio prazo, dos recursos humanos;

g) Desenvolver uma política clara e transparente que contenha critérios objetivos nos domínios do recrutamento, seleção, avaliação, formação, promoção, delegação de competências e outras práticas de recursos humanos adotadas ou a adotar; que apoiem o plano de recursos humanos, salvaguardando a conformidade dos procedimentos inerentes a estes processos;

h) Garantir os procedimentos de gestão inerentes ao processamento de vencimentos e abonos;

i) Assegurar a constante monitorização do sistema de gestão e controlo de assiduidade;

j) Diagnosticar necessidades de formação e elaborar o plano plurianual de formação interna e externa, e proceder à sua divulgação, execução, acompanhamento administrativo e controlo pedagógico e avaliação, tendo em vista a valorização profissional e a elevação dos índices de preparação necessários ao exercício de funções e à melhoria do funcionamento dos diferentes serviços;

k) Assegurar os procedimentos relativos a estágios curriculares, profissionais e outros, garantindo os contactos com as entidades externas e o cumprimento de eventuais protocolos ou contratos de colaboração;

l) Acompanhar e apoiar na implementação do SIADAP e garantir a sua conclusão em cada ciclo de avaliação.

3 — No âmbito da Administração Geral:

a) Orientar e verificar a execução administrativa das deliberações da Assembleia Municipal, da Câmara Municipal, dos despachos da presidência e dos vereadores;

b) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do seu presidente ou dos vereadores com competências delegadas, nas áreas da Divisão;

c) Receber a correspondência, proceder ao seu registo, classificação, distribuição, expedição e arquivo;

d) Promover a distribuição pelos serviços municipais das normas internas ou outras diretivas de caráter genérico;

e) Registar e arquivar avisos, editais, anúncios, posturas, regulamentos e ordens de serviço;

f) Arquivar, depois de catalogados, todos os documentos, livros e processos que lhe sejam remetidos pelos diversos serviços do município;

g) Assegurar o expediente, guarda e organização do arquivo da Divisão;

h) Garantir as ligações administrativas com os outros serviços municipais e cidadãos e entidades exteriores;

i) Passar certidões e superintender na emissão de licenças e alvarás nas áreas da sua competência;

j) Desempenhar as funções de oficial público;

k) Prestar apoio jurídico aos órgãos representativos do Município bem como aos serviços municipais,

l) Assegurar o apoio jurídico nos procedimentos relacionados com aquisição de bens e serviços e empreitadas de obras públicas e concessões, incluindo a organização e acompanhamento de processos que se destinam a visto prévio do Tribunal de Contas;

m) Prestar apoio instrumental aos serviços municipais, obtendo previamente e sempre que necessário os elementos e esclarecimentos essenciais para o efeito;
n) Dar parecer sobre reclamações ou recursos graciosos e contenciosos bem como petições e exposições no âmbito dos procedimentos;
o) Apoiar os órgãos municipais na participação a que estes forem chamados em processos legislativos ou regulamentares;
p) Assegurar o acompanhamento de processos com vista à aquisição, alienação ou permuta de bens do património imobiliário municipal;
q) Elaborar estudos e pareceres sobre as matérias submetidas à apreciação pelos órgãos e serviços municipais;
r) Promover averiguações, instruir inquéritos e processos disciplinares por determinação superior;
s) Instruir processos de contraordenação e proceder, nos termos legais, a todos os atos e formalidades processuais correspondentes;
t) Dar conhecimento aos órgãos municipais e serviços das normas legais e regulamentares, e respetivas alterações, com interesse para as atividades respetivas;
u) Assegurar a prestação de informações e fornecimento de documentos solicitados por tribunais, bem como acompanhar e manter a Câmara Municipal informada sobre as ações e recursos em que o Município seja parte;
v) Preparar, instruir e acompanhar os processos de expropriação por utilidade pública.

4 — No âmbito da Gestão Financeira e Patrimonial:

a) Assegurar o funcionamento do sistema de contabilidade respeitando as considerações técnicas, os princípios e regras contabilísticos, os documentos previsionais e de prestação de contas;
b) Gerir e otimizar os recursos financeiros do município, designadamente através do planeamento mensal dos compromissos e dos pagamentos;
c) Acompanhar a execução de protocolos, contratos programa, e candidaturas no âmbito do quadro comunitário de apoio e assegurar a respetiva organização dos dossiês ou processos;
d) Assegurar a gestão das participações financeiras do município nas entidades participadas;
e) Acompanhar o movimento de valores e comprovar, mensalmente, o saldo das diversas contas bancárias, visando as respetivas reconciliações bancárias e, sendo detetadas diferenças, justificá-las através de informação fundamentada a ser submetida a despacho do Presidente da Câmara ou Vereador com competência delegada, promovendo de imediato a respetiva regularização;
f) Apresentar propostas para a constituição dos fundos de maneio dando cumprimento às regras estabelecidas na Norma de controlo interno e regulamento dos fundos de maneio;
g) Dar apoio na preparação de candidaturas a financiamentos externos, no âmbito do FEDER e dos contratos programa e outros tipos de financiamentos;
h) Assegurar a regularidade financeira na realização da despesa pública e supervisionar o cumprimento das normas da contabilidade e finanças locais;
i) Conceber, propor e aplicar normas relativas à gestão financeira e patrimonial;
j) Apoiar nas funções do interlocutor com entidades de controlo e de tutela competentes, na área económica e financeira;
k) Coordenar e dirigir todas as atividades inerentes à gestão das contas bancárias, respetivo registo e monitorização dos movimentos e saldos;
l) Assegurar os procedimentos de contratação pública, em colaboração com a DGPUOP;
m) Promover, com a colaboração dos serviços municipais, a elaboração anual dos documentos previsionais — Grandes Opções do Plano e Orçamento;
n) Preparar e organizar os processos de alteração e revisão do Orçamento e das Grandes Opções do Plano, de acordo com as orientações superiores;
o) Promover a elaboração anual dos mapas de execução do Plano Plurianual de Investimentos e do Orçamento e ainda dos documentos de Prestação de Contas;
p) Assegurar a aplicação dos procedimentos contabilísticos de acordo com o POCAL, promover o respetivo controlo interno e criar instrumentos de informação para a gestão;
q) Elaborar, organizar e dar publicidade aos documentos de prestação de contas e preparar os elementos indispensáveis à elaboração do respetivo relatório;
r) Zelar pela execução do Orçamento e Grandes Opções do Plano com base nas deliberações camarárias e despachos do presidente ou do vereador, assegurando os procedimentos legais inerentes;
s) Proceder à arrecadação de receitas municipais e ao pagamento das despesas, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis;
t) Elaborar propostas relativas à liquidação e cobrança de receitas próprias da autarquia, garantindo a sua execução;
u) Assegurar a remessa à administração central dos elementos, informações e documentação determinados por lei;
v) Garantir a gestão das contas correntes, de fundo de maneio e de fornecedores;
w) Assegurar a execução dos procedimentos destinados a permitir a adequada gestão, manutenção, segurança e proteção dos bens patrimoniais em colaboração com os outros serviços municipais;
x) Coordenar e desenvolver, de forma integrada, as atividades relativas ao património municipal;
y) Acompanhar os processos respeitantes aos bens do domínio público e privado do Município;
z) Promover a manutenção e atualização do cadastro e a inventariação sistemática de todo o património municipal assegurando a sua eficiente gestão;
aa) Zelar pelo cumprimento do Regulamento do Sistema de Controlo Interno em vigor e promover a avaliação da sua adequação e eficácia, propondo eventuais ajustamentos;
bb) Elaborar o cadastro e inventariação sistemática de todo o património municipal;
cc) Fornecer às entidades oficiais as informações legais solicitadas.

5 — No âmbito da Tesouraria:

a) Proceder ao recebimento das diferentes receitas municipais e entrega dos correspondentes documentos de quitação;
b) Proceder ao pagamento das diferentes despesas municipais e conferência dos correspondentes documentos comprovativos;
c) Assegurar a recolha dos recebimentos nos postos de cobrança;
d) Realizar a verificação, em qualquer momento, dos fundos, montantes e documentos à sua guarda, pelos responsáveis designados para o efeito, nos termos legais e regulamentares aplicáveis;
e) Assegurar, em coordenação com o DAJ — Departamento de Apoio Jurídico, as ações necessárias ao procedimento criminal dos cheques devolvidos por falta de provisão e outras irregularidades inerentes aos valores e documentos movimentados;
f) Efetuar o registo contabilístico dos movimentos inerentes aos recebimentos e pagamentos efetuados, assegurando a respetiva conciliação com os correspondentes movimentos realizados pela Divisão Financeira;
g) Garantir o controlo dos movimentos das contas bancárias, nas diferentes instituições responsáveis pelo movimento das disponibilidades financeiras do Município e zelar pela sua otimização.

6 — No âmbito do Gabinete de Atendimento ao Munícipe, BUA/Atendimento Digital:

a) Promover e acompanhar a implementação do Gabinete de Atendimento ao Munícipe e assegurar a sua coordenação com os restantes serviços;
b) O Gabinete de Atendimento ao Munícipe é um Gabinete que agrega todo o «front-office» de atendimento ao público, visando a interação integrada e articulada dos cidadãos munícipes com todos os serviços municipais, devendo ser composto por uma equipa de multidisciplinar, de constituição variável, podendo ser chamados outros elementos sempre tal se justifique. O GAM tem por missão Servir de interlocutor do munícipe na organização, procurando dar resposta às suas necessidades e expectativas, assegurando uma informação adequada e rigorosa, com a maior celeridade e comodidade para o mesmo;
c) Gerir, dinamizar e estimular a desconcentração territorial, de um sistema municipal de atendimento (front-office) multicanal integrado, através da operacionalização do atendimento presencial e da criação de múltiplos canais complementares de atendimento não presencial, nomeadamente, via telefone, correio, correio eletrónico, tecnologia Web e outros (contact-center integrado), sendo um elo de ligação com os diversos serviços municipais.

Artigo 27.º

Divisão de Gestão, Planeamento Urbanístico e Obras Públicas

1 — A (DGPU) tem como objetivo colaborar no desenvolvimento estratégico do Município, através da elaboração dos instrumentos de planeamento, das atividades relativas à gestão, licenciamento e fiscalização das operações urbanísticas, da direção do processo de uso e transformação física do solo, da gestão do sistema de informação geográfica, de medidas para a reabilitação e requalificação urbana, coadjuvando os órgãos autárquicos na definição de uma política global de administração do território, competindo-lhe:

a) Assegurar que o Município dirija o processo de transformação física e o uso do solo, no interesse da comunidade, através de uma rigorosa e eficaz gestão do território;

b) Assegurar todas as operações de natureza técnico-administrativa relativas ao processo de transformação e uso do solo municipal, no quadro da estratégia global de desenvolvimento, no respeito pelas normas legais e regulamentares em vigor, e pelos legítimos direitos dos cidadãos;

c) Promover e assegurar o acompanhamento dos instrumentos de gestão do território e promover a elaboração, acompanhamento, aprovação, execução, avaliação e revisão dos planos municipais e intermunicipais de ordenamento do território, em articulação com outros serviços municipais;

d) Criar as condições e implantar um sistema de gestão e regulamentação conducentes a um aumento da qualidade dos empreendimentos urbanos a nível de loteamentos ou edificações;

e) Assegurar a implementação e desenvolvimento do processo de informação geográfica e de cadastro do Município;

f) Assegurar a eficácia e celeridade dos procedimentos administrativos e técnicos de apreciação e licenciamento dos empreendimentos urbanísticos particulares;

g) Coordenar a atividade das diversas entidades com funções ao nível das infraestruturas do Município, de forma a racionalizar e integrar as respetivas intervenções em operações coerentes que contribuam para um desenvolvimento urbano harmonioso;

h) Prevenir e impedir quaisquer processos de transformação e uso dos solos não licenciados ou causadores da degradação do ambiente natural e urbano;

i) Promover a imagem, funcionalidade e dignificação dos espaços públicos, bem como a reabilitação e valorização do património construído;

j) Gerir, ao nível das unidades orgânicas, o sistema de informação e controlo de processos urbanísticos, no que respeita: ao atendimento e informação ao público, à receção, instrução preliminar e encaminhamento de processos para apreciação e parecer, bem como o respetivo arquivo;

k) Colaborar na promoção da melhoria dos serviços de atendimento ao público, através da implementação de processos, técnicas e de *software* informático adequado;

l) Coordenar todas as atividades relacionadas com a revisão do Plano Diretor Municipal;

m) Promover a consulta às entidades que, nos termos da lei, devam emitir parecer, autorização ou aprovação;

n) Diligenciar no sentido de garantir o direito à informação sobre os instrumentos de desenvolvimento e planeamento territorial em vigor e o estado de andamento dos processos aos interessados;

o) Promover a racionalização e agilização de procedimentos definindo um modelo de atendimento, tratamento de sugestões e reclamações relativos aos processos de urbanização e edificação;

p) Executar todas as funções de natureza administrativa da área do urbanismo, garantindo a conformidade com a legislação e regulamentação aplicável, designadamente as relativas à organização e encaminhamento dos pedidos de licenciamento e autorização, elaboração e expedição de ofícios e agendamento de vistorias;

q) Proceder às medições com vista à aplicação e liquidação das taxas;

r) Proceder à emissão dos alvarás de licença e de autorização decorrentes dos processos aprovados cuja instrução coube às subunidades orgânicas da divisão;

s) Fornecer certidões e cópias autenticadas dos projetos e cartografia em geral, incluindo os referentes ao Imposto Municipal sobre Imóveis;

t) Colaborar com a área financeira, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração de documentos necessários ao lançamento de processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista à sustentação das decisões de adjudicação;

u) Elaborar propostas e pareceres sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município, nas áreas da sua competência;

v) Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho das suas competências e que visem a prossecução dos objetivos que anualmente lhe forem fixados pelo presidente da Câmara;

w) Realizar estudos prévios, anteprojetos e projetos relativos a edifícios, infraestruturas, e equipamentos coletivos da responsabilidade do município, a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;

x) Elaborar projetos de especialidades, necessários à execução de obra associada aos projetos enunciados na alínea anterior;

y) Emitir pareceres e elaborar de projetos de arquitetura, de estabilidade e de especialidade e de peças desenhadas, no âmbito do apoio técnico a prestar aos demais serviços municipais;

z) Programar e coordenar a promoção de concursos de projetos de execução;

aa) Planear e coordenar o controlo de execução de projetos de empreitadas de obras públicas.

No âmbito da Fiscalização:

a) Garantir o acompanhamento das atribuições impostas em matéria de fiscalização nos processos do Licenciamento Zero;

b) Assegurar a fiscalização do cumprimento dos regulamentos municipais, e demais normativos cujas tarefas de fiscalização estejam cometidas ao Município e elaborar os respetivos autos, participações e informações;

c) Elaborar autos, participações e informações e prestar apoio à instauração e desenvolvimento instrutório em sede de contraordenações e em outros procedimentos e atos do foro jurídico;

d) Apoiar os serviços municipais que, no normal desempenho das suas atividades, necessitem de atos de fiscalização, de notificação ou de informação do exterior que se enquadrem na rotina da fiscalização;

e) Desenvolver em autonomia e em articulação estreita com os serviços municipais respetivos, as tarefas de fiscalização e controlo de normas urbanísticas, ambiente, ocupação do espaço público, limpeza de terrenos e gestão de combustível;

f) Prestar esclarecimentos e informações sobre normas que imponham comportamentos e restrições aos particulares, nas áreas de competência municipal, bem como difundir a regulamentação em vigor;

g) Promover e participar em campanhas e ações de divulgação e de esclarecimento aos cidadãos;

h) Promover um relacionamento de articulação operativa com as forças policiais e entidades de fiscalização da administração central;

i) Assegurar quaisquer outras competências ou tarefas, da esfera da atividade fiscalizadora, que se tornem necessárias e venham a ser definidas pela Presidente da Câmara Municipal.

Artigo 28.º

Divisão de Ambiente e Serviços Urbanos

1 — A DASU tem como objetivos promover as medidas de proteção do ambiente, através da sensibilização ambiental, da carta energética, da gestão e manutenção dos espaços verdes, da gestão dos resíduos e dos respetivos sistemas de deposição, bem como promover a higiene pública e a gestão do parque de viaturas, máquinas e oficinas, competindo-lhe:

a) Programar, organizar e dirigir de forma integrada as atividades na área do ambiente;

b) Garantir a conservação da rede viária e espaços públicos municipais, a execução e manutenção da sinalização de trânsito e mobiliário urbano;

c) Realizar estudos prévios, anteprojetos e projetos relativos a infraestruturas, arranjos exteriores de vias da responsabilidade do município, a construir, reconstruir, ampliar, remodelar ou conservar;

d) Assegurar a gestão e manutenção do parque de viaturas municipais, a manutenção e conservação do equipamento e espaços urbanos municipais e ainda a prestação de serviços à população no âmbito da higiene pública;

e) Acompanhar e assessorar tecnicamente as entidades municipais e intermunicipais que gerem o tratamento e deposição dos resíduos sólidos e participar na definição de orientações estratégicas, designadamente junto da ERSUC;

f) Assegurar no Sistema de Informação Geográfica, a georreferenciação da informação ambiental produzida;

g) Colaborar com a área financeira, na elaboração de estudos económico-financeiros que sustentem a opção de contratação de serviços externos no âmbito das suas áreas de intervenção e na elaboração de documentos necessários ao lançamento de processos pré-contratuais, e prestar a colaboração técnica necessária com vista à sustentação das decisões de adjudicação;

h) Elaborar propostas e pareceres sobre as Grandes Opções do Plano e Orçamento do Município, nas áreas da sua competência;

i) Praticar todos os atos não explicitamente referidos mas necessários e inerentes, ao cabal e completo desempenho das suas competências e que visem a prossecução dos objetivos que anualmente lhe forem fixados pelo presidente da Câmara;

j) Elaborar estudos de viabilidade técnico-económica de medidas de eficiência energética e aproveitamento de energias renováveis em equipamentos, serviços urbanos, frota e infraestruturas municipais, e assegurar a certificação energética de edifícios municipais, privilegiando soluções energeticamente eficientes que garantam níveis de iluminação de qualidade;

k) Gerir as oficinas municipais associadas a cada brigada operacional;

l) Elaborar programas de manutenção dos equipamentos municipais, em articulação com os respetivos serviços, ao nível de pequenas reparações;

m) Realizar as atividades de manutenção e conservação do espaço público, tais como a limpeza urbana, os sistemas de recolha de resíduos sólidos, os parques, jardins e espaços verdes municipais;

n) Desenvolver e coordenar as atividades associadas à higiene e limpeza urbana e ao sistema de recolha dos resíduos sólidos urbanos, recolha seletiva e reciclagem, promovendo soluções ambientalmente sustentáveis;
o) Garantir a manutenção, conservação e desenvolvimento do património municipal vegetal, designadamente, da rede de parques e jardins, dos espaços verdes de enquadramento e dos espaços de recreio e de lazer, bem como da arborização e dos viveiros municipais e de acordo com os princípios de sustentabilidade;
p) Garantir a atividade cemiterial municipal;
q) Garantir as operações de manutenção dos espaços verdes e arborizados, assim como a limpeza e conservação dos cemitérios.

2 — Os objetivos fundamentais do Gabinete Técnico Florestal são os seguintes:

a) Prestar apoio ao Presidente da Câmara na elaboração e implementação do Plano de Defesa da Floresta e acompanhar os programas de ação nele previstos;
b) Assegurar o relacionamento com as diversas entidades públicas e privadas;
c) Prestar informações técnicas relacionadas com o cumprimento da legislação sobre a Defesa da Floresta;
d) Garantir a execução das deliberações da Câmara Municipal e dos despachos do Presidente da Câmara ou dos Vereadores com competências delegadas, nas áreas que lhe competem;
e) Assegurar a articulação e comunicação, formal e informal, com as restantes unidades orgânicas, garantindo, assim, a eficiência e eficácia dos serviços;
f) Desenvolver ações de sensibilização da população de acordo com o definido no PMDFCI;
g) Executar, com o apoio do Instituto de Conservação da Natureza e das Florestas, a elaboração de cartografia de infraestruturas florestais, delimitação de zonas de risco de incêndios e de áreas de abandono;
h) Identificar e propor a sinalização das infraestruturas florestais de prevenção e proteção da floresta contra incêndios, para uma utilização mais rápida e eficaz por parte dos meios de combate;
i) Exercer as demais funções que lhe forem cometidas por lei, por despacho do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada.

Artigo 29.º

Divisão de Ação Social e Educação

A Divisão Municipal de Ação Social e Educação (DASE) concebe, promove e executa as políticas e programas municipais na área da ação social e educação, competindo-lhe:
1) Nas áreas de intervenção social:

a) Coadjuvar na definição da política de ação social do município e a sua contribuição para a erradicação da pobreza e da exclusão social e para a promoção do desenvolvimento social ao nível local;
b) Realizar e manter atualizado o diagnóstico dos problemas sociais emergentes no território concelhio;
c) Efetuar estudos que detetem as carências sociais da comunidade e de grupos específicos;
d) Procurar soluções para os problemas das famílias e pessoas em situação de pobreza e exclusão social;
e) Propor as medidas adequadas a incluir nos planos de atividades anuais e plurianuais e executar as ações previstas nos referidos planos;
f) Efetuar inquéritos socioeconómicos e outros solicitados ao município;
g) Colaborar com as instituições vocacionadas para intervir na área da ação social;
h) Elaborar estudos que detetem as carências de habitação e identifiquem as áreas de parques habitacionais degradados e fornecer dados sociais e económicos que determinem as prioridades de atuação;
i) Estudar e identificar as causas de marginalidade e delinquência específicas ou de maior relevo na área do município, propondo as medidas adequadas com vista à sua eliminação;
j) Apoiar socialmente as instituições assistenciais, educativas e outras existentes na área do município;
k) Efetuar estudos que detetem as carências da população em técnicos e equipamento de saúde e propor as medidas adequadas à sua resolução;
l) Recolher as sugestões e críticas das populações ao funcionamento dos serviços de saúde;
m) Promover as medidas tendentes à prestação de cuidados de saúde às populações mais carenciadas;
n) Propor medidas com vista à intervenção do município nos órgãos de gestão do centro de saúde, designadamente no conselho consultivo de saúde;
o) Colaborar com os serviços de saúde no diagnóstico da situação sanitária da comunidade, bem como nas respetivas campanhas de profilaxia e prevenção;
p) Executar as demais tarefas relacionadas com os serviços.

2) Nas áreas da educação:

a) Programar e executar ações de desenvolvimento a integrar nos planos de atividades do município;
b) Superintender na gestão dos estabelecimentos de ensino pré-escolar;
c) Executar as ações no âmbito da competência administrativa do município no que se refere às escolas do ensino básico;
d) Organizar, manter e desenvolver a rede de transportes escolares, assegurando a respetiva gestão;
e) Fomentar as atividades complementares de ação educativa, pré-escolar e de ocupação de tempos livres;
f) Estudar as carências em equipamentos escolares e propor a aquisição e substituição de equipamentos degradados;
g) Promover e apoiar o desenvolvimento de programas de qualificação pessoal e profissional;
h) Estudar e propor os tipos de auxílio a prestar a estabelecimentos particulares de educação e obras de formação educativa existentes na área do município;
i) Gerir as cantinas e refeitórios escolares;
j) Elaborar e monitorizar a Carta Educativa do concelho;
k) Garantir o regular funcionamento do Conselho Municipal de Educação;
l) Assegurar a participação da Autarquia nos órgãos de gestão das escolas/agrupamentos;
m) Apoiar os projetos educativos de todos os estabelecimentos de educação e ensino do concelho;
n) Apoiar as iniciativas dos agentes educativos, nomeadamente associações de pais e outros parceiros;
o) Apoiar e Dinamizar atividades de Educação não formal e informal;
p) Desenvolver a Dinamizar projetos educativos inovadores em parceria com os agentes educativos locais;
q) Gerir as atividades de animação e apoio à família na educação pré-escolar da rede pública, designadamente o fornecimento de refeições e a componente de apoio à família (prolongamento de horário);
r) Executar as demais tarefas relacionadas com os serviços.

CAPÍTULO V

Disposições finais e transitórias

Artigo 30.º

Reajustamento de funções

O Presidente da Câmara Municipal poderá, por razões de economia e ou de eficácia, deliberar, sempre que julgue necessário, proceder à afetação ou reafetação do pessoal do respetivo mapa, e, ainda, à criação, à alteração e à extinção de subunidades orgânicas dentro dos limites máximos aprovados pela Assembleia Municipal.

Artigo 31.º

Organograma

O organograma constante no Anexo I ao presente regulamento tem carácter meramente ilustrativo dos serviços em que se decompõe a orgânica do Município de Penacova.

Artigo 32.º

Entrada em vigor

A presente estrutura nuclear, assim como a correspondente estrutura flexível, entram em vigor no dia 1 do mês seguinte ao da sua publicação no *Diário da República,* nos termos do previsto no n.º 6 do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 305/2009, de 23 de outubro.

Artigo 33.º

Revogação

Com a publicação referida no artigo anterior, fica revogada a estrutura e organização dos serviços municipais publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 13, de 18 de janeiro de 2013.

Artigo 34.º

Interpretação

Compete ao Presidente da Câmara decidir sobre eventuais dúvidas de interpretação ou omissões do presente Regulamento.

ANEXO I

Organograma

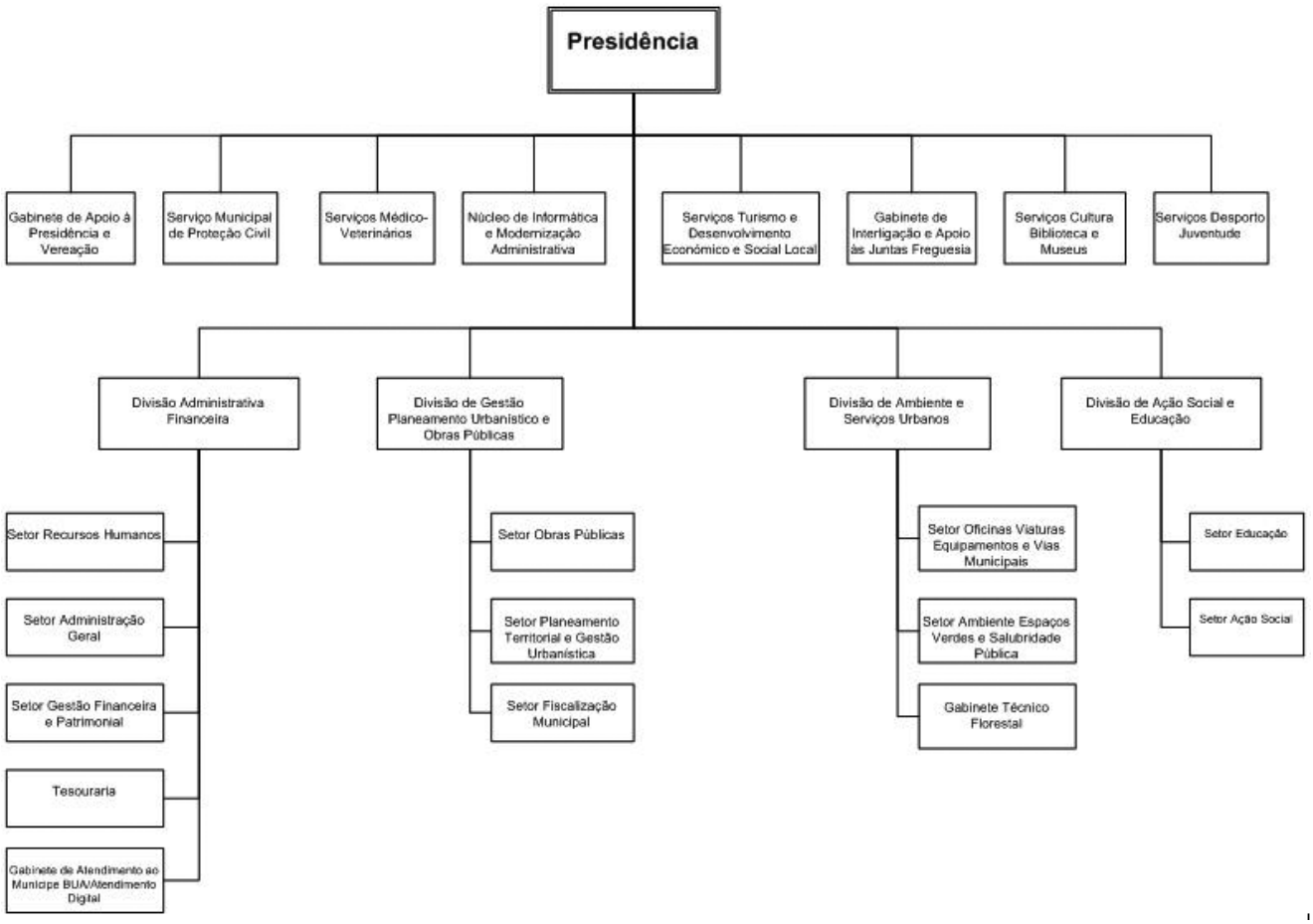

27 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Humberto Oliveira*.

208599386

MUNICÍPIO DE PENALVA DO CASTELO

Aviso (extrato) n.º 5148/2015

Cessação da modalidade de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, faz-se público que, foi cessada a relação jurídica de emprego público, de Anabela Loureiro Batista Carias, carreira e categoria de assistente técnico, a partir de 15 de abril de 2015, por motivo de extinção do vínculo de emprego público, na modalidade "extinção pelo trabalhador com aviso prévio".

15 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

308584513

Aviso (extrato) n.º 5149/2015

Cessação da modalidade de relação jurídica de emprego público

Para efeitos do disposto na alínea *d*), do n.º 1, do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, de 27 de fevereiro, faz-se público que, foi cessada a relação jurídica de emprego público com Domingos Martins, carreira e categoria de assistente operacional, a partir de 01 de abril de 2015, por motivo de aposentação

16 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Francisco Lopes de Carvalho*.

308584546

MUNICÍPIO DE SALVATERRA DE MAGOS

Aviso n.º 5150/2015

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado para o preenchimento de um lugar de assistente operacional (jardineiro)

Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, torna-se público que a lista unitária de ordenação final dos candidatos aprovados no procedimento referido em título, aberto por aviso publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 209, de 29 de outubro de 2014, a qual foi homologada por meu despacho de 19 de fevereiro de 2015, que se encontra afixada em local visível e público nestes serviços no edifício dos Paços do Município e disponibilizada na página eletrónica do Município, em http://www.cm-salvaterrademagos.pt.

19 de fevereiro de 2015. — O Presidente da Câmara Municipal, *Hélder Manuel Esménio*, Eng.º

308598981

MUNICÍPIO DE SANTANA

Aviso n.º 5151/2015

Cedência de interesse público

Em cumprimento do disposto no artigo 37.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, torna-se público que nos termos e para efeitos do n.º 8

do artigo 58.º da Lei supra mencionada o Assistente Operacional, José Mateus Caires Gomes, retoma as suas funções no mapa de pessoal da Câmara Municipal de Santana, com efeitos a partir de 02-03-2015.

30 de março de 2015. — O Presidente da Câmara, *Teófilo Alírio Reis Cunha*.

308541631

MUNICÍPIO DE SANTO TIRSO

Edital n.º 405/2015

Delegação de competências para outorgar contratos

Dr. Joaquim Barbosa Ferreira Couto, presidente da Câmara Municipal de Santo Tirso:

Torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 47.º e artigo 159.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e artigo 56.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, que por meu despacho de 16 de abril do corrente ano, foi delegada no senhor vereador Dr. Alberto Manuel Martins Costa, a competência prevista na alínea *f*) do n.º 2 do artigo 35.º do referido Anexo I, para outorgar contratos em representação do município, conferindo-lhe poderes para outorgar contratos de empreitadas de obras públicas, concessão de obras públicas, concessão de serviços públicos, locação ou aquisição de bens móveis, aquisição de serviços e outros contratos administrativos abrangidos pelo Código dos Contratos Públicos, e independentemente de qualquer meu impedimento ou falta.

Mais torna público que, pelo mesmo despacho foi revogado o despacho de 22 de outubro de 2013, na parte relativa à competência para assinatura de contratos.

Para constar e devidos efeitos, vai o presente edital ser afixado e publicado nos termos legais.

22 de abril de 2015. — O Presidente, *Dr. Joaquim Couto*.

208599556

MUNICÍPIO DE SEVER DO VOUGA

Declaração de retificação n.º 352/2015

Tendo-se verificado a existência de lapso na publicação do Regulamento n.º 186/2015, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 77, de 21 de abril, torna-se pública a seguinte retificação:

Onde se lê no artigo 51-A:

«a) Salas e laboratórios para sociedades em regime de residência (na AAE) ou da incubadora
a) Salas para cowork e serviços partilhados
a) Espaço para serviços partilhados
b) Oficinas ou arrumos para sociedades em regime de residência (na AAE) ou da incubadora»

deve ler-se:

«*a*) Salas e laboratórios para sociedades em regime de residência (na AAE) ou da incubadora
b) Salas para cowork e serviços partilhados
c) Espaço para serviços partilhados
d) Oficinas ou arrumos para sociedades em regime de residência (na AAE) ou da incubadora»

24 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Dr. António José Martins Coutinho*.

208596153

MUNICÍPIO DE SILVES

Aviso n.º 5152/2015

Para os devidos efeitos, torna-se público que, de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 51.º da Lei n.º 82-B/2014, de 31 de dezembro, por meu despacho datado de dezassete de abril de dois mil e quinze, autorizei a prorrogação da situação de mobilidade interna intercarreiras até trinta e um de dezembro de dois mil e quinze da seguinte trabalhadora: Margarida Isabel das Neves Cabrita, na categoria de Assistente Técnico.

17 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Rosa Cristina Gonçalves da Palma*.

308581962

MUNICÍPIO DE TÁBUA

Declaração n.º 101/2015

Correção Material do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua

Mário de Almeida Loureiro, Presidente da Câmara Municipal de Tábua, torna público, para efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 97.º-A do Decreto-Lei n.º 380/99, de 22 de setembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 46/2009, de 20 de fevereiro, que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 12 de dezembro de 2014, declarou, por unanimidade, proceder à correção material do Plano de Pormenor da Área Industrial e Empresarial de Sinde/Tábua. A correção material consiste na representação da totalidade dos espaços verdes na planta de implantação AP1 (final), em virtude de se encontrarem em falta, na planta de implantação aprovada e publicada, os provenientes da área desafetada da RAN.

Esta declaração foi comunicada previamente à Assembleia Municipal e à CCDRC, nos termos previstos no n.º 3 do artigo 97.º-A do mencionado diploma legal, antes do seu envio para publicação e depósito.

27 de abril de 2015. — O Presidente da Câmara, *Mário de Almeida Loureiro*.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29285 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_29285_1.jpg

608614183

MUNICÍPIO DE VAGOS

Edital n.º 406/2015

Consulta Pública de Projetos de Regulamento

Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé, Vereadora da Câmara Municipal de Vagos, para efeitos do disposto no Código do Procedimento Administrativo, torna público que, em reunião de 16 de abril de 2015, a Câmara Municipal de Vagos deliberou submeter a consulta pública, para recolha de sugestões, pelo prazo de 30 dias seguidos, a contar da data da publicação do presente edital no *Diário da República,* 2.ª série, os seguintes projetos de regulamento:

1 — Regulamento Municipal da Urbanização e da Edificação do Município de Vagos;

2 — Regulamento Municipal de Fiscalização de Operações Urbanísticas;

3 — Regulamento dos Horários de Funcionamento dos Estabelecimentos do Município de Vagos;

4 — Regulamento de Ocupação do Espaço Público e de Publicidade do Município de Vagos, contendo 3 anexos;

5 — Regulamento de Liquidação e Cobrança de Taxas do Município de Vagos, contendo 2 anexos.

Mais se informa que os projetos de regulamento estão disponíveis, para consulta e para apresentação de sugestões, junto do balcão único de atendimento da Câmara Municipal de Vagos, na Rua da Saudade, 3840-420, em Vagos, ou no sítio do Município, em www.cm-vagos.pt.

Para constar e demais efeitos se publica o presente Edital e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares de estilo deste Município.

28 abril de 2015. — A Vereadora da Câmara Municipal, *Eng.ª Sara Raquel Rodrigues Caladé*.

308601255

MUNICÍPIO DE VILA VIÇOSA

Aviso n.º 5153/2015

Luís Manuel do Nascimento, Vice- Presidente da Câmara Municipal de Vila Viçosa;

Faz público, que a Assembleia Municipal de Vila Viçosa, na sua 1.ª Sessão Ordinária realizada em 27 de fevereiro de 2015, deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural na Herdade do Ameal em Vila Viçosa, nos termos do n.º 1 do artigo 79.ºdo Decreto-Lei n.º 380/99 de 22 de setembro, na redação que lhe foi conferida pelo decreto- Lei n.º 46/2009 de 20 de fevereiro, sob proposta apresentada pela Câmara Municipal em sua reunião ordinária ocorrida em 31 de dezembro de 2014.

Em cumprimento do artigo 148.º da legislação supra mencionada, vai a referida deliberação, bem como o respetivo regulamento e as plantas n.º 1, 2, 3 e 4, serem publicitadas na 2.ª Serie do *Diário da República* e em outros meios de publicidade, conforme previsto no artigo 149.º do mesmo diploma legal.

15 de abril de 2015. — O Vice-Presidente da Câmara Municipal, *Luís Manuel do Nascimento,* Dr.

Assembleia Municipal

Deliberação

Vítor Manuel Ventura Mila, Presidente da Assembleia Municipal de Vila Viçosa, faz público que na Primeira Sessão Ordinária da Assembleia Municipal de Vila Viçosa realizada a vinte e sete de fevereiro de dois mil e quinze foi tomada a deliberação seguinte:

7.º Ponto – Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Ameal – Vila Viçosa.

A Assembleia Municipal deliberou por unanimidade, aprovar o Plano de Pormenor na Modalidade de Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Ameal – Vila Viçosa, de acordo com a proposta apresentada pela Câmara Municipal de Vila Viçosa.

Vila Viçosa, três de março de dois mil e quinze – O Presidente da Assembleia Municipal, Vitor Manuel Ventura Mila, Dr.

Regulamento

CAPÍTULO I

Disposições Gerais

Artigo 1.º

Objeto e âmbito territorial

1 — A área abrangida pelo Plano de Intervenção em Espaço Rural da Herdade do Ameal, abreviadamente designado por PIERHA, localiza-se no concelho de Vila Viçosa, a sul da sede de concelho, correspondendo ao prédio denominado Herdade do Ameal, descrito sob o n.º 690 da secção A da Freguesia de Nossa Senhora da Conceição, ocupando uma superfície de cerca de 87,875 ha.

2 — O PIERHA é um plano de pormenor na modalidade específica de Plano de Intervenção no Espaço Rural, de acordo com o disposto no Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial (RJIGT).

3 — O plano tem a natureza de regulamento administrativo e as suas disposições vinculam as entidades públicas e os particulares.

Artigo 2.º

Objetivos

O PIERHA prossegue os seguintes objetivos:

1 — Criação de condições para a continuação da atividade da Coudelaria de Vila Viçosa de forma correta e sustentada, propiciando a regularização das edificações existentes e definindo áreas que permitam a ampliação do edificado existente, bem como a possibilidade de novas edificações, em função de necessidades expectáveis da coudelaria, ou de atividades a ela associadas.

2 — Minimizar as consequências da intervenção humana e promover a recuperação de áreas degradadas, contribuindo para a valorização ambiental da propriedade.

3 — Contribuir para a continuação da boa gestão das áreas florestais, em particular das áreas de montado, de modo a manter uma boa condição fitossanitária, condições de regeneração natural e correto aproveitamento da cortiça.

4 — Garantir a manutenção e valorização da biodiversidade, através da correta gestão dos sistemas naturais, conciliando-os com as atividades produtivas, contribuindo para o desenvolvimento equilibrado e sustentado do espaço rural e dos recursos naturais.

Artigo 3.º

Enquadramento legal e relação com outros Instrumentos de Gestão Territorial

1 — O PIERHA foi elaborado tendo em conta a legislação vigente para os Planos Municipais de Ordenamento do Território, as orientações do Plano Regional de Ordenamento Territorial do Alentejo, o Plano Diretor Municipal de Vila Viçosa, o Plano Regional de Ordenamento Florestal do Alentejo Central, tendo ainda sido tomados como documentos de consulta e referência, o Plano da Bacia Hidrográfica do Rio Guadiana, o Plano de Ordenamento das Albufeiras de Alqueva e Pedrógão, o Plano Municipal de Defesa da Floresta contra Incêndios, o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, a legislação sobre gestão de efluentes pecuários, atividade pecuária e produção de equinos, o código de boas práticas agrícolas e a defesa contra riscos de desertificação, entre outras.

2 — O PIERHA não revoga normas, mas, altera o PDM de Vila Viçosa, no que respeita a condicionantes e categorias de espaço rural, devendo, as áreas alteradas pelo PIERHA, designadamente a denominada "Área Social", ser incluídas numa categoria de solo rural de usos múltiplos, sendo que tal alteração ao PDM deve ser desencadeada com a aprovação e publicação, ou seja, com a eficácia deste PIER.

Artigo 4.º

Conteúdo documental

1 — O PIERHA é constituído por:

a) Regulamento;
b) Planta de Implantação desdobrada, às escalas 1:2500 e 1:1000;

*b*1) Planta de Implantação, geral b2) Planta de Implantação, Área Social

c) Planta de Condicionantes desdobrada, à escala 1:2500:

*c*1) Planta de Condicionantes, geral c2) Planta de Condicionantes, Povoamentos de Sobreiro e Azinheira

2 — O PIERHA é acompanhado por:

a) Relatório fundamentando as opções do PIERHA;
b) Caracterização da Situação de Referência;
c) Planta da Situação Existente (uso do solo);
d) Cortes ilustrativos da situação de referência;
e) Síntese Paisagística;
f) Localização de Infraestruturas;

Artigo 5.º

Definições

Para efeitos da aplicação do presente Regulamento são adotados os conceitos técnicos estabelecidos pelo Decreto Regulamentar n.º 9/2009, de 29 de maio.

CAPÍTULO II

Servidões administrativas e restrições de utilidade pública

Artigo 6.º

Identificação

1 — Na área de intervenção do PIERHA, identificam-se as servidões administrativas e restrições de utilidade pública, constantes da legislação em vigor, assinaladas na planta de condicionantes, nos casos em que é possível a respetiva representação gráfica, designadamente:

a) Domínio público hídrico:

*a*1) Linhas de água/albufeira;
*a*2) Captações de água subterrâneas;

b) Recursos ecológicos, proteção e conservação da natureza:

*b*1) Reserva Ecológica Nacional (REN);
*b*2) Reserva Agrícola Nacional (RAN);
*b*3) Corredor ecológico do PROFAC;
*b*4) Arborização protegida — povoamento de sobreiros ou azinheiras e seus exemplares isolados;
*b*5) Áreas percorridas por incêndio.

c) Recursos geológicos:

*c*1) Área a salvaguardar para a exploração auracuprífera;
*c*2) Área cativa para exploração de mármore;

d) Proteção de infraestruturas:

*d*1) Rede de distribuição de energia elétrica — linha elétrica de média tensão (30 kV);
*d*2) Rede de telecomunicações.

CAPÍTULO III

Uso do solo e conceção do espaço

SECÇÃO I

Classificação do solo

Artigo 7.º

A área de intervenção do Plano encontra-se inserida em Solo Rural.

SECÇÃO II

Qualificação e uso do solo

Artigo 8.º

A área de intervenção do Plano inclui as seguintes categorias de espaço:

a) Espaço agrícola;
b) Espaço silvo-pastoril;
c) Espaço florestal;
d) Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal.

Artigo 9.º

Espaço agrícola

1 — Definição e regime

Os espaços agrícolas são constituídos por áreas destinadas a assegurar a produção agrícola, alimentar ou não, integrando solos incluídos na RAN e outros solos com interesse local, subdividindo-se em área agrícola preferencial e área agrícola condicionada.

1.1 — Área agrícola preferencial

Esta área é constituída por solos incluídos na RAN, ou com benfeitorias e culturas de importância local e regional, conforme legislação aplicável.

1.2 — Área agrícola condicionada

A área agrícola condicionada é constituída por outros solos com importância local, mas onde ocorram condicionantes biofísicas, nomeadamente REN ou proteção natural.

2 — Condições de edificabilidade

As condições de edificabilidade aplicáveis aos Espaços Agrícolas são as previstas nos n.os 2 a 8 do Artigo 15.º e nos Artigos 16.º e 17.º do Regulamento do PDM de Vila Viçosa.

Artigo 10.º

Espaço silvo-pastoril

1 — Definição e regime

Os espaços silvopastoris integram os solos que não possuem um elevado potencial agrícola, podendo no entanto estar em RAN ou REN, possuindo um uso atual agrícola, florestal ou estando incultos, nos quais se poderão instalar pastagens, sistemas silvopastoris ou mesmo floresta. Incluem-se ainda nesta classificação os montados, ecossistema florestal de azinheira ou sobreiro, com intervenção humana permanente, mais ou menos intensiva que permite a existência de pastoreio e de práticas agrícolas no seu subcoberto.

2 — Condições de edificabilidade

As condições de edificabilidade aplicáveis ao Espaço silvo-pastoril são as previstas nos n.os 2 e 3 do Artigo 18.º e no Artigo 19.º do Regulamento do PDM de Vila Viçosa.

Artigo 11.º

Espaço florestal

1 — Definição e regime

Os espaços florestais são constituídos por áreas onde se associa a componente de proteção à de produção florestal. Nela se incluem as florestas de uso múltiplo onde, para além da produção florestal, poderão coexistir outros usos ou atividades. Integra áreas identificadas no âmbito da REN como áreas com riscos de erosão.

2 — Condições de edificabilidade

As condições de edificabilidade aplicáveis ao Espaço florestal são as previstas no n.º 3 do Artigo 20.º e no Artigo 21.º do Regulamento do PDM de Vila Viçosa.

Artigo 12.º

Espaço de uso múltiplo agrícola e florestal

1 — Definição e regime

Os espaços de uso múltiplo agrícola e florestal abrangem zonas de transição entre áreas de aptidão agrícola e florestal, constituindo-se como um mosaico variado com vestígios de presença humana, integrando terrenos agrícolas abrangidos pela RAN, franjas de montado de sobro e azinho e um núcleo edificado, aí se desenvolvendo atividades agrícolas, florestais e agropecuárias, e outras compatíveis como a criação de cavalos e respetiva comercialização, ou o apoio a atividades no âmbito do turismo.

2 — Usos dominantes

Constituem usos dominantes dos espaços de uso múltiplo agrícola e florestal:

Os usos agrícolas, pecuários ou florestais, cumprindo ainda funções de proteção do equilíbrio ecológico e de valorização paisagística.

A construção e utilização de edifícios de apoio direto e exclusivo a atividades agrícolas, pecuárias ou florestais, incluindo o uso residencial para os proprietários e trabalhadores da propriedade, ou o apoio especializado à reprodução e cuidados sanitários dos equídeos.

Os empreendimentos de turismo e/ou de apoio ao turismo.

3 — Parâmetros de edificabilidade:

3.1 — Área total de implantação

A área total de implantação de edificações que se prevê para a Área Social da Herdade do Ameal é de 4.995,90m², que corresponde a aproximadamente 0,57 % da área total da propriedade.

3.1.1 — Índice de ocupação do solo: O índice de ocupação do solo para a área de intervenção do PIERHA é de 0,0057.

3.2 — Área total de construção

A área total de construção de edificações que se prevê para a Área Social da Herdade do Ameal é de 6.042,90m², que corresponde a aproximadamente 0,69 % da área total da propriedade.

3.2.1 — Índice de utilização do solo: O índice de utilização do solo para a área de intervenção do PIERHA é de 0,0069.

3.3 — Quadros urbanimétricos:

3.3.1 — Edificações existentes na propriedade (a regularizar)

Edificações existentes na propriedade (a regularizar)	Implantação (máx.)	Construção (máx.)	N.º de pisos (máx.)	Altura da fachada (máx.)
Polígono E1	425,30 m²	723,00 m²	2	A manter.
Polígono E2	73,30 m²	146,60 m²	2	A manter.
Polígono E14 (parte)	400,00 m²	400,00 m²	1	A manter.
Polígono E3 (*)	140,40 m²	140,40 m²	1	A manter/variável.
Polígono E4	82,20 m²	82,20 m²	1	A manter.
Polígono E5	517,50 m²	517,50 m²	1	A manter.
Polígono E6 (*)	91,70 m²	91,70 m²	1	A manter/variável.
Polígono E7 (*)	388,00 m²	388,00 m²	1	A manter/variável.
Polígono E8 (*)	529,70 m²	529,70 m²	1	A manter/variável.

(*) — Nestes polígonos admite-se a demolição dos edifícios existentes e a reconstrução tirando partido da edificação em conjunto com a das áreas de ampliação vizinhas, pelo que nesses casos se admite que possa haver variações na altura das fachadas, até aos limites previstos para as ampliações e novas edificações.

3.3.2 — Ampliações e/ou novas edificações

Ampliações e/ou novas edificações	Implantação (máx.)	Construção (máx.)	N.º de pisos (máx.)	Altura da fachada (máx.)
Polígono E9	750,00 m²	750,00 m²	1	4,50 m
Polígono E10	70,10 m²	70,10 m²	1	4,50 m
Polígono E11	177,70 m²	177,70 m²	1	4,50 m

3.3.3 — Novas edificações

Novas edificações	Implantação (máx.)	Construção (máx.)	N.º de pisos (máx.)	Altura da fachada (máx.)
Polígono E12	500,00 m²	750,00 m²	2	8,00 m
Polígono E13	850,00 m²	1275,00 m²	2	8,00 m

3.4 — Nas situações referidas nos números anteriores admite-se que a altura da fachada poderá ser excedida até um máximo de 2,00 m para que daí resultem, entre outras situações, soluções arquitetónicas mais ricas, melhor articulação de corpos de edifícios de génese diferenciada ou corpos de edifícios em diferentes níveis.

3.5 — Admitem-se alturas das fachadas superiores, devidamente justificadas, para o caso de edifícios que cumpram funções específicas, sem soluções alternativas, técnica ou economicamente viáveis.

SECÇÃO III

Caracterização de Área Social e das áreas que a integram

Artigo 13.º

Caracterização geral, regime, delimitação e condições de edificabilidade

1 — A "Área Social" corresponde ao atual núcleo edificado, área agrícola anexa, respetivos acessos e áreas de enquadramento e apoio, polígonos para construção de novas edificações ou ampliação das existentes, picadeiro descoberto, tanque de rega e plataforma anexa, parques de animais e albufeira na linha de água principal.

2 — A Área Social integra a categoria de espaços denominada "Espaço de Uso Múltiplo Agrícola e Florestal".

3 — Os limites físicos da Área Social aproximam-se de uma linha cujo traçado acompanha o dos muros de pedra solta que delimitam as zonas mais próximas das primitivas edificações e algumas estruturas e culturas de apoio, enquanto nas zonas onde não existem vestígios desses muros fazem o enquadramento do conjunto dos novos edifícios existentes mais a sul, dos polígonos de implantação para novas construções e da albufeira na linha de água principal, conforme consta na "Planta de Implantação".

4 — Os parâmetros de edificabilidade são os previstos no n.º 3 do Artigo 12.º deste regulamento.

5 — Os diversos tipos de intervenção, medidas propostas e outras ações previstas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º, são de aplicação gradual, não devendo ser entendidas com um caráter de obrigatoriedade formal, mas antes como medidas orientadoras cujos objetivos será desejável alcançar, por diversos meios e num horizonte temporal adequado às disponibilidades dos proprietários.

Artigo 14.º

Áreas de enquadramento

1 — Caracterização

Correspondem maioritariamente a áreas intersticiais que não tiveram uma abordagem cuidada quando da construção dos edifícios, instalação de equipamentos e abertura de caminhos, que não se encontram consolidadas, pelo que deverão ter tratamento adequado com base num projeto de requalificação paisagística, desenvolvido por técnicos habilitados para o efeito, nos termos do n.º 5.3 do artigo 18.º, e elaborado em articulação com os restantes projetos.

2. — Objetivos das intervenções preconizadas

As intervenções a realizar devem retificar o sistema de drenagem de forma a repor uma situação mais próxima da natural, implementando um sistema de drenagem superficial adequado de forma a evitar o arrastamento de materiais para as zonas mais baixas, ravinamento das encostas e dos percursos, deverá igualmente ser implementada uma estrutura verde de enquadramento que reponha o revestimento adequado dos taludes, criando condições para a sua estabilização.

3 — Tipo de soluções a desenvolver

Admite-se a implantação de áreas de estadia, percursos pedonais e cicláveis, devendo as áreas pavimentadas ser preferencialmente executadas com aplicação de materiais semipermeáveis, que permitam a infiltração da água no solo, a largura máxima desses percursos será de 3,00 metros, mas, quando necessário, permitindo o acesso de veículos de emergência.

4 — Espécies vegetais

As espécies a utilizar na requalificação destas áreas devem corresponder, exclusivamente, a espécies autóctones da região, apenas sendo permitida a utilização de espécies exóticas em contexto de ornamentação de jardim sempre em condições em que não representem riscos de infestação.

Artigo 15.º

Áreas de proteção

1 — Caracterização

São áreas associadas a valores naturais de maior sensibilidade, abrangidos ou não por regimes legais, como as zonas adjacentes aos antigos muros em pedra de xisto localizadas em redor do núcleo edificado, associadas a uma elevada riqueza biológica servindo de suporte a comunidades vegetais e faunísticas específicas, contribuindo para a valorização do património genético da região.

2 — Condições de uso

A importância paisagística/cultural destas áreas justifica a sua integração numa possível estrutura de recreio da propriedade, devendo no entanto ser acompanhada pela implementação de medidas restritivas que garantam a sua preservação.

3 — Intervenções nas áreas de proteção

3.1 — Nas áreas de proteção admite-se apenas a criação de percursos pedonais, cuja largura máxima deverá ser de 3,00 metros, devendo, caso necessário, permitir o acesso de veículos de emergência.

3.2 — Os pavimentos a utilizar devem ser permeáveis ou semipermeáveis, garantindo uma drenagem que promova a rápida infiltração da água no solo.

3.3 — As espécies a utilizar na recuperação destas áreas devem corresponder, exclusivamente, a espécies autóctones da região.

Artigo 16.º

Áreas agrícolas na Área Social

1 — Caracterização

São áreas de produção agrícola de culturas anuais de regadio que se localizam na zona central da Herdade, aproveitando a área de baixa na margem da linha de água, adjacente ao núcleo edificado e cujos solos estão na quase totalidade integrados na RAN. Para além da atividade agrícola, aí se encontra implantado o picadeiro descoberto e uma zona que confina com o tanque de rega.

2 — Medidas propostas

Preconiza-se a manutenção da atividade agrícola, e o uso do picadeiro ao ar livre com o melhoramento da sua envolvente de forma a assegurar:

a) Correta drenagem;
b) Promoção da estrutura verde de enquadramento do picadeiro;
c) Reposição parcial da galeria ripícola;
d) Ordenamento da área agrícola e eventual ampliação do uso e introdução de outras culturas tradicionais mediterrânicas.

Artigo 17.º

Infraestruturas

1 — Âmbito

As infraestruturas integram as redes de abastecimento de água, drenagem de águas residuais domésticas e pluviais, redes de instalações elétricas, de iluminação e de telecomunicações.

2 — Medidas a implementar

As infraestruturas existentes serão aproveitadas e ou reestruturadas para as novas edificações e ampliações, sendo necessário redimensionar e eventualmente relocalizar o sistema de tratamento das águas residuais caso e quando se construam novos edifícios e implementar o sistema de recolha de águas pluviais de modo a também poder recolher águas de lavagem de equídeos e estábulos antes de chegarem diretamente às linhas de água.

SECÇÃO IV

Condições gerais de edificabilidade

Artigo 18.º

Condições gerais de edificabilidade

1 — Disposições gerais

1.1 — As edificações na Herdade do Ameal devem respeitar as disposições do PIERHA, sendo os respetivos projetos instruídos e submetidos ao controlo prévio municipal, de acordo com a modalidade de licenciamento administrativo, comunicação prévia ou autorização de alteração utilização, em conformidade com o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, Decreto-Lei n.º 555/99 de 16 de dezembro, na sua atual redação, ou legislação que o venha substituir.

1.2 — Nos casos em que são introduzidos novos usos, em edificações existentes, ampliações ou novas edificações, estes deverão ser compatíveis com os usos previstos neste regulamento e respeitar as disposições legais que regulamentem a compatibilidade de diferentes usos, quando existirem.

1.3 — As edificações, deverão dispor de infraestruturas adequadas ao fim a que se destinam, bem como respeitar as disposições do PIERHA.

1.4 — Admite-se a remodelação e/ou alteração total dos edifícios existentes, desde que não excedam as implantações atuais, área de construção e volumetria, sendo que, nos casos em que possuam polígonos anexos, os novos edifícios apenas terão que respeitar os limites do polígono de implantação conjunto, a área total prevista para aquele conjunto e a volumetria total expectável em função da área máxima de construção.

2 — Ampliação de edifícios existentes

Admite-se a possibilidade de ampliação dos edifícios existentes nas seguintes condições:

a) Existência de um polígono delimitado para o efeito;

b) Que os volumes de construção em geral resultem equilibrados, tendo em conta as preexistências;

c) Que não seja necessário recorrer a movimentos de terras que alterem significativamente a atual morfologia do terreno, admitindo-se máximos de escavação e aterro de 3,00 m, não obstante ser analisado casuisticamente cada projeto, em sede de controlo prévio municipal;

d) Que se garantam acessos que não contribuam para a degradação da paisagem, ou sejam implantados em áreas ambientalmente sensíveis.

3 — Condições relativas às novas edificações

Encontra-se prevista a possibilidade de construção de novos edifícios desde que sejam respeitadas as seguintes condições:

a) Que seja justificada a sua necessidade tendo em conta a evolução da atividade da Coudelaria de Vila Viçosa e de valências complementares que contribuam para o seu desenvolvimento sustentado, o correto processamento da atividade agroflorestal, associada à exploração do montado; a introdução de atividades relacionadas com o turismo, implicando ou não necessidades de alojamento;

b) Existência de um polígono delimitado para o efeito;

c) Que da implantação de novas construções não resultem danos para o bom estado de conservação de sobreiros e/ou azinheiras que se possam encontrar na proximidade dos polígonos de implantação, devendo para o efeito estas situações ser acauteladas em sede de projeto ou durante a execução da obra. Não obstante, nos casos em que se verifiquem situações em que a manutenção dum exemplar cuja localização represente inequivocamente um impedimento para o bom desenvolvimento duma solução funcional e/ou arquitetónica, poderá sempre haver recurso à utilização dos mecanismos legais que podem permitir o abate de alguns exemplares.

d) Que não seja necessário recorrer a movimentos de terras que alterem significativamente a atual morfologia do terreno, admitindo-se máximos de escavação e aterro de 3,00 m, não obstante ser analisado casuisticamente cada projeto, em sede de controlo prévio municipal;

e) Que se garantam acessos que não contribuam para a degradação da paisagem, ou sejam implantados em áreas ambientalmente sensíveis.

f) No mesmo polígono admite-se a construção de mais que um edifício, desde que o conjunto respeite os parâmetros e as condições de edificabilidade.

4 — Condições relativas ao uso das edificações

Na área correspondente à Área Social, definida no PIERHA, são admitidos os seguintes usos para as edificações:

a) Construções de apoio às atividades agropecuária e florestal;

b) Residência própria do proprietário ou proprietário-agricultor da exploração agrícola, residência do detentor da exploração mesmo que não seja o proprietário, residência de trabalhadores permanentes, residência de permanência temporária de trabalhadores ou outro tipo de colaboradores na atividade agropecuária que se desenvolve na propriedade;

c) Edifícios de apoio à atividade turística;

d) Ensino/pedagogia (ensino especial com recurso a equideos), laboratórios, veterinária e usos relacionados com a atividade principal na herdade.

5 — Características das novas edificações

5.1 — Admitem-se todos os tipos de soluções arquitetónicas, desde que sejam cumpridas as condições gerais previstas neste regulamento, no que diz respeito a áreas e polígonos de implantação e alturas das fachadas, respeito pela morfologia do terreno, integração na envolvente edificada e integração paisagística.

5.2 — Considera-se que o conceito de integração na envolvente edificada e integração paisagística, não se prendem com quaisquer necessidades de prosseguir soluções miméticas, mas tão só as que forem preconizadas pelos projetistas com o acordo dos proprietários, e cumprindo as determinações da legislação aplicável em vigor, incluindo o Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação.

5.3 — Os edifícios e o tratamento dos espaços exteriores, apenas devem ser projetados por técnicos habilitados para o efeito, de acordo com a legislação em vigor, sem deixar de ter em conta os projetos de especialidade, apenas também poderão ser projetados por técnicos habilitados para o efeito.

5.4 — Para além dos materiais naturais e tradicionais, apenas são admitidos materiais biodegradáveis, preferencialmente recicláveis ou reutilizáveis e que não contenham substâncias tóxicas ou de qualquer forma inadequadas para a saúde humana, animal ou vegetal. Em circunstâncias justificadas admite-se o uso de materiais que não tenham as características acima referidas, apenas de acordo com necessidades de ordem técnica e em situações pontuais.

5.5 — Devem ser privilegiadas soluções equilibradas do ponto de vista do consumo de energia e servidas de infraestruturas que resultem eficazes no tratamento de efluentes, prevendo sempre que possível e economicamente viável o reaproveitamento de parte das águas pluviais e residuais. No domínio da sustentabilidade, dever-se-ão promover, dentro do possível, as melhores soluções construtivas e na utilização de equipamentos que visem otimizar a eficiência energética.

SECÇÃO V

Espaços Canais

Artigo 19.º

Espaços Canais

1 — Âmbito

Integram os espaços canais todos os caminhos existentes, o principal revestido a betuminoso, os secundários de utilização muito frequente e os antigos caminhos dentro das parcelas florestais que atualmente não se encontram muito marcados.

2 — Rede para proteção contra riscos de incêndio

Deverá ser definida uma rede de caminhos de utilização prioritária em caso de incêndio que será mantida limpa e desobstruída.

3 — Valorização e conservação da rede de caminhos

A rede de caminhos deverá ser objeto de ações permitam o seu enquadramento e valorização pontual, medidas de correção e drenagem, bem como medidas que facilitem a promoção da continuidade.

4 — Valorização cénica e paisagística

Os percursos com elevado interesse paisagístico, que correspondem a caminhos existentes que assumem importância pelo seu elevado valor cénico e paisagístico, deverão ser objeto de ações de conservação e valorização específicas, podendo eventualmente ser referenciados no local, de modo a poder integrar percursos associados ao recreio e lazer.

CAPÍTULO IV

Medidas de caráter ambiental e cultural

Artigo 20.º

Estrutura ecológica na área de intervenção do plano

1 — Âmbito

Corresponde aos elementos da estrutura ecológica municipal presentes na Herdade do Ameal:

a) Linhas de água e zonas adjacentes,

b) Albufeiras e faixa de proteção;

c) Áreas com sensibilidade ecológica;

d) Outros elementos singulares edificados: minas, tanque de rega e outras que pela sua singularidade e enquadramento paisagístico devem integrar a estrutura ecológica;

e) Corredor ecológico do PROFAC.

2 — Atividades nas áreas que integram a estrutura ecológica

2.1 — Nestas áreas mantêm-se os usos previstos no ordenamento do PDM, aplicando-se os critérios de ocupação e as condicionantes respeitantes às diversas classes de espaço em que se integram.

2.2 — As atividades agrícolas, pastoris, florestais e agropecuárias podem desenvolver-se de forma sustentável, evitando a destruição das estruturas de compartimentação da paisagem e outras que assegurem a continuidade dos processos ecológicos.

2.3 — Ao longo das linhas de água deve ser promovido o desenvolvimento das galerias ripícolas.

2.4 — Ao longo dos eixos viários deve ser promovida, sempre que possível, a sua arborização, sendo obrigatória nos eixos assinalados na planta da estrutura ecológica.

Artigo 21.º

Outras áreas com interesse para a promoção de medidas de caráter ambiental

1 — Âmbito

Estas áreas correspondem essencialmente aos afloramentos rochosos em associação com zonas de matos, ricas pela beleza do conjunto, plasticidade dos afloramentos de xisto e interesse como zonas de refúgio e habitat de espécies animais.

2 — Intervenções a realizar

Estas áreas deverão ser preservadas e continuar a ser objeto de limpezas seletivas sempre que a densidade dos matos o justifique, devendo ser deixadas sempre algumas pequenas ilhas para manter um mosaico de subcoberto que permita a criação de locais de abrigo e alimentação para algumas espécies silvestres.

Artigo 22.º

Intervenção em linhas de água

1 — As intervenções em linhas de água, que tenham como objetivo a criação e manutenção das galerias ripícolas e o restabelecimento do escoamento natural das águas, estão sujeitas a parecer prévio da APA/ARH, ao abrigo do n.º 5 do artigo 33.º da Lei n.º 58/2005, de 29 de dezembro, ou da entidade que venha a ser considerada competente, caso seja alterada a referida legislação.

2 — As intervenções em linhas de água, que tenham como objetivo a criação e manutenção das galerias ripícolas e o restabelecimento do escoamento natural das águas, devem cumprir os seguintes condicionamentos:

2.1 — Manutenção do traçado original da linha de água não sendo autorizadas intervenções que visem a sua simplificação, nomeadamente a transformação de troços meandrizados em troços retilíneos.

2.2 — Estas intervenções não poderão coincidir com a época de reprodução da avifauna, pelo que não deverão ser realizadas entre 1 de março e 30 de junho.

2.3 — Não será permitida a destruição das margens e/ou dos elementos vegetais de porte arbustivo e arbóreo existentes, exceto os maciços de silvas (Rubos ulmifolius) e canas (Phragmites spp, Arundo donax) que podem ser eliminados, assim como exemplares mortos. Os restantes elementos de porte arbustivo e arbóreo existentes no local não deverão ser destruídos sendo, no entanto, permitida a realização de podas de condução e/ou corretivas. Toda a vegetação morta deve ser removida e eliminada de forma a ser colocada em local com enquadramento legal eficaz.

2.4 — A eventual utilização de herbicida, deverá ter enquadramento na legislação nacional, devendo respeitar os procedimentos de aplicação legalmente impostos.

3 — Nas ações que envolvem o controlo da vegetação deverão ser tidos em consideração os seguintes aspetos operacionais:

3.1 — O corte ou destroçamento da vegetação deve ser seguido pela total remoção do material vegetal resultante, o qual deve ser objeto de práticas de valorização, ou condução a destino final adequado;

3.2 — O material vegetal resultante não deve ser deixado em locais onde possa ser arrastado pela água e contribua para eventuais colmatações a jusante, nomeadamente em passagens hidráulicas;

3.3 — O controlo e remoção de espécies vegetais com características invasoras, como a Cana (Arundo donax) ou as Acácias (Acácia dealbata, Acácia lonfifolia, Acácia melanoxylon) não deve ser realizado por destroçamento, uma vez que estas espécies conseguem germinar facilmente a partir de pequenos troços de caule, favorecendo a colonização das linhas de água localizadas a jusante dos locais intervencionados;

3.4 — O controlo das espécies invasoras referidas no ponto anterior deve ser realizado apenas por corte raso, com aplicação localizada de herbicida de baixa toxicidade ambiental, ou remoção integral de toda a planta, incluindo raízes, manualmente ou com máquina escavadora;

3.5 — O material vegetal resultante do controlo de espécies invasoras deve ser encaminhado para local adequado e impermeabilizado que garanta a desidratação e morte das plantas, sem possibilidade de nova fixação das raízes ou dispersão de sementes;

3.6 — O favorecimento da dispersão de espécies invasoras, por práticas compatíveis com a sua estratégia de colonização, deve ser acautelado em todas as atividades que interfiram com estas espécies, seja em bermas de estrada, valas de drenagem ou em linhas de água.

Artigo 23.º

Medidas de proteção do património resultante da intervenção humana

1 — As obras resultantes de intervenção humana mais antiga, nomeadamente as que estão associadas ao aproveitamento e gestão dos recursos hídricos e divisão da propriedade, devem ser conservadas e melhoradas de modo a que se possam manter as memórias dum anterior tipo de ocupação e os fatores de biodiversidade associados a algumas destas zonas.

2 — Apenas serão autorizadas demolições de muros muito pontuais, para que se possam criar atravessamentos indispensáveis ao bom funcionamento da atividade agropecuária da herdade, ou com fins de recreio justificados.

Artigo 24.º

Área total de impermeabilização do solo

A área total de impermeabilização do solo prevista para a Herdade do Ameal é de 10.538,00 m², incluindo edificações existentes e envolvente impermeabilizada, futuras edificações, área envolvente e caminho com pavimento já impermeabilizado, sendo que esta área corresponde a um índice de impermeabilização do solo de 0,012.

CAPÍTULO V

Risco de incêndio florestal

Artigo 25.º

Proteção contra riscos de Incêndio

1 — Medidas preventivas de caráter geral

Na rede viária, deve ser assegurada a gestão do combustível numa faixa lateral de terreno confinante numa largura não inferior a 10 m.

Devem manter-se os métodos de silvicultura preventiva, que têm como principal objetivo reduzir ou eliminar fatores de ignição de um incêndio florestal, diminuindo a sua capacidade de propagação, bem como os efeitos posteriores à sua passagem, destacando-se:

a) Controlo da vegetação espontânea;
b) Correção de densidades excessivas;
c) Desramações;
d) Podas;
e) Criação de faixas ou manchas de descontinuidade;

2 — Proteção do edificado

2.1 — No edifício principal deverá existir um sistema de bombagem para que se possa utilizar a água da piscina para combate a um eventual incêndio que ponha em risco esta área.

2.2 — O sistema de bombagem referido deverá ter as seguintes características ou equivalentes:

2.2.1 — Grupo autónomo constituído por bomba joker, com autonomia diesel;

2.2.2 — Água disponível para incêndio em reserva — mínimo de 60m³;

2.2.3 — O sistema deve manter pelo menos duas bocas de incêndio abertas, com a pressão mínima de 4 kg cada uma, e para melhor otimização deve funcionar em anel.

CAPÍTULO VI

Atividades a desenvolver/fomentar

Artigo 26.º

Outras atividades a desenvolver

1 — Para além das atividades desenvolvidas atualmente na Herdade do Ameal, deverão ser implementadas as que melhor se adaptam às características da região e do lugar de onde se destacam:

a) Produção de cogumelos;
b) Produção de plantas aromáticas e medicinais;
c) Fauna silvestre;
d) Turismo e recreio.

CAPÍTULO VII

Execução do plano

Artigo 27.º

Execução do plano

1 — Não se aplicam os mecanismos de execução previstos no capítulo V do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial no presente plano.

CAPÍTULO VIII

Entrada em vigor e vigência do plano

Artigo 28.º

Entrada em vigor e vigência

1 — O PIERHA entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação no *Diário da República* e assume eficácia legal até à entrada em vigor da respetiva revisão ou alteração.

Identificadores das imagens e respetivos endereços do sítio do SNIT (conforme o disposto no artigo 14.º da Portaria n.º 245/2011)

29277 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29277_1.jpg

29277 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_condicionantes_29277_2.jpg

29279 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_29279_3.jpg

29279 — http://ssaigt.dgterritorio.pt/i/Planta_de_implantação_29279_4.jpg

608615706

UNIÃO DAS FREGUESIAS DE ALVERCA DO RIBATEJO E SOBRALINHO

Aviso n.º 5154/2015

Abertura de procedimento concursal comum para constituição da relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado

1 — De acordo com o disposto no artigo 30.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada em anexo à Lei 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 19.º da Portaria 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, torna-se público que, sob proposta da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, efetuada nos termos do artigo 64.º da Lei 83-C/2013 (LOE — Lei do Orçamento do Estado para o ano de 2014), e autorização da Assembleia da união das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, de 2014/12/19, se encontram abertos procedimentos concursais comuns para recrutamento e preenchimento, em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, pelo prazo de 10 dias úteis contado da data da publicação do presente aviso no *Diário da República,* para os seguintes postos de trabalho:

Refª A — Um Assistente Operacional (área de Carpinteiro de Limpos);
Refª B — Um Assistente Operacional (área de Serralheiro);
Refª C — Um Assistente Operacional (área de Calceteiro).
Refª D — um Assistente Operacional (área de Coveiro);

2 — Prazo de validade — Estes procedimentos concursais são válidos para o preenchimento dos postos de trabalho em causa e para os efeitos do disposto no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria 83-A/2009.

3 — Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

4 — Em cumprimento do disposto no n.º 3 do artigo 3.º do decreto-lei 29/2001, de 03/02, os candidatos com deficiência têm preferência em igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.

5 — De acordo com solução interpretativa uniforme da Direção-Geral das Autarquias Locais, de 15 de maio de 2014, devidamente homologada pelo Senhor Secretário de Estado da Administração Local, em 15 de julho de 2014, "As Autarquias Locais não têm de consultar a Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA) no âmbito do procedimento prévio de recrutamento de trabalhadores em situação de requalificação.

6 — Legislação aplicável — Decreto Regulamentar 14/2008, de 31/07; Portaria 1553-C/2008, de 31/12; Portaria 83-A/2009, de 22/01; Portaria 145-A/2011, de 06/04, decreto-lei 209/2009, de 03/09, Leis n.os 83-C/2013, de 31/12, 80/2013, de 28/11; Portaria 48/2014, de 26/02; Leis n.os 35/2014, de 20/06 (LTFP) e 82-B/2014, de 31/12.

7 — Local de trabalho — O local de trabalho é toda a área da Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

8 — Determinação do posicionamento remuneratório — O posicionamento remuneratório, obedecerá ao disposto no artigo 38.º da LTFP, conjugado com artigo 42.º da Lei 82-B/2014, sendo que para as Refªs A a D é a 1.ª, nível 1, da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o valor de 505,00 (euro), da Tabela Salarial Única.

9 — Caracterização dos postos de trabalho

9.1 — Os titulares dos postos de trabalho da carreira de Assistente Operacional para além das funções constantes do mapa anexo à LTFP, irão também desempenhar em conformidade com o estabelecido no mapa de pessoal desta Autarquia, tarefas relacionadas com o seguinte:

Refª A — Todo o trabalho ao nível da Carpintaria relacionado com a manutenção dos equipamentos escolares, dos espaços de lazer urbano e de instalações;
Refª B — Todo o trabalho ao nível da Serralharia relacionado com a manutenção dos equipamentos escolares, dos espaços de lazer urbano e de instalações;
Refª C — Todo o trabalho relacionado com o calcetamento de vias, passeios e outras, bem como outras tarefas de complexidade simples;
Refª D — Todo o trabalho relacionado com os serviços do cemitério.

10 — Requisitos de admissão — Poderão candidatar-se todos os indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos de admissão:

10.1 — De acordo com o artigo 17.º da LTFP:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
b) Ter 18 anos de idade completos;
c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória.

10.2 — Outros requisitos:

a) De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da LTFP, estes recrutamentos iniciam-se de entre trabalhadores com Relação Jurídica de Emprego Público por Tempo Indeterminado previamente estabelecida.
b) No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior e por razões de eficiência, economia processual e financeira, poderá, nos termos do n.º 5 do artigo 30.º da LTFP e do n.º 2 do artigo 64.º da Lei 83-C/2013 e de acordo com as deliberações da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho de 2014/12/04 e da Assembleia de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho de 2014/12/19, proceder-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como pessoal colocado em situação de requalificação.
c) Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicitam estes procedimentos.

10.3 — Nível habilitacional — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da LTFP, os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais correspondentes aos seguintes graus de complexidade funcional:

Refªs A a D (grau 1) — Escolaridade obrigatória, sendo acrescida de formação profissional adequada.

11 — Formalização de candidaturas — As candidaturas poderão ser entregues pessoalmente na secção de Recursos Humanos, sita na Rua Dr. Miguel Bombarda, n.º 23, 2615-125 Alverca do Ribatejo, ou remetidas pelo correio em carta registada, com aviso de receção, expedida até ao termo do prazo fixado no ponto 1 deste aviso, mediante a apresentação do formulário de candidatura, de utilização obrigatória, devidamente preenchido, constante do Despacho 11321/2009, publicado na 2.ª série do *Diário da República* n.º 89*,* de 2009/05/08, disponível em:www.jf-alvercasobralinho.pt — recursos humanos

11.1 — Só é admissível a apresentação de candidatura em suporte de papel.

11.2 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas por lei.

11.3 — Assiste ao júri, a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvida sobre a situação que descreva no seu curriculum, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

12 — Documentos exigidos — Os formulários de candidatura, devem ser acompanhados, sob pena de exclusão, dos seguintes documentos:

Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;
Curriculum vitae detalhado, datado, assinado e atualizado, do qual devem constar, designadamente, as habilitações literárias e as funções

que exerce, bem como as que exerceu, com a indicação dos respetivos períodos de permanência, as atividades relevantes e a participação em grupos de trabalho, assim como a formação profissional detida (cursos, estágios, especializações e seminários, indicando a respetiva duração, as datas de realização e as entidades promotoras);Fotocópias dos certificados das ações de formação profissional;

Declaração, devidamente autenticada e atualizada, emitida pelo serviço a que o candidato pertence, que comprove, de maneira inequívoca, a modalidade da relação jurídica de emprego público que detém, a carreira/categoria em que se encontra integrado, respetivas datas, e a caracterização do posto de trabalho que ocupa ou com a descrição das funções exercidas, bem como a indicação da posição remuneratória que detém nessa data (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

Os trabalhadores desta Autarquia estão dispensados da apresentação desta declaração.

Comprovativos das avaliações de desempenho que obteve nos três últimos anos, conforme alínea *d*) do n.º 2 do artigo 11.º da Portaria 83-A/2009 (só para os candidatos com relação jurídica de emprego público).

13 — Métodos de seleção — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da LTFP, conjugado com o artigo 6.º da Portaria 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos (para todas as referências).

13.1 — Provas de Conhecimentos (PC) — Escrita, com a duração de 1 hora (Refªs A a D), de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte papel e prática, com a duração de 1 hora (Refªs A a D), visando avaliar os conhecimentos académicos e, ou, profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício das funções, e versarão sobre as matérias constantes dos seguintes programas de provas:

Refª A — Preparação de materiais para reparação de um banco e uma vedação; Metodologia de execução de elementos, banco e vedação; Métodos de higiene e segurança no trabalho a utilizar no desempenho das funções (Legislação aplicável — decreto-lei 330/93, de 25 de setembro — prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas e Lei 102/2009, de 10 de setembro — artigo 17.º — obrigações do trabalhador — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

Refª B — Materiais a utilizar na preparação e na execução de um corrimão; Metodologia de execução de um corrimão; Métodos de higiene e segurança no trabalho a utilizar no desempenho das funções, (Legislação aplicável — decreto-lei 330/93, de 25 de setembro — prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas e Lei 102/2009, de 10 de setembro — artigo 17.º — obrigações do trabalhador — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho).

Refª C — Materiais a utilizar na execução de pavimentos em pedra da calçada ou similares; Modo de preparação dos mesmos; Equipamentos a utilizar; Regras de Higiene e Segurança no trabalho (Legislação aplicável — decreto-lei 330/93, de 25 de setembro — prescrições mínimas de segurança e de saúde na movimentação manual de cargas e Lei 102/2009, de 10 de setembro — artigo 17.º — obrigações do trabalhador — regime jurídico da promoção da segurança e saúde no trabalho); Lei 35/2014 de 20 de junho — Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas — artºs 70.º a 73.º sobre direitos, deveres e garantias do trabalhador e do empregador público e artºs 176.º a 240.º sobre o exercício do poder disciplinar.

Refª D — Relacionada com as funções a desempenhar referidas na caracterização do posto de trabalho.Em todos os diplomas deverão ser consideradas as alterações até à data da publicação do presente aviso.

13.2 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

13.3 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

13.4 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

13.5 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório, sendo excluído do procedimento o candidato que tenha obtido uma valoração inferior a 9,5 valores, nos termos dos n.os 12 e 13 do artigo 18.º da Portaria 83-A/2009.

13.6 — Realização dos métodos de seleção — O dia, hora e local de realização dos métodos de seleção serão marcados oportunamente, sendo os candidatos avisados por uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria 83-A/2009.

14 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas:

Refªs A, B, C, e D:

OF = (PC (PC Escritax0,30/ PC Práticax0,30) ou ACx0,60) + (AP ou EACx0,40)

Em que:

OF = Ordenação final
PC = Prova de Conhecimentos
AC = Avaliação curricular
AP = Avaliação Psicológica
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

15 — Composição do júri — Os júris destes procedimentos foram designados em reunião de executivo de 9 de Abril de 2015 (Refªs A, B, C e D), e têm a seguinte composição:

Refª A, B, C e D — Presidente: José Carlos da Silva Dias, Vogal do Executivo da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho;

Refª A, B, C e D — Vogais efetivos: João Paulo Silvestre da Silva, Assistente Operacional e João Luís Leal Cordeiro Mouro, Assistente Operacional;

Refª A, B, C e D — Vogal suplente: José Manuel Marques Peixeiro, Tesoureiro do Executivo da Junta de Freguesia de Alverca do Ribatejo e Sobralinho.

Os Presidentes dos Júris serão substituídos nas suas faltas e impedimentos pelos 1.ºs vogais efetivos.

16 — As atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final, são facultadas aos candidatos sempre que solicitadas.

17 — Ordenação final dos candidatos — As listas unitárias de ordenação final, após homologação, são afixadas em local visível e público e disponibilizadas na página eletrónica desta Autarquia, sendo ainda publicado um aviso na 2.ª série do *Diário da República* com informação sobre as suas publicitações, nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 36.º da Portaria 83-A/2009, com a redação da Portaria 145-A/2011.

9 de abril de 2015. — O Presidente da União das Freguesias de Alverca do Ribatejo e Sobralinho, *Afonso Lourenço Correia da Costa*.

308584327

FREGUESIA DE CAMPOLIDE

Aviso n.º 5155/2015

Abertura de procedimento concursal comum tendo em vista a ocupação de 4 postos de trabalho da carreira/categoria de Técnico Superior e de 1 Assistente Técnico, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado e de 1 posto de trabalho da carreira/categoria Técnico Superior para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

1 — Nos termos do disposto no n.º 1 dos artigos 30.º e 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que, na sequência da deliberação da Junta de Freguesia de Campolide de 4 de fevereiro do ano em curso, e autorização da Assembleia de Freguesia de 23 de fevereiro do ano em curso, se encontra aberto, pelo período de 10 dias úteis, a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República,* procedimento concursal, tendo em vista o preenchimento dos seguintes postos de trabalho:

Ref. A) — 2 Técnicos Superiores na área de ação social, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Ref. B) — 1 Técnico Superior na área de Recursos Humanos, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Ref. C) — 1 Técnico Superior na área de Espaços Verdes, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Ref. D) — 1 Assistente Técnico na área de apoio administrativo aos Recursos Humanos, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado;

Ref. E) — 1 Técnico Superior na área de Espaço Público, para a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto.

2 — Para efeitos do estipulado no n.º 1 do artigo 4.º e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterada e republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril, declara-se que não estão constituídas quaisquer reservas de recrutamento no próprio organismo nem junto desta Direção Geral enquanto ECCRC. Para efeitos do disposto no artigo 4.º da Portaria n.º 48/2014 de 26 de fevereiro, e artigo 24.º da Lei n.º 80/2013 de 28 de novembro, de acordo com o despacho do Secretário de Estado da Administração Local em 2014/07/17, "as autarquias não estão sujeitas à obrigação de consulta prévia à Direção Geral de Qualificação dos Trabalhadores (INA) prevista naquela Portaria.

3 — Local de trabalho: área de Freguesia de Campolide;

4 — Caracterização dos postos de trabalho, para além dos conteúdos funcionais de cada carreira/categoria:

4.1 — Ref. A) — 2 postos de trabalho para Técnico Superior (área de atividade Ação Social):Gestão e execução de projetos de inserção de emprego para desempregados; Apoio e acompanhamento de jovens em risco de exclusão social; Atendimento à população e encaminhamento para as entidades competentes; Coordenação de programas que promovam a integração social de grupos em risco de exclusão social; Gestão de projetos de voluntariado inter-relacional; Dinamização de parcerias locais; Gestão e coordenação do Celeiro Solidário.

4.2 — Ref. B) — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade de Recursos Humanos): Apoio ao SIADAP; Gestão e acompanhamento de processos de recrutamento de pessoal; Gestão dos processos administrativos dos trabalhadores; Gestão dos seguros de acidentes de trabalho; Responsável pela área de Saúde, Segurança e Higiene no Trabalho; Responsável pela coordenação do Departamento de Recursos Humanos.

4.3 — Ref. C) — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade Espaços Verdes): Planificação das atividades; Gestão dos recursos humanos, técnicos e materiais para execução dos trabalhos; Contactar e negociar com fornecedores; Elaboração de relatórios no âmbito da acupuntura urbana e habitação municipal; Atendimento ao público; planeamento e fiscalização dos trabalhos de construção, manutenção e conservação de espaços verdes; Avaliação e diagnóstico do estado fitossanitário da arborização; Monitorização dos sistemas de rega integrados nos espaços verdes.

4.4 — Ref. D) — 1 posto de trabalho para Assistente Técnico (área de atividade de apoio administrativo aos Recursos Humanos): Elaborar documentação técnica no âmbito dos recursos humanos para efeitos de gestão administrativa de pessoa; Elaboração e gestão de procedimentos de aquisição de serviços; Apoio direto aos funcionários e prestadores de serviço;

4.5 — Ref. E) — 1 posto de trabalho para Técnico Superior (área de atividade Espaço Público): Responsável pela reparação e manutenção da sinalização horizontal e vertical; Reparação e manutenção do mobiliário urbano; Resolução de problemas nas infraestruturas do pavimento viário municipal; Responsável pela manutenção e reparação de pavimentos pedonais; Gestão de equipas de trabalhadores e material;

5 — Validade do procedimento concursal: o procedimento é válido para os postos de trabalho indicados e para os efeitos previstos no n.º 2 do artigo 40.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na atual redação.

6 — Posicionamento remuneratório: está condicionado às regras constantes do artigo 42.º da Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro, diploma que aprovou o Orçamento de Estado para o ano de 2015.

7 — Requisitos de admissão previstos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho — podem candidatar-se todos os indivíduos que satisfaçam, cumulativamente, até ao termo do prazo de entrega da candidatura, fixado no presente aviso, os seguintes requisitos: Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou Lei n.º especial; 18 anos de idade completos; Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar; Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções; Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7.1 — Requisitos de admissão relativos ao trabalhador:

7.1.1 — De acordo com o disposto do n.º 3 do artigo 30.º Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, o recrutamento inicia-se sempre de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida ou se encontrem colocados em situação de mobilidade especial;

7.1.2 — No caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por aplicação do ponto anterior, na sequência de deliberação da Junta de Freguesia datada de 4 de fevereiro do ano em curso, de acordo com o artigo 30.º/ 5.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, poder-se-á proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida;

7.1.3 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o procedimento.

8 — Habilitações literárias: De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 34.º, conjugado com o n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, os candidatos deverão ser detentores dos seguintes níveis habilitacionais:

8.1 — Ref. A) — Licenciatura em Ciências de Educação e/ou Serviço Social;

8.2 — Ref. B) — Licenciatura em Gestão de Recursos Humanos;

8.3 — Ref. C) — Licenciatura em Agronomia e/ou Engenharia de Produção e Gestão Industrial;

8.4 — Ref. D) — 12.º ano de escolaridade;

8.5 — Ref. E) — Licenciatura em Engenharia Civil e ser membro efetivo da Ordem dos Engenheiros;

9 — Formalização das candidaturas: As candidaturas deverão ser formalizadas em formulário de candidatura obrigatório, disponível na secretaria da Junta de Freguesia ou http://www.jf-campolide.pt/.

9.1 — Só são admissíveis as candidaturas em suporte de papel;

9.2 — As candidaturas podem ser remetidas pelo correio com aviso de receção para Junta de Freguesia de Campolide Rua de Campolide, 24B, 1070-036 Lisboa ou entregues, pessoalmente, na mesma morada, no seguinte horário: segunda-feira a sexta-feira, das 9h30 às 16h30.

9.3 — E deverão ser acompanhadas dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

a) Fotocópia do certificado de habilitações literárias;

b) Fotocópia do bilhete de identidade e NIF/cartão de cidadão;

c) *Curriculum Vitae* detalhado, atualizado e datado, devidamente assinado pelo requerente, mencionando nomeadamente a experiência profissional anterior relevante para o exercício de funções do lugar a concurso e ações de formação e aperfeiçoamento profissional frequentadas nos últimos cinco anos, com alusão à sua duração (n.º de horas), devendo apresentar comprovativos de toda a informação mencionada, sob pena de não ser considerada para efeitos de Avaliação Curricular;

d) Declaração do serviço onde se encontra a exercer funções públicas com indicação do tipo de vínculo, da carreira e categoria e classificação obtida nos últimos três anos a nível de avaliação de desempenho, quando aplicável.

9.4 — Nos termos do Decreto -Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro e para efeitos de admissão ao concurso os candidatos com deficiência devem declarar sob compromisso de honra o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência.

9.5 — As falsas declarações prestadas pelos candidatos serão punidas nos termos da lei.

9.6 — Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, no caso de dúvida sobre a situação que descreve, a apresentação de documentos comprovativos das suas declarações.

10 — Métodos de seleção a aplicar às Ref. A) a E):

10.1 — Nos termos do disposto nos números 1 e 2 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, com a redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, serão aplicados os seguintes métodos de seleção obrigatórios: Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica ou Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, consoante o universo dos candidatos e ainda, nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Portaria n.º 83-A/2009, Entrevista Profissional de Seleção.

10.2 — Provas de Conhecimentos (PC) — escrita, de natureza teórica, de realização individual, com consulta da legislação em suporte de papel e duração de 1 hora.

10.3 — Matérias e legislação comuns a todas as referências e necessárias à realização da prova: Quadro de Competências e Regime Jurídico de Funcionamento dos Órgãos dos Municípios e das Freguesias, aprovado pela Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, alterada e republicada pela Lei n.º 5-A/2002, de 11 de janeiro; Regime jurídico das Autarquias Locais,

aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro; Lei n.º Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada em Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; O Novo Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; Lei n.º 66-B/2007, de 28 de dezembro (SIADAP), alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro, aplicada às autarquias locais pelo Decreto Regulamentar n.º 18/2009, de 4 de setembro;

10.4 — Matérias e legislação específica e necessárias à realização da prova: Ref.A): Decreto-Lei n.º 158/84, de 17 de maio; Despacho Normativo n.º 5/85, de 18 de janeiro; Regulamento (CEE) n.º 3730/87, do Conselho, de 10 dezembro 1987; Decreto-Lei n.º 322/90, de 18 de outubro; Regulamento (CEE) n.º 3149/92, da Comissão, de 29 outubro 1987; Despacho de 06-02-1996, do SEIS; Decreto-Lei n.º 133-B/97, de 30 de maio; Decreto-Lei n.º 341/99, de 25 de agosto; Despacho Conjunto n.º 891/99, de 19 de outubro; Decreto-Lei n.º 250/2001, de 21 de setembro; Decreto-Lei n.º 176/2003, de 2 de agosto; Lei n.º 4/2007, de 16 de janeiro; Decreto-Lei n.º 91/2009, de 9 de abril; Lei n.º 110/2009, de 16 de setembro; Decreto-Lei n.º 281/2009 de 6 de outubro; Lei n.º 119/2009, de 30 de dezembro; Decreto-Lei n.º 70/2010, de 16 de junho; Lei n.º 23/2010, de 30 de agosto; Portaria n.º 66/2011, de 4 de fevereiro; Portaria n.º 272/2011, de 23 de setembro; Portaria n.º 36/2012, de 8 de fevereiro; Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho; Deliberação n.º 9/AML/2012 (Proposta n.º 620/2011), publicada no Boletim Municipal n.º 943, de 15 de março; Decreto-Lei n.º 13/2013, de 25 de janeiro; Despacho n.º 93/P/2014, publicado no 2.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1065, de 17 de julho; Ref. B): Despacho Normativo n.º 4-A/2010 de 8 de fevereiro; Decreto- Lei n.º 70/2010 de 16 de junho, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 15/2011, de 3 de maio, pelo Decreto-Lei n.º 113/2011, de 29 de novembro e pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro; Portaria n.º 83-A/2009 de 22 de janeiro, republicada pela Portaria n.º 145-A/2011 de 6 de abril; Decreto-Lei n.º 89/2009, de 9 de abril, alterado pelo Decreto-Lei n.º 133/2012, de 27 de junho; Ref. C): "A Árvore em Portugal", Francisco Caldeira Cabral e Gonçalo Ribeiro Telles; "Manual Planeamento, Projeto e Gestão/Manutenção de espaços verdes", Gonçalo Andrade e Vítor Esteves; "Manual de Instalação de Rega", Gustavo Cudell; Lei n.º 26/2013 de 11 de abril; Referencial de formação de nível 4 para Floricultura de Jardinagem e Espaços Verdes — ANQEP; Plano de ação para o controlo de Rhynchophorus Ferrugineus (Olivier); Ref. D): Código dos Contratos Públicos; Lei n.º 75/2014 de 12 de setembro; Lei n.º 82-B/2014 de 31 de dezembro;

10.5 — Avaliação Psicológica (AP) — visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referência o perfil de competências previamente definido.

10.6 — Avaliação Curricular (AC) — visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida.

10.7 — Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — visa obter, através de uma relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função.

10.8 — Entrevista Profissional de Seleção (EPS) — visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional e aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, nomeadamente a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

10.9 — A ordenação final dos candidatos, que completem os procedimentos é efetuada de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, que resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, tendo em conta as seguintes fórmulas: OF = (PC ou AC x 0,45) + (AP ou EAC x 0,25) + (EPS x 0,30); OF = Ordenação final; PC = Prova de Conhecimentos; AC = Avaliação curricular; AP = Avaliação Psicológica; EAC = Entrevista de Avaliação de Competências; EPS = Entrevista Profissional de Seleção;

11 — Métodos de seleção a aplicar à Ref.F):

11.1 — Método de seleção obrigatório: Avaliação curricular, ao abrigo do disposto no artigo 36.º/6.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, conjugado com o previsto no n.º no n.º 2 do artigo 6.º da Portaria n.º 83-A/2009, na redação atual.

11.2 — Avaliação Curricular, com uma ponderação de 70 %, em que são considerados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente:

i) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes aos postos de trabalho em causa e o grau de complexidade das mesmas, isto é experiencia profissional nas áreas das competências atribuídas legalmente à Junta de Freguesia;

ii) A formação profissional relacionada com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

iii) A habilitação académica;

iv) A avaliação do desempenho relativa ao último ano em que o candidato executou atividade idêntica a do posto de trabalho a ocupar.

11.3 — Na avaliação curricular é adotada a escala de 0 a 20 valores.

11.4 — Método de seleção complementar: Entrevista Profissional de Seleção, com uma ponderação de 30 %, destinada a avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiencia profissional e os aspetos comportamentais evidenciados durante a entrevista, designadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal.

11.5 — A Entrevista Profissional de Seleção, de carácter público, é avaliada segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Para esse efeito será elaborada uma ficha individual contendo o resumo dos temas abordados, os parâmetros de avaliação e a classificação obtida em cada um deles, devidamente fundamentada.

12 — A valoração final dos candidatos expressa-se numa escala de 0 a 20 valores, em resultado da média aritmética ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada método de seleção, considerando-se excluídos, nos termos do n.º 13 do artigo 18.º da Portaria n.º 83-A/2009, os candidatos que obtenham uma pontuação inferior a 9,5 valores num dos métodos, não lhes sendo aplicado o método seguinte.

13 — Nos termos da alínea *t*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, os critérios de apreciação e de ponderação dos métodos de seleção, bem como o sistema de classificação final dos candidatos, incluindo a respetiva formula classificativa, constam das atas das reuniões do júri do procedimento, as quais serão facultadas aos candidatos, no prazo de 3 dias úteis, sempre que solicitadas.

14 — Os candidatos aprovados nos métodos de seleção obrigatório são convocados para a realização do método complementar através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da mesma portaria.

15 — De acordo com o preceituado no n.º 1 do mesmo artigo 30.º, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no seu n.º 3, para a realização da audiência dos interessados.

16 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação da Junta de Freguesia é publicada na 2.ª série do *Diário da República* e disponibilizada em edital, afixada nos lugares de estilo da Junta de Freguesia, nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

17 — Júri do concurso:

Presidente, André Nunes de Almeida Couto, Presidente da Junta de Freguesia.

Vogais efetivos: Maria Teresa Cruz de Almeida, Secretária da Junta de Freguesia, que substituirá o Presidente do Júri nas suas faltas e impedimentos e Cândida Cavaleiro Madeira, vogal da Junta de Freguesia;

Vogais suplentes: Duarte Miguel Rafael Sapeira, Tesoureiro da Junta de Freguesia e Antónia Maria Baptista, Vogal da Junta de Freguesia.

1 de abril de 2015. — O Responsável, *André Nunes de Almeida Couto,* Presidente da Junta de Freguesia de Campolide.

308580366

FREGUESIA DE COLOS

Aviso n.º 5156/2015

1 — Para efeitos do disposto no artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril, conjugado com o artigo 33.º da Lei n.º 35/2014 de 20 de junho, torna-se público que por deliberação de Assembleia de Freguesia de Colos de 16 de março de 2015, se encontram abertos pelo prazo de 10 dias úteis, após publicação do presente aviso no *Diário da República,* os procedimentos concursais comuns, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo determinado e indeterminado, para preenchimento dos seguintes postos de trabalho, previstos e não ocupados no mapa de pessoal desta Freguesia:

Referência A (tempo indeterminado): um lugar de assistente operacional (cantoneiros de limpeza);

Referência B (tempo determinado): um lugar de assistente operacional (cantoneiros de limpeza).

2 — Caracterização dos postos de trabalho:

Referência A — desenvolvimento de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico e execução de tarefas de apoio elementares,

indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços no domínio da higiene pública, nomeadamente a remoção de lixos e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras, extirpação de ervas e conservação do cemitério;

Referência B — desenvolvimento de funções de natureza executiva, de caráter manual ou mecânico e execução de tarefas de apoio elementares, indispensáveis ao funcionamento dos órgãos ou serviços no domínio da higiene pública, nomeadamente a remoção de lixos e equipamentos, varredura e limpeza de ruas, limpeza de sarjetas, lavagem de vias públicas, remoção de lixeiras, extirpação de ervas e conservação do cemitério.

3 — Local de trabalho — área da freguesia de Colos.

4 — Posição remuneratória de referência — o posicionamento remuneratório do trabalhador recrutado numa das posições remuneratórias da categoria é objeto de negociação com a entidade empregadora pública, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, conjugado com o artigo 42.º da Lei 82-B/2014 de 31 de dezembro. A posição remuneratória de referência será a correspondente à 1.ª posição remuneratória de assistente operacional (€ 505).

5 — O presente aviso rege-se pelo disposto na Lei n.º 35/2014, de 20 de junho; na Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações introduzidas pela Portaria n.º 145-C/2011, de 6 de abril, Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

6 — Âmbito de recrutamento — O recrutamento iniciar-se-á de entre trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida e só em caso de impossibilidade de ocupação de todos ou alguns postos de trabalho, é que se poderá proceder ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, conforme foi deliberado em reunião da Assembleia de Freguesia de 16 de Março de 2014, observando-se a prioridade legal no recrutamento estabelecida no artigo 48.º da LOE/2015.

7 — Cessação do procedimento concursal — cessa nos termos do artigo 38.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, com as alterações da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

8 — Requisitos de admissão — ao referido procedimento concursal poderão concorrer indivíduos que, até ao termo do prazo fixado para a apresentação de candidaturas, reúnam os seguintes requisitos:

8.1 — Requisitos gerais — constantes do artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 2 de junho:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Possuir robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;

e) Ter cumprido as leis de vacinação obrigatória;

8.2 — Requisitos habilitacionais:

Referências A e B — Escolaridade obrigatória (4.ª classe para indivíduos nascidos até 31 de dezembro de 1966, 6.º ano de escolaridade para os nascidos entre 1 de janeiro de 1967 e 31 de dezembro de 1980 e o 9.º ano de escolaridade para os nascidos a partir de 1 de janeiro de 1981).

8.3 — Não sendo possível a substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

8.4 — Não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9 — Formação de candidaturas — as candidaturas deverão ser apresentadas em suporte de papel, mediante preenchimento de formulário-tipo, de utilização obrigatória, o qual está disponível na sede da Freguesia de Colos, acompanhado dos seguintes documentos:

a) Fotocópia legível do certificado de habilitações literárias;

b) *Curriculum vitæ* detalhado, datado e assinado;

c) Fotocópia legível de documento comprovativo da formação profissional frequentada;

d) Fotocópia legível do bilhete de identidade ou cartão de cidadão;

e) Declaração emitida pelos serviços competentes a que o candidato pertence, atualizada, da qual conste: a relação jurídica de emprego público detida; a carreira de que seja titular; a atividade que executa; o órgão ou serviço onde exerce funções e a posição remuneratória detida;

f) A avaliação de desempenho obtida, relativa ao último período, não superior a três anos.

9.1 — Os candidatos devem preencher devidamente o formulário de candidatura, identificando o posto de trabalho pretendido, pela inclusão da referência e designação mencionadas no n.º 1 do presente aviso.

9.2 — A não apresentação dos documentos comprovativos da reunião dos requisitos legalmente exigidos, que impossibilitem a admissão ou avaliação dos candidatos, determina a sua exclusão do procedimento, nos termos da alínea *a*) do n.º 9 do artigo 28.º da portaria.

9.3 — As candidaturas poderão ser entregues na Freguesia de Colos, pessoalmente, dentro do seu horário de funcionamento ou por correio, em carta registada, com aviso de receção, para a Freguesia de Colos, Largo dos Correios, 1, 7630-310 Colos, até ao termo do prazo fixado no presente aviso.

9.4 — Não serão aceites candidaturas enviadas por via eletrónica.

10 — Composição do júri:

Referências A e B:

Presidente: Maria Inês Bernardino Gonçalves, Tesoureira da Freguesia de Colos.

Vogais efetivos: José Luís Damas Guerreiro da Costa, Encarregado do Município de Odemira, que substituirá o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos, e Maria Helena Gaspar Rainho Salvador, Técnica Superior do Município de Odemira.

Vogais suplentes: Isaura Maria Guerreiro da Silva Jacinto Alves, Assistente Técnica da Freguesia de Colos, e António Eduardo Guerreiro da Silva, Encarregado da Santa Casa da Misericórdia de Odemira.

11 — De acordo com o disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar na Referência A, são os seguintes:

a) Prova de Conhecimentos (PC) — art.º 9.º, e
b) Avaliação Psicológica (AP) — art.º 10.º

11.1 — Os candidatos que reunirem as condições referidas no citado n.º 2 do art.º 36.º, caso não tenham exercido a opção pelos métodos anteriores de acordo com a primeira parte do mesmo normativo e constante do formulário de candidatura, realizarão os seguintes métodos de seleção previstos na Portaria 83-A/2009, de 22/01 na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04:

a) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º; e
b) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º

12 — De acordo com o disposto no art.º 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20/06, conjugado com a Portaria 83-A/2009, de 22/01, na redação dada pela Portaria n.º 145-A/2011, de 06/04, os métodos de seleção a aplicar na Referência B, são os seguintes:

c) Avaliação Curricular (AC) — artigo 11.º; e
d) Entrevista de Avaliação de Competências (EAC) — artigo 12.º

13 — Em ambas as referências a valoração dos métodos anteriormente referidos, será convertida numa escala de 0 a 20 valores, considerando-se não aprovados os candidatos que não compareçam a um dos métodos de seleção ou que na classificação final obtenham uma classificação inferior a 9,5 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas finais, respetivamente:

Referência A:

$$OF = PC \times 70\% + AP \times 30\%$$

$$OF = AC \times 70\% + EAC \times 30\%$$

Referência B:

$$OF = AC \times 30\% + EAC \times 70\%$$

em que:

OF = Ordenação Final
PC = Prova de Conhecimentos
AP = Avaliação Psicológica
AC = Avaliação Curricular
EAC = Entrevista de Avaliação de Competências

13.1 — A Prova de Conhecimentos (PC), visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos, necessárias ao exercício de determinada função, sendo a classificação expressa na escala de 0 a 20 valores, até às centésimas.

13.1.1 — Natureza da prova: A Prova de Conhecimentos consistirá na realização de uma tarefa relacionada com o perfil de competências do posto de trabalho a que se destina o procedimento concursal com duração máximo de 30 minutos e consiste na limpeza geral da área

correspondente ao cantão destinado ao cantoneiro (rua, sarjeta e outros), sendo nela avaliados os seguintes parâmetros: qualidade de execução da tarefa (QET); celeridade da execução da tarefa (CET); grau de cumprimento das regras de segurança e higiene no trabalho (GRSHT); grau de conhecimentos técnicos demonstrados (GCT).

13.2 — A Avaliação Psicológica visa avaliar, através de técnicas de natureza psicológica, aptidões, características de personalidade e competências comportamentais dos candidatos e estabelecer um prognóstico de adaptação às exigências do posto de trabalho a ocupar, tendo como referencia o perfil de competências previamente definido.

Será solicitado à Direção-Geral da Qualificação dos Trabalhadores em Funções Públicas (INA), após a receção das candidaturas, a aplicação deste método de seleção. Em caso de resposta negativa, este método será efetuado aplicado de acordo com o n.º 2, do art.º 10.º da Portaria 83-A/2009, de 22/01, atualizada. Este método será valorado de 0 a 20 valores, na fase intermédia, através das menções classificativas de *Apto* e *Não Apto*, na última fase do método, para os candidatos que o tenham completado, através dos níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

13.3 — A Avaliação Curricular visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação de desempenho obtida. Na avaliação curricular são considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, entre os quais obrigatoriamente, os seguintes:

a) A habilitação literária/académica ou nível de qualificação certificado pelas entidades competentes;

b) A formação profissional, considerando-se as áreas de formação e aperfeiçoamento profissional relacionadas com as exigências e as competências necessárias ao exercício da função;

c) A experiência profissional com incidência sobre a execução de atividades inerentes ao posto de trabalho e grau de complexidade das mesmas;

d) A avaliação de desempenho relativa ao último período, não superior a três anos, em que o candidato cumpriu ou executou atribuição, competências ou atividade idênticas às do posto de trabalho a ocupar.

A avaliação curricular será calculada através da média aritmética simples das classificações quantitativas dos elementos a avaliar.

13.4 — A Entrevista de Avaliação de Competências visa avaliar, numa relação interpessoal, informações sobre comportamentos profissionais diretamente relacionados com as competências consideradas essenciais para o exercício da função. Para esse efeito será elaborado um guião de entrevista composto por um conjunto de questões diretamente relacionadas com o perfil de competências previamente definido, associado a uma grelha de avaliação individual, que traduz a presença ou ausência dos comportamentos em análise, avaliado segundo os níveis classificativos de *Elevado*, *Bom*, *Suficiente*, *Reduzido* e *Insuficiente*, aos quais correspondem respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores.

14 — Cada um dos métodos de seleção é eliminatório pela ordem enunciada no presente aviso, considerando-se excluídos os candidatos que tenham obtido uma valorização inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhe sendo aplicado o método seguinte.

15 — A publicação dos resultados obtidos em cada método de seleção é efetuada através de lista, afixada no *placard* da Freguesia de Colos, sendo os candidatos aprovados em cada método convocados para a realização do seguinte, através de uma das formas previstas no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril.

16 — De acordo com o disposto no n.º 1 do artigo 30.º da portaria, os candidatos excluídos serão notificados por uma das formas previstas no n.º 3 do referido artigo, para a realização da audiência dos interessados.

17 — Os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, grelha classificativa e o sistema de valoração final, constam de atas do júri, sendo as mesmas facultadas aos candidatos, sempre que sejam solicitadas.

18 — A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, é afixada no *placard* desta autarquia, sendo ainda publicado um aviso no *Diário da República.*

19 — Em caso de igualdade de valoração, procede-se ao desempate dos candidatos, nos termos do artigo 35.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, alterado e republicado pela Portaria n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

Subsistindo empate, serão utilizados os critérios de desempate abaixo mencionados, de acordo com a seguinte ordem:

1.º Experiência profissional dos candidatos na respetiva área funcional;

2.º Formação profissional dos candidatos na respetiva área funcional;

3.º Residência no concelho de Odemira.

20 — Quota de emprego para candidatos com deficiência — procede-se nos termos do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro.

20.1 — Para efeitos de admissão ao procedimento concursal, de acordo com o disposto no artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, os candidatos com deficiência devem declarar, quando formalizarem a sua candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e o tipo de deficiência.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

27 de abril de 2015. — O Presidente, *Manuel de Matos Penedo*.

308596631

FREGUESIA DE MANTEIGAS (SANTA MARIA)

Edital n.º 407/2015

Brasão, Bandeira e Selo

Paulo Manuel dos Santos da Costa, presidente da Junta de Freguesia de Manteigas (Santa Maria), do município de Manteigas:

Torna pública a ordenação heráldica do brasão, bandeira e selo de Manteigas (Santa Maria), do município de Manteigas, tendo em conta o parecer emitido em 16 de dezembro de 2014, pela Comissão de Heráldica da Associação dos Arqueólogos Portugueses, e que foi estabelecido, no disposto no artigo 9.º, n.º 1, *p*), da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, sob proposta desta Junta de Freguesia, em sessão da Assembleia de Freguesia de 17 de abril de 2015.

Brasão: escudo de azul, monte de três cômoros de ouro, firmado nos flancos e movente da ponta carregado de ovelha de sua cor; em chefe estrela de prata e nos flancos duas lanças de ouro hasteadas de prata; em ponta uma gémina ondada de azul. Coroa mural de prata de quatro torres. Listel de prata com a legenda a negro "Manteigas (Santa Maria)".

Bandeira: branca; cordões e borlas de prata e azul. Haste e lanças douradas.

Selo: nos termos do artigo 18.º da Lei n.º 53/91, com a legenda: "Manteigas (Santa Maria)".

24 de abril de 2015. — O Presidente, *Paulo Manuel dos Santos Da Costa*.

308594014

FREGUESIA DE SÃO MARTINHO DA CORTIÇA

Aviso n.º 5157/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento excecional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho da Cortiça, cuja abertura foi publicada na 2.ª serie do *Diário da República,* n.º 194, de 08 de outubro de 2014:

Candidatos aprovados:

Maria Carolina dos Santos Ferreira — 18,62 valores

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Cristiana Maria dos Santos Oliveira *a*);
Dora Luísa Fonseca Silva *a*);
Isabel Maria Ferreira Santos Novais *a*);
Paulo Filipe das Neves Santos *c*);
Reinaldo de Almeida Santos Dias Miranda *c*);
Sandra Margarida Ribeiro Alves *b*);
Sara Isabel Miranda Figueira Castanheira *a*);
Sónia Cristina Garcias dos Santos *a*);

a) Os candidatos não compareceram à Prova de Conhecimentos.

b) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,5 valores na Prova de Conhecimentos.

c) Os candidatos não compareceram a Entrevista Profissional de Seleção.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho da Cortiça de 04 de

maio de 2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na página eletrónica em wwwsaomartinhocortica.pt.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro.

5 de maio de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Miguel Santos Almeida Franco*.

308615511

Aviso n.º 5158/2015

1 — Nos termos do n.º 6 do artigo 36 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, torna-se pública a Lista Unitária de Ordenação Final, relativa ao procedimento concursal comum de recrutamento excecional, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para ocupação de um posto de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal da Junta de Freguesia de São Martinho da Cortiça, cuja abertura foi publicada na 2.ª série do *Diário da República* n.º 194, de 08 de outubro de 2014:

Candidatos aprovados:

Ana Paula Ferreira Nunes — 18,90 valores

Candidatos Excluídos (por ordem alfabética):

Alexandra Melro Campos Moreira *a*);
Alexandra Micaela Martins Lopes *a*);
Alexandre José de Jesus Marcelo *a*);
Ana Raquel de Almeida Duarte Fernandes *a*);
Andreia Sofia Santos Matias *a*);
Andrea Susana Martins Esteves *c*);
António Miguel Costa Correia *a*);
Bárbara Cristina Gardine de Melo *a*);
Cristiana Maria dos Santos Oliveira *a*);
Cristian Amaro de Oliveira *a*);
Daniela do Carmo Filipe da Silva *a*);
Diana Carina Mateus Silva *a*);
Dora Luísa Fonseca Silva *a*);
Elisabete da Silva Fernandes *a*);
Elsa Margarida Rodrigues Martins Almeida *a*);
Guida Catarina Lopes Caetano *a*);
Madalena Fabrício Cristóvão Santos *a*);
Marta Isabel Castanheira Fernandes *a*);
Mauro José Carvalho Fulgêncio *a*);
Mélani Gonçalves Marques *a*);
Michel Ferreira Pestana *a*);
Paula Cristina Seco Ribeiro *b*);
Paulo Filipe das Neves Santos *b*);
Reinaldo de Almeida Santos Dias Miranda *b*);
Ricardo José Pedro Henriques *a*);
Ricardo Luís Morais Pinto *a*);
Ruben Gustavo Covas da Cruz *a*);
Sara Isabel Miranda Figueira Castanheira *a*);
Sérgio Manuel Ferreira Lopes *a*);
Sónia Cristina de Jesus Calado *a*);
Sónia Cristina Garcias dos Santos *a*);
Stélia Maria Silva Costa *a*);
Susana Margarida Fonseca Oliveira *a*);
Vanda Maria Fernandes Pereira Relvão *b*);
Vânia Raquel Martins Seabra *a*);
Virgínia Maria Frias Santos *a*);
Vítor Hugo Silva Carvalho *a*);
Viviana Lestre da Silva *c*);

a) Os candidatos não compareceram à Prova de Conhecimentos.
b) Os candidatos obtiveram classificação inferior a 09,5 valores na Prova de Conhecimentos.
c) Os candidatos não compareceram a Entrevista Profissional de Seleção.

2 — A Lista Unitária de Ordenação Final, homologada por despacho do Presidente da Junta de Freguesia de São Martinho da Cortiça de 04 de maio de 2015, foi notificada aos candidatos, através de ofício registado, encontrando-se afixada em local visível e público das instalações desta entidade e disponibilizada na página eletrónica em www.saomartinhocortica.pt.

3 — Do despacho de homologação da referida Lista pode ser interposto recurso tutelar, nos termos do artigo 39.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

5 de maio de 2015. — O Presidente da Junta de Freguesia, *Rui Miguel Santos Almeida Franco*.

308615447

SERVIÇOS MUNICIPALIZADOS DE ÁGUAS E TRANSPORTES DA CÂMARA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Aviso n.º 5159/2015

Cessação da Relação Jurídica de Emprego Público por motivo de Falecimento

Em cumprimento do disposto na alínea *d*) do n.º 1 do artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, torna-se público que o trabalhador do mapa de pessoal destes Serviços Municipalizados de Águas e Transportes da Câmara Municipal de Portalegre, com a categoria de assistente operacional, Rui Manuel Salgueiro França, cessou a sua relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, por motivo de falecimento, no dia 15 de abril de 2015.

23 de abril de 2015. — O Presidente do Conselho de Administração, *António Manuel Carrilho Ralo Landeiro*.

308594339

PARTE I

CENTRO EUROPEU DE ESTUDOS SUPERIORES DE COMUNICAÇÃO EMPRESARIAL, S. A.

Aviso n.º 5160/2015

Por se ter verificado a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto, que regulamenta o Regime dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial, assim, procedo a publicação do Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

O Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, Sociedade Anónima, entidade titular do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, envia para publicação o Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, nos termos do presente anexo.

Anexo:
Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

ANEXO

Regulamento dos Estudantes em Regime de Tempo Parcial do Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Preâmbulo

Ao abrigo da Lei do Financiamento do Ensino Superior (Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de

agosto), que introduz no seu artigo 5.º a figura de estudante a tempo parcial, aditado pelo Decreto-Lei n.º 107/2008, de 25 de junho, e do Decreto-Lei n.º 115/2013, de 7 de agosto (que procede à terceira alteração do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, com republicação), regulamenta-se o regime de estudante em tempo parcial no ISCEM.

Artigo 1.º

Objeto, conceito e aplicações

1 — Podem aceder ao regime de estudante a tempo parcial os estudantes matriculados em qualquer dos ciclos de estudos da Universidade.
2 — Entende-se por regime de estudante a tempo parcial aquele em que o estudante, em cada ano letivo, efetua inscrições em parte do total das unidades curriculares a que se poderia inscrever no regime de estudos a tempo integral.
3 — Considera-se estudante em regime de tempo parcial:

a) Num curso de 1.º ciclo (licenciatura), aquele que se inscreve num número de unidades curriculares a que correspondam no mínimo a 20 ECTS por semestre, em cada ano letivo;
b) No caso do 2.º ciclo (mestrado), a inscrição no regime de estudante a tempo parcial corresponde a um mínimo de 20 % e um máximo de 50 % dos créditos, em cada ano letivo.
c) Os estudantes de um curso de 2.º ciclo (mestrado) podem, na inscrição do 2.º Ano, optar pelo regime de tempo parcial contando para efeitos de tempo mínimo para entrega de dissertação ou de relatório de atividade profissional o correspondente a duas inscrições nesse ano.

4 — Pode inscrever-se em regime de tempo parcial qualquer estudante que expressamente o indique no ato de matrícula/inscrição.
5 — A mudança do regime de tempo integral para o regime de tempo parcial, ou vice-versa, apenas pode ocorrer no ato de inscrição no ano letivo.
6 — São liminarmente indeferidos os pedidos apresentados fora dos prazos mencionados nos pontos 4 e 5 deste artigo.
7 — Salvaguardando-se a possibilidade de em determinada edição de qualquer curso não haver lugar ao regime de estudante a tempo parcial. Esta indicação constará do despacho de abertura do curso.

Artigo 2.º

Propinas

1 — O *valor* a fixar para a propina do estudante a tempo parcial obedecerá aos seguintes princípios:

a) Nos ciclos de estudos conducentes ao grau de licenciado e ao grau de mestre a propina a pagar pelo estudante em regime de tempo parcial serão proporcionais ao número de ECTS em que o aluno se inscreve tendo por referência a Tabela de Propinas em Vigor.

2 — O *regime* de pagamento da propina é o fixado para os estudantes em tempo integral.
3 — As *taxas* de matrícula e de inscrição são as fixadas para os estudantes em regime de tempo integral.

Artigo 3.º

Entrada em vigor

O presente Regulamento entra em vigor no dia imediato à sua publicação no *Diário da República.*

28 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A., *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira*.
208607169

Aviso n.º 5161/2015

Por se ter verificado a necessidade de dar cumprimento ao estabelecido no artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, que regula o Estatuto do Estudante Internacional a que se refere o n.º 7 do artigo 16.º da Lei n.º 37/2003, de 22 de agosto, alterada pela Lei n.º 49/2005, de 30 de agosto e pela Lei n.º 62/2007, de 10 de setembro, assim, procedo a publicação do Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

O Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, Sociedade Anónima, entidade titular do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, envia para publicação o Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional do Instituto Superior de Comunicação Empresarial, nos termos do presente anexo. Anexo: Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

ANEXO

Regulamento de Aplicação do Estatuto de Estudante Internacional do Instituto Superior de Comunicação Empresarial

Artigo 1.º

Âmbito de aplicação

Este regulamento aplica-se exclusivamente aos estudantes que se candidatam a ciclos de estudos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial ao abrigo do Estatuto do Estudante Internacional, designadamente os que satisfazem as condições definidas no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 36/2014, e, respeitando os princípios gerais definidos no Decreto -Lei n.º 36/2014 de 10 de março, define as condições específicas de acesso, ingresso e frequência.

Artigo 2.º

Condições de acesso e ingresso

1 — O acesso e ingresso de estudantes internacionais em todos os primeiros ciclos de estudos e ciclos de estudos integrados de mestrado realiza-se, à exceção do acesso pelos contingentes especiais previstos no Decreto-Lei n.º 393-A/99 e pelos regimes especiais de transferência, reingresso e mudança de curso, exclusivamente, através de concurso especial de acesso e ingresso regulado pelo Decreto-Lei n.º 36/2014 e pelo presente regulamento, e está sujeito à verificação das condições gerais de acesso estabelecidas no artigo 5.º do referido decreto-lei e à aprovação em provas especialmente destinadas a estes candidatos conforme previsto no artigo 6.º do mesmo decreto-lei.
2 — Podem candidatar-se à matrícula e inscrição nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado os estudantes internacionais:

a) Titulares de uma qualificação que dê acesso ao ensino superior, entendida como qualquer diploma ou certificado emitido por uma autoridade competente que ateste a aprovação num programa de ensino de nível secundário desse país e lhes confira o direito de se candidatarem e poderem ingressar no ensino superior no país em que foi conferido;
b) Os titulares de um diploma de ensino secundário português.

3 — A qualificação prevista no n.º 2, alínea *a*) do presente artigo deverá ser comprovada através de:

a) Declaração, emitida pelos serviços oficiais de educação do país de origem e, quando necessário, traduzida para inglês, ou francês, ou espanhol, ou italiano, atestando que a habilitação secundária de que são titulares, obtida nesse país, é suficiente para aí ingressar no ensino superior oficial em cursos congéneres daqueles a que se pretendem candidatar ou certificado de equivalência ao ensino secundário português emitido por uma entidade nacional competente;
b) Na instrução do processo de candidatura com documentos estrangeiros ou emitidos no estrangeiro, o candidato deve apresentar cópia do documento original, autenticada pelos serviços oficiais de educação do respetivo país;
c) No ato de matrícula, o estudante apresentará os originais referidos nas alíneas anteriores e, na situação de diplomas estrangeiros, reconhecidos por autoridade diplomática ou consular portuguesa.

4 — São condições concretas de ingresso nos primeiros ciclos de estudos e nos ciclos de estudos integrados de mestrado do Instituto Superior de Comunicação Empresarial:

a) A verificação da qualificação académica específica para ingresso no ciclo de estudos, a qual incidirá sobre as matérias das provas de ingresso fixadas para o ciclo de estudos em causa no âmbito do regime geral de acesso e ingresso, de modo a assegurar que só são admitidos através deste concurso estudantes que demonstrem conhecimentos nas matérias das provas de ingresso de nível e conteúdo equivalentes aos dos estudantes admitidos através do regime geral de acesso e ingresso português;
b) A verificação do conhecimento da(s) língua(s) em que o ciclo de estudos é ministrado, podendo a competência oral, quando necessária, ser verificada com recurso à vídeo conferência;
c) A verificação de satisfação dos pré-requisitos que tenham sido fixados para o mesmo ciclo de estudos no âmbito do regime geral de acesso e ingresso no ensino superior português estudos é ministrado,

podendo a competência oral, quando necessária, ser verificada com recurso vídeo-conferência;

5 — A verificação das condições nas alíneas *a*) e *b*) do número anterior efetuar-se-á através de prova documental a entregar pelo candidato no momento da candidatura ou, quando aplicável, de exames escritos a realizar na respetiva unidade orgânica e, quando previsto no edital de candidatura, complementados com exames orais ou provas práticas.

6 — A matéria sobre que incidem os exames escritos e orais ou práticos referidos no número anterior deve ser anunciada no edital de abertura das candidaturas.

7 — As condições concretas de ingresso no segundo ciclos de estudos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial são as que se encontram estabelecidas nas normais legais e regulamentares em vigor no Instituto Superior de Comunicação Empresarial, bem como as que forem definidas no edital de abertura geral das candidaturas.

Artigo 3.º

Candidaturas e inscrição

1 — A candidatura à matrícula e inscrição é apresentada junto dos serviços académicos do Instituto.

2 — A candidatura é efetuada mediante entrega de requerimento, acompanhada dos documentos estabelecidos no artigo anterior e o pagamento dos emolumentos devidos.

3 — O prazo para candidaturas é fixado anualmente, através de edital de abertura de candidaturas, com antecedência não inferior a três meses em relação à sua data de início e divulgado no site do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

4 — Excetua-se do número anterior o prazo para candidaturas relativas ao ano letivo 2014/2015, o qual nos termos do n.º 3 do artigo 18.º do Decreto -Lei n.º 36/2014, pode ser de até um mês antes do seu início.

Artigo 4.º

Taxa de candidatura e Propinas

1 — São devidas taxas de candidatura nos termos fixados na tabela de emolumentos do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

2 — São devidas propinas pela matrícula e inscrição nos ciclos de estudos, que podem ser diferenciadas para o mesmo tipo de ciclo de estudos atendendo aos custos reais dos mesmos, as quais serão fixadas anualmente pela entidade titular do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

Artigo 5.º

Vagas e prazos

1 — O número de vagas disponíveis para o acesso e ingresso de estudantes internacionais nos ciclos de estudos de licenciatura do Instituto Superior de Comunicação Empresarial é fixado anualmente por despacho do Diretor do Instituto.

2 — A candidatura, a matrícula e a inscrição realizam-se nos prazos fixados anualmente no calendário escolar do Instituto Superior de Comunicação Empresarial.

3 — As vagas a que se refere o presente artigo não são transferíveis entre regimes de acesso e ingresso, ciclos de estudos ou instituições.

Artigo 6.º

Regime aplicável

Salvaguardadas as regras específicas do regime do estatuto do estudante internacional, os estudantes que ingressem no Instituto Superior de Comunicação Empresarial ficam sujeitos às mesmas regras aplicáveis aos demais estudantes do Instituto.

Artigo 7.º

Integração social e cultural

O Instituto Superior de Comunicação Empresarial promove iniciativas destinadas à integração académica e social dos estudantes admitidos, organizando as ações que se revelem adequadas, nomeadamente nos domínios da língua e da cultura.

Artigo 8.º

Dúvidas e Omissões

As situações não contempladas no presente regulamento seguem o estipulado no Decreto-Lei n.º 36/2014, de 10 de março, sendo os casos omissos decididos por despacho da diretora.

Artigo 9.º

Entrada em vigor

O presente regulamento entra em vigor após aprovação da Diretora e publicação no *Diário da República.*

28 de abril de 2015. — A Presidente do Conselho de Administração do Centro Europeu de Estudos Superiores de Comunicação Empresarial, S. A., *Regina Maria da Rocha Campos Alves Moreira.*

208601628

TDF — SOCIEDADE GESTORA DE FUNDOS DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO, S. A.

Balanço n.º 3/2015

Edifício 2, Lagoas Park — 2740-244 Porto Salvo

Capital Social: 500.000 Euros

Número único de Pessoa Coletiva e de Registo na Conservatória Comercial de Cascais (Oeiras): 502.820.772

Balanço em 31 de março de 2015

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2015			2014
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Ativo					
10+3300	Caixa e disponibilidades em bancos centrais		1 500,00	0,00	1 500,00	1 500,00
11+3301	Disponibilidades em outras instituições de crédito		635 397,30	0,00	635 397,30	671 315,30
27-3581(1)-360(1)	Outros ativos tangíveis		117 192,07	117 192,07	0,00	0,00
29-3582-3581-361	Ativos intangíveis		39 455,00	39 455,00	0,00	0,00
12+157+158(1)+159(1)+198 (1)+31+32+3302+3308+ +3310(1)+338+34018(1)+ +3408(1)+348(1)-3584- -3525-371(1)+50(1)(2)- -5210(1)-53028(1)-5304- -5308(1)+54(1)(3)	Outros ativos		113 757,47	10 681,86	103 075,61	108 729,74
	Total de ativo		907 301,84	167 328,93	739 972,91	781 545,04

(Em euros)

Código das contas	Ativo	Notas/ Quadros anexos	2015			2014
			Valor antes de provisões, imparidade e amortizações	Provisões, imparidade e amortizações	Valor líquido	Valor líquido
	Passivo					
490	Passivos por impostos correntes		2 321,22		2 321,22	39 665,03
51-3311(1)-3417-3418+50(1)(2)+5207+5208+5211(1)++528+538+5318(1)+54(1)(3)	Outros Passivos		80 166,80		80 166,80	83 798,24
	Total de passivo		82 488,02		82 488,02	123 463,27
	Capital					
55	Capital		500 000,00		500 000,00	500 000,00
60-602+61	Outras reservas e resultados transitados		146 964,22		146 964,22	142 997,19
64	Resultado do exercício		10 520,67		10 520,67	15 084,58
	Total de capital		657 484,89		657 484,89	658 081,77
	Total de Passivo + Capital		739 972,91		739 972,91	781 545,04

(1) Parte aplicável dos saldos destas rubricas.
(2) A rubrica 50 deverá ser inscrita no ativo se tiver saldo devedor e no passivo se tiver saldo credor.
(3) Os saldos devedores das rubricas 542 e 548 são inscritos no ativo e os saldos credores no passivo

Rubricas extrapatrimoniais
Valores administrados pela Instituição:

89.364.997,95 Eur.

31 de março de 2015. — O Conselho de Administração: *Manuel José Paredes Vieira Pereira — Pedro Almeida Cruz — David Manuel de Carvalho Pereira Cardoso.* — O Técnico de Contas, *João José Martins Tomé.*

308590442

PARTE J1

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas

Aviso (extrato) n.º 5162/2015

Procedimento Concursal para provimento de cargo de direção intermédia de 2.º grau da Divisão de Tratamento Técnico Documental e Aquisições da Direção de Serviços Arquivo Nacional Torre do Tombo, unidade orgânica flexível da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas.

1 — Nos termos da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, diploma que aprova o Estatuto do Pessoal Dirigente, alterado e republicado pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, faz-se público que, por despacho do dirigente máximo da Direção-Geral do Livro, dos Arquivos e das Bibliotecas, se encontra aberto pelo prazo de 10 dias úteis a contar do primeiro dia da publicitação na Bolsa de Emprego Público (BEP), procedimento concursal para o provimento do cargo de direção intermédia do 2.º grau da Divisão de Comunicação e Acesso da Direção de Serviços Arquivo Nacional Torre do Tombo, unidade orgânica flexível da DGLAB conforme estipula o n.º 2 do Despacho n.º 9339/2012, de 11 de julho, publicado no *Diário da República,* 2.ª série n.º 133.

2 — Os requisitos formais de provimento, perfil exigido, composição do júri e métodos de seleção, serão publicitados na Bolsa de Emprego Público, no prazo de dois dias úteis após a publicação do presente aviso no *Diário da República,* de acordo com o disposto nos n.os 1 e 2 do artigo 21.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro.

23 de abril de 2015. — O Diretor-Geral, *José Manuel Cortês*.

208602657

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Aviso (extrato) n.º 5163/2015

Procedimento Concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 2.º grau para os Serviços Académicos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 48.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, alterados pelo Despacho n.º 2034/2014 de 7 de fevereiro, publicado no D.R. n.º 27, 2.ª série de 7 de fevereiro, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente dos Serviços Académicos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, cargo de direção intermédia de 2.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

21 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208609615

Aviso (extrato) n.º 5164/2015

Procedimento Concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau para o Serviço de Pessoal e Expediente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 48.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, alterados pelo Despacho n.º 2034/2014 de 7 de fevereiro, publicado no D.R. n.º 27, 2.ª série de 7 de fevereiro, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente do Serviço de Pessoal e Expediente do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

29 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208609437

Aviso (extrato) n.º 5165/2015

Procedimento Concursal para provimento de um cargo de Dirigente Intermédio de 3.º grau para os Serviços Financeiros do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa.

Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 21.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, com a nova redação dada pela Lei n.º 64/2011, de 22 de dezembro, conjugado com o artigo 48.º dos Estatutos do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa, alterados pelo Despacho n.º 2034/2014 de 7 de fevereiro, publicado no D.R. n.º 27, 2.ª série de 7 de fevereiro, foi aberto procedimento concursal para provimento do cargo de dirigente dos Serviços Financeiros do Instituto Superior de Contabilidade e Administração de Lisboa do Instituto Politécnico de Lisboa, cargo de direção intermédia de 3.º grau, que vai ser publicitado na bolsa de emprego público (BEP), durante dez dias.

O presente aviso será publicado num jornal de expansão nacional.

A indicação dos respetivos requisitos de provimento, do perfil exigido, da composição do júri e dos métodos de seleção constará da publicitação na BEP, que se efetuará no dia seguinte a contar da data da publicação do presente aviso. O aviso integral deste procedimento concursal estará disponível no sítio eletrónico do IPL, www.ipl.pt.

29 de abril de 2015. — O Presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, *Prof. Doutor Luís Manuel Vicente Ferreira*.

208609486

II SÉRIE
DIÁRIO DA REPÚBLICA
Depósito legal n.º 8815/85 ISSN 0870-9963

Diário da República Eletrónico:
Endereço Internet: http://dre.pt

Contactos:
Correio eletrónico: dre@incm.pt
Tel.: 21 781 0870
Fax: 21 394 5750